



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 220/2011 – São Paulo, quinta-feira, 24 de novembro de 2011**

**JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PODER JUDICIÁRIO**

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo  
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Ata Nr.: 6301000096/2011

ATA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 25 de outubro de 2011, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, nº 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO, Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juizes Federais FERNANDO MARCELO MENDES e ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK, sendo que todos participaram por videoconferência. Ausente o Meritíssimo Juiz Federal JAIRO DA SILVA PINTO, convocado para julgamento no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em São Paulo. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 0000044-65.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL FRANCISCO DA ROCHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000050-22.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: OLGA BULZAN INACIO  
ADVOGADO(A): SP284657 - FERNANDO RODRIGO BONFIETTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000054-41.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RECDO: LUCAS NEVES CYRINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000059-71.2011.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE CARLOS BERNARDINO  
ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSO ZAINA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000065-58.2009.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AYRES SOARES  
ADVOGADO: SP292412 - IVAN RIBEIRO DA COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000092-84.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ APARECIDO BOTA  
ADVOGADO: SP076453 - MARIO LUIS BENEDITTINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000098-75.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE RODRIGUES RIBEIRO ROCHA  
ADVOGADO: SP264839 - ALTAIR DERBE REGLY JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000150-74.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: SEBASTIAO VIEIRA FRANCA  
ADVOGADO(A): SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000161-11.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANNA MARIA ROSSI ROSA  
ADVOGADO: SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000161-85.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TEREZA DE JESUS ROA BAEZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000198-23.2011.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INES ARANTES DE FARIA  
ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000229-43.2011.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUCIMARA LEIKO NISHIGUCHI  
ADVOGADO(A): SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000232-69.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA DE  
BENEFÍCIO PAGO COM ATRASO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO DONIZETE ALONSO  
ADVOGADO: SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000248-25.2011.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA L BARRETO  
ADVOGADO(A): SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000264-31.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: SERGIO DE GODOY  
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000275-82.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: WILSON SILVERIO  
ADVOGADO: SP190878 - ARIANA BAIDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000282-25.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: RONIER OLIVEIRA GOMES  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000286-63.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO ANASTACIO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000293-60.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECDO: RITA VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP186345 - LUCIANA ALVES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000294-88.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RECDO: MIGUEL GIMENEZ JUNIOR  
ADVOGADO: SP117242A - RICARDO MUSEGANTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000300-26.2008.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AKEMI CLEUSA HIODO ISHIDA  
ADVOGADO: SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000302-70.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000305-10.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA BERNARDO  
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000311-27.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: ROSIMARA DA SILVEIRA CARDOZO  
ADVOGADO: SP218225 - DÊNIS RANGEL FERNANDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000314-79.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: MARIA APPARECIDA COSSI FEDOCCI  
ADVOGADO: SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000321-89.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEUCI BARBOSA  
ADVOGADO: SP104691 - SUELI APARECIDA SILVA DOS REIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000331-59.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ABILENE PASCHOALIN DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000338-60.2007.4.03.6320 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RECD: RODRIGO GOMES DE LIMA  
ADVOGADO: SP181789 - HUGO VALLE DOS SANTOS SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000340-03.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ C ARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000355-48.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA AIRES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000384-26.2009.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARGARIDA SEBASTIANA CAMARA  
ADVOGADO: PR040124 - PATRÍCIA HOLANDA RAMIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000393-15.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: CARLOS EDUARDO HOLANDA MENDONCA  
ADVOGADO: SP258563 - RALF LEOPOLDINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000396-46.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ERMELINDO HENRIQUE DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000401-10.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: MAXWELL PEREIRA DO CARMO  
ADVOGADO(A): SP291009 - ARACELLY PEREIRA DO CARMO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000401-30.2007.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EUSTACHIO PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000411-72.2010.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EUNICE BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP238961 - CARLOS ANTONIO RIBEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000413-42.2010.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RECD: ELSA LOPES DE ALMEIDA ALVES  
ADVOGADO: SP282097 - FERNANDA NUNES RAMOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000417-51.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDO MARTIM POSSIGNOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000418-44.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SALVADOR MANDUCA  
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000418-65.2009.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HELIO LEAO DE MOURA  
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000432-11.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SILVANO APARECIDO DO VASCONCELOS LEANDRO  
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000436-06.2006.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP091665 - LUIZ ANTONIO POZZI JUNIOR  
RECDO: SUELI SCATOLINI DA CUNHA E OUTRO  
ADVOGADO: SP174188 - FERNANDO CÉSAR GOMES DA SILVA  
RECDO: IDNAR CAPANEMA DA CUNHA  
ADVOGADO(A): SP174188-FERNANDO CÉSAR GOMES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000455-98.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ROBERTO CARDAMONI DE MELLO  
ADVOGADO(A): SP227139 - MARLON CARLOS MATIOLI SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000460-13.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE AZEVEDO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000482-88.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROSALVO DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP251789 - DANIELA SILVEIRA DE OLIVEIRA LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000493-74.2008.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ODAIR BITENCOURT DE SOUZA  
ADVOGADO: SP238085 - GILSON MUNIZ CLARINDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000523-25.2007.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SILVINO INACIO DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000523-74.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: FILOMENA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000539-29.2009.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDEVINO DE PONTES MACIEL  
ADVOGADO: SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000565-48.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ISRAEL PAULO LEITE  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000578-63.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP208773 - JAQUELINE CRISTIAN FURTADO SEGATTI ANDRADE  
RECD: MARA LUCIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP236346 - ELIANA DE PAULO SANTOS SANTIAGO AMORA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000585-75.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZA ZERLIN MUNERATO  
ADVOGADO: SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000611-09.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LEONILDA ESPINOSA MAURI  
ADVOGADO: SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000627-60.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OTILIO MENDES DE ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000631-41.2008.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS JAIR PEREIRA  
ADVOGADO: SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000636-91.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE APARECIDO DA ROCHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000649-73.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: EVALDO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP205450 - JOSE RICARDO BRITO DO NASCIMENTO  
RECTE: ANDREA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP205450-JOSE RICARDO BRITO DO NASCIMENTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000673-91.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NATAL SANAVIO  
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000678-79.2008.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIAO DO PRADO  
ADVOGADO: SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000680-05.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: CATARINA DA SILVA PLENS  
ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000690-09.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEUZA CONCEICAO DE FARIAS SANTOS  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000691-91.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: KELLY CARDOSO BENEDITO  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000695-91.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JANDIVAL VALIO  
ADVOGADO: SP027548 - JOSE ALCIDES PORTO ROSSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000720-92.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FERNANDO MARTOS  
ADVOGADO: SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000721-12.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CELSO DONIZETE DE RESENDE  
ADVOGADO: SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000751-70.2011.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAO APARECIDO MIRANDA  
ADVOGADO(A): SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000756-32.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ELIDIA DA SILVA VITORIA  
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000766-48.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOVELINA CARDOSO PEREIRA OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000771-64.2011.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA LEMOS ROCHA  
ADVOGADO: SP044054 - JOSE ANTONIO DA COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000783-90.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARCELINO XAVIER DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000800-60.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DEUSAMAR GARCIA COBO  
ADVOGADO: SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000838-75.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000851-65.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CICERO DINIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000862-64.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: TARO MASSIBA  
ADVOGADO(A): SP275674 - FABIO JUNIOR APARECIDO PIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000869-47.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS BASTOS  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000880-56.2008.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO MENEGUETTI  
ADVOGADO: SP223396 - FRANKLIN ALVES EDUARDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000884-86.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO BATISTA PONTES  
ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000889-18.2008.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JAIR ANTONIO BRAGADINI  
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000910-05.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECDO: PERICLES OLIVEIRA DE SANT ANNA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000931-05.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: MARIA JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS DE ASSIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000937-45.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JULIA CARVALHO ALBINO  
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000944-62.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DAMIAO MOREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000954-42.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE FELIX FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000980-03.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ILMA OLIVEIRA BRONOVSKI DA SILVA  
ADVOGADO: SP301304 - JOAO CARLOS STAACK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000983-40.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RCTE/RCD: JOÃO LUIS AMARAL  
ADVOGADO(A): SP141976 - JORGE ESPANHOL  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000984-89.2010.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA JULIA FIGUEIRA BOSCOLI  
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000996-66.2006.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GLORIA DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP213227 - JULIANA NOBILE FURLAN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001001-41.2009.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: VALDECI DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001007-23.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOAQUIM GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001015-05.2011.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: CELIA MARIA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001024-83.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: DORALICE QUADROS DE GALES  
ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001030-29.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE  
SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NIVALDO MANOEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP223246 - MILENE AMORIM DE MATOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001050-66.2010.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO

RECDO: FERNANDA GIUZIO  
ADVOGADO: SP236340 - DIOGO SILVA NOGUEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001085-47.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO JOAQUIM BARBOSA  
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001094-87.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: TANIA REGINA BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP254638 - ELAINE GOMES DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001098-46.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDITO LEANDRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001129-36.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE LOURENCO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP275674 - FABIO JUNIOR APARECIDO PIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001136-64.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DANIEL TOMAZ VITORINO  
ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001165-78.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: IRACY GANDOLFI DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP172926 - LUCIANO NITATORI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001174-33.2011.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EDILENE DE JESUS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001176-43.2010.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: ELZA DIAS DA SILVA DE PAULA  
ADVOGADO(A): SP238085 - GILSON MUNIZ CLARINDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001181-23.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001203-52.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: ARMINDA MARIA FANHANI BABETO  
ADVOGADO: SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001209-11.2007.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: ANGELA MARIA FRANCISCO ALBINO  
ADVOGADO: SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001210-25.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: ABENILDE ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001214-68.2009.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SONIA BENEDITA PERES  
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001240-02.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EURIDES TERENCE  
ADVOGADO: SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001240-91.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OSVALDIR DIAS  
ADVOGADO: SP080099 - JULIETA ARRUDA LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001243-08.2010.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WASHINGTON LUIZ MANZO  
ADVOGADO: PR028789 - DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001256-67.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IVAM JOSE SOBRINHO  
ADVOGADO(A): SP109729 - ALVARO PROIETE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001269-13.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: ADELIA NOVAES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001278-29.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: LAURENTINA MIRANDA CALDAS  
ADVOGADO(A): SP143146 - MAURICIO PEREIRA CAMPOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001293-35.2009.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALVIMAR FERREIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001296-64.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JOAO BATISTA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001301-05.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO JASMINEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001308-19.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALVERINDA MARIA GONCALVES  
ADVOGADO: SP205031 - JOSÉ ROBERTO MACHADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001323-17.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001327-73.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA NEUSA AISSA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001343-59.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030508 - FUNRURAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - TRIBUTÁRIO  
RECTE: AGUIMAR DE ALMEIDA RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP294340 - CAIO VICTOR CARLINI FORNARI  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001392-72.2008.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IMOLA TEREZINHA MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001397-06.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ANTONIO DE MACEDO  
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001426-14.2008.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VIVALDO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001427-55.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITO ROMANI  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001428-21.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: ADEMIR SALVADOR DE SOUZA E OUTRO  
ADVOGADO: SP178591 - GUSTAVO FREGONESI DUTRA GARCIA  
RECD: ANA MARCIA MENINO DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001435-10.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIA DE ALMEIDA LIMA  
ADVOGADO: SP253625 - FELICIA ALEXANDRA SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001440-89.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ADEMIR DOS SANTOS BERTONI  
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001479-68.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OLDEMYR DOS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001481-33.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE FERREIRA NETO  
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001500-61.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELPIDIO BRUNELLI  
ADVOGADO: SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001503-51.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECDO: ELISABETH MOURA MACHADO  
ADVOGADO: SP213278 - NATACHA MOURA MACHADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001506-93.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CICERA DE LOURDES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001513-96.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOAO BATISTA RODRIGUES DA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP135305 - MARCELO RULI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001526-43.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: DENISE RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP238153 - LUIZ FELIPE SAMPAIO BRISELLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001595-62.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
IMPTE: CATIA CRISTINA CANDIA  
ADVOGADO(A): SP252050B - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Denegada a segurança, v.u.

PROCESSO: 0001604-26.2009.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: FRANCISCO MENDES SILVA  
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001611-59.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RCDO/RCT: LUZIA DE JESUS DA SILVA CASTRO  
ADVOGADO: SP157812 - GISELE MATHIAS NIVOLONI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001618-35.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: BRUNO TAMAROZI GONCALVES FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP219859 - LUCIO RICARDO DE SOUSA VILANI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001644-07.2010.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALZIRA MARIA DA SILVA ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001650-86.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: JOYCE APARECIDA DE JESUS  
ADVOGADO: SP216606 - LEONARDO LIMA DIAS MEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001652-44.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCISCO ALVES DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP051384 - CONRADO DEL PAPA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001662-06.2011.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GERALDO FILGUEIRA GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001688-05.2010.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA RITA RODRIGUES NEVES  
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001690-24.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOANITA FERNANDES OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001746-30.2009.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: SEBASTIAO EGIDIO RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP084539 - NOBUAKI HARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001749-72.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: ANGELA SALGADO ALVES  
ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001764-84.2009.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EFISIO MUSIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001783-63.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: DIRCE VEIGA GALAN SIGNORINI  
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001790-30.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RODRIGO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001804-58.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: ANTONIO PULZATTO  
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001807-35.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALENTINA LACERDA RISSI NAVARRO  
ADVOGADO: SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001819-02.2009.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ADELIA MEDEIROS E SILVA  
ADVOGADO(A): SP125172 - MARCIA TONCHIS DE OLIVEIRA WEDEKIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001825-56.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL DONIZETE DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001833-45.2007.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)  
RECDO: JOSE SEBASTIAO BALDERRAMAS DEBIA  
ADVOGADO: SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001836-10.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: SIDNEY MARTINS  
ADVOGADO(A): SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001868-20.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ANDERSON FERREIRA CHACHA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP224164 - EDSON COSTA ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001874-21.2011.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA CECILIA LEITE DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001886-22.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELISETE MARIA DE SANTANA  
ADVOGADO: SP142753 - SOLANIA MANGUEIRA FRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001893-42.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NAIR PAULO  
ADVOGADO: SP173805 - RAFAEL ALESSANDRO VIGGIANO DE BRITO TORRES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001895-34.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: ZILDA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001913-17.2008.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: IRMA MARGARIDA CORREA WOLF

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001915-69.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MOZART SIMOES PIMENTA

ADVOGADO: SP243473 - GISELA BERTOIGNA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001916-78.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: APARECIDA TARDIVO BORELLA

ADVOGADO: SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001932-35.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA

RECTE/RCD: UNIAO FEDERAL (AGU)

RCDO/RCT: MARIA DO CARMO RODRIGUES

ADVOGADO: SP163552 - ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001944-04.2008.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SEBASTIAO LIMOLI

ADVOGADO: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001957-66.2009.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NAZARETH APARECIDA DUARTE JOSE  
ADVOGADO: SP057755 - JOSE DOMINGOS CARLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001974-13.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001986-76.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSA LIDIA PRADO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001993-90.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDECI OLIVEIRA DOS SANTOS RAMALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002000-18.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: SABRINA CRISTINA ROCHA DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP238745 - SÉRGIO DALMAZO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: SCPC - SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO  
ADVOGADO(A): SP008232-JOAO BAPTISTA MORELLO NETTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002005-55.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DALTON ANASTACIO MARCONDES  
ADVOGADO: SP174550 - JESUS GIMENO LOBACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002012-66.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECD: ROBERTO MARCIO RAGONEZI

ADVOGADO: SP214391 - ROBERTO FRANCISCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002041-49.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002057-53.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RUBENS FORTUNA  
ADVOGADO: SP075015 - LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002064-75.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENICIO ELIAS DE SOUSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002077-35.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: ALESSANDRA DE FATIMA HENRIQUE  
ADVOGADO: SP092356 - JOSE DE BORBA GLASSER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002080-77.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SONIA MARIA VEIGA EPIFANIO  
ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002089-24.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA DE  
BENEFÍCIO PAGO COM ATRASO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002105-04.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO(A): SP243787 - ANDERSON RODRIGUES DA SILVA  
RECD: R.P. TAMASSIA ME  
ADVOGADO: SP255367 - BETHANIA MONTEIRO TAMASSIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002110-70.2011.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VALSUIR NONATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002115-32.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JULIA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002115-84.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: MARIA LUZINETE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP234418 - GUILHERME NOGUEIRA TRONDOLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002125-13.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA NOESTE OSORIO ALVES  
ADVOGADO: SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002126-97.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSÉ SEBASTIÃO DE MORAIS  
ADVOGADO: SP130993 - LUCIA HELENA BACELO CASTELLANI LOBO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002138-45.2010.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: EVA NEVES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002143-78.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECDO: CLAUDIO ROGERIO SORIANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002164-25.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA ROSA BATISTA MENDES  
ADVOGADO: SP085589 - EDNA GOMES BRANQUINHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002171-68.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ROBERTO PEREIRA  
ADVOGADO: SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002184-64.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TAKAO HARADA  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002185-12.2011.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIANGELA CANDIDA FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002216-94.2009.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RECDO: CLAUDIO ROGERIO CHAVES LAZARO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002230-29.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: DAVINA LUPERINI LEME  
ADVOGADO: SP117557 - RENATA BORSONELLO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002246-38.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALCEBIADES MARTINS DE ARRUDA  
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002258-74.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA DE BENEFÍCIO PAGO COM ATRASO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDITO CLEYTON PAES  
ADVOGADO: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002260-87.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROQUE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002262-78.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALEX INACIO GURGEL  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002304-08.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: DURVALINA ROSA BITENCOURTH DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002310-67.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSE MARIA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002319-57.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA DE BENEFÍCIO PAGO COM ATRASO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO CARLOS REDI  
ADVOGADO: SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002321-14.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NEULIA ZUANAZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002326-56.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ADAO AURELINO DAS CHAGAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002332-12.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE APARECIDO MARTA  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002336-19.2009.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP171234 - DANIELA RESCHINI BELLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002343-54.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARMELITA MARIA DE BRITO  
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002350-62.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MARIA LORENA SIMOES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002368-44.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IRINEO ZUCCARI  
ADVOGADO: SP198579 - SABRINA DELAQUA PENA MORAES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002368-86.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: REGINA DE OLIVEIRA CUPERTINO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP299141 - ELIANA COSTA E SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002392-11.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALMIR NASCIMENTO DA MATA  
ADVOGADO: SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002406-68.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ROBERTO FRANCISCO ROSA  
ADVOGADO: SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002422-05.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO FERREIRA DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002423-50.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JAYR DONIZETE DO NASCIMENTO VALERIO  
ADVOGADO: SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002425-61.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CREUZA DE BRITO NUNES  
ADVOGADO: SP238670 - LAERTE ASSUMPCÃO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002442-52.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CID ARAUJO SILVA  
ADVOGADO(A): SP204950 - KÁTIA HELENA FERNANDES SIMÕES AMARO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002468-74.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELZIRA SACHETE  
ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002529-74.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIS CARLOS RODRIGUES PARRA  
ADVOGADO: SP131256 - JOSE PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002562-02.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP088244 - BERENICE RODRIGUES LEITE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002564-29.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OLIVIA QUEIROZ DE MORAES  
ADVOGADO: SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002580-64.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WALDEMAR DA SILVA NERI  
ADVOGADO: SP147414 - FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002627-15.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NAIR ORTOLANI DA SILVA  
ADVOGADO: SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA MAZER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002636-29.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002644-14.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: RITA DE CASSIA PIELLUSCH  
ADVOGADO: SP269383 - JOAO MARCUS BAPTISTA CAMARA SIMÕES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002679-29.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDIR DONIZETI GUSMAO  
ADVOGADO: SP254874 - CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002696-84.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO CASTRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002720-91.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENVINDA RODRIGUES ADRIANA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002777-81.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIA BRAZILINA DA FRANCA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002779-88.2009.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALTAMIRO CORREA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002802-77.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA EDNA MALAQUIAS SERNADA  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002862-15.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SANTA MARQUES MENDONÇA RUIZ  
ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002880-69.2007.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: JOAO BONI NETO  
ADVOGADO: SP073571 - JOAQUINA DO PRADO MONTOSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002886-66.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: ODAIR LARA  
ADVOGADO(A): SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002896-93.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NADIR APARECIDA TOSCANO  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002910-41.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: WALTER RUBINI BONELI DA SILVA  
ADVOGADO: SP205113 - WALTER RUBINI BONELI DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002917-96.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MANOEL PAULO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP298571 - ÁGATA FERNANDA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002920-21.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSVALDO VIEIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002944-96.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DAS NEVES SILVA  
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002979-94.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DE JESUS GOMES DE SOUZA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP033376 - ANTONIO PEREIRA FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003001-67.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELZA BORGES FERREIRA SOARES  
ADVOGADO: SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003002-78.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP208718 - ALUISIO MARTINS BORELLI  
RECDO: CAIDI PITAGORAS VIEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP152872 - ANTENOR SCANAVEZ MARQUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003016-94.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DOMINGOS CAZONATO NETTO  
ADVOGADO: SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003032-90.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RUBENS ALEXANDRE  
ADVOGADO: SP038040 - OSMIR VALLE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003041-11.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: TEREZA DONIZETE MARION RUEDA  
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003068-69.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: SIDINEIA CONCEICAO BRAGA  
ADVOGADO(A): SP280834 - SIMONE BRANDAO SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003113-79.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: THEREZA ARAGON MEDINA  
ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003119-82.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MIGUEL AFONSO LUIZ VAIRO  
ADVOGADO(A): SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003130-33.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: AMARILDO SILVIO BENVENUTO  
ADVOGADO: SP060022 - ANGELO ANTONIO PIAZENTIM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003131-86.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITO APARECIDO ANTONIO  
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003144-10.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE VICENTE DELFINO  
ADVOGADO: SP103139 - EDSON LUIZ GOZO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003153-77.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MAURI ROMUALDO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003208-48.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULO ANTONIO LIMA  
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003214-84.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: BENEDITO VALÉRIO DE FREITAS  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003221-19.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NEYDE VALEZI NUNES  
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003223-59.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: VALDOMIRO ANTONIO SILVA  
ADVOGADO(A): SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003236-15.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: JOSE LUIS PRADO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003246-50.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DURCULINA FARIAS DE ALQUIMIM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003255-02.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: FLORISA FERREIRA MOTTA CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003285-37.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: ANNA PEREIRA BRITO  
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003310-56.2009.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: DRAUSIO GUEDES BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP184641 - DRÁUSIO GUEDES BARBOSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003315-37.2011.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: OSMIR MELO ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003334-48.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EGLANTINA MARIA DAOLIO  
ADVOGADO: SP151539 - ROBERTO LAFFYTHY LINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003349-57.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SERGIO TADEU LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003370-28.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: QUITERIA FERREIRA RAIMUNDO  
ADVOGADO: SP159722 - DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003370-77.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HELBERTI RICHARD VIEIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003372-78.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA FILETO  
ADVOGADO(A): SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003380-88.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE LUIZ MARCELINO  
ADVOGADO: SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003391-95.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IVONE GONCALVES  
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003393-03.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP096753 - NEUSA MARIA CUSTODIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003395-79.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: JUCELMA AMOROSO CASANOVA  
ADVOGADO(A): SP189291 - LUCIANE DE OLIVEIRA CASANOVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003401-35.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ ANTONIO SALOMAO  
ADVOGADO: SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003408-60.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIAO LUIZ RAMPINELI  
ADVOGADO: SP145929 - PATRICIA DE SIQUEIRA MANOEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003412-29.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DE LOURDES BARKAUSKAS IGUAL  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003412-93.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SONIA APARECIDA VICENTE  
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003414-62.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FERNANDO NEVES  
ADVOGADO: SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003457-76.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA APARECIDA STUCHI FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003485-32.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA CAROLINA DE MOURA OLEGARIO  
ADVOGADO: SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003494-18.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NAIR MARTINS DA SILVA DE LIMA  
ADVOGADO: SP064237 - JOAO BATISTA BARBOSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003521-47.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA JOSE MACIEL MOMI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003535-75.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: DEPARTAMENTO NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-8º UNIT  
ADVOGADO(A): SP182403 - FÁBIA MARA FELIPE BELEZI  
RECDO: MARCOS ORLANDO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003550-93.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ADRIANA PEREIRA ALVES  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003552-63.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NEURACY ARAUJO VIEIRA GOMES E OUTROS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: MARIANA VIEIRA GOMES  
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: JOSIANE VIEIRA GOMES  
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003553-34.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DAVI VIEIRA  
ADVOGADO: SP303899 - CLAITON LUIS BORK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003560-39.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EZEQUIEL LIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003604-39.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: OVIDIO VIAN  
ADVOGADO: SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003624-16.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SILVIA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003668-07.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE THOME ROMERO  
ADVOGADO: SP145484 - GERALDO JOSE URSULINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003753-25.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO COSTA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003758-98.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: MARIA HELENA GONCALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP238605 - DANIEL MASSARO SIMONETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003767-09.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FATIMA DE ANDRADE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003789-14.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ADRIANA DE FATIMA ESTEVAO SILVA  
ADVOGADO(A): SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003827-54.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDILSON DA SILVA MASCARENHAS  
ADVOGADO: SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003829-27.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: OLIVIO FERNANDES SILVA  
ADVOGADO(A): SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003835-94.2011.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: DANIELA SIQUEIRA DE SOUZA ROQUE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003842-20.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROBERTO DE PASCALE  
ADVOGADO: SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003842-67.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ EDUARDO ALVES E SILVA  
ADVOGADO: SP193361 - ÉRIKA GUERRA DE LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003878-63.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JUAREZ ANANIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003880-36.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: PAULO FRANÇA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003898-35.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LOURDES DE MORAES ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003914-65.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: JOAO DURAES FERREIRA  
ADVOGADO: SP283238 - SERGIO GEROMES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003916-83.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: NEIDE APARECIDA VERONEZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003926-30.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: MANOELINA DIAS SANTANA  
ADVOGADO(A): SP211453 - ALEXANDRE JANINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003929-36.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA HELENA NASCIMENTO DE FREITAS  
ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003933-56.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE HENRIQUE DE ANDRADE GARCIA  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003941-06.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LYDIA MAROSTEGAN BAENINGER  
ADVOGADO: SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003949-68.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARLENE ANTONIO PIO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003958-19.2007.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE FATIMA PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003962-33.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO DE PAULA  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003986-22.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: JOSELITO ANGELO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003988-80.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MASAHYKO MORISHITA  
ADVOGADO: SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004004-15.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CELSO BIAZON  
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004032-13.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA DE BENEFÍCIO PAGO COM ATRASO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSVALDO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004032-98.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDINA FERNANDES  
ADVOGADO: SP220813 - PATRÍCIA DE ARAÚJO MOLINOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004069-06.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULO FIRMINO OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004083-05.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SUELY APARECIDA JERONIMO  
ADVOGADO: SP101885 - JERONIMA LEROMAR SERAFIM DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004092-22.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NOEL JOSE FRANCISCO  
ADVOGADO: SP275989 - ANTONIO MARCOS BERGAMIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004103-44.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004115-97.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECTE: CLÁUDIA REGINA CABELLO ROGICH  
RECD: MARIA HELENA BARBOSA  
ADVOGADO: SP091857 - CELIA MARIA DE JESUS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004140-35.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: MILTON CORADAZZI  
ADVOGADO: SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004151-33.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: EUNICE BORGES AIS  
ADVOGADO(A): SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004152-39.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: JOSEFA MARIA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004235-43.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GERSO DA SILVA VIANA  
ADVOGADO: SP128157 - KATIA CRISTINA DE MOURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004251-34.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: LUCIO FLAVIO BARALDO MANSUR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004267-84.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIRCE SHERVIS GONCALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004282-90.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ESTELA ROSSI DA CUNHA  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004304-68.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004330-75.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MIRIAN REGINA DE SA LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004334-37.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITO CLEMENTINO  
ADVOGADO: SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004407-58.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ANTONIO PEREIRA  
ADVOGADO: SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004426-27.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDSON BRAZ

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004444-93.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARISA DIAS DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004447-79.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: IVONE MARIA DIAS TIETZ  
ADVOGADO: SP280949 - LAIR GOMES DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004457-36.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ASTOLFO ALVES DE LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004464-78.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: PEDRO GUERRA GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004494-28.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MURILO SOUZA ROCHA  
ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004528-91.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IRACI SOARES DO SANTOS  
ADVOGADO: SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004536-26.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: ROSEMARY APARECIDA SOARES CORREA  
ADVOGADO: SP272844 - CLEBER RUY SALERNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004546-63.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA HELENA GALVANI  
ADVOGADO: SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004575-92.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADV/PROC.: OAB/SP 135372 - DR. MAURY IZIDORO  
RECD: MIGUEL RICARDO GUIMARAES SENA  
ADVOGADO: SP284571 - GENEZI GONCALVES NEHER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004577-59.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SANDRA FERNANDA SANTOS MATIAZZO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004597-36.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RAIMUNDO BRUNO DA SILVA  
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004602-74.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECD: IDERCIO PEREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004622-63.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA NILDA PEREIRA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004623-48.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA LUQUE GUIROTO  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004623-82.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO ANTONIO ALBINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004664-17.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RITA JOSÉ GONÇALVES VALÉRIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004700-46.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARGARIDA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP024885 - ANEZIO DIAS DOS REIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004743-76.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA ELENÍ ESTEVES  
ADVOGADO: SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004745-05.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA JOSE DA SILVA ATAIDE  
ADVOGADO: SP081110 - MARIA HELENA DE BRITO HENRIQUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004766-68.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JULIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004802-35.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GUSTAVO OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004805-56.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE VICENTE FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004814-18.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CICERO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004832-70.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NICANOR DA SILVA  
ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004836-91.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CESARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP235717 - MICHELE NOGUEIRA MORAIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004844-39.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: LINDA ELITO POLIDO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004873-52.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ORLANDO MANOEL DOS REIS

ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004894-18.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL

RECTE: NEUSI LEITE

ADVOGADO(A): SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP116304 - ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004926-62.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA

ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL

RECTE: GENIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004963-30.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: IVAIR CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP170986 - SIMONE FABIANA MARIN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004983-46.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: EDSON DA SILVA

ADVOGADO: SP229089 - JURANDIR VICARI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004985-15.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARILZA TAVARES SILVA E OUTROS

ADVOGADO: SP083847 - TANIA REGINA SOARES MIORIM  
RECDO: DEBORAH RAQUEL JORGE  
RECDO: AUGUSTO SERGIO JORGE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005011-22.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005034-79.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SINESIO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005035-52.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LAURA PEREIRA VERGA  
ADVOGADO: SP263198 - PAULO ISAIAS ANDRIOLLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005067-60.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BRENNO LIMA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP220238 - ADRIANA NILO DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005070-12.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUZIA ZULMIRA BOSQUEIRO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP204260 - DANIELA FERNANDA CONEGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005072-88.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NADIME ELIAS

ADVOGADO: SP284277 - PEDRO VICTOR ALARCÃO ALVES FUSCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005073-73.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APPARECIDA DE OLIVEIRA ARAUJO  
ADVOGADO: SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005075-76.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA DE  
BENEFÍCIO PAGO COM ATRASO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALBERTINO ELOI DO PRADO  
ADVOGADO: SP100041 - APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA ANSELMO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005082-82.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: APARECIDA HELENA CARDOSO  
ADVOGADO: SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005110-37.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARCILIO CORRADINI  
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005144-15.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROGERIO INACIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005149-57.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AMELIA CAZZASSA PINHEIRO  
ADVOGADO: SP153047 - LIONETE MARIA LIMA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005163-51.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RCD/RC: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA DE LOURDES CARVALHO  
ADVOGADO: SP236489 - SAVIO CARMONA DE LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005173-62.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROSA SANTINA BREVE DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP257676 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005204-73.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELIZABETH KOCSIS SIMAO  
ADVOGADO: SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005228-52.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSEFA RODRIGUES PEREIRA  
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005250-55.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: JOSE MARINO BARBOSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005269-34.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EXPEDITO CEZARIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005294-47.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: ANA MOREIRA DA SILVA SORATO  
ADVOGADO(A): SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005296-58.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): PE023691 - RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA  
RECD: JOSE GOMES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005315-57.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITA PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005325-46.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WEDSON LUIZ GIAROLA  
ADVOGADO: SP301304 - JOAO CARLOS STAACK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005354-26.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: ANTONIA CLARA DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO(A): SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005361-89.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA DE  
BENEFÍCIO PAGO COM ATRASO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDIRA ALVES  
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005376-36.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
ADVOGADO: SP204900 - CINTHIA DIAS ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005378-61.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: GESSI ROSA DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP262780 - WILER MONDONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005423-76.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEUZA DE LIMA TIBURCIO  
ADVOGADO: SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005434-90.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: GONCALO GRIJO  
ADVOGADO(A): SP233360 - LUIZ HENRIQUE MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005448-78.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: HENRIQUE MOURA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP255935 - CAMILA MAYUMI TAMANAHA TONAK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005492-14.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: MACIEL YAMASHITA  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005503-16.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP236992 - VANESSA AUXILIADORA DE ANDRADE SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005515-25.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO ROBERTO ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005519-62.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ONEIDES MARIA DA LUZ  
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005524-95.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA MARIA DOS SANTOS LAURINDO  
ADVOGADO: SP266054 - MARIA BERNADETE BETIOL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005531-10.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANNA EUFROSINA SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005538-34.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VANDERLEI DA SILVA  
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005588-26.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SERCINA DE JESUS SECCO  
ADVOGADO: SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005644-12.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DEVAIR DE JESUS SOARES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005647-61.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA APARECIDA RIBEIRO DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005672-03.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NILDA DO NASCIMENTO SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005678-23.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECDO: LAURETE APARECIDA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005714-02.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RAIMUNDO FELIX PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005728-57.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: BENEDITO MACHADO MEIRELES  
ADVOGADO: SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005751-66.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS ALBERTO VERISSIMO  
ADVOGADO: SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005793-38.2009.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANGELITA PRATES CRUZ SEVILHA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005794-09.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JOAO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP152694 - JARI FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005837-58.2007.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO(A): SP190036 - JULIANA MARTINS FANELA  
RECTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A  
ADVOGADO(A): SP188084-FABIANA MAMEDE TAKAKI  
RECDO: LEONISIO SALLES DE ABREU JÚNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005853-80.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECDO: JOSIMAR TOMAZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP167824 - MARCIA DE OLIVEIRA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005876-68.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DELFINO ALVERNAZ  
ADVOGADO: SP101848 - MARIA APARECIDA DE ALMEIDA BUENO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005942-74.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO(A): SP211923 - GILBERTO GIMENEZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005945-56.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005975-72.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ CARLOS SINCERO DOS REIS  
ADVOGADO: SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005977-71.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PEDRO BENTO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP236930 - PAULO ROBERTO MORELLI FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005995-89.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: MANOEL GUERRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP191384B - JULIÃO GARCIA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006002-70.2005.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RCTE/RCD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO(A): SP135372 - MAURY IZIDORO  
RCDO/RCT: DANILA MACHADO  
ADVOGADO: SP133668 - VALCEDIR DE SOUZA RIBEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006008-13.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: LUZIA BARRAGAN DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006034-63.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ALEXANDRE SPINELI BRANDAO DE FARIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006053-30.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE GERALDO CUSTODIO  
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006061-09.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MIGUEL RAIMUNDO  
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006150-87.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SERGIO ZAVANELLA  
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006153-47.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006174-66.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: GRACA TELLES DIONIZIO  
ADVOGADO(A): SP290044 - ADILSON DOS REIS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006180-43.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE PEREIRA SOBRINHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006203-68.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OLIVIA DOS SANTOS ZORZELLA  
ADVOGADO: SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006255-91.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ARINDA ORISIO DE LIMA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006262-38.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE JESUS DA SILVA DIAS  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0006272-53.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: LUIS ROBERTO FLAVIO  
ADVOGADO(A): SP163929 - LUCIMARA SEGALA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006333-06.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANA BUENO LIMA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006378-62.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE FATIMA DONAIRE ALONSO  
ADVOGADO: SP242219 - MARCEL LEONARDO DINIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006388-43.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JULIA JURANI CESARIO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP085759 - FERNANDO STRACIERI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006390-76.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CUSTODIA FERNANDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP087002 - MARIANGELA D ADDIO GRAMANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006432-70.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: CARMEM BORGES DE LIMA ROMAO  
ADVOGADO(A): SP165241 - EDUARDO PERON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006488-50.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: NELSON VALVERDE DE CÓ  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006497-12.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: LUCIA HELENA RODRIGUES FRANCISCO  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006517-98.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SUELY APARECIDA ZEOULA MIRANDA  
ADVOGADO(A): SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006589-43.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VERA LÚCIA TEIXEIRA RAMOS

ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006596-95.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: JOSE CARLOS VEIGA  
ADVOGADO(A): SP160402 - MARCELA DE OLIVEIRA CUNHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160416 - RICARDO RICARDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006599-61.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006600-78.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: DINAH CRISTIANE KNIPPEL  
ADVOGADO(A): SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006649-27.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ CARLOS DE PONTES  
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006702-94.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: HILDA DE PAULA CAETANO FRANCISCO  
ADVOGADO(A): SP280374 - ROGERIO ALVARENGA FACIOLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006704-90.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: VALDINEI GONÇALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP272903 - JOÃO ROBERTO BUENO DE SOUSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006739-37.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EURIDICE SOARES MARSON  
ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006750-56.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: VERA GOMES BASTOS  
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006770-62.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA APARECIDA PEREIRA DO AMARAL  
ADVOGADO: SP279399 - ROGERIO FERNANDO DE CAMPOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006844-98.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR  
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99  
RECTE: APARECIDO BERNARDO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP134608 - PAULO CESAR REOLON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0006850-08.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECTE: MARIA JOSÉ ROMANELLI AMADEO  
ADVOGADO(A): SP200623-GLAUCO QUADROS FERREIRA DE AZEVEDO  
RECDO: SILZE MARIA ALVES LOMBARDI  
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006864-02.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RCDO/RCT: CLAUDIO DOS SANTOS MARINHO  
ADVOGADO: SP209154 - JANETE MARINHO FERNANDEZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006864-05.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: APARECIDA FAVARETO DIDONE  
ADVOGADO(A): SP140155 - SERGIO ROBERTO SACCHI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006885-63.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO(A): SP205337 - SIMONE REGINA DE SOUZA  
RECD: MARCILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007004-63.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SILVANO FRANCISCO VIEIRA  
ADVOGADO: SP171349 - HELVIO CAGLIARI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007023-35.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI EQUIV. ENTRE  
SALÁRIOS-DE-BEN. E DE CONTR.  
RECTE: JOSE CASSARO FILHO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007033-76.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSEMARY DE OLIVEIRA SEVERIANO PACHECO  
ADVOGADO: SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007056-35.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO LISBOA  
ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007084-90.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TEREZA PARIS DA SILVA  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007126-41.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELTON JULIO DE OLIVEIRA LOPES  
ADVOGADO: SP101320 - ROQUE FERNANDES SERRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007162-58.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECDO: URIAS XAVIER DUARTE  
ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007174-42.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: ANA GALLI CANIL  
ADVOGADO(A): SP166828 - ANDRÉA GALLI CANIL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007255-02.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: ADONIAS DA SILVA ABRAO  
ADVOGADO(A): SP292144 - ALEXANDRE DA SILVA ABRÃO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007272-54.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO ALVES DE AMORIM  
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007277-42.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: YVONE BENEDICTO ESPIRITO  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007281-18.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: JOSEFINA MARIA DE MENEZES

ADVOGADO(A): SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007302-18.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: IRANI PIAU DA SILVA

ADVOGADO: SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007369-44.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL

RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)

ADVOGADO(A): SP079354 - PAULO SOARES HUNGRIA NETO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA

RECD: VANESSA CRISTINA MULLER

ADVOGADO: SP163451 - JULIANO HYPPÓLITO DE SOUSA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007376-12.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: DIVA DA ROCHA RODRIGUES

ADVOGADO: SP228977 - ANA HELOISA ALVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007400-05.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA

RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO(A): SP232990 - IVAN CANNONE MELO

RECD: CACIONE SANTOS SANTANA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007416-12.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: DIRCEU FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO(A): SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO

SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007424-44.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA GUARDA MIRIN  
ADVOGADO: SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007455-62.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECD: ALEX DE SOUZA MOREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007476-98.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANOEL GOMES PESSOA  
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007482-59.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DAS DORES DIAS  
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007524-36.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: PEDRO APARECIDO PETRIAGGI  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007657-20.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: MANUEL MESSIAS DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP224458 - PAULO ADRIANO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007701-73.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: PAOLA CABRAL CARDOZO GARCIA  
ADVOGADO: SP196568 - VAGNER GONÇALVES PIRES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007711-07.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DO CARMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP228754 - RENATO VALDRIGHI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007730-25.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEUBE CAROLINO  
ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007747-36.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 4ª REGIÃO SP  
ADVOGADO(A): SP220653 - JONATAS FRANCISCO CHAVES  
RECD: ANA CLAUDIA DE CARVALHO BERNI  
ADVOGADO: SP150073 - PAULA DE FATIMA JOSE MARQUES ROJA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007850-20.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALOISIO OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007895-43.2007.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE ROQUE DA SILVA  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007919-85.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: LEANDRO DE QUEIROZ OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP159656 - PEDRO ANTONIO LOYO ADARME SOLER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007922-11.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008004-35.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ISRAEL APARECIDO DE MENDONCA  
ADVOGADO: SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008008-85.2007.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
RECTE: ANTONIO MELO DA FONSECA  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008040-09.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: ODETE CASEMIRO SALVADOR  
ADVOGADO(A): SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008062-41.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IRACY ALVES NOGUEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008138-16.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DERMINE RODRIGUES  
ADVOGADO: SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008222-29.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EURIPEDES EDUARDO GONCALVES  
ADVOGADO: SP236970 - SAMUEL RODRIGUES ALVES LEANDRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Julgado extinto o processo, v.u

PROCESSO: 0008237-35.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
RECD: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO  
ADVOGADO: SP226644 - SANDRA FELICIANO SCHIAVONE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008240-50.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA HELENA SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008323-32.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITA NEUZA COELHO CORREA  
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008345-90.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: ROSA MARIA GOMES BELARMINO  
ADVOGADO(A): SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI  
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADV/PROC.: OAB/SP 135372 - DR. MAURY IZIDORO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008351-94.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO CARLOS MARANGONI  
ADVOGADO: SP202665 - PAULA ARACELI DOS SANTOS PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008425-54.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DARCI PEREIRA DA SILVA ZANARDO  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008474-98.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROSALI RIBEIRO CANFORA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008483-57.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OTILIA SILVA ALVES  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008496-68.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: AUREO SILVA HERNANDES  
ADVOGADO(A): SP208997 - ANTONIO AUGUSTO ORSELLI CORDEIRO DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008518-74.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SANTO IRINEU BORGES  
ADVOGADO: SP113483 - ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008545-03.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: KAMILLE DE SOUZA BRITTO  
ADVOGADO: SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008569-38.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LEONOR DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008579-72.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: ERIKA DA SILVA CARLETI  
ADVOGADO: SP225145 - THAIS TOFFANI LODI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008592-42.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ORIVALDO ALVES DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008625-58.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSUE POPPI  
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008697-22.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIS FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008748-66.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: MELLINA ROJAS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP233636 - MELLINA ROJAS DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008752-30.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CAMPOS NETO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008753-52.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JENI DA SILVA CASAROTI  
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008862-95.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CELINA PITA BELETTI  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008874-12.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ARACI MONTANARI PRATES  
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008914-50.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MARIO PEREIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008914-88.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADONIAS OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP165241 - EDUARDO PERON  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008965-76.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO(A): SP135372 - MAURY IZIDORO  
RECD: CLAUDIO SONAGLIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008996-59.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JULIO CESAR DA COSTA  
ADVOGADO: SP117867 - VILMAR FERREIRA COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008998-32.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VLADIMIR DE SOUZA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009018-49.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NESTOR ANHAIA SOBRINHO  
ADVOGADO: SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009050-25.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SERGIO LUIZ CAFFER  
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009088-03.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARCAL ANTONIO NUNES  
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009133-41.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUZIA APARECIDA VIEIRA DOS REIS  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0009230-30.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ ANTONIO NUNES DE FARIA  
ADVOGADO: SP125729 - SOLANGE GONCALVIS STIVAL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009263-04.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NEIDE APARECIDA CARDOSO GONCALVES  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009340-64.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: GERALDO MARIM VIDEIRA  
ADVOGADO(A): SP044850 - GERALDO MARIM VIDEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009359-49.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JANDIRA MORAIS DA COSTA E SILVA  
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009366-33.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDIVALDO EMIDIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP127542 - TANIA LUCIA DA SILVEIRA CAMARGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009401-69.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECDO: MARIO SERGIO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP275522 - MARIO SERGIO FERREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009480-63.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AUGUSTO PITONDO  
ADVOGADO: SP129888 - ANA SILVIA REGO BARROS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009533-21.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE DE SOUZA SEGURA  
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009697-83.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUZIA VENCESLAU DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009780-70.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EUNICE DE MATOS ALMEIDA  
ADVOGADO: SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009808-67.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: KAREN FERNANDA SANNA  
ADVOGADO(A): SP133934 - LIDIA MARIA DE LARA FAVERO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009812-10.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: LEANDRO JOLNAI BLANCO  
ADVOGADO(A): SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009825-14.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA CONCEICAO BARBOSA  
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009867-55.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: FRANCISCO CHAGAS BARBOSA DE CASTRO  
ADVOGADO(A): SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009924-73.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADRIANA APARECIDA BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP229137 - MARIA LETICIA DE OLIVEIRA AQUINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009942-55.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: ANDRE WASILEWSKI DUSZCZAK  
ADVOGADO(A): PR033168 - CAMILLA T. PILASTRE MENDES DUSZCZAK  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010075-39.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA GIROLI ALVES  
ADVOGADO: SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010147-94.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OFELIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010154-20.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IRENE DA COSTA LIBERALI  
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010197-94.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSEFA JOSE DO MONTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010415-75.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: APARECIDO MARTINS E OUTRO  
ADVOGADO: SP272802 - ADILSON UBIRAJARA ARRUDA GIANOTTI FILHO  
RECD: ANTONIA FERREIRA MARTINS  
ADVOGADO(A): SP272802-ADILSON UBIRAJARA ARRUDA GIANOTTI FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010429-69.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VERA LUCIA HAUCK MONTEIRO  
ADVOGADO: SP150638 - MERCIA DA SILVA BAHU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010574-98.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIEGO GONÇALVES HIPOLITO (MENOR)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010581-15.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JANETE MARCIANO FERRACIOLI  
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA BORGES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010642-82.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: FLORIANO FLAVIO CORREA FILHO  
ADVOGADO(A): SP026056 - ADEMILDE JERUSA SALES FONTES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP230234 - MAURÍCIO NASCIMENTO DE ARAÚJO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010686-60.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JÚLIA NONCHARCHI CUOGHI  
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010744-63.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDITO WALTER DA SILVA  
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010747-50.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE  
1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA EUNICE CELESTINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010851-39.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOSE VICENTE FERREIRA  
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011060-08.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: TEREZA DE SOUZA REIS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011063-29.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IVONE CAMPANHA MARTINES  
ADVOGADO: SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011150-16.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AUREA CORREA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011176-17.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: GILMAR DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP247825 - PATRICIA GONTIJO DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011198-80.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DORA GIANNINI  
ADVOGADO: SP160801 - PATRICIA CORRÊA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011202-15.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: FRANCISCO EDUARDO LINARES  
ADVOGADO: SP295706 - LUIZA ELI LINARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011213-09.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECTE: CLAUDIO ROBERTO FERNANDES  
RECD: JOAO BATISTA SERNAGLIA  
ADVOGADO: SP154543 - PAULO SÉRGIO SPESSOTTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011248-93.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO MONTEIRO  
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011281-78.2011.4.03.9301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011305-19.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSEFA MARIA DINIZ RUSSI  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011399-98.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: ANA PAULA CALDEIRA  
ADVOGADO(A): SP303695 - ANA PAULA CALDEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011693-19.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: TERESA CRISTINA RAMOS DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011718-74.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TOSHIKO MIKARO  
ADVOGADO: SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011724-39.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AIDA MARIA JOSE ZACKM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011736-56.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MILTON DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011903-38.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE  
ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO FERNANDO BARZAN  
ADVOGADO: SP200524 - THOMAZ ANTONIO DE MORAES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011934-90.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: DEVANIR JOMAR  
ADVOGADO(A): SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011949-88.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IRMA MARIA RODRIGUES VIEIRA  
ADVOGADO: SP151358 - CRISTIANE MARIA MARQUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011965-81.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA MARIA MACHADO CAPUZZO  
ADVOGADO: SP202051 - APARECIDA NATALIA SUMIDA DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012007-28.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DAVID THOMAZINI SANTOS E OUTRO  
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA  
RECDO: MARCIA TOMAZINI  
ADVOGADO(A): SP162766-PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012028-75.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALDENISIA DIAS LEAL  
ADVOGADO: SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012132-59.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELIZETE FLORIO FERREIRA  
ADVOGADO: SP224761 - ISAIAS GOUVEIA JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012171-27.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012173-94.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IZILDA JOANA LEPERO TERCINI  
ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012313-70.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: SILVIA CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA  
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS  
RECTE: JULIANA RODRIGUES NOGUEIRA  
ADVOGADO(A): SP133791-DAZIO VASCONCELOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012373-43.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALMIR GREGORIO DA SIVLA  
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012416-12.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUCIANA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012595-37.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZA DE AZEVEDO SANTOS  
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012666-71.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ROSELEI CLARICE CRISPOLIN  
ADVOGADO(A): SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012667-56.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NADIR GALVA GUIARO BUZETO  
ADVOGADO: SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012711-65.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
IMPTE: LUIS OSVALDO DE FARIA  
ADVOGADO(A): SP252050B - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Denegada a segurança, v.u.

PROCESSO: 0012732-41.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
IMPTE: PAULO EDUARDO FERRARI  
ADVOGADO(A): SP252050B - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Denegada a segurança, v.u.

PROCESSO: 0012761-38.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELIANA CAMILO  
ADVOGADO: SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013046-34.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLARICE VALERETTO GRIECO  
ADVOGADO: SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013069-09.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE PINEIRO SESTELO  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013227-61.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SANTINO BUENO NUNES  
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013449-97.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RCDO/RCT: JONAS FRANCISCO DA CRUZ E OUTRO  
ADVOGADO: SP045447 - WALKYRIA PASCHOAL S R DOS SANTOS  
RCDO/RCT: NEUSA APARECIDA VALERIO DA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP045447-WALKYRIA PASCHOAL S R DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013463-84.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDIMAR BELIZARIO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013464-35.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ADEIDE LIBARINO DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP173611 - DONIZETE SIMÕES DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013476-49.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: IGNACIO PINTO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP264178 - ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013693-48.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE TEIXEIRA NETO  
ADVOGADO: SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013772-70.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV./PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARCELLO VON SCHNEIDER  
ADVOGADO: SP200340 - FERNANDO PAZZINATTO BORGES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014187-22.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LEILA APARECIDA SANCHES SOTO  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014296-36.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: GASPARINO ZAGHI  
ADVOGADO(A): SP153691 - EDINA FIORE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014334-70.2007.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ARMANDO ROMIO  
ADVOGADO: SP109529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014361-65.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ZILDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014419-37.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE RENATO CORDEIRO ALVES  
ADVOGADO: SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0014469-48.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MARIA BALAN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014542-34.2005.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: NANJI APARECIDA GULLIN TRAINA  
ADVOGADO: SP217685 - PEDRO INACIO MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014736-42.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSMAR MORALES  
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014746-13.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDNEIA DE FATIMA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014807-34.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ZANETI SOFIATI  
ADVOGADO: SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0014911-29.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
RECD: ALVARO MARTON BARBOSA JUNIOR  
ADVOGADO: SP169958 - ALVARO MARTON BARBOSA JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015159-92.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELIAS GOMES DE MENEZES  
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015654-31.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARLOS AYRES  
ADVOGADO: SP212871 - ALESSANDRA FABIOLA FERNANDES DIEBE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015661-60.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS TADEUS TREVISAN  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0015666-45.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIO ANTONIO LUIZ  
ADVOGADO: SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015667-72.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EULALIO MENDONÇA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015729-78.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP129794 - LEANDRO JOSE NUNES VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015879-27.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HELIO VERONEZ  
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015974-89.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIAO LUIZ DE CASTRO  
ADVOGADO: SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016053-97.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: NILSE DIAS LIMA  
ADVOGADO(A): SP285676 - ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016086-58.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS ALBERTO FRANCELINO  
ADVOGADO: SP069155 - MARCOS ALBERTO TOBIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016655-93.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITA ALEXANDRE FREIRES  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016701-19.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO AMBRUS FILHO  
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016733-87.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AMBROZIA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016771-02.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OSIAS VENTURA DA SILVA  
ADVOGADO: SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016816-35.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GEORGE ALEXANDRE DE QUEIROZ VELOSO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016965-94.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TEREZINHA DA SILVA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017163-05.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017196-58.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO PEREIRA GOMES  
ADVOGADO: SP211944 - MARCELO SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017486-39.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERALDO GOMES FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP257885 - FERNANDA IRINEIA OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017784-31.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV./PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE GOMES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP137208 - ANA ALICE DIAS SILVA OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017885-05.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: JOSE SEBASTIAO FELICIANO  
ADVOGADO(A): SP076703 - BAPTISTA VERONESI NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018094-76.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PAULO CELSO DOMINGOS  
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018114-67.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO ALVES ABRANTES  
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018275-77.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO MATIAS DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP112249 - MARCOS SOUZA LEITE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018390-30.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE NILSON RIOS SOUZA  
ADVOGADO: SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018404-14.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA VARELA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018876-44.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VILMARIA MACHADO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019387-42.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: VALDENI GONCALVES DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019387-76.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MILTON MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020356-91.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WAGNER ROBERTO GIBBINI  
ADVOGADO: SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020804-30.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA MERCEDES BERCA DA SILVA  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020938-28.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: JANIO WAGNER MODENEZI  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021193-49.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULO IVO AURELIANO SOBRINHO  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021219-81.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CELSO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021410-58.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WALDOMIRO DONI  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0021756-14.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MITSUO SUZUKI  
ADVOGADO: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022246-36.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAURO BENEDICTO BERNARDO  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022247-21.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ZENIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022453-30.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JORGE LUIZ PEREIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022565-67.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SARAH DOS SANTOS CUNHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022757-29.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PEDRO MARTILIANO DE BRITO  
ADVOGADO: SP175857 - NEIMAR DE ALMEIDA ORTIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022916-40.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SALVADOR FERREIRA ALVES  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022957-41.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023183-46.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCOS DIAS CARDOZO  
ADVOGADO: SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023288-23.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RAIMUNDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023455-40.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JUSTINIANO GOMES DA LUZ  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023748-73.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MOISES VIEIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP227409 - QUEDINA NUNES MAGALHAES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024034-22.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU  
DIFERENÇAS DECORRENTES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ SERAFIM  
ADVOGADO: SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024165-60.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELITA DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024614-47.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DJALMA VICENTE NEVES  
ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024696-83.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO

COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: NELSON ROBERTO MIGUEL

ADVOGADO: SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024856-74.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: CLAUDIO DE JESUS MADUREIRA

ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024860-48.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO

COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO ALVES DE LIMA

ADVOGADO: SP169546 - LÍGIA MARIA SÍGOLO ROBERTO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024938-08.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: IONIR MANS

ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025015-12.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: BENEDITO PULIESI

ADVOGADO: SP235399 - FLORENTINA BRATZ

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025545-50.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: PAULO MARIANO DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025594-57.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MANOEL PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025597-46.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CICERO FIRMI DA SILVA  
ADVOGADO: SP218574 - DANIELA MONTEZEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025627-18.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ARMANDO AQUILINO FILHO  
ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025877-80.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ELISABETE ESTEVAM  
ADVOGADO: SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026026-13.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE SUZART DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026370-91.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DAS NEVES DOS SANTOS ALMEIDA  
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026482-26.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: LUIZ MARCOLINO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP036420 - ARCIDE ZANATTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026881-89.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AMANTINO APOLONIO MOREIRA  
ADVOGADO: SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026925-79.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS ALBERTO MACHADO FLORENCIO  
ADVOGADO: SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026986-32.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CONSTANTINO MARCOS DAMACENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027044-74.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DEIVA XAVIER  
ADVOGADO: SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027078-44.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDETE DA SILVA ALVES  
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027110-15.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: IVONE BATISTA ROSENO  
ADVOGADO(A): SP036420 - ARCIDE ZANATTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027159-56.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DECIO VICTORELLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027344-31.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO ROBERTO FERREIRA CORREA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027345-50.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: DEISE CRISTINA ALVES GONZALEZ  
ADVOGADO(A): SP235941 - ALEXANDRE CALLE  
RECD: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027388-16.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TEREZINHA LOPES DE JESUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027618-29.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE DOS SANTOS FRANCA  
ADVOGADO: SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027733-50.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AMINADABE DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027920-92.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JEFFERSON DE AZEVEDO JUNIOR  
ADVOGADO: SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027926-65.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IZABEL FRANCISCO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP235286 - CARMINDA GERTRUDES ATTANAZIO DO PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028282-94.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE FERREIRA  
ADVOGADO: SP109974 - FLORISVAL BUENO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028329-97.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: KATIA CILENE LOBRACCI  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028333-37.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE SILVERIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028514-04.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: IZABEL NUNES  
ADVOGADO(A): SP175507 - GISLAINE FÁTIMA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028677-86.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO GERALDO CASTRO SANDES  
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028813-65.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

IMPTE: EDUARDO AMANTE  
ADVOGADO(A): SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0028988-09.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP224125 - CAMILA ALVES BRITO BARBOSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029057-41.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TADEU JOSE SZERMETA  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029310-97.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECDO: CLAUDIO DE AGUIAR VIEIRA  
ADVOGADO: SP098835 - ANTONIO CARLOS OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029330-88.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS)  
RECDO: ISAIAS BATISTA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029754-28.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: MARIA FATIMA VIEIRA BORGES  
ADVOGADO: SP245923 - VALQUIRIA ROCHA BATISTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029778-43.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 030711 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS - CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS  
IMPTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Denegada a segurança, v.u.

PROCESSO: 0029807-93.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 030711 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS - CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS  
IMPTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Denegada a segurança, v.u.

PROCESSO: 0029846-90.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 030711 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS - CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS  
IMPTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Denegada a segurança, v.u.

PROCESSO: 0029859-89.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 030711 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS - CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS  
IMPTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030214-20.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DAVID DE LIRA  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030293-62.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE DIOGENES FERREIRA  
ADVOGADO: SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030425-22.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIRCEU LUIZ QUAGLIA  
ADVOGADO: SP168584 - SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030555-12.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AUREA LIMA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030629-03.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JULIA CANDIDA DE HOLANDA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030668-29.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MENINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030700-05.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULO JONAS LAISE  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030834-61.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIAO PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030876-47.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - DESCONTOS DOS BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CATARINA BERNARDINA SOBRAL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030942-56.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JOELISA DE AZEVEDO GUIMARAES  
ADVOGADO(A): SP244389 - ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030980-68.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: OLINDA PEREIRA SILVA  
ADVOGADO(A): SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031194-64.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FERNANDO ALVES VITAL  
ADVOGADO: SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031559-21.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIA ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP075576 - MARIA MERCEDES FRANCO GOMES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031653-66.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUCIO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032165-44.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VITORIA CRISTINA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032279-85.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEUZA CAVALCANTE LIMA  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032980-46.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: BENEDITO CARVALHO DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033062-09.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: EDMILSON CALU DA SILVA

ADVOGADO: SP250698 - PAULO ROGERIO SANTOS NERY

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033523-44.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARLENE NERES DE FRANCA MARTINS

ADVOGADO: SP232548 - SERGIO FERREIRA LAENAS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033579-48.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: EDSON COMIN

ADVOGADO: SP240071 - ROSA SUMIKA YANO HARA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033775-34.2011.4.03.9301 DPU: SIM MPF: SIM

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033945-53.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: ELITA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034229-14.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 030711 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

IMPTE: UNIAO FEDERAL (AGU)

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Denegada a segurança, v.u.

PROCESSO: 0034235-21.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 030711 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS - CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS  
IMPTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034322-74.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 030711 - CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS - CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS  
IMPTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034358-03.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARISA DA CONCEICAO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034828-97.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ LIMA DA SILVA  
ADVOGADO: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035196-72.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: DOROTI BRAZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035484-20.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP275385 - ERIKA FERREIRA LIMA SILVA MARINARI BARDACAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035849-11.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WAGNER LUIZ DE MORAES  
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036002-10.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ADELINO CASSANHA PERES  
ADVOGADO(A): SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036109-54.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: SIRNANDE DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0036354-36.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: ANTONIO NASCIMENTO PESSOA  
ADVOGADO: SP134519 - LUIS CARLOS DOS REIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036373-71.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: BENEDITA DE FATIMA SANTOS SOARES  
ADVOGADO(A): SP059744 - AIRTON FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036424-87.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: JOEL BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP162263 - EDSON LUIZ VITORELLO MARIANO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036442-06.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA GOMES DE FARIA  
ADVOGADO: SP284861 - REGINA MARIA RIBEIRO CURSINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036572-30.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IRENE LOPES DE LIMA SILVA  
ADVOGADO: SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037163-55.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP255011 - DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037471-62.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARTINHO FLORENCIO AMICUCCI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037751-04.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ATTILIO RODELLI  
ADVOGADO: SP070544 - ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037889-97.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP245676 - TIAGO MASSARO DOS SANTOS SAKUGAWA  
RECD: RENATA MARTINS MIRANDA E OUTROS  
ADVOGADO: SP141018 - ABIMAEI MARTINS MIRANDA  
RECD: ABIMAEI MARTINS MIRANDA  
ADVOGADO(A): SP141018-ABIMAEI MARTINS MIRANDA  
RECD: NILCA MOREIRA MIRANDA  
ADVOGADO(A): SP141018-ABIMAEI MARTINS MIRANDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038085-96.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADALGISA APARECIDA DOS SANTOS SECHIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038234-92.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: AMELIA DE SOUZA IVONIKA  
ADVOGADO(A): SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038252-16.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: REGINALDO DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO: SP292204 - FÁBIO FAGUNDES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038314-27.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADV/PROC.: OAB/SP 135372 - DR. MAURY IZIDORO  
RECDO: TANIA MATTOS PEROBELLI GIRALDO  
ADVOGADO: SP139820 - JOSE CARLOS FRANCEZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038839-09.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: MARIA LUCIA DE ASSIS CHAVES  
ADVOGADO(A): SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038909-55.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ISABELLY SILVA DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038914-14.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO CARLOS PELAGENS  
ADVOGADO: SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039288-30.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDSON CABRAL MATOSO  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039295-22.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA DO CARMO DA SILVA

ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039444-81.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: ANA CLEIDE PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO(A): SP152083 - TANIA CRISTINA AMARAL C R DE SOUZA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039511-46.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: EDNELSON FERNANDES RIBEIRO SOARES

ADVOGADO(A): SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039518-25.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

IMPTE: JULIANA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO(A): SP257613 - DANIELA BATISTA PEZZUOL

IMPTE: ERICK DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO(A): SP257613-DANIELA BATISTA PEZZUOL

IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Concedida a segurança, v.u.

PROCESSO: 0039977-74.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JORGE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040021-59.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ANTONIO BERTO DA SILVA

ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040054-83.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ISIDORO ASSIS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040111-04.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARCELO COSME FARIA  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040170-55.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DAS NEVES CASSIMIRO  
ADVOGADO(A): SP163552 - ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040931-86.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIO MODESTO  
ADVOGADO(A): SP206911 - CASSIA DA ROCHA CAMELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041015-24.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VICTORIA APARECIDA LIMA E SILVA  
ADVOGADO: SP137828 - MARCIA RAMIREZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041120-51.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
IMPTE: SEBASTIAO DE PAULA  
ADVOGADO(A): SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041136-18.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP257523 - SIMONE MARQUES DO NASCIMENTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041357-98.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA MARTA DE BARROS  
ADVOGADO(A): SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041665-37.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANGELINA CARABANTE  
ADVOGADO: SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042274-88.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: HELENA RAMIREZ MARIN GREGHI  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042280-95.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: TERESA YOSHIKO KOCHI  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042866-98.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NILSON MORAIS CORDEIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP263305 - TABITA ALVES TORRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043075-33.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: FRANCISCO NOEL DE VASCONCELOS OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043359-80.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ANIZIO SILVA  
ADVOGADO: SP171055 - MARCIA SANTOS BRITO NEVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044029-79.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: EDILSON SOUZA CAVALCANTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044203-30.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO CASSOLA  
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044660-28.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PRISCO SYLVIO PALUMBO  
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044856-61.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARICIO AMANCIO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044866-42.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO LIMA DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044967-79.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: JAVIER HUMBERTO LOYOLA TORO e outro  
ADVOGADO: SP146700 - DENISE MACEDO CONTELL  
RECD: MARIA CRISTINA OSORIO VARGAS  
ADVOGADO(A): SP146700-DENISE MACEDO CONTELL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044995-76.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DAVIDE ALVES FERNANDES  
ADVOGADO: SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045052-60.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CIPRIANO ALVES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045127-36.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PEDRO CAMARGO DE CASTILHO  
ADVOGADO: SP294862 - ACYR BOZA FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045402-48.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GENIMAR DE SOUZA GOMES  
ADVOGADO: SP077591 - MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS DE SA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045461-07.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA CARDOSO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045720-36.2007.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RCTE/RCD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO(A): SP135372 - MAURY IZIDORO  
RCDO/RCT: JOSE FIRMINO CARDOSO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046111-54.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE DA SILVA SILVEIRA

ADVOGADO: SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046115-91.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO TADEU DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046217-79.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ROSARIA SOARES  
ADVOGADO: SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046333-56.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JUAREIS RODRIGUES DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046363-91.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE EVANILDO TEODORO  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046482-47.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JACIRA ALBUQUERQUE DO MONTE  
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046509-30.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SONIA CRISTINA MAFRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP259597 - RAFAEL DE ABREU LUZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046616-74.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: JOSE OSORIO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP281762 - CARLOS DIAS PEDRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046825-43.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MICHAEL ALMEIDA MORGADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046962-12.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
IMPTE: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Denegada a segurança, v.u.

PROCESSO: 0047066-17.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SERGIO HENRIQUE MIRANDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047458-59.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO NEVES DO CARMO  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047463-81.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DEUSDETE ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047485-37.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: TEREZINHA DA SILVA AFONSO  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047546-34.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: DANIEL SOUZA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP138372 - LUIS CARLOS MORAES CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047625-13.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ESTEVO MORATELLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047764-91.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: MARIA SARAFYAN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047814-54.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANOEL MISSIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048383-89.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANA FERNANDES JOAO PEDRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048454-57.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FERNANDO ALVARES DE CIENFUEGOS DE SOSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048538-58.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048562-86.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ CARLOS COELHO SOARES  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048733-43.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE PEREIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048808-77.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: RAIMUNDO DE ARAUJO COSTA  
ADVOGADO(A): SP121980 - SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049130-68.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO GILBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049174-87.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LEILA APARECIDA VIOTTO PALLIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049575-18.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA  
ADVOGADO: SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049663-27.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: ROBSON MORO TAKATA ISHIKAWA  
ADVOGADO: SP248743 - JOSE LOPES JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049754-83.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AGUINALDO ROVERI GALEOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049832-77.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIAO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050064-60.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GESSI JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050068-97.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADEMIR LINO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050267-51.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: JOAO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP094297 - MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050307-33.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: KEIKO HAYASHI  
ADVOGADO: SP189073 - RITA DE CÁSSIA SERRANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050437-86.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE PINTO FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050525-61.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE  
1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JUDITE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050596-63.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: VICTOR GAIO GRADILONE  
ADVOGADO: SP223883 - THAIS GAIO GRADILONE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050795-51.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: GILDASIA ROSA LOPES  
ADVOGADO(A): SP193696 - JOSELINO WANDERLEY  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051010-61.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO DA PAZ OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051040-62.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ALDELENE NASCIMENTO DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP288217 - ERICA FERNANDES DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051126-67.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE EDUARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051141-70.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NIVALDO DINIZ  
ADVOGADO: SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051419-71.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CAETANO DA PAIXAO  
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051458-97.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CELSO MANSILLA VARGAS  
ADVOGADO: SP036189 - LUIZ SAULA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051465-94.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CELUTA ANTONIA FERREIRA SOARES  
ADVOGADO: SP090947 - CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051632-48.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ ANTONIO PRADO STIEBLER  
ADVOGADO: SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051728-92.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA ANGELA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP116159 - ROSELI BIGLIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051801-98.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MOISES BATISTA ALVES  
ADVOGADO(A): SP152190 - CLODOALDO VIEIRA DE MELO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051946-52.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: VALERIANO FERREIRA BORGES  
ADVOGADO(A): SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052172-57.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: GERALDA MARIA COUTINHO SOUZA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052301-04.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: PAULA CANTO FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP188637 - TATIANA REGINA SOUZA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052945-05.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: VALTER FURLANI  
ADVOGADO(A): SP151834 - ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052994-17.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECDO: TOMAZ BICHARA ELIAN  
ADVOGADO: SP139277 - ANIBAL FROES COELHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053090-95.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO PINHEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053281-09.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ALEXANDRE RIBEIRO  
ADVOGADO: SP120292 - ELOISA BESTOLD  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053329-02.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053449-79.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GEORGE DE OLIVEIRA NUNES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053920-61.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RCDO/RCT: ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP091659 - FABIO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053985-56.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054263-91.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: SALVIANO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054296-47.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: TEREZINHA MESQUITA MOMBELLI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054406-46.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RECTE: ROSINETE DOS ANJOS SOUZA

ADVOGADO(A): SP282452-LUCELENA DA SILVA PAES

RECTE: ROSINETE DOS ANJOS SOUZA

ADVOGADO(A): SP288203-EDUARDO DE AGOSTINHO RICCO

RECD: LUAN DE LIMA SOARES GALVAO E OUTRO

ADVOGADO: SP242468 - ACACIO OLIVIERA SANTOS

RECD: BARBARA CRISTINA DE LIMA GALVAO

ADVOGADO(A): SP242468-ACACIO OLIVIERA SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054625-93.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARGARIDA GARCIA

ADVOGADO: SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0055860-61.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA DE LOURDES DE JESUS MATOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056085-81.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - SISTEMÁTICA CONVERSÃO BENEF. PREVIDEN EM URVS

RECTE: ELIZEU ALVES

ADVOGADO(A): SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0056092-73.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056251-50.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: TOSHIKO HAMA  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056265-34.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: NEURADIR ELIAS ZAMPIERI  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056480-44.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO DE DEUS FURTADO SILVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056572-22.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROSANGELA MARIA RODRIGUES LUIZ  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056620-78.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDNA CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056661-74.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDVALDO CIDRONIO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0057260-13.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIO FRANCISCO DE LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0057432-52.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VIRGINIA MARIA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0057497-81.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECDO: EDMILSON PEREIRA BRUNO  
ADVOGADO: SP173206 - JULIANA CARAMIGO GENNARINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0057892-10.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARGARETE GONCALVES BEIRIGO SILVA  
ADVOGADO: SP203818 - SANDRA JACUBAVICIUS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0058031-88.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DIONIZIO LOURENCO  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0059088-49.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HORACIO DOS SANTOS ROCHA  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0059487-78.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARINA ROCHA DE AQUINO  
ADVOGADO: SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0059975-96.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALIAZER ALEIXO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060118-85.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS DIAS GOMES  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060130-65.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALAY DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060161-51.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LUIZ FERNANDO BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP106707 - JOSE DE OLIVEIRA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060207-11.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CICERO PEREIRA  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060267-81.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL LOPES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060526-08.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IVONETE MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060604-07.2006.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV./PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECDO: ADEMAR FERNANDO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0061537-43.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP094152 - JAMIR ZANATTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062346-33.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA GILEUSA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062367-43.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLARICE ROBLES EGEA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062472-83.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA CONCEIÇÃO DELFINO

ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062629-56.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE VICENTE DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062758-90.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ CARLOS DE FREITAS  
ADVOGADO: SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062779-37.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA SILVA MIRANDA  
ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062803-94.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECTE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DE SÃO PAULO - SPC  
ADVOGADO(A): SP203026-CARLOS TADEU DA SILVA  
RECTE: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCOS S/A  
ADVOGADO(A): SP079797-ARNOR SERAFIM JUNIOR  
RECD: ALISSON SAYKI QUEROBIM E OUTRO  
ADVOGADO: SP188631 - VIVIAN APARECIDA PEREIRA  
RECD: BRENDA D ANGELO  
ADVOGADO(A): SP188631-VIVIAN APARECIDA PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063895-44.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROBERTO MOACYR GOMES  
ADVOGADO: SP243273 - MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063899-81.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO BERTTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063916-83.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE MARQUES DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064117-80.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO PINTO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP142143 - VALDIRENE SARTORI BATISTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064186-10.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ADEMIAS RIBEIRO SANTOS  
ADVOGADO: SP257885 - FERNANDA IRINEIA OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064418-90.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO DOUGLAS AMADOR DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064551-64.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: PEDRO LEITE FILHO  
ADVOGADO(A): SP264233 - MAGALI FAGGIONATO MARTINEZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0065279-42.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RAIMUNDO ANTONIO FRUTUOSO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0065511-88.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NORISA AMADEO HERRERA  
ADVOGADO: SP225431 - EVANS MITH LEONI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0065642-29.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SONIA APARECIDA PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0066227-81.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ELZA NASCIMENTO RIBEIRO E SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECD: ELAINE RIBEIRO E SOUZA  
ADVOGADO(A): SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECD: GISLAINE RIBEIRO SOUZA  
ADVOGADO(A): SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0066846-11.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0066939-08.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAURICIO MASSARI TAKAYAMA  
ADVOGADO: SP156816 - ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0067559-83.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0068871-31.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RICARDO FERREIRA COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0069008-47.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DASSAS PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0069778-06.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MIGUEL SEBASTIAO PERRELLA  
ADVOGADO: SP205033 - MILTON FERNANDO TALZI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0070554-40.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MAURO JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP133110 - VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0071275-55.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLEZILDA MONTEIRO  
ADVOGADO: SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0072158-02.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FLORENCIO CEZAR DE PASSOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0072190-07.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CAIO SERGIO PAIVA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0072203-06.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DENIS ALMEIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0072315-72.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONINO MARQUES  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0072693-28.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA ALVES CHAGAS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0073407-85.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALTER DE JESUS  
ADVOGADO: SP160813 - EDVALDO FRANCISCO SOLINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0073796-70.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSANA DE CAMPOS IOVINE DA SILVA TANCREDO E OUTRO  
ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECD: BERENICE DE CAMPOS IOVINE - ESPOLIO  
ADVOGADO(A): SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0075018-10.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO

COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO CARLOS SERRICCHIO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0075936-77.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAO BERNARDO DA SILVA

ADVOGADO: SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0076193-05.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: MILTON DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0076305-71.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: YOLIO ARIKAWA

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0076386-20.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: GRACINDA DUARTE CAPUTO

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0077638-58.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: EDILIO DE OLIVEIRA BATISTA

ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0077650-72.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: JOSE LUIZ DE FRANCA NETO

ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0078329-72.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL BENICIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0078514-13.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA MARCILIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0078521-05.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WALDETARIO CASTRO DE LIMA  
ADVOGADO: SP208154 - RAIANA KATIA DA CONCEIÇÃO E SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0078565-58.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: SEVERINO QUINTINO DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP174292 - FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA  
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0079077-41.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: INDARAQUARA ORLANDA DE SOUZA TAVARES  
ADVOGADO: SP203738 - ROSEMIRA DE SOUZA LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0079672-06.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: UYRACABA FERREIRA LIMA  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0079774-28.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE HENRIQUE DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0081225-88.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSEFA TORQUATO DE HOLANDA  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0083711-46.2007.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RCTE/RCD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO(A): SP135372 - MAURY IZIDORO  
RCDO/RCT: ZACARIAS SILVERIO DO NASCIMENTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0084714-70.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIO NELSON DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0084800-07.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: JOSE FREITAS GOMES  
ADVOGADO(A): SP265627 - CICERO GOMES DE LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0084853-85.2007.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANOEL COELHO DE MOURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0085347-81.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WILSON ROBERTO SAMUEL

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0085792-65.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: ALAIR CARVALHO DA SILVA  
ADVOGADO: SP192937 - REGINA DUARTE MELO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0085949-38.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: JOSE ROBERTO SEVERINO  
ADVOGADO: SP263017 - FERNANDO CAMPOS DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0086868-61.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO CARLOS SANTIAGO  
ADVOGADO: SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0087718-81.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: SIXTO RAUL CENTENO VALLE  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0087793-57.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SERGIO NOBRE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0087816-03.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GUNILLA ELISABETH REISLER  
ADVOGADO: SP103216 - FABIO MARIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0091118-06.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLEUSA HELENA SANTANA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0092803-48.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MILTON FERNANDES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP192013 - ROSA OLÍMPIA MAIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0093655-72.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RCDO/RCT: LINDALVA PEREIRA ROSA  
ADVOGADO: SP084742 - LEONOR DE ALMEIDA DUARTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0094502-74.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECTE: FUNDACAO UNIVERSITARIA JOSE BONIFACIO  
RECD: ODIRLEI RONALDO VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0306812-02.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAQUIM LEMES PALMEIRA  
ADVOGADO: SP151334 - EDSON DE LUCCA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0355408-17.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VANDERLEI VITOR ADÃO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDO MARCELO MENDES  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

O Excelentíssimo Presidente em exercício marcou a data da próxima Sessão para o dia 08 de novembro de 2011. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, \_\_\_ Isabel C. O. Silva, Técnica Judiciária, RF 6133, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Segunda Turma Recursal.

PAULO RICARDO ARENA FILHO  
Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO  
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo  
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Ata Nr.: 6301000086/2011

**ATA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos 26 de setembro de 2011, às 15:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Presidente da 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA e BRUNO CÉSAR LORENCINI e a Procuradora da República KAREN LOUISE JEANETTE KAHN. Participaram por meio de videoconferência os Meritíssimos Juízes Federais ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL e ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA. Ausentes, justificadamente, os Meritíssimos Juízes Federais LEONARDO SAFI DE MELO, em razão de convocação para atuar no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL, em razão de férias. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 0000021-93.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARINA RODRIGUES MENDES  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SUSTENTAÇÃO ORAL DO(A) ADVOGADO(A) ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO - OAB/SP 229384  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000024-90.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: WALTO NUNES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000031-76.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IVAN DE MELO PEREIRA  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000035-16.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ORACIO CANTILINO DA SILVA

ADVOGADO: SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000035-86.2010.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DINORA DE LARA KOTONA  
ADVOGADO: SP158870 - DANIELA DA COSTA FERNANDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000089-61.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: NEUZA FELICIANI SALOMÃO DA ROCHA  
ADVOGADO: SP036381 - RICARDO INNOCENTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000092-39.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: ORLANDA MARIA DE MELO  
ADVOGADO(A): SP223810 - MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000093-71.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CARLOS ALBERTO DE AGUIAR  
ADVOGADO(A): SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000095-07.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000112-75.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA IMACULADA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP232390 - ANDRE LUIS FICHER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000120-60.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ZELI DA SILVA PIRES  
ADVOGADO(A): SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000125-24.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDO DE SOUZA PEREIRA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000125-42.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARILENE DA SILVA CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000128-55.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANA PAULA BOSSO  
ADVOGADO(A): SP123095 - SORAYA TINEU  
RECTE: MAYARA APARECIDA MANCINI BOSSO REP GENITORA  
ADVOGADO(A): SP123095-SORAYA TINEU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000131-49.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SILVIO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000132-50.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LADY BRISOLA LEME MEIRA  
ADVOGADO: SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000139-08.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NELSON PACOLA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000143-45.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIO GARCIA GUSMAO  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000144-48.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000144-91.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA DE LOURDES DENOBILE BASILIO  
ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSO ZAINA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000150-55.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000152-07.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FLORIANO GONSALES RAMOS  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000154-74.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GLAUCIMEIRE PEREIRA DE ARAÚJO LEITE

ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000155-53.2011.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: NAYR RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000155-59.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MAGAZONI RONCOLATO  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000159-90.2011.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ADRIANA MARCIA VENTURA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000163-52.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JORGE APARECIDO VALENÇA  
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000164-49.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: IMBILINA BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP094976 - JOAO GILBERTO SIMONE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000175-20.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VANESA MARQUES SANTOS  
ADVOGADO: SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000180-66.2011.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: URACY DE MIGUEL VIANA  
ADVOGADO(A): SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000182-09.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ISABEL APARECIDA ARANDA BRANCAGLION  
ADVOGADO(A): SP143894 - LUCIANO CESAR CARINHATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000186-46.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA BIJA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP143894 - LUCIANO CESAR CARINHATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000186-73.2011.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000186-86.2009.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA IRANIR PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0000191-22.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RONALDO FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000207-76.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: GISTO JOSE ROBERTO LEVORATO  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000211-92.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ERWIN BOBOTIS  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000218-87.2011.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOAQUIM DE PAULO POLIDO RICCO  
ADVOGADO(A): SP293604 - MIRIAM CARDOSO E SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000221-42.2011.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: LAZARO VIEIRA LIMA  
ADVOGADO(A): SP293604 - MIRIAM CARDOSO E SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000235-10.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: NAIR BETTONI MAGNANI  
ADVOGADO: SP133588 - ISIS DE FATIMA PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000243-48.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLAUDEMAR DIAS FROIO  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000244-02.2008.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLEMILDA AGEU DO PRADO  
ADVOGADO: SP116510 - ALTAIR GARCIA DE CARVALHO FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000244-18.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IRACI LOPES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP194903 - ADRIANO CÉSAR DE AZEVEDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000252-77.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO DIONISIO DE SANTANA FILHO  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000262-11.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ROBERTO DE JESUS  
ADVOGADO: SP099229 - RAMIRO GONCALVES DE CASTRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000280-82.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NURES GALANI  
ADVOGADO(A): SP064497 - ALICE SILVA ARANJUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000314-69.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IVONETE DE ALMEIDA MACHADO  
ADVOGADO: SP242512 - JOSE CARLOS POLIDORI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000318-21.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELISANGELA VEDOVATO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000345-85.2007.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR

RECTE: ELIAS JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000378-97.2006.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GODOFREDO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000379-18.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAERTE MARCHESIN  
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000386-53.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NELCI GONCALVES CAMPANHA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000390-90.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE DOMINGOS  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000398-86.2009.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MARIA ENEIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP303899 - CLAITON LUIS BORK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000399-09.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IRINEU SOARES  
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000410-61.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JANET ARAUJO CORADINI  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000445-74.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALOISIO COSTA SANTANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000470-04.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000501-47.2005.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PEDRO CORDEIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP120830 - ALBINO RIBAS DE ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0000517-77.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000541-89.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO TOKIO MORISHITA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000545-35.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANDERSON DUARTE SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECTE: LUCINEIDE DUARTE DA SILVA  
RECTE: NAYARA DUARTE SILVA OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000549-84.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RAIMUNDO BANDEIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000558-13.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ROBERTO CAZELLATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000605-02.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE VIRGILIO DIAS  
ADVOGADO: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000615-55.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: MARIA BENEDITA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000651-89.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE APARECIDO BARBOZA  
ADVOGADO: SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000652-29.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOAO BRASIL DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000682-36.2005.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA IVONE MARTINEZ FERNANDES  
ADVOGADO: SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000710-10.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ISABEL CRISTINA LUCIANO  
ADVOGADO(A): SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000718-47.2011.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR  
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99  
RECTE: ADEMIR PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP086674B - DACIO ALEIXO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000728-37.2005.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: PAULO BRAZ  
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000743-60.2011.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR  
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99  
RECTE: ALEX VENEZIANO OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP086674B - DACIO ALEIXO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000753-12.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECTE: CELINA DE FATIMA MARCUZ ANTONIO  
RECD: SONIA PEREIRA DE MORAIS E OUTROS  
ADVOGADO: SP091862 - HELENA MARIA DOS SANTOS  
RECD: DAVID ANDRIGO PEREIRA DE MORAIS SANCHES

ADVOGADO(A): SP091862-HELENA MARIA DOS SANTOS  
RECD: MICHAEL DANIEL PEREIRA DE MORAIS SANCHES  
ADVOGADO(A): SP091862-HELENA MARIA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000763-66.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: WILMA CORREA SANTIAGO  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000770-58.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: CASSILDA DE JESUS RIBEIRO DACAL  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000805-82.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LEONILDA THEREZINHA CHIAROT CUNHA  
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000808-06.2011.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANA CARLA DE AZEVEDO FALCAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000832-89.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARLOS BERTOLOTTI  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000837-53.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: LUCINDA MENDES PESSOA  
ADVOGADO(A): SP198474 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000861-42.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GILBERTO CARVALHO SANTOS  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000862-45.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO LINCOOL DE MIRANDA GUMARAES  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000865-97.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EUCLIDES FLORENCIO  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000867-67.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LAZARO ROSALINO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000879-48.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE ADRIANO BONFIM DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS  
RECTE: BRUNO VINICIUS BONFIM DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP162315-MARCOS RODOLFO MARTINS  
RECTE: ADRIANA APARECIDA BONFIM DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP162315-MARCOS RODOLFO MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000880-48.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JAIR APARECIDO LEITE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000881-81.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: TANIA MARIA DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000884-06.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JUAREZ CARLOS ANTONIO E OUTRO  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RECD: JUAREZ CARLOS ANTONIO JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000921-33.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO AMARO DA SILVA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000924-85.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GERALDO BEZERRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000926-54.2008.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA BERNARDINO DE ARAUJO MACHADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000938-69.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NATANAEL HERCULANO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000951-55.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA IVA DE SOUSA CARVALHO  
ADVOGADO: SP221833 - EDI CARLOS PEREIRA FAGUNDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000963-92.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: SERGIO LUIS ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP144661 - MARUY VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000986-28.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000994-05.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADRIANO SILVA BARRETO  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001004-49.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAURO DE SOUSA BARRETO  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001028-68.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: FRANCISCO CARMONA JUAREZ BARRIONUEVO  
ADVOGADO(A): SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001035-60.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001041-58.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ CLAUDIO PULINI  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001047-65.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA CLEUZA PALOMINO  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001076-66.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MAURICEIA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001087-47.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DOMINGOS CARLOS DA FONSECA  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001089-59.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
APLICAÇÃO DE COEF DE CÁLC. DIV. FIXADO L 8213  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DORIVAL BENEDITO JUNIOR  
ADVOGADO: SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001097-31.2005.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADAO DE OLIVEIRA GARCIA e outro  
RECD: ZELIA AMANCIO GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001119-58.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: TEREZA ANTONIO DA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001123-23.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA MARTA CHAVES  
ADVOGADO: SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001165-41.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE APARECIDO PEREIRA  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001174-82.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOAO ALBERTO LUIZ  
ADVOGADO: SP253491 - THIAGO VICENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001210-63.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001224-29.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: DORIVAL MENDES  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001230-54.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ARI LOPES JUNIOR  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001241-93.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: VOILA BIS MONTEIRO  
ADVOGADO(A): SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001248-75.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELIZALVO VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001252-94.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CIDERLEI DOS SANTOS SIMAO  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001268-96.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROSALINA JOSE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001294-64.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SERGIO GOMES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001300-74.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: SARAH FARIA  
ADVOGADO: SP184412 - LUCIANA MARTINS DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001301-56.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ROBERTO RODRIGUES ALONSO  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001312-85.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE EDILSON DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001315-40.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NORMANDO CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001333-23.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: ISABEL FERNANDES DE MENDONCA HERNANDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001352-67.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: YURI NASCIMENTO DOS SANTOS (MENOR IMPÚBERE - REPR P/) E OUTRO  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: YANCA NASCIMENTO DOS SANTOS (MENOR IMPÚBERE - REPR P/)  
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001354-45.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS  
RECTE: JAIR DE OLIVEIRA PENTEADO  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001356-10.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ELZIRA VILLA CUPPINI  
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001364-79.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO LUIS CANDIDO  
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001371-55.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: URBANO COLLADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001374-04.2011.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CICERO CRISPIM DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP086674B - DACIO ALEIXO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001374-29.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: NELSON EDSON ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001391-52.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA DO SOCORRO BENTO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001403-66.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO LUIZ DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001405-94.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO FERRAREZ  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001430-43.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PEDRO ISRAEL MASTROMANO  
ADVOGADO: SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001434-09.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE COVRE  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001442-63.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JULIA HELENA CARDOZO DE SA  
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001448-70.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: VERONICA DAS GRACAS DOMINGOS BUENO  
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001456-83.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCILIO ELIAS  
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001469-40.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALVINO XAVIER DA SILVA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001475-75.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: ZENAIDE FERNANDES VALE  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001485-97.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MIGUEL MUNHOS  
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001487-89.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JUVANETE COSTA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001494-38.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCIO JOSE CANDIDO SANTANA  
ADVOGADO: SP290047 - CELIO OLIVEIRA CARVALHO FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001514-50.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DALVANE MARIA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECTE: DIRLENE APARECIDA FRANCISCO RODRIGUES  
RECTE: EDY MARCOS DE JESUS RODRIGUES JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001515-35.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -

UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: GILBERTO IZAIAS DE CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001519-67.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDO CARLOS RODRIGUES CARDOSO  
ADVOGADO: SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001521-37.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001542-12.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OLIVIO FAVERO  
ADVOGADO: SP301304 - JOAO CARLOS STAACK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001544-59.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: ANTONIO ROBERTO DAL OLIO  
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001544-85.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA CRISTINA DA SILVEIRA MELLO  
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECTE: MARCELO MELLO SAQUE  
RECTE: RAFAEL MELLO SAQUE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001548-19.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIRCE RANZATO SAMPAIO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001582-91.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WAGNER DE SOUZA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001616-03.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001623-90.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE DA CRUZ VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001696-58.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: AGOSTINHA DAS GRACAS VICENTE  
ADVOGADO(A): SP139271 - ADRIANO BONAMETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001720-86.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: CESAR BERTOLIM  
ADVOGADO(A): SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001726-02.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO INPC  
RECTE: ARMANDO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001727-59.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: OLIVEIRO RODRIGUES COELHO  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001730-05.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SILAS BATARA  
ADVOGADO: SP013630 - DARMY MENDONCA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001737-15.2006.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NOEMIA BERNARDO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001737-74.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: ALICE MENDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001753-16.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIANA APARECIDA LINO DE ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001757-06.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SALETE FERNANDES ALVES  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001758-88.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE HILARIO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001763-98.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: SUELI MARIA CAMPOS BUENO  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001769-46.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ESPERIDIAO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001770-32.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA MARCONDES COTRIM  
ADVOGADO(A): SP271756 - JOAO GERMANO GARBIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001771-16.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE DONIZETE PAIVA  
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001777-04.2005.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA  
RECD: IRINEU PIGATTO  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001781-16.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO GONÇALO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001783-78.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: EDSON SILVESTRE  
ADVOGADO(A): SP128610 - CLAUDIA APARECIDA DE LIMA FRANCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001790-20.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FERNADO GALEMBECK  
ADVOGADO: SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001791-78.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001800-22.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ILTON MARTINS DE LIMA  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001803-59.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ROBERTO PEDRO D ANGELO  
ADVOGADO(A): SP253740 - ROBERTA CAETANO DE ASSIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001808-17.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SULEIQUE SUELY DE SANTANA DA SILVA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001810-66.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: GILSON BONIFACIO DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001814-06.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: FELIX JORGE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001814-24.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEVERINO MOTA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001817-47.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ANISIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP262391 - JAILMA ALVES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001822-98.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RONALDO ALVES DOS REIS  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001844-91.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HELENA BARISSA MARCELINO  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001853-21.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO SILVA DE LIMA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001854-06.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA LUCIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001866-20.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO GOMES DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001875-43.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RONIVALDO MONTEIRO DA ROCHA  
ADVOGADO: SP237582 - KAREM DIAS DELBEM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001881-13.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA TEREZA SOSSAI SANCHES  
ADVOGADO: SP208804 - MARIANA PEREIRA FERNANDES PITON  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001898-49.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO ARMANDO PEGORARO  
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001900-21.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVER. DE TEMPO  
SERV. RURAL (REG DE ECON FAMILIAR)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ANA SUSANA PARISE  
ADVOGADO: SP224675 - ÁRETHA MICHELLE CASARIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001901-77.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA CLAUDIA SANTOS E SILVA  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001901-87.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JOSE PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001913-79.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ARNALDO FERREIRA DE PROENCA  
ADVOGADO(A): SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001921-50.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WANDERLEI FRIAS MORALES  
ADVOGADO: SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001945-77.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: ALDEVINO VERISSIMO  
ADVOGADO: SP130078 - ELIZABETE ALVES MACEDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001949-23.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA JOSE DA SILVA COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001977-81.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EVA DE FATIMA CARDOSO COLARES  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001988-21.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: SONIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001997-80.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE PEDRO DA FONSECA  
ADVOGADO(A): SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002004-67.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO ALVES MOREIRA  
ADVOGADO: SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002045-93.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEUZITA MONTEIRO FERREIRA  
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002070-16.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: BRUNO FONSECA SIQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002074-39.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: NICOLAS ANTUNES DE CAMARGO MENDES  
ADVOGADO: SP235741 - ANDREIA MENDES SVEDAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002076-44.2006.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: LAZARO ANTONIO ZAGO  
ADVOGADO(A): SP134544 - ANTONIO ASSONI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002076-62.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: JERRI APARECIDO DA COSTA LAU  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002077-88.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSEVERTE JORDAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP026063 - LUIS NORBERTO ANZANELLO MANELLA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002083-31.2009.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JURACI DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO: SP303899 - CLAITON LUIS BORK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002086-97.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CATARINO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002087-27.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIAO SILVEIRA ANDRETTA  
ADVOGADO: SP105203 - MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002099-54.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOSE DENESIO LOURENCO DE GODOY  
ADVOGADO(A): SP197681 - EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002149-25.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DALVINO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP301304 - JOAO CARLOS STAACK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002151-13.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: SUELI DE LOURDES MOTIN DOS SANTOS CUNHA  
ADVOGADO(A): SP152374 - JORGE FERREIRA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002155-02.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LAURA ROCHA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECTE: MARIA LUIZA ROCHA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECTE: MARIA LUIZA ROCHA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP271975-PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002163-09.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GERALDO PAULINO DE LIMA  
ADVOGADO: SP242219 - MARCEL LEONARDO DINIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002165-76.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JANETE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002169-18.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSEFINA ROSA DE MORAES  
ADVOGADO: SP059625 - PAULO DE OLIVEIRA CINTRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002175-65.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EGISIO FERREIRA COELHO  
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002200-78.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CICERO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002206-22.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: WELLINGTON DE ANDRADE NOGUEIRA REP GENITORA  
ADVOGADO(A): SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002221-65.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MIGUEL DE CARVALHO BUENO  
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002229-34.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI  
RECTE: CLEVIS OMAR POTENTE  
ADVOGADO(A): SP204530 - LUCIENE PILOTTO DO NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002233-54.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: CLEUZA BRANCO GAGO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002237-81.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002241-03.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAERTI BARBIERI  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002244-83.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: DIVINA ROSA PICOLOTO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002252-71.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: CHOSHUN WAUKE  
ADVOGADO(A): SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002260-18.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: LOURDES CATARINA ISEPE  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002263-55.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: GASPAR MANOEL FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002276-60.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: OSMAR LUQUE  
ADVOGADO: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002277-45.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLAUDINO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002279-57.2007.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CRISTINA MARIA OLIVIERI  
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002282-73.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: GESAEL VAZ DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002288-92.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ADEMILSON PATRICIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002295-84.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MAURICIO PAIVA DA SILVA FREITAS  
ADVOGADO: SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002313-08.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEVERINO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002390-17.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CICERO TAVARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002396-48.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALFREDO RICARDO RAGAZZI  
ADVOGADO: SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002425-08.2010.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: LUCIA DE AZARA  
ADVOGADO(A): SP194800 - JANETE AGRELI DE ALDAYUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002426-25.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GEORGINA DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP197846 - MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA BACHEGA PINHEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002431-69.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE CARLOS BERTON  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002457-17.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: MARCIO BENTO VICENTINI  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002465-38.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GERSON COSME DE MOURA  
ADVOGADO: SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002466-09.2009.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: FATIMA APARECIDA DE RISSO  
ADVOGADO(A): SP079785 - RONALDO JOSE PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002469-80.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SIMONE FERREIRA GOMES  
ADVOGADO: SP140776 - SHIRLEY CANIATTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002472-72.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAURILIO BREGGE  
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002475-27.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDSON SANDER  
ADVOGADO: SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002509-39.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOAO BATISTA DONATTI NETTO  
ADVOGADO(A): SP267995 - ANDRE ANTUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002567-05.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TOMAZ ELIAS ROBINSON  
ADVOGADO: SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002572-03.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GELSON ALMEIDA DA ROCHA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002574-70.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TEMISTOCLES RICARDO LEITE  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002579-10.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: WILMA ZACATEI ABATE  
ADVOGADO(A): SP076836 - OSWALDO LIMA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002589-54.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANA MARIA RIBEIRO SIQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP076836 - OSWALDO LIMA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002591-09.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RONALDO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002628-60.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA ELIZA SILVA DE FREITAS  
ADVOGADO(A): SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002628-84.2007.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELIZABETH APARECIDA DE ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002666-61.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002671-23.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ERINALDO DANTAS SANTOS  
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002681-31.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: MARIA SALOMAO GARCIA  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SUSTENTAÇÃO ORAL DO(A) ADVOGADO(A) ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO - OAB/SP 229384  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002693-95.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: LOURIVAL RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002720-93.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDELICIO APARECIDO RODRIGUES CAROTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002724-34.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ ANTONIO FERMINO  
ADVOGADO: SP197583 - ANDERSON BOCARDO ROSSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002742-96.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: REINALDO DA SILVA ARAUJO  
ADVOGADO: SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002749-81.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOEL RODRIGUES FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002754-74.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: NAIR DE ARAUJO GARCIA  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002771-07.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO BATISTA DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002837-66.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002839-54.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO LOPES GOMES  
ADVOGADO: SP086599 - GLAUCIA SUDATTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002857-20.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLAUDIO ANTONIO ABDALLA  
ADVOGADO: SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002867-51.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CRUZ  
ADVOGADO: SP259005 - THIAGO SARGES DE MELO E SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002875-30.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JOSE DONIZETE FACCIROLLI  
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002879-36.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FELIPE GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002881-66.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALAIDE PEREIRA DAL EVEDOVE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002887-81.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: SAMUEL LUIS DE MATOS  
ADVOGADO(A): SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002895-87.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE NASCIMENTO DE MOURA  
ADVOGADO: SP293673 - PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002910-84.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ZENAIDE DE LIMA CORREA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002916-77.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO INPC  
RECTE: ERCIDIO CONEJO FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP215079 - SIMONE CORREA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002924-46.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOAO MANOEL LUIS FILHO  
ADVOGADO(A): SP303448 - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002934-15.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MANOEL GASPAR DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002936-72.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDIR JOSE DE SANTANA  
ADVOGADO: SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002939-47.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALZIRA MARIA DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002940-33.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JANDUHY DA SILVA LAURENTINO  
ADVOGADO: SP177628 - APARECIDA DO CARMO PEREIRA VECCHIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002942-89.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARGARIDA BACCAN CANGUSSU  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002943-17.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIA SANDRA BRAGUIM GOMES  
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002943-64.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ETEVALDO GONÇALVES DE MOURA  
ADVOGADO: SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002969-44.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLEBER DE SOUZA KORT KAMP  
ADVOGADO: SP086599 - GLAUCIA SUDATTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002975-07.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANA NUNES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP247825 - PATRICIA GONTIJO DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003012-98.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GILMARA APARECIDA CORREA  
ADVOGADO: SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003013-48.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIDETE VIEIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP115881 - ISMAEL ALVES FREITAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003015-09.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NILO DE BARROS VINHAES  
ADVOGADO: SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003034-81.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SALVADOR PEDRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003044-14.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A  
PARTIR (ART. 201, § 5º )  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RECDO: MANOEL PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003058-12.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SALOMÃO JOSÉ DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003095-76.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VICENTINA DE SOUZA NOGUEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003097-09.2011.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: GERSON ALVES PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003105-42.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARINO APARECIDO DA FONSECA  
ADVOGADO: SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003110-64.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA ZANETI SALUCESTE  
ADVOGADO: SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003126-59.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE LOURDES PINTO MASSON  
ADVOGADO: SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003132-30.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ISAIAS PEDROSO  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003142-16.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DALVENIR RODRIGUES VIEIRA RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003148-93.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO  
RECTE: ROSA GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP213844 - ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003183-17.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: ILIDIA CASSIANO ZANARDO  
ADVOGADO(A): SP240759 - ALEX VASSALLO BENITEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003202-86.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: RAIMUNDO DE MOURA MATOS  
ADVOGADO(A): SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003245-95.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO FRANCISCO MALVASSORE  
ADVOGADO: SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003265-94.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: LOURIVAL ANTONIO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003266-56.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WALDECI ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003278-10.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO CALDEIRA DA SILVA NETO  
ADVOGADO: SP181468 - FABIANA FERRARI DAURIA DAMBROSIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003286-10.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ADEILDO RODRIGUES LOURENCO  
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003318-83.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003325-25.2009.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA ANTONIA SCHIABEL  
ADVOGADO(A): SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003340-48.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO INPC  
RECTE: MARILENE DOS SANTOS BARRETO  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003364-54.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROBSON PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003378-50.2007.4.03.6320 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: MARIA DA SILVA BEZERRA  
ADVOGADO(A): SP187678 - EDU ALVES SCARDOVELLI PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003380-33.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: NEUSA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003382-42.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ANGELO AZEVEDO AGUIAR  
ADVOGADO(A): SP284573 - ANDRÉIA BOTTI AZEVEDO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003389-55.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO DOS SANTOS ANTUNES  
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003389-85.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DORIVALDO PORFIRIO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003470-28.2007.4.03.6320 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
FÉRIAS COMPENSADAS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: JOAO BATISTA CAMARGO SOLDI  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003479-85.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: HELIO BALDERRAMAS AFONSO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003480-63.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ZERCIR FERNANDES VILARINHO  
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003481-69.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ GALDINO FILHO  
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003485-09.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WILSON DE JESUS MENDES  
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003489-46.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RICARDO DOS ANJOS COSTA  
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003498-03.2005.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EVA NUNES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP099574 - ARLINDO RUBENS GABRIEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003512-32.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: JOÃO DA SILVA GARCIA  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003532-71.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ANTONIO DIAS RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003548-22.2007.4.03.6320 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
FÉRIAS COMPENSADAS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: JOSE ALFREDO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003606-53.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARINETE DA SILVA SAMPAIO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA

RECTE: GABRIELA SAMPAIO PEREIRA  
RECTE: CAMILI DAS GRAÇAS SAMPAIO PEREIRA  
RECTE: BRUNO SAMPAIO PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003613-48.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JOSE HAMILTON QUERIDO MARSON  
ADVOGADO(A): SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003639-32.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE 1/3  
DE FÉRIAS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: ELISA RUTH LOTÉRIO  
ADVOGADO: SP152167 - MAURICIO SERGIO FORTI PASSARONI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003661-62.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IVAN GAUDENCIO DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO: SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECD: BRUNO ALENCAR DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003673-25.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: IVONETE PIRES  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003685-76.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PEDRO RAIMUNDO DA LUZ  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003691-63.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL

RECTE: ROBERTO POPOLI  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFILLE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003694-09.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: HELENA TORRES TALARICO  
ADVOGADO(A): SP203818 - SANDRA JACUBAVICIUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003717-19.2005.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA MADALENA PINHEIRO  
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003733-63.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: YIP YAU KONG  
ADVOGADO(A): SP286977 - EDISON PEDRO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003745-12.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDERENE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003797-95.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: SATURNINO NERY BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003799-65.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE OSEIAS DE CAMPOS CAMARGO  
ADVOGADO(A): SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003799-68.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO INPC  
RECTE: JANINO JOAQUIM DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003807-69.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: LUIZ CARLOS SILVESTRE  
ADVOGADO: SP279952 - ELISABETE DOS SANTOS SOLA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003808-33.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LEONICE APARECIDA RODRIGUES COBOIS  
ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003867-39.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RENATO DE AZEVEDO MARQUES  
ADVOGADO: SP277162 - ANDRÉA HELENA MANFRÉ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003870-77.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TARLEI BOTELHO DOS REIS  
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003873-49.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AELSON ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP106707 - JOSE DE OLIVEIRA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003875-76.2011.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: SEBASTIANA FERREIRA DA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003908-66.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: WILSON FRANCISCO DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003912-95.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELZA ROSA DE LIMA GIAO  
ADVOGADO(A): SP213948 - MARIA TEREZA CASTELLUCCI MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003921-08.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.  
SUPERA MENOR VALOR TETO  
RECTE: VALDIR JOSE SAGIONETI  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003933-79.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSVALDO MAZIERO  
ADVOGADO: SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003972-89.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: PEDRO TEIXEIRA LEITE  
ADVOGADO(A): SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003992-80.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE CARLOS SANTANTONIO  
ADVOGADO(A): SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004006-64.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004026-45.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: ISMENIA DE FARIA FONTANEZI  
ADVOGADO(A): SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004026-52.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004031-77.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: BENEDITO HONORIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004045-39.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NICOLAU RUIZ SANCHES  
ADVOGADO: SP276665 - ANDREIA LETICIA DA SILVA SALES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004104-73.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: MARIA HELENA MOREIRA DE LAZARI  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004113-10.2007.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TEREZINHA DE JESUS SILVA CANALI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004168-72.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FLAVIO ROGERIO RAIA  
ADVOGADO: SP186601 - ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004175-48.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLAUDETE DA SILVA ANDRADE  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004186-44.2005.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECDO: JULINDA MOREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004192-60.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA DE LOURDES BRAGA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004194-51.2005.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: DARCIO MARQUEZINI  
ADVOGADO(A): SP052362 - AYAKO HATTORI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004195-39.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA MARIA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004198-91.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CRISTIANE PATRICIA XAVIER MAIERNE  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004211-69.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO INPC  
RECTE: EURIPEDES ROBERTO ROSA  
ADVOGADO(A): SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004257-69.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NELSON STRAZZI  
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004272-12.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GILBERTO GARCIA DA COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004281-13.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: SEBASTIAO DOMINGOS PIAI  
ADVOGADO(A): SP228748 - REGIANE APARECIDA TEMPESTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004341-83.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOAO PEREIRA RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP097431 - MARIO CESAR BUCCI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004354-47.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA PERPETUA DA ROCHA  
ADVOGADO: SP303899 - CLAITON LUIS BORK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004363-41.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA IMACULADA VIANA  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004391-07.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NILSE BORTOLETO MANOEL  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004392-10.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LIVERCINA PAULA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004437-95.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDVALDO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004445-62.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VENILTON SEMPREBONI SCAPIN  
ADVOGADO: SP225292 - GLAUCIA FONSECHI MANDARINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004454-77.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DULCINEYA RIBEIRO FARIA SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004455-19.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO ALVES DE LIMA NETO  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004459-20.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SUELI DE FÁTIMA TERCINI DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004464-60.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO INPC  
RECTE: GENESIO DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004466-48.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAURO ROGERIO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004476-46.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: CREUZA HENRIQUE  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004481-20.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: SUELI DE LOURDES FRANCISCO

ADVOGADO(A): SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0004486-39.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANGELA EVELYN DA SILVA LUIZ  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004496-83.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADRIANO FERREIRA DE MELO  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004499-85.2008.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NAIANE FERREIRA BERBEL  
ADVOGADO(A): SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004500-53.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: MANOEL LIBERATORE SANCHES  
ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004501-08.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ELISABETE FRANCISCO DA FONTOURA  
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004507-15.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SANDRA REGINA DE SOUZA CAMPOS LIMA

ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004519-29.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004528-03.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: DARCI BERTOLINI  
ADVOGADO(A): SP179738 - EDSON RICARDO PONTES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004532-18.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI  
RECTE: ANTONIO JOSE ALVES  
ADVOGADO(A): SP065539 - PEDRO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004552-09.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ROSANGELA LEO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004553-31.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FERNANDA VIEIRA MARTINS  
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RECTE: JOVELINA DONIZETI VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004565-24.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
FÉRIAS COMPENSADAS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: JOSE ROBERTO SARAIVA  
ADVOGADO: SP184081 - FABIANA CARVALHO GUERRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004578-60.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GUILHERME PAULETTI NETO  
ADVOGADO: SP228554 - DALTON NUNES SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004604-18.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JAIR SIA  
ADVOGADO(A): SP243473 - GISELA BERTOGNA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004608-32.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE DE SANTANA  
ADVOGADO: SP070113 - ALFREDO EDSON LUSCENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004618-64.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ANTONIO MARTINS  
ADVOGADO: SP303899 - CLAITON LUIS BORK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004628-52.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADRIANA DE CASSIA VARA  
ADVOGADO(A): SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004639-20.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SANTO JOAO LOMBARDE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004652-95.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: RENATO APARECIDO RUSSO  
ADVOGADO: SP247939 - SABRINA NASCHENWENG  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004655-38.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: APARECIDA CORREA FUZINELLI  
ADVOGADO(A): SP201036 - JOÃO FRANCISCO JANOUSEK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004724-88.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)  
RECTE: MOACYR CORREA  
ADVOGADO(A): SP110402 - ALICE PALANDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004743-28.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PATRÍCIA ROSA ARADO  
ADVOGADO: SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004760-61.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS  
RECTE: SIDNEI PASTORELLO  
ADVOGADO(A): SP196020 - GUSTAVO ADOLFO ANDRETTO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004767-95.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALZIRA TEIXEIRA SANTANA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004781-25.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ZILDA CAMBUI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004810-92.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA DE MORAES  
ADVOGADO: SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004839-79.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IRACEMA RAIMUNDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004856-97.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NIVALDO DOS SANTOS SOUZA  
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004874-82.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: VALDENICE APARECIDA PINTO CORREA  
ADVOGADO(A): SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004885-94.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INIDES CLARA MAIA  
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004892-94.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CLAUDIA HELENA MAIORANO  
ADVOGADO(A): SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004901-22.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DALVA AUGUSTA PEDRO  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004902-87.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROQUE FERNANDO GOMES  
ADVOGADO: SP197583 - ANDERSON BOCARDO ROSSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004910-11.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VERA LUCIA GIORIA  
ADVOGADO(A): SP174491 - ANDRÉ WADHY REBEHY  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004910-58.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALOISIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004934-88.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL  
RECTE: ARCENIO DE CASTRO LEAL  
ADVOGADO(A): SP184333 - EMERSON ANTONIO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004936-91.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: RENATO BIBIAN  
ADVOGADO(A): SP244617 - FLAVIA ANDRESA MATHEUS GOES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005009-33.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JANE MARIA GIL NOYA  
ADVOGADO(A): SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005050-14.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005050-21.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DARCIL BARBOSA DE LIMA  
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005104-81.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JORGE MARCELO DE ANDRADE SANTOS  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005115-16.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE CRIVELLARI  
ADVOGADO(A): SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005126-91.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ROGERIO APARECIDO ROSA  
ADVOGADO(A): SP088587 - JOAO PAULICHENCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005167-70.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO INPC  
RECTE: JAIR FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005187-97.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ADAILTON GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005190-97.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DOMINGOS LIRA DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005216-43.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: EDNA CERANTOLA PIRES  
ADVOGADO(A): SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005254-08.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VERONISSE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SUSTENTAÇÃO ORAL DO(A) ADVOGADO(A) ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO - OAB/SP 229384  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005260-02.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.  
SUPERA MENOR VALOR TETO  
RECTE: IDEI RUI MUNHOZ  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005267-64.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ORIVAL PEDRO FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005314-35.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO BISPO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005346-83.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALESSANDRO TEIXEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005385-37.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LETÍCIA PEREIRA DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RECD: DÊNIS PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP197979-THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005414-58.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010802 - PIS/PASEP - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -  
ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MARIA DE LOURDES ANDRADE DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA  
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005446-95.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ORLANDO ROZATI  
ADVOGADO(A): SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005451-36.2008.4.03.9302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 011102 - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - QUINTOS/DÉCIMOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECD: VICTOR AUGUSTO MORENO  
ADVOGADO: SP187409 - FERNANDO LEAO DE MORAES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005461-77.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JONAS LEME  
ADVOGADO: SP181023 - ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005476-30.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JACKSON BISPO CRUZ  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005481-52.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAURA DE MOURA ROLLO  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005484-37.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: ERASMO DRESSANO  
ADVOGADO(A): SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005489-09.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0005515-82.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADRIANA DA SILVA GOMES  
ADVOGADO(A): SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI  
RECTE: MARCOS VINICIUS AMBROZIN GOMES  
RECTE: BRUNO CESAR DA SILVA GOMES  
RECTE: THAMYRES CRISTINA GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005538-70.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANDREA DE MATOS MINEIRO  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005555-09.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSEFA BARRETO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005589-77.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: MARIA VIEIRA GAMA  
ADVOGADO(A): SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005613-12.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARTA MARIA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005618-30.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005632-18.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDILSON CAIRES SILVA  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005646-02.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA DIAS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005652-09.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PARMENIO JOAO CRUZ  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005729-21.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: BENEDITO FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005742-17.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARILIO MANOEL VIEIRA  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005745-69.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JORGE ETELVINO SOARES  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005756-31.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DA SOLEDADE DA CONCEICAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005777-74.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005795-95.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SILVIO FERNANDO CUNCORDA  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005805-42.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS ALBERTO DIAS  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005831-40.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CICERO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005833-25.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: AHISAMAR MARIANO LIMA  
ADVOGADO(A): SP269560 - CHRISTIANO DE MIRANDA RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005840-02.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RAIMUNDO FRANCISCO XAVIER  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005869-82.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE  
1994(39,67%)  
RECTE: ANTONIO ARAUJO CARNEIRO  
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005897-12.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDITO MOREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005913-71.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ISAIAS JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005928-41.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARIA JOSE MEDEIROS FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP174938 - ROBERTO PAGNARD JÚNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005956-24.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RAIMUNDA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP213011 - MARISA FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005957-57.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CESARIO LOPES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005965-50.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006017-45.2005.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: APARECIDA GOMES FREIRE

ADVOGADO(A): SP176320 - MAURO ANGELO DE MAGALHÃES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006019-16.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ARIIVALDO PAULINO  
ADVOGADO: SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006040-88.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MAURÍCIO JOSE DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006048-08.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: AMELIA APARECIDA SAMEJIMA  
ADVOGADO(A): SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA  
RECTE: CINTIA SAMEJIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006079-49.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FABIO ALMEIDA SILVA  
ADVOGADO: SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA BERNARDINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006083-38.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOAOZITO SILVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP165241 - EDUARDO PERON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006097-23.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDUARDO GUERATO  
ADVOGADO: SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006182-43.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JESUS MARCELINO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006238-28.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WALDOMIRO CAVA SANCHES  
ADVOGADO: SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006252-12.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUCIANO DIAS NEVES  
ADVOGADO: SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006277-25.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO AMORIM  
ADVOGADO: SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006283-77.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA MAZER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006289-45.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LUCAS DA SILVA CHAVES  
ADVOGADO(A): SP252914 - LUCIANA GARCIA SAMPAIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006290-91.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ERMIRIO IZIDIO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006308-45.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELZO PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006365-63.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP301304 - JOAO CARLOS STAACK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006411-73.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DONIZETI LUIZ CHAGAS  
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006432-47.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA CABRAL GAINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006477-37.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: CLAUDECY PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP065284 - CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006497-23.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANOEL RODRIGUES  
ADVOGADO: SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006516-29.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO ABREU FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006521-72.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DULCELEI ADRIANA DA SILVA FLORES  
ADVOGADO: SP177761 - OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA VENTURELLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006606-38.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCIONILIO MENDES LAGES  
ADVOGADO: SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006671-66.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TIAGO MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006674-05.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP277361 - STELLA LESTRADE FERREIRA LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006692-69.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006715-69.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MANOEL JOSE ESCOLASTICO  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006727-65.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ VEIMAR PINHEIRO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006734-75.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CELSO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006751-38.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ARGENTINA DE FATIMA FELISBERTO MONTOURO  
ADVOGADO(A): MG127262 - JULIANA IMPOSSINATTI LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006786-54.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE JOAO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006790-14.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLAUDIO MARCOS DOS SANTOS MARTINEZ  
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006806-26.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLAUDIO DONIZETI MARAN  
ADVOGADO: SP246191 - SILMARA SARAIVA MARQUES DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006808-32.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ODILON FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006810-81.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LOURENÇO DE BOVI  
ADVOGADO: SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006811-37.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JEANELUAR CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006814-39.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ERILIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006832-18.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A  
PARTIR (ART. 201, § 5º )  
RECTE: VANDERLEY ALVES  
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0006833-27.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006847-11.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCOS ANTONIO TOVANI

ADVOGADO: PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006853-36.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSENI RAMOS DE LIMA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006862-98.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ADOLFO VENDITI NETO  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006870-72.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SILMARA BAPTISTA DA CRUZ SILVA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006889-78.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DELI CRISTINO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006892-88.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A  
PARTIR (ART. 201, § 5º )  
RECTE: ORLANDO RODRIGUES PEGO  
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0006917-46.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIAO ALFREDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006961-92.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECD: JOSE RODERTO ANDRADE

ADVOGADO: SP216750 - RAFAEL ALVES GOES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006968-39.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: GILBERTO DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006980-71.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ANA DAS GRAÇAS

ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007001-81.2009.4.03.6311 DPU: SIM MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: ELZA RIBEIRO SANTOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007006-51.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOAO CORDEIRO MORAIS

ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007007-06.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI

RECTE: HERMINIO VIEIRA DA ROCHA

ADVOGADO(A): SP255964 - JOSE ADILSON DE CASTRO SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007008-39.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ANGELA MARIA OLIVEIRA

ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007019-08.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: ERICKA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007024-72.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ROQUE JOSE FORNAZIERI

ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007053-26.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: NEUSA APARECIDA BERTUCI PRUDENCIATTI

ADVOGADO: SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007059-19.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: CICERO INACIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007090-85.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA

RECTE: GUIOMAR MENDES PEREIRA

ADVOGADO(A): SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007100-17.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: CICERO NORBERTO LIENDO JUNIOR

ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007102-24.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERALDO FERNANDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007138-11.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ANICETO ESPARÇA  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007187-52.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSÉ ESTEVAM DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007194-44.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELZIRA RODRIGUES CONTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007201-36.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CARLOS DO CARMO  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007220-18.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR (ART. 201, § 5º)  
RECTE: JOSE LAURINDO DE SANTANA  
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007280-49.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RCDTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RCDO/RCT: ARNALDO MACHADO DUARTE  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007306-13.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO APARECIDO MAXIMIANO  
ADVOGADO: SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007372-69.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS-REP.MARCIA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP127368 - SILVANA HELENA DE PAULA  
RECTE: VICTOR PEREIRA DOS SANTOS-REPMARCIA CRISTINA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007410-23.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NILTON JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007434-51.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDILEUSA FEITOZA BATISTA BARBOSA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007455-90.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NEUSA MARLY VIEIRA BATISTA  
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007494-79.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A

PARTIR (ART. 201, § 5º)  
RECTE: JOSE MARIA GUIOTTI  
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007503-50.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TATIENE DE JESUS FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP271042 - LEANDRO DA SILVA  
RECTE: TATIANE DE JESUS FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP271042-LEANDRO DA SILVA  
RECTE: GIOVANA DE JESUS FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP271042-LEANDRO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007510-05.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANGELA APARECIDA DE ASSIS  
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007528-96.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007559-19.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007560-83.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANUEL DOMINGOS DE PONTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007563-56.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO HERMINIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007564-57.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MIRIAM DIANE  
ADVOGADO: SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007576-37.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ DANTAS  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007586-81.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BONIFACIO RUMAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007614-49.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROQUE SILVA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007616-19.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ODAIR CAPELARI  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007641-77.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: DALILA CORREIA DE AGUIAR  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007642-96.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007652-75.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROBERTO NUNES  
ADVOGADO: SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007659-53.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOÃO BATISTA PALOMO  
ADVOGADO: PR045308 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007661-24.2008.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SERGIO GONCALVES RAMOS  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007671-85.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OLIVIA MIRANDA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007674-22.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE VORUSSI  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007685-02.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA PEREIRA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP138185 - JOAQUIM AUGUSTO DE ARAUJO GUIMARAES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007723-81.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: KATIA APARECIDA CARDOSO LIMA  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007748-76.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARLOS ZANETTI  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007758-41.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JORGE PEREIRA  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007770-37.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ORLANDO RIGO  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007772-86.2005.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: GERALDO PINTO OMENA  
ADVOGADO(A): SP143133 - JAIR DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007773-89.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES CAROTO  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007779-96.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSÉ PEREIRA CAVALCANTI  
ADVOGADO(A): SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007786-05.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAURA MARIA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007790-28.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WILSON REINATO  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007798-23.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DANIELA CRISTINA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007830-28.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARLOS DOMINGUES  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007842-38.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROBERTO SAITO  
ADVOGADO: SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007842-58.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GENECY ALEXANDRE PEREIRA

ADVOGADO: SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007855-28.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: FLAUZINO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007877-02.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GILSON JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007879-51.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS ROBERTO CAPELARI  
ADVOGADO: SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007886-88.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO GABRIEL  
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007946-34.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSANGELA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007963-70.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELIAS JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007987-98.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: COSME SILVA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007994-90.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DEVAIL PIRES DE LIMA  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008014-81.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RAIMUNDO NONATO DO MONTE  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008033-66.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ERNESTINA SA CACCIANIGA  
ADVOGADO: SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008038-54.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP134608 - PAULO CESAR REOLON  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008079-14.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: ROSA CAMILO VIANA  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008079-63.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: ADEMIR PEREIRA SOARES  
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008083-16.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JORGE LUIS FERREIRA  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008157-70.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RODRIGO FREITAS SANTANA  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008163-77.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ARAUJO DA SILVA  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008189-75.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE DE LIMA SILVA  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008257-25.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE BALBINO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008293-67.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTÔNIO MARCOS DE LIMA PINHEIRO  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008321-96.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO INPC  
RECTE: MAURICIO COSTA PERUCI  
ADVOGADO(A): SP071825 - NIZIA VANO CARNIEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008322-20.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARINALVA RAMOS DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008325-73.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LOURISVALDO DOS SANTOS BRITO  
ADVOGADO: SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008388-35.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NEIDE APARECIDA MEYER  
ADVOGADO: SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008410-58.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ELIO VIEIRA  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008425-27.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO VIANA  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008465-93.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: AURELINA MALHEIROS COMPARINI  
ADVOGADO(A): SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008471-87.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NILDA ALVES DE SOUZA GHIRARDELLO  
ADVOGADO: SP225930 - JAILTON ALVES RIBEIRO CHAGAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008627-72.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOANA MONTEIRO DE SALES LIMA  
ADVOGADO: SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008781-22.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDILENE RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008788-41.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VIVIANE CRISTINA VILELA LUCHESE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008802-95.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: REGINALDO MACARIO DE LIMA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008813-27.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GERALDO MARCELINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008820-19.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AGENILDO NATAL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008847-02.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SILVO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008855-76.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JERSON ALVES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008863-53.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALDO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008952-87.2007.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: VIRGINALDA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP154269 - PATRÍCIA MACHADO DO NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008993-70.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CELINA MIGUEL CORREA  
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008995-10.2005.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: SONIA MASSOCA  
ADVOGADO(A): SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009053-16.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PEDRO PAULO NUNES PEREIRA  
ADVOGADO: SP303289 - FERNANDA CRISTINA DE LEMOS FLOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009073-07.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO LUIS GOMES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009080-96.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IZILDA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009081-81.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSÉ MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009099-88.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ISMAEL ALVES DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP264787 - HELENA LUIZA MARQUES LINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009120-78.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLAUDIO AMARO JUVINO  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009134-89.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE FRANCISCO AVANCI  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009230-41.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARLOS PORTELA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009238-81.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: NEUSA VILLALTA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009252-15.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: ANTONIO DIOGO  
ADVOGADO: SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009290-81.2004.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOÃO DIAS RIBEIRO DE MELLO  
ADVOGADO: SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009527-48.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ERINALDA CALAZANS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009632-49.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RITA DE CASSIA RODRIGUES PIRES OSTI  
ADVOGADO(A): SP121906 - FABIO EDUARDO CARVALHO PACHECO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009654-52.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: MARGARIDA DIAS  
ADVOGADO(A): SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009786-75.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS DONATO FRANCISCO ANTONIO SANTORO DI CUNTO JUNIOR  
ADVOGADO: SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009872-14.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO BATISTA  
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009899-94.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA SABINO ANACLETO  
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009935-52.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CICERO VALETE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP225431 - EVANS MITH LEONI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009962-90.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: JOAO HONORIO PACHECO  
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010210-51.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ERASMO CHAGAS  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010275-17.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO MANOEL GIMENES  
ADVOGADO: SP118653 - JOANILSON BARBOSA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010291-34.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADRIANO ALVES DE MORAIS  
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010412-28.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010532-86.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARCIA APARECIDA CALLEGARI RODRIGUES  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010650-16.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS AVINO  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010661-10.2009.4.03.6303 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARLY MARQUES DE ALMEIDA CONCEICAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010663-49.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULINO MASAHALU ARAKAKI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010667-86.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WILSON LIMA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010849-30.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOEL GOMES  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010869-75.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MAGALI FANTUCCI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010896-82.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040111 - AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RAFAEL ALVES PASSARELI  
ADVOGADO(A): SP190709 - LUIZ DE MARCHI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010925-63.2005.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: BRASILIANO RAIMUNDO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP116420 - TERESA SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010946-74.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: CLAYDE CASANOVA ROSA  
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010947-88.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ERCILIA VITOR CRESCENCIO VICENTE  
ADVOGADO: SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010977-97.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSEFA ALVES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010992-61.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: APARECIDO ALVES  
ADVOGADO(A): SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011012-10.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELAINE DE CAMPOS SOUZA LOLATTO  
ADVOGADO(A): SP129377 - LICELE CORREA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0011035-92.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SILVANA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011082-35.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JASIEL VICENTE BORBA  
ADVOGADO: SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011169-89.2005.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALAIDE OLIVEIRA BERTOLI  
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011256-78.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: VERA LUCIA BOCCIA  
ADVOGADO(A): SP222800 - ANDREA DOS SANTOS XAVIER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011508-47.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SILVESTRE FRANCO DE SOUZA  
ADVOGADO: PR045308 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011857-18.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CAROLINA BORGES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011870-17.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VILMA MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011916-06.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OLIVALDO DONIZETI DE PAULA  
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012008-42.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: KELLIN PRADO  
ADVOGADO(A): SP052047 - CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012078-98.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JURACI TEIXEIRA FRANCO  
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012204-83.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUCIA ALZIRA SOARES  
ADVOGADO: SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012329-87.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALICE CANDIDA DA SILVA VITO  
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012335-60.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: SUELI MAZIERO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012433-11.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LEONOR MORAIS ARRUDA SILVA  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012485-49.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: JOSE ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012506-25.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: NILSON CARIELLO  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012710-90.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDIVAR RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012902-57.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: APARECIDA BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP121579 - LUIZ HENRIQUE LEMOS MEGA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013067-07.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0013106-35.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: LUIZ FRANCISCO DALDOSSO  
ADVOGADO: SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013423-68.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: ENCARNACAO MORILHA  
ADVOGADO(A): SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013682-36.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: GERCIA TALARICO LUIZ  
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013863-37.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: HILDA LIMA BENDASSOL  
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0013941-25.2005.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: MARIA DOS PRAZERES ANTUNES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014095-76.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO IGP-DI  
RECTE: ROQUE MELLARA  
ADVOGADO(A): SP086621 - NANCIDA SILVA LATERZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014101-83.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL  
RECTE: WALTER TAVARES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP289535 - GEUCIVONIA GUIMARAES DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014190-62.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VITORIA DA SILVA SANTOS E OUTRO  
RECD: GRAZIELE DA SILVA SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0014347-18.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JUSCELINO DE CAMPOS ANTONIO  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0014767-84.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MATHEUS KUMPEL VALENTIM MENDES  
RECTE: FILIPE KUMPEL VALENTIM MENDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014776-80.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: JISA DO PRADO ANTUNES TOMIAK  
ADVOGADO: SP165367 - LEONARDO BRIGANTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014827-20.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: SÉRGIO SANCHEZ  
ADVOGADO(A): SP149930 - RUBENS MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014892-22.2005.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: EDGARD ADOLPHO IAMARINO  
ADVOGADO(A): SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0015049-61.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO JOSE LOURENÇO  
ADVOGADO: SP245369 - ROSELENE VITTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015224-92.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL  
RECTE: MARCOS RONIERY MENDES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015231-79.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: RICARDO KATSUMI OTANI  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015235-24.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL  
RECTE: PAULO SERGIO BRISOLA  
ADVOGADO(A): SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015283-75.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: ANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015308-88.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: EDSON LOPES COUTO  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015319-20.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: NEWTON NAKADA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015506-59.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: GENI RANGEL DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP223510 - PAULO HENRIQUE GLERIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015749-37.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DURVALINO AUGUSTO MARTINS  
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015817-14.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DAVI CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO: PR043052 - DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015877-85.2005.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TEREZA ORFEI FERREIRA  
ADVOGADO: SP133669 - VALMIR TRIVELATO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015919-70.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016090-61.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GERLEY BRITO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016276-13.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA TERCI  
ADVOGADO(A): SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016617-76.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: SANTA MOREIRA DE MAGALHAES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016658-43.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUCIO PEREIRA COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016908-76.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: DANIEL FRANCISCO ROSSI  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017102-13.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARCIA APARECIDA DE SOUZA MARQUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017478-28.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JULIA TIEKO MORITA  
ADVOGADO(A): SP172607 - FERNANDA RUEDA VEGA PATIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017762-36.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO LEBRE ROSMANINHO  
ADVOGADO: SP206825 - MARIA AMELIA FROZINO DEL GAUDIO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018012-06.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: DELAIR TEREZA GUOLO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP257404 - JOSE ADAILTON DOS SANTOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018138-95.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ENELISIO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: SP213589 - WALKIRIA CAMPOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018237-94.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: GENILDO FERREIRA DA NOBREGA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018425-53.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECD: ELENICE PILOTO

ADVOGADO: SP266487 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018595-93.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: BEATRIZ MARIA DE OLIVIERA

ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018624-46.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

ADVOGADO(A): SP234764 - MARCELO MAZZEI DE AGUIAR ALVES DA LUZ

RECD: VILMA MARCIA PATRIANI CARDOSO

ADVOGADO: SP148387 - ELIANA RENNO VILLELA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019293-94.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: ELIAS DUARTE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP268688 - ROBERTO APARECIDO RODRIGUES FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0019380-16.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA LUIZA CAGNIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019841-22.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROGERIO LUIS SANTOS REIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020068-75.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAURILIO PELA  
ADVOGADO: SP308435 - BERNARDO RUCKER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020165-75.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EXPEDITO BASILIO DE LELIS  
ADVOGADO: SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020652-45.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO APARECIDO RODRIGUES GONCALVES  
ADVOGADO: SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020658-57.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: VICENTE ANTONIO DE PAULA  
ADVOGADO: SP198741 - FABIANO JOSUÉ VENDRASCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020796-53.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CELIO MARIA ANTONIO  
ADVOGADO: SP254872 - CLEBER PEREIRA CORREA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021355-78.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: ADRIANA MARTINS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP197227 - PAULO MARTON  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021394-70.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUCIA MARIA DA SILVA MATOS  
ADVOGADO: SP171517 - ACILON MONIS FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021592-10.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021752-35.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANANIAS ANTUNES PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021753-25.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARLENE MATOS DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021919-28.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLINDO ALEXANDRE ALVES  
ADVOGADO: SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022145-91.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JOSE LUIZ DATIVO CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022313-30.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: RONALDO ROQUE  
ADVOGADO(A): SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022437-18.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RENILDA RAMOS MEDINA  
ADVOGADO: SP078949 - SOLANGE DE MENDONCA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0022538-50.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: MARCOS ANTONIO PULITO  
ADVOGADO: SP266487 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022583-20.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NILSON ALVES FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022622-51.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: HELIO FERREIRA PRIMO  
ADVOGADO(A): SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0022736-19.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO VICTOR DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP182201 - LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022868-18.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ETIVALDO BRAGA  
ADVOGADO: SP171364 - RONALDO FERREIRA LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023001-21.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSÉ CARLOS NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP308435 - BERNARDO RUCKER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023123-68.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROSA DAS GRACAS MENDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023219-20.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELISA NILSA FERNANDES  
ADVOGADO: SP211079 - FABIO ARAUJO PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023376-90.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEBASTIAO CARLOS CORREA  
ADVOGADO: SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023446-78.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RCDO/RCT: MARIA LUIZA ALBINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP276544 - ERIKA FERNANDES FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023481-96.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WILSON SANTOS DE PAULA  
ADVOGADO: SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023595-35.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ANTONIO PEDRONEZ  
ADVOGADO: SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023798-94.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DORYS EMMY MENACHO DURAN  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023983-69.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: WALDEMIR FILLIETTAZ  
ADVOGADO(A): SP082798 - ANTONIO CARLOS OLIBONE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0024284-23.2004.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: CLAUDIO ANTONIO SERAFIM  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0024288-60.2004.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ANTONIO LUIZ TARDIVO  
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0024343-09.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RAQUEL JERONIMO DA SILVA FARIAS  
ADVOGADO: SP162612 - HILDEBRANDO DANTAS DE AQUINO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024387-28.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: DELMIRO ROBERTO DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0024719-24.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA NETO  
ADVOGADO(A): SP232549 - SERGIO REGINALDO BALLASTRERI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024801-28.2004.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: LUCIANO LONGHINI  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0024947-62.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA INES SALAZAR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025184-67.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RCDO/RCT: NELSON LEITE  
ADVOGADO: SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0025238-62.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDNA DE LUNA FREIRE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026063-13.2004.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RCD/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0026134-76.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SERGIO OTTONI VALERO  
ADVOGADO: SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026540-97.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DANIEL BARBOSA  
ADVOGADO: SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026574-38.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026777-63.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LOURDES MARIA LINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027074-07.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSMAR SILVA COSTA  
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0027085-36.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELZA FRANCISCO PINTO  
ADVOGADO: SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0027312-89.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: FRANK OLAV WHITTON  
ADVOGADO(A): SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027570-70.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROBERTO MELO DE ASSIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028335-70.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: MARIA TATAJUBA DE BARROS  
ADVOGADO(A): SP261092 - MARCOS BURGOS LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028381-25.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CLAUDIO STEINS  
ADVOGADO(A): SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028638-55.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: VALTER FORCASSIN  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028654-72.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE EDSON QUEIROZ DUARTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028689-03.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BALBINA CERQUEIRA DAUTO COSTA e outro  
ADVOGADO: SP138336 - ELAINE CRISTINA RIBEIRO  
RECDO: MANOEL CINTRA DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP138336-ELAINE CRISTINA RIBEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029149-19.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SHIRLEY SOARES RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029302-39.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010404 - SAÚDE - SERVIÇOS - TRAT. MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNE. DE MEDICAMENTO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECDO: ROSANA MARIA CALIXTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029543-26.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECDO: ANTONIO KERTESZ  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029568-68.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JORACY DA SILVA FRANCO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030404-12.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDITA FERREIRA DLIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030416-26.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EZEQUIEL BARBOSA DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030502-60.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA PAULA MENEZES GONCALVES  
ADVOGADO: SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030866-66.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AGUIMAR MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP287372 - ALINE ANDRADE KELLNER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031531-53.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO STOCCO  
ADVOGADO: SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031674-37.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ANTONIO CARLOS PAULINO  
ADVOGADO(A): SP276603 - PEDRO SANTIAGO DE FREITAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031936-21.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GETULIO DANTAS DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031940-24.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ABEL DOS SANTOS LIMAOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032022-26.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: EVANI DA SILVA OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032266-18.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SOLIDADE DE FATIMA SANTOS NUNES E OUTROS  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: IRISVALDO MENEZES NUNES- ESPOLIO  
ADVOGADO(A): SP228175-RENATA PERNAS NUNES  
RECD: JESSICA SANTOS NUNES  
ADVOGADO(A): SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032290-12.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA NASIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032991-07.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIZA FIGUEIRA OLIVETTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033181-04.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO JOSE LAURENTINO  
ADVOGADO: SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033288-14.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HERMOGENIA CANDIDO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033387-81.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: CLEO DALL ACQUA  
ADVOGADO(A): SP156654 - EDUARDO ARRUDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033461-72.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALERIA COELHO BEZERRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033515-04.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ESPEDITO ALVES TORRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034575-12.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDUARDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP217901 - PATRICIA GARCIA CIRILLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034761-35.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IVANILDO JOSE NEVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035239-43.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ ANTONIO NORONHA LOUZANE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035250-43.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ANTONIO FLORIANO  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0035762-89.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GONCALO AZEVEDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035851-15.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARMO PROCOPIO  
ADVOGADO: SP222718 - CLAUDEMIR APARECIDO VASILCEAC  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036661-87.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: FRANCISCO PEREIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037061-33.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL  
RECTE: CELIO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037248-12.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP174968 - ARIANE RITA DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037800-40.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: PEDRO SANTANA DE MELO  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037940-40.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NADIM ABDALLAH MAJZOUB  
ADVOGADO: SP205080 - IBRAHIM AHMAD HAMMOUD  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038329-25.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LUCIA ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038929-46.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: NILSON MARCONDES DE OLIVEIRA CELSO  
ADVOGADO(A): SP207759 - VALDECIR CARDOSO DE ASSIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039054-48.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ARNO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0039455-13.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: CARLOS AIRTON TORRENTE  
ADVOGADO(A): SP060691 - JOSE CARLOS PENA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039611-98.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALESSANDRO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP261861 - MARIA LÚCIA DA SILVA AZAMBUJA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039630-41.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALMIRA GOMES DE MATOS SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039958-34.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ALZIRA LUCINDA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040124-37.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO KATTAROW  
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0040677-84.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERSON ANDRADE SILVA FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041289-22.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: CLAUDIO LUIZ GOMES  
ADVOGADO: PR025825 - RICARDO DOMINGUES DE BRITO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041465-30.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: CICERA ANCELMO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP037209 - IVANIR CORTONA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041847-57.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041912-52.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041919-44.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: EDUARDO BASTO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP255909 - MARIA FIDELES MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041977-13.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LUDMILA SILVA RODRIGUES ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042506-03.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: EDSON BERNARDES ROMUALDO  
ADVOGADO(A): SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042598-78.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANIZIO BATISTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042763-91.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: IORIDES SILVA  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042856-54.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.  
SUPERA MENOR VALOR TETO

RECTE: ILIDIO AMADEU DIAS DE MESQUITA  
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0043028-59.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ ALBERTO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043303-08.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALSOIR ESCARABOTI  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044214-20.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: MIRIAM NICOLAEVICI ROSA  
ADVOGADO(A): SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044789-62.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ANA MARIA MORAES DA CONCEICAO  
ADVOGADO(A): SP211453 - ALEXANDRE JANINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044997-46.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045435-38.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUCIANO MARCELINO TEIXEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045473-55.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: CARLOS AUGUSTO ESTEVES  
ADVOGADO: SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045714-58.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CLAUDIO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP224056 - TATIANA DE SOUZA BULOTAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045899-62.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDUARDO GALORO FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046045-06.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE RODRIGUES FILHO  
ADVOGADO: SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046056-74.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: SALVATORE ADRAGNA  
ADVOGADO(A): SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0046226-12.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: MARIA HELENA RODRIGUES SANCHEZ  
ADVOGADO(A): SP216458 - ZULEICA DE ANGELI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046559-27.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: LUIZ THIMOTEO  
ADVOGADO(A): SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0046571-07.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: DJALMA BARBOSA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046700-75.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DIVINO MARQUES VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046997-82.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: LUIZ GONZAGA ALVES  
ADVOGADO(A): SP037209 - IVANIR CORTONA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047078-31.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ANTONIO RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047144-11.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.  
SUPERA MENOR VALOR TETO  
RECTE: DRAUSIO DE ALMEIDA MOREIRA  
ADVOGADO(A): SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0047416-39.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA CABIANCA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047715-50.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: NAIARA OLIVEIRA GOMES ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0048848-93.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: VERA LUCIA LIMA GUEDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049063-69.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SERGIO ALVES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP214759 - MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ANTONACCIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049325-53.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: ZENAIDE SANTOS DE CASTRO  
ADVOGADO(A): SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049518-34.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ROSILDA ALVES VASCONCELOS TEIXEIRA  
ADVOGADO(A): SP272528 - JUARES OLIVEIRA LEAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049530-14.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GERALDO MAJELA DIAS  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049815-12.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: NELSON KAZUO TERASAKA  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0050092-23.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JEOVA RICARDO DA SILVA  
ADVOGADO: PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050109-93.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DAS DORES DE SOUZA MEDINA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050130-35.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANUEL VIANA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050143-34.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ GONÇALVES  
ADVOGADO: SP127108 - ILZA OGI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050147-71.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ELITA RUBIA DA SILVA BEBIANO  
ADVOGADO(A): SP273976 - ANDRE LUIZ DOMINGUES TORRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050427-47.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ROBERTO TSUNEO NISHIGIRI  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0050440-75.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: GERALDO PERLINO

ADVOGADO(A): SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050821-83.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ALBERTO SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051082-14.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ORLANDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051505-42.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RCDO/RCT: ASCENDINO SILVA MIRANDA  
ADVOGADO: SP158049 - ADRIANA SATO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051623-47.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: AGLEIK RABELO VILELA  
ADVOGADO(A): SP190214 - GILDA ANGELA SILVA ALENCAR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051817-18.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MOACIR PRADO  
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051934-38.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCIA BORDIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052000-52.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA HILDA CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052104-44.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: HELIO PEREIRA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052307-69.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: MARIA JOSE DE MELO  
ADVOGADO(A): SP178027 - JOSÉ ANTONIO MENINI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0052347-51.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VERA LUCIA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052390-85.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE BARBOSA SANTOS  
ADVOGADO: SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052433-22.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALICE DOMINGUES DA SILVA  
ADVOGADO: PR034826 - ANDREIA PAIXAO DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052457-50.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANACLETO JULIO DA SILVA  
ADVOGADO: PR034826 - ANDREIA PAIXAO DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052658-42.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: KATIA GIORDANO  
ADVOGADO: PR034826 - ANDREIA PAIXAO DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052735-56.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MARIA DE LOURDES SATAS TORRES  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0052776-18.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: ALBERTO CORREIA TEIXEIRA  
ADVOGADO(A): SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0053006-60.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: FRANCISCO MONTEIRO VAZ  
ADVOGADO(A): SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053247-68.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO GERONIMO  
ADVOGADO: SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053276-84.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANUEL BERNARDO PIRES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053476-91.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SILVINO MARTINS PEREIRA  
ADVOGADO: SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053587-75.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ILSON RODRIGUES CARDOSO  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053608-51.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: KETLIN ASHLEY ALMEIDA LEONCIO  
ADVOGADO(A): SP131428 - MAURO ROBERTO ORCIOLI MELLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SUSTENTAÇÃO ORAL DO(A) ADVOGADO(A) MARIA APARECIDA RIBEIRO MELLO - OAB/SP 133679  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054176-04.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO LUCIMAR SERAFIM  
ADVOGADO: SP130043 - PAULO BELARMINO CRISTOVAO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054321-60.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MONTEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP279952 - ELISABETE DOS SANTOS SOLA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054644-02.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: FRANCISCO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054945-12.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR  
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99  
RECTE: ABEL GONCALVES LIMA  
ADVOGADO(A): SP064242 - MILTON JOSE MARINHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0055437-04.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA ANTONIA ROMANI PIMENTEL  
ADVOGADO(A): SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0055654-13.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: FRANCISCA COSTA  
ADVOGADO(A): SP117043 - LUIS RICARDO VASQUES DAVANZO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0055913-08.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ANTONIA VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0056630-54.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITO JOSE ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0057532-07.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR  
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99  
RECTE: OSSIAS SCHEFLER  
ADVOGADO(A): SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0057686-59.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: ANTONIO BAZON  
ADVOGADO: SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0057761-64.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO GONCALES RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP195764 - JORGE LUIZ DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0058326-62.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: BENEDITO EUFRAZIO  
ADVOGADO(A): SP138014 - SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0058373-02.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: JOSE EDIOS MARTINS  
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0058642-75.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: MAURO MASAYUKI SAITO  
ADVOGADO: SP030566 - GERVASIO MENDES ANGELO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0058650-52.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SANTOS  
ADVOGADO: SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0059762-22.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ISABEL LUZIA DA CONCEICAO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0059927-69.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALERIA NIERI  
ADVOGADO: SP064165 - SANDRA MAYZA ABUD  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060149-37.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DARCY COSTA  
ADVOGADO(A): SP268987 - MARIA TEREZINHA ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060572-94.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAO PEDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO  
RECTE: GILCLECIO DE OLIVEIRA SAMPAIO  
RECTE: FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0061036-21.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ELIZABETH DA COSTA GONCALVES BONETTO  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0061593-08.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: GILSON GALIANO  
ADVOGADO(A): SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0061788-90.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VITORIA STRINGARI COELHO  
ADVOGADO(A): SP264158 - CRISTIANE CAU GROSCHI  
RECTE: ANANDA STRINGARI COELHO  
ADVOGADO(A): SP264158-CRISTIANE CAU GROSCHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062154-32.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JULIO CESAR PEREIRA  
ADVOGADO: SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062218-76.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CELSO ARDUINI  
ADVOGADO: SP101900 - MARISA SANCHES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062563-42.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ DA SILVA PORTO  
ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062819-48.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA CARLOS PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062956-30.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: VERA LUCIA GONÇALVES VALENTIM  
ADVOGADO(A): SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063501-37.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSINA DE ALMEIDA GUEDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063648-34.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: VIRGINIA GARCIA DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064098-69.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PRISCILA DE ANDRADE SARAIVA

ADVOGADO: SP264155 - CLAUDIO RIBEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064219-34.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ANA MARIA BATISTA LOPES  
ADVOGADO(A): SP094926 - CARMELITA GLORIA DE OLIVEIRA PERDIZES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0064544-43.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL  
RECTE: DURVAL DIAS DE SIQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP024775 - NIVALDO PESSINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064598-38.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CICERO BATISTA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064985-87.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: GENILDA FRANCISCO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0065260-36.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARLENE PEDROSO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP069851 - PERCIVAL MAYORGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0065721-08.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: JAIRO JUNQUEIRA KALIFE  
ADVOGADO: SP291681 - MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0068229-24.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO INPC  
RECTE: MARINO PALAZZO  
ADVOGADO(A): SP096297 - MARINA PALAZZO APRILE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0071278-10.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0072580-74.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIRCE BERTOLA DELLALIBERA  
ADVOGADO: SP074106 - SIDNEI PLACIDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0075346-03.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ODAIR SAMPAIO  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0077977-17.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: CLOVIS ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0078021-36.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: NERCI MOTTA  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0078057-78.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA

RECTE: NOEL DE MORAES CRUZ  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0078282-98.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: RODRIGO SILVA DOS REIS  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0078461-66.2006.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GUSTAVO SILVA RODRIGUES (REPR P/ AIRTON RODRIGUES E PELA DPU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0078620-72.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MARILZA ARAUJO DIAS  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0080362-35.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO DA ROCHA GOMES  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0080368-76.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TOMOKO SATO TAKEI  
ADVOGADO: SP128529 - CRISTIANE QUEIROZ FERNANDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0083477-98.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANGELINA LUIZAO DE MARCOS  
ADVOGADO: SP222897 - IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0083667-27.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: EDIVAL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0083828-37.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: CRISTIAN MENDES DE LIMA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0083861-27.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: EVANIL SIQUEIRA NETTO  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0084054-42.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: MARCIO APARECIDO ROSADO  
ADVOGADO: SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0084119-37.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: DANIEL FLORENCIO VIANA  
ADVOGADO: SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0084594-27.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAURO CORREA ALVARENGA  
ADVOGADO: SP208657 - KARINE PALANDI BASSANELLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0085003-66.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE

LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: EDUARDO IHARA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0085043-48.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: JOSE NILSON DE LIMA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0086958-35.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: RODRIGO TUPINAMBA MONTEIRO  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0087013-83.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: AGOSTINHO RIBEIRO DE MAGALHAES  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0089405-93.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: PAULO FERNANDO GUIMARAES DA SILVA  
ADVOGADO: SP197227 - PAULO MARTON  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0090107-39.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IRINEU CANDIOTO  
ADVOGADO: SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0090528-63.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LURDES PRINZHOFER DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0091137-12.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: CAIO AUGUSTO PINEZ  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0091327-72.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VIRGINIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0091337-19.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VANILSO PEREIRA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0093687-77.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: CARLOS ASSIS FONSECA  
ADVOGADO(A): SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SUSTENTAÇÃO ORAL DO(A) ADVOGADO(A) CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO - OAB/SP 265560  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0093815-97.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: BENEDITO VICENTE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP104555 - WEBER DA SILVA CHAGAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0094762-54.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: ARMANDO RIUTI ITAGAKI  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0094781-60.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: MARIA SIRLEI COLETO RANGEL  
ADVOGADO(A): SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA  
RECTE: RAUL DIAS RANGEL- ESPOLIO  
ADVOGADO(A): SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA  
RECTE: ANA CAROLINA COLETO RANGEL  
ADVOGADO(A): SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0095508-19.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: RITA DE CASSIA MATEUS  
ADVOGADO: SP197227 - PAULO MARTON  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0147598-72.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDISON DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO: SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RECDO: RITA MARIA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP218805-PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0151030-02.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ARTHUR BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP057773 - MARLENE ESQUILARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP125170 - ADARNO POZZUTO POPPI (MATR. SIAPE Nº 6.933.046)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0164291-34.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECTE: ANTONINA ANUNCIADA DE LIMA (REP POR DÉBORA NICODEMOS)  
RECDO: MARIA LAUDICIEIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP166182 - OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0176911-78.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: MARIA OLIVIA DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0209923-83.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: GABRIEL SIQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0210720-59.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: VALDERES MARIO RAMIRES  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0231726-25.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: RAIMUNDO BRITO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP197543 - TEREZA TARTALIONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0234055-10.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOANA APARECIDA TARANTELI FIORINI  
ADVOGADO: SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0271046-82.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: SEBASTIANA PEREIRA ALVES  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0271692-92.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: SANTIAGO LIRA  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0278248-13.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 011103 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL  
RECTE: RUTH KAZUYO SAWADA

ADVOGADO(A): SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0288284-17.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 011104 - BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - PENSÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RECD: OLYMPIA GERALDA PIRES LOURENCO  
ADVOGADO: SP188495 - JOSÉ CARLOS HOMERO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SUSTENTAÇÃO ORAL DO(A) ADVOGADO(A) JOSÉ CARLOS HOMERO - OAB/SP 188495  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0289406-65.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: EDY CARREIRA GONÇALVES DE MELLO  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0298770-61.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: EUFLOZINO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0308777-15.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS BENEFÍCIOS  
RECTE: ANGELIN ANTONIETO  
ADVOGADO(A): SP179089 - NEIDE DONIZETE NUNES SORIANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0318137-71.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ALCIDES POSSARLE  
ADVOGADO(A): SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0318275-38.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOÃO GUILHERMINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0324952-84.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: IZABEL DE LIMA OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0326102-03.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JULIO PAULO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0340630-42.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MATHEUS RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP169484 - MARCELO FLORES  
RECTE: ELIZABETH RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP194293-GRACY FERREIRA RINALDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0346912-96.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: ANTONIO ALMIR DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal BRUNO CESAR LORENCINI  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0530250-10.2004.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA  
RECTE: CARLOS PICCIRILO  
ADVOGADO(A): SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0554020-32.2004.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: ANNA BORRO PRADO  
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

#### **FEITOS CRIMINAIS:**

RECURSO : 0002637-79.2007.403.6103 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
ASSUNTO : ARTIGO 141, II e III, DO CÓDIGO PENAL  
RECTE : ELZITA MARIA DA FONSECA  
ADV : OAB/SP 163.430 - EMERSON DONISETE TEMOTEO  
RECDO : ADELELMO RAMAGLIA JÚNIOR  
ADV : OAB/SP 104.973, 82.769, 151.359, 213.669, 219.068 e 234.635 - ADRIANO SALLES VANNI, PEDRO LUIZ CUNHA ALVES DE OLIVEIRA, CECÍLIA DE SOUZA SANTOS, FÁBIO MENEZES ZILIOTTI, CLARISSA HOFLING e EDUARDO PONTIERI  
REMTE : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP  
RELATOR(A) : Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: A Turma, por maioria, acolheu os embargos de declaração, incidentalmente, conceder-lhe efeitos infringentes para alterar o julgado anterior com relação ao pagamento de custas, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Vencida a Juíza Federal Adriana Pileggi de Soveral.

RECURSO : 0001039-52.2005.403.6106  
ASSUNTO : ARTIGO 40 e 48 DA LEI 9.605/98  
RECTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RECDO : ALESSIO VITTI  
ADV : OAB/SP 218.872 - CLAUDIONOR ANTONIO ZIROLDO JUNIOR (DATIVO)  
REMTE : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 4ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP  
RELATOR(A) : Juiz(a) Federal BRUNO CÉSAR LORENCINI  
MANIFESTAÇÃO DO MPF: Ratifica o parecer constante nos autos.  
SÚMULA: A Turma, por maioria, conheceu e deu provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Vencida a Juíza Federal Adriana Pileggi de Soveral.

RECURSO : 0007093-90.2011.403.6181  
ASSUNTO : ARTIGO 46 DA LEI 9.605/98  
RECTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RECDO : VALDECIR MENDES  
ADV : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REMTE : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 7ª VARA CRIMINAL FEDERAL DE SÃO PAULO  
RELATOR(A) : Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
MANIFESTAÇÃO DO MPF: Ratifica o parecer constante nos autos.  
SÚMULA: A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

RECURSO : 0001893-83.2003.403.6181  
ASSUNTO : ARTIGO 70 DA LEI 4.117/62  
RECTE : OLÍVIA ALVES DA SILVA  
ADV : OAB/SP 189.060 - RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS REIS  
RECDO : JUSTIÇA PÚBLICA  
REMTE : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 9ª VARA CRIMINAL FEDERAL DE SÃO PAULO  
RELATOR(A) : Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
MANIFESTAÇÃO DO MPF: Ratifica o parecer constante nos autos.  
SÚMULA: A Turma, por unanimidade, suscitou conflito negativo de competência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

**A Excelentíssima Presidente marcou a data da próxima Sessão para o dia 10 de outubro de 2011. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, \_\_\_ Sheila Rocha Silva, Técnica Judiciária, RF 2429, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Presidente da Primeira Turma Recursal.**

**ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL**  
**Presidente da 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO**  
**Juizado Especial Federal Cível de São Paulo**  
**1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Juizado Especial Federal Cível de São Paulo**  
**1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**

**ATA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos 10 de outubro de 2011, às 15:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Presidente da 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juizes Federais ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA e FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL e o Procurador da República JOSÉ LEÃO JUNIOR. Participaram por meio de videoconferência os Meritíssimos Juizes Federais ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL e ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA. Ausente, justificadamente, o Meritíssimo Juiz Federal LEONARDO SAFI DE MELO, em razão de convocação para atuar no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 0000011-79.2011.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF. SUPERA MENOR VALOR TETO  
RECTE: JURANDYR SILVEIRA  
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000016-28.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: RICARDO ROSA SIMOES  
ADVOGADO: SP148075 - CARLA GONCALVES MAIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000026-02.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: APARECIDO DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP272780 - WANDERLEY JOSÉ IOSSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000031-29.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JOSE FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0000032-70.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO FORTUNATO  
ADVOGADO(A): SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000039-92.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUZIA APARECIDA RASPA  
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000040-47.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA LUCIA DE ALMEIDA LEONARDO  
ADVOGADO(A): SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000043-41.2007.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: ULDA MARIA MARTINEZ  
ADVOGADO: SP192556 - CELSO OLIVEIRA LEITE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000044-96.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADRIANA PAULA BERNARDO BERTOLLA  
ADVOGADO(A): SP205250 - ANTONIO DONISETI VAZ DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000047-75.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL  
RECTE: ROGERIO PECORA NETO  
ADVOGADO(A): SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000056-98.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ALESSANDRO RAMALHO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000078-71.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO ANACLETO BARBOZA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000091-81.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA INES CLARES CLARO  
ADVOGADO: SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000094-04.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ALAIDE BOCCATO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP287199 - NIVALDO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000110-82.2011.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: BENEDITO FRANCISCO AGUIAR  
ADVOGADO(A): SP275252 - EURICO FERNANDO BRAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000116-26.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSIANE MAXIMIANO DO PRADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000119-20.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NAJARA APARECIDA MACHADO LIMA  
ADVOGADO(A): SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA  
RECTE: APARECIDA FERNANDES MACHADO  
ADVOGADO(A): SP223685-DANIELA SEGARRA ARCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000122-20.2011.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: JOANA ROSA DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000145-41.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: SIRLEI LANDIM

ADVOGADO(A): SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000148-37.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: SANTANA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(A): SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000162-45.2011.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: WOLNEY BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000171-34.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOSE VICENTE CORREA

ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000171-88.2007.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: CICERA OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO(A): SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000172-37.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: GERALDA EFIGENIA GONCALVES

ADVOGADO(A): SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000195-71.2011.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIO FERREIRA PRADO  
ADVOGADO(A): SP111996 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000219-51.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IRENE MARTINS GARCIA  
ADVOGADO: SP237582 - KAREM DIAS DELBEM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000224-68.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: AURENI BATISTA DE SOUZA ALVES  
ADVOGADO(A): SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO  
RECTE: ALINE ALVES DE SOUZA  
RECTE: TIAGO ALVES DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0000266-22.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: PEDRO LAERTE MIATTO  
ADVOGADO(A): SP163764 - CELIA REGINA TREVENZOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0000266-35.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: JOÃO MARTINS VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000276-70.2009.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: BENEDITO DE OLIVEIRA DORIA  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000278-83.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA ZELINDA DE SOUZA BARRERA  
ADVOGADO(A): SP247188 - HELOISA DE CASSIA MACHADO MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000287-18.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA FONTE  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: PEDRO GILBERTO GODOY  
ADVOGADO: SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000288-34.2007.4.03.6320 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSE DE SOUZA NEVES NETO  
ADVOGADO(A): SP178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000313-35.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
APOSENTADORIA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: ANTONIO FLORES MARTINEZ  
ADVOGADO: SP225810 - MAURICIO DE BRITO DE PAULA ALBUQUERQUE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000320-30.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA DE FATIMA TROFINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000329-60.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: ANTONIO REGIANI  
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000336-24.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELIAS CLAUDIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP194602 - ADHEMAR MICHELIN FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000340-21.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IDALINA BARBOSA REZENDE  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000353-54.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ZULEIDE BATISTA SILVA BUENO  
ADVOGADO(A): SP165576 - MIRIAM LIDIA GOMES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000360-68.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: OLGA MARIA BICUDO  
ADVOGADO(A): SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000361-53.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ADELIA BICUDO GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000375-72.2011.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA APARECIDA DO CARMO  
ADVOGADO(A): SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000383-43.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA JUANA LOPEZ UCCELLI  
ADVOGADO(A): SP082643 - PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000388-77.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALTER TATARCENKAS  
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000404-53.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIA APARECIDA ALVES DE SOUZA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000408-56.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO PAES FILHO  
ADVOGADO(A): SP082643 - PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000409-53.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OSVALDO SOARES  
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000426-35.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JURANDI BRASÍLIO  
ADVOGADO: SP189457 - ANA PAULA PÉRICO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000426-89.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDITO DIAS DE FARIA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000428-12.2009.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: JOSE CRES

ADVOGADO: SP169422 - LUCIANE CRISTINE LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000432-42.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IRENE LEDI DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP238609 - DANILO LOFIEGO SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000433-45.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ANTONIO SILVA  
ADVOGADO: SP208953 - ANSELMO GROTTI TEIXEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000450-78.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IZAURA COSMO UZUELI  
ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000469-42.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA HOMENADE AQUINO FIGUEIREDO  
ADVOGADO(A): SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000475-94.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TERTULINA MARIA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000478-03.2011.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: PEDRO ROBERTO LOPES  
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000482-13.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO AMARO  
ADVOGADO(A): SP226163 - LILHAMAR ASSIS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000491-14.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARCIA MENDICINO  
ADVOGADO(A): SP222897 - IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000493-54.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSWALDO BINI  
ADVOGADO: SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000523-17.2010.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: ANA MARIA DOMINGUES DE VASCONCELOS FERREIRA  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000528-96.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NELIS STRINGHETA SALVES  
ADVOGADO: SP157785 - ELIZABETH APARECIDA ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0000547-90.2011.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: WANDERLEY VIEIRA GOMES  
ADVOGADO(A): SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000578-19.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
APOSENTADORIA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: JOSE GERALDO DA SILVA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000586-05.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: IZABEL ANTONIA DE PAULA DA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000589-57.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANA MARIA GUIMARAES FONTEALBA  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000596-49.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JUVENCIO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000603-76.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SILVANA TYCHONIUK  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000605-57.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: LAUDELINO JOSE DE SANTANA  
ADVOGADO(A): SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000621-62.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: EDEMUR ANTONIO QUILLES  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000625-14.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE

TETO LIMITADOR

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO BRAZ SOBRINHO  
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000634-73.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO CARLOS RIGUETO  
ADVOGADO: SP267652 - FABIO RICARDO GAZZANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000638-98.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE FRANCISCO DE FREITAS

ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000660-78.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: ODETE NICOLINI CARNEIRO  
ADVOGADO(A): SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000664-63.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: KAUAN HENRIQUE DE ANDRADE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000688-39.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA GORETE PEREIRA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000692-47.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: JURACY CESARIO DA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000698-85.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: SANDOVAL ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000707-60.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IVANILDES NATALINA DE PAULA  
ADVOGADO(A): SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000712-55.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO DE SANTI  
ADVOGADO(A): SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000713-04.2010.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAUDEMIRA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000714-74.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JARBAS MENDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP178332 - LILIAM PAULA CESAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000727-03.2006.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DULCE DO ESPIRITO SANTO SILVA  
ADVOGADO(A): SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000736-10.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TERESA CARLOS BELTRAMI  
ADVOGADO(A): SP109729 - ALVARO PROIETE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000738-74.2011.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSEFINA DE LIMA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000739-65.2011.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CRISTIANO RIBEIRO DE RAMOS  
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000741-36.2005.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INEZ CADAMURO PONTIROLE  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000743-05.2011.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARLI NATILDE COELHO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000753-61.2007.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: MIGUEL DOMINGOS DE SANTI  
ADVOGADO: SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS DE ASSIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000758-38.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LEANDRO SILVA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RECTE: MARIA DE LOURDES SILVA PAIXAO  
ADVOGADO(A): SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000778-35.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: LUIS HENRIQUE ALVES DE MATTOS  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000782-72.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, § 5º  
RECTE: DEOCLECIANO JOSE RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000799-72.2010.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TEREZINHA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP297819 - MANOEL FERREIRA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000807-10.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: DIELI KATIUSSI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000814-89.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SILVANA APARECIDA MARTINS  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000816-44.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
UTILIZAÇÃO DO PNS NO REAJUSTE DE BENEFÍCIOS  
RECTE: OSVALDO SILVA KATAOKA  
ADVOGADO(A): SP270636 - MILTON LOPES DE OLIVEIRA NETTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000817-50.2011.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARGARIDA FIRMINO  
ADVOGADO(A): SP167526 - FABIO ROBERTO PIOZZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000819-14.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIRCE JOSE DOS SANTOS FARIAS  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000825-32.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE TEIXEIRA NETO  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000839-90.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: LEANDRO AGOSTINHO  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000859-67.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDSON DA SILVA MORAES  
ADVOGADO: SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000860-63.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: VANTUIR LUIZ  
ADVOGADO(A): SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000880-98.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VANIR MARQUES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP190709 - LUIZ DE MARCHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000906-91.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO(A): SP079354 - PAULO SOARES HUNGRIA NETO  
RECD: JOSMAR SARAIVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000911-89.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JESUS NATAL ACKERMAN DELA LIBERA  
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000915-85.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: APARECIDO MANOEL BAPTISTA  
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000919-16.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ROSANGELA ANTONIALLI  
ADVOGADO(A): SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000920-42.2006.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP225282 - FLAVIO VIEIRA RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000921-36.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DIVINA FERNANDES VERIDIANO  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000933-28.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS  
RECTE: MARIA CRISTINA PALMIERI BORGES DE CAMARGO  
ADVOGADO(A): SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000952-34.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOSE MARIA COSTA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000957-57.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA CIRINO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0000963-49.2006.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GILDA GERALDA SANINANA  
ADVOGADO(A): SP124882 - VICENTE PIMENTEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000973-53.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ADILSON BAPTISTINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0000980-12.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ARMILDO BORTOLUCI  
ADVOGADO(A): SP082643 - PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0000984-93.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ILDA NOGUEIRA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001015-78.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: NELSON APARECIDO ALVES  
ADVOGADO: SP114855 - JOSE ALENCAR DOS SANTOS CAMARGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001022-53.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANA ROSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001031-44.2011.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA JOSE DOMINGUES MARINO  
ADVOGADO(A): SP253433 - RAFAEL PROTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001052-11.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ BENEDITO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001056-60.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VITOR EMANUEL MARCHETTI FERRAZ  
ADVOGADO: SP099749 - ADEMIR PICOLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001071-35.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: SEBASTIAO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001081-93.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: PAULO MIYASHIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001083-83.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELZA DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001089-92.2007.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GENILDA OLIVEIRA CUNHA  
ADVOGADO(A): SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001103-38.2005.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IRACEMA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP273637 - MARIANA DE OLIVEIRA NEGRÃO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001109-08.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: STELA SILVA TEIXEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001113-66.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IRANI MOREIRA  
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001121-64.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GEMINIANO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP099749 - ADEMIR PICOLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001124-83.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: JOSE PEREIRA AGOSTINHO PIRES  
ADVOGADO(A): SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001129-20.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARCELO ANTONIO PIVA  
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001137-55.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIO FERRAZ JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001143-19.2011.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: MARCELO DA COSTA MARTINEZ  
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001146-50.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: LUIZ DE SOUZA ARAÚJO  
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001152-87.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VALDIRA APARECIDA DOS SANTOS ANTONIO

ADVOGADO(A): SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001158-07.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: OSCARLINO GRIM  
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001158-22.2010.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA  
ADVOGADO(A): SP128181 - SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001164-77.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: URSULA RUTH BECKMANN  
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001175-79.2011.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MILTON CAETANO  
ADVOGADO(A): SP050115 - ARNALDO TAKAMATSU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001189-17.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SILVIA APARECIDA CAETANO DE FARIA  
ADVOGADO(A): SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001189-90.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GUILHERME ALMUSSA  
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001195-97.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CLAUDEMIR ALTARUGIO  
ADVOGADO: SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001224-68.2011.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLEUNICE REINALDA DIAS GOMES  
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001240-25.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE DA SILVA LOPES  
ADVOGADO: SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001242-73.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: LAURA HELENA FERNANDES MOREIRA  
ADVOGADO(A): SP247939 - SABRINA NASCHENWENG  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001289-06.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLEUSA MARIA SALTARELLI DENADAI  
ADVOGADO: SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001290-58.2010.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: JOSE CARLOS CLAUDIO  
ADVOGADO(A): SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001302-76.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: JULIO CESAR VALERIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SP215502 - CRISTIANE GENÉSIO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001315-30.2008.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: DANIEL FERREIRA LEITE

ADVOGADO(A): SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001325-06.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA JULIETA TELLES NEGRAO

ADVOGADO: SP219233 - RENATA MENEGASSI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001340-75.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: LOURDES MIRANDA EICHEMBERGUE

ADVOGADO(A): SP156068 - DIVA APARECIDA CATTANI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001344-08.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOAO DE ASSIS SPERANDIO

ADVOGADO: SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001358-28.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA

RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

RCDO/RCT: PEDRO ANTONIO PINHEIRO e outro

ADVOGADO: SP137707 - MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA DUARTE

RCDO/RCT: ISABEL APARECIDA PINHEIRO

ADVOGADO(A): SP137707-MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA DUARTE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001370-91.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DANIEL DAVID FERREIRA PINHEIRO  
ADVOGADO: SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001396-24.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JESUS BRAS HENRIQUES  
ADVOGADO(A): SP192817 - RICARDO VITOR DE ARAGÃO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001404-24.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EUCLIDES NUNES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001412-55.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ORLANDO ZUCOLI  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001425-25.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP088803 - RITA DE CASSIA DA SILVA LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001430-85.2011.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GABRIEL ANTONIO FONSECA FELIX  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001433-31.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: AILSON ANDRE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP240421 - SANDRA MARIA FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001442-42.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GILMAR INACIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001446-14.2008.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: JECE BORGES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001452-37.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: BERNADETE BRAS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP232481 - AFONSO ANDREOZZI NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001505-06.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: REYNALDO JOAO MARCHETTO  
ADVOGADO: SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001536-26.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BRAS FERNANDES CORREIA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001541-92.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARCOS ANTONIO SARETTA  
ADVOGADO(A): SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001570-83.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ZUCLEIRE POLLA  
ADVOGADO(A): SP097438 - WALDYR MINELLI  
RECTE: JONATAS GODOY  
ADVOGADO(A): SP097438-WALDYR MINELLI  
RECTE: ELIAS GODOY  
ADVOGADO(A): SP097438-WALDYR MINELLI  
RECTE: ANNA LAURA GODOY  
ADVOGADO(A): SP097438-WALDYR MINELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001579-31.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: ADEMIR LOMBARDI  
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001582-28.2005.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WALTER ROSOLEN P/ CURADOR ANTONIO MARCOS DE MORAES  
ADVOGADO: SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001593-12.2009.4.03.6311 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: OLGA FIGUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001623-19.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: NELSON ANTUNES  
ADVOGADO: SP158214 - JOÃO VICENTE MICHELIN LOVERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001624-16.2010.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOANA NYCOLE FERREIRA PEDROSO REP. CRISLAINE APª DE C. FERR.  
ADVOGADO: SP179542 - LEONCIO ALVES DE SOUZA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001627-87.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANA FLAVIA FAEDO E OUTRO  
ADVOGADO: SP223525 - RAQUEL JAQUELINE DA SILVA  
RECD: MARIA EDUARA LEITE FAEDO  
ADVOGADO(A): SP223525-RAQUEL JAQUELINE DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0001628-53.2010.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ALESSANDRO HISAYUKI TAMASHIRO REP. NEIDE H. S. L. TAMASHIRO  
ADVOGADO(A): SP242795 - IDENE APARECIDA DELA CORT  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001643-33.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ REESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANOEL MESSIAS DE JESUS  
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001650-21.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ALINE CRISTINA ANDRADE DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001664-24.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
FÉRIAS COMPENSADAS  
RECTE: MARIA DE FATIMA NEVES LOPES  
ADVOGADO(A): SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001690-74.2007.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE RODRIGUES SILVA  
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001694-88.2005.4.03.6311 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JULIANA LIMA DA CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001696-85.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: PEDRO VALENTIM AGGIO  
ADVOGADO(A): SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001702-58.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EURIDES ORASMO  
ADVOGADO: SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001711-20.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE SIMOES MARTINS  
ADVOGADO: SP193867 - ZENAIDE ZANELATO CLEMENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001716-54.2011.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: GILVAN NAZIOZENO REBOUCAS  
ADVOGADO(A): SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001722-49.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADEMIR RAIMUNDO MACHADO  
ADVOGADO: SP082643 - PAULO MIOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001722-65.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP219556 - GLEIZER MANZATTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001759-29.2009.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADEMIR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP172786 - ELISETE MENDONCA CRIVELINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001766-32.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDECI NOVAIS SANTOS  
ADVOGADO: SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001769-38.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: MARIA APARECIDA TAVEIRA FRANCHINI  
ADVOGADO: SP251060 - LIVIA EDALIDES GOMES DUARTE FRANCHINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001770-35.2007.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS  
RECTE: JOSE ROBERTO DE TOMMASO  
ADVOGADO(A): SP230327 - DANIELA MARIA FERREIRA ROSSINI  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001772-98.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DE LOURDES MENDES  
ADVOGADO(A): SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001787-53.2011.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IRENE VITORIANA GOMES DUARTE  
ADVOGADO(A): SP282198 - MONICA CRISTINA DA COSTA PETTAZZONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001791-14.2007.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: MARIA FERNANDA VIEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001793-48.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE LIMA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001795-03.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ROSA PAULINO  
ADVOGADO(A): SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001795-67.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: BALBINA TEIXEIRA PIRES  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001822-04.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001823-86.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO CARLOS MATHIAS  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001835-02.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ERNESTINA CASELLA  
ADVOGADO(A): SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001841-66.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: IZAQUE MACENA DOS SANTOS E OUTROS  
RECD: FATIMA CRISTINA BARCELLO  
RECD: GIOVANNI MACENA DOS SANTOS  
RECD: ANA CLARA MACENA DOS SANTOS  
RECD: GABRIELA GONCALVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001845-77.2007.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: CICERO DA SILVA  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001847-47.2007.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: EDUARDO GALERA  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001848-32.2007.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: CARLOS APARECIDO FERREIRA  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001853-13.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: AMANDA FRANCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP250562 - THYRSON CANDIDO DE O. DANGIERI FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001877-68.2005.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NANCY FARIAS ORMENI  
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001880-14.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA CARMELINA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP181813 - RONALDO TOLEDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001900-11.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WELLINGTON TAVARES DE MENEZES  
ADVOGADO: SP161340 - RENATA FERREIRA DE FREITAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001905-36.2010.4.03.6316 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CLEUSA DE ARAUJO GARCIA  
ADVOGADO(A): SP215392 - CLAUDEMIR LIBERALE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001908-43.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: ANTONIO LERTO IENNE  
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001909-62.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ILDETE MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP179738 - EDSON RICARDO PONTES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001931-18.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDETE FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001936-70.2007.4.03.6313 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: ELZIRA DA SILVA CARVALHO  
ADVOGADO: SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001939-14.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: NEUZA MOTA

ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001947-30.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: ANTONIO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0001951-94.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41

RECTE: ROBERTO POPOLI

ADVOGADO(A): SP082643 - PAULO MIOTO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001954-45.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: LIRIO FERREIRA

ADVOGADO(A): SP216104 - SHEILA DAS GRAÇAS MARTINS SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001958-25.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II

RECTE: EDSON FUSCO MARCIANO

ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001963-91.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: DOMINGOS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL

SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0001967-60.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA JOSE DORTA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001968-45.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDVALDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0001989-89.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: JOSÉ CLEMENTE RODRIGUES FILHO  
ADVOGADO(A): SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002016-31.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE LAURINDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002034-11.2009.4.03.6305 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ARIIVALDO DA COSTA RAMOS  
ADVOGADO: SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002051-90.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: ANTONIO HENRIQUE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002053-50.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
FÉRIAS COMPENSADAS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: DIMAURA CASSIA FERREIRA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP166111 - RAQUEL APARECIDA TUTUI CRESPO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002074-98.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: APARECIDO DONIZETTI BENEDITO  
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002083-43.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA FAUSTINO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002087-97.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: LAERCIO RINCO  
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002106-09.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS  
RECTE: JOSENEU FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP165842 - KARLA DUARTE CARVALHO PAZETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002128-05.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA ANTONIA DA SILVA ROSA  
ADVOGADO(A): SP223662 - CARLOS ROBERTO BATAGELO DA SILVA HENRIQUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002130-61.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SANDRA MARIA SANTOS CASTRO LEITE  
ADVOGADO(A): SP290809 - MILENA FERMINO SANTIAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002140-68.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SHIRLEY DE SOUZA BOTTURA  
ADVOGADO(A): SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002147-84.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
FÉRIAS COMPENSADAS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: IARA LOURENCO DE MELO  
ADVOGADO: RS050850 - RAFAEL STRAGLIOTTO MENDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002159-08.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ALICE DE OLIVEIRA ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002161-60.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITO DE LIMA  
ADVOGADO: SP299618 - FABIO CESAR BUIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002172-97.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUCINEY GUILHERMETTE  
ADVOGADO(A): SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002182-06.2006.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NATALIA GONCALVES DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002183-79.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LUIZA MARIA MARTINS LEMES  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002186-85.2007.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI  
RECDO: MARYNELSON APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP137331 - ANA PAULA RADIGHIERI MORETTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002190-44.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIANA HARUMI MARTIN NAGAI  
ADVOGADO(A): SP122998 - SILVIA REGINA BRIZOLLA MATOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002219-76.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CINTHIA MORGANA LEMOS DE PAULA  
ADVOGADO(A): SP089950 - ROSI APARECIDA MIGLIORINI DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002225-29.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GABRIELLI FREITAS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP268965 - LAERCIO PALADINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002226-96.2009.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL  
RECDO: BENEDITO PEREIRA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002237-84.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DA FONSECA BANUSTARK  
ADVOGADO: SP243459 - FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA BRUGNARO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002246-44.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALIPIO NUNES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002254-02.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
APOSENTADORIA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: LAIRTON RIBAL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002358-10.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NEURACI DE OLIVEIRA DELFIUME  
ADVOGADO(A): SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002360-95.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TEREZINHA DOS SANTOS MENDES  
ADVOGADO(A): SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002365-75.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSE HUMBERTO STEFANI  
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002383-35.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JOSE PEDRO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002384-06.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECDO: FAUSTO MIZAE  
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002384-13.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002409-79.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VANIA CRISTINA BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002411-95.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCISCA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP059124 - JOAO DOS SANTOS MIGUEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002419-10.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: BRUNA ROSA GOMES  
ADVOGADO(A): SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES  
RECTE: CYNTHIA ROSA GOMES  
ADVOGADO(A): SP193137-FÁBIA REGINA DOS REIS  
RECTE: CYNTHIA ROSA GOMES  
ADVOGADO(A): SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002422-22.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS  
RECTE: DANIEL ANTONIO SILVA DE BRITO  
ADVOGADO(A): SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002433-94.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FLAVIO DONIZETTI DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP228554 - DALTON NUNES SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002437-88.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: REGINA CELIA COSTEIRA CASTANHEIRA  
ADVOGADO(A): SP209857 - CLAUDIA BERGANTINI GAVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0002439-97.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ESPOLIO DE REGINA BITTAR REP/ POR  
ADVOGADO(A): SP119204 - SONIA MARIA ROCHA CORREA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002440-80.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DA CONCEICAO HONORIO  
ADVOGADO: SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002455-73.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AURIMAR NASCIMENTO PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002465-30.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUIZ CARLOS TEROSSI  
ADVOGADO(A): MG119819 - ILMA MARIA DE FIGUEIREDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002480-33.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: WALDOMIRO PELISSON  
ADVOGADO(A): SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002482-74.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSIAS JOSE DE LIMA  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002484-97.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RCD/RCT: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RCDO/RCT: SONIA LUZIA LOPES DE OLIVEIRA DEMETRIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002486-23.2011.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - EC 20 E 41  
RECTE: DARCI FERRARI  
ADVOGADO(A): SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002488-37.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RCD/RCT: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RCDO/RCT: SERGIO JOSE LEMBI FERREIRA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002499-13.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MANOEL BARDIVA  
ADVOGADO(A): SP255257 - SANDRA LENHATE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002500-51.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RCD/RCT: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RCDO/RCT: FERNANDO GILBERTI  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002518-72.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RCD/RCT: UNIAO FEDERAL (PFN)

RCDO/RCT: ANA LUCIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002519-57.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RCDO/RCT: PAULO ROGERIO BARBOSA DE FRANCA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002521-29.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP179738 - EDSON RICARDO PONTES  
RECTE: NATALIA APARECIDA DE CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP179738-EDSON RICARDO PONTES  
RECTE: NATALIA APARECIDA DE CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP211735-CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002528-08.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANUEL SERAFIM DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002529-96.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA MOREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002534-23.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA LUIZA DE SOUZA LUIZ  
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002535-11.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RCDO/RCT: SANDRO AFONSO SILVA FAGUNDES  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002539-38.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA MARTINEZ DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002541-93.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MAFALDA CONCHETA ZAGO  
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002547-03.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DHYONE HENRIQUE BRANDAO DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO: SP214576 - MARCELO HEMMING  
RECD: DIOGO MURIEL BRANDAO  
ADVOGADO(A): SP214576-MARCELO HEMMING  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002553-32.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RCTE/RCD: LINCOLN ROGERIO ANGELO  
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RCDO/RCT: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002563-76.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RCDO/RCT: ELAINE CRISTINA CAFFARO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002573-97.2011.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: JOSE APARECIDO DA ROCHA  
ADVOGADO(A): PR034202 - THAIS TAKAHASHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002580-12.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: POLIANA ROGELIA DURAN  
ADVOGADO: SP229137 - MARIA LETICIA DE OLIVEIRA AQUINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002582-87.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: LUIZA SEBASTIANA DE MELO SOUZA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002585-37.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RCDO/RCT: DANIEL DIAS  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002602-26.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOSE DONIZETI CAGLIONI  
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002610-41.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA GILMAR DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002658-14.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: BENEDITO ELIAS PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP252099 - ALEXANDRE MACHADO SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002678-11.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HELENA MEIRA FANTIN

ADVOGADO: SP165696 - FABIANA CAÑOS CHIOSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002679-21.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSE WALDOMIRO TURQUIA  
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002690-27.2007.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IOLANDA PEREIRA DE SIQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002708-18.2007.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ROSEMARY ALVES FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002716-11.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS  
RECTE: LUCILIO MACHADO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP098327 - ENZO SCIANNELLI  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002735-51.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: YOSHIKO TOMARI  
ADVOGADO: SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002747-29.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: MARIANA CLARICE COLOMBARI NEVES  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002762-66.2011.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALINE CAVALHEIRO  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002772-89.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - AUXÍLIO  
DOENÇA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA SILVA XAVIER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0002796-19.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE 1/3  
DE FÉRIAS  
RECTE: NELSON PAULO VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP220411 - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002819-82.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SILVIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP207759 - VALDECIR CARDOSO DE ASSIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002830-92.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO DE COME NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002835-81.2010.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA SILVA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP213898 - GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002847-31.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA MANOELA DA TRINDADE PERESTRELO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002900-15.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LAURA GOMES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002904-49.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MENTOR DONIZETTI COTRIN DA SILVA  
ADVOGADO: SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002909-37.2007.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GILBERTO ALVES DE PAULA  
ADVOGADO: SP133082 - WILSON RESENDE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0002921-28.2005.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: DIRCE GONÇALVES DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP250523 - RAQUEL CRISTINA BARBUIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0002927-23.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: WALDIR APARECIDO DE VITTO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002929-62.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ZANGRANDE PASTRE  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002952-14.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: HELIO ANTONIO LINO  
ADVOGADO(A): SP179669 - FRANCISCO DE ASSIS ALONSO CAVASSINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002965-13.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: LUIZ FELIX  
ADVOGADO(A): SP179669 - FRANCISCO DE ASSIS ALONSO CAVASSINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002979-94.2006.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: OSWALDO COELHO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO(A): SP077632 - CIBELE SANTOS LIMA NUNES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0002986-69.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ALBERTO ALVES MARUJO FILHO  
ADVOGADO(A): SP122425 - NEY DA SILVA SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003001-64.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE JESUS BOGOS  
ADVOGADO(A): SP212592 - JACQUELINE OLIVEIRA GOMES DRAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003009-02.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EFERSON EDSON DE BESSA  
ADVOGADO(A): SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003013-91.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: ELZA FERNANDES DENARDI  
ADVOGADO(A): SP144661 - MARUY VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003022-10.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULO GOMES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP195002 - ELCE SANTOS SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003026-38.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FERNANDO HENRIQUE KLINKE BUZANELI  
ADVOGADO(A): SP134192 - CLAUDELI RIBEIRO MARTINS ROMERO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003081-96.2009.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: SEBASTIÃO DA SILVA LEAL  
ADVOGADO(A): SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003088-37.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADEMAR CANDIDO DE LARA  
ADVOGADO: SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003089-73.2009.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARINA DE CASSIA DAINEZI PUPO  
ADVOGADO(A): SP281084 - LUCAS ALVES DOS SANTOS PACHECO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003103-94.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: ANTONIO CELSO CORREA VASQUES  
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003107-34.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: TEODORO LOHNHOFF FILHO  
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003110-86.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: EDSON CRUZ  
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003112-17.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ARLETE PERPÉTUA FIME  
ADVOGADO(A): SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS  
RECTE: MARINA DE PINHO FIME REP. ARLETE PERPÉTUA DE PINHO FIME  
ADVOGADO(A): SP194212-HUGO GONCALVES DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003138-59.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP181813 - RONALDO TOLEDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003145-29.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARGARIDA ALVES LEITE  
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003162-96.2005.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DO CARMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003167-61.2009.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: ROSANGELA PINTO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP243509 - JULIANO SARTORI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003189-85.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE ROBSON RICARTO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003192-20.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: SILVIO DE BARROS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003207-89.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MOISES DE SOUSA SILVEIRA  
ADVOGADO(A): SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003216-73.2007.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: LUIZ ANTONIO PEREIRA  
ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003218-48.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GIANNOULIS NICOLAS GAITIS  
ADVOGADO(A): SP134711 - BERENICIO TOLEDO BUENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003235-51.2008.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: PAULO ROBERTO ULBRICK  
ADVOGADO(A): SP303899 - CLAITON LUIS BORK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003254-14.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: EVA MARIA DE ARAUJO SALES

ADVOGADO(A): SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003257-49.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: TEOPHYLO MOREIRA ALVES FERREIRA (MENOR, REPR P/)

ADVOGADO: SP176758 - ÉRIKA CARVALHO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003266-49.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MARIA APARECIDA BASTOS ALVES

ADVOGADO(A): SP268677 - NILSON DA SILVA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003277-07.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: NEIDE JOSE GORGERINO

ADVOGADO(A): SP103216 - FABIO MARIN

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003278-07.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: LAZARO MACHADO

ADVOGADO(A): SP147343 - JUSSARA BANZATTO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003290-55.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RECTE: JOAQUIM DONIZETE DA SILVA

ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003298-88.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA ELIANA SILVA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003303-02.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CAIQUE GOMES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECTE: MARIA DALTIVA GOMES  
ADVOGADO(A): SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003317-48.2009.4.03.6312 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE MUNHOZ  
ADVOGADO(A): SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003321-21.2005.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECDO: ROSARIA MARIA ANTONIO ESOPETO  
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003339-53.2007.4.03.6320 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
FÉRIAS COMPENSADAS  
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RCDO/RCT: JORGE DE SPUZA PINHEIRO JUNIOR  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003340-08.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NOEL LOPES DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003349-52.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.  
SUPERA MENOR VALOR TETO  
RECTE: WATT JOSE RICCI

ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003363-51.2006.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SEBASTIANA FRANCISCA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003372-24.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: THAIS SISINANDE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP132390 - SONIA CRISTINA PEREIRA  
RECTE: KAIQUE SISINANDE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP132390-SONIA CRISTINA PEREIRA  
RECTE: CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP132390-SONIA CRISTINA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003399-43.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: WELLINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP057305 - JOSE LUIZ RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003409-58.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003471-80.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
APOSENTADORIA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: DOMINGOS VEGA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003472-95.2007.4.03.6320 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
FÉRIAS COMPENSADAS  
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RCDO/RCT: CLAUDIO QUARESMA FIGUEIRA

ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003483-57.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: GILDO CABRINI  
ADVOGADO(A): SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003490-65.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LAURA SOUZA  
ADVOGADO(A): SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003494-56.2007.4.03.6320 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: AMAURI OUTUKY  
ADVOGADO: SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003498-16.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA SILVA VAZ  
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003507-69.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TAMIRIS CRISTANA VIEIRA PINTO  
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003508-78.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIA ARAUJO PUERTA  
ADVOGADO: SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003547-37.2007.4.03.6320 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS COMPENSADAS  
RECTE: EDSON MACHADO  
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003551-21.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA INEZ GUAZZELLI DA SILVA  
ADVOGADO: SP224042 - RODRIGO DE MELO KRIGUER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003560-82.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: JOAO BATISTA FERRUCCI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003560-97.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: AUGUSTO DOMINGOS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003577-32.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA DOMINGOS  
ADVOGADO(A): SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003591-63.2005.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: LAZARA MAXIMIANO BENEDITO  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0003641-10.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE GENECCI DOS SANTOS

ADVOGADO: SP131256 - JOSE PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003650-42.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU  
DIFERENÇAS DECORRENTES  
RECTE: DARCI MILANI  
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003687-26.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARGARETE MARIA DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP050762 - LUIZ LAERTE BASSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003700-16.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GENIVALDO ALVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003738-52.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROZIANE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003770-03.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: TANIA MARIA DE MELO  
ADVOGADO(A): SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003785-75.2005.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PEDRO SERGIO CANDIDO  
ADVOGADO: SP141614 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003800-93.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: URIAS CARDOSO  
ADVOGADO: SP248216 - LUÍS FERNANDO ANDRADE VIDAL DE NEGREIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003802-47.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JOSIAS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP211453 - ALEXANDRE JANINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003846-84.2006.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: REGINALDO ESTEVAO BATISTA  
ADVOGADO(A): SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003849-30.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VANESSA DE BRITO DE JESUS  
ADVOGADO: SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003907-94.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LOURDES DA APPARECIDA ALVES FRONER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003913-52.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MAURENICE ALVES CRUZ SOUZA  
ADVOGADO(A): SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003916-56.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MAYARA CAROLINE DA SILVA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0003918-02.2010.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: SERGIO SANTOS SOARES  
ADVOGADO(A): SP249468 - MONAISA MARQUES DE CASTRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0003933-80.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE NILTON DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003961-48.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DANIELA GERIN  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003966-70.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: RENATA VILA NOVA  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0003968-70.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ADELINO CAMPOS GONÇALVES  
ADVOGADO: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0003995-14.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VINICIUS FERNANDES SOUZA  
ADVOGADO(A): SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RECTE: LETICIA FERNANDES SOUZA  
ADVOGADO(A): SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RECTE: FRANCISCO IPOLITO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004005-67.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: LAIDE LAU  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004007-37.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MAURINEI NEVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004025-31.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VILMA SIMAO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004045-25.2005.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: MARIA PEREIRA RODRIGUES LIBERATO  
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004083-66.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA HELENA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP092506 - FUMIKO KIKUCHI OBATA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004095-21.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULO MARCIANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP197979 - THIAGO QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004114-53.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: VALDIR DOMINGOS LA TORRE  
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004118-33.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEBASTIAO GERMANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004147-56.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARLENE LUIZ DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004149-41.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: PERCIVAL RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP265041 - RODRIGO DE OLIVEIRA CEVALLOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004190-20.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ALBERTINO SILVA CORREIA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004234-66.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE FRANCISCO FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004271-66.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WALTER SERGIO ALVARES  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004273-70.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE LOURDES MARTIM CUSTODIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004275-66.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: EDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004278-58.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PEDRO GERALDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004288-65.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: JOSE EMIDIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004351-28.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: JAIRO MOURA MODESTO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004359-31.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MOISES CAETANO DE MEDEIROS SOBRINHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004368-54.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: LUIZ HENRIQUE FERREIRA NEVES  
ADVOGADO(A): SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004369-24.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: LENIR GONÇALVES CALDEIRA  
ADVOGADO(A): SP086674B - DACIO ALEIXO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004369-82.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA RAMOS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP296368 - ANGELA LUCIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004370-09.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: LUIZ MARTINS  
ADVOGADO(A): SP086674B - DACIO ALEIXO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004372-58.2009.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: JOSE ANTONIO GIAROLA  
ADVOGADO(A): SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004374-37.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: OZEIAS BASTO FEDERICI  
ADVOGADO: SP247939 - SABRINA NASCHENWENG  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004383-53.2006.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARGARETH RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004384-33.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: KELLY CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004386-75.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE RODRIGUES GOMES  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004388-34.2008.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ISUZU OSAWA QUESADA  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004390-87.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GRACIMARA GOMES TEIXEIRA E OUTRO - REP. ADRIANA ALVES GOMES  
ADVOGADO(A): SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004391-77.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: APARECIDA GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP196514 - MARISA MOTTA HOMMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004393-67.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: AILTON DONIZETE DA SILVA CALDEIRA  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004400-59.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004402-83.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PASCOALINA SILVA RISSETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004406-66.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOANA RIOS SOLER  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004428-96.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOAO PEDRO NETO  
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004429-12.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ALDO CESAR CANDIDO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004448-87.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSE MODESTO  
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004460-17.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JAIME PAZIAN  
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004471-34.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: DERCIDES GIROTTO  
ADVOGADO(A): SP171349 - HELVIO CAGLIARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004502-81.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DIVA SOARES CHIARELLE  
ADVOGADO(A): SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004510-94.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DORIVAL SEGUETTO  
ADVOGADO(A): SP267995 - ANDRE ANTUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004518-71.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA  
RECTE: MARIA LUIZA MANFREDI DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP216750 - RAFAEL ALVES GOES  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004525-63.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: SONIA VALERIA GOMES  
ADVOGADO(A): SP205856 - DANIEL APARECIDO MURCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004540-98.2007.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: JOAO SANCHES SANCHES  
ADVOGADO: SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004541-63.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE CARLOS BATISTA  
ADVOGADO(A): SP240924 - JOSÉ CARLOS DIAS GUILHERME  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004545-72.2011.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MAURO FORTUNATO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004549-69.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO CIRILO BARBOSA  
ADVOGADO: SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004583-60.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DINAIR AMELIA DE ABREU AMORIM  
ADVOGADO(A): SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004630-40.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ROSA MARIA NOGUEIRA PAIAO  
ADVOGADO(A): SP171349 - HELVIO CAGLIARI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004659-66.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: FRANCISCA MARTINS CASTILHO  
ADVOGADO(A): SP080984 - AILTON SOTERO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004666-46.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CLAUDIO PEDRO THOMAS  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004678-09.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: MARIA LUIZA FELIPE  
ADVOGADO(A): SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004695-42.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EVERALDO CICERO DA SILVA  
ADVOGADO: SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004705-06.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL  
RECTE: ALFREDO PINESIO  
ADVOGADO(A): SP289677 - CINTIA RIBEIRO ALBANO DEL BEM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0004739-71.2008.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: APPARECIDA GONCALVES DA ROCHA  
ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004743-30.2011.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: CLEIDE DA SILVA GUSMAO  
ADVOGADO(A): SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004746-56.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: JAIR MOCINHATI  
ADVOGADO(A): SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004760-06.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HILDA ZONATTO  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004760-40.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: ALZIRA TAVALONE OLIVATTO

ADVOGADO(A): SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004762-61.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: VANDIRLEI SEBASTIAO CICONE  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004764-02.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS  
RECTE: APARECIDA MALONI DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004781-30.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JULIANA OLIVEIRA COTRIN  
ADVOGADO(A): SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004782-23.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO(A): SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
RECD: DIRCE CAPUCHO  
ADVOGADO: SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004789-15.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS  
RECTE: ELISA DIAS DAS NEVES THEODORO  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004796-72.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ZILDA FOGAÇA ROVENTINI  
ADVOGADO(A): SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA  
RECTE: KARINE CORREA ROVENTINI REP. ZILDA FOGAÇA ROVENTINI  
ADVOGADO(A): SP111575-LEA LOPES ANTUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004800-44.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS  
RECTE: ANA VILCHES ROGERIO  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004806-80.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ANTONIO MOREIRA FILHO  
ADVOGADO(A): SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004807-75.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CLEIDE BENEDITA GRITTI ARESTIDES  
ADVOGADO(A): SP096884 - ARNALDO JUVENAL NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004810-05.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MIGUEL SILVA  
ADVOGADO(A): SP086674B - DACIO ALEIXO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004817-45.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE 1/3  
DE FÉRIAS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: LUIZ FRANCISCO DA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP245078 - THIAGO LUIZ ROVEROTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004818-06.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS  
RECTE: CLAUDINEI DIAS  
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004818-79.2010.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: EDILSON FROES DE CASTRO  
ADVOGADO(A): SP086674B - DACIO ALEIXO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004820-86.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SILVIO DAL SASSO  
ADVOGADO(A): SP201707 - JULIANA DE SOUSA GOUVÊA RUSSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004822-82.2010.4.03.6104 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA  
RECTE: LUIZ SOARES  
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004824-23.2009.4.03.6319 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ROMULO RAFAEL SOUZA MARTINS  
ADVOGADO(A): SP094976 - JOAO GILBERTO SIMONE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004825-98.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: DENIS WESLEY BRIGIDA  
ADVOGADO(A): SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004847-47.2010.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: FRANCISCO SOARES NETO  
ADVOGADO(A): SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004878-85.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DEBORA CRISTINA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004882-09.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: ANTONIO LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP281112 - CRISTIANO JESUS DA CRUZ SALGADO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004891-08.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LEANDRO ALVES VIANA  
ADVOGADO(A): SP114640 - DOUGLAS GONCALVES REAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004908-35.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CREUSA PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004915-74.2008.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: REMO RAVETTI NETO  
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004919-59.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROBERTO SABOLESKI  
ADVOGADO: SP243249 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0004926-52.2007.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FELIPE CARDIA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP103992 - JOSIANE POPOLO DELLAQUA ZANARDO  
RECTE: ROSA CAZETTO CARDIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004948-85.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TERESA MARTHO VERGILIO  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004956-97.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA DO CARMO REALINO  
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0004965-25.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: LAIR ANTUNES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP274097 - JOSEMARA PATETE DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0004975-53.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SEVERINO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005020-83.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ILDA APARECIDA DOS SANTOS JUNKS  
ADVOGADO: SP299618 - FABIO CESAR BUIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005025-29.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ZUMILDA AZEVEDO LEITE  
ADVOGADO(A): SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0005058-82.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO RAIMUNDO GOMES  
ADVOGADO: SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005102-44.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: FABIO CUSTODIO DE LIRA  
ADVOGADO(A): SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005106-05.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: OSVALDO CORREA  
ADVOGADO(A): SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005118-28.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: JOSE CARLOS FERNANDES GRAÇA  
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005120-38.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO  
RECTE: JOAO DE SOUZA MOTA  
ADVOGADO(A): SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005128-58.2009.4.03.6307 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ESTELA PANSIERI ARTUNI  
ADVOGADO: SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005130-42.2006.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: ANTONIO CARLOS BALLESTERO  
ADVOGADO(A): SP146298 - ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005146-76.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE BABILA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005157-52.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA CONCEICAO SANTOS GONCALVES  
ADVOGADO: SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005160-20.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: MAURO GARCIA  
ADVOGADO(A): SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005167-70.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO INPC  
RECTE: JAIR FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005185-89.2008.4.03.6314 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RCDO/RCT: MARCOS JUSAFER FERNANDES  
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005190-89.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: ROSA GONCALVES DA SILVA ALVES  
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005202-48.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SONIA LUCIA PAIVA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP123563 - FABIO MASSAO KAGUEYAMA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005205-95.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TEREZA LUZIA MACHADO CARNEIRO  
ADVOGADO: SP239211 - MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005263-17.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: JOSE TIAGO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005265-96.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO CARLOS PUGLIEZI BEZERRA  
ADVOGADO: SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005297-26.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JOSE ORASMO  
ADVOGADO(A): SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005317-48.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARMELITA PAES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP204900 - CINTHIA DIAS ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005339-97.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU  
DIFERENÇAS DECORRENTES  
RECTE: MARIA SALETE DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005344-34.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TEREZA RODRIGUES FARIAS  
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005351-16.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: JOSE FRANCISCO DE TRINDADE  
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005406-53.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TERESINHA DOS SANTOS CANDIDO  
ADVOGADO(A): SP125910 - JOAQUIM FERNANDES MACIEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005427-52.2006.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSEFA SILVA DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP163484 - TATIANA CRISTINA SOUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005432-51.2009.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA CECILIA MAGALHAES  
ADVOGADO(A): SP193397 - JOSÉ GOMES DE ASSIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005448-55.2011.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: ISILDINHA BARBOSA DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005495-63.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA  
RECTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)

RCDO/RCT: SERGIO ROBERTO GABRIEL  
ADVOGADO: SP156947 - MARCELO JANZANTTI LAPENTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005497-06.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: SONIA MARIA DOS PASSOS  
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005560-61.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ROBERTO RUIZ DE AMORIM  
ADVOGADO(A): SP261402 - MARILENE BARROS CORREIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005563-89.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOAQUIM TIMOTEO JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005566-44.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DANIEL ANTONIO DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005581-13.2010.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MIGUEL COSTA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005606-41.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: REGIANE DA SILVA NOGUEIRA E OUTROS  
ADVOGADO: SP134903 - JOSE ROBERTO REGONATO  
RECD: ITALO GUSTAVO BAGATELLI  
ADVOGADO(A): SP078810-MARIA GILCE ROMUALDO REGONATO  
RECD: ITALO GUSTAVO BAGATELLI  
ADVOGADO(A): SP134903-JOSE ROBERTO REGONATO  
RECD: YOHRANA LETICIA BAGATELLI

ADVOGADO(A): SP078810-MARIA GILCE ROMUALDO REGONATO  
RECDO: YOHRANA LETICIA BAGATELLI  
ADVOGADO(A): SP134903-JOSE ROBERTO REGONATO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0005616-88.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: GERALDO EMILIANO  
ADVOGADO(A): SP236963 - ROSIMARY DE MATOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0005624-18.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARLI APARECIDA RODRIGUES MATTOS MARTINS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP279595 - LEANDRO LOPES GENARO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005629-45.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HILDA MARIA NUNES BATISTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005663-41.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JOSE REINALDO BORGES ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005674-65.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: JOSE DO CARMO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005685-14.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU  
DIFERENÇAS DECORRENTES  
RECTE: JOSE DE OLIVEIRA MELO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005685-50.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: MIGUEL SOARES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005685-94.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: MARIA APARECIDA CAMPOS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP196059 - LUIS FERNANDO PERES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005697-29.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CLAUDIO GOMES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005715-60.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA EUGÊNIA DE LIMA LONGO  
ADVOGADO(A): SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECTE: DAISY KARINA LONGO  
ADVOGADO(A): SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECTE: KATIA TALITHA LONGO  
ADVOGADO(A): SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005720-65.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: LAERCIO DIAS GARCIA  
ADVOGADO(A): SP242865 - RENATA WOLFF DOS SANTOS DE VITO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005737-46.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: ISILDA APARECIDA MARQUES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005757-37.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: ELIANA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005789-18.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EUNICE TASINAFO RICIARDULE  
ADVOGADO(A): SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005867-82.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO  
RECTE: FLORINDA DE OLIVEIRA CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP247259 - RICARDO PESTANA DE GOUVEIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005869-89.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: WLADIMIR MORO  
ADVOGADO(A): SP255134 - FERNANDA RAQUEL SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005876-57.2009.4.03.6318 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO APARECIDO FREITAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0005905-48.2011.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: RAUL SIQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005907-62.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA TERESINHA TREVISANI SALGUEIRO  
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0005929-07.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARILDA CARBONE RODRIGUES  
ADVOGADO: SP177595 - SONIA MARIA FORTUNATO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0005933-92.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: LUCIANE DE MELO FLEICHACHER  
ADVOGADO(A): SP215716 - CARLOS EDUARDO GONÇALVES  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006004-10.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IZABEL RODRIGUES  
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006042-64.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANDRE LUIS NUCCI BERNARDINO  
ADVOGADO(A): SP259824 - GISLAENE MARTINS FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006072-06.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CONCILIA RODOVALHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP117667 - CRISTINA DIAS CALVENTE PAOLETTI  
RECTE: ERIKA RODOVALHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP120949-SANDRA REGINA LUMASINI DE CAMPOS  
RECTE: ERIKA RODOVALHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP117667-CRISTINA DIAS CALVENTE PAOLETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006103-37.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SEBASTIAO JOAQUIM FERREIRA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006108-48.2008.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TATIANE GONCALVES SILVA  
ADVOGADO(A): SP149326 - PAOLA CORRADIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006111-48.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: NOIR AMARAL  
ADVOGADO(A): SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006128-74.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DORIVAL ANTONIO ZAGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006131-45.2009.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DANIEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006144-10.2010.4.03.6308 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: BENEDITO ADAO VILAS BOAS  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006179-58.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ACIR DE JESUS PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP261741 - MICHELLE LEÃO BONFIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006179-61.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MIQUILINA MENEGHEL MANCINI  
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006179-85.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SONIO DE ASSIS BORGES  
ADVOGADO: SP260140 - FLAVIA LOPES DE FARIA FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006199-83.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DA GLORIA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP140738 - SONIA PIEPRZYK CHAVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006263-75.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006281-04.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: EDUARDO PROKOPAS  
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006295-54.2011.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ARTIGO 29, II  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO PIO BENTO FILHO  
ADVOGADO: SP236963 - ROSIMARY DE MATOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006296-64.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: KAORU SAKATA  
ADVOGADO: PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006359-04.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP290566 - EDILEUZA LOPES SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006360-93.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELAINE NASCIMENTO COSTA  
ADVOGADO(A): SP264859 - ANNA PAULA MARSZOLEK ALBINO  
RECTE: ENRIQUE COSTA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP264859-ANNA PAULA MARSZOLEK ALBINO  
RECTE: ENRIQUE COSTA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP276780-FABIANE DOS S RELVAO FAIM  
RECTE: ENRIQUE COSTA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP286021-ANA PAULA CORREA DA SILVA  
RECTE: EDGAR COSTA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP264859-ANNA PAULA MARSZOLEK ALBINO  
RECTE: EDGAR COSTA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP276780-FABIANE DOS S RELVAO FAIM  
RECTE: EDGAR COSTA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP286021-ANA PAULA CORREA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006394-55.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ARIIVALDO OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP159986 - MILTON ALVES MACHADO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006403-57.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARTA AUGUSTA FREITAS  
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0006412-85.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAURINDA BARBOSA LIMA  
ADVOGADO: SP159722 - DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0006422-95.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SOLANGE LOPEZ MOREIRA  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0006440-72.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: DIRCE TAVARES PEDRUCCI  
ADVOGADO(A): SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006448-03.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ISAKO NANYA  
ADVOGADO(A): SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006455-13.2010.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSÉ APARECIDO FARIAS  
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006518-47.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDVALDO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP282407 - WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006521-96.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA  
RECTE: DULCE HELENA MENDONCA  
ADVOGADO(A): SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006528-64.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MIOKO NAKAYAMA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006545-95.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROSEMEIRE RIBEIRO  
ADVOGADO: SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006550-25.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUZIA CARVALHO PINTO  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006570-40.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006596-72.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: LEVITICO AVELINO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0006602-34.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
APOSENTADORIA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: ALZIRA CORA  
ADVOGADO: SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006604-23.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA ELSA BASSO  
ADVOGADO(A): SP195397 - MARCELO VARESTELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0006624-29.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARLI ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0006688-89.2010.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: SANTINA APARECIDA RODRIGUES BUENO CAETANO  
ADVOGADO(A): SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006707-56.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ROBERTO PERON  
ADVOGADO: SP229156 - MOHAMED ADI NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006717-63.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DO CARMO MARTINS DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006733-30.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIVA TALHARINI CARNEVALLI  
ADVOGADO: SP174621 - SONIA MARIA LOPES ROMERO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006736-09.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE LOURDES PEDRO JANUARIO  
ADVOGADO: SP255132 - FABIO FERREIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006782-49.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DOMINGOS ALVES DE BARROS  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006793-78.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006811-02.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GENESIO ALVES  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006830-08.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO CARLOS NUNES DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006839-89.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: FLAVIO ROSSI  
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006857-34.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: CARLOS ALBERTO FORTUNATO  
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006862-77.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: IVETE SUTERIO PADULA  
ADVOGADO(A): SP250256 - PAULO EDUARDO ALMEIDA DE FRANÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006869-48.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ALFREDO DE REZENDE  
ADVOGADO: SPI03886 - JOSE RENATO VASCONCELOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006878-81.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: VICENTE DE PAULO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006908-51.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUCIA DE FATIMA BALBINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0006933-95.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: EVANIR DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006972-36.2006.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SELMA MARIA BARREIROS JARANDYA  
ADVOGADO(A): SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0006996-40.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ISAO TANABE  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007055-28.2010.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALTAMIRO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007065-39.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SUELI APARECIDA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP250467 - LELIA DO CARMO PEREIRA BENVENUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0007170-16.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CECILIA JOAQUINA DA SILVA BARROS  
ADVOGADO(A): SP287261 - TARCILA DEL REY CAMPANELLA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0007178-85.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA DA PAZ ALENCAR SOUZA  
ADVOGADO: SP247394 - ANTONIO ROBERTO DE SOUSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0007205-73.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DOS REIS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP086750 - ROQUE ZERBINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0007229-22.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARGARETH VARGAS DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP229182 - RAFAELA PEREIRA DE ARAUJO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007251-85.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JAYME MUNIZ PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP253523 - GABRIEL ELIAS MUNIZ PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007259-94.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: LOURDES MOREIRA DIBBERN  
ADVOGADO(A): SP282541 - DANILO MOREIRA DIBBERN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0007261-53.2007.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: HELENA MARIA PIRES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007270-55.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SORAYA REGIA LEAL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO MARQUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007297-69.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOSE MAURICIO MENDES  
ADVOGADO(A): SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 0007321-29.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUCIENE MARA FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP241210 - JEFERSON CARMONA SCOFONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007340-35.2007.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA ALICE DA SILVA ALVES  
RECTE: ALINE APARECIDA ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007348-07.2010.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: OSCAL DA SILVA GUIMARAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007407-64.2011.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: OSMAR JOSE DE ALCANTARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0007447-32.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUIZ FRANCA DOS SANTOS SOBRINHO  
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0007454-06.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VILMA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007472-79.2009.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELIETE APARECIDA RODRIGUES BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP177563 - RENATA RIBEIRO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAYS CRISTINE BARBOSA PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007504-35.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SEBASTIANA ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SP257404 - JOSE ADAILTON DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007508-58.2008.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DAS GRACAS AGOSTINHO ARRUDA  
ADVOGADO(A): SP141768 - CARLOS ROBERTO DA CUNHA FREITAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007566-11.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JUCELINO JESUS DA CRUZ  
ADVOGADO: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007614-67.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: LUCIANO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007655-61.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LEONILDA SUMARELLI DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP260140 - FLAVIA LOPES DE FARIA FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007714-04.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUIZ CLAUDIO ALVES LIMA  
ADVOGADO(A): SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0007723-48.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO LIMA PINHEIRO  
ADVOGADO: SP194477 - VIVIANE CARVALHO P. SALLES SANDOVAL

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0007786-36.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ELENA HORACIO  
ADVOGADO: SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0007811-09.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ ANTONIO VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0007814-98.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ONEIDE APARECIDA CIARELI  
ADVOGADO(A): SP218364 - VALÉRIA CIPRIANA APARECIDA FINICELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0007832-71.2005.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO  
RECTE: BENEDITA ARRUDA ROMAO  
ADVOGADO(A): SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007845-34.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADRIANA FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007855-08.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANDREA CRISTINA BARRETO BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007864-82.2010.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TALITA DE CAMILLO SANTOS  
ADVOGADO(A): SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0007888-68.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: CELIA MARIA SALLATI  
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007903-49.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ROSEMEIRE FERREIRA RODRIGUES DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP277241 - JOSÉ BASTOS FREIRES  
RECTE: DIEGO RODRIGUES DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP243433-EDILENE SANTANA VIEIRA BASTOS FREIRES  
RECTE: DIEGO RODRIGUES DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP277241-JOSÉ BASTOS FREIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007912-57.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JULIANA ANDRADE RIGOBELLO COLUCI  
ADVOGADO(A): SP270720 - LEILA MARIA MENEZES FONSECA  
RECTE: MATHEUS RIGOBELLO COLUCI  
ADVOGADO(A): SP270720-LEILA MARIA MENEZES FONSECA  
RECTE: LETICIA RIGOBELLO COLUCI  
ADVOGADO(A): SP270720-LEILA MARIA MENEZES FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007914-56.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA APARECIDA IGNACIO DONATO  
ADVOGADO(A): SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0007925-44.2008.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: NELSON ANTUNES  
ADVOGADO: SP204685 - CLEONICE FARIAS DE MOURA ALBUQUERQUE

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0007943-09.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: JOSEFA MARIA DE SA

ADVOGADO(A): SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL

SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0007980-67.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA EDVIRGES GONCALVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008014-14.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: SELMA MARIA SILVA LIMA

ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008051-42.2004.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: ANTONIA DE ALMEIDA CYRINO

ADVOGADO(A): SP111796 - ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA RIBEIRO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008056-20.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: HELENA HENRIQUE CARDOSO BRASILEIRO

ADVOGADO: SP153958A - JOSE ROBERTO DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008128-26.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA

RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECD: JORGE AUGUSTO RIBEIRO DE AVELAR

ADVOGADO: SP121952 - SERGIO GONTARCZIK (Suspensão até 21/12/2011)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0008147-24.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: MARIA ZAMPIERI SEGECIC  
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008149-93.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: APARECIDA IVONE MARTINS MORETTI  
ADVOGADO(A): SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008179-28.2005.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0008202-11.2009.4.03.6311 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ZILDA DE BARROS MADURO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008205-16.2007.4.03.6317 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUANA SOARES MENDES  
ADVOGADO(A): SP175370 - DANUZA DI ROSSO  
RECTE: JEFFERSON SOARES MENDES  
ADVOGADO(A): SP175370-DANUZA DI ROSSO  
RECTE: JONATHAN SOARES MENDES  
ADVOGADO(A): SP175370-DANUZA DI ROSSO  
RECTE: DIEGO SOARES MENDES  
ADVOGADO(A): SP175370-DANUZA DI ROSSO  
RECTE: DAVID SOARES MENDES  
ADVOGADO(A): SP175370-DANUZA DI ROSSO  
RECTE: JESSICA SOAERS MENDES  
ADVOGADO(A): SP175370-DANUZA DI ROSSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008207-75.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: GENTIL NEVES CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008215-47.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIO CARLOS TEODORO  
ADVOGADO(A): SP169967 - FABRICIO TRIVELATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008276-10.2005.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE SANT'ANA GARCIA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008303-15.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE GILDO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0008324-69.2005.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RECDO: CAMILO DE SOUZA FRANCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008376-06.2007.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ARLETE RIBEIRO URBANO  
ADVOGADO(A): SP200006B - JORGE RODRIGUES PERES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008537-67.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: GERALDO AFONSO DA SILVA BRAGA  
ADVOGADO(A): SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0008543-96.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELZA CONCEIÇÃO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0008552-14.2009.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RITA ANTONIA LUCENA  
ADVOGADO(A): SP081528 - MARIA CRISTINA SERAFIM ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008560-35.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR  
PREVIDENCIÁRIO-LEI 9.876/99  
RECTE: JOSE TIMOTE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008572-88.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DA SAUDE VIEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0008595-23.2010.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: HELENA OLGA PIRES  
ADVOGADO(A): SP275189 - MARIA HELENA LOVIZARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008644-40.2010.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: BASILICIA DE SOUZA ABREU  
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008681-04.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS  
RECTE: ALTAMIRO BENTO MOREIRA  
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0008699-28.2009.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DAS DORES GOMES  
ADVOGADO: SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008700-34.2009.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CARLOS ROBERTO REINE  
ADVOGADO(A): SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0008725-63.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE 1/3 DE FÉRIAS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: IVALDO JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008738-22.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: SERGIO BARREAL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0008753-84.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JOSE WILSON LOPES  
ADVOGADO(A): SP221908 - SANDRA URSO MASCARENHAS ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008761-61.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: UBALDO LEMOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP233129 - ZENAIDE ALVES FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008769-42.2009.4.03.6311 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RICARDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0008770-49.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ORESTES GARCIA NETO  
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008789-57.2009.4.03.6303 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CLAUDIA REGINA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008805-77.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GABRIELA MATOS DE MENEZES MEIRA  
ADVOGADO(A): SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008863-49.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GILBERTO CARLOS DE PAULO  
ADVOGADO: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008898-74.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MILTON RODRIGUES DE PAULA  
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA BORGES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0008935-70.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSELI CARDEAL DOS SANTOS BEZERRA  
ADVOGADO: SP116159 - ROSELI BIGLIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0008950-82.2005.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - REAJUSTE DE 28,86%  
RECTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MOREL  
ADVOGADO(A): SP175245 - KARINA LYMBEROPOULOS  
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009013-76.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VANI ANTONIA CAMPANER DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009017-98.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JORGE LUIZ CAMPI  
ADVOGADO(A): SP047033 - APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009073-34.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ZULMIRA OLINDA PINHEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0009116-05.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ROBERTO DE SA  
ADVOGADO: SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0009162-94.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: HERCULES SIGOLI  
ADVOGADO(A): SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009163-88.2005.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 011203 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - REAJUSTE DE 28,86%  
RECTE: HELOIZA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP175240 - ALEXANDRE CALIXTO  
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009275-11.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LUCIANO JOSE DOS REIS SILVA  
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0009288-17.2009.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS  
RECTE: RENATO PEDRO DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP098327 - ENZO SCIANNELLI  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0009355-67.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARCO AURELIO MACHADO MENDES  
ADVOGADO(A): SP097073 - SIDNEY ALCIR GUERRA  
RECTE: JULIANA MACHADO MENDES  
ADVOGADO(A): SP097073-SIDNEY ALCIR GUERRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0009400-13.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GABRIELLE GONZAGA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP221184 - ELIZABETE CARDOSO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009501-74.2010.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: REGINA MARIA DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009523-89.2006.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOANA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP165457 - GISELE LEME CASTILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009530-16.2008.4.03.6309 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAERTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP065087 - MARIA DE FATIMA DE ROGATIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009606-27.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ANTONIO BARBOSA  
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0009901-08.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CELSO DA COSTA QUEIROZ  
ADVOGADO(A): SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009923-35.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LEIR MARIA SOARES  
ADVOGADO(A): SP224033 - RENATA AUGUSTA RE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009957-41.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOAO LEME CAVALHEIRO  
ADVOGADO(A): SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0009962-85.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DIVINA CIRENE DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP195646A - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010007-94.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: SERGIO MOURO  
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0010047-76.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: RAUL GARIB JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010068-81.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ISMENIA MARIA VIEIRA CAMPOS  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0010174-75.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEUSA DEL DEBBIO CAIRO  
ADVOGADO: SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010227-24.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO IVAN DO CARMO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0010271-09.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: RUTH ASSEF BARREIRA  
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0010332-93.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SUELI DE FATIMA BERTARELLO BOAVENTURA  
ADVOGADO(A): SP133934 - LIDIA MARIA DE LARA FAVERO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010385-45.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA PINHOTI  
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010456-20.2005.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: BENEDITA CLAUDIO ROSSI  
ADVOGADO(A): SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010471-16.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERCINA TERESA DOS SANTOS FONTEBASSI  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010587-22.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARMEN SILVIA GOMES  
ADVOGADO: SP204016 - AGNES APARECIDA DE SOUZA MAZER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0010612-35.2006.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO P/ EQUIVALÊNCIA SALARIAL  
RECTE: JOSÉ ANTONIO AUGUSTO  
ADVOGADO(A): SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0010640-03.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JOSE ADOLFO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0010662-88.2006.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SIMONE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO  
RECTE: FELIPE SANTOS DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP181108-JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010712-24.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARLOS CAPUCHO  
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0010912-05.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EMERSON DE SOUZA BORBOREMA  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0010989-74.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TEREZA CASSAMASSIMO  
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011041-36.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARLENE SEMENSATO CANZIAN  
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0011063-07.2008.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: OCTAVIO OSSEIAS SCHIAVAO  
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011137-59.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO

COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE DE SOUZA AMARAL  
ADVOGADO: SP062629 - MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011169-22.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUCIO DONIZETE PEREIRA  
ADVOGADO: SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0011174-14.2005.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARCIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011217-80.2007.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DAS GRAÇAS CORREIA SOUZA  
ADVOGADO(A): SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011235-02.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ILDEGARDA APARECIDA BELODI  
ADVOGADO: SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0011236-84.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIMAS AMERICO ESPOSTO  
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0011275-86.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: JOAO CARLOS DIAS

ADVOGADO(A): SP221284 - RENATO CONTRERAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0011369-34.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RCTE/RCD: ARLINDO BUSSO  
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0011385-83.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ILSON DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP264689 - CARLITOS SERGIO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011541-95.2006.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CONCEIÇÃO CARMO DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO(A): SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011600-27.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CELIA APARECIDA NASCIMENTO RUEDA  
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0011608-33.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NEUSA DA COSTA DE PAULA  
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0011630-91.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0011642-42.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA ESTHER GUERRA DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011700-11.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA ANTONIA CONTART CAMPINAS  
ADVOGADO(A): SP178114 - VINICIUS MICHIELETO  
RECTE: PATRICIA CONTART CAMPINAS  
ADVOGADO(A): SP178114-VINICIUS MICHIELETO  
RECTE: PATRICIA CONTART CAMPINAS  
ADVOGADO(A): SP175974-RONALDO APARECIDO CALDEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011768-63.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: WALDYR OSORIO  
ADVOGADO(A): SP196059 - LUIS FERNANDO PERES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0011771-88.2007.4.03.6311 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: LEONIDAS BORGES DE MOURA  
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0011870-80.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: HENRY MESQUITA  
ADVOGADO(A): SP229137 - MARIA LETICIA DE OLIVEIRA AQUINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0011875-05.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ELIANE ANGELICA APOLINARIO  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0011900-13.2009.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RAPHAEL CESAR MENA  
ADVOGADO(A): SP212871 - ALESSANDRA FABIOLA FERNANDES DIEBE  
RECTE: BENEDITA MATILDE CESAR MENA  
ADVOGADO(A): SP212871-ALESSANDRA FABIOLA FERNANDES DIEBE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012027-24.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JANDYRA MIALICHI RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012043-10.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARMEM SOLANGE PEREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0012043-78.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE MARQUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP169560 - MURIEL DOBES BARR  
RECTE: APARECIDA VITOR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP188537-MARIA ANDRÉIA GONZALEZ GOMES ANTONIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012060-19.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU  
DIFERENÇAS DECORRENTES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELZA GRANER ARAUJO  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0012079-30.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELENICE EGIDIO DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP107395 - PAULO SERGIO PASQUINI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012162-39.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: REGINA CELIA LUIZ MOTA  
ADVOGADO(A): SP223423 - JESSICA ESTEFÂNIO SANTOS DE GOES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012245-49.2008.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA VIEIRA BARROS  
ADVOGADO: SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012254-43.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DAVID RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP298460 - VILMA PEREIRA DE ASSUNCAO MARQUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0012286-22.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO DI NARDO LIMA  
ADVOGADO: SP253377 - MARIA DO DESTERRO PEREIRA BEZERRA SA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0012412-04.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROMARIO GOMES CAVALCANTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012517-78.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JOSE MACELINO PESSOA  
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0012542-88.2010.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040109 - AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAICON DOUGLAS BRAZ FILHO E OUTRO  
RECD: MAICON BRYAN DOS SANTOS BRAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0012807-27.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HILDO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP277064 - HILÁRIO WALTER DO VALE JÚNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0012810-48.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLAUDIONOR DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0012861-59.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FLAVIA ZACHARIAS JERONIMO  
ADVOGADO: SP221066 - KATIA FERNANDES DE GERONE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0013097-42.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VANDA BORDINA GONCALVES  
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0013127-51.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EVANI DOMINGUES TOMITCH  
ADVOGADO(A): SP086991 - EDMIR OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013130-65.2005.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOÃO BATISTA DA ROCHA  
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0013307-29.2005.4.03.6304 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA  
RECTE: ADÃO JUSTINO  
ADVOGADO(A): SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
ADVOGADO: SP060843 - MARCELO HABICE DA MOTTA  
RECD: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO(A): SP110091-LAERTE APARECIDO MENDES MARTINS  
RECD: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO S/A  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013433-46.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIO MORAES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0013439-53.2009.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARLOS COSTA  
ADVOGADO: SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0013472-96.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIA ELZA AUGUSTA  
ADVOGADO(A): SP250350 - ALEXANDRE MARQUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0013628-26.2008.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE DE LIMA  
ADVOGADO: SP228582 - ELISANGELA DE OLIVEIRA BONIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0013714-05.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: THAIS RIBEIRO DE PAULA

ADVOGADO(A): SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014039-43.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES

ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: DIRCEU SALGADO

ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0014270-72.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO

COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: CLEUSA LOURENÇO

ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014302-43.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/

RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: RITA DE CASSIA DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP181198 - CLAUDIA ANDREA ZAMBONI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014336-84.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: CELSO ADORNO CASCAPERA

ADVOGADO(A): SP078890 - EVALDO SALLES ADORNO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0014358-95.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA

RECTE: MAGALI APARECIDA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0014894-92.2005.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -

REAJUSTE PELA SÚMULA 260 DO TRF

RECTE: BENEDITO JERONIMO VICENTE

ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0014998-79.2008.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA NEUSA CAMPOS CECILINO  
ADVOGADO(A): SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015030-19.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JUREMA PAQUES BARROS PRAVATTO  
ADVOGADO: SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0015175-02.2006.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: RUBENS MONTORSO  
ADVOGADO(A): SP135396 - CARLOS CESAR SPOSITO CAMARGO BRAGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0015284-52.2007.4.03.6315 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA DE BARROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0015302-97.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 021001 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE CIVIL  
RECTE: CILEA PAULA NOGUEIRA PAROLIN  
ADVOGADO(A): SP244577 - BIANCA MANZI RODRIGUES PINTO NOZAQUI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015559-43.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IRACEMA PEREIRA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015565-50.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NELSON SERAFIM DE SOUZA  
ADVOGADO: SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0015620-59.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE LOPES  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0015685-30.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: OTACILIA PIMENTEL DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015693-07.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JANDIRA BORGES LOPES  
ADVOGADO(A): SP189072 - RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0015708-05.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EDILEUZA PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0015752-24.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AGNALDO GOMES DE MELO  
ADVOGADO: SP114585 - RITA DE CASSIA GONZALEZ DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0015793-54.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RENE ALVES NASCIMENTO SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0015950-90.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA LUISA ROMEO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0015995-94.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JOSE RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP129090 - GABRIEL DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016071-55.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARCOLINO FRANCISCO RAMOS  
ADVOGADO(A): SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO  
RECTE: ISMENIA SILVA RAMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016131-28.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: MARLENE FURLAN ANGELI  
ADVOGADO: SP247939 - SABRINA NASCHENWENG  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0016357-66.2005.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: KARINA EDITH TONELLO POLLASTRINI  
ADVOGADO(A): SP143819 - ARLETE APARECIDA ZANELLATTO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) e outro  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RAFAEL EDUARDO SOLDÁ  
ADVOGADO(A): SP112719-SANDRA NAVARRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016380-32.2007.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA

RECTE: CARLOS ALBERTO CORREIA JARDIM  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016384-69.2007.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA  
RECTE: FRANCISCO ORNELIO NOGUEIRA  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016392-34.2007.4.03.6310 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: VALDECI ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP213974 - REGINA BERNARDO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016406-45.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: ANTONIO HENRIQUE KILL  
ADVOGADO: SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016407-25.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: ANESIO CARLOS PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0016606-81.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA FERNANDES COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016670-59.2007.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOÃO PEDRO NETTO

ADVOGADO: SP204255 - CASSIO DOS SANTOS SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016779-71.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FABIANA INOCENCIO DE MORAES  
ADVOGADO: SP081063 - ADEMIR MOSQUETTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016883-02.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECTE: HELIO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0016925-49.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SILVIA SOLANGE SERRANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0016955-84.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0016983-86.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MANOEL SOUZA DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0016992-77.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LOURDES DOS RAMOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017668-15.2007.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CLEUSA MARIA FERREIRA COSTA  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017674-32.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: LOURENCO DE LORENA  
ADVOGADO(A): SP121980 - SUELI MATEUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0017720-57.2006.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: AMELIA SILVA MENDES  
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017828-50.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUCIVALDO FROTA LOURENCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0017911-37.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NAIR MARIA VIANNA  
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0018093-22.2005.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: QUITÉRIA MARIA DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP198054B - LUCIANA MARTINEZ FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018305-10.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: VALMIR ALECIO DOMINGUES DE OLIVA  
ADVOGADO: SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0018394-33.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAQUIM GOMES FERREIRA  
ADVOGADO: SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0018562-69.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: EDISON PEREZ FRANCO  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0018586-97.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VANESSA NAKAZONE SEREGHETTI  
ADVOGADO(A): SP027151 - MARIO NAKAZONE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018651-29.2007.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROBERTO DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0018656-46.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DE PENSÃO  
RECTE: SILVANA RAQUEL DA SILVA MELO  
ADVOGADO(A): SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018705-53.2011.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: DIONISIO GERALDELI ZANQUETI  
ADVOGADO(A): SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0018807-12.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MIRIAN PEPE MEDEIROS DE REZENDE  
ADVOGADO(A): SP207480 - PEDRO HENRIQUE DE ARARIPE SUCUPIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0018838-66.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELIVETH COUTINHO DOS SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0018840-02.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: OSVALDINA SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0019152-75.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GERALDO MARQUES DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0019513-92.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE ALVES  
ADVOGADO: SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0019694-64.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: JOAQUIM DOS REIS PRADO FILHO  
ADVOGADO: SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0019805-48.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SIVALDO JOAQUIM ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0020060-35.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ZENAIDE BARBOZA DE SOUZA FERNANDES  
ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0020152-47.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: ELIANE APARECIDA LOMBARDO DE MELLO  
ADVOGADO: SP263146 - CARLOS BERKENBROCK  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0020296-21.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RITA CORREIA BOARATI  
ADVOGADO: SP189072 - RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020332-29.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARTA DA COSTA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020554-31.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: MAURICIO COELHO DAMASIO - ESPOLIO  
ADVOGADO(A): SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0020650-17.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADRIANA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP074723 - ANTONIO LOURIVAL LANZONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020726-26.2007.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NEUZA MARIA TANFERRI  
ADVOGADO(A): SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0020885-63.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030914 - SIMPLES - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS  
RECTE: PENICAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA  
ADVOGADO(A): SP085714 - SERGIO AUGUSTO GRAVELLO  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0021031-20.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: BERENICE GUIDA  
ADVOGADO: SP143197 - LILIANE AYALA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0021445-52.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CARMELINO PEREIRA DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021577-62.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: QUITERIA VERGINIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP300804 - LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021657-10.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: MARIA HELENA CIVIDANES  
ADVOGADO(A): SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0021662-95.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: EDSON DE SOUZA

ADVOGADO: SP247939 - SABRINA NASCHENWENG  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0022137-84.2005.4.03.6303 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JULIA DE JESUS SANTOS  
ADVOGADO: SP172842 - ADRIANA CRISTINA BERNARDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0022229-92.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LEANDRO GUEDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP127707 - JEANE GOMES DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0022385-80.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA SIRLEI PIMENTELI PIGARI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0022537-70.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: WILSON COGO  
ADVOGADO(A): SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0022584-12.2004.4.03.6302 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: GONCALVEZ ROBERTO JULIO  
ADVOGADO: SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0022604-93.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAURICIO DIAS DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0022982-54.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VALDIR MARIA LEAL  
ADVOGADO(A): SP242213 - LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023098-55.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NELIA GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0023114-14.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: FRANCISCO JOSE APARECIDO OKIDA  
ADVOGADO: SP236634 - SANDRA BUCCI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023141-60.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ALMIRA DE SOUZA CANDIOTTO  
ADVOGADO(A): SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023161-80.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIZA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0023237-41.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA BORDIGNOM  
ADVOGADO: SP176850 - ERISVALDO AFRÂNIO LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0023254-33.2007.4.03.6306 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ALEXANDRE RAIMUNDO CARDEAL DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP181328 - OSMAR NUNES MENDONÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023463-17.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: REGINALDO LAURENTINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0023623-08.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030301 - COBRANÇA INDEVIDA - TAXAS  
RECTE: MARCUS ANTONIO ROCHA  
ADVOGADO(A): SP227407 - PAULO SERGIO TURAZZA  
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0023636-36.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: APARECIDA SOARES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP279952 - ELISABETE DOS SANTOS SOLA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0023660-64.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIOLINDA CASTRO SILVA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0023943-87.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: VALDECY PEREIRA CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024011-37.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JURANDIR CARNEIRO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0024036-50.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA ZELIA SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0024097-08.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: SERGIO ALEXANDRE GONZAGA DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024282-46.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA CARMELITA SANTOS DE JESUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0024300-04.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLA RENATA MESSIAS E OUTROS  
ADVOGADO: SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO  
RECD: MARIA AMELIA ANTONIO - ESPOLIO  
ADVOGADO(A): SP119584-MANOEL FONSECA LAGO  
RECD: MARIA AMELIA ANTONIO - ESPOLIO  
ADVOGADO(A): SP138847-VAGNER ANDRIETTA  
RECD: ANDRE AUGUSTO MESSIAS  
ADVOGADO(A): SP119584-MANOEL FONSECA LAGO  
RECD: ALINE CRISTINA MESSIAS  
ADVOGADO(A): SP119584-MANOEL FONSECA LAGO  
RECD: ANNA KARIM KAROLINE MESSIAS  
ADVOGADO(A): SP119584-MANOEL FONSECA LAGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0024312-81.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: GERVASIO FERREIRA DO CARMO  
ADVOGADO(A): SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024340-54.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELZA FORTES SAMPAIO  
ADVOGADO(A): SP078881 - JESONIAS SALES DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024387-28.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: DELMIRO ROBERTO DE SOUSA

ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024631-83.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MARIA DOS ANJOS RODRIGUES LOPES

ADVOGADO(A): SP275458 - ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES LIMA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024634-88.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOSE CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024697-34.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MARIA CONCEIÇÃO HONORIO DA SILVA

ADVOGADO(A): SP199062 - MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0024785-67.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND. CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: MARIA LUCIA ALMEIDA FRANCISCO CARVALHO

ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0024837-63.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: DORIVAL MARTINS DE SANTANA

ADVOGADO: SP276544 - ERIKA FERNANDES FERREIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0024838-48.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLEIDE MEDEIROS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP244885 - DENISE MENDES DA CRUZ SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025177-12.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA FONTE  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: HERVAL FRANCISCO DE BARROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0025180-59.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LUCI JARDIM DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0025288-88.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP185535 - ROBERTA CHRISTIANINI SOUTO CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0025347-76.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0025748-12.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: DAVI JOSE FROZZA  
ADVOGADO(A): SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0026225-98.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU  
DIFERENÇAS DECORRENTES  
RECTE: IVO RAMOS PRADO  
ADVOGADO(A): SP257739 - ROBERTO BRITO DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026342-89.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELETIZIA DA SILVA CAMPOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0026418-16.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE 1/3  
DE FÉRIAS  
RECTE: JOSE CARLOS FERRIGNO  
ADVOGADO(A): SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026440-74.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE 1/3  
DE FÉRIAS  
RECTE: LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0026441-64.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP233538 - DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO (MATR. SIAPE Nº1.480.002)  
RECD: CREUSA CARLOS DE LIMA PALMIERI E OUTRO  
ADVOGADO: SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR  
RECD: NATALINA DE LIMA SANTANA (REP. CREUSA CARLOS DE L. PALMIERI)  
ADVOGADO(A): SP132812-ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0026464-10.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NILCEIA PEIXOTO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026596-62.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALIRIO SANTOS ARAUJO  
ADVOGADO: SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0026829-59.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ILDA MATIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0026978-60.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VALDEMIR RODRIGUES DE GOES  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECTE: IZALIRA ALVES DE GOES  
ADVOGADO(A): SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0026980-59.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE 1/3  
DE FÉRIAS  
RECTE: JONATHAN HELLER  
ADVOGADO(A): SP215716 - CARLOS EDUARDO GONÇALVES  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027027-96.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: NEUSA MARIA CAMPO  
ADVOGADO(A): SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0027617-44.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
APOSENTADORIA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: JOSE GALLO  
ADVOGADO: SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0027801-29.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARCOS ANTONIO GOMES  
ADVOGADO: SP164021 - GRAZIELA LOPES DE SOUSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0028094-96.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GISELI ARAUJO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0028113-73.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELEUZITA FERREIRA PEDRA  
ADVOGADO(A): SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028145-44.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA FONTE  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV./PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MOACIR RAMOS FARIAS  
ADVOGADO: SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0028854-45.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ALTIERES JUNIOR MARIANO  
ADVOGADO(A): SP239705 - LUCIMARA FIGUEIRO GODINHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0028871-81.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0028980-32.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WALDIR FERNANDES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0029104-49.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA ALVES DE MEDINA  
ADVOGADO(A): SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0029265-25.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE BARBOSA DA COSTA  
ADVOGADO: SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0029513-54.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ISAAC JARDIM DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP267394 - CÁSSIA SALES PIMENTEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0029535-49.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADAO RODRIGUES DE MIRANDA  
ADVOGADO(A): SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029823-94.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EMILSON PAULO MOREIRA  
ADVOGADO: SP167298 - ERIKA ZANFERRARI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0029824-50.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA ETELVINA CALDEIRA  
ADVOGADO(A): SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0029854-17.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP062101 - VICENTE JOSE MESSIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029863-13.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SANDRA LIA BERNARDO SOUZA  
ADVOGADO(A): SP244078 - RODRIGO BARGIERI DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0029867-21.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MIRIAM PERPETUO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP176691 - EDINARA FABIANE ROSSA LOPES  
RECTE: ABIEZER WESLEY PERPETUO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP176691-EDINARA FABIANE ROSSA LOPES  
RECTE: NARRIMAN RUBIA PERPETUO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP176691-EDINARA FABIANE ROSSA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030068-08.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSVALDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030144-95.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PEDRO COLOMBO  
ADVOGADO: SP246462 - MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0030239-15.2011.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA FONTE  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: ALCEU RIBEIRO  
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030446-27.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GILBERTO LAMONICA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0030500-27.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -

ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLAUDIO JOSE DE ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0030595-57.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSILDA BERNARDO  
ADVOGADO: SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0030847-26.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DARCY VIANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0031022-20.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RONALDO BOLOGNESE  
ADVOGADO: SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031178-42.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DO CARMO ALVES XAVIER  
ADVOGADO: SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0031321-94.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDSON NASCIMENTO MIRANDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0031704-72.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JOSEFINA VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0031757-24.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CELSO BATISTA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0031929-92.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA LUCAS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0032054-94.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE JOAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP209767 - MARIA APARECIDA COSTA MORAES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0032212-18.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: HELENA VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP093532 - MARIA DE JESUS DOS SANTOS DUTRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032319-96.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS GRATAO  
ADVOGADO(A): SP279993 - JANAINA DA SILVA SPORTARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032552-59.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SIMONE ALVES AMORIM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032553-78.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SANDRO ROGERIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0032657-41.2007.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM

ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MARIA LUCIA FARIAS LIMA

RECTE: KARINA LIMA DA SILVA (REP. MARIA LUCIA FARIAS LIMA)

RECTE: RODRIGO LIMA DA SILVA (REP. MARIA LUCIA FARIAS LIMA)

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0032832-06.2005.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: LUZIA ROSA DE OLIVEIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Reforma a decisão, v.u.

PROCESSO: 0032881-71.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM

ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: MARIA DE LOURDES BATISTA

ADVOGADO(A): SP211453 - ALEXANDRE JANINI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL

SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0033004-06.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.

CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: LEANDRO GODOY

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033052-62.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOSE APARECIDO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033062-72.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: LEONILDA APARECIDA RODRIGUES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033744-27.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARINES FRANCA DA SILVA XAVIER CALADO  
ADVOGADO(A): SP274953 - ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0033807-23.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA INIS GONEGERO PEDRINHO  
ADVOGADO(A): SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR  
RECTE: LARISSA PEDRINHO  
ADVOGADO(A): SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR  
RECTE: LUIS RAPHAEL PEDRINHO  
ADVOGADO(A): SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR  
RECTE: LUIS FELIPE PEDRINHO  
ADVOGADO(A): SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0033959-37.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EMMO GEORGES KLUGHIST  
ADVOGADO: SP254887 - EVALDO GOES DA CRUZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0033977-24.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAO PIRES PRADELLA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0034169-25.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELIZANGELA CUSTODIO FREIRE RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034322-29.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: JOSE DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: SP197161 - RENATO MARINHO DE PAIVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0034375-05.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANUEL LOPES RAMOS  
ADVOGADO: SP234399 - FRANCISCO AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0034492-59.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FERNANDO ROCHA SANTANA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP274953 - ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0034506-43.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARCIO GIMENEZ  
ADVOGADO: SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0034878-26.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE DE SANTANA  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0034902-07.2011.4.03.9301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0035146-46.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: LEVIR DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0035273-18.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JORCELINO ANICETO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0035360-37.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE PAULO MARTINS DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0035587-27.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA LUZINETE PAULINO  
ADVOGADO(A): SP298571 - ÁGATA FERNANDA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0035930-23.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NELCI FRANCISCA BRITO SANTANA  
ADVOGADO(A): SP290903 - EDNA PEREIRA DA SILVA RAMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0036216-69.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEYZA APARECIDA FERNANDES DA COSTA PINTO  
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 0036633-51.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ROGERIO GARCIA  
ADVOGADO(A): SP037209 - IVANIR CORTONA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0037326-35.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SONIA MARIA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0037405-14.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: JOSE GONZALES FILHO

ADVOGADO(A): SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0037405-48.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GABRIEL ANDRADE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP282617 - JONATHAN FARINELLI ALTINIER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0037468-73.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CRISTIANO EPIFANIO DE SIQUEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0037636-41.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ROSANA ISABEL ROBIATTI FISCHER  
ADVOGADO(A): SP109729 - ALVARO PROIETE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038008-87.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA CREUSA BARBOSA NUNES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038123-45.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE LUIZ DE JESUS  
ADVOGADO: SP211518 - NANCIMARIA ROWLANDS BERALDO DO AMARAL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0038301-57.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIA ALEXANDRE DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038318-93.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOANSER RIBEIRO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0038342-24.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA NIVANDA GOMES DE SOUSA CAETANO  
ADVOGADO(A): SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038410-08.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VALDELICE ARAUJO CORREIA  
ADVOGADO(A): SP125644 - CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES  
RECTE: DARCIO JOSE CORREIA  
ADVOGADO(A): SP125644-CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038683-71.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010201 - DANO MORAL E/OU MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA  
RECTE: DENI DANIEL  
ADVOGADO(A): SP185650 - HELTON RODRIGO DE ASSIS COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038807-33.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ALINE RAMOS CAETANO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038812-55.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LOURENCA CLAUDIO  
ADVOGADO: RJ111540 - JUACI ALVES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0038915-62.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA JOSE COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0038948-86.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE 1/3 DE FÉRIAS  
RECTE: RUI MARTINS DE GODOY  
ADVOGADO(A): SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039181-49.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SYLVIO MINERATO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0039532-56.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA RILMA PEREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0039558-25.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0039686-40.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE FERNANDES DOS SANTOS BATISTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0039785-78.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE APOSENTADORIA  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: JOAO CARLOS DO LAGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0039840-92.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU  
DIFERENÇAS DECORRENTES  
RECTE: JOSÉ ALVES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040234-07.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JIDALVA OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP173303 - LUCIANA LEITE GONÇALVES  
RECTE: EMERSON OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP173303-LUCIANA LEITE GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040253-71.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: JUAREZ GONÇALVES DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0040379-24.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO RIBEIRO QUADROS DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040400-97.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIANA MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0040753-40.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GABRIELLE GUERRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP073268 - MANUEL VILA RAMIREZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0040782-27.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LUCIANA BARRETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0041220-53.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA DINIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0041348-73.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TANIA MARA PINTO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP236115 - MARIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0041352-13.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAURO GARCIA DA SILVA NEVES  
ADVOGADO: SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041420-94.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE DOS REIS FERREIRA  
ADVOGADO: SP265627 - CICERO GOMES DE LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0041510-68.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DAYANE RIBEIRO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP253880 - FRANCISCO DIAS DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041576-14.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: KATIA OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0041617-15.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JULIA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0041655-90.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: EDMILSON BARROS DOS RAMOS  
ADVOGADO(A): SP275451 - DAVID CARVALHO MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041673-14.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARCELO GUEDES GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0041694-24.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA MARCOLINO DA SILVA MARTINS  
ADVOGADO(A): SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0041878-43.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA DORACI DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042420-95.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE SILVA MATIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0042456-40.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MANOEL DA CONCEICAO JOAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0042524-53.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA SOARES MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0042740-82.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: TAKESHI INOUE  
ADVOGADO: SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0042857-05.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: OLGA MARIA DIAS DE GOUVEA PIZARRO  
ADVOGADO(A): SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0042857-39.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LINDA CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0042876-11.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: PATRICIA ASSIS GIL  
ADVOGADO: SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0042985-59.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE GONZAGA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0043077-03.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: DORALICE SILVA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP248763 - MARINA GOIS MOUTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043079-70.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: IRANILDE BALDEZ SILVA  
ADVOGADO(A): SP257758 - TATIANE ARAUJO DE CARVALHO ALSINA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043148-39.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FERNANDA CATARINO  
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0043186-17.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA DE LOURDES MARQUES SILVA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP229623B - EDUARDO FERNANDES JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043223-44.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ROBERTO PEREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0043293-61.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ERONILDES FEITOSA  
ADVOGADO: SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043494-87.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDIR ALMEIDA DE BRITO  
ADVOGADO: SP101799 - MARISTELA GONCALVES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0043561-18.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SUELY LOPES SANTANA  
ADVOGADO: SP034255 - JORGE Y HAYASHI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043642-64.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RONALDIA BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0043683-65.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDUARDO BALTAZAR MARQUES  
ADVOGADO: SP262813 - GENERIS RAMOS ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0043908-51.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JOSEMAR SOUSA CEDRAZ  
ADVOGADO(A): SP206870 - ALESSANDRA DA COSTA SANTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044129-34.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JEFERSON JOSE DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044161-10.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULO CESAR DA SILVA SANTANA  
ADVOGADO: SP309402 - WAGNER RIBEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0044401-28.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CATARINO BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP297634 - MARCOS PRUDENTE CAJE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044520-23.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE FATIMA VIANA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP176090 - SANDRA CRISTINA DE MORAES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0044677-59.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: REGINALDO JESUS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0044708-79.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOYCE DOS SANTOS VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP281837 - JOSENIL RODRIGUES ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0044736-47.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ERENIZA TEIXEIRA DE MELO  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0044834-66.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALMIR TAVARES DE MATOS  
ADVOGADO: SP237412 - VANISSE PAULINO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0044863-82.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VENANCIA COSTA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0045267-70.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE RIBEIRO RAMOS  
ADVOGADO: SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0045416-66.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOAO BATISTA MAXIMO  
ADVOGADO(A): SP198419 - ELISÂNGELA LINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0045441-45.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: WILMAR SALES MENDONCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0045912-61.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO ALVES BARBOSA  
ADVOGADO: SP137828 - MARCIA RAMIREZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0045993-10.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ILMA DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0046019-42.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IVAN PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0046315-30.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA IZABEL GALVAO  
ADVOGADO(A): SP282080 - ELAINE DA SILVA BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046417-86.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU  
DIFERENÇAS DECORRENTES  
RECTE: JOSE DO NASCIMENTO ESTEVES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP212583A - ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0046932-24.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO LUIZ DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0047111-55.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SONIA REGINA CIACCIO SAWAYA BONAZZA  
ADVOGADO: SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0047144-11.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.  
SUPERA MENOR VALOR TETO  
RECTE: DRAUSIO DE ALMEIDA MOREIRA  
ADVOGADO(A): SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047197-89.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OLEGARIO PEREIRA DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047367-61.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JEFFERSON COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047367-66.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CARLOS JOAO LOPES  
ADVOGADO(A): SP197543 - TEREZA TARTALIONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0047561-61.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0047769-45.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MANOEL JOAQUIM GOMES  
ADVOGADO(A): SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047886-41.2007.4.03.6301 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARCOS VINÍCIUS ANTUNES DOS REIS  
RECTE: BRUNA ARIELE ANTUNES REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0047964-64.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ODAIR FRANCISCO VILLELA  
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0048763-10.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ANTONIA DE MARIA CALIXTO DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0048966-11.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: WALDOMIRO DALBERTO  
ADVOGADO(A): SP193999 - EMERSON EUGENIO DE LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0049093-75.2007.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIBERAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: LAERCIO RUFINO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0049375-45.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ESTELA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0049845-13.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JACO DE BRITO LEDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0050157-86.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MADALENA SANCHES SCHIFFINI  
ADVOGADO: SP064464 - BENEDITO JOSE DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050170-51.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUCIA RAFAEL ARCANJO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0050273-92.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FLAVIA CONCEICAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP215806 - MAURICIO PERIOTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0050459-81.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE BONIFACIO DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP265084 - ANTONIO CARLOS VIVEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0050668-16.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: DARCY ANDRADE SANTOS  
ADVOGADO(A): SP051384 - CONRADO DEL PAPA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0050741-22.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IRENE PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP281836 - JOSE WELLINGTON UCHOA DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051135-63.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: ALFREDO BROGNOLI  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0051151-80.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSUE BATISTA  
ADVOGADO: SP264166 - DARIO LEANDRO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0051566-29.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ARMANDO MAZARI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0051881-57.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EDER PACHECO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0051887-69.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANA DA SILVA MATIAS  
ADVOGADO(A): SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052033-08.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: SHIRLEY SILVA ANGELI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052083-39.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP254887 - EVALDO GOES DA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052271-27.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: EDVAL BISPO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0052322-38.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040310 - RENÚNCIA AO BENEFÍCIO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES  
RECTE: ARMANDO SILVA RICCETO  
ADVOGADO(A): SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0052637-66.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CICERO MARCELINO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0052711-57.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO ROGERIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0052787-81.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELISA SALES DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052805-68.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA DAS MERCES SANTOS CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP239617 - KRISTINY AUGUSTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0052957-40.2010.4.03.9301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - RETENÇÃO NA FONTE  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: PAULO DIAS FERREIRA  
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053050-16.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WILTON VALENTIM DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0053398-39.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DE LOURDES MELO  
ADVOGADO(A): SP254832 - VANUZA MARIA PEIXOTO ALENCAR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053493-98.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARILDA DE JESUS OQUILES  
ADVOGADO(A): SP143861 - LAURA GARCIA OQUILES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053548-78.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE DE LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0053730-64.2010.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUCIANI MACIEL DOS REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054020-50.2008.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ESPEDITA SALVADOR DE MACEDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0054034-63.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PARCELAS E ÍND.  
CORREÇÃO DO SAL. DE CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADRIANA MARQUES DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: RODRIGO MARQUES DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GRAZIELLY MARQUES DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GIOVANNE MARQUES DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0054236-40.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ELZA ALVES DE SOUZA BRANDI  
ADVOGADO(A): SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054248-54.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: GILMAR ALVES DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP263639 - LAURA ALI HAMID  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054555-42.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ONOFRA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0054748-57.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARCIO JUVENCIO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0055485-26.2010.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO CORDEIRO MERGULHAO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0056041-62.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLAUDETE MARIA FERNANDO  
ADVOGADO: SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0056665-14.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: NESTOR NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0056772-92.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: VITOR JULIANO SAMPAIO SOARES  
ADVOGADO: SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0057324-23.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LAYS LIMA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP184983 - GERSON AMAURI CALGARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0057383-11.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE BENEDITO DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0057491-40.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA BASSO  
ADVOGADO(A): SP085268 - BERNADETE SALVALAGIO TREMONTINI ALBUQUERQUE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0057607-46.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO CALDAS DA ROCHA  
ADVOGADO: SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0057714-90.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DA PENHA MATIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0058225-25.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA  
ADVOGADO: SP160286 - ELAINE PEREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0058522-95.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LINDINALVA DE MELO RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0058537-98.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AMADEUS BARBOSA DE JESUS  
ADVOGADO: SP133093 - JOSENILTON DA SILVA ABADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0058563-62.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU  
DIFERENÇAS DECORRENTES  
RECTE: RENATO SEVERINO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP212583A - ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0058611-21.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HENRIQUETA MARTINS  
ADVOGADO: SP261671 - KARINA DA CRUZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0058796-59.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RONALDO MELLO CAMACHO  
ADVOGADO: SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0058954-17.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NORIVAL BERTONCINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0058982-19.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: JOSANETE APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0059112-09.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: LINDOLFO DIAS PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0060126-91.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RODNEI DA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP076428 - WALDOMIRO ANDREOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060188-68.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARGARETE ANA DA SILVA  
ADVOGADO: SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0060382-39.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: OSCAR MENDES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060763-42.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AFONSO IVONALDO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0060967-23.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: NATALINO ALVES DE AQUINO  
ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0060978-18.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU

DIFERENÇAS DECORRENTES

RECTE: ANTONIO FERREIRA MACHADO  
ADVOGADO(A): SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0061021-86.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: AGOSTINHO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0061371-40.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NELSON DA SILVA CORREA  
ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0061390-80.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RAIMUNDA TEODORIA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0062417-64.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA GENY ESTERQUILE DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0062858-45.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ELCIO MAGOSSO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0063107-93.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CARLOS ALBERTO LUCIANO  
ADVOGADO(A): SP100266 - NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063123-47.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU  
DIFERENÇAS DECORRENTES  
RECTE: JOSÉ SANTANA  
ADVOGADO(A): SP212583A - ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063219-62.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NEIDE MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP272237 - ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0063560-88.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ TEIXEIRA PENHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0064003-39.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU  
DIFERENÇAS DECORRENTES  
RECTE: JACY CORTES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP212583A - ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064021-60.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU  
DIFERENÇAS DECORRENTES  
RECTE: JOSÉ NARCISO VIOTTO  
ADVOGADO(A): SP212583A - ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064069-19.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 144 L. 8213/91 E/OU  
DIFERENÇAS DECORRENTES  
RECTE: IVONE JOSWIACK  
ADVOGADO(A): SP212583A - ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0064322-07.2009.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE DE LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0064453-79.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDSON DAVID FERREIRA PEREZ  
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0064659-93.2009.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE NIVALDO ACIOLE DE MORAIS  
ADVOGADO(A): SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS  
RECTE: MARIA DA LUZ SILVA DE MORAIS  
ADVOGADO(A): SP164298-VANESSA CRISTINA MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0065578-53.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: WALTER ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0065914-23.2008.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ALICE DE OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO: SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0066143-17.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA JOSE PORTO  
ADVOGADO(A): SP112235 - GILV ANDI DE ALMEIDA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0066704-41.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: ISABEL CARLOS DE MOURA  
ADVOGADO(A): SP173399 - MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0067121-91.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE 1/3 DE FÉRIAS  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: CARLOS ALBERTO SILVA MOURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0069725-25.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELZA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP180838 - ARMANDO GOMES DA COSTA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0070761-39.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE PDV  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: JOSE OVIDIO PIGLINELLI  
ADVOGADO: SP172168 - RENATA CAMACHO MENEZES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0071556-11.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SEBASTIAO PAULO DE SAMPAIO  
ADVOGADO(A): SP209045 - EDSON SILVA DE SAMPAIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0072204-25.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO BENEF. DE ACORDO C/ SIST. ANT. L.9.876/99  
RECTE: LUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP065729 - ANA CELIA ZAMPIERI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0075574-75.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IRACI MIGUEL DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0076114-26.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANA GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP096261B - RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0076142-91.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MIRIAN MATOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0076211-26.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LOURINETE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP198332 - CLAUDIA CENCIARELI LUPION  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a decisão, v.u.

PROCESSO: 0077710-45.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: CANDIDO GASQUE PERRETA  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0077853-34.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: EDIO CARNEIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0077882-84.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: RICARDO PIRES RADAELI  
ADVOGADO: SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0077891-46.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECDO: PAULO HAILTON CORREIA  
ADVOGADO: SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0077942-57.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: ARAMILDO RAIMUNDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP252050B - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0078112-29.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: LUIZ CARLOS DE SOUZA MARTINS  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0078163-40.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO DE CONTA  
RECTE: JOSE ANTONIO VEDOVELLI BRAGA  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0078179-91.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: RODOLFO APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0078379-98.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: FRANCISCO DE JESUS DOS SANTOS FARIA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0078484-75.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: CARLOS ALBERTO FUDOLI  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0078772-57.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DO AMARAL MORAES  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0083719-23.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RCTE/RCD: CARLOS VITOR SIMOES REBELO  
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RCDO/RCT: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0083772-04.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RCTE/RCD: RENATO NASCIMENTO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RCDO/RCT: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0083777-26.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: MARCELO CIRILO LEITE  
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0083886-40.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RCTE/RCD: CELSO VALERIO BASTOS CASAGRANDE  
ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RCDO/RCT: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0083998-09.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: EDSON APARECIDO PILON  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0084011-08.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: MESSIAS HEITOR FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0084051-87.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: GUSTAVO ADOLFO TELO DE FARIA  
ADVOGADO: SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0084943-93.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: JOSE ALVES LEITE  
ADVOGADO(A): SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0084979-38.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: SILVIO ROGERIO RUIZ PEREIRA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0085088-52.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: BONFIM APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0085150-92.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RCDO/RCT: LUIS CARLOS PEDROSO SAMPAIO  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0086892-55.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RCTE/RCD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RCDO/RCT: RODOLFO DE MELO SILVERIO  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0086916-83.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RCTE/RCD: MARCELO GALVAO DO PRADO

ADVOGADO(A): SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RCDO/RCT: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0087239-88.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: JOAO BERKMANS SOUZA DE MIRANDA  
ADVOGADO(A): SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0087349-87.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0087678-02.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RENATA LEITE VIANA  
ADVOGADO(A): SP210193 - FLAVIO HENRIQUE FEITOSA VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0090253-80.2007.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ARLINDA DA SILVA PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0091051-41.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: EDMILSON ROGERIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0091075-69.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: ANTONIO FARIA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0092971-84.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEFL. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DE OLIVEIRA DE MATOS  
ADVOGADO(A): SP127108 - ILZA OGI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0093289-33.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RECD: MARCOS DELFORNO MALDONADO  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0094448-45.2006.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEFL. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MILCA DA SILVA VALERIO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP193252 - EDSON JOSE DE SANTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0094564-17.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010801 - FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES  
ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS  
RECTE: LUIZ CARLOS MARTINS BUOSI  
ADVOGADO(A): SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0094569-39.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: ANTONIO LUIS SOARES BESSA  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0094642-11.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECD: NIVIO ZANETTE BORTOLINI  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a decisão, v.u.

PROCESSO: 0094671-61.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE  
LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)

RECDO: JULIO CESAR GOMES DE ABREU  
ADVOGADO: SP258994 - RAIMUNDO FLORES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0095552-38.2007.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 030201 - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - INCIDÊNCIA SOBRE LICENÇA-PRÊMIO/ABONO/INDENIZAÇÃO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: LUIS CARLOS PIRES DE CAMPOS FREITAS  
ADVOGADO: SP197227 - PAULO MARTON  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0118111-57.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TERESA DE JESUS DOS ANJOS MACIEL  
ADVOGADO(A): SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ  
RECTE: JAQUELINE MACIEL  
ADVOGADO(A): SP106860-NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ  
RECTE: LUCAS DOS ANJOS MACIEL  
ADVOGADO(A): SP106860-NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0124907-64.2005.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MAICHELE BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0125667-13.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE CUSTODIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP227394 - HENRIQUE KUBALA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0125690-56.2005.4.03.6301 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0267715-92.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARINALVA RIBEIRO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP160542 - LUCIANA COUTINHO DE SOUSA REGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0294501-76.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS  
ADVOGADO: SP166621 - SERGIO TIAGO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 0305639-40.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS (INVENTARIANTE)  
ADVOGADO(A): SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0311377-09.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARINA DE MOURA PAULA  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0314540-94.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IVETE FERREIRA DE OLIVEIRA.  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FABIO RUBEM DAVID MUZEL  
SÚMULA: Adiado o julgamento, v.u.

PROCESSO: 0315699-72.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: ANTONIA MARIA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0336248-06.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/  
RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DENIZE OLIVEIRA BARRETO  
ADVOGADO(A): SP150334 - ALCIDES DOS SANTOS OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 0343359-41.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

RECTE: CRISTIAN TEIXEIRA DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP132547 - ANDRE LUIZ MARQUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 0350298-37.2005.4.03.6301 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO  
COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GERALDO JOSE DE MELO  
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

#### **FEITOS CRIMINAIS:**

MANDADO DE SEGURANÇA : 0038910-28.2010.403.0000  
PROCESSO DE ORIGEM : 0010995-27.2006.403.6181  
ASSUNTO : ARTIGO 336 DO CÓDIGO PENAL  
IMPTE : OAB/SP 102.676 e 278-737 - HELIOS ALEJANDRO NOGUES MOYANO e DOUGLAS LIMA  
GOULART  
IMPDO : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 5ª VARA CRIMINAL FEDERAL DE SÃO PAULO  
RELATOR(A) : Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
SÚMULA: Retirado de pauta por indicação do relator.

RECURSO : 0000344-80.2005.403.9701  
ASSUNTO : ARTIGO 48 DA LEI 9.605/98  
RECTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RECD : ITALO ROBERTO BIANI  
ADV : OAB/SP 116.258 - EDEMILSON SILVA GOMES  
REMTE : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES/SP  
RELATOR(A) : Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
MANIFESTAÇÃO DO MPF: Ratifica o parecer constante nos autos.  
SÚMULA: A Turma, por maioria, conheceu e deu provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Vencido o Juiz Federal Substituto Fábio Rubem David Müzel, que entende que o delito é instantâneo de efeitos permanentes, estando prescrita a pretensão punitiva estatal e o prejudicado o recurso interposto.

RECURSO : 0004679-61.2009.403.6126 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
ASSUNTO : ARTIGO 140 C.C. 141, II, DO CÓDIGO PENAL  
RECTE : LUIZ ANTONIO LEPORI  
ADV : OAB/SP 173.866 e 256.552 - FLAVIO CARDOSO DE OLIVEIRA e RODRIGO MARIN CASTELLO  
RECD : JUSTIÇA PÚBLICA  
RECD : UITON REINA CECATO (ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO)  
ADV : OAB/SP 223.355 - EDUARDO CECATO PRADELLI  
REMTE : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ/SP  
RELATOR(A) : Juiz(a) Federal FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL  
SÚMULA: A Turma, por unanimidade, conheceu e acolheu parcialmente o recurso de embargos de declaração interposto, nos termos do voto do Juiz Federal Substituto Relator.

RECURSO : 0000866-32.2008.403.6103  
ASSUNTO : ARTIGO 70 DA LEI 4.117/62  
RECTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RECD : MAURICIO BARBOSA ALVES DA SILVA  
ADV : OAB/SP 218.875 - CRISTINA BARBOSA ALVES DA SILVA  
REMTE : JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS  
CAMPOS/SP  
RELATOR(A) : Juiz(a) Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL  
MANIFESTAÇÃO DO MPF: Ratifica o parecer constante nos autos.

SÚMULA: A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso do interposto e, de ofício, concedeu ordem de Habeas Corpus para decretar a absolvição do apelado, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

A Excelentíssima Presidente marcou a data da próxima Sessão para o dia 24 de outubro de 2011. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, \_\_\_ Sheila Rocha Silva, Técnica Judiciária, RF 2429, lavei a presente Ata, que segue subscrita pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Presidente da Primeira Turma Recursal.

**ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL**  
**Presidente da 1ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO**  
**Juizado Especial Federal Cível de São Paulo**  
**1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301001185**

**LOTE Nº 147312/2011**

**DESPACHO JEF**

0042101-59.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450808/2011 - MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES (ADV. SP270880 - LEONARDO RODRIGUES DE GODOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Diante da matéria em discussão, antecipo a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13/02/2012 às 18:00hs.

(embora agendada em Pauta Extra, há necessidade do comparecimento da parte autora na audiência, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito).

Int.

0051518-36.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449641/2011 - MARIA SOCORRO DE JESUS VICENTE (ADV. SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que regularize o feito cumprindo as seguintes diligências:

1. Para que reste configurada a lide, comprove o requerimento/indeferimento administrativo do benefício pleiteado.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

2. Atualize seu nome junto à Secretaria da Receita Federal, devendo juntar aos autos cópia legível do CPF ou da situação cadastral atualizados, bem como regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

3. Esclareça a divergência quanto ao número do endereço declinado na inicial e aquele constante do documento de página 14 dos autos digitais.

Após o cumprimento, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento para as devidas correções no cadastro da parte, bem como ao setor de Perícias para o agendamento.

Intime-se.

0026601-50.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301443333/2011 - FRANCISCO VIEIRA SOBRINHO (ADV. SP220758 - PAULO MAGALHAES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Considerando-se a manifestação do autor em petição anexa aos autos em 30.09.2011, bem como os dados constantes do CNIS e histórico de perícia médica (anexo em 11.11.11) que informam que o autor foi beneficiário de auxílio-doença até 01.07.2009 em razão de espondilite anquilosante, mesma moléstia atestada no laudo pericial, entende necessários esclarecimentos periciais.

Dessa forma, tornem os autos ao Dr. Márcio da Silva Tinos para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se é possível retroagir a data de início da incapacidade fixada no laudo pericial para data da cessação do último auxílio-doença em 01.07.2009.. Em caso negativo, o Dr. Perito deverá justificar porque não é possível reconhecer a incapacidade em períodos pretéritos.

Com a anexação do relatório médico complementar, dê-se ciência às partes em dez dias e tornem conclusos.

Int.

0028787-46.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449665/2011 - MIRACI MARIA DE MELO AGUIAR (ADV. SP104350 - RICARDO MOSCOVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 03/11/2011: Defiro o pedido do autor.

Designo nova perícia na especialidade de Ortopedia, para o dia 10/01/2012, às 13h30min, aos cuidados do Dr. Leomar Severiano Moares Arroyo, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0037499-93.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444226/2011 - LUIZ PRUDENCIO DE LIMA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). DESPACHO

Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Concedido prazo para que a parte autora juntasse aos autos os extratos da conta vinculada ao FGTS referente aos meses dos planos econômicos que pretendia provar peticionou a este juízo requerendo a desistência deste pedido e o prosseguimento do feito quanto ao pedido referente aos juros progressivos.

Desta forma, intime-se a parte ré para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à aceitação do pedido de desistência, nos termos do artigo 267, § 4º do Código de Processo Civil.

P.R.I.

0010656-57.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450043/2011 - MARIA JOSE FERNANDES DE CASTRO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Considerando a informação de que autor não foi localizado no endereço informado, conforme Telegrama negativo anexado ao feito, intime-se pessoalmente o autor, por Oficial de Justiça, do teor do despacho anterior, bem como para atualizar seu endereço junto ao cadastro do Juizado Especial Federal. Decorrido o prazo assinalado no despacho supramencionado, voltem os autos conclusos para deliberações ou extinção. Int. Cumpra-se.

0014864-55.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449336/2011 - MARIA HELENA BOSCHESI (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição protocolizada e anexada em 09/11/2010: os extratos fundiários são imprescindíveis à apuração do valor eventualmente devido. Sem eles não é possível individualar o objeto da obrigação, isto é, quanto deve ser depositado em cada conta para que a obrigação seja considerada adimplida.

Ante a impossibilidade de o banco depositário apresentar os extratos, já que a instituição bancária não é obrigada a guardá-los por mais de trinta anos, e considerando que a CEF adotou todas as providências necessárias à obtenção de tais extratos, caberá à parte autora o ônus de juntá-los aos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de declarar-se inexecutível o julgado e consequente baixa findo dos autos.

Int.

0053665-06.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450204/2011 - ANTONIO JACINTO CORREIA (ADV. SP101521 - MARIA DE LOURDES MUNIZ BERTAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a informação de falecimento da parte autora diante do parecer da contadoria de 16-11-2011 e tendo em vista que dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal nº 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus

dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: 1) certidão de óbito; 2) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP.

Diante do exposto, determino:

- a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 dias, a juntada dos documentos acima mencionados.
  - b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos.
- Cumpra-se.

0019015-59.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450056/2011 - WALKIRIA ZACHARIAS DA SILVA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte a autora cópia integral da reclamação trabalhista ajuizada por seu marido, como alegado na inicial.

Prazo de 60 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0016822-71.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450250/2011 - ANA LUCIA MARINO (ADV. SP299060A - IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Petição de 11/11/2011: defiro dilação de prazo para que a autora cumpra, na íntegra, o determinado no despacho anterior, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intime-se.

0050386-41.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449638/2011 - JOSE DE ALENCAR BORGES (ADV. SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópia das principais peças processuais do processo 00582763520014030399 em trâmite na 5ª VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIÁRIO, a fim de possibilitar a análise de eventual litispendência com este feito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0270326-52.2004.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451076/2011 - JOÃO EMÍDIO DA COSTA (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos, verifico que foi apresentada a certidão de PIS/PASEP, o que não é suficiente para a verificação da inexistência de outros habilitados à pensão do segurado falecido, vez que referido documento não é o retrato fiel da realidade, conforme a experiência tem demonstrado neste Juizado, razão pela qual concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada a certidão de existência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios), demonstrando ser a requerente a única beneficiária do de cujus perante o INSS.

Esclareço, outrossim, que a apresentação deste documento é essencial para deferimento do pedido de habilitação, sendo certo que este Juizado tomou todos os cuidados para que as solicitações aqui feitas fossem passíveis de cumprimento. Assim, a certidão de dependentes poderá ser requerida na Agência da Previdência Social (APS), situada na rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar - Centro - SP/SP - CEP 01048-000, para os casos de dificuldade na obtenção em outra Agência da Previdência.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se manifestação no arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0059438-32.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449357/2011 - ADELINA MARIA DEFACIO PATRICIO (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Apresente a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão de prova, cópias legíveis dos extratos ou o número das contas poupança que pretende ver corrigidas, uma vez que os documentos apresentados estão ilegíveis.

Após tornem conclusos para prolação da sentença.

Int.

0040919-38.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451116/2011 - JORGE HENRIQUE DIAS (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo ao autor o prazo de 15 (quinze) dias para emendar a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, esclarecendo de forma pormenorizada, no pedido, os períodos de atividade comum e especial cujo reconhecimento se busca para obtenção da aposentadoria. Int.

0031022-83.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301443690/2011 - WILLIAM BASTOS CRISPINIANO (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Petição anexa aos autos em 11.10.2011: Considerando-se a manifestação do autor, bem como os dados constantes do CNIS e histórico de perícia médica (anexo em 11.11.11) que informam que o autor foi beneficiário de auxílio-doença de 06.07.2006 a 11.04.2011 em razão de visão subnormal em ambos os olhos, mesma moléstia atestada no laudo pericial, entendo necessários esclarecimentos periciais.

Dessa forma, tornem os autos ao Dr. Oswaldo Pinto Mariano Junior para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se considerando as alegações apresentadas pela parte autora, é possível modificar sua conclusão anterior quanto a capacidade da parte autora. Deverá ainda, informar se faz-se necessário a apresentação de outros documentos para avaliação da capacidade do autor.

Indefiro, por ora, a expedição de ofício requerida pelo autor, uma vez eu não constam nos autos documentos que comprovem que o autor faz acompanhamento no posto de saúde Várzea do Carmo, ou que tenha solicitado o prontuário junto a unidade.

Com a anexação do relatório médico complementar, dê-se ciência às partes em dez dias e tornem conclusos.

Int.

0064878-43.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449178/2011 - ELZA DOS SANTOS (ADV. SP210886 - DIANA DE MELO REAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifeste-se a CEF, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao teor da petição da parte autora protocolizada e anexada em 08/11/2010.

Após, tornem conclusos.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora regularize o feito apresentando cópia legível do comprovante de residência em nome próprio, contemporâneo ao ajuizamento da ação e condizente com o endereço declinado na inicial, devendo apresentar referências quanto à localização da residência, croqui do local e, em especial, indicar números de telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.**

**Outrossim, verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.**

**Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado e ao setor de Perícia para designação de data para sua realização.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

0051642-19.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450272/2011 - ANA IVANILDE DE MORAES CALABRESE (ADV. SP279036 - MAURICIO ALBARELLI SEUD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051707-14.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450271/2011 - GIVALDO JOSE DA SILVA (ADV. SP285985 - VALDOMIRO VITOR DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0029454-37.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449153/2011 - AURORA PIRES PEREIRA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifeste-se a parte autora quanto ao teor da petição da CEF protocolizada e anexada em 09/11/2010, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando, se for o caso, documentação para possibilitar o prosseguimento da execução.

No silêncio, arquivem-se os autos.

Int.

0011958-58.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301188678/2010 - CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA (ADV. SP146363 - CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). A vista dos cálculos apresentados pelas partes, remetam-se os autos à contadoria para parecer, levando em conta o efetivo cumprimento da obrigação nos termos do julgado.Com o parecer voltem conclusos.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Encaminhe-se ao setor de Perícia para designação de data para sua realização. Intime-se. Cumpra-se.**

0052054-47.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450222/2011 - WEBER RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP269409 - MARCO AURELIO IZZO MARGIOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051280-17.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450224/2011 - LEONIZE PEREIRA NEPONUCENO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051595-45.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450223/2011 - MARIA SILVANDIRA DE SOUSA BELARMINO (ADV. SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0023408-27.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449235/2011 - NOE BARBOSA DE SOUSA (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição protocolada pela parte autora em 16.11.2011, reitere-se o ofício ao INSS, o qual deverá ser entregue diretamente à autoridade responsável pelo cumprimento da decisão, para cumprimento da liminar conforme determinado em decisão proferida em 13.09.2011, no prazo de 10 dias, sob pena das medidas legais.

Ressalto que o não cumprimento da liminar poderá caracterizar crime de desobediência.  
Oficie-se. Intime-se.

0039851-87.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451682/2011 - ANELI CRISTINA DE ARRUDA (ADV. SP287286 - WAGNER DE GUSMAO SILVA, SP183467 - REGINALDO BEZERRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão de 8/8/2011, juntando comprovante de endereço contemporâneo ao ajuizamento do feito( ou datado de até 180 dias anteriores ao ajuizamento da ação).Observo que o feito foi distribuído em 8/9/2010.  
Intime-se.

0044032-97.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449482/2011 - SILVIA REGINA DE OLIVEIRA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 11/01/2012, às 12h30min, aos cuidados do(a) clínico geral/cardiologista Dr(a). Élcio Rodrigues da Silva - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.  
Intimem-se as partes.

0036553-53.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450799/2011 - FRANSOAR MACIEL FERREIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA). Diante da matéria em discussão, antecipo a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13/02/2012 às 16:00hs.

(embora agendada em Pauta Extra, há necessidade do comparecimento da parte autora na audiência, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito).

Int.

0055208-10.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301443913/2011 - PATRICIA ALVES COSTA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Petição anexa aos autos em 04.10.2011: Considerando-se a manifestação da autora, bem como os dados constantes do CNIS e histórico de perícia médica (anexo em 11.11.11) que informam que a autora foi beneficiária de auxílio-doença de 23.05.2008 a 27.02.2009 em razão de epilepsia (CID G40), mesma moléstia atestada no laudo pericial realizado em 30.08.2011, entendo necessários esclarecimentos periciais.

Dessa forma, tornem os autos ao Dr. Renato Anghinah para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se considerando-se os documentos médicos constantes nos autos, é possível modificar sua conclusão anterior quanto a capacidade da parte autora. Deverá ainda, informar se faz-se necessário a apresentação de outros documentos para avaliação da capacidade da autora.

Com a anexação do relatório médico complementar, dê-se ciência às partes em dez dias e tornem conclusos.

Int.

0035677-98.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301445199/2011 - BERTOLINO INACIO DE SANTANA (ADV. SP281600 - IRENE FUJIE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 06/12/2011, às 09h30min, aos cuidados do(a) ortopedista Dr(a). Ismael Vivacqua Neto - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes com urgência.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as partes se manifestem acerca do laudo pericial anexado ao processo. Int.**

0036528-40.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450729/2011 - ERIVALDO SANTOS COSTA (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035674-46.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450730/2011 - MARIA DOS REMEDIOS DE BRITO SANTOS (ADV. SP190435 - JOSÉ CARLOS FEVEREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até seis meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Intime-se.**

0049756-82.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450710/2011 - ELIANA ROXO (ADV. SP021802 - TAKASHI SUZUKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL).

0049430-25.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450711/2011 - LUIZ CARLOS WHITAKER SOBRAL (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP287865 - JOÃO LUIZ BARRETO PASSOS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0049812-18.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450709/2011 - IRENE DA SILVA SOUZA (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049391-28.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450712/2011 - CLAUDINE WILSON TREVISAN (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0043931-60.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450553/2011 - ARLINDA ROSA MARQUES DO VALE (ADV. SP257331 - CRISTIANO CESAR BEZERRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Providencie a divisão de Atendimento a retificação do endereço da parte autora, conforme peticionado. Após, ao setor de Perícias para o agendamento.

Cumpra-se.

0056031-81.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301445407/2011 - JOSE MENDES DE ARAUJO (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deixo de receber o pedido de uniformização interposto pela parte autora, tendo em vista que já houve trânsito em julgado do acórdão. Atente-se que o prazo para eventual recurso contra o acórdão proferido começou a fluir a partir da certidão de publicação de termo expedida em 27/07/2011. Remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

0052592-28.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449299/2011 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DO ACRE - 4ª VARA (ADV. ); MARCO ANTONIO PALACIO DANTAS (ADV. AC000821 - MARCO ANTONIO PALACIO DANTAS) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ); INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (ADV./PROC. ); AIR SPECIAL (ADV./PROC. ). Considerando-se a carta precatória nº 509/2011, oriunda da 4ª Vara/JEF da Seção Judiciária do Estado do Acre/AC, designo audiência para oitiva das testemunhas para o dia 06.02.2012 às 16:00 horas.

Expeça-se mandado de intimação das testemunhas arroladas.

Comunique-se o juízo deprecante da data da audiência agendada.

Cumpra-se.

0020208-17.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301447566/2011 - OSWALDO RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). A CEF anexou petição informando o cumprimento da obrigação de fazer contida no julgado.

Em caso de concordância, o levantamento deverá ser realizado na via administrativa, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de alvará judicial.

Na hipótese de discordância, a parte autora deverá apontar eventual inconsistência no valor disponibilizado pela ré na conta vinculada ao FGTS, mediante apresentação de planilha pormenorizada de cálculos, no prazo de 10(dez) dias.

Nada sendo comprovadamente impugnado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Int.

0044380-18.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449506/2011 - TEREZINHA APARECIDA DE JESUS CARMO ALVES (ADV. SP278019 - ELIANA SAO LEANDRO NOBREGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 14/12/2011, às 16h00, aos cuidados do(a) ortopedista Dr(a). Jonas Aparecido Borracini - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

0021286-75.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450726/2011 - MARIA REGINA BEZERRA DA SILVA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o recurso da parte ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0013619-72.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449662/2011 - MARIO PEREIRA DE CARVALHO---ESPOLIO (ADV. SP063507 - VALTER LOPES ESTEVAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Verifico que a irregularidade do polo passivo não foi saneada.

Com efeito, em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens.

A parte autora afirma que não foi aberto processo de inventário em razão do falecimento do titular da conta objeto dos autos, contudo, não apresentou certidão de inexistência de dependentes habilitados para pensão por morte, tampouco aditou a inicial para incluir no polo passivo da ação exclusivamente o único herdeiro.

Assim, concedo prazo de 30 dias para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos certidão de inexistência de dependentes habilitados a pensão por morte, bem como aditando a inicial para que o polo ativo da ação passe a ser ocupado exclusivamente pelo herdeiro, bem como apresente, comprovante de residência em nome próprio, com data de até 180 dias anteriores à propositura da ação e procuração outorgada pelo herdeiro, em nome próprio, ao adogado que patrocina a ação.

Com o cumprimento, remetam-se os autos à divisão de atendimento para alteração do cadastro da parte. Após, tornem os autos conclusos para sentença.

Decorrido o prazo sem cumprimento, tornem os autos conclusos para extinção.

Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Após o cumprimento, ao setor de Perícia para designação de data para sua realização. Intime-se. Cumpra-se.**

0051283-69.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450370/2011 - ALEXANDRE PEDROZO DE MORAES (ADV. SP186226 - ANALICE LEMOS DE OLIVEIRA, SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051282-84.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450371/2011 - ALEXANDRE DA SILVA PASTORE (ADV. SP186226 - ANALICE LEMOS DE OLIVEIRA, SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051281-02.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450372/2011 - LUCICLEIDE ALVES DA SILVA (ADV. SP093953 - HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051279-32.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450373/2011 - NEIDE GOUVEIA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051274-10.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450374/2011 - MARILENE LEITE DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050782-18.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450375/2011 - SIDNEY ZANNI FILHO (ADV. SP101394 - MARCO AURELIO DA SILVA, SP105131 - MARCIA PONTUAL OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051678-61.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450367/2011 - JOAO BERNARDO FERREIRA (ADV. SP234841 - OSWALDO DEVIENNE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0252474-78.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450700/2011 - ORLANDO BERTHOLDO (ADV. SP073070 - SILVIO ROBERTO BIBI MATHIAS NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Conforme solicitado pelo ofício juntado aos autos, encaminhe as cópias.

0051904-66.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450180/2011 - BALBINA DOS SANTOS ROCHA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

2. Verifico ainda que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado. Após, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para que se agende a perícia.

Intime-se.

0043999-10.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451169/2011 - HUDA MARIA DA SILVA (ADV. SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora, em dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, a divergência do endereço declinado na inicial com aquele constante da petição de 13.10.2011.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.**

**Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.**

Intime-se.

0021640-42.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449469/2011 - JANDIRA JORGE DOS SANTOS (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052597-21.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449464/2011 - JAVANDY NOGUEIRA CORTEZ (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031476-97.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450810/2011 - ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA COSTA (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO); NICOLAS OLIVEIRA COSTA (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060886-40.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449461/2011 - WILSON ALVES GAMA (ADV. SP182503 - LUCIANO JULIANO BLANDY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0051667-32.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450243/2011 - EMERSON DA SILVA FREITAS JUNIOR (ADV. SP309145 - ANTONIO CARLOS CAVADAS, SP300766 - DANIEL FELIPELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora traga aos autos atestado atualizado de permanência carcerária em relação ao segurado recluso. Intime-se.

0009210-82.2010.4.03.6183 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449097/2011 - MINDAUGAS PETRAS GROKALA GORAUSKAS (ADV. SP189878 - PATRÍCIA GESTAL GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 5.10.2012, às 16:00 horas. A parte autora deverá comparecer à audiência com a testemunha independentemente de intimação. Int.

0012240-28.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450021/2011 - SOLANGE DE ARAUJO ANDRADE (ADV. SP284259 - MOACYR MEIRELLES BARRETO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 90 (noventa) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

0029602-48.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450962/2011 - ROMUALDO CALIXTO DOS SANTOS (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

A CEF anexou informação sobre a realização de acordo extrajudicial firmado antes da propositura da presente demanda. Assim, comprovada a transação extrajudicial, com anexação do Termo de Adesão firmado, nos moldes da LC 110/01, dou por entregue a prestação jurisdicional, em consonância com a Súmula Vinculante nº 1 do STF. Pois, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses.

Dê-se ciência à parte, e nada sendo comprovadamente impugnado com documentação e planilha de cálculos, cumpridas as formalidades, arquivem-se, com baixa findo.

0023548-32.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449674/2011 - JOSEILTO MANOEL DA SILVA (ADV. SP073524 - RONALDO MENEZES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Reitere-se o OFÍCIO 6533-2011-KAS-SUEP.doc, intimando pessoalmente o Procurador Dr. Daniel Michelan Medeiros, para que apresente os extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS em nome da autora, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de responsabilização pessoal, no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, a qual não está anexada nos presentes autos, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

0029740-15.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450919/2011 - RAIMUNDO NASARO DOS SANTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0019878-83.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449384/2011 - MANUEL ASCENSAO DOS RAMOS (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010640-69.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449390/2011 - ANTONIO ALVES DE ARAUJO (ADV. SP224262 - MARCIA DE LOURDES SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.**

**Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.**

**Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete para deliberação ou, se em termos, para julgamento.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0035384-31.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450172/2011 - HOROZINA BRAZ PEREIRA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054715-33.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301085681/2011 - CARLA DE SOUZA LUCIANO (ADV. SP292336 - SHARLES ALCIDES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0064590-95.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301359093/2011 - EDIVALDO LIRA DE MORAES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, quanto ao alegado pela Caixa Econômica Federal na petição juntada aos autos em 12/01/2011.

Decorrido o prazo, tornem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0073059-04.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450339/2011 - MARIA LUCIA SANTOS (ADV. SP104983 - JULIO CESAR LARA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando o extrato de pagamento dos valores atrasados, liberado em junho de 2011, verifico que o valor da condenação foi devidamente reajustado para R\$ 23.576,93 (REQUISICÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA CONDENAÇÃO - RPV TOTAL Nº 20110011000R - REQUISITADO P/ (REQ.) MARIA LUCIA SANTOS - PROPOSTA 6/2011 - VALOR LIBERADO EM 01/07/2011 PARA AGENDAMENTO - REQUISICÃO DE PAGAMENTO - Extrato de Pagamento).

A parte autora tomou ciência do valor liberado, em 12/07/2011 (Certidão.doc-12/07/2011), não tendo impugnado referidos valores, os quais, inclusive, foram levantados pela autora.

Somente em novembro de 2011, irressigna-se a parte autora com o reajuste efetuado, não apresentando cálculo a corroborar sua insatisfação.

Desta feita, não tendo impugnado os valores liberados dentro do prazo legal, não prospera o pedido da parte autora.  
Int.

0014791-78.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450432/2011 - ALENITA LUIZ DA SILVA FELIZARDI (ADV. PR027917 - FABIANA ARAUJO TOMADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 25/10/2011: defiro dilação de prazo

para que a autora cumpra, na íntegra, o determinado no despacho anterior, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intime-se.

0041910-14.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448958/2011 - VANDA DE MELLO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 15 (quinze) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de preclusão. Intime-se.

0035378-24.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450249/2011 - ILDENE BRITO SILVA FREIRE (ADV. SP307042 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora a primeira parte da determinação exarada em 15/09/2011:

"Depreende-se da exordial que o número do benefício previdenciário asseverado pela parte autora como objeto da lide não corresponde ao constante de documento que instruí a petição inicial.

Assim, com fundamento nos artigos 282, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial ou juntada de documento comprobatório do quanto declarado na inicial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito."

0004581-65.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450795/2011 - ROSA THEODORO DE OLIVEIRA (ADV. , ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Recebo o recurso da parte autora e do réu, ambos no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intimem-se as partes contrárias para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0034097-33.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449655/2011 - JOANA TAVARES DA SILVA (ADV. SP197352 - DEISE ETSUKO MATSUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a concordância da parte autora à proposta de acordo formulada, à Contadoria para elaboração de cálculos.

0043269-96.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450671/2011 - FATIMA DA SILVA REIS (ADV. SP141603 - IVONE DA SILVA SANTOS, SP142503 - ILTON ISIDORO DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Providencie a Divisão de Atendimento a retificação do endereço da parte autora, conforme peticionado. Após, ao setor de Perícias para o agendamento.

Em seguida, voltem conclusos para análise da tutela. Cumpra-se.

0051073-18.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451725/2011 - ANTONIO PEDRO DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0043770-50.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449527/2011 - RONNIE WILLIAS MATHEUS DELGADO (ADV. SP098077 - GILSON KIRSTEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 01/12/2011, às 15h15min, aos cuidados do(a) clínica geral Dr(a). Larissa Oliva - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos

pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

0051791-15.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450721/2011 - ANDRESON ALEX LEAO DE LIMA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para regularização, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, com a juntada de documento que comprove a representação do incapaz.

Intime-se.

0048058-41.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448785/2011 - JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA DE FREITAS (ADV. SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO, SP283418 - MARTA REGINA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 15 (quinze) dias para cumprimento integral da decisão anterior. Intime-se.

0042293-89.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450467/2011 - LUIZ CARLOS DE LIMA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA, SP284771 - ROMULO FRANCISCO TORRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Bernardino Santi (ortopedista), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliações nas especialidades neurológica e psiquiátrica, e por se tratar de provas indispensáveis ao regular processamento da lide, designo perícias médicas para os dias:

15/12/2011, às 18:00, aos cuidados do Dr. Antônio Carlos de Pádua Milagres (neurologista);

16/12/2011, às 11h15min, aos cuidados da perita, Dra. Raquel Sztterling Nelken (psiquiatra), ambos na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Intimem-se as partes.

0038370-55.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448857/2011 - TEREZA MOREIRA (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Manifestem-se as partes quanto ao Laudo Pericial anexado aos autos, em dez (10) dias.

Decorrido o prazo, tornem conclusos.

Intime-se.

0092550-60.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449675/2011 - ARLETE ROSAS AUGUSTO LARANJA (ADV. SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição da parte autora anexada em 11.11.2011: Defiro a dilação de prazo requerida por vinte dias.

0043247-38.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450768/2011 - SHIRLEY MARIA CELESTINO LUCAS (ADV. SP055820 - DERMEVAL BATISTA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para integral cumprimento da decisão anterior.  
Intime-se.

0010211-39.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301438728/2011 - EDUARDO DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Assim, expeça-se ofício à CEF para que, no prazo de 30 dias, colacione os extratos abril, maio e junho de 1990 (Plano Collor I) referentes à conta-poupança nº 013.99001137-2, agência 0257 (Cincinnati).  
Intimem-se e cumpra-se.

0038910-06.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450085/2011 - CIRO MOREIRA GOMES (ADV. SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 10/01/2012, às 13h30min, aos cuidados do perito, Dr. Renato Anghinah (neurologista), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC.  
Intimem-se as partes.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEFs., juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.**

**Com a documentação anexada, tornem os autos conclusos para análise de eventual prevenção.**

**Intime-se.**

0050902-61.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450856/2011 - LUIZ CARLOS SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052478-89.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450857/2011 - ADELAIDE TONON CHAGAS (ADV. SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0044629-66.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449528/2011 - ALICIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP267890 - JANAINA CASSIA DE SOUZA GALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 11/01/2012, às 15h00, aos cuidados do(a) clínico geral/cardiologista Dr(a). Élcio Rodrigues da Silva - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

0028228-89.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444339/2011 - MARIA APARECIDA SILVA BARROS (ADV. SP295717 - MARIVALDO SANTOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Petição anexa aos autos em 03.10.2011: Considerando-se a impugnação ao laudo médico e para que não se alegue cerceamento do direito de defesa, tornem os autos ao Dra. Perito Luciano Antonio Lassar Pellegrino para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça a este Juízo se, considerando-se os novos documentos médicos apresentados é possível modificar suas conclusões quanto a capacidade da parte autora. Deverá, ainda, o Dr. Perito informar se faz-se necessária avaliação por outra especialidade médica.

Anexado o relatório pericial complementar, intimem-se as partes para manifestação em dez dias.

Após, tornem conclusos.

Int.

0044481-55.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451102/2011 - JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA (ADV. SP155675 - LUCIANA APARECIDA GHIRALDI RODRIGUES, SP283786 - MARIO DE OLIVEIRA MOÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 10/01/2012, às 16:00, aos cuidados do perito, Dr. Renato Anghinah (neurologista), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0016878-75.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449887/2011 - CARLOS ALBERTO ALONSO MONTELO (ADV. PR047542 - RAFAELA TOTTI RAFAELI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição protocolizada e anexada em 09/11/2010: providencie a Secretaria a alteração do polo passivo, fazendo constar como ré a União, representada pela PFN.

Após tal providência, intime-se a ré da sentença proferida nestes autos.

Cancele-se a certidão de trânsito datada de 30/11/2010.

Int.

0029040-34.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448874/2011 - JOSE APARECIDO BARBOSA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que dentre os processos ali apontados, o primeiro tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela aplicação do índice IRSM de fevereiro de 1994 sobre os salários-de-contribuição e, o segundo, a revisão pela aplicação dos índices IGP-DI e INPC, enquanto o objeto destes autos é a revisão de benefício previdenciário pela aplicação dos artigos 20, parágrafo 1º e 28, parágrafo 5º da Lei 8212/91, com incidência dos índices 12/98 (10,96%), 12/03 (0,91%) e 01/04 (27,23%), não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Dê-se seguimento ao feito.

Intime-se.

0029209-26.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301443458/2011 - VILMA BAGLI VITAL (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que, conforme laudo pericial anexado aos autos, a incapacidade da autora decorre de alienação mental, e que, porém, o exame pericial foi realizado por médico perito na especialidade de cardiologia, designo perícia médica na especialidade PSIQUIATRIA para o dia 15/12/2011, às 14:00 horas, a ser realizada pelo médico perito dr. Jaime Degenszajn, no endereço Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes com urgência.

0049671-96.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449281/2011 - JOSE PEREIRA SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Busca a parte autora a condenação da CEF ao pagamento dos valores correspondentes a incidência dos expurgos inflacionários referentes aos planos econômicos descritos na inicial.

Ao analisar os documentos acostados à inicial, observo que a parte autora não juntou aos autos as cópias das CTPS (s), com vínculos mantidos durante o período em que pretende a aplicação dos expurgos.

Concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando os extratos de FGTS relativos aos planos econômicos, ou ainda, CTPS contendo anotação de vínculo durante o período que se pretende a aplicação dos expurgos.

Intimem-se.

0021368-72.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449773/2011 - IRACI PEREIRA LOPES (ADV. SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da necessidade de readequação de pauta, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 7.12.2012, às 15:00 horas, ocasião em que a parte autora deverá comparecer à Juízo com as testemunhas que corroborem o processo trabalhista, independente de intimação.

Por fim, registro que não cabe ao Juízo impor as partes quem constará no pólo ativo ou passivo da ação. A opção cabe a parte que arcará, se for o caso, com as consequências processuais da opção. Int.

0005007-48.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449399/2011 - ARIIVALDO TAYAR (ADV. SP068196 - ARIIVALDO TAYAR); NAILA BUSSADA - ESPOLIO (ADV. SP068196 - ARIIVALDO TAYAR); SALIM TAYAR - ESPOLIO (ADV. SP068196 - ARIIVALDO TAYAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da petição e extratos anexados aos autos pela CEF. Após, tornem os autos conclusos para a prolação da sentença. Intime-se.

0044753-49.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451310/2011 - NEUSA APARECIDA LOPES (ADV. SP235324 - LEANDRO DE MORAES ALBERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora, em dez (10) dias, telefone para contato, bem como referências quanto à localização de sua residência e croqui, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Após o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de Perícias para o agendamento.

Intime-se.

0043389-42.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449500/2011 - EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 11/01/2012, às 09h00, aos cuidados do(a) psiquiatra Dr(a). Thatiane F. Silva - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova pericial.

Intimem-se as partes.

0018385-71.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450690/2011 - JOSE MAXIMINO INACIO (ADV. SP028129 - TEREZA HIDEKO SATO HAYASHI, SP137171 - ESTELA ANDREA HONORIO, AC000832 - REGINA MARTINS); MARIA DA CONCEICAO PEREIRA ALVES INACIO (ADV. SP028129 - TEREZA HIDEKO SATO HAYASHI, SP137171 - ESTELA ANDREA HONORIO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Recebo o recurso da parte ré e do réu ambos no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0020924-39.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301447740/2011 - JOSE MAION (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que dentre os processos ali apontados, o primeiro teve por objeto a revisão de benefício com a aplicação do índice IRSM de fevereiro de 1994 sobre os salários-de-contribuição e, o segundo, a revisão pela aplicação da súmula 260 do extinto TFR, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela readequação do valor de benefício previdenciário ao teto estipulado pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0051918-50.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450342/2011 - JOSE GUALBERTO DOS SANTOS (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que o comprovante de endereço trazido aos autos não tem data.

Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Regularizado o feito, remetam-se ao setor de perícias médicas para que se agende a perícia.

Intime-se.

0051936-71.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450723/2011 - MARIA DO SOCORRO SALES DOS SANTOS (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora apresente certidão atualizada de casamento com a finalidade de complementar a informação referente ao comprovante de endereço.

Após o cumprimento, encaminhe-se ao setor de Perícia para designação de data para sua realização.

Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a presente demanda dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel de controle interno, apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.**

**Intime-se o Réu para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.**

**No mesmo prazo, a parte autora poderá manifestar-se sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entender pertinentes ao julgamento da lide.**

**Também nesse prazo, a parte autora deverá informar se, na hipótese de o valor da causa na data do ajuizamento da ação - calculado na forma prevista no artigo 260 do Código de Processo Civil - superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação, será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.**

**Por fim, as partes ficam cientes de que, após esse prazo, poderá ser proferida sentença.**

**Intimem-se.**

0043280-62.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301257247/2011 - JOSE BASILIO IRMAO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP185394 - TÂNIA

CRISTINA DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044399-58.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301258171/2011 - SALETE CAMERA (ADV. SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028302-80.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450592/2011 - CLAUDIO GOMES CORREIA (ADV. SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0034618-75.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449208/2011 - MARIA CALIOPE DE SOUSA (ADV. SP157567 - SELMA MAIA PRADO KAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Jonas Aparecido Borracini (ortopedista), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade em clínica geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 10/01/2012, às 10h30min, aos cuidados da Dra. Ligia Célia Leme Forte Gonçalves (clínico geral), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Intimem-se as partes.

0051422-21.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449301/2011 - APARECIDA DE LOURDES VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP215791 - JAIRO DE PAULA FERREIRA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o número do benefício previdenciário informado pela parte autora como objeto da lide não corresponde ao que consta do documento que instruiu a petição inicial.

Assim, com fundamento nos artigos 282, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial ou juntada de documento comprobatório do quanto declarado na inicial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para que se agende a perícia.

Intime-se.

0051776-46.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450205/2011 - PATRÍCIA DA MOTA BAIÃO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, tendo aqui recebido o nº. 0004108-55.2006.4.03.6301. Tal processo foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito.

Concedo prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0007928-09.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448949/2011 - ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora com o despacho anterior por completo regularizando a falta do NB na inicial.

Intime-se. Cumpra-se.

0014974-49.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301445448/2011 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (ADV. SP232487 - ANDRE CICERO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexa aos autos em 04.10.2011: Defiro o prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias para cumprimento integral de decisão proferida em 20.09.2011. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para julgamento.

Int.

0043485-57.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449489/2011 - VALDEREZ PEREIRA (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 11/01/2012, às 13h30min, aos cuidados do(a) clínico geral Dr(a). Élcio Rodrigues da Silva - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o Termo Indicativo de Possibilidade de Prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade de causa de pedir entre as ações, de modo que não está caracterizada a litispendência ou a coisa julgada. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.**

0050808-16.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450081/2011 - NELSON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041558-56.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450176/2011 - RONALDO ROQUE (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0043766-13.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449666/2011 - ANTONIO CLEBE BOANERGES (ADV. SP287086 - JOSE APOLINARIO DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Divisão de Atendimento para cadastro do endereço informado pela parte autora no aditamento à inicial. Após, ao setor de Perícia para agendamento de perícia.

0038565-40.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450910/2011 - NEUZA DE SOUZA MARIANO (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR, SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO, SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o pedido de prioridade no trâmite processual do presente feito, tendo em vista que no Juizado Especial Federal, as partes autoras são, em sua maioria, idosas ou doentes, o que feriria o princípio da isonomia.

Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do eventual oferecimento de proposta de acordo nos presentes autos.

Intimem-se.

0017385-65.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449727/2011 - ZILDA MUZY GARCIA (ADV. SP196875 - MARLENE ROICCI LASAK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com a finalidade de sanar o feito, determino o cumprimento das seguintes diligências no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito:

- A) Emende a inicial, fazendo constar o número de benefício correspondente àquele do indeferimento administrativo do benefício objeto da lide;
- B) Apresente cópia integral da CTPS ou carnê de recolhimento do falecido;
- C) Apresente cópia legível do comprovante de residência atualizado em nome próprio, condizente com o endereço declinado na petição, de 10/05/2011 ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.
- Por fim após, conclusos ao setor de atendimento para cadastro do devido endereço e o número do benefício (NB).

Intime-se. Cumpra-se.

0041119-16.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449330/2011 - LUIZ SEBASTIAO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). A CEF comprovou documentalmente, conforme petições acostadas em 16/11/2009 e 09/11/2010 nos autos, a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, anexando termo de adesão firmado.

Portanto, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, editada pelo Supremo Tribunal Federal.

Questões relativas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, se for o caso, deverão ser objeto de ação autônoma.

Ante o exposto, dê-se ciência à parte autora e, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo.

Int.

0027525-61.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301445833/2011 - MARCOS MOREIRA DA COSTA (ADV. SP176587 - ANA CAROLINA LOUVATTO MARTINEZ, SP257453 - LUIZ CARLOS MUSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexa aos autos em 08.11.2011: Aguarde-se o decurso do prazo para cumprimento de decisão proferida em 03.11.2011, uma vez que o INSS já foi devidamente intimado em 14.11.2011, conforme certidão anexa aos autos em 14.11.2011. Tornem os autos ao Dr. Perito Jose Otavio de Felice Jr. para esclarecimentos conforme determinado em decisão de 03.11.2011.

Anexado relatório médico complementar, tornem os autos conclusos.

Int.

0034921-89.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451859/2011 - NELZA GOMES NOVAES FONSECA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à autora último prazo - 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para integral cumprimento da decisão de 1/8/2011.

Intime-se.

0068675-61.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449628/2011 - APARECIDA MARIA BERNARDO (ADV. SP254536 - JULIA MARIA VALADARES SARTORIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Dê-se vista à parte autora acerca dos documentos anexados aos autos pela Ré para manifestação no prazo de 05 dias. Após, tornem os autos conclusos para sentença.

Intime-se.

0060400-55.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451918/2011 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante das informações da CEF sobre a correção da conta de FGTS, intime-se a parte autora e nada sendo comprovadamente impugnado com planilha de cálculos, em 10 dias, cumpridas as formalidades, dê-se baixa findo.

Por oportuno, dê-se ciência ao(à) autor(a) de que o levantamento de saldo em conta de FGTS é realizado pelas regras da lei do FGTS, artigo 20 da Lei 8036/90, administrativamente pelo titular do direito, diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este juízo.

Intime-se. Cumpra-se.

0051004-83.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449663/2011 - EZIR ALVES SABARA (ADV. RS039797 - NELSON LACERDA DA SILVA, SP271072 - RAFAEL FERNANDES GRANATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que regularize o feito, cumprindo as determinações abaixo:

I. Atualize seu nome junto à Secretaria da Receita Federal, devendo juntar aos autos cópia legível do CPF ou da situação cadastral atualizados, bem como regularize sua qualificação inicial, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

II. Junte o original do instrumento de mandato, posto que o juntado com a inicial trata-se de cópia.

III. Junte cópia legível do comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Após o cumprimento, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento para, se o caso, atualizar o cadastro da parte, bem como ao setor de Perícias para o agendamento.

Intime-se. Cumpra-se.

0034766-86.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449090/2011 - PAULO SERGIO GOBATTI (ADV. SP111477 - ELIANE ROSA FELIPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Jonas Aparecido Borracini (ortopedista), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade neurológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 09/01/2012, às 12:00, aos cuidados da Dra. Cynthia Altheia Leite dos Santos (neurologista), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Intimem-se as partes.

0052462-38.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451516/2011 - OLICIO MARIANO DA SILVA (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove o autor, documentalmente, no prazo de 90 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial e certidão de objeto e pé dos processos ali referidos. Intime-se.

0040774-16.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450502/2011 - ADALECIO LOPES DE ALMEIDA (ADV. SP085520 - FERNANDO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora o requerido em sua petição de 8.11.2011, uma vez que nada foi requerido à parte ré, conforme se observa do despacho anterior. Prazo: 5 dias. Int.

0028252-20.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451940/2011 - WAMBERTO DUARTE DA SILVA (ADV. SP275743 - MARIA ANGELICA OLIVEIRA CORSI NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, quanto eventual aceitação à proposta de acordo apresentada pelo INSS. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A CEF comprovou documentalmente nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, anexando termo de adesão firmado.**

**Portanto, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, editada pelo Supremo Tribunal Federal.**

**Questões relativas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, se for o caso, deverão ser objeto de ação autônoma.**

**Ante o exposto, dê-se ciência à parte autora e, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo.**

**Int.**

0057324-57.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448917/2011 - ARISTIDES SEBASTIAO DE ARAUJO (ADV. SP158049 - ADRIANA SATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0039116-25.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448920/2011 - WALDEMAR MATEUS GUERREIRO (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0022466-29.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450221/2011 - JOSE ANTONIO ALVES (ADV. SP273230 - ALBERTO BERAHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A teor do Acórdão de 03/08/2011, determino a realização de nova perícia médica, no dia 12/01/2012, às 14:00, aos cuidados do perito, Dr. Roberto Antônio Fiore (clínico geral), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

Após a anexação do laudo pericial, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Intimem-se as partes.

0010549-47.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450654/2011 - TATIANE DOS SANTOS CONCEICAO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. ). Recebo o recurso da parte autora e do réu ambos no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0038499-60.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301445507/2011 - MARILENE FEITOSA DA SILVA (ADV. SP196693 - SERGIO MENDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do constatado pela perícia médica, havendo elementos que indicam ser a parte autora incapaz para os atos da vida civil e considerando que não há notícias acerca de sua interdição, suspendo o processo pelo prazo de 60 dias, para que sejam tomadas as medidas judiciais para a interdição perante a Justiça Estadual (quando, então, surtiriam efeitos dentro e fora do processo), sob pena de extinção do feito.

Caso tais medidas já tenham sido adotadas, deverá isso ser informado nos autos.

Em sendo regularizada a representação da parte autora antes do prazo de 60 dias, voltem conclusos. Do contrário, aguarde-se o decurso do prazo.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

0020383-40.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450660/2011 - ADAISIO MARQUES DE MELO (ADV. SP114793 - JOSE CARLOS GRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Como última oportunidade, concedo o prazo de dez dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de curatela.

Intime-se.

0011493-49.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301438858/2011 - ANTONIO AFONSO CARVALHO (ADV. SP242341 - GUSTAVO DIAS MATTOS); GUSTAVO DIAS MATTOS (ADV. SP242341 - GUSTAVO DIAS MATTOS); TEREZINHA DE JESUS LIMA CARVALHO (ADV. SP242341 - GUSTAVO DIAS MATTOS); MARILANDE CARVALHO DE MIRANDA (ADV. SP242341 - GUSTAVO DIAS MATTOS); ALBATENIO DE MIRANDA (ADV. SP242341 - GUSTAVO DIAS MATTOS); ROBERTO CLAUDIO DIAS MATTOS (ADV. SP242341 - GUSTAVO DIAS MATTOS); CASSIO DIAS GODOY MATTOS (ADV. SP242341 - GUSTAVO DIAS MATTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos,

Manifeste-se a parte autora acerca da petição da ré, trazendo outros dados e/ou documentos que possam comprovar a titularidade e a existência da conta poupança 0246.013.00141092-0, objeto da correção pretendida, no período que se pretende revisar, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Int.

0036344-84.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450042/2011 - PATRICIA MARTINS (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o autor sobre a informação da perita Assistente Social, que consta do Comunicado Social acostado aos autos em 17/11/2011, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intimem-se.

0012000-73.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449850/2011 - MARIA ELSA PALMA COELHO LOURENCAO (ADV. SP257025 - MANUELA DA PALMA COELHO GERMANO LOURENCAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Cumpra a parte autora a decisão anterior no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Int.

0035443-19.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451498/2011 - PAULO ANTONIO GONÇALVES (ADV. SP126366 - DANIELA RODRIGUES DE SOUSA, SP203879 - DALVA JACQUES PIDORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao perito judicial para esclarecimentos, conforme petição anexada em 13/10/2011, salvo no tocante à escolaridade do autor, questão não relacionada ao quadro clínico do autor. Prazo de 15 dias. Int.

0025781-65.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444269/2011 - MARIA APARECIDA SILVA FERREIRA (ADV. SP229720 - WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 20 (vinte) dias para cumprimento integral da decisão anterior.

0027291-79.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444477/2011 - SANDRA CORDEIRO DE NORONHA (ADV. SP212644 - PATRICIA DOMINGUES ONISSANTI, SP108970 - VERA LUCIA CAVALIERE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Petição anexa aos 05.10.2011: Indefiro, por ora, a realização de perícia com especialista em ortopedia, uma vez que não consta nos autos qualquer documento que comprove que a autora realiza acompanhamento médico especialista em ortopedia.

Dessa forma, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove que realiza tratamento médico com ortopedista, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Int.

0048303-52.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450789/2011 - GERALDO JOSE DE CAMPOS (ADV. SP209298 - MARCELO JOSEPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 00000795620114036116 tem como objeto a concessão de aposentadoria por invalidez, e o objeto destes autos é a revisão da RMI de benefício previdenciário de titularidade do autor, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Encaminhem-se os autos ao setor de atendimento para que seja anexada a contestação padrão.

0033725-84.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451118/2011 - DIVINA FERREIRA DOS SANTOS BALBINO (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro à parte autora mais 10 (dez) dias para eventual manifestação quanto ao laudo anexado, sob pena de preclusão. Int.

0017277-36.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301447718/2011 - RUBENS LOPES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que os processos ali apontados têm por objetos a revisão de benefício previdenciário pela aplicação do índice IRSM de fevereiro de 1994 sobre os salários-de-contribuição, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela readequação do valor de benefício previdenciário ao teto estipulado pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0024278-72.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450261/2011 - MARCIA APARECIDA ZANDONI (ADV. SP185551 - TÁRCIO MAGNO FERREIRA PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição Anexada em 21/11/2011: Determino a expedição de novo ofício ao INSS para cumprimento da liminar deferida por este Juízo na r.sentença prolatada em 11/10/2011, para "restabelecer, no prazo de 45 dias, benefício de auxílio doença NB 538.168.824-1, desde a data de sua cessação (08/09/2010). Cumpra-se. Int.

0022889-52.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448864/2011 - SELEDONE CERQUEIRA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES, SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes da juntada do laudo pericial para manifestação em 10 (dez) dias.

0039114-84.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448779/2011 - JOSE LUIZ PORTO FILHO (ADV. SP172779 - DANIELLA DE ANDRADE PINTO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos, verifico que a inicial preenche os requisitos legais e veio instruída com os documentos necessários ao conhecimento e apreciação do pedido. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Intime-se. Cite-se.

0050932-04.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449435/2011 - MARIA JOSE GUIDO PETERSEN (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição protocolizada e anexada em 04/11/2010 (fls. 03): a CEF informa que há divergência cadastral do nome da parte autora junto ao PIS/PASP. Manifeste-se a exequente a respeito, devendo, se for o caso, providenciar a regularização de seu cadastro, informando este Juízo de tal providência, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, tornem conclusos. Int.

0050236-60.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301447794/2011 - DANIEL LAURINDO OLIVEIRA FILHO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo, conforme requerido, prazo suplementar de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento do quanto determinado no r. despacho proferido em 08/11/2011. Decorrido o prazo sem o devido cumprimento, tornem os autos conclusos para a prolação da sentença de extinção. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior. Intime-se.**

0008046-06.2011.4.03.6100 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448768/2011 - INDICE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - EPP (ADV. SP187156 - RENATA DO CARMO FERREIRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0045008-07.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448568/2011 - JOSE ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0027165-29.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444405/2011 - CLEONICE SOUSA MATOS (ADV. SP254039 - VANUZA APARECIDA DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Considerando os documentos médicos anexos aos autos que atestam que o autor realiza acompanhamento médico com especialista em psiquiatria, defiro a realização de perícia médica na especialidade de psiquiatria para 16.12.2011, às 12:30h, a ser realizada aos cuidados da Dra Raquel Szteling Nelken.

Deverá a parte autora comparecer ao 4º andar deste Juizado Especial Federal (localizado à Avenida Paulista, 1345 - Cerqueira César), na data e hora acima designadas, munida de todos os documentos que tiver que possam comprovar a alegada incapacidade.

Advirto que o não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, inc.III, CPC.

Com a anexação do laudo pericial, dê-se ciência às partes em dez dias e tornem conclusos.

Int. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.**

No mesmo prazo e sob a mesma pena, regularize a parte autora o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Cumpridos os itens precedentes, remetam-se os autos ao setor de Perícias para agendamento da data para a realização da perícia.

Intime-se.

0051430-95.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450762/2011 - ANTONIA DIAS RIBEIRO (ADV. SP161926 - LUIZ CARLOS ROBLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051237-80.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450656/2011 - JOACILDO MENESES IRINEU (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0021593-29.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450091/2011 - MAURO DANILO COLOMBO (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O feito não está pronto para julgamento.

Para verificação do pedido de revisão de benefício previdenciário da autora, faz-se necessária a juntada do procedimento administrativo de concessão do benefício em questão.

Assim, oficie-se o DD. Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento São Paulo - Centro para que, em 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, junte aos autos cópia integral do PA NB 42/088.404.435-1, com a contagem de tempo de serviço elaborada pelo INSS, bem como carta de concessão/memória de cálculo. Mantendo-se a autarquia inerte, expeça-se mandado de busca e apreensão.

Sem prejuízo, redesigno o dia para 25/04/2012, às 15 horas para reanálise do feito e eventual prolação de sentença, dispensado o comparecimento das partes, uma vez que não será instalada audiência.

Intimem-se. Oficie-se.

0010650-50.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449794/2011 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIEIRA - ESPOLIO (ADV. ); LUCIA HELENA RODRIGUES VIEIRA (ADV. ); CARLA XIMENA RODRIGUES VIEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Converto em diligência.

No prazo de 30 (trinta) dias, a parte autora deverá juntar cópia completa da(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social - CTPS do titular da conta objeto dos autos, a fim de comprovar a existência de vínculo(s) empregatício(s) nos períodos em que objetiva a correção de sua conta vinculada ao FGTS ou apresentar extratos e/ou documentos que demonstrem a existência de saldo no período em questão.

Intimem-se e cumpra-se.

0051830-12.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450732/2011 - ASSIVANIA ALVES DE SA (ADV. SP211518 - NANCY MARIA ROWLANDS BERALDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Intime-se

0040327-91.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450032/2011 - DANIELA CORREA DA SILVA (ADV. SP179845 - REGIHANE CARLA DE SOUZA BERNARDINO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo realização de nova perícia médica para o dia 11/01/2012, às 11 horas, na especialidade PSIQUIATRIA com a Dra. LEIKA GARCIA SUMI O, na sede deste Juizado Especial Federal, Avenida Paulista, 1345 (em frente ao metrô TRIANON), deverá a parte autora comparecer no dia da perícia, munida de todos os documentos e relatórios médicos, bem como providenciar a juntada dos respectivos documentos aos autos, caso não os tenha juntado.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Com a vinda do laudo médico pericial, manifestem-se as partes independentemente de nova intimação no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos para sentença.

0020377-96.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301447624/2011 - WALTER SANDRINI MARCHI (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais. No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado

Encaminhe-se ao setor de Atendimento para alteração do endereço da parte autora, conforme petição anterior.

Intime-se. Cumpra-se.

0049744-68.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450303/2011 - JOSE ANGELO DE OLIVEIRA (ADV. SP305665 - CAROLINA SAUTCHUK PATRICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove o autor, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de

identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão, se houver, e certidão de trânsito em julgado ou a certidão de inteiro teor do processo ali referido.

Intime-se.

0051892-52.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450787/2011 - MILTON PIMENTEL DE ANDRADE (ADV. SP163670 - SANDRA MARIA LACERDA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias, para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes, para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora, em favor do subscritor da petição inicial.

Intime-se.

0051034-21.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449725/2011 - MARIA DE LOURDES SILVA (ADV. SP289648 - ANTONIO RAFAEL FALCAO CORREA, SP263697 - ROBERTO GABRIEL AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Após o cumprimento, remetam-se os autos ao Atendimento para o cadastro do NB, bem como ao setor de Perícias para o agendamento.

Intime-se.

0052038-93.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450236/2011 - MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA JESUS (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s).

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

No caso de o assistente técnico desejar acompanhar a perícia médica é necessário que apresente cópia de identidade profissional, com inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina do Est. de São Paulo, CREMESP, nos termos da Portaria nº 95/2009.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do laudo pericial anexado aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.**

**No mesmo prazo, manifeste-se o INSS sobre eventual proposta de acordo.**

**Após, tornem os autos conclusos para deliberação ou, se em termos, para julgamento.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0015022-08.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451588/2011 - DEBORA MARIA FRANCA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023111-20.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449597/2011 - ELOIDE DE OLIVEIRA ALVES (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0045185-68.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450975/2011 - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino agendamento de perícia médica na

especialidade de Ortopedia para dia 11/01/2012 às 13h00min, e nomeio o perito Dr. Jonas Aparecido Borracini, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até seis meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Intime-se.**

0049981-05.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450409/2011 - MARIA APARECIDA GONCALVES DE ARAUJO ROCHA (ADV. SP176385 - THIAGO CARNEIRO ALVES, SP205108 - THIAGO DURANTE DA COSTA, SP223939 - CRISTIANE DE SOUZA PENNA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0049979-35.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450410/2011 - LUIZ CARLOS PEPICE (ADV. SP176385 - THIAGO CARNEIRO ALVES, SP205108 - THIAGO DURANTE DA COSTA, SP223939 - CRISTIANE DE SOUZA PENNA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0049975-95.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450411/2011 - JUSSARA ALVES PINTO (ADV. SP176385 - THIAGO CARNEIRO ALVES, SP205108 - THIAGO DURANTE DA COSTA, SP223939 - CRISTIANE DE SOUZA PENNA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0049974-13.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450412/2011 - JOSE VALDSON SANTOS VITAL (ADV. SP176385 - THIAGO CARNEIRO ALVES, SP205108 - THIAGO DURANTE DA COSTA, SP223939 - CRISTIANE DE SOUZA PENNA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0049968-06.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450413/2011 - JOAO FERNANDO MARQUES DA SILVA (ADV. SP176385 - THIAGO CARNEIRO ALVES, SP205108 - THIAGO DURANTE DA COSTA, SP223939 - CRISTIANE DE SOUZA PENNA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0049950-82.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450416/2011 - ANTONIO PEDRO ALBERNAZ CRESPO (ADV. SP176385 - THIAGO CARNEIRO ALVES, SP205108 - THIAGO DURANTE DA COSTA, SP223939 - CRISTIANE DE SOUZA PENNA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0049943-90.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450417/2011 - WALTER GAZZANO DOS SANTOS (ADV. SP176385 - THIAGO CARNEIRO ALVES, SP205108 - THIAGO DURANTE DA COSTA, SP223939 - CRISTIANE DE SOUZA PENNA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0051715-88.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451707/2011 - QUITERIA BEZERRA DA SILVA BARBOSA COSTA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). 1 - Diante do termo de prevenção anexado, observo que os processos nº 00190331720104036301 , 00499147420104036301 , 00311171620114036301 , foram extintos sem julgamento do mérito, com trânsito em julgado, não havendo óbice ao proceguimento deste feito.

2 - Junte a parte autora cópia integral da CTPS, para comprovar a existência de vínculo empregatício durante o período requerido nesta ação.

Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0004742-12.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451305/2011 - ANTONIA PIEDADE DOS SANTOS (ADV. SP275402 - SUELI SOARES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos.

Após, voltem conclusos para julgamento.

Intimem-se.

0052125-49.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451848/2011 - LEVAIR GENEROSO (ADV. SP247377 - ALBERES RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número e DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Após, caso cumprida a determinação, ao setor de perícia para designação de data para feitura da prova técnica e respectiva confecção de laudo. Intime-se.

0052268-38.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449495/2011 - ORLANDO COSTA JUNIOR (ADV. SP271194 - ARTUR VINICIUS GUIMARAES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (ADV./PROC. MILTON GOLDFARB); GOLD ACAPULCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA (ADV./PROC. ). Vistos etc...

Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aqueles processos e o presente.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Outrossim, a parte autora deverá apresentar, no prazo 10 (dez) dias, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0023833-12.2010.4.03.6100 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450737/2011 - CONDOMINIO EDIFICIO MIRANTE DOS PASSAROS (ADV. SP074506 - MARIA DAS GRACAS FONTES L DE PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Intimem-se as partes para que fiquem cientes de que este Juizado Especial Federal de São Paulo foi designado para resolver, em caráter provisório, as medidas de urgência, nos termos do art. 120 do CPC. Após, aguarde-se no arquivo sobrestado, até decisão final acerca do conflito de competência pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Intime-se

0014365-66.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449250/2011 - JOVENAL ANSELMO DOS SANTOS (ADV. SP090029 - ANTONIO CARLOS BATISTA, SP281596 - DANIELA CAROLINA DA COSTA E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a inclusão do advogado no presente processo.

Para consulta processual pela internet aos autos virtuais, o advogado deverá efetuar o cadastro no site < <http://www.jfsp.jus.br> > e validar pessoalmente a senha cadastrada na Seção de Protocolo de qualquer Juizado Especial Federal da 3ª Região.

Quanto aos demais pedidos, indefiro haja vista ter se esgotado a prestação jurisdicional.

Observadas as formalidades legais, archive-se.

Publique-se.

0051249-94.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450676/2011 - EVELYN OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP302696 - SIMONE ROSA PADILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente cópia legível do requerimento administrativo do benefício nº 5401245439, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob a mesma penalidade, regularize a parte autora o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Forneça a parte autora croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Cumpridos os itens precedentes, remetam-se os autos ao setor de Perícias para agendamento de data para a realização da perícia.

Intime-se.

0051512-29.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449599/2011 - MARIA DA PENHA DOS REIS (ADV. SP138603 - ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que proceda às diligências abaixo:

1. Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial para constar o número e a DER do benefício objeto do pedido.

2. Atualize seu nome junto à Secretaria da Receita Federal, devendo juntar aos autos cópia legível do CPF ou da situação cadastral atualizados, bem como regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

3. Junte comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Após o cumprimento, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento para cadastrar o NB e, se o caso, corrigir o nome da parte, bem como ao setor de Perícias para o agendamento da perícia.

Intime-se.

0050778-78.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450259/2011 - ADILIA SOUZA DA SILVA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR, SP279029 - VIVIANE GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora regularize o feito apresentando cópia legível do comprovante de residência em nome próprio, contemporâneo ao ajuizamento da ação e condizente com o endereço declinado na inicial, devendo apresentar referências quanto à localização da residência, croqui do local e, em especial, indicar números de telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Após o cumprimento, encaminhe-se ao setor de Perícia para designação de data para sua realização.

Intime-se. Cumpra-se.

0004285-43.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301439747/2011 - JOSE CARLOS ERMETTI (ADV. ); JOSEPHINA NAJARRO ERMETTI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 30 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

0035675-31.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448523/2011 - MARILEIDE DOS SANTOS DIAS (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o perito, Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro (ortopedista), para que esclareça a divergência no laudo apresentado, entre a conclusão e nas respostas aos quesitos do juízo nºs 7 e 8.

0035926-49.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450095/2011 - SELMA APARECIDA DE JESUS (ADV. SP278898 - BRUNA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a perita em Clínica Geral, Dra. Carla Cristina Guariglia, no prazo de 5(cinco) dias, a presença, em seu laudo médico, de quesitos de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, haja vista que o benefício pleiteado é benefício assistencial ao deficiente. Se for o caso, re faça o laudo, respondendo aos quesitos adequados.

Intime-se.

0013177-38.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450480/2011 - GORETE FERREIRA SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos, etc.

A autora trouxe aos autos relatório médico dando conta de que possui distrofia muscular progressiva.

Porém, não comprovou quais medicamentos precisa usar, bem como os valores de cada um deles, o que é necessário para a verificação da existência (ou não) de possibilidade financeira para adquiri-los.

Assim, intime-se a autora para que comprove os valores e quais medicamentos necessita, bem como sua impossibilidade financeira de comprá-los, no prazo de 15 (quinze) dias.

Com a juntada dos documentos, intime-se a CEF para manifestação, em 05 (cinco) dias.

Por fim, venham conclusos para sentença.

Int.

0018643-47.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450019/2011 - SENIRA FERRAZ (ADV. SP079958 - LOURDES MARTINS DA CRUZ FERAZZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Cancele-se o termo supra, tendo em vista que a sentença foi prolatada pelo sistema de julgamento em lote por um lapso deste Magistrado, vez que o termo a quo do prazo decadencial para a revisão do benefício pela elevação do teto contributivo nas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003 não é a DIB.**

**Aguarde-se o oportuno julgamento.**

**Intimem-se.**

0019878-83.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301150576/2011 - MANUEL ASCENSAO DOS RAMOS (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010640-69.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301150579/2011 - ANTONIO ALVES DE ARAUJO (ADV. SP224262 - MARCIA DE LOURDES SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0024437-15.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301443891/2011 - SIRLEY BATISTA DE SOUZA (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo apontado tem como objeto a aplicação do índice integral do IRSM, relativo ao mês de fevereiro de 1994, e o objeto destes autos é a revisão da renda mensal inicial para a adequação aos novos tetos das Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2. Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

0049841-68.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451232/2011 - MARIA JOSE SILVA DE SOUSA PINTO (ADV. SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA, SP257296 - ANA PAULA ANTUNES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o processo de origem, remetido do Fórum Previdenciário para este Juizado Especial Federal, havendo apenas alteração na numeração. Portanto, trata-se de uma única demanda, não havendo que se falar em litispendência.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Cite-se.

0010280-37.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450431/2011 - LUCIENE PEREIRA RANGEL (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos ,etc.

Intime-se a autora para que traga aos autos ficha de breve relato da JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - ou outro documento qualquer que comprove o fechamento da empresa "Malvão Rent Car Automóveis Ltda.", para que possa ter direito ao levantamento do valor depositado na conta vinculada de FGTS.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Com a juntada, intime-se a CEF para manifestação, em 05 (cinco) dias.

Ao final, venham conclusos.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Comprovada a transação extrajudicial, com anexação do Termo de Adesão firmado, nos moldes da LC 110/01, dou por entregue a prestação jurisdicional, em consonância com a Súmula Vinculante nº 1 do STF. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Dê-se ciência à parte, e nada sendo comprovadamente impugnado com documentação e planilha de cálculos, cumpridas as formalidades, arquivem-se, com baixa findo.**

0044421-82.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449831/2011 - ALFONSO FERRANDO MARTI (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0027443-30.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449832/2011 - GEORGE PON (ADV. SP104555 - WEBER DA SILVA CHAGAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0017930-38.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449833/2011 - ROBERTO DA SILVA SENA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0015461-19.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449834/2011 - IDIVIU VIEIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0035142-43.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449296/2011 - EDSON ANTONIO DE ALMEIDA (ADV. SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a inércia da parte autora, concedo prazo suplementar de 10 (dez) dias, para que a parte autora dê cumprimento integral ao r. despacho anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Int.

0063573-87.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301446090/2011 - DELFINA BARCO RUIZ MINCHINI (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de preclusão.

0051998-14.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450428/2011 - MANOEL SEVERINO VIEIRA (ADV. SP239617 - KRISTINY AUGUSTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

2. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito a parte autora, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela

pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Regularizado o feito, remetam-se os autos ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado e após ao setor de perícias médicas para que se agende a perícia.

Intime-se.

0013300-91.2010.4.03.6100 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450174/2011 - TEREZINHA LUIZA MARTINI (ADV. SP244749 - MARIA APARECIDA MAGALHÃES GUEDES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Intime-se a CEF para manifestar-se sobre a alegação da autora na inicial, tendo em vista que a parte autora requer a prestação de contas dos valores depositados em sua conta poupança, uma vez que alega o encerramento da conta poupança por parte da requerida, no prazo de 20 (vinte) dias.

Int.

0030753-44.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444175/2011 - MARCELO SEBASTIAO GONZAGA (ADV. SP278211 - MICHEL OLIVEIRA GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Preliminarmente, considerando que o autor não juntou aos autos cópia da CTPS e que não há qualquer documento que comprove que o autor exerce a atividade de vigilante, conforme alegado na inicial, intime-se a parte autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente cópia de sua CTPS ou outros documentos (ficha de registro de empregado, declaração de empregador, comprovante pagamento de salário, etc) que comprovem que exerce a atividade de vigilante.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Int.

0052136-78.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451275/2011 - CLAYTON BARROS ALBUQUERQUE (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia de RG e CPF do declarante.

Intime-se.

0325399-09.2004.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450698/2011 - PAULO ROSPENDOWSKI (ADV. SP053045 - FERNANDO BORIS BRANDAO, SP160202 - ARIADNE PINTO MAUÉS, SP217259 - RAQUEL MOREIRA GRANZOTTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Proceda a Secretaria a expedição de ofício resposta ao Departamento de Polícia Federal, juntamente com a documentação solicitada. Cumpra-se.

0042660-50.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450319/2011 - MARIA IVANILDE DOS SANTOS (ADV. SP291723 - VILMA FERNANDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Providencie, a parte autora, no prazo de vinte dias, cópia integral do procedimento administrativo do benefício de pensão por morte nº 149.438.229-3. Com a juntada, aguarde-se a audiência já designada.

0038723-95.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452010/2011 - CLOTILDE DO CARMO FERNANDES SILVA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo improrrogável de cinco (5) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Após, remetam-se os autos ao setor de Perícias para agendamento da data para realização da perícia.  
Intime-se.

0051235-13.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450648/2011 - MARIA DAS GRACAS BARRETO (ADV. SP138603 - ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051165-93.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450649/2011 - MARIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP289535 - GEUCIVONIA GUIMARAES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0038277-92.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450917/2011 - NILSON JOSE GONCALVES (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO, SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI, SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o pedido de prioridade no trâmite processual do presente feito, tendo em vista que no Juizado Especial Federal, as partes autoras são, em sua maioria, idosas ou doentes, o que feriria o princípio da isonomia.

Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do oferecimento de eventual proposta de acordo nos presentes autos.

Intimem-se.

0019972-60.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450344/2011 - DIRCEU SALES DE ALMEIDA (ADV. SP194470 - JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexa em 21/11/11: Nada a deferir, tendo em vista restabelecimento do benefício do autor pelo INSS, conforme pesquisa Dataprev anexa aos autos nesta data.

Intimem-se.

0022035-92.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451315/2011 - LEONILDO BELARMINIO AZEVEDO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a presente demanda dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, fica dispensado o comparecimento das partes à audiência designada.

Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, juntem eventuais novos documentos e apresentem suas alegações, sob pena de preclusão.

Após, venham os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0061880-68.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448830/2011 - MARCOS DE ANDRADE (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial.

Verifico porém, que para o julgamento do feito é necessária a apresentação do processo administrativo relativo ao benefício NB 42/136.518.320-0, contendo o demonstrativo da contagem apurada pelo INSS quando da concessão do benefício, memória de cálculo da RMI e análise contributiva. É necessária também a apresentação das cópias legíveis dos comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias.

Intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias apresente a referida documentação, sob pena de preclusão da prova.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc...**

**Intimem-se as partes para que fiquem cientes de que este Juizado Especial Federal de São Paulo foi designado para resolver, em caráter provisório, as medidas de urgência, nos termos do art. 120 do CPC. Após, aguarde-se no arquivo sobrestado, até decisão final acerca do conflito de competência pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Int.**

0024200-15.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450806/2011 - CONDOMINIO DR. BOGHOS BOGHOSSIAN-FASE I (ADV. SP125394 - ROBERTO MASSAO YAMAMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0015234-63.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451145/2011 - FABIANA GORGUEIRA BRUNO (ADV. SP271593 - NELSON APARECIDO FORTUNATO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0044759-56.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449504/2011 - ANTONIO CARLOS SEBRIAN (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia em otorrinolaringologia, no dia 12/01/2012, às 14h30min, aos cuidados do Dr. Daniel Paganini Inoue (consultório - Rua Itapeva, 518 - conj. 910 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 013320-000 - telefones 3288-6000 e 3253-1729). A parte deverá comparecer à perícia, no local discriminado, munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova pericial.  
Intimem-se as partes.

0040427-46.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449946/2011 - GENIVALDO PAZ DE ARAUJO (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo realização de nova perícia médica para o dia 11/01/2012, às 9horas, na especialidade ORTOPEDIA com o Dr. JOSÉ HENRIQUE VALEJO E PRADO, na sede deste Juizado Especial Federal, Avenida Paulista, 1345 (em frente ao metrô TRIANON), deverá a parte autora comparecer no dia da perícia, munida de todos os documentos e relatórios médicos, bem como providenciar a juntada dos respectivos documentos aos autos, caso não os tenha juntado.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Com a vinda do laudo médico pericial, manifestem-se as partes independentemente de nova intimação no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos para sentença.

0043475-47.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449403/2011 - ELENICE SOARES DE MELO (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes em 10(dez) dias acerca do laudo pericial. Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

0047119-32.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450801/2011 - LEILA AMARAL SILVEIRA (ADV. SP189789 - FABIANA ARAUJO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a divergência do nome da parte autora cadastrado no sistema informatizado deste Juizado e o constante no cadastro da Receita Federal, conforme consulta ao site anexada aos autos determino: providencie a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, a regularização de seu nome junto aquele órgão, juntando aos autos comprovante da regularização.

Com a juntada do comprovante, se em termos, expeça-se a RPV para pagamento dos valores em atraso. Decorrido o prazo sem cumprimento, aguarde-se provocação no arquivo.

Cumpra-se.

0005261-21.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449268/2011 - FAUSTO CHAGAS DE MACEDO (ADV. SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Demonstre a parte autora, no prazo derradeiro de 20 (vinte) dias, sob pena de preclusão, com documento comprobatório, que compareceu na CEF e, requerendo cópias dos extratos pleiteados, esta não os forneceu, ou que não foi possível retirar os extratos devido ao valor integral das cópias ser maior com que possa pagar a parte autora, - apresente-se documento também neste caso - e esclareça os valores deixando inteligível a impossibilidade de arcar com as custas de tais cópias.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Reitere a Secretaria o despacho anterior, solicitando as peças processuais necessárias à análise da prevenção. Cumpra-se.**

0003720-79.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301447826/2011 - MARILIA LIMAO MARIANI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0004760-96.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301447825/2011 - PAULO ROBERTO SOBREIRA (ADV. SP271071 - PAULO ROBERTO SOBREIRA JR.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0026210-95.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449843/2011 - JESSICA NASCIMENTO DOS SANTOS (ADV. SP089559 - MARIA DE FATIMA MARCHINI BARCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o aditamento à inicial. Inclua-se no polo ativo a menor Kettelyn Nascimento da Silva.

Verifico que por se tratar de pedido exclusivamente de direito, desnecessária a realização de audiência de instrução e julgamento. Assim, cancele-se a audiência agendada e inclua-se o presente feito em pauta de controle interno da vara, cujo julgamento se dará em momento oportuno.

Cite-se novamente o INSS, informando a autarquia acerca do cancelamento da audiência, razão pela qual, querendo deverá apresentar a contestação no prazo de 30 dias.

Intime-se o MPF para manifestação.

Int. Cumpra-se.

0036954-52.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448859/2011 - MARIA APARECIDA FIRMINO (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Manifestem-se as partes quanto ao Laudo Pericial anexado aos autos, em dez (10) dias.

Decorrido o prazo, tornem conclusos.

Intime-se.

0027996-77.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449501/2011 - SANDRA REGINA CHADI SABSSOUL (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o pedido versa exclusivamente sobre matéria de direito, desnecessária a realização de audiência de instrução e julgamento, razão pela qual determino o cancelamento da audiência agendada e a inclusão desta ação em pauta de controle interno da Vara, para julgamento oportuno. Int.

0032759-24.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450985/2011 - WASHINGTON COSTA SILVA (ADV. SP244044 - VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a certidão da Seção Médico-Assistencial acostada aos autos em 12/12/2011, comunicando a impossibilidade da perita em Psiquiatria, Dra. Kátia Kaori Yoza, de realizar perícias nesta data e, para evitar prejuízo à parte autora, cancelo a perícia anteriormente agendada, redesignando-a para o mesmo dia (12/12/2011), porém aos cuidados da Dra. Raquel Sztterling Nelken, às 1h00min, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade de agenda da perita.

Cumpra-se.

0063400-97.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449383/2011 - TERUMI FUKUMOTO NAKAYA (ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA, SP220908 - GUSTAVO

MAINARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição protocolizada e anexada em 13/09/2010: a CEF informa a inexistência de conta em nome do demandante no período pleiteado, tornando inexequível o julgado.

Diga o autor o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo acima, e permanecendo o autor silente, dê-se baixa findo.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior.**

0030820-77.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301437380/2011 - MOACIR TOMADAO (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044046-52.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450017/2011 - DURVALINO PEDROZO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035293-72.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301446123/2011 - MARIA REGINA (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0011958-58.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301441733/2011 - CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA (ADV. SP146363 - CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Intime-se a Caixa Econômica para que deposite o valor da diferença apurada conforme parecer contábil anexado aos autos em 09/11/2011, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00, ou apresente eventual impugnação, no mesmo prazo e sob pena de preclusão.

Fica a parte ciente de que eventual impugnação deverá ser acompanhada de planilha descritiva de cálculos, sob pena de não conhecimento.

Intime-se.

0020052-24.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449574/2011 - TERESA SOUSA LEMOS (ADV. SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Encaminhe os autos ao Setor de Atendimento para cadastro do NB 1516126790 conforme documento juntado na inicial.

Outrossim, cumpra a parte autora com o despacho anterior por completo juntando cópia do comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se. Cumpra-se.

0019645-18.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450054/2011 - ARTUR EMILIO DO NASCIMENTO (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). 1. Concedo a prioridade de tramitação. 2. Cite-se a CEF para, querendo, constestar o feito, no prazo de 30 dias.

3. Verifico, também, que a matéria em discussão não exige produção de provas em audiência. Assim, decorrido o prazo fixado à CEF, tornem conclusos para sentença.

Int.

0038517-81.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451510/2011 - NELSANI ALMEIDA PRIETO (ADV. SP270045 - MANOEL AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da matéria em discussão, antecipo a audiência de instrução e julgamento para 13/07/2012, às 14 horas, dispensando o comparecimento das partes Int.

0051782-53.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450529/2011 - JACI MARIA DOS SANTOS (ADV. SP288617 - DIEGO SILVA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Caso o comprovante de endereço esteja no nome de algum parente, deverá comprovar o vínculo de parentesco.

Outrossim, determino à parte autora que traga aos autos cópia legível e integral da carteira profissional de trabalho (CTPS) ou carnês de recolhimento do falecido, no mesmo prazo e penalidade.

Intime-se.

0051201-38.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450274/2011 - BEATRIZ MARCELINO (ADV. SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos:

I. cópia legível do cartão do CPF e do documento de identidade (RG), nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais; e

II. comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0051783-38.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450833/2011 - MARIA DA PENHA CANOBRE (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento/indeferimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Após o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de Perícias para o agendamento da perícia.

Intime-se.

0043899-55.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450253/2011 - ARLINDO INACIO DE ASSIS (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 12/01/2012, às 14h30min, aos cuidados do perito, Dr. Roberto Antônio Fiore (clínico geral), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0043258-67.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450300/2011 - MARCOS LISBOA DE OLIVEIRA (ADV. SP113312 - JOSE BISPO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 11/01/2012, às 10h30min, aos cuidados do perito, Dr. Luciano Antonio Nassar Pellegrino (ortopedista), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0013954-23.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301447685/2011 - JOAO ALEXANDRE FARIA CORDEIRO (ADV. SP207164 - LUCIANO OLIVEIRA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que dentre os processos ali apontados, o primeiro teve por objeto a revisão de benefício previdenciário pelo reajustamento do índice INPC e, o segundo, buscou a concessão de aposentadoria mais benéfica com o desfazimento do ato administrativo concessivo de aposentadoria anterior, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela readequação do valor de benefício previdenciário ao teto estipulado pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0010028-34.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451047/2011 - MARCOS APARECIDO AVOLIO (ADV. SP167186 - ELKA REGIOLI, SP235337 - RICARDO DIAS, SP249944 - CLAUDIO ROBERTO GOMES LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial acostado em 14/10/2011.

Após, voltem conclusos para julgamento. P.R.I.

0031420-30.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444123/2011 - JAILSON JOSE DA SILVA (ADV. SP251879 - BENIGNA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Petição anexa aos autos em 07.10.2011: Considerando-se a manifestação do autor, bem como a natureza da doença diagnosticada no laudo pericial (esquizofrenia paranóide) e para que não se alegue cerceamento do direito de defesa, tornem os autos a Dra. Perita Licia Milena de Oliveira para que, no prazo de 10 (dez) dias, responda adequadamente aos questionamentos apresentados pela parte autora e esclareça a este Juízo se, considerando-se a natureza da doença do autor e os documentos médicos anexos aos autos, é possível modificar sua conclusão anterior. Deverá ainda, informar se faz-se necessário a apresentação de outros documentos para avaliação da capacidade do autor.

Com a anexação do relatório médico complementar, dê-se ciência às partes em dez dias e tornem conclusos.

Int.

0044779-47.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450241/2011 - GLORIA RIBEIRO (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 11/01/2012, às 10:00, aos cuidados do perito, Dr. Luciano Antonio Nassar Pellegrino (ortopedista), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0044975-17.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450094/2011 - MARIA LUCIA DA SILVA (ADV. SP040505 - SHIRLEY SANCHEZ ROMANZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 11/01/2012, às 9h30min, aos cuidados do perito, Dr. Luciano Antonio Nassar Pellegrino (ortopedista), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0043282-95.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450855/2011 - MARIA DE LOURDES MARTINS (ADV. SP104226 - MARIA DOS MILAGRES ALVES DO NASCIMENTO, PI335901 - NEUZA MENDES DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora, em dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, a divergência do endereço declinado na inicial com aquele constante da petição de 29.09.2011. Após o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de Perícias para o agendamento da perícia. Intime-se.

0034383-79.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449600/2011 - DOUGLAS MARTINS ARAUJO (ADV. SP021827 - BORIS IAVELBERG) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição protocolizada e anexada em 23/06/2010: ante a juntada dos documentos pela parte autora, manifeste-se a CEF, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a ré, dentro do mesmo prazo, o cumprimento dos termos do julgado. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, juntando documentos que comprove o benefício objeto da lide, no prazo de dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Intime-se.**

0051498-45.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450541/2011 - LUCIANE ROBERTA ALVES ANTUNES (ADV. SP128844 - MOHAMED KHODR EID, SP231124 - LINDALVA CAVALCANTE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051494-08.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450542/2011 - MARIA DE FATIMA MOTA (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0051922-87.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451759/2011 - JOSE RAIMUNDO SOUZA DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do

mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até seis meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Após, remetam-se os autos ao setor de perícia para designação de data para realização da prova técnica e respectiva confecção do laudo.

Intime-se.

0051278-47.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450566/2011 - SEVERINO GOMES DAS CHAGAS (ADV. SP085541 - MARCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado e ao setor de Perícia para designação de data para sua realização.

Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante das informações da CEF sobre o cumprimento da obrigação de corrigir a conta, dê-se ciência à parte autora e nada sendo comprovadamente impugnado, com planilha de cálculos, cumpridas as formalidades, dê-se baixa findo. Por oportuno esclareça-se que o saque em conta de FGTS é realizado na via administrativa, pelo titular do direito, diretamente na CEF, nas hipóteses do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este juízo.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

0028394-29.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449742/2011 - MANOEL DA LAPA TEIXEIRA (ADV. SP230058 - ANGELO MARCIO COSTA E SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0016739-89.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449743/2011 - JONES PEREIRA - ESPÓLIO (ADV. SP085000 - NORMA SUELI LAPORTA GONCALVES); MARIA BENEDITA PEREIRA DONHA (ADV. SP085000 - NORMA SUELI LAPORTA GONCALVES); ANTONIO GOMES PEREIRA (ADV. SP085000 - NORMA SUELI LAPORTA GONCALVES); MARIA APARECIDA PEREIRA COSTA (ADV. SP085000 - NORMA SUELI LAPORTA GONCALVES); JOSE BENEDITO PEREIRA (ADV. SP085000 - NORMA SUELI LAPORTA GONCALVES); LENICE LEITE PEREIRA (ADV. SP085000 - NORMA SUELI LAPORTA GONCALVES); KARINA APARECIDA GOMES PEREIRA (ADV. SP085000 - NORMA SUELI LAPORTA GONCALVES); MARCIO GOMES PEREIRA (ADV. SP085000 - NORMA SUELI LAPORTA GONCALVES); MARCO ANTONIO PEREIRA (ADV. SP085000 - NORMA SUELI LAPORTA GONCALVES); JOAO PEREIRA (ADV. SP085000 - NORMA SUELI LAPORTA GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0015439-63.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449744/2011 - ROBERTO JOSE DE ANDRADE (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0000034-50.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449745/2011 - ERENDINA IZABEL DAS GRAÇAS LOPES (ADV. ); RAIMUNDO LOPES - ESPOLIO (ADV. ); MARIA PEREIRA LOPES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0064549-94.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449871/2011 - CLOVIS LOPES (ADV. SP276645 - DIEGO BEDOTTI SERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0052156-40.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449872/2011 - DENISE MIRANDA DE BARROS (ADV. SP082575 - DENISE MIRANDA DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO SANTANDER S.A (ADV./PROC. ).

0034591-29.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449874/2011 - IRACI MARIA DOS SANTOS (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0028466-11.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449875/2011 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0026702-58.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449876/2011 - ORIVALDO MACHADO (ADV. SP126769 - JOICE RUIZ, SP037750 - ALICE DOMINGOS ESTEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0026218-09.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449877/2011 - SULLY CHI (ADV. SP089001 - LUCIANO ALVAREZ, SP142639 - ARTHUR RABAY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0014678-32.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449878/2011 - REINALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0014589-09.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449879/2011 - SERGIO PEREIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0012662-03.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449880/2011 - HENO MIRANDA TEIXEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0011637-86.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449882/2011 - LUIZ FERNANDO MAZZAROLO (ADV. SP040153 - AMALIA MARIA DOMMARX CUCCIOLITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0008012-10.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449883/2011 - ELSIO FERRARINI (ADV. SP232332 - DANIELA VONG JUN LI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0005790-40.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449884/2011 - MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0005554-20.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449885/2011 - ALMIR BRANDAO (ADV. SP107784 - FERNANDO PACHECO CATALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0005162-17.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449886/2011 - PEDRO DA PAZ XAVIER (ADV. SP068173B - MARIA ELIZABETE FERREIRA LEITEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0031065-54.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450836/2011 - NATANAEL BARBOSA FERREIRA (ADV. SP211091 - GEFISON FERREIRA DAMASCENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do pedido do autor, compareça o autor na data e horário da audiência agendada, com o original de sua (s) CTPS (s) e demais documentos comprobatórios do tempo de serviço alegado, sob pena de preclusão da prova.  
Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.  
Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.**

**Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0012240-28.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301247248/2011 - SOLANGE DE ARAUJO ANDRADE (ADV. SP284259 - MOACYR MEIRELLES BARRETO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022498-97.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301329369/2011 - ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS (ADV. SP260693 - JOSE NIVALDO SOUZA AZEVEDO, SP250071 - LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004924-61.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301439041/2011 - APARECIDA IZILDA ESPINOZA (ADV. SP193410 - LEILA CARDOSO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Divisão de Atendimento para retificar o cadastro do nome da parte autora conforme documento anexado com a petição de 22/8/2011. Após, cite-se.

0012240-28.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301287929/2011 - SOLANGE DE ARAUJO ANDRADE (ADV. SP284259 - MOACYR MEIRELLES BARRETO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do constatado pela perícia médica (quesito nº 10 do Juízo), havendo elementos que indicam ser a parte autora incapaz para os atos da vida civil e considerando que não há notícias acerca de sua interdição, suspendo o processo, pelo prazo de 60 dias, para que sejam tomadas as medidas judiciais para a interdição perante a Justiça Estadual (quando, então, surtiriam efeitos dentro e fora do processo), sob pena de extinção do feito.

Caso tais medidas já tenham sido adotadas, deverá isso ser informado nos autos.

Em sendo regularizada a representação da parte autora antes do prazo de 60 dias, voltem conclusos. Do contrário, aguarde-se o decurso do prazo. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior. Intime-se.**

0044664-26.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449485/2011 - LOURDES GRANADO CANHATTO (ADV. SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044840-05.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450783/2011 - LUCIO BERG GUIMARAES DE ANDRADE (ADV. SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043356-52.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449812/2011 - MARIA DOS SANTOS POSSONATO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041054-84.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301447656/2011 - JOAO ZEFERINO DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0007936-83.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450561/2011 - DILSON EMIDIO DOS SANTOS (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em que pese a alegação da parte autora, deverá aguardar o julgamento da ação de acordo

com a disponibilidade de pauta desta Vara, uma vez que há um número máximo de processos que podem ser analisados pela contadoria diariamente, e eventual remanejamento afetaria todo o trabalho do dia. No mais, no que se refere a concessão de tutela, a petição inicial não demonstrou de forma permonorizada quais períodos levou em consideração para concluir que o autor tem mais de 17 anos de carência. Em vista dos problemas de saúde do autor autorizo a parte autora, querendo, a apresentar planilha que demonstre os períodos com indicação, para cada período, de documento anexado na inicial. Caso seja cumprida essa determinação poderei reapreciar a tutela. Int

0013968-41.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450530/2011 - NILTON SCALDAFERRI (ADV. SP147347 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS, SP187678 - EDU ALVES SCARDOVELLI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0022949-25.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301445752/2011 - OSVALDO BRACHINI (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexa aos autos em 20.09.2011: Indefiro, por ora, a designação de perícia em outra especialidade pelos mesmos fundamentos da decisão anterior.

Sem prejuízo, considerando-se a conclusão do laudo pericial realizado em 22.07.2011 que salientou a necessidade de exames complementares para avaliação do comprometimento cardíaco do autor, concedo o prazo suplementar de 15 (quinze dias) para que o autor apresente os exames cardíacos solicitados pelo perito clínico, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Int.

0063127-55.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451220/2011 - MARIA IZABELE ALVES BEZERRA GOMES (ADV. SP049251 - DORALICE NOGUEIRA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); SAUL BRITO DE ASSIS MACHADO (ADV./PROC. ); LUIZ HENRIQUE PINHEIRO GOMES (ADV./PROC. ). determino a expedição de carta precatória, com urgência, à Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE, deprecando a citação do corréu LUIZ HENRIQUE PINHEIRO GOMES, representado por sua mãe Maria da Penha da S. Pinheiro, no endereço constante no telegrama anexado em 13/09/2010 (telegrama positivo(11).pdf-13/09/2010). Deverá a parte ficar ciente, ainda, de que poderá contestar a ação dentro do prazo legal.

A deprecata deverá ser instruída, tão somente, com a inicial e o telegrama acima mencionado, e deverá ser encaminhada via fax.

Ante o fato de haver interesse de menores e de pessoa inválida, intime-se o Ministério Público Federal, com urgência, ante do fato do julgamento estar agendado para o dia 14/12/2011.

0048212-93.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450179/2011 - JOSELIAS DOS SANTOS (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos em 03/11/2011.

Após, voltem conclusos para julgamento.

Intimem-se as partes.Ciência ao Ministério Público Federal.

0009961-74.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449647/2011 - MARIA ANTONIA NINTZ (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição protocolizada e anexada em 14/10/2010: concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias à CEF para que cumpra os termos da decisão datada de 21/09/2010.

Decorrido o prazo acima, tornem conclusos.

Int.

0051475-02.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450333/2011 - ANTONIO MARQUES DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos

autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Com o cumprimento, ao setor de perícias para que seja realizado o agendamento.

Após, voltem conclusos para análise da tutela.

Intime-se.

0042764-42.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449631/2011 - ADRIANO BORGES FERREIRA (ADV. SP262595 - CATIA ANDREA DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifeste-se a parte ré, no prazo de cinco dias, acerca da petição protocolizada em 19/09/2011.

Intimem-se.

0051247-27.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451712/2011 - JOSE ROBERTO FAUSTO DE MACEDO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS. Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

No mesmo prazo, sob a mesma pena, regularize parte autora o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Cumpridos os itens precedentes, remetam-se os autos ao setor de Perícias para agendamento de data para a realização da perícia.

Intime-se.

0007060-31.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449835/2011 - IRANI DIAS CAMILLO (ADV. SP178243 - VAGNER FERREIRA MOTTA); CLAUDIO CAMILLO - ESPOLIO (ADV. SP178243 - VAGNER FERREIRA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos,

Trata-se de ação ajuizada contra a Caixa Econômica Federal, pleiteando a condenação da ré a aplicar os índices elencados na inicial, a título de correção monetária aos saldos das contas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, repondo perdas inflacionárias nos meses ali também indicados.

Os autos vieram conclusos para sentença.

Analisando o processo verifico que o feito não se encontra em termos para julgamento, uma vez que não há nos autos documentos aptos à comprovação simultânea dos vínculos empregatícios, da opção da parte autora pelo FGTS e do depósito dos valores correspondentes em conta vinculada, razão pela qual entendo ser necessário converter o julgamento em diligência.

Pelo exposto, converto o julgamento em diligência e determino a intimação da parte autora para que, no prazo de vinte (20) dias, apresente cópias legíveis da CTPS, inclusive com as páginas que identificam o seu proprietário e a opção pelo FGTS, extratos da conta vinculada ao FGTS e demais documentos suficientes que corroborem o vínculo ao regime do

FGTS e saldo na conta vinculada nos períodos pleiteados, por meio de petição no setor de protocolo deste Juízo ou no protocolo integrado da Subseção Judiciária de origem.

Escaneados os documentos, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste no prazo de cinco (05) dias.

Decorridos todos os prazos, cumprida ou não a diligência, venham os autos conclusos para julgamento.

Int.

0032240-83.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449444/2011 - ERICO MACHADO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexa aos autos em 11.10.2011: Reconsidero a decisão anterior e mantenho a audiência de instrução e julgamento para oitiva das testemunhas no dia 02.12.2011 às 16:00 horas, devendo a parte autora trazer até três testemunhas, nos termos do artigo 1º, da lei 10.259/01 e artigo 34, da lei 9099/95.

Intime-se com urgência.

0031555-13.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449582/2011 - JOSE FORTUNATO DA SILVA FILHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, SP151776 - ADJAIR ANTONIO DE OLIVEIRA, SP271323 - SIMONE APARECIDA DE MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição protocolizada e anexada em 03/12/2010: já tendo passada em julgado a sentença, nada a decidir neste feito. A parte autora teve oportunidade de juntar aos autos a documentação faltante, mas não o fez no prazo fixado, sobrevindo a preclusão. Dê-se baixa findo.

Int.

0036016-91.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301447691/2011 - JAIME APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que o comprovante de endereço trazido pela parte autora não tem data.

Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que traga aos autos comprovante de endereço datado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo suplementar de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.**

**Intime-se.**

0047609-83.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451297/2011 - CARLOS ALBERTO AGUIAR MACHADO (ADV. SP267826 - VANDERLEIA VIEIRA SERRA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044512-75.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450301/2011 - MIRIAN TIBURCIO FERREIRA (ADV. SP312013 - ALEXANDRE TIBURCIO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0044288-40.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449502/2011 - ALCIONE SAVEGNAGO ALVES (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 13/01/2012, às 13h30min, aos cuidados do(a) clínico geral Dr(a). Paulo Sérgio Sachetti - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

0051901-14.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451869/2011 - GERALDO ALVES DA SILVA (ADV. SP252894 - KATIA ARAUJO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça o autor qual o benefício pretende o restabelecimento/conversão, se acidentário ou previdenciário, tendo em vista o disposto no art. 109, I, da Constituição Federal.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0051277-62.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450577/2011 - WAGNER CARDOSO (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que todos os documentos apresentados não correspondem ao NB 537.400.384-0 informado na inicial. Assim, determino à parte autora que retifique o NB informado ou ratifique, apresentando, neste caso, cópia da decisão de indeferimento do benefício pleiteado. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, ao setor de Atendimento para cadastro do NB no sistema do Juizado e ao setor de Perícia para designação de data para sua realização.

Intime-se. Cumpra-se.

0011461-49.2006.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449491/2011 - JOSE NILDO MARQUES DA SILVA (ADV. SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Requer o patrono cadastrado nos autos a expedição da RPV para pagamento dos honorários sucumbenciais.

Contudo, embora o acórdão tenha condenado o INSS ao pagamento de honorários fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na sentença não houve condenação em pagamento de diferenças, apenas averbação de tempo de serviço.

A parte autora não apresentou embargos declaratórios em face do acórdão mencionado, tendo havido o trânsito em julgado, razão pela qual, não há como atender ao pedido do advogado no sentido de determinar o pagamento de honorários fixados em 10% do valor da condenação.

Assim, indefiro o requerido.

Intime-se. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se.

0051884-75.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450752/2011 - DIOGO DIAS DO NASCIMENTO DE MELO (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que regularize o feito juntando aos autos cópia legível do documento de identidade RG e cartão do CPF da parte autora ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo suplementar e derradeiro de 30 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora cumpra adequada e integralmente a decisão anterior. Intime-se.**

0029033-47.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301447402/2011 - EDGAR SIMIONI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0020133-75.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301447410/2011 - LAZARA LUCIANA FERREIRA SILVA MARQUES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0007985-32.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301447437/2011 - GERALDO MANZARO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0016727-41.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301447415/2011 - MARTHA MENEGHETTI DA SILVA (ADV. SP224022 - PATRICIA GUARINO DE SOUSA, SP246369 - RICARDO TADEU SCARMATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005965-63.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301447440/2011 - JOAO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS.**

**Com aceitação dos termos da referida proposta, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos respectivos cálculos. Do contrário, conclusos para sentença.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

0035410-29.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449606/2011 - ISAC DA SILVA MENDES (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032867-87.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449607/2011 - DARIO BEZERRA DE CASTRO (ADV. SP159415 - JAIR DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0018120-98.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448965/2011 - EULINO CARDOSO DE SOUZA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino à Secretaria que solicite, via correio eletrônico, cópias das peças processuais necessárias à análise da prevenção em relação aos autos nº 00234944520004036119 da 5ª Vara do Fórum Federal de Guarulhos. Após a anexação dos documentos, tornem conclusos para a análise da prevenção. Cumpra-se.

0044884-24.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450048/2011 - MARIA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 11/01/2012, às 9:00, aos cuidados do perito, Dr. Luciano Antonio Nassar Pellegrino (ortopedista), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0044178-41.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448245/2011 - REINALDO CORREIAS DIAS (ADV. SP215865 - MARCOS JOSE LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 14/12/2011, às 12h00, aos cuidados do(a) ortopedista Dr(a). Ronaldo Marcio Gurevich - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação

com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.  
Intimem-se as partes.

0587640-35.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450401/2011 - JOÃO APOLINÁRIO SERRANO (ADV. SP104983 - JULIO CESAR LARA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante ao fato da parte autora haver relatado que a autarquia sequer revisou a RMA de seu benefício previdenciário, determino a intimação pessoal do Chefe de Atendimento do INSS para que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, cumpra a sentença prolatada por este Juízo, no tocante à revisão do benefício NB 025.287.733-0, conforme sentença transitada em julgado, sob pena de incorrência em crime de desobediência e condenação de multa diária (astreinte), no valor de R\$ 50,00 por dia, devendo, na eventualidade de já ter sido cumprida a determinação judicial, apresentar ao Oficial de Justiça comprovação de tal cumprimento.  
Int.

0014655-81.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450909/2011 - ANTONIO BENEDITO DA SILVA (ADV. SP130043 - PAULO BELARMINO CRISTOVOAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.  
Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.  
Intime-se a parte contrária para contrarrazões.  
Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.  
Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a parte autora não juntou as custas de preparo, no prazo de 48 horas após a interposição do recurso (nos termos do artigo 1º “caput” e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigo 42, parágrafo 1º da Lei nº 9099/95), julgo deserto o recurso de sentença interposto pela parte autora e determino o arquivamento dos autos.  
Intime-se. Cumpra-se.**

0005695-73.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450298/2011 - JOAO FRANCISCO CABEZA LOBATO (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0024289-04.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451953/2011 - ARMANDO AUGUSTO NETTO JUNIOR (ADV. SP021010 - PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE, SP105108 - MARGARETH CASSIA LICCIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024329-83.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451842/2011 - APARECIDA DOROTEIA FIGUEREDO (ADV. SP021010 - PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE, SP105108 - MARGARETH CASSIA LICCIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0049827-84.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450749/2011 - GERALDO VICENTE FERREIRA (ADV. SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA, SP257296 - ANA PAULA ANTUNES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, não havendo, portanto, litispendência.  
Assim, dê-se prosseguimento ao feito.  
Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias

anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0040076-73.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450067/2011 - ANTONIO BENICIO SOARES (ADV. SP290156 - LUCAS BERTAN POLICICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo realização de nova perícia médica para o dia 11/01/2012, às 17 horas, na especialidade CLÍNICA GERAL com o Dr. ELCIO RODRIGUES DA SILVA, na sede deste Juizado Especial Federal, Avenida Paulista, 1345 (em frente ao metrô TRIANON), deverá a parte autora comparecer no dia da perícia, munida de todos os documentos e relatórios médicos, bem como providenciar a juntada dos respectivos documentos aos autos, caso não os tenha juntado.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Com a vinda do laudo médico pericial, manifestem-se as partes independentemente de nova intimação no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos para sentença.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Determino a inclusão do advogado no presente processo.**

**Para consulta processual pela internet aos autos virtuais, o advogado deverá efetuar o cadastro no site < <http://www.jfsp.jus.br> > e validar pessoalmente a senha cadastrada na Seção de Protocolo de qualquer Juizado Especial Federal da 3ª Região.**

**Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, archive-se. Publique-se.**

0009610-96.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449416/2011 - MARCILIO RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP303195 - IVAN SOUZA DANTAS, SP170321 - LUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0347504-77.2004.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450814/2011 - IEDE PASSOS GUERREIRO (ADV. SP71948 - JOSE RIBAMAR DE CASTRO, SP027864 - ARIEL GONCALVES CARRENHO, SP291031 - CRISTIANE GUERRERO GHELARDI, SP174413 - FÁBIO CASTILHO GONÇALVES, SP160832 - MARCIA REGINA GUERRERO GHELARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0047411-46.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450354/2011 - JOANA SANT ANA PUGLIA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da matéria em discussão, antecipo a audiência de instrução e julgamento para 22/06/2012, às 16 horas, dispensado o comparecimento das partes. Int.

0051541-79.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450679/2011 - FRANCISCA DE SENA DE SOUZA (ADV. SP154379 - WAGNER LUIZ DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do documento de identidade RG e cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e penalidade, junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0051937-56.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450320/2011 - DAVI ROBERTO JURADO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com a finalidade de sanear o feito, determino ao subscritor da inicial que cumpra as seguintes diligências, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção:

- a) apresente cópia legível do RG e do CPF da representante do autor;
- b) apresente cópia legível do CPF do autor;
- c) traga aos autos cópia legível do comprovante de residência em nome do autor ou da representante, contemporâneo ao ajuizamento da ação e condizente com o endereço declinado na inicial, devendo apresentar referências quanto à localização da residência, croqui do local e, em especial, indicar números de telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica;
- d) por fim, verifico que a representante do autor não possui poderes específicos para nomear patrono para a causa e o autor possui a condição de não alfabetizado. Assim, determino ao subscritor que regularize a representação processual, apresentando procuração pública outorgada pelo autor em favor da representante, contendo poderes expressos para esta nomear advogado para a causa, dentre outros.

Após o cumprimento, ao setor de Perícia para designação de data para sua realização.

Intime-se. Cumpra-se.

0051225-66.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450858/2011 - CARMELITA ROCHA DOS SANTOS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que o número do benefício previdenciário asseverado pela parte autora como objeto da lide não corresponde ao constante de documento que instrui a petição inicial.

Assim, com fundamento nos artigos 282, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial ou juntada de documento comprobatório do quanto declarado na inicial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob as mesmas penas, regularize a parte autora o feito juntando aos autos cópia legível do RG e do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Cumpridos os itens precedentes, remetam-se os autos ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Após, remetam-se os autos ao setor de Perícias para agendamento de data para a realização da perícia.

Intime-se.

0015754-67.2003.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450827/2011 - GERALDO MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP178665 - VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO, SP174489 - ANA LÚCIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, Indefiro o pedido formulado de vista dos autos para extração de cópias tendo em vista que os documentos apresentados não comprovam que o autor é o instituidor da pensão por morte concedida à Neli Aparecida Oliveira de Almeida. Ademais, constata-se que a ação versa sobre questão referente à enfermidade de que a parte autora era portadora, existindo nos autos documentos médicos que expõem sua intimidade e cuja obtenção de cópias indicaria, em princípio, sua violação.

Por fim, a fim de regularizar o feito e considerando-se a documentação médica anexada aos autos e visando a proteção da intimidade da parte autora, decreto segredo de justiça. Anote-se.

Intime-se pessoalmente, o advogado, Dr. Gustavo Cotrin da Cunha desta decisão, lavrando-se a respectiva certidão de ciência.

Intimem-se as parte autora da presente decisão.

0051690-75.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450013/2011 - ANA MARIA PEREIRA BARONE (ADV. SP228489 - TATIANA BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição

inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Caso o comprovante de endereço esteja no nome de algum parente, deverá comprovar o vínculo de parentesco.

Outrossim, determino à parte autora que regularize o feito, juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, no mesmo prazo e penalidade.

Por fim, verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício, devendo apresentar também a carta de concessão do benefício objeto da lide.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se. Cumpra-se.

0058906-58.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449723/2011 - MARILENE ZACHARIAS (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

Manfeste-se a parte autora quanto à alegação e documentação apresentadas pela CEF, no prazo de dez (10) dias, comprovando documentalmente eventual discordância, sob pena de preclusão.

Intime-se.

0050933-81.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451281/2011 - EVALDO DE JESUS MORAIS (ADV. SP285761 - MONICA SOUZA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove ter protocolizado pedido de concessão de auxílio-doença, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.

No mesmo prazo assinalado determino que a parte autora acoste aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo,

Intime-se.

0037179-72.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449610/2011 - DANIELA RODRIGUES LIMA (ADV. SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 28/10/2011: Defiro o pedido do autor.

Designo nova perícia na especialidade de Psiquiatria, para o dia 11/01/2012, às 09h30min, aos cuidados da Dra. Leika Garcia Sumi, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0028598-68.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450655/2011 - MARIA CECILIA DA SILVA (ADV. SP126338 - ELISEU ALVES GUIRRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a proposta de acordo formulada pelo INSS, manifeste-se a parte autora dentro do prazo de 10 (dez) dias. Int.

0051775-61.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450270/2011 - MYLENA MARTINS GARCON (ADV. SP268984 - MARIA DAS MERCES SPAULONCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora regularize o feito apresentando cópia legível do comprovante de residência em nome próprio, contemporâneo ao

ajuizamento da ação e condizente com o endereço declinado na inicial, devendo apresentar referências quanto à localização da residência, croqui do local e, em especial, indicar números de telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Outrossim, verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado e ao setor de Perícia para designação de data para sua realização.

Após, voltem conclusos para análise do pedido de tutela antecipada.

Intime-se. Cumpra-se.

0051488-98.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449956/2011 - MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP281713 - SELMA MARIA DE OLIVEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a representante da parte autora regularize o feito, conforme a seguir:

I. Tendo em vista a informação constante na inicial, segundo a qual o requerente encontra-se impossibilitado para a prática de atos da vida civil, providencie o termo de nomeação provisória ou definitiva de curador.

II. Junte cópia legível do comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

III. Forneça telefone para contato e referências quanto à localização de sua residência, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Após o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de Perícias para o agendamento.

Intime-se.

0064590-95.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449316/2011 - EDIVALDO LIRA DE MORAES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em face da inércia da parte autora, arquivem-se os presentes autos, visto tratar-se de processo findo.

0041889-38.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450805/2011 - CATARINA RIBEIRO DIAS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Diante da matéria em discussão, antecipo a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13/02/2012 às 17:00hs.

(embora agendada em Pauta Extra, há necessidade do comparecimento da parte autora na audiência, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito).

Int.

0051877-83.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450746/2011 - JACQUES BITRAN (ADV. SP293472 - SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA MARONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, juntando documentos que comprove o benefício objeto da lide, no prazo de dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, junte cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0024337-94.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301445288/2011 - NELSON OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP274607 - EVERALDO MARCHI TAVARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante do pedido de justiça gratuita, junto a parte autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso.

Após voltem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0008117-84.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448967/2011 - JUVENTINO ROBERTO SANT ANA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o Termo Indicativo de Possibilidade de Prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade de causa de pedir entre as ações, de modo que não está caracterizada a litispendência ou a coisa julgada.

Assim, em face da decisão proferida nos autos do processo nº 2009.51.51.013281-0, pelo Ministro Francisco Falcão, do ofício nº 2010020242, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, bem como do disposto no artigo 1º, alínea “c”, inciso VIII, da Resolução nº 062, de 25/06/2009, determinando o sobrestamento dos feitos que versem sobre o prazo decadencial de direitos pelo decurso de dez anos, contados a partir da vigência do caput do artigo 103 da lei 8.213/91, conforme dicção da Medida Provisória nº 1.523-9/1997, posteriormente convertida na Lei nº 9.528/1997, com redação dada pela Lei nº 10.839/2004, para que se aguarde o julgamento da questão pelo Supremo Tribunal Federal (AI 786200), determino a suspensão do presente feito e, após intimação das partes, conseqüente remessa dos autos a pasta “8.Suspensão/sobrestado”.

Intimem-se. Cumpra-se.

0050223-61.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444183/2011 - EDSON ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP262799 - CLAUDIO CAMPOS, SP228119 - LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, determino à parte autora que regularize o feito, juntando o referido documento.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea “c”, XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

2. Observo, também, que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial para constar o número e a DER do benefício.

Prazo para cumprimento: dez (10) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de Perícias para o agendamento, bem como ao Atendimento para o cadastro do NB.

Intime-se.

0040883-93.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449284/2011 - JOSE ELIAS DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Busca a parte autora a condenação da CEF ao pagamento dos valores correspondentes a incidência dos expurgos inflacionários referentes aos planos econômicos descritos na inicial.

Ao analisar os documentos acostados à inicial, observo que as cópias das CTPS (s), anexas aos autos estão ilegíveis.

Sendo assim, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito, para que o patrono da parte autora regularize o feito juntando os extratos de FGTS relativos aos planos econômicos, ou ainda, cópias legíveis das CTPS(s) contendo anotação de vínculo durante o período que se pretende a aplicação dos expurgos.

Intimem-se.

0022446-09.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449672/2011 - EDSON AKIRA SASAKI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição protocolizada e anexada em 20/09/2011: manifeste-se a CEF quanto ao teor da petição da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovadamente, sob pena de indeferimento de eventual impugnação genérica.

Int.

0007867-17.2011.4.03.6183 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449758/2011 - NEUZA BELIZARIA DE JESUS QUIRINO (ADV. SP292157 - ANDREWS MEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino agendamento de perícia médica na especialidade de Ortopedia para dia 10/01/2012 às 18h00, e nomeio o perito Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0017331-02.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444229/2011 - JADIR DE OLIVEIRA PONTES (ADV. SP154181 - CHRISTIANE NOGUEIRA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Preliminarmente, considerando que consta nos autos Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT (fls 15 petprovas), bem como o fato do autor ter recebido benefício de auxílio-doença por Acidente de Trabalho NB 91/539.054.458-3(CNIS anexo em 14.11.2011) em razão de diagnóstico de CID S.02 e S.040, entendo necessária a intimação do perito judicial, Dr. Oswaldo Pinto Mariano Junior, para que esclareça a este juízo, de forma inequívoca, se a doença que acomete o autor possui relação com o acidente de trabalho ocorrido em 09.12.2009, conforme CAT anexo aos autos.

Anexado o relatório pericial complementar, intimem-se as partes para manifestação em dez dias.

Após, tornem conclusos.

Int.

0047566-49.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450030/2011 - ALEXANDRE JOAQUIM SOARES MOREIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Não obstante o despacho anterior, concedo a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção.

0003375-79.2011.4.03.6183 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450735/2011 - SONIA PRADO ZUPO (ADV. SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento integral da decisão anterior.

Intime-se.

0054795-94.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452177/2011 - SIMONE RODRIGUES DE SOUZA GOMES (ADV. SP223880 - TATIANA LUCAS DE SOUSA); VINICIUS PRUDENTE DE MORAES (ADV. SP223880 - TATIANA LUCAS DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Esclareça a CEF, no prazo de 30 dias, quanto a eventual termo de adesão assinado pela parte autora, juntando nos autos a respectiva cópia. Int.

0044104-84.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450644/2011 - JOSE TEIXEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de vinte (20) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

0020587-50.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301438353/2011 - SARITA VIEIRA PIMENTEL (ADV. SP217984 - LUCILENE PEREIRA DE SOUZA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a perita Dra. Cynthia Altheia Leite dos Santos a esclarecer a resposta dada ao quesito 18 em relação à conclusão do laudo pericial juntado em 05/10/2011, no prazo de 05 dias.

Cumpra-se.

0038072-63.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449870/2011 - JOSEFA SOUZA DE ANDRADE (ADV. SP222666 - TATIANA ALVES, SP239851 - DANIELA PAES SAMPAULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o laudo pericial anexado em 11/10/2011, intime-se o perito a esclarecer os pontos: análise e discussão, conclusão e quesito 18, desse laudo, informando qual é a especialidade de que necessita a autora passar por nova perícia, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se

0019106-52.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448955/2011 - WILMA MENGATO (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino à Secretaria que solicite, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé, em relação ao (s) processo (s) apontado (s) no termo de prevenção que não tramita (m) nos Juizados Especiais Federais, necessárias à análise da prevenção.

Com os documentos anexados, tornem conclusos para a análise da prevenção.

Intime-se. Cumpra-se.

0051276-77.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449981/2011 - ELIANA ALVES DA SILVA (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Encaminhe-se ao setor de Atendimento para alteração do endereço da parte autora no sistema do Juizado, conforme comprovante de endereço carreado aos autos na página 16 da inicial.

Intime-se. Cumpra-se.

0021799-09.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451370/2011 - ODAIR OLIVEIRA CORDEIRO (ADV. SP195397 - MARCELO VARESTELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Larissa Oliva, que salientou a necessidade de o autor submeter-se à avaliação na especialidade Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 11/01/2012, às 11h30min, aos cuidados da Dra. Priscila Martins, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0013851-84.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449404/2011 - ROSARIA PARRE MENE (ADV. SP030294 - JOSE MARIO PATTO, SP163782 - MARCUS VINICIUS SALVINO PATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição anexada aos autos pela CEF. Intime-se.

0044095-30.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449828/2011 - EDVANE RAMIRES VIEIRA (ADV. SP134294 - ADAUTO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição protocolizada e anexada em 20/05/2011: ante a discordância entre os cálculos apresentados pelas partes, remetam-se os presentes autos à

Contadoria, para que sejam elaborados cálculo e parecer, observados os parâmetros fixados na r. sentença/acórdão e demais elementos constantes dos autos.

Após, tornem conclusos.

0022599-71.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451907/2011 - NEUSA SANTOS CRUZ (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO); KLEBER SANTOS CRUZ (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO); KEILLER SANTOS CRUZ (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO); KILDER SANTOS CRUZ (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO); KLAUBER SANTOS CRUZ (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Intime-se a parte autora a juntar, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, cópia integral e legível da CTPS e dos extratos da conta do FGTS a partir da data da opção pelo referido sistema.  
Intime-se e cumpra-se.

0015019-53.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450846/2011 - JOSE CORREIA (ADV. SP185551 - TÁRCIO MAGNO FERREIRA PIMENTEL, SP182671 - SERGIO RICARDO AKIRA SHIMIZU, SP297947 - HEBERT RIVERA SCHULTES AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o requerido pela parte autora e recebo o relatório médico de esclarecimentos.  
Intime-se o INSS para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do referido relatório.  
Fim do prazo, voltem conclusos.

0004877-24.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449994/2011 - ROLNEY PIRES LISBOA (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora, o prazo de 10 (dez) dias, para o cumprimento da decisão proferida em 26/07/2011, sob pena de extinção do feito sem resolução do feito.

Com a juntada dos documentos, tornem os autos conclusos para análise de eventual designação de audiência para conhecimento de sentença.

Cancele-se a audiência agendada para o dia 22/11/2011, às 14 horas.

Intimem-se.

0036747-87.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301399887/2011 - MARCOS ANTONIO DIAS GALLEGOS (ADV. SP211969 - TEOBALDO PEREIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Certifique o trânsito em julgado. Dê-se baixa findo e arquivem-se os autos.

0013373-08.2010.4.03.6183 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451579/2011 - ANTONIO LUIZ DE SOUSA (ADV. SP207036 - FRANCISCO JUCIER TARGINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do laudo pericial anexado em 21/10/2011, com prazo de 10 (dez) dias para eventual manifestação. Int.

0051139-95.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450248/2011 - LUCIENE JANUARIO DOS SANTOS (ADV. SP300438 - MARCO AURELIO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora traga aos autos comprovante de endereço atualizado e em nome próprio, condizente com o endereço declinado na inicial. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.**

**Intime-se a parte contrária para contrarrazões.**

**Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.**

**Cumpra-se.**

0008115-17.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301445022/2011 - JURANDI QUEIROS ASSIS (ADV. SP254661 - MARCIA APARECIDA DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0007595-57.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301445025/2011 - ANA MARIA MURAKAMI (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO, SP271490 - ADRIANA PEREIRA

SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0015425-79.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444943/2011 - TEREZA TRAVAGIN (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0045083-80.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444672/2011 - DIASSIS FERREIRA SILVA (ADV. SP248763 - MARINA GOIS MOUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038149-09.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444729/2011 - LAZARO BARBOSA RODRIGUES (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015003-02.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444956/2011 - CLAUDINEI DE SOUZA (ADV. SP263049 - HUMBERTO JUSTINO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012795-45.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444980/2011 - MARIA LUCIA ROMAO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011987-40.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444983/2011 - VITORIO RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011815-98.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444990/2011 - EUFRASIA RIBEIRO GABRIEL (ADV. SP255634 - JOSE CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011051-15.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444993/2011 - MARIA SUELY PEDRO DE SOUSA FIGUEIREDO (ADV. SP093743 - MARIA TERESA DE O NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010883-13.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444994/2011 - DINIS DA SILVA REZINA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005471-04.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301445044/2011 - DALVA BATISTA DE ANDRADE (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004179-81.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301445061/2011 - ARISVALDO MATOS DE SOUZA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054715-33.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444604/2011 - CARLA DE SOUZA LUCIANO (ADV. SP292336 - SHARLES ALCIDES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014211-48.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444966/2011 - FELIPE ALVES MARQUES (ADV. SP173303 - LUCIANA LEITE GONÇALVES); VITOR ALVES MARQUES (ADV. SP173303 - LUCIANA LEITE GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011943-21.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444986/2011 - LETICIA VITORIA CASTRO DOS SANTOS (ADV. SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015015-21.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444953/2011 - MARIA ALICE INTERLANDI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015881-29.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444928/2011 - FRANCISCO OSCAR VERZANI ARGENTINI (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016753-10.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444910/2011 - ALEXANDRE BARSCEVICIUS FILHO (ADV. SP167914 - ANDERSON SOUZA ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054675-51.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444605/2011 - MANOEL CANDIDO DA CONCEICAO (ADV. SP174693 - WILSON RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.**

**Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.**

**Intime-se.**

0051853-55.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450328/2011 - MARIA HELENA SILVEIRA PRATES (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL).

0052108-13.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450872/2011 - WELSON ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP239617 - KRISTINY AUGUSTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051340-87.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450334/2011 - CID MANO FRESNEDA (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052047-55.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452198/2011 - NEUZA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0051231-73.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450641/2011 - VERA LUCIA RODRIGUES PONTES (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que o número do benefício previdenciário asseverado pela parte autora como objeto da lide não corresponde ao constante de documento que instruí a petição inicial.

Assim, com fundamento nos artigos 282, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial ou juntada de documento comprobatório do quanto declarado na inicial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Após, remetam-se os autos ao setor de Perícias para agendamento de data para a realização da perícia.

Intime-se.

0034924-78.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450539/2011 - ZILDA DOS ANJOS SILVA SANTOS (ADV. SP160595 - JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a parte autora não pretende produzir prova testemunhal, entendo desnecessária a realização de audiência de instrução e julgamento. Assim, cancele-se a audiência anteriormente designada e inclua-se o feito em pauta de controle interno da vara, aguardando-se julgamento oportuno. Int.

0041755-45.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449447/2011 - JORGE PEDRO CYRINO (ADV. SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o pedido de emenda à petição inicial, tendo em vista que se trata de ampliação objetiva da demanda, que é defesa após a apresentação da contestação, realizada em 18/01/2011. Deve, a parte autora, efetuar seu pedido em ação própria.

Intimem-se.

0034591-29.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301288800/2011 - IRACI MARIA DOS SANTOS (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

Compulsando os autos, verifico que a parte autora deixou de juntar cópia de sua CTPS e juntou extrato de sua conta vinculada do FGTS referente a período diverso do pedido da inicial.

Assim, concedo o prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, para que a parte autora junte cópia legível de sua CTPS ou extrato de sua conta vinculada do FGTS, referente ao período de janeiro de 1989 e abril de 1990.

Após, conclusos.

0001385-24.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450776/2011 - PAOLA CRISTINA DOS ANJOS CORNETTA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Requer a parte autora expedição de ofício ao INSS para anexar aos autos a memória de cálculo do benefício previdenciário que quer revisar (ou do benefício originário), de maneira a subsidiar informação se houve, ou não, utilização do índice do IRSM de fevereiro de 1994 no respectivo cálculo. Tal providência é ônus da parte autora, nos termos dos arts. 283 e 333, inc. I, do C.P.C. Posto isso, indefiro o pedido de expedição de ofício ao INSS. Concedo o prazo suplementar de 20 (vinte) dias para que a parte autora cumpra integralmente a decisão anterior.

Decorrido o prazo sem o devido cumprimento, tornem os autos conclusos para a prolação da sentença de extinção.

Intime-se.

0043777-42.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450537/2011 - JOSEFINA DE MATOS SILVA (ADV. SP220306 - LILIANA CASTRO ALVES SIMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que, embora não mencionado no despacho anterior, a procuração anexada aos autos não foi devidamente assinada, conforme determinam os arts. 595 e 692, todos do Código Civil.

Assim, providencie a parte autora a regularização do feito, juntando instrumento de mandato que preencha os requisitos legais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento para cadastrar o NB informado na petição de 05.10.2011, bem como ao setor de Perícias para o agendamento.

Intime-se.

0064661-63.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301443462/2011 - APARECIDA VILMA VERISSIMO (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se ciência às partes do parecer dos cálculos apresentados pela contadoria, para manifestação em 05 dias. O silêncio será interpretado como aceitação. Nada sendo requerido, tornem os autos conclusos para homologação do acordo.  
Intime-se.

0019623-57.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449769/2011 - JOSE MODESTO VITOR (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Encaminhe os autos ao Setor de Atendimento para cadastro do NB 42/1542987714 e o CEP conforme declinado na inicial.  
Após, cite-se.

0051787-75.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450397/2011 - EDMAR PEDROSO DE OLIVEIRA (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Caso o comprovante de endereço esteja no nome de algum parente, deverá comprovar o vínculo de parentesco.  
Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.  
Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado e ao setor de Perícia para designação de data para sua realização.

Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.**

**Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.**

**Cumprido o item supra, remetam-se os autos ao setor de Perícias para agendamento da data para a realização da perícia.**

**Intime-se.**

0051113-97.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450681/2011 - ROSANA SARMAHO DA SILVA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051159-86.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301446082/2011 - FRANCO CARDOSO DA SILVA (ADV. SP196623 - CARLA LAMANA SANTIAGO, SP205096 - MARIANA MARTINS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0019011-22.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449581/2011 - SEBASTIAO VITORIANO DA SILVA (ADV. SP261204 - WILLIAN ANBAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Encaminhe os autos ao Setor de Atendimento para cadastro do NB 42/1122058770 conforme documento juntado na inicial.  
Após, tornem conclusos. Cite-se.

0051052-42.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450727/2011 - JOÃO BOSCO GONZAGA (ADV. SP212891 - ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, voltem conclusos para análise de prevenção.

Intimem-se.

0051528-80.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301448919/2011 - CLARICE PEREIRA AMORIM (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Ressalto que, não se trata de Certidão de Negativa relativa a tributo e sim, atualização cadastral.

Intime-se

0044429-59.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449496/2011 - JOAO RUBENS PINTO (ADV. SP280220 - MICHAEL ANDERSON DE SOUZA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 14/12/2011, às 17h30min, aos cuidados do(a) ortopedista Dr(a). Mauro Mengar - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

0037020-32.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451950/2011 - APARECIDA DO CARMO PORFIRIO (ADV. SP106316 - MARIA ESTELA DUTRA, SP117876 - ROSANGELA DE PAULA N FERREIRA, SP278530 - NATALIA VERRONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para integral cumprimento da decisão de 12/8/2011, juntando comprovante do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Intime-se.

0063127-55.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301421630/2011 - MARIA IZABELE ALVES BEZERRA GOMES (ADV. SP049251 - DORALICE NOGUEIRA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); SAUL BRITO DE ASSIS MACHADO (ADV./PROC. ); LUIZ HENRIQUE PINHEIRO GOMES (ADV./PROC. ). Vistos.

Defiro o requerido pela parte autora na petição despachada em 13/10/2011.

Assim, oficie-se ao INSS para que encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do processo administrativo de concessão do benefício de pensão por morte a Saul Brito de Assis Machado (representado por Francisca Luciana Brito da Silva) - NB 21/144.295.140-8.

No silêncio, expeça-se mandado de busca e apreensão.

Cumpra-se.

Intimem-se.

0010359-21.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449669/2011 - IVONE CORNELIO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição protocolizada e anexada em 07/10/2010: manifeste-se a CEF quanto ao teor da petição da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovadamente, sob pena de indeferimento de eventual impugnação genérica.

Int.

0020765-96.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449438/2011 - ELIZABETH CRISTINA DE OLIVEIRA (ADV. SP112026 - ALMIR GOULART DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão de 15/6/2011.  
Intime-se.

0051622-28.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449940/2011 - RITA PEREIRA DE BRITO (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com a finalidade de sanear o feito, determino à parte autora que cumpra as seguintes diligências, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção:

- a) apresente cópia legível do RG e do CPF;
- b) apresente cópia integral da CTPS ou carnê de recolhimento do falecido que comprovem sua condição de segurado na data do óbito;
- c) traga aos autos cópia do indeferimento administrativo do benefício que pretende ver concedido;
- d) por fim, emende a inicial para fazer constar o número e a DER do benefício objeto da lide.

Após o cumprimento, ao setor de Atendimento para cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se. Cumpra-se.

0041384-81.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449624/2011 - MARIA NOEMIA DE CARVALHO DUARTE (ADV. SP081063 - ADEMIR MOSQUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora apresente cópia integral do procedimento administrativo, sob pena de preclusão da prova e julgamento do processo nos termos em que se encontra. Int.

0030132-47.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450999/2011 - MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a certidão da Seção Médico-Assistencial acostada aos autos em 12/12/2011, comunicando a impossibilidade da perita em Psiquiatria, Dra. Kátia Kaori Yoza, de realizar perícias nesta data e, para evitar prejuízo à parte autora, cancelo a perícia anteriormente agendada, redesignando-a para o mesmo dia (12/12/2011), porém aos cuidados da Dra. Raquel Sztterling Nelken, às 11h30min, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade de agenda da perita.

Cumpra-se.

0005665-04.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301443707/2011 - JOSE JOAO DO AMARANTE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Transcorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao Setor de RPV/PRC para as providências cabíveis.

Intimem-se as partes.

0077555-42.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301443847/2011 - MAKOTO OGASSAWARA (ADV. SP245591 - LEONARDO VELLOSO LIOI, SP212632 - MAURO KIMIO MATSUMOTO ISHIMARU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Dê-se ciência às partes acerca do parecer da contadoria judicial anexado aos autos em 10/11/2011, devendo:

a) a CEF a efetuar o depósito do valor das diferenças apuradas, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 100,00, ou, no mesmo prazo de 15 dias, apresentar eventual impugnação, sob pena de preclusão.

b) A parte autora manifestar eventual impugnação, também no prazo de 15 dias, interpretando-se o silêncio como aceitação.

Ficam as partes cientes de que eventual impugnação dos cálculos deverá vir acompanhada de planilha de cálculos, sob pena de não conhecimento.

Intime-se.

0033463-37.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451111/2011 - RUBENS ANTONIO DE MENDONCA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do constatado pela perícia médica, havendo elementos que indicam ser a parte autora incapaz para os atos da vida civil e considerando que não há notícias acerca de sua interdição, suspendo o processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que sejam tomadas as medidas judiciais para a interdição perante a Justiça Estadual (quando, então, surtiriam efeitos dentro e fora do processo), sob pena de extinção do feito.

Caso tais medidas já tenham sido adotadas, deverá isso ser informado nos autos.

Em sendo regularizada a representação da parte autora antes do prazo de 60 (sessenta) dias, voltem conclusos. Do contrário, aguarde-se o decurso do prazo.

Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público Federal.

0042611-09.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451294/2011 - JULIANA LIMA CARDOSO (ADV. SP119014 - ADRIANA DE ARAUJO FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1) Providencie a Secretaria à alteração do polo passivo, conforme documentação anexada em 17/11/2011.

2) Concedo à autora mais 15 dias para apresentação de cópia de seu procedimento administrativo.

3) Cite-se, com urgência, a corré CREUSA ROLIM.

Int.

0051829-27.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450733/2011 - SEVERINA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS DONDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a divergência observada nas declarações de endereço e nos comprovantes de residência juntados aos autos, esclareça a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, qual o endereço correto, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Cumpridos os itens precedentes, remetam-se os autos ao setor de Perícias para agendamento de data para a realização da perícia.

Intime-se.

## **DECISÃO JEF**

0021876-52.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449855/2011 - APARECIDO MARCHI (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito e retifico de ofício o valor da causa para R\$ 40.567,54 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Sendo outro o entendimento do douto Juízo a respeito, a presente fundamentação servirá como razões em eventual conflito de competência.

Sem custas e honorários, nesta instância.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

0049947-30.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451600/2011 - DAVID TORRES (ADV. SP176385 - THIAGO CARNEIRO ALVES, SP205108 - THIAGO DURANTE DA COSTA, SP223939 - CRISTIANE DE SOUZA PENA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A parte autora tem domicílio no município de Carapicuíba que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Osasco.

Em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Osasco.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Osasco com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0026135-56.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301395719/2011 - MARIA JOSE DA SILVA SANTOS (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Trata-se de ação movida por MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS em face do INSS, com pedido de concessão de benefício de auxílio-doença e/ou aposentadoria por invalidez desde a data do requerimento administrativo.

Pedido idêntico foi deduzido perante o Juízo da 9ª Vara Gabinete de São Paulo, no âmbito do Processo nº00519448220104036301, mas o feito foi extinto sem julgamento do mérito.

Nos termos do art. 253, II, do Código de Processo Civil, distribuir-se-á por dependência a ação quando, tendo sido extinto o processo sem julgamento do mérito, for reiterado o pedido.

Destarte, competente para o processamento e julgamento desta ação é o Juízo da 9ª Vara Gabinete de São Paulo.

Ante o exposto, determino o envio dos autos ao SEDI, para retificação da distribuição, devendo o feito, em seguida, ser enviado à Vara Gabinete competente.

Int.

0051724-50.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450760/2011 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA (ADV. SP246900 - GUSTAVO MARINHO DE CARVALHO) X INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ADV./PROC. ). Pelo exposto, sendo este Juízo incompetente para apreciação do pedido, declaro a incompetência absoluta para processar e julgar a presente ação, e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal Cível de Americana/SP, com as homenagens de estilo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0051865-69.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449987/2011 - ADAUTO ROCHA (ADV. SP133117 - RENATA BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O presente feito cuida do mesmo pedido formulado no processo 00087968420114036301 (reconhecimento de atividade especial e rural do autor, para concessão de aposentadoria, impugnando-se o indeferimento do NB 42/154.709.847-0).

Referido processo foi distribuído à 5ª Vara-Gabinete deste JEF em 21/02/2011, no qual foi homologado o pedido de desistência da parte autora, com trânsito em julgado.

Assim, em atenção ao disposto no art. 253, II, do CPC, o presente feito deverá ser redistribuído à 5ª Vara-Gabinete acima mencionada.

Int. Cumpra-se.

0044194-92.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450804/2011 - ELENILDES EVANGELISTA DOS SANTOS (ADV. SP246903 - LUÍS ANTÔNIO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando o processo listado no termo de prevenção, verifico que a parte autora ingressou com ação anterior com o mesmo pedido e causa de pedir, motivo pelo qual ante o fato do feito 00135247120114036301 haver sido distribuído em 17/03/2011 à 4ª Vara Gabinete/JEF/SP, esse

é o Juízo prevento para o processamento e julgamento deste processo, motivo pelo qual DECLINO DA COMPETÊNCIA à 4ª Vara Gabinete/JEF/SP, com as homenagens deste Juízo.  
Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

Trata-se de ação em que se pede concessão/restabelecimento de benefício decorrente de acidente de trabalho. A Constituição Federal, em seu artigo 109, I, exclui da competência da Justiça Federal as causas de acidente de trabalho ("Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;..."). Não havendo disposição específica acerca de determinada matéria, cabe à Justiça Estadual o seu julgamento, já que esta é a detentora da competência residual.

Há, nesse sentido, inclusive, súmula da jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal: "Compete à justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista." (Súmula nº 501/STF) bem como do Superior Tribunal de Justiça: "Compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho" (Súmula nº 15/STJ).

A referida incompetência da Justiça Federal, por óbvio, não se resume às demandas que envolvam apenas a concessão de auxílio acidente. São também matérias afetas à competência absoluta da Justiça Estadual, o restabelecimento do auxílio acidente, a concessão ou revisão de auxílio-doença, de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte, desde que decorrentes de acidente de trabalho.

Este o entendimento já pacificado do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, extraído da ementa abaixo transcrita:

**"PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ACIDENTE DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA FEDERAL.**

I. A presente ação, em virtude dos fatos narrados na exordial e do histórico contido no laudo pericial, trata de incapacidade decorrente de ato equiparado a acidente de trabalho.

II. A norma constitucional contida no art. 109, I, excepciona a própria regra e retira do rol de atribuições da Justiça Federal o julgamento das causas pertinentes à matéria trabalhista, eleitoral, falências e acidentes do trabalho que foram atribuídas à Justiça do Trabalho, à Justiça Eleitoral e à Justiça Comum Estadual, respectivamente.

III. Assim, a competência para julgar o pedido é da Justiça Estadual, consoante disposto no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal e na EC nº 45/2004.

IV. Ante à evidente incompetência desta Corte Regional para conhecer e julgar o pedido, a anulação de ofício da r. sentença e demais atos decisórios é medida que se impõe, restando prejudicada a apelação do INSS e a remessa oficial."

(Processo: 200261060041272; UF: SP; Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA; Relator(a) JUIZ WALTER DO AMARAL; Data da decisão: 29/10/2007; Fonte DJU DATA:14/11/2007 PÁGINA: 626)

**"PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA À JUSTIÇA ESTADUAL.**

- Trata-se de ação de revisão de benefício de aposentadoria por invalidez acidentária.

- Em se tratando de benefício decorrente de acidente de trabalho, o processamento e julgamento das ações que versem sobre a concessão e a revisão do benefício é da competência da Justiça Estadual.

- Declarada, de ofício, a incompetência absoluta da Justiça Federal e anulada a sentença com a remessa dos autos à Justiça Estadual (art. 113 do CPC).

- Prejudicada a remessa oficial e as apelações."

(Processo: 199961040001607; UF: SP; Órgão Julgador: OITAVA TURMA; Relator(a) JUIZA VERA JUCOVSKY; Data da decisão: 09/10/2006; Fonte DJU; DATA: 29/11/2006; PÁGINA: 498)

Observo, ainda, que a Lei nº 9.099/95 (art. 3º, § 2º) exclui da competência do Juizado Especial as causas relativas a acidentes de trabalho.

Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual. Após a devida impressão, remetam-se os autos ao juízo estadual competente.

Dê-se baixa no sistema.

Intime-se.

0052049-25.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450742/2011 - TAMARA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP243565 - MURILO FERNANDES PAGANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051778-16.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450744/2011 - VAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP288936 - CHARLES SANDRO ANDRE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0038701-71.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451101/2011 - DAMIAO JOSE DA COSTA (ADV. SP224662 - ANA PAULA DE SÁ ANCHESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL). Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para julgar este feito, em favor de uma das Varas Federais Cíveis da Justiça Federal de São Paulo. Encaminhem-se os autos ao Juízo competente, com baixa na distribuição.

O pedido de antecipação de tutela será analisado pelo juízo competente, assim como a preliminar de ilegitimidade levantada pelo INSS, após intimação do autor para manifestação.

Int.

0016645-10.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450551/2011 - AUTA BRANDAO (ADV. ); LENILDO BRANDAO - ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos, etc.

Trata-se de pedido de alvará para liberação de valores depositados em conta de FGTS do falecido, formulado pela cônjuge supérstite.

É o relatório. Decido.

Nos termos da Súmula n. 161 do STJ "É da competência da Justiça Estadual autorizar o levantamento dos valores relativos ao PIS/PASEP e FGTS, em decorrência do falecimento do titular da conta".

Como o pedido formulado pela autora é idêntico ao pedido objeto do enunciado sumular, DECLINO da competência para processo e julgamento da ação em favor de uma das varas da Justiça Estadual da Comarca da Capital/SP.

Com a preclusão, oficie-se a Justiça Estadual, com cópia integral destes autos virtuais, remetendo-se estes ao arquivo virtual.

Intimem-se.

0044024-23.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450691/2011 - JOAO BATISTA DAS NEVES SANTOS (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.,

Designo exame médico pericial para o dia 10/01/2012, às 19h00min, ao qual deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos médicos que possua.

Intimem-se.

0036825-47.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301439804/2011 - EDELICIO DA COSTA LEAO (ADV. SP079101 - VALQUIRIA GOMES ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, não vislumbro, neste momento, a presença dos requisitos do artigo 273 do CPC, pelo que INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

Cite-se. Int.

0038431-47.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451300/2011 - TEREZA URBANO DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista que a data de opção ao FGTS apontada na CTPS (fl. 42) remete a 01/08/1960 e a lei de opção do FGTS foi promulgada em 1966, concedo a parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, para que esclareça tal controvérsia, juntando aos autos os documentos requeridos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, quais sejam CTPS's mais antigas ou quaisquer outros documentos que informem a data correta de opção pelo regime de FGTS.

Decorrido o prazo sem manifestação, venham os autos conclusos para extinção.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo.**

**Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se.**

0051533-05.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301444299/2011 - CLAUDIA DA SILVA PLACIDO (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051117-37.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301445807/2011 - WELLIGTON MOREIRA CARVALHO (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Cite-se. Int.**

0052037-11.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301446676/2011 - CICERO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051928-94.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301446681/2011 - MARIO ZAKORCHINI (ADV. SP152694 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051770-39.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301446688/2011 - BENEDITO CARLOS DE SOUZA (ADV. SP261866 - ALEXANDRE DOS PASSOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052325-56.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449691/2011 - PAULA ROBERTA DE ALMEIDA CORREIA (ADV. SP264444 - DENISE MARCONDES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051895-07.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449702/2011 - GENILDO FREITAS DA SILVA (ADV. SP052150 - ANTONIO CARLOS GOMEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052326-41.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449690/2011 - EDNALDO JOSE DA SILVA (ADV. SP258406 - THALES FONTES MAIA, SP263715 - TERI JACQUELINE MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0027899-14.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450238/2011 - FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS BARBOSA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Francisco das Chagas Freitas Barbosa solicita a averbação de períodos especiais para revisão de aposentadoria.

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

A parte autora deverá informar, por escrito, até o dia anterior à audiência, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas,

superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

As partes poderão manifestar-se por escrito sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide até o dia anterior à audiência, sob pena de preclusão.

O autor deverá proceder à juntada de cópias das CTPSs.

É preferível que o protocolo não seja efetuado nos postos integrados, como o Largo São Francisco, tendo em vista que a petição provavelmente não será enviada para este Juizado em tempo hábil na data da audiência.

Int. Após, à Contadoria.

0021192-93.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449717/2011 - APARECIDA DA CRUZ SEIXAS (ADV. SP194903 - ADRIANO CÉSAR DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reanalizando o pedido de antecipação de tutela, observo que as contribuições individuais constantes do CNIS referem-se ao vínculo da autora como empregada doméstica, cessado em 04.06.2009, razão pela qual se lhe aplica o período de graça previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.213/1991.

Pela perícia médica psiquiátrica constatou-se a incapacidade total e temporária da parte autora desde março de 2010, época em que estava em gozo do período de graça acima mencionado.

Presente, pois, a prova razoável da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos necessários à concessão do benefício pretendido, o que se vê dos recolhimentos constantes do CNIS.

Há também o fundado receio de dano irreparável, o qual resulta do caráter alimentar do benefício postulado.

Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do benefício de auxílio-doença à parte autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência.

Dê-se vista às partes dos laudos periciais anexados aos autos pelo prazo de 10 dias e após tornem conclusos.

Int.

0028330-48.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450296/2011 - GERALDO LOPES SOARES (ADV. SP268308 - NILTON CESAR CAVALCANTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Geraldo Lopes Soares solicita a conversão de aposentadoria por tempo de serviço em aposentadoria especial.

Solicita, ainda, a revisão das parcelas e índices dos salários de contribuição de junho/03 a fev/04.

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

A parte autora deverá informar, por escrito, até o dia anterior à audiência, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

As partes poderão manifestar-se por escrito sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide até o dia anterior à audiência, sob pena de preclusão.

É preferível que o protocolo não seja efetuado nos postos integrados, como o Largo São Francisco, tendo em vista que a petição provavelmente não será enviada para este Juizado em tempo hábil na data da audiência.

O autor deverá proceder à juntada de cópias das CTPSs.

Int. Após, à Contadoria.

0051525-28.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301446273/2011 - MARIA HELENA DA SILVA SOUZA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime sem a apresentação do laudo médico pericial pelo profissional credenciado pelo juízo.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para que se agende a perícia.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0051798-07.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450515/2011 - TEREZA RODRIGUES ALENCAR (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Ao Setor de Perícias para agendamento de perícia médica.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cite-se

0037817-47.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449420/2011 - SALVADOR BUENO DOS SANTOS (ADV. SP214152 - MÔNICA RIBEIRO DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Considerando os termos do v. acórdão, que anulou a sentença proferida e todos os atos processuais praticados após a petição inicial, determino a citação da ré. Cumpra-se.

0010376-52.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450493/2011 - WALDOMIRO TADEU CESAR (ADV. SP262300 - SANDRA MOURA DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 21/11/2011: ciência ao réu e ao Sr. Perito. Intimem-se.

0051681-16.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301445780/2011 - ISABEL MARIA RODRIGUES DA VEIGA (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO, SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de ação ajuizada em face da União, objetivando a declaração de não incidência e a repetição do imposto de renda sobre as contribuições vertidas a fundo de previdência privada na forma anterior à edição da Lei 9.250/95, com pedido de liminar para determinar a suspensão parcial dos descontos de IR sobre os valores atualmente pagos pelo fundo de previdência privada.

O desconto de IR que o autor pretende suspender tem sido feito na vigência de lei cuja validade não se discute, tratando-se, pois de discutir a eventual existência de bitributação sobre a parcela de IR pago sob a égide de norma anterior. Assim, examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, uma vez que implicaria verdadeira compensação de crédito tributário por força de liminar, o que não se admite.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Intimem-se. Cite-se.

0050320-61.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450903/2011 - DONIZETE ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico não haver litispendência ou coisa julgada entre a presente ação e a citada no termo de prevenção anexado.

Assim, dando prosseguimento ao julgamento do feito, remetam-se os autos à Contadoria.

Int.

0080158-88.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449676/2011 - MARIA APARECIDA DO AMARAL (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Verifico que a sentença prolatada não condenou ao pagamento de juros de mora e a parte autora não interpôs recurso.

Assim, ante o cumprimento correto da obrigação pela CEF, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a CEF demonstra que está diligenciando para obtenção dos extratos, determino o sobrestamento do feito, até que sobrevenha notícias acerca destes.**

**Int. Cumpra-se.**

0045710-21.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451210/2011 - LYDIO BORINI (ADV. SP224056 - TATIANA DE SOUZA BULOTAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0041029-71.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451312/2011 - MARIA CELESTE GIL HENKE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); LUIZ CARLOS HENKE - ESPÓLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0028247-95.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301444830/2011 - JOAO DE SOUZA SANTOS (ADV. SP241527 - HILDA ARAUJO DOS SANTOS FUJII) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dessa forma, anulo a sentença de extinção, uma vez que não há litispendência.

Prejudicado o recurso da parte autora.

Sem prejuízo, proceda a anexação do laudo pericial elaborado nos autos 00239100520074036301, que em 2010, constatou a inexistência de incapacidade atual para melhor instrução do feito.

Verifico, outrossim, que houve novo requerimento administrativo no ano de 2011.

Ao setor de perícia para designação de perícia.

Intimem-se as partes.

0051766-02.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450585/2011 - VERA LUCIA VOMERO (ADV. SP290703 - ZILDA DE SOUZA MAZZUCATTO ESTEVES); JOAO CARLOS VOMERO (ADV. SP290703 - ZILDA DE SOUZA MAZZUCATTO ESTEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, uma vez que faz-se necessária a análise contributiva, qualidade de segurado e cálculo do valor de alçada que será efetuada futuramente pela contadoria judicial, além da manifestação da parte contrária.

Assim, somente por ocasião da realização do parecer contábil e da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0044415-75.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301446397/2011 - WALTER DOMINGUES DA COSTA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº. 1.060/1950.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo que é, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, indefiro a medida antecipatória postulada.

Ao setor de perícias para cumprimento da parte final da decisão anterior.

Intime-se.

0051006-53.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301444313/2011 - JOSE NEUDO LIMA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS, SP303405 - CARMEN MARTINS MORGADO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, não vislumbro, neste momento, a presença dos requisitos do artigo 273 do CPC, pelo que INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Anote-se.

Cite-se.

Int.

0052075-23.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451277/2011 - HELENA TEREZA TONETI RODRIGUES (ADV. SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de enfermidades, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0045609-47.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450275/2011 - ANDERSON VALERIO DA COSTA (ADV. SP237039 - ANDERSON VALERIO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL). Anderson Valério da Costa ajuizou a presente ação de danos morais contra o INSS por ter instaurado processo administrativo que culminou em inquérito policial, gerando antecedentes criminais negativos e impedindo o autor de prestar concursos e, ainda, causando constrangimento em Aeroporto ao tentar embarcar para viajar. Solicitou danos morais no total de 40 salários mínimos.

O autor afirmou que, por fim, acabou sendo absolvido.

O INSS apresentou contestação.

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

Por outro lado, determino que o autor apresente, no prazo de 30 (trinta) dias:

- 1) cópias integrais e legíveis do processo criminal com a Certidão de Inteiro Teor;
- 2) provas documentais referentes à tentativa de embarque em Aeroporto e, ainda, tentativa de participação em concurso público;
- 3) manifestação quanto à contestação apresentada.

As partes poderão manifestar-se por escrito sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide até o dia anterior à audiência, sob pena de preclusão.

É preferível que o protocolo não seja efetuado nos postos integrados, como o Largo São Francisco, tendo em vista que a petição provavelmente não será enviada para este Juizado em tempo hábil na data da audiência.

Int.

0052277-97.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449697/2011 - LUCIANA MARIA DA SILVA (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento. Int

0040509-77.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301439797/2011 - MARIA ROSA MEIRA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de audiência de instrução de e julgamento, a fim de se verificar eventual dependência da autora em relação ao de cujus. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo que é, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, indefiro a medida antecipatória postulada;

2- Diante do documento PESINS anexado em 11/11/2011, informando que o de cujus já instituidor de pensão a Luis Felipe Moreira Cândido (menor, constante da certidão de óbito), esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.

3- Cite-se.

Int.

0052078-75.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451276/2011 - ESTER ESTEVES DE SOUZA ROLIM (ADV. SP195875 - ROBERTO BARCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que a análise da verossimilhança da tese jurídica trazida pela parte exige dilação probatória, tal como análise da contadoria judicial acerca da manutenção da qualidade de segurado do falecido, motivo pelo qual indefiro, por ora, o pedido de tutela que poderá ser reapreciado quando da prolação de sentença.

Por se tratar de matéria exclusivamente de direito, ficam as partes dispensadas do comparecimento à audiência agendada. Int

0045643-85.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450756/2011 - MARCIA MARIA NASCIMENTO FLORENCIO BARBOSA (ADV. SP107008 - GILMAR CHAGAS DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.,

Designo exame médico pericial para o dia 11/01/2012, às 1h00min, ao qual deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos médicos que possua.

Intimem-se.

0051368-55.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450520/2011 - AUDA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS (ADV. SP235591 - LUCIANO PEIXOTO FIRMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, ausente neste momento, prova inequívoca, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.  
Dê-se regular prosseguimento ao feito.  
Intimem-se. Cite-se.

0050494-70.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450687/2011 - RUBEM ALVES MOREIRA (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico não haver litispendência ou coisa julgada entre a presente ação e a citada no termo de prevenção anexado.  
Intimem-se.

0043286-35.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301422107/2011 - RENI SILVA SOUSA (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Formula o Autor pedido de averbação do período de 04/12/2008 a 24/11/2009, em que teria laborado na empresa Tel Telecomunicações Ltda e conseqüente concessão de aposentadoria por invalidez desde a data do requerimento administrativo. Este último pedido foi formulado nos autos nº 0007248-24.2011.4.03.6301, de modo que, oportunamente, essa identidade parcial será reconhecida. Entretanto, como exposto, há novo pedido que merece análise jurisdicional, razão pela qual determino o prosseguimento do feito, com nova citação do INSS.

Cite-se o INSS.

Sem prejuízo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/01/2012 às 15h00min, sendo obrigatória a presença das partes, bem como de eventuais testemunhas que deverão comparecer independentemente de intimação.

Caso necessário, deposite o autor rol com qualificação completa das testemunhas a serem intimadas no prazo de 05 (cinco) dias.

Int.

0042019-96.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451206/2011 - ANTONIO BELIZARIO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista que a CEF demonstra que está diligenciando para obtenção dos extratos, determino o sobrestamento do feito, até que sobrevenha notícias acerca destes.

Int. Cumpra-se.

0052215-57.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451269/2011 - EDITE CESAR DE ANDRADE (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada.

0033443-46.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449711/2011 - MARIA NEIDE DA SILVA (ADV. SP122943 - EDUARDO JUVENCIO FELISBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Int.

0047511-69.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451293/2011 - ANA ALVES DA SILVA NEVES (ADV. SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES, SP291161 - RENI MANASTELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Intime-se a Caixa Econômica Federal para que apresente o extrato da conta n. 347.013.00114741-1 referente ao mês de junho de 1990, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Após, conclusos.

Intime-se.

0051929-79.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301446680/2011 - JOAO BATISTA DE SOUZA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº. 1.060/1950.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da

parte autora. Ademais, o pedido foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo que é, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, indefiro a medida antecipatória postulada.

Int.

0021696-36.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449342/2011 - JOSÉ PEREIRA DA FONSECA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI, SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA, SP101438 - JOSE SIRINEU FILGUEIRAS BARBOSA, SP114457A - DANILO MENDES MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face da decisão proferida nos autos do processo nº 2009.51.51.013281-0, pelo Ministro Francisco Falcão, do ofício nº 2010020242, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, bem como do disposto no artigo 1º, alínea “c”, inciso VIII, da Resolução nº 062, de 25/06/2009, determinando o sobrestamento dos feitos que versem sobre o prazo decadencial de direitos pelo decurso de dez anos, contados a partir da vigência do caput do artigo 103 da lei 8.213/91, conforme dicção da Medida Provisória nº 1.523/1997, posteriormente convertida na Lei nº 9.528/1997, com redação dada pela Lei nº 10.839/2004, para que se aguarde o julgamento da questão pelo Supremo Tribunal Federal (AI 786200), determino a suspensão do presente feito e, após intimação das partes, conseqüente remessa dos autos a pasta “8.Suspenso/sobrestado”.

Incluo o feito em pauta de audiências apenas para organização dos trabalhos do juízo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0076463-63.2006.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449617/2011 - CINTHIA ANHAIA (ADV. SP152224 - LUIZ CARLOS ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando os termos do v. acórdão e os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, dê-se vista ao INSS pelo prazo de 10 (dez) dias.

Após, não havendo impugnação, remetam-se os autos ao Setor de Requisitório / Precatório, para as providências necessárias.

Int. Cumpra-se.

0052375-82.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451261/2011 - MARIA DOS ANJOS VIEIRA (ADV. SP242331 - FERNANDO DONISETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de aposentadoria por idade.

Assim, após a oitiva da parte contrária e Parecer Contábil, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

0004179-18.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450901/2011 - ALONSO LOPES DA SILVA (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face da decisão proferida nos autos do processo nº 2009.51.51.013281-0, pelo Ministro Francisco Falcão, do ofício nº 2010020242, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, bem como do disposto no artigo 1º, alínea “c”, inciso VIII, da Resolução nº 062, de 25/06/2009, determinando o sobrestamento dos feitos que versem sobre o prazo decadencial de direitos pelo decurso de dez anos, contados a partir da vigência do caput do artigo 103 da lei 8.213/91, conforme dicção da Medida Provisória nº 1.523/1997, posteriormente convertida na Lei nº 9.528/1997, com redação dada pela Lei nº 10.839/2004, para que se aguarde o julgamento da questão pelo Supremo Tribunal Federal (AI 786200), determino a suspensão do presente feito e, após intimação das partes, conseqüente remessa dos autos a pasta “8.Suspenso/sobrestado”.

Incluo o feito em pauta de audiências apenas para organização dos trabalhos do juízo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0038677-43.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451504/2011 - DEOLINDA DE CAMPOS MELLO (ADV. SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação na qual a parte autora pretende o benefício de pensão por morte.

Os autos não estão em termos para prosseguimento. Consoante parecer da contadoria judicial, bem como informação da advogada constituída nos autos, infere-se que houve o falecimento da parte autora em 23/11/2010.

Assim, suspenso o curso do presente feito para que eventuais herdeiros / dependentes da parte autora, querendo, nele se habilitem, apresentando cópia da certidão de óbito, RG, CPF, comprovante de residência e certidão de existência de dependentes, esta a ser obtida junto ao INSS (sem se confundir com a certidão PIS/PASEP). Com o pedido de habilitação, tornem conclusos. Em nada sendo requerido, no prazo de 30 dias, arquivem-se os autos. Intimem-se.

0051751-33.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301446690/2011 - INGRID JAQUELINE BISPO DE ANDRADE (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso:

- a) Concedo à parte autora o prazo de 30 dias para que promova a citação da filha Laryssa de Andrade Oliveira, fazendo a postulação de citação, sob pena de extinção do feito sem a resolução do mérito.
- b) Indefero o pedido de tutela antecipada, eis que, não há, a esta altura, em sede de cognição sumária, elementos suficientes a demonstrar a asseverada união estável, inexistindo, por conseguinte, a prova inequívoca do alegado.
- c) Decorrido in albis, tornem conclusos para extinção.

Int. Cumpra-se.

0052376-67.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451260/2011 - BENEDITA SILVA DA ROCHA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

0052139-33.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451273/2011 - MARIA EVANILDE ISGARBOSE SILVA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR, SP279029 - VIVIANE GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópia integral da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias.

Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia já agendada.

Intime-se.

0051077-55.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301443434/2011 - PAULO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP127108 - ILZA OGI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Trata-se de ação em que a autora pretende a concessão de pensão por morte, em razão do falecimento de sua cônjuge, Sra. Noemia Soares da Silva Santos, ocorrido em 26/03/2001.

O requerimento administrativo foi indeferido, sob o fundamento de perda da qualidade de segurado da referida cônjuge.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, notadamente a prova inequívoca e a verossimilhança das alegações.

Isso porque, conforme pesquisa realizada no CNIS e os documentos anexados aos autos, verifico que após julho de 1999 (data da cessação do benefício NB 109.110.161-0) a falecida esposa do Autor não retornou mais ao Regime Geral da Previdência Social.

Dessa forma, ao tempo do seu falecimento, segundo o que consta nos autos, a Senhora Noemia não mantinha a qualidade de segurado.

Assim, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se. Cite-se.

0051386-76.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301448946/2011 - CARLOS JOSE DA SOUZA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Int.

0055176-05.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451500/2011 - FRANCISCO TOZELLO NETO (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo a parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, para que junte aos autos cópia legível da CTPS, contendo o Contrato de Trabalho, a opção pelo FGTS e o banco à época depositária da respectiva conta fundiária, conforme requerido pela CEF, a fim de permitir o envio de ofício para obtenção dos extratos.

Decorrido o prazo sem manifestação, tornem os autos conclusos para extinção.

Int.

0084910-06.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301447612/2011 - AUGUSTA HELENA SANTOS VISEU BEZ (ADV. SP183459 - PAULO FILIPOV); BEZ NAGIB BEZ - ESPOLIO (ADV. SP183459 - PAULO FILIPOV) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Os documentos, acostados aos autos em 08/11/2011 pela parte autora, não comprovam a contento a existência das contas 31001822-0 e 31000270-7, uma vez que, nas declarações do imposto de renda, não há nenhum indicativo quanto ao número das contas poupança.

Logo, concedo prazo suplementar e improrrogável de 30 dias, para que a parte autora junte aos autos os extratos ou qualquer outro documento que comprove a existência das contas 31001822-0 e 31000270-7, sob pena de prosseguimento do feito, apenas, com base nos documentos apresentados.

Após, voltem os autos conclusos.

Int

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada.**

**Intime-se. Cite-se.**

0051973-98.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301448853/2011 - MARIA DO SOCORRO GOMES (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO, SP231836 - WANESSA PRIOLLI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051971-31.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301448854/2011 - GERSON LUIZ ROZENBERG (ADV. SP176965 - MARIA CELINA GIANTI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037946-13.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301448789/2011 - ANA ROSA DE JESUS (ADV. SP162209 - ROBSON PRUDENCIO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0052787-13.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451255/2011 - TEREZA SANTANA DOS SANTOS (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Por outro lado, os documentos médicos anexados pela parte autora foram produzidos sem o devido contraditório.

Considerando, ainda, que a perícia está agendada para o dia 10 de janeiro próximo, salutar aguardar o seu resultado.

Assim, após a vinda do laudo médico, poderá ser reapreciado o pedido de liminar, caso requerido pela parte autora.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

0043366-96.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301448719/2011 - ANTONIO VALDIR MARCON (ADV. SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo prazo suplementar de quinze (15) dias, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

0052129-86.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301448844/2011 - DAYANE DOS SANTOS PARDINHO (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Intime-se. Cite-se.

0040823-57.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451306/2011 - JOSE CARLOS SARANCO (ADV. SP044184 - ARNALDO MOCARZEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Reitere-se a decisão proferida em 24/08/2011.

Decorrido o prazo, sem manifestação da parte autora, venham-me os autos conclusos para extinção.

Int.

0036510-19.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449708/2011 - BERENICE DOS SANTOS RUAS (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos em 19/10/2011.

Em seguida, tornem conclusos para prolação de sentença, onde será reapreciado o pedido de tutela antecipada.

Int.

0036122-19.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301383318/2011 - MARIA CECILIA DAMASCENO (ADV. SP290625 - MARIA DA PENHA GOMES DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, acerca do laudo pericial e laudo socioeconômico.

Int

0021623-30.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301443455/2011 - RENATA DA COSTA SILVA (ADV. SP284193 - JULIANA DOS SANTOS FONSECA, SP295963 - SHIRLENE COELHO DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, máxime porquanto o laudo socioeconômico concluiu que, que embora a autora, RENATA DA COSTA SILVA, seja hipossuficiente social e economicamente, possui a subsistência provida adequadamente por sua família. Desse modo, não restou demonstrada a situação de miserabilidade a ensejar a verossimilhança das alegações da autora.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Manifestem-se as partes acerca dos laudos periciais médico e socioeconômico anexados aos autos, no prazo de 10 dias.

Após, tornem os autos conclusos para sentença.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0051074-03.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301448947/2011 - MARGARIDA MARIA DE ALMEIDA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desta sorte, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Int.

0041169-08.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301446769/2011 - JOSE GERMANO BARTHOLOMEU (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte o autor,

cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo de prevenção, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

0009150-12.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301447497/2011 - VALDIR ILIDIO DE AZEVEDO (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição juntada aos autos em 26/09/2011: indefiro, por ora, o pedido do patrono. Junte o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do referido acordo/comunicado.

0051932-34.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301446678/2011 - EVERALDO GUIMARAES DE OLIVEIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº. 1.060/1950.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade do autor. Ademais, o pedido foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo que é, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, indefiro a medida antecipatória formulada.

Int.

0034914-97.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301448861/2011 - ROSANGELA APARECIDA MENDES BARATELLA (ADV. SP139805 - RICARDO LAMEIRAO CINTRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0047457-35.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450740/2011 - ANTONIO BARROZO CAVALCANTE (ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.,

Designo exame médico pericial para o dia 10/01/2012, às 14h00min, ao qual deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos médicos que possua.

Intimem-se.

0005506-95.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449229/2011 - EUNICE CONCEICAO MARTINS FORNI (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA); WALKER FORNI - ESPOLIO (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR); MARGARETE NICE FORNI SHIBATA (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista, o extrato anexado aos autos pela parte autora em sua inicial, fls 23 - pet provas. Oficie-se novamente a CEF para que, no prazo de 30 (trinta) dias junte aos autos o extrato referente ao mês de junho/1990, daquela conta.

Int

0017264-71.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450988/2011 - JOAO SOARES DE SOUZA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do despacho proferido em 19/10/2011.

O silêncio da parte será compreendido como falta de interesse no prosseguimento do feito.

Intime-se.

0022498-97.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301395292/2011 - ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS (ADV. SP260693 - JOSE NIVALDO SOUZA AZEVEDO, SP250071 - LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Procuração de 01/09/2011 - Anote-se.

Laudo pericial - Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que, querendo, manifestem-se as partes.

Após, com ou sem manifestação, tornem conclusos para esta Magistrada. Cumpra-se. Intimem-se.

0050978-85.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449764/2011 - FLAVIO MENEZES DUQUE DA SILVA (ADV. SP286680 - MOHAMAD BRUNO FELIX MOUSSELI, SP286750 - RODRIGO MAGALHÃES COUTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Antes da apreciação do pedido de tutela, tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, apresente a parte autora, no prazo de 30 (trinta), sob pena de extinção do feito sem o julgamento do mérito, cópia da petição inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado e acórdão, se houver, para análise de eventual prevenção. Int.

0051205-75.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449864/2011 - GILBERTO ANSELMO (ADV. SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos etc...  
Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, officie-se á 3ª Vara do Fórum Ministro Pedro Lessa, via correio eletrônico, para que sejam encaminhadas cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) dos processos apontados no termo de prevenção (00135369220004036100). Int.

0047164-36.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301430392/2011 - SAMUEL VAZ FIGUEIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista que a CEF demonstra que está diligenciando para obtenção dos extratos, determino o sobrestamento do feito, até que sobrevenha notícias destes. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

**A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual requer a concessão do benefício de auxílio-doença, ou, subsidiariamente a aposentadoria por invalidez, postulando a antecipação da tutela.**

**DECIDO.**

**Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência.**

**E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a impossibilidade de concessão em face da ausência dos pressupostos legais, sendo necessária a oitiva da parte contrária, apurada análise documental e perícia médica para verificação da incapacidade, bem como a data em que teria se originado a respectiva doença.**

**Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada por ocasião do julgamento.**

**Registre-se e intime-se.**

0052324-71.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449692/2011 - IVAN SEVERINO DA SILVA (ADV. SP269141 - LUÍS JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052290-96.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449695/2011 - MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0047095-33.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450800/2011 - ELIAS JOSE DE MOURA (ADV. SP259484 - ROBSON PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.,

Designo exame médico pericial para o dia 12/01/2012, às 14h30min, ao qual deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos médicos que possua.

Intimem-se.

0026932-66.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450828/2011 - JOSE JULIANO DA SILVA (ADV. SP203764 - NELSON LABONIA, SP228359 - FABIO COCCHI LABONIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cite-se, com urgência, ante a data de audiência designada (18/01/2012).

0032927-26.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301438480/2011 - MARIA MADALENA RODRIGUES (ADV. SP204140 - RITA DE CASSIA THOME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de audiência de instrução e julgamento, a fim de se verificar eventual dependência da autora em relação ao de cujus. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo que é, goza ele de presunção de legalidade. Assim, indefiro a medida antecipatória postulada;

2- Petição de 29/07/2011: tendo em vista a pesquisa DATAPREV anexada em 10/11/2011, desnecessária expedição de ofício ao INSS, para que informe se há outras pessoas habilitadas para o benefício de pensão por morte de João Pereira Costa;

3- Diante do documento supracitado, verifica-se que a pensão de que eram titulares Thiago Ribeiro Costa e Bruno Rodrigues Costa foi extinta. Por tratar-se de filhos da autora, em caso de procedência do pedido, não haverá diferenças a serem pagas, pois as verbas são destinadas à manutenção do mesmo núcleo familiar. Portanto, desnecessária a inclusão dos mesmos na lide;

4- Cumpra a parte autora a decisão proferida em 22/08/2011, trazendo cópia integral do NB 21/300.372.144-7, no prazo de 30 (trinta) dias;

5- Cite-se.

Int.

0026907-53.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450802/2011 - CARLOS UMBERTO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para que especifique, no pedido, os períodos pleiteados.

Oficie-se o INSS, com urgência, ante a data de audiência designada, para que junte aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o processo administrativo NB 42/151.064.903-1, em nome do autor.

0037778-11.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449498/2011 - AGUEDA MARIA FERREIRA (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que a verossimilhança das alegações não restou comprovada, uma vez que não restou cabalmente provado que o falecido possuía qualidade de segurado quando do óbito, motivo pelo qual indefiro o pedido de tutela.

Esclareça o patrono da parte autora, no prazo de 10 dias, se pretende realizar prova testemunhal ou se entende que os documentos juntados aos autos são suficientes para o julgamento da ação.

Int

0052099-85.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450035/2011 - ALZIRA ZILLING REIMBERG (ADV. SP209254 - SANDRA GONÇALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

A documentação anexada aos autos não é suficiente para a análise de eventual litispendência ou coisa julgada.

Assim, concedo prazo derradeiro de trinta (30) dias para que a parte autora cumpra integralmente a determinação contida na decisão proferida em 20/05/2011, sob pena de extinção.

Intime-se.

0037455-74.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451204/2011 - DIRCE DOS SANTOS MATURANA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Cabe à parte autora a demonstração da existência da própria conta.

Porém, de todo modo, observando os princípios que orientam os Juizados Especiais, mormente os da informalidade e da liberdade do magistrado na produção da prova, bem assim a necessidade de se adotar, em cada caso, a solução mais justa e equânime, oficie-se à CEF requisitando o envio a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, dos extratos referentes às contas vinculadas ao FGTS da parte autora.

Int. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.**

**Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.**

**Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Intime-se.**

0052368-90.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451263/2011 - JOSE DOS SANTOS TEIXEIRA (ADV. SP253104 - FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052559-38.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451900/2011 - JOSE CARLOS SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP235967 - BRUNA BERNARDETE DOMINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001621-10.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449614/2011 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); JOSE MARTINS DE OLIVEIRA-----ESPOLIO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS, SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); ISMAR MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); OSMAR MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); AROLDO MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); ELIENE APARECIDA DE OLIVEIRA MASTROPAULO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

Trata-se de ação em que a parte autora visa a condenação da ré no pagamento das diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários do Plano Verão nas contas poupança nºs 9584-5 e 46697-5, conforme pedido inicial.

Esclareço que para o exame do pedido de diferenças decorrentes do Plano Verão (IPC de janeiro de 1989 - 42,72%), são necessários extratos de janeiro de 1989 e fevereiro de 1989.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo, o que não ocorre, ao menos por ora, no caso dos autos.

Assim sendo, concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a autora junte aos autos cópias legíveis dos extratos de todos os períodos referentes às contas-poupança indicadas na inicial ou documento hábil a comprovar diligência junto à CEF para tal finalidade

Intime-se

0017959-25.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450311/2011 - JOSE RAIMUNDO DA SILVA LEITE (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da necessidade de expedição de Carta Precatória, faz-se necessária a redesignação da audiência previamente determinada.

Assim, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de março de 2012, às 16:00 horas, ficando as partes dispensadas do comparecimento.

Com o retorno da Carta Precatória, dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Int.

0043705-55.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450859/2011 - DIRCEU GUIMARAES (ADV. SP261192 - VANDERLI AUXILIADORA DA SILVEIRA E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.,

Designo exame médico pericial para o dia 12/01/2012, às 15h00min, ao qual deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos médicos que possua.

Intimem-se.

0051640-49.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450517/2011 - ROSELI APARECIDA BARBOSA (ADV. SP262651 - GLAUCIA BAMBIRRA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de pensão por morte de companheiro.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, sendo necessária a instrução do feito para verificação da união estável entre a autora e o falecido, sua dependência econômica em relação ao segurado falecido e a qualidade de segurado deste.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Deverá a parte autora juntar até 20 (vinte) dias antes da audiência de instrução e julgamento, documento que comprovem o domicílio comum da autora e o segurado falecido, bem com documentos que demonstrem que viviam em união estável, tais como, conta bancária conjunta, notas fiscais com compra pelo segurado falecido de bens móveis com endereço da autora, acompanhamentos em internações hospitalares, entre outros.

Oficie-se ao INSS para que junte aos autos cópia integral do processo administrativo, no prazo de 45 dias, sob pena de busca e apreensão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0051754-85.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450586/2011 - IRENE QUEIROZ BRANCO (ADV. SP274399 - SEVERINO LUIZ DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada, que poderá ser reapreciada por ocasião do julgamento.

0033208-79.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449820/2011 - JOSE ROBERTO BUCCINI (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação que visa a revisão do ato concessória da aposentadoria por tempo de serviço, uma vez que teria direito a concessão de aposentadoria especial. Requer a antecipação dos efeitos da tutela. DECIDO.

Essa espécie de ação exige análise detalhada de documentos, oitiva da parte contrária e parecer contábil, motivo pelo qual indefiro o pedido de tutela que poderá ser reapreciada na sentença. Int.

0040636-15.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301448879/2011 - ALEXANDRE JOSE LIRA DE SOUZA (ADV. SP254872 - CLEBER PEREIRA CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e permanente da parte autora desde 13/05/2009.

Presente a prova razoável da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado - DATAPREV) necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada.

Há, também, o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado.

Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantar do benefício de aposentadoria por invalidez à parte autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as parte se manifestem acerca do laudo anexado ao processo.

Int.

0062775-29.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449750/2011 - LUIS CARLOS LIMA DA SILVA (ADV. SP209953 - LEANDRA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de pedido formulado pela parte autora em face da Caixa Econômica Federal, em que requer correção monetária em conta de poupança. Verifico que os extratos carreados aos autos possuem como titulares e co-titulares Jovita L. Delle Torre e Mario Wilson Delle Torre.

Assim, faz-se necessário a integração ao feito dos titulares e cotitulares, ou a comprovação documental (contrato) de que há possibilidade de defesa ou postulação do direito de forma individual pelo autor da presente ação.

Independentemente da forma, deverá ser carreado aos autos cópia dos documentos CPF, RG e endereço dos interessados, bem como regularização da respectiva representação processual.

Concedo prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para a regularização do feito, sob pena de extinção.

Intime-se.

0025666-44.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450763/2011 - EDUARDO PEREIRA COSTA (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se o INSS para que junte aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, os processos administrativos dos benefícios nº 42/153.701.899-7 e 42/148.546.329-4, em nome do autor.

Cumpra-se com urgência, ante a data de audiência designada (10/01/2012).

0052259-76.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449701/2011 - MANUEL ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

0046195-50.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301442999/2011 - MARTA MARIA SOARES DE SOUZA SANTOS (ADV. SP159831 - ROGER LEITE PENTEADO PONZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação de revisão da concessão de pensão por morte com pedido de tutela antecipada para impedir a cobrança de valores que o INSS entende devidos.

Alega a autora que recebe o benefício de pensão por morte com DIB de 09.05.2009 em razão do falecimento de seu cônjuge Renato Inácio dos Santos.

Em 22/06/2010 foi surpreendida com uma comunicação do réu informando que seu benefício seria rateado em razão da concessão de pensão por morte à Aparecida de Fátima Rodrigues do Prado, companheira do de cujus e que o INSS efetuará a cobrança de metade dos valores recebidos pela autora desde 15/04/2007.

Com base na documentação apresentada, verifica-se, numa análise perfunctória dos fatos, a boa fé da autora que em princípio não poderia ser prejudicada pela demora do INSS na concessão do benefício devido à companheira do “de cujus”.

Por sua vez é inequívoca a certeza de que a cobrança ou desconto dos valores lhe causará prejuízos decorrentes da redução do valor de seu benefício.

Assim, concedo a tutela antecipada para determinar que o INSS se abstenha de efetuar desconto ou cobrança de valores referentes ao benefício nº 150.203.990-4 até ulterior decisão a ser proferida nestes autos.

No entanto, como há outra dependente do de cujus, recebendo o mesmo benefício de pensão por morte e cuja decisão a ser proferida nesta ação poderá refletir também em sua esfera jurídica, necessária a citação da beneficiária para integrar a lide no pólo passivo, como litisconsorte necessária.

Sem prejuízo do exposto acima, concedo prazo de sessenta dias para que a autora traga aos autos cópias integrais dos processos administrativos dos NBs 150.203.990-4 e 133.761.418-9.

No mesmo prazo e penalidade:

1- junte aos autos cópia de certidão de casamento atualizada, com data posterior à data de óbito do marido da parte autora;

2- adite a inicial para incluir Aparecida de Fátima Rodrigues do Prado no pólo passivo da demanda, qualificando-a para possibilitar sua citação.

Oficie-se o INSS para que traga aos autos, no mesmo prazo supra mencionado, cópia integral do processo administrativo do benefício de pensão por morte concedido à Aparecida de Fátima Rodrigues do Prado, NB 143.931.237-8. Transcorrendo in albis o prazo, expeça-se mandado de busca e apreensão.

Intime-se. Oficie-se para cumprimento.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.,**

**Designo exame médico pericial para o dia 11/01/2012, às 11h30min, ao qual deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos médicos que possua.**

**Intimem-se.**

0046259-60.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450766/2011 - RITA PORTELA GOMES (ADV. SP183359 - ELIANA DE ALMEIDA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045443-78.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450817/2011 - LINDALVA ALVES DE BARROS (ADV. SP126447 - MARCELO FERNANDO DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0078983-64.2004.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449648/2011 - MANOEL TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA, SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA); ERENI PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Diante do quanto decidido no Conflito de Competência nº 0010691-68.2011.4.03.0000, remetam-se os autos à 2ª Vara Previdenciária de São Paulo com nossas homenagens.

Intimem-se. Cumpra-se.

0053380-13.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450181/2011 - CRISTINA ANAHIO DONELIAN (ADV. SP247939A - SABRINA NASCHENWENG) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Junte a parte autora, aos autos, cópias de todas as declarações de ajuste dos períodos a que se referem as verbas reclamadas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Com o cumprimento da determinação supra, dê-se vista à parte contrária, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Int.

0039911-26.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450849/2011 - JOSE DE SOUSA PEREIRA (ADV. SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual requer a concessão do benefício de auxílio-doença, ou, subsidiariamente a aposentadoria por invalidez, postulando a antecipação da tutela.

DECIDO.

Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a impossibilidade de concessão em face da ausência dos pressupostos legais, sendo necessária a oitiva da parte contrária, apurada análise documental e perícia médica para verificação da incapacidade, bem como a data em que teria se originado a respectiva doença.

Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada por ocasião do julgamento.

Sem prejuízo, designo exame médico pericial para o dia 11/01/2012, às 12:30, ao qual o autor deverá comparecer munido de todos os documentos de que disponha.

Registre-se e intime-se.

0052539-81.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450674/2011 - SANDRA REGINA PEIXOTO (ADV. SP098634 - SERGIO TADEU DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

1.- Oficie-se ao Senhor Chefe de Serviço do INSS para que no prazo de 02(dois) dias, informe a este Juízo acerca do cumprimento do julgado, tendo em vista o decidido na sentença e o alegado pelo autor na petição de 21/11/2011.

2.- Recebo o recurso do INSS, interposto no dia 14/09/2011, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Intime-se. Cumpra-se com urgência.

0049999-26.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450921/2011 - YUMIKO OTA (ADV. SP182489 - LEOPOLDO MIKIO KASHIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Inicialmente verifico não haver litispendência ou coisa julgada entre a presente ação e a citada no termo de prevenção anexado.

Dando prosseguimento ao feito, considerando os documentos juntados pela parte autora demonstrando a existência e titularidade da conta 00010817-1, agência 1003, oficie-se à CEF, para que, no prazo de 30 dias, envie a este juízo cópias dos extratos referentes aos Planos Collor I e II. Int.

0051883-90.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301445767/2011 - JOSE RAMOS COSTA DE LIMA (ADV. SP152694 - JARI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº. 1.060/1950.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo que é, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, indefiro a medida antecipatória postulada.

Int.

0039118-24.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450306/2011 - ELZA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Elza Pereira dos Santos Araújo solicita a condenação da CEF em danos morais por saque indevida em conta poupança.

A autora deverá comparecer na audiência com até três testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Sob a mesma penalidade, a CEF deverá apresentar cópias integrais e legíveis dos extratos detalhados contendo as os locais e horários das movimentações questionadas, bem como o processo de abertura de conta e de contestação de saques.

Para melhor organização dos trabalhos deste juízo, altero o horário da audiência já designada para o dia 07.12.2011 das 13 hrs para as 14:00 horas.

Int. Após, à Contadoria.

0012920-47.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449613/2011 - ANDZIA LAKS LUDMER (ADV. SP215716 - CARLOS EDUARDO GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

Verifico que a parte autora anexou aos autos Certidão de Casamento para comprovar a relação que guarda com o co-titular aparente da conta poupança nº 59948-3. Contudo, tal documento não é hábil a comprovar a co-titularidade da conta poupança e, conseqüentemente, a legitimidade para o pedido inicial com relação a esta conta. Assim, concedo prazo suplementar de trinta (30) dias para que a parte autora junte aos autos documento hábil a demonstrar a co-titularidade de referida conta, sob pena de preclusão. Anoto que, no caso de óbito do co-titular aparente, caso não comprovada a co-titularidade da conta poupança indicada, faz-se necessária a juntada aos autos de certidão de objeto e pé de eventual processo de inventário ou, caso encerrado este, a retificação do pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.,**

**Designo exame médico pericial para o dia 12/01/2012, às 10h00min, ao qual deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos médicos que possua.**

**Intimem-se.**

0045995-43.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450824/2011 - MARIA GUILHERME DA SILVA (ADV. SP231419 - JOAO EXPEDITO NASCIMENTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048715-80.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450842/2011 - ANAVARIS MENDES DIAS (ADV. SP171260 - CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0051229-06.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450639/2011 - ENY OLIVEIRA BARBOSA SILVA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela.

Int.

0034160-58.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301446704/2011 - JACINTA CARLOS BATISTA (ADV. SP295063 - ARTUR EDUARDO VALENTE AYMORÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Intimem-se.

0052348-02.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451267/2011 - NEUSA MARIA DE SOUZA (ADV. SP142503 - ILTON ISIDORO DE BRITO, SP273066 - ANDRE LUIS LOPES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

0051794-67.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450584/2011 - ENECY ROSA DOS SANTOS (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, ausentes, por ora, os requisitos legais, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado.

Cite-se. Int.

0299158-61.2005.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449372/2011 - RIOLANDO DA CUNHA BARBOSA (ADV. SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Cabe à parte autora a demonstração da existência da própria conta.

Porém, de todo modo, observando os princípios que orientam os Juizados Especiais, mormente os da informalidade e da liberdade do magistrado na produção da prova, bem assim a necessidade de se adotar, em cada caso, a solução mais justa e equânime, oficie-se à CEF requisitando o envio a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, dos extratos referentes às contas vinculadas ao FGTS da parte autora desde 12/1974, consoante parecer da contadoria judicial.  
Int. Cumpra-se.

0051893-37.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450865/2011 - ROMILDO TIBURTINO PEREIRA (ADV. SP053483 - JOAO GUEDES MANSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se o INSS. Providencie a secretaria data para a realização da perícia médica.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0043251-75.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451817/2011 - WANIA MILANELLO (ADV. SP062475 - MARIA APARECIDA LUCCHETTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em observância aos princípios que orientam os Juizados Especiais, mormente os da informalidade e da liberdade do magistrado na produção da prova, bem assim a necessidade de se adotar, em cada caso, a solução mais justa e equânime, oficie-se à CEF requisitando o envio a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, dos extratos referentes às contas vinculadas ao FGTS da parte autora, com respectivos JAM, creditados em maio de 1990.

Int. Cumpra-se.

0051637-94.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301445782/2011 - GABRIEL PIRES DA SILVA (ADV. SP080441 - JOSE CARLOS RODEGUER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1- Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº. 1.060/1950;

2- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo que é, goza ele de presunção de legalidade. Assim, indefiro a medida antecipatória formulada;

3- Fl. 04 do documento pet.provas: providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público em fornecê-lo. No caso em tela observo, ademais, que o autor está representado por profissional habilitado, que tem livre acesso aos documentos constantes das repartições públicas (salvo os casos de sigilo), inclusive assegurada a extração de cópias (art. 7º, XIII, Estatuto da OAB).

Int.

0050057-29.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301442227/2011 - LEONILDA GAGLIARDO (ADV. SP242331 - FERNANDO DONISETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dessa forma, indefiro a concessão de tutela antecipada.

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópia do processo administrativo NB 157.625.392-6, sob pena de extinção do feito.

Intimem-se. Cite-se.

0009027-77.2011.4.03.6183 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301446753/2011 - VALMIR JOSE DA SILVA (ADV. SP085855 - DANILO BARBOSA QUADROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº. 1.060/1950.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade do

autor. Ademais, o pedido foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo que é, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, indefiro a medida antecipatória postulada.

Int.

0052057-70.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449483/2011 - KEVIN ALECSANDER OLIVEIRA SILVA (ADV. SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 18/11/2011: reitere-se ofício ao INSS para cumprimento em dez dias. Int.

0046968-32.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450184/2011 - MARIA NAVIA BARRELLA (ADV. SP209457 - ALEXANDRE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Maria Navia Barrela solicita concessão de benefício assistencial.

Houve concessão de liminar e designada audiência para oitiva de depoimento pessoal da autora.

O MPF apresentou parecer favorável.

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

A parte autora deverá informar, por escrito, no prazo de cinco dias, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores. As partes poderão manifestar-se por escrito sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide até o dia anterior à audiência, sob pena de preclusão.

É preferível que o protocolo não seja efetuado nos postos integrados, como o Largo São Francisco, tendo em vista que a petição provavelmente não será enviada para este Juizado em tempo hábil na data da audiência.

Int. autora, INSS e MPF. Após, à Contadoria.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

Int.

0051175-40.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301443421/2011 - RONALDO JOSE DE CAMARGO (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050915-60.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301443437/2011 - JOSE CARLOS BULHOES (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051459-48.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301443411/2011 - MARCIO DA SILVA ZAMBIDO (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA, SP294495 - GUTEMBERGUE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003509-77.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301035762/2011 - RITA DE CASSIA DOS SANTOS (ADV. SP143646 - ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA DE ASSIS CARDOSO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ISAURA JESUS DOS SANTOS (ADV./PROC. BA029401 - FERNANDA REIS ABREU). Ante o retorno da carta precatória expedida no feito, dê-se vista às partes para manifestação sobre os documentos e alegações finais em 10 dias.

Em seguida, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0052042-33.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451280/2011 - NORMA CRISTINA DO AMARAL SILVA (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, ausente neste momento, prova inequívoca, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Int.

0052589-73.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301447749/2011 - MARYLZA APARECIDA XAVIER FORTES (ADV. SP177492 - RAUL ALEJANDRO PERIS) X FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - FUSEX (ADV./PROC. ). Assim, ante o risco iminente à saúde da autora, defiro parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar que o réu forneça o medicamento REVLIMID 5G (Lenalidomida) na dose de 5g, conforme e enquanto houve prescrição médica, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária no valor do pedido.

Providencie a parte autora comprovante de endereço atualizado (datado de até 180 dias anteriores à propositura da ação), no prazo de 10 (dez) dias.

Cite-se. Intime-se e oficie-se com urgência.

0045101-04.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450164/2011 - MARIA MARTA OLIVEIRA BONUZZI (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Maria Marta Oliveira solicita aposentadoria por idade.

Houve concessão de liminar.

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

A parte autora deverá informar, por escrito, até o dia anterior à audiência, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

As partes poderão manifestar-se por escrito sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide até o dia anterior à audiência, sob pena de preclusão.

É preferível que o protocolo não seja efetuado nos postos integrados, como o Largo São Francisco, tendo em vista que a petição provavelmente não será enviada para este Juizado em tempo hábil na data da audiência.

A autora deverá proceder à juntada de cópias das CTPSs.

Int. Após, à Contadoria.

0052043-18.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301446674/2011 - MARIA DAS GRACAS DA SILVA (ADV. SP240574 - CELSO DE SOUSA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº. 1.060/1950.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da autora. Ademais, o pedido foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo que é, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, indefiro a medida antecipatória postulada.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.**

0052328-11.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449688/2011 - JOSE REINAN DOS SANTOS (ADV. SP258406 - THALES FONTES MAIA, SP263715 - TERI JACQUELINE MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052286-59.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449696/2011 - RAILDA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0045462-21.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450246/2011 - TANIA MARIA SOARES BEZERRA SERENO (ADV. SP170627A - JORGE BAPTISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tânia Maria Soares Bezerra Sereno solicita concessão de pensão por morte na qualidade de companheira de segurado aposentado falecido.

A parte autora deverá informar, por escrito, até o dia anterior à audiência, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

A autora deverá comparecer na audiência com até três testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Para melhor organização dos trabalhos deste juízo, altero o horário da audiência já designada para o dia 31.01.12 das 13 hrs para as 14:00 horas.

Int. Após, à Contadoria.

0052781-06.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451257/2011 - MARLENE GOMES RAMALHO DA SILVA (ADV. SP258435 - BRUNO CLEMENTE PAZZINI RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão dos benefícios de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e benefício assistencial, depende de perícias médica e social, a serem realizadas por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Quanto à aposentadoria por idade, necessária a análise detalhada das contribuições efetivamente recolhidas, com pesquisas junto ao CNIS e parecer da contadoria judicial, o que não cabe em sede de cognição sumária.

Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela.

Int.

0050945-95.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301445836/2011 - ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1- Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº. 1.060/1950;

2- Traga a parte autora aos autos cópia integral do Processo Administrativo nº 41/157.448.115-8, com a contagem do tempo realizada pelo INSS quando do indeferimento do pedido, no prazo: 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Int.

0035175-62.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301444325/2011 - ALUISIO CARNEIRO DA SILVA (ADV. SP166246 - NEUZA ROSA DE SOUZA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por tais razões, INDEFIRO o pedido de tutela.

Sem prejuízo, tendo em vista que a matéria tratada nos autos é passível de julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, I, CPC, e dispensa a produção de prova em audiência, determino a intimação do Réu para que, em trinta dias, apresente contestação ou proposta de acordo.

No mesmo prazo, as partes poderão manifestar-se sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide.

Por fim, as partes ficam cientes de que, após esse prazo, poderá ser proferida sentença.

Inclua-se os autos em pauta extra para fins de organização dos trabalhos internos, dispensado o comparecimento das partes

P.R.I. Cite-se.

0019642-63.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451756/2011 - MAURA MAZZINI SALVADOR (ADV. SP044184 - ARNALDO MOCARZEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo à parte autora o prazo suplementar e improrrogável de 30 (trinta) dias para que dê integral cumprimento à decisão proferida em 11/07/2011, juntando aos cópia legível da CTPS do de cujus José Salvador PIS 10029965958, com as anotações do termo de opção ao FGTS e dos vínculos, referentes aos respectivos períodos discutidos nesta ação, bem como, cópias dos extratos da conta vinculada, eis que os documentos apresentados na petição protocolada em 14/07/2011 refere-se à pessoa estranha aos autos.

Ato contínuo, determino à Secretaria que promova a exclusão da petição apresentada em 14/07/2011, eis que os documentos lá apresentados, referem-se à pessoa estranha aos autos.

Decorrido o prazo estabelecido, sem apresentação dos documentos solicitados, tornem conclusos para extinção.

Int. Cumpra-se.

0041599-23.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301444321/2011 - ISAURA DE BARROS SILVA (ADV. SP118898 - WAGNER LUIZ ARAGAO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, ausente prova inequívoca, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

P.R.I. Cite-se.

0050921-67.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301447762/2011 - TEREZA APARECIDA TRENTIN MIGLIOLI (ADV. SP176287 - VALDIR SANTANA RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, ausentes, por ora, os requisitos legais, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado.

Cite-se. Int.

0050297-18.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449866/2011 - RIECO NISHIMURA (ADV. SP127108 - ILZA OGI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Int.

0054366-30.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450837/2011 - LUCIANA ANDRADE RIBEIRO (ADV. SP046941A - MARDELLE DE MEDEIROS DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se o INSS, com urgência, ante a data de audiência designada (19/01/2012), para que junte aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, os processos administrativos NB 152.091.807-8 e 152.894.11-7, em nome da autora.

Cite-se.

0025372-55.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450427/2011 - LUIZA DE JESUS CABRAL (ADV. SP143371 - MILTON LOPES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, mantenho o indeferimento da tutela antecipada pelos fundamentos já apresentados. Somente após a realização da audiência de instrução e julgamento tal questão poderá ser reapreciada. Recebo o rol de testemunhas apresentado pela parte autora. Registro que as testemunhas deverão comparecer à audiência independente de intimação.

Analisando a petição inicial, verifico que foi formulado pedido de pensão por morte em face da viúva, porém há filhos menores concebidos pela autora e falecido, razão pela qual concedo o prazo de 10 dias para que a parte autora emende a inicial, incluindo no polo ativo os filhos menores, devendo juntar, ainda os documentos pessoais destes.

Com a manifestação, tornem conclusos. Int.

0033971-80.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451287/2011 - JAILSON DE SOUZA CASTRO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

O autor informou, em petição anexada a estes autos em 03.10.2011, em cumprimento à r. decisão de 22.09 do corrente, que requereu a prorrogação do benefício de auxílio-doença no INSS e a perícia foi marcada para 19.10.2011.

Assim, informe o autor, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, qual foi a resposta do INSS, apresentando documentos comprobatórios.

No mais, manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do laudo pericial médico anexado aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.

Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.

Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete.

Intimem-se. Cumpra-se.

0048157-11.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450010/2011 - JOVELINO ALVES DA CRUZ (ADV. SP149266 - CELMA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o Mandado de Segurança tem como assunto a concessão de aposentadoria por tempo de serviço, conforme consulta processual anexada aos autos, concedo o prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, para que o autor comprove a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão e certidão de trânsito em julgado, se houver, do processo nº 20046119000025303 da 2ª Vara - Fórum Federal de Guarulhos.

No mesmo prazo, deverá o autor apresentar cópia integral do processo administrativo (NB 42/144.543.993-7 - DER em 23/03/2007), contendo os laudos técnicos e formulários lá apresentados, bem como cópia de suas carteiras de trabalho e eventuais carnês de recolhimento, que comprovem os vínculos empregatícios relacionados à fls. 06 e 07 do arquivo pet\_provas.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0051213-52.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301445801/2011 - ODETTE ABATE DE CHECCHI (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). 1- Inicialmente, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº. 1.060/1950;  
2- Fl. 03, item "b" da inicial: officie-se ao INSS para que junte a estes autos cópias dos cálculos de liquidação relativos ao processo nº 0295789-59.2005.4.03.6301, no prazo de 30 (trinta) dias;  
3- Junte a parte autora aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito:  
3.1 - cópias dos documentos relativos às cobranças do Imposto de Renda que estão sendo efetuadas pela Receita;  
3.2 - cópias da Declaração Anual do exercício 2010, ano-calendário 2009.  
Int.

0038634-09.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451505/2011 - GILENE FERREIRA DOS REIS (ADV. SP061946 - EDGARD MENDES BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); DENIS FERREIRA DE ALMEIDA (ADV./PROC. ). Em que pese o disposto no artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, verifico que existe petição protocolizada na data de ontem (21/11/11) junto à Subseção de Guarulhos/SP, razão pela qual há necessidade de que se aguarde a juntada aos autos de tal documento, antes de qualquer providência.  
Sendo assim, após a juntada daquela petição, façam-se os autos novamente conclusos para sua apreciação.  
Intime-se.

0032081-09.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450187/2011 - NEUZA BENTA DE JESUS (ADV. SP112209 - FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo prazo suplementar de dez (10) dias para manifestação quanto ao laudo pericial, sob pena de preclusão.

Intime-se.

0049846-61.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301448878/2011 - COSMO PAULINO DOS SANTOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, INDEFIRO a medida antecipatória postulada.  
Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente as principais peças dos processos 00028628220094036183 e 00045845420094036183, ambos em trâmite junto à 2ª VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO a fim de verificar eventual litispendência com este feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.  
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0007397-20.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301411335/2011 - LUIZ CARLOS GONCALVES (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada a perícia médica na especialidade psiquiátrica, foi constatada a incapacidade total e permanente da parte autora para o exercício das suas atividades

laborativas. Porém, verifico que o perito desde juizado determinou a data de início da incapacidade em 05/2008, justificando-a apenas pelo fato da parte autora ter necessitado do benefício previdenciário de auxílio-doença.

No entanto, levando-se em consideração o longo período em que a parte autora não contribuiu, desde 07/2003, voltando para o sistema em 01/2008 e efetuando apenas 4 (quatro) recolhimentos como contribuinte individual após sua volta, intime-se a Dra. Vanessa Flaborea Favaro, CRM - 104.418, no prazo de 10 (dez) dias, para melhores esclarecimentos acerca da data do início da incapacidade da parte autora. Assim, seria possível afirmar, considerando-se as características, histórico e desenvolvimento da doença, se a parte autora já encontrava-se incapaz no período anterior a 05/2008. Ou ainda, quais são os documentos necessários para que se possa avaliar mais precisamente a DII.

Indefiro o pedido da concessão de tutela antecipada até que sejam fornecidos pelo perito os esclarecimentos requeridos por este juízo. Intime-se.

0052366-23.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301451264/2011 - ROSA MONTTI DE OLIVEIRA (ADV. SP182171 - ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

A autora requer a concessão de tutela antecipada para fins de imediata implantação de benefício por incapacidade. Alega que requereu o benefício na via administrativa em 01/09/2011, o qual restou indeferido por parecer contrário da perícia médica do INSS.

De fato, ainda que haja prova das moléstias enfrentadas pela autora nos autos, somente se faz possível a análise de eventual incapacidade laborativa mediante a produção de prova médico-pericial, cabendo reconhecer, por ora, a presunção de legitimidade da decisão proferida na via administrativa.

De tal feita, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, cabendo a reanálise do pleito após a produção da prova pericial, a qual deve ser designada com urgência pelo Setor competente.

Int.

0033901-63.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449823/2011 - SIDNEY FRANCA SOUZA (ADV. SP127375 - SIDNEY RICARDO GRILLI, SP299517 - DENISE VITAL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de pensão por morte na qualidade de companheiro. Não verifico, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela. Os documentos juntados não são suficientes à comprovação da união estável e da dependência econômica pois tal prova depende da colheita da prova oral, no decorrer da instrução processual. Diante do exposto, ausente prova inequívoca, essencial ao deferimento do pedido, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que, no prazo de 45 dias, apresente cópia integral do processo administrativo indicado na inicial. À Divisão de Atendimento para cadastro do NB e do endereço nos termos do aditamento de 28/9/2011. Intimem-se. Cite-se.

0017048-18.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449405/2011 - MILTON MACIEL DE OLIVEIRA (ADV. SP138640 - DOUGLAS LUIZ DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Oficie-se, novamente, à CEF, para que, no prazo de 30 dias, envie cópias dos extratos, porquanto há comprovação nos autos de que a parte autora era optante do FGTS - fls. 10/13 - pet provas, sob pena de fixação da condenação em montante a ser arbitrado por este Juízo. Int. Oficie-se.

#### **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

0023408-27.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301415883/2011 - NOE BARBOSA DE SOUSA (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a discordância da parte autora com a proposta formulada pelo INSS e, encontrando-se os laudos médicos anexados aos autos, não havendo outras provas a serem produzidas em audiência dou por encerrada a instrução processual. Remetam-se aos autos à respectiva Vara-Gabinete para prolação de sentença oportunamente. NADA MAIS".

Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

0037980-22.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301259737/2011 - GERCINA AMELIA DA SILVA (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

O processo não se encontra em termos para julgamento.

Determino a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Canapi/AL, para que no prazo de 30 dias, sob pena de adoção das providências legais cabíveis informe, comprovando documentalmente, a esse juízo:

1 - se a autora GERCINA AMELIA DA SILVA, RG 1177142, manteve vínculo empregatício com a prefeitura, a data de início e de término desse vínculo e se durante esse período houve algum afastamento do trabalho, devendo a resposta mencionar a data de início e do término de cada afastamento e a razão que motivou cada um deles. A resposta deverá ser acompanhada de cópia da ficha de registro de empregados, dos termos de admissão/rescisão contratual, holerites e relação de salários, guias de recolhimento de FGTS e demais encargos trabalhistas.

2 - Deverá a resposta esclarecer também o teor da anotação da CTPS da parte autora (fl. 16 do arquivo petprovas), na qual consta que a parte autora pediu demissão em 09/11/2006 com data retroativa à data do afastamento em 01/01/97 e se a autora continuou trabalhando após 01/01/97.

3- Considerando que na CTPS da autora há anotação que indica que em 01/06/98 a autora passou à condição de servidora estatutária. A resposta também deverá esclarecer se a autora verteu contribuições para regime previdenciário próprio ou se as contribuições previdenciárias foram revertidas ao REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL, assinalando o regime de contribuições para TODO o período em que esteve vinculada à Prefeitura Municipal de Canapi/AL, juntando cópia das guias de recolhimento previdenciário.

4 - se a Prefeitura Municipal de Canapi/AL dispõe de regime próprio de previdência do servidor publico civil, e, em caso positivo, se a autora é beneficiária de alguma prestação (benefício) do regime próprio.

Com a resposta, determino que as partes se manifestem sobre a prova acrescida em 05 (cinco) dias.

Redesigno a presente audiência para o dia 03/04/2012, às 14:00 horas, sendo facultado à parte autora, comparecer acompanhada das testemunhas que julgar necessárias ao deslinde do feito, as quais deverão comparecer ao ato munidas de suas CTPS contendo vínculo no mesmo período junto à Prefeitura de Canapi/AL.

Publique-se. Intime-se. Oficie-se conforme determinado.

## **DESPACHO JEF**

0038715-55.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449873/2011 - GETULIO KATSUHITO GUSHIKEN (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante das informações da CEF sobre o cumprimento da obrigação de corrigir a conta, dê-se ciência à parte autora e nada sendo comprovadamente impugnado, com planilha de cálculos, cumpridas as formalidades, dê-se baixa findo. Por oportuno esclareça-se que o saque em conta de FGTS é realizado na via administrativa, pelo titular do direito, diretamente na CEF, nas hipóteses do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este juízo.

Intime-se. Cumpra-se.

0001777-09.2007.4.03.6320 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450922/2011 - MARIA APARECIDA DE MOURA GONÇALVES (ADV. SP225964 - MARCEL VARAJÃO GAREY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Recebo o recurso da parte ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301001188**

0035090-13.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - WILSON PEREIRA DA SILVA ( ADV. OAB/SP 223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se autor, por seu advogado, a apresentar termo de curatela, de maneira a regularizar a representação processual, no prazo de 60 (sessenta) dias."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301001189**

0001474-47.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - HELENA AKICO OHASHI E OUTROS ( ADV. OAB/SP 300088 - GILSELE CRISTINA MANCUSO); FLAVIA HARUMI OHASHI - ESPOLIO ; JOSE OHASHI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001) : "Forneça a advogada constituída nos autos, no prazo de 10 dias, o número de seu CPF para possibilitar seu cadastro no sistema deste Juizado. Intime-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301001190**

0006657-96.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - OSICLEIDE DE ARRUDA (ADV. OAB/SP284186 - JOSÉ JOSIVALDO MESSIAS DOS SANTOS) X CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN - SP : "Intime-se o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo para regularizar o preparo no prazo de 48 horas, sob pena de deserção. Int."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/63010001191**

**INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, PARA QUE SE MANIFESTE (NO PRAZO DE 10 DIAS) - ACERCA DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS PELA EMPRESA PÚBLICA-RÉ -, NOS TERMOS DO R. DESPACHO/DECISÃO SUPRA**

0038145-06.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - KATIA CHRISTIANNE DO NASCIMENTO (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP166349 - GIZA HELENA COELHO).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301001192**

0015860-82.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - CLEUSA ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI e ADV. SP256648 - ELIZABETH MOURA ANTUNES FERREIRA e ADV. SP267128 - ESICLEIDE PEDRO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; MARIA OZELIR GONCALVES ALMEIDA (ADV. SP260693-JOSE NIVALDO SOUZA AZEVEDO) ; MARIA OZELIR GONCALVES ALMEIDA (ADV. SP250071-LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS) :  
"Intimem-se os réus dos documentos juntados pela autora, para manifestação em 10 (dez) dias. Após, conclusos para sentença."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/63010001193**

**LOTE Nº 147376/2011**

**INTIMAÇÃO DAS PARTES, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA QUE SE MANIFESTEM (NO PRAZO DE 10 DIAS) - ACERCA DOS DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS -, NOS TERMOS DO R. DESPACHO/DECISÃO SUPRA**

0018510-05.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ALBERTO LUIZ DA SILVA (ADV. SP238428 - CINTHIA REGINA LEITE e ADV. SP235986 - CECILIA MARIA COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0030643-16.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ERONIDES FERREIRA SANTANA (ADV. SP113069 - GENTIL INÁCIO SA e ADV. SP183251 - RODRIGO MORAES SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0054613-84.2005.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - MARIA ROSILDA SANTANA DE JESUS (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0567376-94.2004.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ERONILDO DA SILVA LESSA (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301001194**

0176120-12.2005.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ANTONIO GABRIEL DE MIRANDA (ADV. SP222381 - RICARDO KAZUO YAMAMOTO e ADV. SP093411 - JOSE LUIZ FERREIRA e ADV. SP230615 - LUIZ CARDOSO ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB

169.001) : "J. Desarquivem-se os autos. Defiro o pedido. Transcorrido o prazo de 05 dias e nada mais sendo requerido, ao arquivo."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301001186**

**LOTE Nº 147316/2011**

**DESPACHO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS. Aceita a proposta de acordo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora ou recusada a proposta conciliatória, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete. Intime-se. Cumpra-se.**

0032375-61.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301445872/2011 - ABENILTON RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037285-34.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452557/2011 - OSMAR ANTONIO PIOLA (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037022-02.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452558/2011 - REGINA CELIA CORREIA CABRAL (ADV. SP200371 - PAULA DE FRANÇA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036995-19.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452559/2011 - ROSELI APARECIDA ROS SOARES DE MORAES (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF, SP288966 - GISELA REGINA DEL NERO CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036539-69.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452561/2011 - SILVANA DE SOUZA IANUCHAUSKAS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034109-47.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452572/2011 - DELZAIR BORGES PINHEIRO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033804-63.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452575/2011 - ATENUSIA GIL DE OLIVEIRA (ADV. SP243314 - ROSIANE GOMES DE SOUSA CRUZ CUPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033700-71.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452577/2011 - ANSELIO FRANCA SILVA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033608-93.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452578/2011 - JOAO DE ARAUJO SOUZA (ADV. SP217463 - APARECIDA ZILDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033301-42.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452579/2011 - LUCIA DE ANDRADE CUNHA (ADV. SP152694 - JARI FERNANDES, SP161926 - LUIZ CARLOS ROBLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032895-21.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452582/2011 - JOEL BROSSA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032811-20.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452583/2011 - MARIO JORGE SIMOES DE MORAIS (ADV. SP190526 - LORINALDA RAMALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032144-34.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452585/2011 - EDENICE COSTA DOS SANTOS (ADV. SP160813 - EDVALDO FRANCISCO SOLINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032100-15.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452586/2011 - NELSON SILVA DA CRUZ (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031877-62.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452587/2011 - JOANA OLIVEIRA DE BRITO (ADV. RJ159461 - ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRAIS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030151-53.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452590/2011 - SANDRA CINARA DOS SANTOS MOURA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028011-46.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452593/2011 - ODAIR MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027125-47.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452594/2011 - CARLOS AUGUSTO TAVARES (ADV. SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025612-44.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452596/2011 - ADAIZE APARECIDA MENDES DOMINGOS (ADV. SP247075 - EMERSON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025047-80.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452597/2011 - ANTONIO DA CUNHA BARROZO (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024781-93.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452598/2011 - GISELE CRISTIANE VIEIRA ARAUJO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023829-17.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452600/2011 - SUNAMITA DA SILVA GONCALVES (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021455-28.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452601/2011 - FRANCISCO CESAR SOLA GAGO (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021421-53.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452602/2011 - MARIA ZENITH NUNES DA SILVA (ADV. SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003813-42.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452605/2011 - APARECIDO RUBIO GARCIA - ESPOLIO (ADV. SP164021 - GRAZIELA LOPES DE SOUSA, SP164021 - GRAZIELA LOPES DE SOUSA); SARA FABIANA DE OLIVEIRA GARCIA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000868-82.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452606/2011 - APARECIDO CESAR DA SILVA (ADV. SP128523 - ADRIANA MOREIRA NUNES GODOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030448-60.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452588/2011 - SUELI ALMEIDA CARDOSO RIBEIRO (ADV. SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030155-90.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452589/2011 - DARCIO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0031855-04.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444259/2011 - JOAO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS.

Aceita a proposta de acordo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora ou recusada a proposta conciliatória, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete.

Intime-se. Cumpra-se.

0033608-93.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301432508/2011 - JOAO DE ARAUJO SOUZA (ADV. SP217463 - APARECIDA ZILDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.

Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.

Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete.

Intimem-se. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301001187**

**LOTE Nº 147322/2011**

**DESPACHO JEF**

0040246-79.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450882/2011 - LAZARO ANTUNES (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista da certidão genérica de 21/11/2011, cancelo o agendamento de 09/01/2011 e redesigno perícia médica, para o dia 11/01/2012, às 15:00, aos cuidados da perita, Dra. Leika Garcia Sumi (psiquiatra), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

**DECISÃO JEF**

0038174-22.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301402184/2011 - LEILA RIBEIRO DE ANDRADE (ADV. SP295598 - VALÉRIA SILVA RIBEIRO DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Por todo o exposto, determino a realização de perícia médica, na especialidade clínica geral, a ser realizada no dia 10/10/2011, às 15.15 horas, com a Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, n.º 1345, 4º andar, a fim de que se verifique se a autora continua incapacitada para o exercício de suas funções ou se esteve em algum período incapacitada.

Determino que a parte autora apresente na data da perícia toda a documentação médica que dispôr, sob pena de preclusão de prova.

Uma vez lavrado o laudo pericial, intimem-se as partes acerca do mesmo, sem prejuízo da audiência designada para 17/11/2011 as 16:00 hs. Intimem-se com urgência.

**AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

0021868-75.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301425476/2011 - SEBASTIAO PEREIRA BRITO (ADV. SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista o parecer da contadoria judicial apurou que as diferenças devidas na data do ajuizamento da ação superam a 60 salários mínimos, limite de alçada deste Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 260 do CPC c/c artigo 3º da lei 10.259/2001, ou seja, atrasados mais 12 vincendas. Deverá esclarecer se pretende renunciar o valor que exceder os 60 salários mínimos na data do ajuizamento da ação, para prosseguimento do feito neste Juizado, ou se pretende receber o valor em sua integralidade, neste caso, os autos serão remetidos ao Juízo competente (Varas Federais Previdenciárias desta Capital).

No mesmo prazo, apresente a parte autora planilha do INSS dos valores devidos em razão do período de 01.07.1973 a 30.04.1977 e contrato social da referida firma individual.

Após, tornem os autos conclusos.

Int.

0029550-81.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301443356/2011 - MARY ANGELA DUTRA LADEIRA (ADV. SP299060A - IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante as manifestações da parte autora anexadas aos autos (16/09/2011 e 18/11/2011), intime-se a União para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o alegado, comprovando, inclusive, o pagamento administrativo alegado.

0029932-74.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301443354/2011 - EPAMINONDAS DE JESUS COSTA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

1. Tendo em vista o termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade de causa de pedir entre as ações, de modo que não está caracterizada a litispendência ou a coisa julgada.

2. Diante da demonstração nos autos de que o valor da causa (R\$ 41.876,40) ultrapassa o valor de alçada deste Juizado à época do ajuizamento da ação e que ultrapassado o valor, a competência para o julgamento do feito deve ser declinada para uma das Varas Previdenciárias, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se renuncia ou não ao valor excedente à alçada deste Juizado quando do ajuizamento, que, à época, era R\$ 30.600,00.

Esclareço, por oportuno, que renunciando ao valor excedente à alçada deste Juizado, a parte não terá direito ao recebimento de tal quantia caso, eventualmente, a ação seja julgada procedente.

Após, remetam-se os autos à conclusão, inclusive, para eventual agendamento de nova data para julgamento.

Intimem-se.

0038607-26.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301451202/2011 - MANOEL FRANCISCO DE ARAUJO (ADV. SP290047 - CELIO OLIVEIRA CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso,

a) Determino a citação da filha Jéssica Moreira de Araújo, no endereço Rua Mercedes Baravelle Fraga 5- VI. João Batista - SP. Diante da colidência objetiva de interesses, oficie-se à Defensoria Pública da União, para que Defensor Público, nos termos do art. 9º, I, CPC, atue como curador especial. Cite-se também por meio da Defensoria Pública.

b) Concedo à parte autora o prazo de 30 dias para que apresente documentos com datas próximas à do óbito (19/02/2008), que demonstrem o endereço comum (documentos referentes, pois, ao autor e à falecida), bem como para que apresente rol de testemunhas, para comprovação da união estável.

c) Determino, ainda, que se oficie ao INSS para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresente os processos administrativos referentes ao NB 21/ 145.679.490-3 e NB 21/ 123.323.573-4, sob pena de busca e apreensão.

Redesigno audiência para o dia 03/04/2012, às 14:00 horas.

Saem os presentes intimados.

0021121-28.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301444385/2011 - JOSE ALVES DE MATOS (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O feito não se encontra em termos para julgamento.

Para apuração de eventual ato ilícito, é indispensável a análise da contagem de tempo realizada pelo INSS quando do indeferimento do requerimento administrativo, bem como dos documentos apresentados pela parte autora no referido requerimento, documentos esses que não se encontram anexados aos autos..

Assim, concedo prazo de 30 dias para que a parte autora junte aos autos cópia integral do processo administrativo referente ao benefício objeto dos autos (NB 150.672.381-8), sob pena de preclusão da prova.

Saliento que a parte autora está devidamente representada por advogado, o qual possui prerrogativa de obter cópias de processos administrativos perante os órgãos e entidades públicos, não podendo alegar impedimento.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Desde já, incluo o feito em pauta para julgamento em data futura, exclusivamente para organização dos trabalhos internos, dispensada a presença das partes.

Intime-se.

0025425-70.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301430783/2011 - ARLETE BENEDITA DO NASCIMENTO (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da manifestação do MPF, apresente a autora os dados do Sr. Aldemir Galdino do Nascimento, para expedição de ofício junto ao INSS e oitiva em Juízo.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Decorrido o prazo, tornem conclusos para deliberação e agendamento de data para referida oitiva.

Int.

0038813-40.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301443329/2011 - DIRCE PRADO MOREIRA (ADV. SP240077 - SILVIA REGINA BEZERRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos, verifico que o INSS, até o presente momento, não foi citado, assim, cite-se o INSS para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresentar contestação.

Após, remetam-se os autos à conclusão.

Cumpra-se.

0052900-35.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301444462/2011 - JOSE ALVES DE MOURA (ADV. SP242916 - EDUARDO PIRES DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, afasto as hipóteses de coisa julgada e litispendência, haja vista que o processo apontado no termo de prevenção tem como objeto a revisão do benefício do autor com base na ORTN/OTN, IRSM, Emendas Constitucionais 20 e 41, revisão dos índices de reajuste, artigo 58 da ADCT, súmula 260 da TFR, e o objeto destes autos é a revisão do coeficiente de cálculo do benefício, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Consultando os autos, verifico que a parte autora não apresentou memória de cálculo ou outros documentos que demonstrem o coeficiente de cálculo da Renda Mensal Inicial de seu benefício, razão pela qual fica prejudicada a análise do pedido.

Assim, tendo em vista o parecer da contadoria Judicial anexado aos autos, concedo prazo de 30 dias para que a parte autora apresente cópia da carta de concessão e memória de cálculo do benefício previdenciário que deu origem à aposentadoria por invalidez objeto dos autos, com DIB (data de início de benefício em 20/04/1983), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Por cautela, incluo o feito em pauta de controle interno para julgamento em data futura, dispensada a presença das partes.

Intime-se.

0038174-22.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301446610/2011 - LEILA RIBEIRO DE ANDRADE (ADV. SP295598 - VALÉRIA SILVA RIBEIRO DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Por todo o exposto, determino a realização de perícia médica, na especialidade clínica geral, a ser realizada no dia 09/01/2012, às 14:30 horas, com a Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, n.º 1345, 4º andar, a fim de que se verifique se a autora continua incapacitada para o exercício de suas funções ou se esteve em algum período incapacitada.

Determino que a parte autora apresente na data da perícia toda a documentação médica que dispôr, sob pena de preclusão de prova.

Uma vez lavrado o laudo pericial, intimem-se as partes acerca do mesmo, sem prejuízo da audiência designada para 24/05/2012 às 15 : 00 hrs, dispensando-se à presença das partes.

Saem os presentes intimados.

0027334-50.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301425456/2011 - NICOLA LORUSSO (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cuida-se de pedido de revisão de benefício previdenciário.

Conforme parecer da contadoria judicial, para calcular o requerido faz se necessário a apresentação da cópia integral do processo administrativo.

Oficie-se o(a) DD. Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento São Paulo - Centro, para que, em 30 (trinta) dias, apresente cópia integral do processo administrativo (NB 42/077.529.964-2), sob as penas da lei. Mantendo-se a Autarquia inerte, expeça-se mandado de busca e apreensão.

Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove o autor, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão, se houver, e certidão de trânsito em julgado ou a certidão de inteiro teor de todos os processos ali referidos.

Após, agurade-se o oportuno julgamento do feito.

P.R.I.O.

0031591-55.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301450036/2011 - DANIEL MARCONDES GODOFREDO (ADV. SP044845 - JOSE VALENTE NETO, MG102595 - LUCIANO RIBEIRO ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Posto isso,

- a) Oficie-se, novamente, ao SERASA, requisitando-se, no prazo de 30 dias, informações acerca das datas de inclusão e eventuais datas de exclusão do nome da parte autora de seus cadastros, referentes ao cartão de crédito 5187.6701.4049.1824. Deverá informar todo o período e não apenas relatar se o nome ainda se encontra ou não inscrito.
- b) Expeça-se ofício à empresa Claro Celular, para que seja encaminhado a este Juízo, no prazo de 30 dias, os dados cadastrais do assinante do telefone celular (11) 9345-9254.
- c) Faculto à ré a apresentação da gravação a que se referiu, até a data da próxima audiência.
- d) Faculto ao autor a apresentação de cópia do inquérito mencionado e de provas de que não poderia estar trabalhando ao mesmo tempo na empresa TNL CONTAX e no BANESPA/SANTANDER, à época da contratação do cartão de crédito, assim como faculto ao autor a apresentação do extrato de sua conta vinculada ao FGTS.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 22/06/2012, às 14:00 horas, dispensada a presença das partes.  
P.R.I.

0016202-64.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301450812/2011 - DEUSDETE FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, intime-se a parte autora para esclarecer as divergências apontadas, no prazo de dez dias, detalhando os vínculos que pretende averbar como tempo urbano e como tempo especial, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito. No mesmo prazo deverá a parte autora anexar cópia integral e legível, das três CTPS's relacionadas na contagem do INSS, e formulários previdenciários que comprovem a contento a atividade especial exercida. Após, voltem-me os autos conclusos.

Int.

0052741-92.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301448801/2011 - FRANCISCO FAUSTINO DE ANDRADE (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, determino que a parte autora, emende a petição inicial, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 283 e 284 do CPC, a fim de que esclareça quais são os salários-de-contribuição que se encontram divergentes daqueles considerados para a concessão do benefício previdenciário.

Int.

0052462-09.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301444430/2011 - JOSE MIGUEL FREIRE DE MORAES (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 30 dias para que a parte autora junte aos autos cópia integral do processo administrativo atinente ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição identificado pelo NB 131.351.816-3, em que consta a contagem de tempo que serviu de base para o deferimento do benefício, bem como a documentação que o instruiu, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Destaco que a parte autora está devidamente representada pelo advogado, o qual possui prerrogativa de obter vistas e extrair cópias de processos administrativos em órgãos e entidades administrativas, não podendo alegar a impossibilidade.

Desde já, incluo o feito em pauta de controle interno para julgamento em data futura, dispensada a presença das partes.

Intime-se

0062986-65.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301444456/2011 - ALCINO FERNANDES DA CRUZ (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo, pela derradeira vez, o prazo suplementar de 30 dias para cumprimento integral da decisão anterior pela parte autora, juntando aos autos provas do período de 22.12.1972 a 22.05.1974, bem como formulários, laudos técnicos ou PPPs, conforme o caso, que demonstrem o caráter especial das atividades exercidas nos períodos postulados e cópia legível da guia de recolhimento com a devida autenticação correspondente à competência de abril de 2003, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo, com ou sem cumprimento, tornem os autos conclusos para sentença.

Incluo o feito em pauta para julgamento em data futura, exclusivamente para organização dos trabalhos internos, dispensada a presença das partes.

Intime-se.

0018883-36.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301449859/2011 - MARIA GEDALVA GOMES (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição pela parte autora e a fim de se lhe evitar prejuízo, concedo o prazo derradeiro de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anteriormente proferida, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Cumprida a diligência, aguardem-se cálculos da Contadoria e oportuno julgamento.

Intime-se.

0021701-58.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301430786/2011 - VERA MARIA DA SILVA (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ, SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do parecer anexado, junte a autora cópia legível de todos os seus carnês e/ou guias de recolhimentos previdenciários (considerando a existência das duas inscrições).

Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Redesigno audiência de conhecimento de sentença, dispensando o comparecimento das partes.

Int.

0052313-13.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301444428/2011 - JOSE GONÇALVES NETO (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os valores de alçada apurados pela contadoria, concedo o prazo de 15 dias, para que a parte autora se manifeste sobre a possibilidade de renúncia aos valores superiores a competência do Juizado, aditando a inicial para adequar o valor da causa aos termos do artigo 260 do CPC.

Após, conclusos.

Intimem-se. Nada mais.

0056430-47.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301448889/2011 - ROMILDO FERRAZ (ADV. SP145441 - PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, concedo à parte autora, o prazo de 20 (vinte) dias, para a apresentação da declaração de ajuste anual do ano base 2004, exercício 2005, bem como a declaração retificadora, tendo em vista a retenção dos valores declarados na malha fina da Receita Federal, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Em igual prazo e sob a mesma penalidade, indique os períodos a que se referem os valores recebidos referentes à reclamação trabalhista mencionada na inicial, bem como o valor restituído e já foi efetuado a restituição, tendo em vista a informação constante no site da Receita Federal, acerca da existência de valor a restituir em relação à declaração de ajuste anual do exercício de 2005.

Com a juntada, manifeste-se a União (PFN), no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo impugnação quanto à autenticidade dos documentos apresentados, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para a elaboração de parecer.

Após, aguarde-se oportuno julgamento conforme pauta de controle interno.

Intimem-se.

0021944-02.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301449986/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que a autora junte aos autos a relação dos salários-de-contribuição referente ao período de julho/1994 a março/2010, trabalhado como empregada doméstica para Celso Livramento Busquets.

Com a juntada, intime-se INSS para manifestar-se sobre documentos juntados em 5 (cinco) dias. No caso de não haver manifestação contrária à autenticidade dos documentos pelo INSS, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de novo parecer.

Marco data para julgamento no dia 09/04/2012, às 15 horas, sendo dispensada a presença das partes.

Cancele-se a audiência agendada para o dia 22/11/2012, às 15 horas.

Intimem-se.

0038594-27.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301449854/2011 - GERALDINA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O processo não está em termos para julgamento.

Com efeito, considerando os termos do parecer da Contadoria, necessária a realização de perícia médica indireta, a fim de se avaliar eventual situação de incapacidade do falecido antes da perda qualidade de segurado.

Diante disso, determino a realização de perícia indireta, na especialidade Clínica Médica, com a Dra. NANCY SEGALLA ROSA CHAMMAS, no dia 12/01/2012, às 12:30 horas, devendo a parte autora comparecer portando todos os exames e documentos médicos relativos ao falecido.

O laudo deverá ser juntado no prazo de 10 (dez) dias após a realização da perícia. Com a juntada do laudo, dê-se vista às partes.

Após, aguarde-se julgamento oportuno.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

0029778-56.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301443355/2011 - JOSE AGOSTINHO DE OLIVEIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Tendo em vista o termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade de causa de pedir entre as ações, de modo que não está caracterizada a litispendência ou a coisa julgada.

Compulsando os autos, verifico que o INSS, até o presente momento, não foi citado, assim, cite-se o INSS para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresentar contestação.

Cumpra-se.

0018100-44.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301447345/2011 - ANA NEUMA DE OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS, SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE). O processo não está em termos para julgamento.

Com efeito, considerando os termos da contestação apresentada pela CEF, citem-se a UNIÃO e a FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA para responder aos termos da ação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, aguarde-se julgamento oportuno.

Intimem-se as partes. Citem-se. Cumpra-se.

0021099-67.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301442174/2011 - DAVI ROSE DA SILVA (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o Perfi Profissiográfico Previdenciário referente ao vínculo com o Hospital e Maternidade Interlagos anexado aos autos não contém a indicação do responsável técnico pelas medições ambientais à época do exercício das atividades (22/1/1999 a 21/01/2000; 11/02/2000 a 10/02/2001 e 05/03/2001 a 04/03/2002), concedo prazo de 30 dias para que a parte autora junte aos autos cópia do laudo pericial referente ao período.

Outrossim, determino a expedição de ofício ao Hospital Maternidade Interlagos para que informe os salários utilizados como base para recolhimento ao IPESP de DAVI ROSE DA SILVA, RG 9083713 e CPF 22337718-00, no período de janeiro de 1999 a março de 2002, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei.

Com o cumprimento, tornem os autos conclusos.

Incluo o feito em pauta para julgamento em data futura, exclusivamente para organização dos trabalhos internos, dispensada a presença das partes.

Intimem-se. Cumpra-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **REPUBLICAÇÃO - ATA DE DISTRIBUIÇÃO - ALTERAÇÃO DATA/HORÁRIO PERÍCIA MÉDICA**

1 - NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, HOVE ALTERAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA, DEVENDO O ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS PROVIDENCIAR O COMPARECIMENTO DO PERICIADO NA DATA DESIGNADA, PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, BEM COMO EVENTUAIS EXAMES E RELATÓRIOS MÉDICOS QUE POSSUIR;

2 - **FICANDO ADVERTIDO O ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS QUE O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR NA PERÍCIA REDESIGNADA ACARRETERÁ A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** (LOTE n.º 24809/2011)

0001343-11.2006.4.03.6302  
MARTA LUCIA ANACLETO DA SILVA SA  
DAZIO VASCONCELOS-SP133791  
(07/12/2011 15:00:00 - PSQUIATRIA - MARIA ISABEL PASCHOAL/ RUA AFONSO TARANTO,455 - - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP)

0005460-74.2008.4.03.6302  
MARCO AURELIO ZERBINI CAMPOS  
MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO-SP258777  
(07/12/2011 16:30:00-PSQUIATRIA - MARIA ISABEL PASCHOAL/ RUA AFONSO TARANTO,455 - - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP)

0006929-24.2009.4.03.6302  
MARI ANGELA KAMLA  
SEM ADVOGADO-SP999999  
(07/12/2011 15:45:00-PSQUIATRIA - MARIA ISABEL PASCHOAL/ RUA AFONSO TARANTO,455 - - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP)

0001532-13.2011.4.03.6302  
RITA DE CASSIA DA SILVA  
MARCELO GAINO COSTA-SP189302  
(07/12/2011 17:15:00-PSQUIATRIA - MARIA ISABEL PASCHOAL/ RUA AFONSO TARANTO,455 - - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP)

0002010-21.2011.4.03.6302  
IVONILDE DA CONCEICAO SILVA  
REGINA MARIA SABIA DARINI LEAL-SP135336  
(07/12/2011 11:15:00-PSQUIATRIA - MARIA ISABEL PASCHOAL/ RUA AFONSO TARANTO,455 - - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP)

0002585-29.2011.4.03.6302  
JOSIANE DE ANDRADE QUAGLIO BERTOLDO  
SEM ADVOGADO-SP999999  
(07/12/2011 12:45:00-PSQUIATRIA - MARIA ISABEL PASCHOAL/ RUA AFONSO TARANTO,455 - - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP)

0003029-62.2011.4.03.6302  
MARCIA DA COSTA  
BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA-SP106208  
(07/12/2011 13:30:00-PSQUIATRIA - MARIA ISABEL PASCHOAL/ RUA AFONSO TARANTO,455 - - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP)

0007618-97.2011.4.03.6302  
MARIA ALDENIRA JUSTINO DE OLIVEIRA  
MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA-SP141635  
(07/12/2011 09:00:00-PSQUIATRIA - MARIA ISABEL PASCHOAL/ RUA AFONSO TARANTO,455 - - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP)

0007669-11.2011.4.03.6302  
CARLOS ROBERTO SEIXAS  
LEANDRO JOSE CASSARO-SP247181  
(07/12/2011 09:45:00-PSQUIATRIA - MARIA ISABEL PASCHOAL/ RUA AFONSO TARANTO,455 - - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP)

0007699-46.2011.4.03.6302  
IZABEL BRACK DOS SANTOS  
ALFREDO ADEMIR DOS SANTOS-SP287306  
(07/12/2011 10:30:00-PSQUIATRIA - MARIA ISABEL PASCHOAL/ RUA AFONSO TARANTO,455 - - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP)

0007798-16.2011.4.03.6302  
SILVIA MARINA PEREIRA DE SOUSA  
ANDREA HELENA MANFRE-SP277162

(07/12/2011 14:15:00-PSIQUIATRIA - MARIA ISABEL PASCHOAL/ RUA AFONSO TARANTO,455 - - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP)

0008357-70.2011.4.03.6302

CARMEN LUCIA DE MELO ROSA

ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA-SP150187

(07/12/2011 09:40:00-PSIQUIATRIA - LEONARDO MONTEIRO MENDES/ RUA AFONSO TARANTO,455 - - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP)

0008384-53.2011.4.03.6302

DIVA RAMOS

MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE-SP251327

(07/12/2011 10:20:00-PSIQUIATRIA - LEONARDO MONTEIRO MENDES/ RUA AFONSO TARANTO,455 - - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP)

0008385-38.2011.4.03.6302

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA

FERNANDO RICARDO CORREA-SP207304

(07/12/2011 11:40:00-PSIQUIATRIA - LEONARDO MONTEIRO MENDES/ RUA AFONSO TARANTO,455 - - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO  
29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6305000078**

#### **DECISÃO JEF**

0001935-70.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007151/2011 - CAIQUE DE ALMEIDA DE SOUSA REP/ REGINALIA MARTINS DE ALMEIDA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, juntando comprovação do requerimento administrativo do benefício que ora requer (benefício assistencial por incapacidade), conforme exposição na exordial, e o seu indeferimento, se for o caso.

2. Intime-se.

0000320-55.2005.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007139/2011 - MARIA DOS PASSOS PINTO (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP264093 - MAICON JOSE BERGAMO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA, SP268196 - BRUNO ALCAZAS DIAS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o advogado da autora junte a certidão de óbito nos autos e se manifeste nos termos do art. 44 do CPC combinado com o art. 112 da lei nº 8.213/91.

**PORTARIA N. 12/2011**

O Doutor Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal Substituto, Presidente em exercício do Juizado Especial Federal Cível em Registro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor HERNANE XAVIER DE LIMA, Analista Judiciário, RF 6371, Diretor de Secretaria, estará em gozo de férias no período de 16.11.2011 a 15.12.2011.

RESOLVE:

I - Designar, nos termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro, o servidor ERALDO RIBEIRO RAMOS, Analista Judiciário, RF 5708, para substituí-lo no referido período.

II - Publique-se. Comunique-se.

Registro, 16 de novembro de 2011.

#### **PORTARIA N. 13/2011**

O Doutor Edevaldo Medeiros, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade do Juizado Especial Federal Cível em Registro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de férias fixada pela Portaria 08/2010, deste Juizado;

CONSIDERANDO a organização dos trabalhos internos deste Juizado e a necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias (segunda parcela) do servidor abaixo relacionado, para constar:

RF 5708 - ERALDO RIBEIRO RAMOS

**De:** 01/12/2011 a 19/12/2011

**Para:** 09/01/2012 a 27/01/2012

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Registro, 22 de novembro de 2011.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO - SP**  
**30ª Subseção do Estado de São Paulo**

#### **PORTARIA n. 50/2011, de 18 de novembro de 2011**

O Doutor **DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA**, MM. Juiz Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato n. 11.066, de 5 de abril de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** que a servidora VIVIANE DOS ANJOS RAMIRES ROMANO, técnico judiciário, RF 3816, no exercício do Cargo em Comissão - CJ- 03 - Diretor de Secretaria deste Juizado Especial Federal, foi convocada para ficar à disposição da Corregedoria Regional no período de 7 a 11 de novembro de 2011,

**CONSIDERANDO**, ainda, que referida servidora usufruiu os dias 11/10, 13 e 14/10/2011 em regime de compensação,

**RESOLVE DESIGNAR** a servidora SORAYA MOHAMAD CHOUMAN - Analista Judiciário - RF 5908 para substituí-la nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Osasco, 21 de novembro de 2011.

**DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA**

Juiz Federal Presidente do  
Juizado Especial Federal Cível de Osasco

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/11/2011

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0006846-25.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURIVAL ALVES DA LUZ  
ADVOGADO: SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006847-10.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO DE ARAUJO GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 30/01/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006848-92.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRANY FERNANDES GOCALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO Á AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 15/05/2012 14:00:00

PROCESSO: 0006849-77.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS DE OLIVEIRA BORORO  
ADVOGADO: SP125872-ESTEPHANO DE SOUZA ALBERTI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006850-62.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAISSA ROBERTA ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO Á AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 16/04/2012 15:00:00

PROCESSO: 0006851-47.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANGELA DE PAULA RIBEIRO ROCHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 01/02/2012 13:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006852-32.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EMILY FERREIRA MARQUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP091025-BENILDES SOCORRO COELHO PICANCO ZULLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006853-17.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP180807-JOSÉ SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 01/02/2012 11:30 no seguinte endereço: RUA DR. ANTONIO JOSÉ LUCIANO, 295 - JD. AGU - OSASCO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006854-02.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZA ALVARES MOLINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP180807-JOSÉ SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 01/02/2012 13:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 13/03/2012 08:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006855-84.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISABEL ANTONIA DE LIMA SANTOS  
ADVOGADO: SP180807-JOSÉ SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 01/02/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006856-69.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL APARECIDO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP263851-EDGAR NAGY  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006857-54.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL SOARES NUNES  
ADVOGADO: SP263851-EDGAR NAGY  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006858-39.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VICTOR VAGNER PEREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP139107-SALVADOR CORREIA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 19/12/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 13/03/2012 09:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006859-24.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE AZARIAS NETO  
ADVOGADO: SP139107-SALVADOR CORREIA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 01/02/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006860-09.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE NAZARENO DA SILVA  
ADVOGADO: SP247259-RICARDO PESTANA DE GOUVEIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 01/02/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006861-91.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDA DE CARVALHO AFONSO  
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 01/02/2012 15:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006862-76.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PATRICIA RODRIGUES ENDO HONORIO  
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 13/03/2012 09:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006863-61.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 01/02/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006864-46.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA PEREIRA BENICIO  
ADVOGADO: SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006865-31.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RONALDO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

#### 4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0010293-31.2005.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BRAULIO TOLEDO DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
RÉU: BRAULIO TOLEDO DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014289-03.2006.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ PALMIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0015542-89.2007.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAIRO FERREIRA GOMES JUNIOR  
ADVOGADO: SP231152-ROBERTA ROCHA GOMES ALBUQUERQUE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0038647-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE MIGUEL JOVINO  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0043751-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZEFIRA PEREIRA MACHADO  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO Á AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 15/05/2012 14:30:00

PROCESSO: 0044146-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO MANOEL MACHADO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044193-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SHEILA GOMES SOUZA  
ADVOGADO: SP126338-ELISEU ALVES GUIRRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO Á AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 29/08/2012  
16:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 20  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 7  
TOTAL DE PROCESSOS: 27

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/11/2011

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0006866-16.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLEOMAR DA PENHA SANTIAGO LIMA  
ADVOGADO: SP248770-NILSON CRUZ DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 01/02/2012 16:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006867-98.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADALGISA LEITE DA SILVA  
ADVOGADO: SP257458-MARCELA LUZIA SORIANO MARMORA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 01/02/2012 17:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006868-83.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA VITALINA DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO Á AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 16/04/2012  
15:30:00

PROCESSO: 0006869-68.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MISSAKO FURUKAWA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006870-53.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LUIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006871-38.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JANETE TEREZINHA ZAMBUZI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO Á AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 15/05/2012 15:00:00

PROCESSO: 0006872-23.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA CELES DA SILVA MORETTI  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO Á AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 16/04/2012 16:00:00

PROCESSO: 0006875-75.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GILBERTO MARCHINI  
ADVOGADO: SP204334-MARCELO BASSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006876-60.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVONE JORGE  
ADVOGADO: SP249956-DANIELE CAMPOS FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 12:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 0693060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006878-30.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE AVELINO DE MOURA  
ADVOGADO: SP265220-ANDRESA APARECIDA MEDEIROS DE ARAUJO ALBONETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006879-15.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMELITA MENDES COELHO  
ADVOGADO: SP181108-JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 19/12/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 13/03/2012 10:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 0693060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006880-97.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP281661-APARECIDO DONIZETE ROMÃO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0006873-08.2011.4.03.6306  
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA  
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE NOVA FRIBURGO - 1º JUIZADO - RJ  
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006874-90.2011.4.03.6306  
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA  
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE NOVA FRIBURGO - 1º JUIZADO - RJ  
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006877-45.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTIANE MARTINS ROCHA BALDUINO  
ADVOGADO: SP218200-CARLOS ALBERTO ATÊNCIA TAVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0015382-68.2011.4.03.6130  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JULIO CESAR BERNE  
ADVOGADO: SP269227-KELLY CRISTINA MORY  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0018217-29.2011.4.03.6130  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA ERA  
ADVOGADO: SP102738-RITA DE CASSIA STAROPOLI DE ARAUJO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0018925-79.2011.4.03.6130  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CONDOMINIO CALIFORNIA GARDENS  
ADVOGADO: SP164458-IVES PÉRSICO DE CAMPOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0020269-95.2011.4.03.6130  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL TENENTE JOSE CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP236437-MARIANO MASAYUKI TANAKA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP236437-MARIANO MASAYUKI TANAKA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0004985-72.2009.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS FAGANELLI  
ADVOGADO: SP266088-SIMONE LOPES BEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005346-60.2007.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP008150-MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP008150-MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008837-07.2009.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTIANO MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO: SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009860-90.2006.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP141872-MARCIA YUKIE KAVAZU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP141872-MARCIA YUKIE KAVAZU  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0012640-37.2005.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP141872-MARCIA YUKIE KAVAZU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP141872-MARCIA YUKIE KAVAZU  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0049759-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANDRE GUSTAVO ALVES  
ADVOGADO: SP283089-MARCOS ROBERTO MAGALHAES MOTTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 7  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 6  
TOTAL DE PROCESSOS: 25

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/11/2011

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0006881-82.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EULI MACEDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP201276-PATRICIA SOARES LINS MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO Á AUDIÊNCIA  
CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 15/05/2012  
15:30:00

PROCESSO: 0006882-67.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISAIAS PEREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP201276-PATRICIA SOARES LINS MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006883-52.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JESUS BATISTA SOBRINHO  
ADVOGADO: SP201276-PATRICIA SOARES LINS MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006884-37.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAILA CRISTINA DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP200087-GLAUCIA APARECIDA FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006885-22.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BATISTA VIEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006886-07.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDO MARCOLINO  
ADVOGADO: SP221900-ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO Á AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 18/04/2012 14:00:00

PROCESSO: 0006887-89.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAURO LANZILLO  
ADVOGADO: SP299898-IDELI MENDES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006888-74.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CESAR DAMACENO DA SILVA  
ADVOGADO: SP228071-MARCOS PAULO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 13/03/2012 10:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006889-59.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELOI SOARES DINIZ  
ADVOGADO: SP254300-GILSON FERREIRA MONTEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 13/03/2012 11:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006890-44.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANIBAL MAGALHÃES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006891-29.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ABDON MARTINS DE OLIVEIRA FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006892-14.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VILMA APARECIDA SANTOS  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 08:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006893-96.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA VITORIA DAMASCENO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP285818-SANDRA SANTOS DA SILVA SASIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 09/01/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0006894-81.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PEREIRA SALOMAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 13:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006895-66.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO JOSE DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006896-51.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO JOSE DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006897-36.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE JOAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP149480-ANDREA DE LIMA MELCHIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 09/01/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 13/03/2012 11:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006898-21.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO NERIS PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006899-06.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO CANOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006900-88.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP281040-ALEXANDRE FULACHIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006901-73.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERSON SOUZA DE AQUINO  
ADVOGADO: SP256608-TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006902-58.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDERI DIAS DA NOBREGA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO Á AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 18/04/2012 14:30:00

PROCESSO: 0006903-43.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALTER ZEFERIONO DA SILVA  
ADVOGADO: SP256608-TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006904-28.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO VIEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP256608-TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006905-13.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADAIL VIEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP256608-TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006906-95.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARINALDO BASILIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP089609-SUELI APARECIDA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006907-80.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARINALVA VIEIRA SANTOS NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP089609-SUELI APARECIDA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 10:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006908-65.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALTER DEOGLECIO FAZAM  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO Á AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 25/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0006909-50.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LIZETE DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP240079-SUZANA GOMES BARRETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 13:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006910-35.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA GUSMAO DA COSTA PAZ  
ADVOGADO: SP240079-SUZANA GOMES BARRETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 11:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006911-20.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MOISES BERNAL TOME  
ADVOGADO: SP135285-DEMETRIO MUSCIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006912-05.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: THAIS ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP250852-LUCIANA DE CAMPOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO Á AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 25/09/2012 15:30:00

PROCESSO: 0006913-87.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON MONTENEGRO VIANA  
ADVOGADO: SP250852-LUCIANA DE CAMPOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO Á AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 25/09/2012 14:30:00

PROCESSO: 0006914-72.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO JOAQUIM ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP147771-ANTONIO CARLOS FOLLA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006915-57.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: THIAGO DE JESUS NERI  
ADVOGADO: SP149480-ANDREA DE LIMA MELCHIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 10/01/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006916-42.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIA DE MELO DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO: SP139190-APARECIDA LOPES CRISTINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006917-27.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP184680-FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 11:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006918-12.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ABRAAO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP139190-APARECIDA LOPES CRISTINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0014667-22.2007.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ILDA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: SP188748-KARINA HASSUN DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 38  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1  
TOTAL DE PROCESSOS: 39

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/11/2011

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0006919-94.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDO BRAZ DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006920-79.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO MOREIRA SOBRINHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 12:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006921-64.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AMELIA FRANCISCA DE MAGALHÃES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006922-49.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PIRES DA SILVA  
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006923-34.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA  
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 28/03/2012 11:00 no seguinte endereço: RUA DR. ANTONIO JOSÉ LUCIANO, 295 - JD. AGU - OSASCO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006924-19.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RODRIGUES CAMPINAS  
ADVOGADO: SP255987-MICHELLE OLIVEIRA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 13:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006925-04.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IZABEL FERREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 15:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006926-86.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ROBERTO RODRIGUES

ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006927-71.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDIR SOUZA

ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006928-56.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROBERTO DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006929-41.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDIO OLIVEIRA DE SANTANA

ADVOGADO: SP227262-ALEXANDRE DE JESUS SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006930-26.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SONIA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP227262-ALEXANDRE DE JESUS SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 15:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006931-11.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIA FRANCISCA DE LIMA

ADVOGADO: SP149664-VANUSA ALVES DE ARAUJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006932-93.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NELSINA VIANA DA SILVA

ADVOGADO: SP149664-VANUSA ALVES DE ARAUJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006933-78.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO FERRO FILHO

ADVOGADO: SP220347-SHEYLA ROBERTA SOARES DIAS BRANCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006937-18.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VILMA MARIA RIBEIRO

ADVOGADO: SP107585-JUSTINIANO APARECIDO BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 16:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006938-03.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA IZIDRO DE MOURA PEREIRA

ADVOGADO: SP171081-GILCENOR SARAIVA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006939-85.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FLORISMELLI DE LOURDES FERNANDES

ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006942-40.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISRAEL MACHADO DE ARAUJO

ADVOGADO: SP107697-GILMAR RODRIGUES SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO Á AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 26/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0006943-25.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EVERTON DOS SANTOS ALVES  
ADVOGADO: SP171288-GERALDO CARDOSO DA SILVA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0006940-70.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: PR037201-ARIELTON TADEU ABIA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000086-31.2009.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP242755-CLAUDIA CRISTINA BIANCHI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002412-32.2007.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP196905-PRISCILA ZINCZYNSZYN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002453-62.2008.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PABLO YURI FERNANDES  
ADVOGADO: SP193735-HUGO LEONARDO RIBEIRO  
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003949-63.2007.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ DE SOUSA E SILVA  
ADVOGADO: SP172784-EDINA APARECIDA INÁCIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162329-PAULO LEBRE  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004041-41.2007.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP108290-JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004476-44.2009.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE EDSON NEIVA  
ADVOGADO: SP260807-RUDBERTO SIMÕES DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004477-29.2009.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO PITOMBEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: SP172784-EDINA APARECIDA INÁCIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005150-27.2006.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ANTONIETTA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162329-PAULO LEBRE  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008791-52.2008.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRELINA GOMES DA COSTA  
ADVOGADO: SP244101-ANTONIO CARLOS MOREIRA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010025-69.2008.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA  
ADVOGADO: SP213527-ELAINE CRISTINA PARSANESI GONÇALVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010615-46.2008.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AFRANTE MARTINIANO DA ROCHA  
ADVOGADO: SP108307-ROSANGELA CONCEICAO COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010763-57.2008.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SOLANGE RIBEIRO BONFIM  
ADVOGADO: SP264497-IRACI MOREIRA DA CRUZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014093-62.2008.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARINA RODRIGUES DELFINO  
ADVOGADO: SP176507-MARCOS TRINDADE DE AVILA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014406-28.2005.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON ANTONIO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP140681-ROSELI RAMOS BRAZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0015414-69.2007.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO GERALDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP237655-RAFAEL DE SOUZA LINO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0020825-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HENRIETTE MELANIE KLEIN GRAUPEN

ADVOGADO: SP182134-CARLOS HENRIQUE DARDÉ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054325-34.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELITON DE SOUSA SANTOS  
ADVOGADO: SP194110-KAUE DA CRUZ OLIVEIRA  
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0067084-30.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA EMILIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP210112-VITOR AUGUSTO IGNACIO BARBOZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0069885-50.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON AMORIM FARIAS  
ADVOGADO: SP188689-CARLA MARCELA COSTA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 20  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 19  
TOTAL DE PROCESSOS: 40

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/11/2011

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0006944-10.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SEBASTIANA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 15:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006945-92.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDILSON ALVES DOS ANJOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006946-77.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006947-62.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA BERNARDINA DA SILVA DE SOUSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 02/02/2012 17:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006948-47.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: THAIS DE AVELAR FREIRE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 10/01/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 20/03/2012 08:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006949-32.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTIANA ABREU DE SOUZA EMIDIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006950-17.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO RIBEIRO DO PRADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006951-02.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEDILA TOMAZ FLOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO Á AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 9.099/95) 18/04/2012 15:00:00

PROCESSO: 0006952-84.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO ESTEVES DOS REIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 10/01/2012 12:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006953-69.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMELITA VIEIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006954-54.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VITORIA RODRIGUES PEDROSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006955-39.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP281040-ALEXANDRE FULACHIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006956-24.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DE OLIVEIRA NEPOMUCENO  
ADVOGADO: SP099653-ELIAS RUBENS DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006957-09.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO AGAPITO FELIX  
ADVOGADO: SP099653-ELIAS RUBENS DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006958-91.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAURICIO FELIX DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP281040-ALEXANDRE FULACHIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006959-76.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMELITA ALVES DE BRITO PAIXÃO  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006960-61.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANISIO DIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP205434-DAIANE TAÍS CASAGRANDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006961-46.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA BARBOSA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP281040-ALEXANDRE FULACHIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006962-31.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA BERNARDO DE LIMA  
ADVOGADO: SP087790-EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006963-16.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA BERNARDO DA SILVA SERRANO  
ADVOGADO: SP143522-CARLOS ALBERTO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006964-98.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ERALDO NETO

ADVOGADO: SP240092-ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 10/01/2012 12:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 11/01/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0006965-83.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO ROBERTO CAMAROTTO

ADVOGADO: SP051384-CONRADO DEL PAPA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 20/03/2012 08:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006966-68.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GILSON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP051384-CONRADO DEL PAPA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 10/01/2012 13:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006967-53.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLEIDE BELARMINO LEITE DE ARAUJO

ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 20/03/2012 09:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006968-38.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SUELI ALVES DA SILVA DOMINGUES

ADVOGADO: SP086006-MARIA RITA EVANGELISTA DA CRUZ SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 10/01/2012 13:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006969-23.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RENILTON MORAIS DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006970-08.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DA SOLIDADE SILVA DA COSTA

ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 10/01/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006971-90.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS GONCALVES FERREIRA  
ADVOGADO: SP178853-DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 20/03/2012 09:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006972-75.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA SOLIDADE SILVA DA COSTA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0006941-55.2011.4.03.6306  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO AQUARELA BRASILEIRA  
ADVOGADO: SP164458-IVES PÉRSICO DE CAMPOS  
RÉU: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0041676-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP158107-RODRIGO CELSO BRAGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048596-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLON EDUANY DIAS  
ADVOGADO: SP275316-LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 10/01/2012 16:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 13/01/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0048903-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALERINO FERREIRA BARRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0049054-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DANIEL GONCALVES  
ADVOGADO: SP177508-RODRIGO TASSINARI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 10/01/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0049772-36.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: THIFANY BERNARDO VIEIRA SANTOS

ADVOGADO: SP288554-MARIA APARECIDA RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A PERÍCIA MÉDICA será realizada no dia 10/01/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 12/01/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 29  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 5  
TOTAL DE PROCESSOS: 35

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO  
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6306000577**

**DECISÃO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

Em análise iníto litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

0026555-61.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040477/2011 - JOAQUIM MARIANO DA CRUZ NETO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0000814-82.2011.4.03.6183 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040476/2011 - EDVANDO VIEIRA PINTO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033342-09.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040789/2011 - JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA (ADV. SP242331 - FERNANDO DONISETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043751-44.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040462/2011 - ZEFIRA PEREIRA MACHADO (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005944-87.2010.4.03.6183 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040475/2011 - IRANI ROSA DE JESUS (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049759-37.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040461/2011 - ANDRE GUSTAVO ALVES (ADV. SP283089 - MARCOS ROBERTO MAGALHAES MOTTA, SP248742 - JAKELINE ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0049772-36.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306041265/2011 - THIFANY BERNARDO VIEIRA SANTOS (ADV. SP288554 - MARIA APARECIDA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos cópia do prévio requerimento administrativo e/ou Comunicado de Decisão do benefício pleiteado, bem assim do(s) laudo(s) da patologia informada em sua petição inicial, sob pena de extinção do feito.

Com relação ao pedido de antecipação de tutela:

Em análise in initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Após, cumprido, cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Int.

0011965-03.2011.4.03.6100 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040235/2011 - INFINITY TRANSPORTES LTDA M E (ADV. SP141375 - ALEXANDRE DE SOUZA HERNANDES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos etc.

Em análise in initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Considerando o conflito de competência suscitado pelo ofício 36/2011, deverá o processo permanecer em situação de “baixa-sobrestado”, até que haja decisão definitiva pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Cumpra-se. Intimem-se as partes.

0003401-14.2010.4.03.6183 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306039965/2011 - ELIANA MARTA FREIRE (ADV. SP242210 - JOÃO MANOEL HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Com relação ao pedido de antecipação de tutela:

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Em tempo, compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após, cumprido, cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

## DESPACHO JEF

0004106-94.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306039905/2011 - EDILEUSA BARBOSA PEREIRA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Designo audiência para tentativa de conciliação e para vista do laudo pericial.

| 1_PROCESSO                | 2_AUTOR                  | DATA/HORA AUDIÊNCIA  |
|---------------------------|--------------------------|----------------------|
| 0007749-31.2009.4.03.6306 | ERONDINA DE F BONFIM     | 01/12/2011 09:00:00- |
| 0000087-45.2011.4.03.6306 | HELIO NUNES DA SILVA     | 01/12/2011 09:10:00- |
| 0001485-27.2011.4.03.6306 | ANGELA MARIA F RIBEIRO   | 01/12/2011 09:20:00- |
| 0001614-32.2011.4.03.6306 | MARIA DA G DA C PARRA    | 01/12/2011 09:30:00- |
| 0001740-82.2011.4.03.6306 | ANTAO JOSE DOS SANTOS    | 01/12/2011 09:40:00- |
| 0002209-31.2011.4.03.6306 | SEVERINO G DO NASCIMENTO | 01/12/2011 09:50:00- |
| 0002644-05.2011.4.03.6306 | BENIGNO FELIX DOS SANTOS | 01/12/2011 10:00:00- |
| 0002707-30.2011.4.03.6306 | EULOGIO R DA SILVA       | 01/12/2011 10:10:00- |
| 0002816-44.2011.4.03.6306 | DELICIRA ALVES DA COSTA  | 01/12/2011 10:20:00- |
| 0002831-13.2011.4.03.6306 | WILSON C DOS SANTOS      | 01/12/2011 10:30:00- |
| 0002834-65.2011.4.03.6306 | MARCELO DE JESUS PAIVA   | 01/12/2011 10:40:00- |
| 0002981-91.2011.4.03.6306 | ANDREA CALZA DIAS        | 01/12/2011 10:50:00- |
| 0003011-29.2011.4.03.6306 | JOSE TALMO J CABRAL      | 01/12/2011 11:00:00- |
| 0003040-79.2011.4.03.6306 | MARIA QUITERIA C GOMES   | 01/12/2011 11:10:00- |
| 0003804-65.2011.4.03.6306 | MARIA ROSA               | 01/12/2011 11:20:00- |
| 0004061-90.2011.4.03.6306 | JOSE FERREIRA COITINHO   | 01/12/2011 11:30:00- |
| 0004096-50.2011.4.03.6306 | ROQUE MIRANDA LIMA       | 01/12/2011 11:40:00- |
| 0004106-94.2011.4.03.6306 | EDILEUSA BARBOSA PEREIRA | 01/12/2011 11:50:00- |

0004782-42.2011.4.03.6306 NATANAEL DA SILVA AGUIAR 01/12/2011 13:30:00-  
0004827-46.2011.4.03.6306 ANTONIO JOSE DOS SANTOS 01/12/2011 13:40:00-  
0004833-53.2011.4.03.6306 AFONSO CORREIA DAMASCENO 01/12/2011 13:50:00-  
0004865-58.2011.4.03.6306 MARIA E LIMA DE OLIVEIRA 01/12/2011 14:00:00-  
0004974-72.2011.4.03.6306 ROSANA DOS SANTOS 01/12/2011 14:10:00-  
0005124-53.2011.4.03.6306 CARMEN Z BORGES BRANDAO 01/12/2011 14:20:00-  
0005182-56.2011.4.03.6306 ANTONIO JOSE DE LIMA 01/12/2011 14:30:00-  
0005231-97.2011.4.03.6306 JOSE MAURILIO S DE BRITO 01/12/2011 14:40:00-  
0005240-59.2011.4.03.6306 ANTONIO SILVA ROCHA 01/12/2011 14:50:00-  
0005284-78.2011.4.03.6306 CELSO GONCALVES SOUSA 01/12/2011 15:00:00-  
0033006-05.2011.4.03.6301 MARIA DONIZETTI DA SILVA 01/12/2011 15:10:00-

No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito.  
Intimem-se com urgência.

## **DECISÃO JEF**

0000050-18.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040213/2011 - ALEXSANDRO DE LIMA CAPITANI (ADV. SP114737 - LUZIA GUIMARAES CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Diante do exposto, declino da competência para apreciar o feito. Remetam-se os autos eletrônicos ao Juizado Especial de São Paulo.

0006713-80.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040529/2011 - RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP173211 - JULIANO DE ARAÚJO MARRA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO). Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

**Tendo em vista a certidão acima, conclui-se pela não ocorrência de prevenção, perempção, litispendência ou coisa julgada, pois os processos não tratam da mesma causa de pedir e/ou pedido.**

**Com relação ao pedido de antecipação de tutela:**

**Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.**

**Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.**

**Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.**

**No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.**

**Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.**

**Em tempo, compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.**

**Após, cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.**

**Intimem-se as partes.**

0006810-80.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040028/2011 - ROBERTO CELLI GOMES (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006910-35.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040757/2011 - MARIA GUSMAO DA COSTA PAZ (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005733-36.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040534/2011 - ROBSON DIAS (ADV. SP189208 - CRISTIANE MATUMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Tendo em vista os elementos existentes nos autos, verifico a presença dos requisitos legais para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela.

Assim, concedo MEDIDA LIMINAR para excluir o nome do autor do banco de dados de devedores. Determino seja expedido ofício à SERASA para que suspenda a restrição ao nome de ROBSON DIAS, CPF/MF nº 181.674.678-99, até confirmação desta decisão ou contra-ordem do Juízo. Deverá constar no ofício que a suspensão à restrição refere-se somente à dívida cadastrada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no valor de R\$111,75.

A CEF, a seu turno, não poderá incluir em outros órgãos de restrição o nome do autor. Oficie-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

**Tendo em vista a certidão acima, conclui-se pela não ocorrência de prevenção, perempção, litispendência ou coisa julgada.**

**Com relação ao pedido de antecipação de tutela:**

**Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.**

**Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.**

**Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.**

**No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.**

**Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.**

**Cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.**

**Intimem-se as partes.**

0006916-42.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040812/2011 - SILVIA DE MELO DA SILVA PEREIRA (ADV. SP139190 - APARECIDA LOPES CRISTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006150-86.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040820/2011 - GABRIELA SANTOS FREITAS (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR); MARIA DA LUZ DOS SANTOS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

**Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.**

**Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.**

**No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.**

**Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.**

**Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.**

**Intimem-se as partes.**

0018407-89.2011.4.03.6130 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040575/2011 - ELIZEU MOREIRA DA SILVA (ADV. SP183148 - LUIZ AFONSO DA CUNHA SANTOS ROXO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0006859-24.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040466/2011 - JOSE AZARIAS NETO (ADV. SP139107 - SALVADOR CORREIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006825-49.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040473/2011 - ROSA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005462-27.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040796/2011 - VALDELICIO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEREDO, SP111596 - ANTONIO DE SIQUEIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0011468-93.2011.4.03.6130 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040790/2011 - SIDNEI MAGALHAES (ADV. SP260238 - REGISMAR JOEL FERRAZ, SP263904 - JAILSON DE LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005692-69.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040791/2011 - ANTONIO FERNANDES ESTEVAM (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005673-63.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040793/2011 - LAGUIBERTO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005647-65.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040794/2011 - WILSON GONCALVES FERREIRA (ADV. SP305901 - SANDRO IRINEU DE LIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005572-26.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040795/2011 - JOSE DIRCEU TELLA (ADV. SP216299 - LUIS GUSTAVO ZANINI BORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005431-07.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040797/2011 - PLINIO CELESTE PINHEIRO DOS SANTOS (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005144-44.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040799/2011 - ADAUTO LUIZ DE LIMA (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005107-17.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040800/2011 - JAMIL SIMON ASSAF (ADV. SP236888 - MARILISA FERRARI RAFAEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005029-23.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040801/2011 - JOSE NILSON DOS SANTOS (ADV. SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004898-48.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040804/2011 - JOSE MOURA MUNIZ (ADV. SP277175 - CHARLESTON GIOVANNE FONTINATE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004852-59.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040805/2011 - ANTONIO DA CRUZ COSTA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004831-83.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040806/2011 - VILOBALDO CAETANO DA SILVA (ADV. SP281040 - ALEXANDRE FULACHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004763-36.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040807/2011 - GILVAN LINO DA SILVA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005165-20.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040798/2011 - ISAAC DOS SANTOS (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004918-39.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040802/2011 - WANDERLEY TRUJILLO (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0004911-47.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040803/2011 - LOURENCO GELSON DA SILVA COSTA (ADV. SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006866-16.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040464/2011 - CLEOMAR DA PENHA SANTIAGO LIMA (ADV. SP248770 - NILSON CRUZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006860-09.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040465/2011 - JOSE NAZARENO DA SILVA (ADV. SP247259 - RICARDO PESTANA DE GOUVEIA, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP263383 - EDNÉA DE ABREU PEREIRA E SILVA, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006855-84.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040468/2011 - ISABEL ANTONIA DE LIMA SANTOS (ADV. SP180807 - JOSÉ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006854-02.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040469/2011 - TEREZA ALVARES MOLINA DA SILVA (ADV. SP180807 - JOSÉ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006853-17.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040470/2011 - MANOEL JOSE DA SILVA (ADV. SP180807 - JOSÉ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006843-70.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040471/2011 - SIMONE SILVA JACINTO (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006842-85.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040472/2011 - MARIA OLIVIA DE MATOS (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006821-12.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040474/2011 - VALTER FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP170563 - REINALDO NUNES DOS REIS, SP147597 - GIULIANO ROSA SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006879-15.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040463/2011 - CARMELITA MENDES COELHO (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006858-39.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040467/2011 - VICTOR VAGNER PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP139107 - SALVADOR CORREIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0005674-48.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040792/2011 - MASAYOSHI ISHIMARU (ADV. SP109529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU, SP132157 - JOSE CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

0013053-50.2005.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040203/2011 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE KENNEDY (ADV. SP243312 - RODRIGO ALMEIDA BRUCOLI, SP093719 - PASQUALE BRUCOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP027545 - JOAO FRANCESCONI FILHO). Vistos etc.

Chamo o feito à ordem.

Verifico que o termo nº 37715/2011 foi registrado como sentença. Assim determino seu cancelamento e reproduzo a seguir a decisão proferida:

“Vistos etc.

Chamo o feito à ordem.

Petição de 24/08/11: Indefiro o pedido de aplicação de honorários advocatícios na fase de execução, por serem indevidos na primeira instância dos Juizados Especiais Federais.

No prazo de 15 dias deposite a CEF a diferença entre o valor depositado em juízo e o apontado pelo autor em sua petição anexada em 24/08/11 ou, no caso de discordância, apresente sua impugnação e planilha dos valores que endente devidos.

Em igual prazo, esclareça a CEF se o depósito anexado em 10/02/10 foi realizado a título de cumprimento espontâneo da obrigação ou para a garantia do juízo para fins de interposição de embargos à execução.

Intimem-se.”

Intimem-se as partes.

0006024-07.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040582/2011 - A.J.PIGNATARI COM E ASSIST TÍC DE PEÇAS E SUPR INFORM LTDAME (ADV. SP086782 - CARMELINA MARIA DE CAMARGO CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Vistos etc.

Petição anexada em 16/09/2010: Mantenho a decisão exarada em 14/04/2010 pelos próprios fundamentos.

Petição anexada em 22/08/2011: anote-se o nome do advogado no sistema informatizado do Juizado. Nos termos da Resolução nº 421 de 06 de maio de 2011, o advogado cadastrado nos autos deverá validar a sua senha de acesso junto à Secretaria dos Juizados Especiais Federais.

Int. Cumpra-se.

0001556-63.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040246/2011 - ANTONIO IOPE (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Na petição anexada aos autos em 01/07/2011 requer a parte

autora o cancelamento de sua aposentadoria, por entender que o valor mensal do benefício está aquém de suas expectativas.

Instado a se manifestar, o INSS não concorda com o pedido da parte autora, tendo em vista a ocorrência da coisa julgada.

Decido.

Trata-se de ação na qual a parte autora pleiteou a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição. Em 09/02/2011 o INSS apresentou proposta de acordo, o qual foi aceito pela parte autora, conforme petição anexada aos autos em 11/02/2011. Anoto que o advogado tinha poderes para firmar acordo, conforme procuração outorgada pelo autor (fl. 04 da inicial).

O acordo foi devidamente homologado pelo juízo por sentença datada de 21/02/2011, já transitada em julgado, conforme certidão de 17/03/2011. Foi noticiado o cumprimento do acordo pela autarquia, com a implantação do benefício, conforme ofício anexado em 15/06/2011, bem como já foi expedida a requisição para pagamento dos atrasados (requisição anexada em 31/05/2011).

Assim, em que pese a irresignação da parte autora, verifico que seu pedido não merece prosperar, por força da coisa julgada.

Nos termos do artigo 467, do CPC, "denomina-se coisa julgada material a eficácia, que torna imutável e indiscutível a sentença, não mais sujeita a recurso ordinário ou extraordinário".

Com isto, indefiro o pedido da parte autora.

Prossiga-se com a execução.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

**Tendo em vista a certidão acima, conclui-se pela não ocorrência de prevenção, perempção, litispendência ou coisa julgada, pois os processos não tratam da mesma causa de pedir e/ou pedido.**

**Com relação ao pedido de antecipação de tutela:**

**Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.**

**Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.**

**Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.**

**No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.**

**Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.**

**Cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.**

**Intimem-se as partes.**

0006822-94.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306039990/2011 - MARISA DE LOURDES CARVALHO DOS SANTOS (ADV. SP161266 - REGINALDO BATISTA CABELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006907-80.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040835/2011 - MARINALVA VIEIRA SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP089609 - SUELI APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002009-63.2007.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040900/2011 - HELIO TONIOLO (ADV. SP086955 - SONIA REGINA CARDOSO PRAXEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc.

Petições de 16/11/2011 e 18/11/2011: Tendo em vista a concordância das partes, homologo os cálculos apresentados pelo contador nomeado judicialmente.

Complemente a CEF o valor restante, apurado pelo Contador nomeado por este juízo no laudo anexado em 22/09/2011. Haja vista que a impugnação da parte autora logrou êxito, determino que o valor dos honorários periciais contábeis (R\$100,00) seja depositado pela CEF.

Também determino que seja levantado em favor da parte autora os valores apurados pelo Senhor Contador.

Após, tornem os autos conclusos.  
Intimem-se.

0006884-37.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040355/2011 - RAILA CRISTINA DOS ANJOS (ADV. SP200087 - GLAUCIA APARECIDA FERREIRA); RAFAEL PEREIRA DOS ANJOS (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Com relação ao pedido de antecipação de tutela:

Em análise início litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora Rafael Pereira dos Anjos junte aos autos cópia legível de documento contendo o número do CPF, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 2º, §2º, da Resolução 441, de 09/06/2005, do Conselho da Justiça Federal e da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Federais da Terceira Região.

Após o decurso do prazo, cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

0006811-65.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306039989/2011 - SEBASTIÃO SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, conclui-se pela não ocorrência de prevenção, perempção, litispendência ou coisa julgada.

Com relação ao pedido de antecipação de tutela:

Em análise início litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Em tempo, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos cópia legível de documento contendo o número do CPF, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 2º, §2º, da Resolução 441, de 09/06/2005, do Conselho da Justiça Federal e da Portaria 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Federais da Terceira Região

Concedo igual prazo para que a parte autora junte aos autos cópia do prévio requerimento administrativo e/ou Comunicado de Decisão do benefício pleiteado, sob pena de extinção do feito.

Após, cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

0018408-74.2011.4.03.6130 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040225/2011 - NILTON CESAR DA COSTA MELO (ADV. SP158314 - MARCOS ANTONIO PAULA); GINA DA COSTA MELO (ADV. SP158314 - MARCOS ANTONIO PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos.

Tendo em vista a certidão acima, verifico a não ocorrência de prevenção.

Trata-se de ação proposta em face da Caixa Econômica Federal em que os autores objetivam a anulação dos leilões extrajudiciais realizados, bem como a suspensão da averbação da carta de arrematação/adjudicação do imóvel objeto da matrícula nº 104.405 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri - SP (Fl. 76 da inicial). Em sede de liminar, pleiteam a suspensão dos atos de expropriação da ré.

Alegam os autores que a execução extrajudicial estaria eivada de inconstitucionalidade, por ferir garantias fundamentais, como o devido processo legal, o princípio do contraditório e da ampla defesa. Entendem inconstitucional o DL 70/66.

É o relatório.

Decido.

A execução extrajudicial regulada pelo Decreto-lei n. 70/66 não padece de nenhum vício de constitucionalidade, consoante reiterada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (v.g., RE 223.075). De fato, malgrado conduzido por agente fiduciário, o procedimento não escapa ao controle judicial, permitindo-se ao executado invocar a tutela ao Poder Judiciário e apresentar sua defesa em qualquer de suas fases. Ademais, mesmo depois de exaurido o procedimento e arrematado o bem, é lícito ao expropriado apresentar suas razões em eventual ação de imissão na posse promovida pelo arrematante ou em ação instaurada por ele próprio contra o credor ou o agente fiduciário.

No presente caso, a parte autora não demonstrou a ocorrência de vício no procedimento administrativo que autorize a concessão de liminar. Alegam os autores que não foram notificados/intimados do início do processo executório, contudo foi proposta ação em 2009 já com o intuito de suspender o leilão designado para o dia 06/05/2009, o que contraria o alegado desconhecimento de uma execução extrajudicial.

Ademais, conforme se verifica da fl. 76 da inicial o imóvel objeto da presente ação já foi adjudicado pela titular do crédito, a credora EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

Além disso, para a concessão da tutela antecipada é necessária a presença dos requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil. No caso presente, os requisitos relevantes são a prova inequívoca da verossimilhança das alegações da autora e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Não vislumbro, no caso concreto, a verossimilhança das alegações.

De todo o exposto, INDEFIRO o pedido da medida de urgência pleiteada, por não estarem presentes os pressupostos legais que a autorizem.

Por fim, tendo em vista que a CEF cedeu e transferiu todos os direitos creditórios decorrentes da hipoteca a União Federal (conforme averbação 4 da matrícula do imóvel), a qual, por sua vez cedeu e transferiu os mesmos direitos à EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (averbação 5), regularize a parte autora o pólo passivo da presente demanda.

Sobrevindo, cite-se.

0006917-27.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040813/2011 - MARIA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) e sentença (s) enumeradas no termo mencionado, com relação ao processo n. 00102974420084036183 em trâmite perante a 5ª vara previdenciária de SP, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

Com relação ao pedido de antecipação de tutela:

Em análise in initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Após, o cumprimento e análise da prevenção apontada, cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

0006888-74.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040381/2011 - CESAR DAMACENO DA SILVA (ADV. SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos cópia do prévio requerimento administrativo e/ou Comunicado de Decisão do benefício assistencial pleiteado, sob pena de extinção do feito.

Com relação ao pedido de antecipação de tutela:

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Após, cumprido, cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Int.

0005550-65.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040003/2011 - NELI ALVES DE SOUZA (ADV. SP287036 - GEORGE MARTINS JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Pedido de reconsideração anexado em 18/10/2011: Indefiro, pelos próprios fundamentos exarados na sentença proferida em 27/09/2011. Ressalto que a parte autora em seu pedido de reconsideração não traz argumentos capazes de alterar o resultado da sentença; sequer cumpre a determinação judicial de apresentação do requerimento administrativo.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

**Tendo em vista a certidão acima, conclui-se pela não ocorrência de prevenção, perempção, litispendência ou coisa julgada, pois os processos não tratam da mesma causa de pedir e/ou pedido.**

**Com relação ao pedido de antecipação de tutela:**

**Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.**

**Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.**

**Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.**

**No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.**

**Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.**

**Cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.**

**Intimem-se as partes.**

0006820-27.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040032/2011 - ANTONIO FERREIRA JORGE (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006816-87.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040034/2011 - LAILTON CAMARGO DOS SANTOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006761-39.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040190/2011 - CLOUDUALDO PEREIRA GOMES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006730-19.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040191/2011 - ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006909-50.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040824/2011 - LIZETE DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006755-32.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040029/2011 - MARIA NILZA DE JESUS INOCENCIO (ADV. SP244998 - ROSA MARIA PIAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006649-70.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040539/2011 - MARIA LUCIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO GOMES (ADV. SP142496 - ELIEL DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc.

Tendo em vista a documentação apresentada pela parte autora, verifico a presença dos requisitos legais para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela. A prova produzida nos autos demonstra que as restrições ao nome da autora podem causar danos profissionais irreparáveis.

Assim, concedo MEDIDA LIMINAR para excluir o nome da autora do banco de dados de devedores. Determino seja expedido ofício à SERASA e ao SPC para que suspenda a restrição ao nome de MARIA LUCIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO GOMES, CPF/MF nº 188.755.738-59, até confirmação desta decisão ou contra-ordem do Juízo.

Deverá constar no ofício que a suspensão à restrição refere-se somente ao contrato firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sob o nº 214126125000115904.

A CEF, a seu turno, não poderá incluir em outros órgãos de restrição o nome da autora.

Cite-se.

Oficie-se

Intimem-se as partes.

0004122-48.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040558/2011 - JUCILENE LINS DE CARVALHO (ADV. SP089820 - FRANCISCO CARLOS NUNES, SP116387 - JOAO VENTURA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Aguarde-se a audiência agendada.  
Intimem-se as partes.

0001661-06.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040544/2011 - JOAO BATISTA FERREIRA LEITE (ADV. SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA, SP203641 - ELIANDRO LOPES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Laudos pericial(is) esclarecimento(s) anexado(s): ciência às partes.

Petição anexada em 28/10/2011: Tendo em vista os elementos existentes nos autos, verifico a presença dos requisitos legais para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela. A prova produzida nos autos demonstra que a parte autora encontra-se incapacitado de forma parcial e temporária para o exercício de atividade remunerada, também possuindo qualidade de segurado e carência, preenchendo os requisitos para a concessão de benefício previdenciário por incapacidade laborativa. A antecipação de tutela impõe-se em virtude do caráter alimentar do benefício.

Assim, concedo a antecipação dos efeitos da tutela e determino que o INSS seja intimado para que cumpra a tutela ora concedida, devendo implantar o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da ciência da presente decisão.

Oficie-se o INSS para o cumprimento da tutela antecipada.

Int. e oficie-se.

0006931-11.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306041137/2011 - ANTONIA FRANCISCA DE LIMA (ADV. SP149664 - VANUSA ALVES DE ARAUJO, SP177577 - VANDERLENE LEITE DE SOUSA VICTORINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Regularize a autora os quesitos apresentados, um a vez que não assinados.

Com relação ao pedido de antecipação de tutela:

Em análise in initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

0006819-42.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040153/2011 - ZULEICA DE JESUS DIAS (ADV. SP274977 - GALDINA MARKELI GUIMARÃES COLEN, SP218360 - TANIA SANTOS SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista a informação acima, verifico a não ocorrência da prevenção quanto ao benefício 545435183-7 (DER 28.03.2011).

No tocante aos benefícios números 5338559176 (DER 13.01.2009), 5349742260 (DER 01.04.2009), 5366468600 (DER 30.07.2009), operou-se a coisa julgada material e não será objeto de apreciação neste processo.

Com relação ao pedido de antecipação de tutela:

Em análise in initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

0014553-49.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306041264/2011 - CARLOS GUALBERTO COELHO (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Considerando a manifestação do autor, e inércia do INSS, homologo os cálculos apresentados pelo perito contábil, anexado em 31/05/2011.

Conforme apurado pelo perito contábil, na data do ajuizamento da ação, o valor dos atrasados excedia em R\$ 57.658,25 (valor atualizado). Tendo em vista que o montante apurado à título de atrasados foi de R\$ 108.192,01, o valor devido a parte autora resulta em R\$ 50.533,76 (valor atualizado até 22/11/2010).

Sendo assim, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto a forma que pretende o recebimento do valor dos atrasados, ou seja, a totalidade por meio de precatório ou o limite de 60 salários mínimos, por meio de ofício requisitório, nos termos, nos termos do §4º, do artigo 17, da Lei 10.259/01:

“Art. 17. Tratando-se de obrigação de pagar quantia certa, após o trânsito em julgado da decisão, o pagamento será efetuado no prazo de sessenta dias, contados da entrega da requisição, por ordem do Juiz, à autoridade citada para a causa, na agência mais próxima da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, independentemente de precatório. § 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no § 1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma lá prevista.”

Int.

0006932-93.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040941/2011 - NELSINA VIANA DA SILVA (ADV. SP149664 - VANUSA ALVES DE ARAUJO, SP177577 - VANDERLENE LEITE DE SOUSA VICTORINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Com relação ao pedido de antecipação de tutela:

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Em tempo, esclareça a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, a aparente divergência entre o nome constante da petição inicial e dos seus documentos de RG e CPF, tendo em vista que o nome que deverá ser lançado no cadastro eletrônico do processo é aquele constante do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal, sob pena de extinção do feito.

Após o decurso do prazo, tornem os autos conclusos.

Cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

0003591-30.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306038968/2011 - REIKO KUDO TOMIDA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos etc.

Petição de 19/10/2011: Tendo em vista o transcurso do prazo sem manifestação da parte autora, homologo os cálculos apresentados pelo contador nomeado judicialmente.

Complemente a CEF o valor restante, apurado pelo Contador nomeado por este juízo no laudo anexado em 28/09/2011. Haja vista que a impugnação da parte autora logrou êxito, determino que o valor dos honorários periciais contábeis (R\$100,00) seja depositado pela CEF.

Também determino que seja levantado em favor da parte autora os valores apurados pelo Senhor Contador.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0006867-98.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040247/2011 - ADALGISA LEITE DA SILVA (ADV. SP257458 - MARCELA LUZIA SORIANO MARMORA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Com relação ao pedido de antecipação de tutela:

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Em tempo, compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Após, cumprido, cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

0004106-94.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040420/2011 - EDILEUSA BARBOSA PEREIRA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista a certidão acima, conclui-se pela não ocorrência de prevenção, perempção, litispendência ou coisa julgada, pois os processos não tratam da mesma causa de pedir e/ou pedido.

Com relação ao pedido de antecipação de tutela:

Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

**Com relação ao pedido de antecipação de tutela:**

**Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão da medida de urgência pretendida.**

**Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.**

**Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.**

**No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.**

**Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.**

**Em tempo, compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.**

**Após, cumprido, cite(m)-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.**

**Intimem-se as partes.**

0006897-36.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040649/2011 - JOSE JOAO DA SILVA (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006915-57.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306040753/2011 - THIAGO DE JESUS NERI (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006933-78.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6306041262/2011 - FRANCISCO FERRO FILHO (ADV. SP220347 - SHEYLA ROBERTA SOARES DIAS BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO  
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6306000538**

0004276-03.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JOSE FERNANDES (ADV. SP182589 - EDMILSON ALEXANDRE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011, de 23 de agosto de 2011, intimo: vista às partes, do processo administrativo NB 42/154.096.652-3 anexado em 07/11/2011, pelo prazo de 10 (dez) dias."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO  
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6306000542**

### **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

0003503-89.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr 2011/6306038118 - MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA (ADV. SP179134 - EDSON DE SOUSA GONSALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; KARLA REJANE DOS SANTOS CAVALCANTE (ADV. SP106318-MARTA REGINA SATTO VILELA) : "Apregoadas as partes, constatou-se a presença da parte autora, Sra. Maria Aparecida Xavier da Silva, acompanhada de seu(ua) advogado(a), Dr(a). Edson de Sousa Gonsalves, OAB/SP 179.134, bem como a representante do INSS, Sra. Luana Carolina Cardoso Peres. Instalados os trabalhos, tentada a conciliação, restou infrutífera, em razão da não complementação do pólo passivo. Pelo INSS, foi requerido o depoimento pessoal da corré para que seja ouvida via carta precatória a ser expedida para o juízo de sua residência. Sem oposição da parte autora.

Em seguida, pela MMª. Juíza foi proferida a seguinte decisão: <# Em razão do ofício enviado pela DPU de Alagoas, a corré KARLA REJEANE foi citada e manifestou o seu interesse em formalizar a sua defesa técnica processual, entretanto, a Defensoria Pública registrou a sua impossibilidade de atuação. Pois bem. Entendo que não é possível seguir com o processo sem a garantia da paridade de armas entre as partes, uma vez que a parte autora se encontra devidamente representada por advogado constituído nos autos.

Sendo assim, DETERMINO que seja nomeado advogado voluntário para garantia da defesa da corré, garantido que lhe seja franquiada a possibilidade de acesso via telefone com a sua assistida, contato que pode ser feito da própria Justiça Federal, caso não haja a possibilidade de a OAB garantir tal acesso.

DEFIRO, desde logo, o requerimento de depoimento pessoal da corré KARLA REJEANE. Entretanto, a expedição de carta precatória deve aguardar a apresentação da defesa, para verificação de arrolamento ou não de testemunhas na mesma localidade.

Finalmente, REDESIGNO a presente audiência para o dia 09/04/2012, 14h, podendo a parte autora trazer suas testemunhas, que comparecerão independentemente de intimação.

As partes presentes saem intimadas.#>"

### **DESPACHO JEF**

0003503-89.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 2011/6306038524 - MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA (ADV. SP179134 - EDSON DE SOUSA GONSALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; KARLA REJANE DOS SANTOS CAVALCANTE (ADV. SP106318-MARTA REGINA SATTO VILELA) : "Vistos etc.

Haja vista o aceite da advogada indicada pelo sistema AJG, determino sua inclusão no cadastro do processo para que tenha acesso a todos os anexos.

Cumpra-se."

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6306000564**

0012933-02.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - EDUARDO JOSE DE FREITAS (ADV. SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS e ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do art.162, parágrafo 4º do CPC e da Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de agosto de 2011, intimo: manifeste-se a CEF sobre a memória de cálculo apresentada pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias."

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6306000565**

0002912-30.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - LENI MIRIAN PEDROSO ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do art.162, parágrafo 4º do CPC e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23/08/2011,intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre os cálculos apresentados pela CEF em petição informando o cumprimento da sentença. No caso de discordância deve a parte autora apresentar desde logo a memória de cálculo dos valores que entende devidos"

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**  
**30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6306000567**

0000103-67.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - HUGO GIESTEIRA FILHO (ADV. SP147792 - ELISA CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de agosto de 2011, intimo: vistas às partes das Carta Precatórias devolvidas anexadas aos autos em 01/09/2011 e 30/09/2011, no prazo de 10 (dez) dias."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**  
**30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6306000570**

0001620-39.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ELIETE RODRIGUES CORREA (ADV. SP285818 - SANDRA SANTOS DA SILVA SASIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0001995-40.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA MARTA DE SOUZA FERREIRA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0002659-71.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JOANI DE SOUSA (ADV. SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS e ADV. SP268142 - RAFAELA CAPELLA STEFANONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0002823-36.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AZENALIA MOREIRA PEREIRA (ADV. SP285818 - SANDRA SANTOS DA SILVA SASIA e ADV. SP175740 - ANTONIO SINVAL MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0002828-58.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - TATIANE BERNADINHO HERMESDORFF (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0003017-36.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - TEREZA TAROCO DE SOUZA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0003222-65.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - CLAUDIO NUNES VAZ (ADV. SP282305 - EDSON ANTOCI DA CONCEIÇÃO e ADV. SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0003323-05.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARVINA CAMILLO DE OLIVEIRA (ADV. SP235498 - CLARA YOSHI SCORALICK MIYAGUI e ADV. SP224349 - SIMONE DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0003387-15.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - NIVALDO DE JESUS SENA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0003422-72.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MARIA ROSINEIDE DA SILVA (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0003547-40.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JOSE MARIA SILVA CRUZ (ADV. SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0003580-30.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DIJALMA SOUZA SANTOS (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO e ADV. SP106804 - WALTER JONAS FREIRES MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0003595-96.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO DE MORAES (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0004057-53.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - PEDRO JOSE MARIA (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0004248-98.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARCIO RICARDO DE ARAUJO (ADV. SP115094 - ROBERTO HIROMI SONODA e ADV. SP160050 - CLAUDIO SCOPIM DA ROSA e ADV. SP181092 - CRISTIANA PEREIRA DE CAMARGO e ADV. SP217147 - DARCIO DOS SANTOS DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0004282-73.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA ANTONIA DOS SANTOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0004304-34.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JORGE PETRONIO MONTEIRO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0004355-45.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - EUNICE BARBOSA DA SILVA (ADV. SP225643 - CRISTINA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do

artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0004518-25.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - CLAUDIO DA SILVA FRANCO (ADV. SP236437 - MARIANO MASAYUKI TANAKA e ADV. SP159139 - MARCELO MARTINS CESAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0004590-12.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JOSE ROBERTO VALERIO (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0004594-49.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ERESTON INVENCAO DE ALMEIDA (ADV. SP154118 - ANDRÉ DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0004813-62.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SANDRA MARLI COQUETI DA SILVA (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0004906-25.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MARIA LUCIA RODRIGUES ROSA (ADV. SP304607 - AUGUSTO LUIZ SANTANA e ADV. SP255964 - JOSE ADILSON DE CASTRO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0004915-84.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - BERENICE DA SILVA (ADV. SP139190 - APARECIDA LOPES CRISTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0004975-57.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JUSSARA DIAS DE ALMEIDA (ADV. SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0005435-44.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ORLANDO GOMES (ADV. SP237496 - DORACI DA SILVA SOBRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0006752-14.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - CLEONICE FERRAZ (ADV. SP237617 - MARCIA REGINA RIBEIRO PICCINI e ADV. SP237655 - RAFAEL DE SOUZA LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

0046744-94.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ANTONIO DOMINGOS DE FREITAS (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo as partes para se manifestarem sobre o laudo(s) pericial(is) anexado(s), no prazo de 10 (dez) dias."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**  
**30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6306000571**

0001365-52.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - GLAUCE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP110981 - WALDETE FIGUEIREDO ALCANTARA e ADV. SP115355 - GERALDO BARBOSA ALCANTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0001366-37.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JOAQUIM PINHEIRO NETO (ADV. SP257371 - FERNANDO OLIVEIRA DE CAMARGO e ADV. SP262464 - ROSEMARY LUCIA NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0002412-32.2007.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ORLANDO AUGUSTO DE SOUZA (ADV. SP196905 - PRISCILA ZINCZYNSZYN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0002453-62.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - PABLO YURI FERNANDES (ADV. SP193735 - HUGO LEONARDO RIBEIRO) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV. ) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0003949-63.2007.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - LUIZ DE SOUSA E SILVA (ADV. SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP162329 - PAULO LEBRE) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0004041-41.2007.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ARNALDO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP108290 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0005150-27.2006.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MARIA ANTONIETTA SILVA ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP162329 - PAULO LEBRE) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0008791-52.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - PEDRELINA GOMES DA COSTA (ADV. SP244101 - ANTONIO CARLOS MOREIRA JUNIOR e ADV. SP134383 - JOSE DE RIBAMAR VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0010025-69.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP213527 - ELAINE CRISTINA PARSANESI GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0014406-28.2005.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - EDSON ANTONIO DE ANDRADE E OUTRO (ADV. SP140681 - ROSELI RAMOS BRAZ); VANIA CRISTINA GUIMARAES DE ANDRADE(ADV. SP140681-ROSELI RAMOS BRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0015414-69.2007.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - FRANCISCO GERALDO DA SILVA (ADV. SP237655 - RAFAEL DE SOUZA LINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0069885-50.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - NELSON AMORIM FARIAS (ADV. SP188689 - CARLA MARCELA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**  
**30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6306000572**

0000086-31.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JOAO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP242755 - CLAUDIA CRISTINA BIANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (ADV. SP223002-SERGIO DA SILVA TOLEDO) ; CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (ADV. SP223021-VANESSA LIGIA MACHADO) ; CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (ADV. SP157709-PAULO QUEVEDO BELTRAMINI) ; CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (ADV. SP181494-NORMA JEANE FONTENELLE MARQUES) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0004476-44.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JOSE EDSON NEIVA (ADV. SP260807 - RUDBERTO SIMÕES DE ALMEIDA e ADV. SP250158 - MAGNA ROBERTA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0004477-29.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - RAIMUNDO PITOMBEIRA DE CARVALHO (ADV. SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO e ADV. SP033596 - WALTER KRISKO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0010091-49.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - EGBERTO FERREIRA BISPO (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU e ADV. SP047618 - ALDO VICENTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0010615-46.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AFRANTE MARTINIANO DA ROCHA (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0010763-57.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SOLANGE RIBEIRO BONFIM (ADV. SP264497 - IRACI MOREIRA DA CRUZ e ADV. SP258822 - RAQUEL KÁTIA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0014093-62.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MARINA RODRIGUES DELFINO (ADV. SP176507 - MARCOS TRINDADE DE AVILA e ADV. SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0020825-40.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - HENRIETTE MELANIE KLEIN GRAUPEN (ADV. SP182134 - CARLOS HENRIQUE DARDÉ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de

23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0054325-34.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ELITON DE SOUSA SANTOS (ADV. SP194110 - KAUE DA CRUZ OLIVEIRA) X UNIAO FEDERAL (AGU) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0055089-20.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - HIROKO YOMURA SAKAI (ADV. SP146248 - VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

0067084-30.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - APARECIDA EMILIA DOS SANTOS (ADV. SP210112 - VITOR AUGUSTO IGNACIO BARBOZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011, intimo a parte autora para que compareça à Secretaria deste Juizado para retirada de documentos originais."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**  
**30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6306000575**

0002509-90.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JULIANA DO NASCIMENTO LIMA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de Agosto de 2011: Ciência às partes di correio eletrônico do Juízo Deprecado anexado aos autos em 23/11/2011."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**  
**30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6306000576**

0003492-89.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ALCIONE REGINA SILVA (ADV. SP301331 - LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; ANA ADEILMA GOMES DOS SANTOS (ADV. ) : "Nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC e Portaria 34/2011 deste Juizado, de 23 de agosto de 2011, intimo: vistas às partes da Carta Precatória devolvida anexada aos autos em 18/11/2011, no prazo de 10 (dez) dias."

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**  
**33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6309000598**

**DESPACHO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação do réu, retire-se da pauta de audiência.**

**Venham os autos conclusos para sentença, após parecer do contador.**

**Intimem-se.**

0044919-52.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022073/2011 - ODETE FRANCO DOS SANTOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031307-47.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022074/2011 - VILMA SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000545-53.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022079/2011 - WILSON ROBERTO DA PORCIUNCULA FIUZA (ADV. SP274623 - GLAUCIA NOGUEIRA DE SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0000991-56.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022115/2011 - ADELINA COUTINHO (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP220238 - ADRIANA NILO DE CARVALHO, SP237097 - JANDERSON ALVES DOS SANTOS, SP238146 - LUCILENE ULTREI PARRA, SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0000964-73.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022116/2011 - CÉLIA AGUIAR LAGE (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP237097 - JANDERSON ALVES DOS SANTOS, SP220238 - ADRIANA NILO DE CARVALHO, SP238146 - LUCILENE ULTREI PARRA, SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0000926-95.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022078/2011 - JOAO PEREIRA DO PRADO (ADV. SP141433 - CARLA GHOSH DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0000358-79.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022086/2011 - FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP024413 - ANTONIO JOSE DE ARRUDA REBOUCAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0000348-98.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022087/2011 - CICERO MACHADO FREIRE (ADV. SP274187 - RENATO MACHADO FERRARIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006664-64.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022111/2011 - BEMJAMIM MARTINS VITURINO (ADV. SP055120 - FRANCISCO ALVES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0001082-49.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022112/2011 - FRANCISCO DA SILVA LIMA (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA, SP280734 - ROBERTO CEZAR VIEIRA PALOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0000853-89.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022127/2011 - JOAO ARAUJO NETO (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005176-74.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022076/2011 - TIFANNY RAFAELI SANTOS DE MARIA (ADV. SP057790 - VAGNER DA COSTA, SP207315 - JULLIANO SPAZIANI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6309000595**

**DESPACHO JEF**

0000905-85.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309021937/2011 - NELSON MARTINS HILLMANN (ADV. SP157396 - CLARICE FERREIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, retornem os autos ao arquivo.No mais, destaco que, a despeito de inexistir "pedido de reconsideração", a competência jurisdicional para apreciar benefício previdenciário oriundo de acidente de trabalho é da Justiça Estadual e não da Justiça Federal. Não há de se averiguar o local do domicílio do requerente, mas reconhecer o óbice material que delimita a competência absoluta dos JEFs.Intime-se. Cumpra-se.

0000907-60.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022065/2011 - APARECIDA FERNANDES DE ALMEIDA (ADV. SP224383 - VERA LUCIA PINHEIRO CAMILO DE LOURENÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); LUCAS VILETE CORREA (ADV./PROC. ). Considerando que não haverá tempo hábil para a citação editalícia do corréu LUCAS VILETE CORREA, redesigno audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 24 de janeiro de 2012, às 15:30 horas, ficando prejudicada a audiência marcada para o dia 07/12/2011. Cumpra-se, com URGÊNCIA, o determinado no despacho anterior.Intimem-se as partes e o MPF.

0007977-31.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309020785/2011 - GERALDO ALVES DE LIMA (ADV. SP174569 - LUCELY LIMA GONZALES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Nos termos do disposto no artigo 112 da lei 8213 de 24 de julho de 1991, somente os dependentes habilitados à pensão por morte tem direito à percepção de valores não recebidos em vida pelo segurado ou, na falta deles, seus sucessores na forma da lei civil.Assim, intimem-se as sucessoras do Autor para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem declaração de dependentes cadastrados junto ao INSS, como também, informem sobre a existência de Inventário ou arrolamento dos bens deixados pelo segurado falecido, apresentando, se for caso, declaração de inventariante.Sem prejuízo, em face do óbito da parte autora ter ocorrido em 02 de outubro de 2009, portanto, antes da prolação da Sentença, remetam-se os autos à contadoria para refazimento dos cálculos.Apos, retornem conclusos. Intimem-se.

0009375-47.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309019107/2010 - JOSE ANTONIO CARDOSO (ADV. SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Cumpra, a secretaria, parte final da decisão n.11789.

**DECISÃO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o depósito efetuado pela ré, bem como a concordância do autor, dou por cumprida a obrigação. nos termos do art. 635, do CPC.Fica autorizada a parte autora a levantar o valor depositado, independentemente de alvará e sem qualquer retenção a título de imposto de renda.Intimem-se.**

0005120-12.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309020466/2011 - MANOEL DO NASCIMENTO DIAS FILHO (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0002369-18.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309020468/2011 - PEDRO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0000903-86.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309020469/2011 - ANTONIO OSSAO WARAGAYA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0010039-44.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309020471/2011 - ISABEL KIOKO AKIMURA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

\*\*\* FIM \*\*\*

0009375-47.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309020252/2011 - JOSE ANTONIO CARDOSO (ADV. SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Em face do parecer da contadoria judicial, dou por cumprida a obrigação e homologo o cálculo apresentado pela ré nos termos do artigo 635 do CPC. Fica ciente a parte autora que o saque dos valores depositados seguirá o disposto em lei, podendo ser feito em qualquer agência da CEF. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da intimação, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa definitiva. Intimem-se.

0000466-50.2006.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309021099/2011 - FABIO SILVERIO DE MOURA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Tendo em vista o cumprimento da obrigação pela ré, bem como a concordância do autor, dou por cumprida a obrigação, nos termos do art. 635, do CPC. O levantamento dos valores depositados, obedecerá aos ditames da lei e poderá ser realizado em qualquer agência da CEF. Intimem-se. Arquivem-se.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6309000597**

### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0003836-32.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015458/2011 - ZILA DE RESENDE (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Trata-se de ação de renegociação de empréstimo proposta por ZILÁ DE RESENDE, sob o rito dos Juizados Especiais Federais, em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A autora contraiu empréstimo com a demandada, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujas prestações foram pagas até meados de 2003, sendo que no final deste ano as pendências foram renegociadas e os pagamentos retomados.

Segundo alega a autora, isso perdurou até o falecimento de sua filha Natalia de Resende Del Bem, que prestava auxílio financeiro no orçamento familiar, quando então deixou de efetuar os pagamentos do empréstimo.

Narra que, após isso, tentou inúmeras renegociações, culminando com uma proposta que fez por escrito, por orientação de um funcionário da CEF, o Sr. Maurício da GICOP.

Propôs pagar a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês. Entretanto, a resposta obtida foi a de que deveria pagar R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e prestações de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Diante disso, solicitou nova proposta de renegociação, protocolando-a com a data de 05.02.2009, na agência desta cidade, sem, contudo, obter uma resposta.

Alega que seu salário é de R\$ 645,22 (seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) mensais, não podendo arcar com despesas elevadas, sob pena de comprometer a sua subsistência.

A ré contestou o feito, pugnando pela improcedência da ação. Argumenta que as negociações seguem normativas internas e, por isso, não é possível avenças livres, conforme propõe a devedora. Que a dívida deixou de ser paga há oito anos, não havendo razões para o inconformismo da autora, uma vez que o valor concedido já foi utilizado pela autora.

Frustrada a tentativa de conciliação.

Dada a palavra às partes, nada mais requereram.

É o sintético relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, reconsidero a decisão que decretou a revelia da ré, posto que melhor verificando constato que a sua contestação foi protocolada em 18.4.2011, ou seja: um dia antes da audiência realizada.

Superada esta questão, passo a análise do mérito.

A autora, em suas alegações, tece um histórico da involução de sua situação financeira, de modo a justificar a impossibilidade de saldar o empréstimo que realizou junto à ré.

Argumenta que após o falecimento de sua filha, que a auxiliava nos pagamentos, surgiu a impossibilidade de saldar o débito, porém, ainda antes do infausto acontecimento, a autora já tinha dificuldades de efetuar os pagamento, posto que já havia feito uma renegociação da dívida.

Em decorrência disso, nota-se que originalmente a autora já não tinha condições de arcar com uma dívida dessa magnitude. Entretanto, não há o que censurar, posto que a livre vontade do agente - direito seu - deve ser respeitada, importando considerar - por outro lado - que as conseqüências devem ser suportadas, após a transação.

E essa é a situação que se verifica, posto que a demandante não invoca vícios no negócio realizado, não aponta ilegalidades contratuais, índices abusivos, todos passíveis de nulidades e de quebra contratual.

Por essa razão, não há como deferir o pleiteado. Não há como impor à demandada a repactuação do contrato em causa, sem amparo legal.

Nesse sentido, veja-se o seguinte julgado:

“CIVIL. CONTRATO DE MÚTUO. ACORDO. DECISÃO JUDICIAL SUBSTITUTIVA DE VONTADE DE PARTE. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE. DANO MORAL. INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO. PRÉVIO AVISO. RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO. PRECEDENTES. 1. A questão em debate no presente recurso cinge-se à discussão acerca da possibilidade de compelir-se judicialmente a CEF a celebrar acordo com os autores visando à renegociação de dívida decorrente de contrato de mútuo do programa denominado PROCRED, além de sua condenação a ressarcir danos morais decorrentes de inscrição dos nomes dos autores em cadastros restritivos de crédito, sem prévio aviso. 2. É cediço que a modificação ou supressão de cláusulas contratuais constitui hipótese excepcional, vez que a regra é a manutenção da obrigação derivada da declaração de vontade e do consentimento das partes, as quais manifestaram a livre intenção de se submeterem às cláusulas avençadas. 3. A liberdade de contratar, legitimamente exercida pelos litigantes, refletiu o poder de fixar o conteúdo do contrato. Trata-se do princípio da autonomia da vontade, o qual, entretanto, não se constitui absoluto, vez que as obrigações contratuais se submetem às restrições decorrentes da prevalência da ordem pública, cujos princípios limitam a liberdade dos pactos privados. 4. No caso dos autos, inexistente qualquer alegação de ausência dos requisitos subjetivos e formais de validade do contrato de mútuo sob exame, limitando-se os autores a tentar compelir a ré a submeter-se a acordo nos termos por eles propostos, valendo-se, outrossim, ainda que implicitamente, da teoria da imprevisão, segundo a qual superveniente onerosidade excessiva para uma das partes permitiria que esta recusasse o adimplemento de sua prestação. 5. A sentença bem aplicou o direito material ao caso concreto, observando, especificamente, o princípio contratual da autonomia da vontade, o qual envolve, “...além da liberdade de criação do contrato, a liberdade de contratar ou não contratar, de escolher o outro contraente e de fixar o conteúdo do contrato, limitadas pela função social do contrato, pelas normas de ordem pública, pelos bons costumes e pela revisão judicial dos contratos” (Maria Helena Diniz, “Curso de Direito Civil Brasileiro, vol. 3, 23ª ed., pág. 36). Nesse sentido, a CEF possui liberdade para recusar a garantia oferecida pela autora, não estando vinculada pelo fato de já ter, em momento anterior, admitido que a proposta de acordo é factível. 6. No tocante ao dano moral decorrente da falta de aviso prévio de inscrição de seus nomes em cadastros restritivos de crédito, a jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que a ausência de notificação prévia ao devedor da inscrição de seu nome em cadastro de proteção ao crédito caracteriza o dano moral. 7. É igualmente pacífico, contudo, o entendimento de que a comunicação acerca da anotação compete ao órgão responsável pelo cadastro, e não ao credor ou à instituição financeira, afigurando-se inviável, na espécie, imputar responsabilidade à apelada pela ausência de aviso prévio sobre a inclusão do nome dos devedores em cadastro de inadimplentes. (Precedentes : REsp 831.162/ES, 4ª Turma, Rel. Min. Jorge Scartezzini, DJ de 21/8/2006 e REsp 648.916/RS, 3ª Turma, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ de 12/6/2006). 8. Apelação improvida. Sentença confirmada.” (Processo 200551010121993 - Sexta Turma Especializada - TRF2- Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira Da Gama - E-DJF2R - Data: 18/05/2010 - Página: 171/172)

Posto isso e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE a presente ação proposta por ZILÁ DE RESENDE, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e julgo extinto o processo com conhecimento de mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Intimem-se as partes.

Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0004130-84.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015457/2011 - VIVIANE SILVEIRA BOROVIDA (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

Dispensado o relatório, passo à análise e julgamento dos pedidos formulados (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001).

Trata-se de pedido de revisão em que a parte autora centra suas argumentações na existência de cobrança ilegal de juros e de correção monetária. Não especifica, contudo, quais foram as ilegalidades cometidas pela Caixa Econômica Federal, formulando pedido genérico (artigo 14, § 2º, da Lei nº 9.099/95, combinado com artigo 1º da Lei nº 10.259/01). Preliminarmente, afastou a alegação de ilegitimidade passiva alegada pela empresa pública ré. A legitimidade da CEF decorre da própria lei instituidora do FIES, a qual lhe atribui a qualidade de agente operador e administradora dos ativos e passivos do respectivo fundo (Lei 10.260/01, art. 3º, II). Por tal razão, afigura-se indevida a pretensão de incluir a União Federal no pólo passivo, uma vez que não se trata da hipótese de litisconsórcio passivo necessário. Quanto ao mérito, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região já decidiu que “Os bancos não são imunes ao Código de Defesa do Consumidor - CDC, uma vez que o artigo 3º da Lei 8.070/90 considera fornecedor inclusive as pessoas jurídicas que prestam serviços, incluindo neste conceito qualquer atividade de consumo mediante remuneração, inclusive de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária” (AC 366605/SC, 4ª T, Rel. Juiz Sérgio Renato Tejada Garcia, DJU 06.03.2002). Pacificando a questão, decidiu o Supremo Tribunal Federal:

“CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ART. 5º, XXXII, DA CB/88. ART. 170, V, DA CB/88. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. SUJEIÇÃO DELAS AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, EXCLUÍDAS DE SUA ABRANGÊNCIA A DEFINIÇÃO DO CUSTO DAS OPERAÇÕES ATIVAS E A REMUNERAÇÃO DAS OPERAÇÕES PASSIVAS PRATICADAS NA EXPLORAÇÃO DA INTERMEDIÇÃO DE DINHEIRO NA ECONOMIA [ART. 3º, § 2º, DO CDC]. MOEDA E TAXA DE JUROS. DEVER-PODER DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. SUJEIÇÃO AO CÓDIGO CIVIL. 1. As instituições financeiras estão, todas elas, alcançadas pela incidência das normas veiculadas pelo Código de Defesa do Consumidor. 2. “Consumidor”, para os efeitos do Código de Defesa do Consumidor, é toda pessoa física ou jurídica que utiliza, como destinatário final, atividade bancária, financeira e de crédito. 3. O preceito veiculado pelo art. 3º, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor deve ser interpretado em coerência com a Constituição, o que importa em que o custo das operações ativas e a remuneração das operações passivas praticadas por instituições financeiras na exploração da intermediação de dinheiro na economia estejam excluídas da sua abrangência. 4. Ao Conselho Monetário Nacional incumbe a fixação, desde a perspectiva macroeconômica, da taxa base de juros praticável no mercado financeiro. 5. O Banco Central do Brasil está vinculado pelo dever-poder de fiscalizar as instituições financeiras, em especial na estipulação contratual das taxas de juros por elas praticadas no desempenho da intermediação de dinheiro na economia. 6. Ação direta julgada improcedente, afastando-se a exegese que submete às normas do Código de Defesa do Consumidor [Lei n. 8.078/90] a definição do custo das operações ativas e da remuneração das operações passivas praticadas por instituições financeiras no desempenho da intermediação de dinheiro na economia, sem prejuízo do controle, pelo Banco Central do Brasil, e do controle e revisão, pelo Poder Judiciário, nos termos do disposto no Código Civil, em cada caso, de eventual abusividade, onerosidade excessiva ou outras distorções na composição contratual da taxa de juros. ART. 192, DA CB/88. NORMA-OBJETIVO. EXIGÊNCIA DE LEI COMPLEMENTAR EXCLUSIVAMENTE PARA A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO. 7. O preceito veiculado pelo art. 192 da Constituição do Brasil consubstancia norma-objetivo que estabelece os fins a serem perseguidos pelo sistema financeiro nacional, a promoção do desenvolvimento equilibrado do País e a realização dos interesses da coletividade. 8. A exigência de lei complementar veiculada pelo art. 192 da Constituição abrange exclusivamente a regulamentação da estrutura do sistema financeiro. CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. ART. 4º, VIII, DA LEI N. 4.595/64. CAPACIDADE NORMATIVA ATINENTE À CONSTITUIÇÃO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ILEGALIDADE DE RESOLUÇÕES QUE EXCEDEM ESSA MATÉRIA. 9. O Conselho Monetário Nacional é titular de capacidade normativa --- a chamada capacidade normativa de conjuntura --- no exercício da qual lhe incumbe regular, além da constituição e fiscalização, o funcionamento das instituições financeiras, isto é, o desempenho de suas atividades no plano do sistema financeiro. 10. Tudo o quanto exceda esse desempenho não pode ser objeto de regulação por ato normativo produzido pelo Conselho Monetário Nacional. 11. A produção de atos normativos pelo Conselho Monetário Nacional, quando não respeitem ao funcionamento das instituições financeiras, é abusiva, consubstanciando afronta à legalidade” (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2591/DF, Relator Ministro Carlos Velloso, Tribunal Pleno, julgado em 07/06/2006, maioria, DJ 29/09/2006, página 31).

Diante da submissão do contrato ao Código de Defesa do Consumidor, é cabível a inversão do ônus da prova, porém isso deve ser visto sob a ótica do razoável: referida inversão visa a facilitar a defesa do consumidor em juízo, permitindo a revisão de cláusulas contratuais desproporcionais, bem como a determinação de medidas concretas que viabilizem sua defesa. Essa circunstância não desonera a parte autora da demonstração do direito alegado. Nesse sentido, vale transcrever trecho do mesmo julgado acima referido: “A consequência da aplicação do CDC aos contratos bancários se traduz na possibilidade de revisar cláusulas que estabeleçam prestações desproporcionais e na facilitação da defesa de direitos do consumidor, inclusive com inversão do ônus da prova (...). o que não desonera o mutuário de, quando em juízo, fazer defesa específica quanto à materialidade do direito e em relação às cláusulas que entende que devem ser revistas” (Tribunal Regional Federal da 4ª Região, AC 366605/SC, 4ª T, Rel. Juiz Sérgio Renato Tejada Garcia, DJU 06.03.2002).

Sendo assim, a presente ação deve ser analisada à luz do Código de Defesa do Consumidor. Impõe-se agora a análise da cláusula relativa ao Sistema “Price”, a ser aplicado sobre o valor do financiamento concedido, com amortização ocorrendo em prestações mensais e sucessivas.

Sobre a adoção do método questionado, cito o posicionamento externado pelo Tribunal Regional Federal da 4.<sup>a</sup> Região, no julgado cuja ementa transcrevo abaixo:

“PROCESSUAL CIVIL - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - FALTA DE PREPARO - LEGITIMAÇÃO PASSIVA - PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL - AUTÔNOMOS - SALDO DEVEDOR - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. 1 - A falta do pagamento das custas relativas ao processamento do recurso acarreta a deserção, fazendo presumir que os autores desistiram do respectivo julgamento. 2 - A União e o BACEN não são litisconsortes passivos necessários nas ações propostas por mutuários do SFH discutindo o reajustamento das prestações ou do saldo devedor de seus contratos, cabendo à CEF a defesa dos interesses do Sistema, quando necessária. 3 - O mecanismo de amortização mensal dos juros, juntamente com parcela do capital, implica em efeito idêntico ao de sua capitalização. Esse efeito-capitalização não decorre especificamente da aplicação da Tabela Price, e sim de qualquer sistema de pagamento antecipado ou periódico dos juros, pois tanto vale capitalizar os juros, como descontá-los do pagamento do capital. 4- No âmbito do Sistema Financeiro da Habitação há expressa autorização para a cobrança mensal dos juros, já que o art. 6º da Lei 4.380 dispõe que seus benefícios só serão aplicáveis aos contratos em que "ao menos parte do financiamento, ou do preço a ser pago, seja amortizado em prestações mensais sucessivas, de igual valor, antes do reajustamento, que incluam amortizações e juros." (Grifei). Desse modo, esse efeito-capitalização, decorrente do pagamento mensal dos juros, tem suporte legal. 5 - No caso dos autos, mesmo a taxa efetiva dos juros ficava abaixo do limite legal máximo de 10% previsto no art. 6º, letra "e", da Lei 4.380/64. 6 - Apelo dos autores não conhecido e apelação da Caixa Econômica Federal parcialmente provida. (AC n. 2000.04.01.006651-2/PR, Relator: Juiz A. Albino Ramos de Oliveira, DJ, 16/08/2000, p. 365)

FIES. TABELA PRICE. LEGALIDADE. CAPITALIZAÇÃO E LIMITAÇÃO DOS JUROS. RESPEITO AO LIMITE DA TAXA EFETIVA ANUAL, SOB PENA DE RECONHECIMENTO DE CAPITALIZAÇÃO INDEVIDA E ANATOCISMO. MORA DEBENDI. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. (...) 4. Nos contratos do FIES, a manutenção da Tabela Price não viola as Súmulas 121 e 596 do STF, respeitados os limites contratuais. (...) (TRF4, AC 2006.71.10.005218-1, Terceira Turma, Relatora Maria Lúcia Luz Leiria, D.E. 14/01/2009)

ADMINISTRATIVO. FIES. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO ESTUDANTIL. APLICABILIDADE DA TABELA PRICE. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. Na linha dos precedentes desta Corte, não há óbice à aplicação da Tabela PRICE para os contratos relativos ao FIES. Não é abusiva a observância do artigo 6º da Resolução nº 2.647/22.09.1999, do CMN, que, para os contratos relativos ao FIES, prescreve a possibilidade de capitalização mensal de juros, desde que observada a limitação anual de juros de 9%, também prevista naquele mesmo dispositivo legal. Pelo mesmo motivo, não há falar em violação à Súmula 121 do STJ. (TRF4, AC 2007.72.05.000130-0, Terceira Turma, Relator Roger Raupp Rios, D.E. 19/11/2008)

Assim, tenho que inexistente ilegalidade na adoção do sistema de amortização introduzido pela Tabela “Price”. Ainda tratando da capitalização de juros (anatocismo), o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça já decidiram reiteradamente pela impossibilidade de sua utilização em período inferior a um ano, mesmo em caso de contrato celebrado com instituição financeira.

“JUROS. CAPITALIZAÇÃO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. INADMISSIBILIDADE. Não se admite a capitalização de juros em contratos bancários para os quais não existe previsão legal específica, como acontece com os contratos de abertura de crédito em conta corrente (crédito ouro). Recurso não conhecido”. (Superior Tribunal de Justiça, REsp 0053935/RS, DJ 13.03.95, p. 05306, Min. Ruy Rosado de Aguiar).

No mesmo sentido, a Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe: “É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada”.

Apenas de ano a ano há a possibilidade de o agente financeiro capitalizar os juros remuneratórios não pagos, conforme autoriza o artigo 4º do Decreto nº 22.636/33. Esse raciocínio, porém, aplica-se até o advento da Medida Provisória nº 1963-17, de 30 de março de 2000 (atual Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, em vigor na forma do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 32/2001). O art. 5º da MP 2.170-36 permitiu a capitalização de juros em período inferior a um ano, nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Como o contrato em discussão nestes autos foi firmado posteriormente ao início de sua vigência, não resta outra solução senão aplicar ao caso a permissão legal de capitalização de juros em período menor que um ano, sendo improcedente o pedido da parte autora também nesse aspecto.

Assim, deve prevalecer a norma contida no artigo 5º da Lei nº 10.260/2001, efetivamente aplicada no caso em questão:

“Art. 5º: Os financiamentos concedidos com recursos do FIES deverão observar o seguinte:  
(...)

II - juros: a serem estipulados pelo CMN, para cada semestre letivo, aplicando-se desde a data da celebração até o final da participação do estudante no financiamento”;

Nesse mesmo sentido é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. ART. 535 DO CPC. NEGATIVA DE JURISDIÇÃO NÃO CONFIGURADA. QUESTÕES FEDERAIS NÃO DEBATIDAS. SÚMULA 211/STJ. FIES. CONTRATO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL. JUROS REMUNERATÓRIOS. ARTIGO 5º DA LEI 10.260/01. ONEROSIDADE EXCESSIVA NÃO CARACTERIZADA. (...) 3. O disposto no inciso II do artigo 5º da Lei 10.260/01, ao estabelecer os juros remuneratórios em de 9% ao ano, não padece de ilegalidade, mormente porque retratam percentual inferior ao previsto constitucionalmente e às taxas praticadas pelo mercado financeiro, tampouco se "afigram abusivos ou de onerosidade excessiva" (REsp 1.036.999/RS, Rel. Min. José Delgado, DJU de 05.06.08). 4. Recurso especial não provido. (REsp 1058325/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 12/08/2008, DJe 04/09/2008) (destaquei)

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, REJEITO os pedidos formulados por Viviane Silveira Borovina, em face da Caixa Econômica Federal (CEF), e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Se a parte autora desejar recorrer desta sentença, fica ciente de que o prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias.

Intimem-se as partes.

Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0002776-92.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309016505/2011 - LUZIMEIRE DE JESUS SAMPAIO (ADV. SP243823 - ADIELE FERREIRA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES, SP166349 - GIZA HELENA COELHO, SP237273 - ADRIANA FATIMA DE ABREU SANHO). Trata-se de ação, ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, proposta por LUZIMEIRE DE JESUS SAMPAIO em face da Caixa Econômica Federal, objetivando o pagamento, a título de dano material, do equivalente aos valores dos cheques depositados em sua conta corrente, bem como dos danos morais daí decorrente.

Alega a parte autora que em 18/01/2007 efetuou depósito de dois cheques no caixa eletrônico da agência de Itaquaquecetuba no montante de aproximadamente R\$558,00. Afirma que os cheques depositados foram emitidos por seu empregador, Sr. Roberto Gon Bráulio, sendo um do HSBC, no valor de R\$448,00; e outro do Unibanco, no valor de R\$110,00. Por fim, diz que no mesmo dia em que ocorreram os depósitos recebeu um telefonema do funcionário da agência da Caixa Econômica Federal informando-lhe que o envelope estava vazio e por esse motivo o valor subscrito não seria creditado em sua conta, tendo a autora formalizado a contestação ao depósito junto ao banco, bem como feito o registro do boletim de ocorrência.

Devidamente citada, a Caixa Econômica Federal contestou alegando, em síntese, que o envelope objeto do depósito foi aberto pela funcionária Taís de Fátima Aparecida Coelho, a qual verificou que ele estava vazio, tendo comunicado o fato à autora, que foi inclusive orientada a sustar os cheques e formalizar a contestação ao depósito. Afirma ainda que o envelope foi depositado na conta da autora às 11h28min e às 12h19min do mesmo dia o referido cheque foi depositado no Banco do Brasil, fato que demonstra a impossibilidade do título estar dentro do envelope, tal qual afirmado pela parte autora.

Hodiernamente, é pacífico o enquadramento legal das relações bancárias com seus correntistas como relações de consumo, pois a própria Lei nº 8.078/90 assim as define, estando positivado no artigo 3º, "caput" e § 2º, a qualidade de fornecedor, estando abrangidas suas atividades dentre aquelas identificadas como serviço "inclusive as de natureza bancária". Nessas condições, o destinatário final do produto (serviço bancário) encontra proteção da norma adjetiva, que estabelece em seu artigo 14 a responsabilidade objetiva do fornecedor de serviços, a saber:

"O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação de serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos".

A responsabilidade objetiva decorre do risco integral da atividade econômica, bastando apenas a existência do nexo causal entre a atuação ou omissão da instituição financeira e o resultado danoso causado a seu usuário/consumidor. A instituição bancária deve manter vigilância nas áreas de suas dependências, principalmente tendo em vista toda sorte de infortúnios que, sabidamente, estão à mercê todas as instituições de sua categoria pela circulação de grande monta de valores e pessoas. Deve, portanto, proporcionar segurança e ao menos manter funcionários, em número adequado à demanda de usuários, que esclareçam de forma satisfatória o modo de utilizar seus serviços, de forma a não propiciar a criminalidade em suas dependências. Em outras palavras, "tratando-se de atividade que cria risco especial, dada a natureza da mercadoria que dela constitui objeto, impõe-se sejam tomadas as correspondentes cautelas, para segurança dos clientes" (Tribunal Regional Federal da 4ª Região, AC 2004.71.14.001722-5, Terceira Turma, Relator Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, D.E. 16/05/2007)

No caso em tela, restou claro que havia nas dependências da agência funcionários devidamente uniformizados para auxiliar qualquer operação bancária de que o cliente precisasse e evitar a ocorrência de fraude, o que afasta sua responsabilização pela eventual utilização indevida de auxílio de terceiros (fraudadores) pela autora. Ademais, as filmagens demonstram que a autora efetuou o depósito do envelope sozinha, sem a ajuda de terceiros, fato que corrobora a inexistência de fraudadores durante o procedimento.

No entanto, ainda que se possa concluir pela presteza do serviço executado na parte pública da agência, fato é que o banco não logrou comprovar a idoneidade de suas operações internas, limitando-se a pronunciar que o cheque objeto da lide (no valor de R\$ 438,00 emitido pelo Sr. Roberto Gon Bráulio - cheque nº 286805 do HSBC) não poderia ter sido inserido no envelope, pois foi depositado também por envelope no dia 18/01/2007, às 12h54min, na Ag. Guaianazes do Banco do Brasil para crédito em conta corrente do Sr. Luiz Fernando Barros (conta nº 13.582-8, agência 3055-4 - Boulevard São João).

Ora, ainda que a operação de retirada de envelope suponha a existência de fraudadores nas dependências do banco, não se pode simplesmente banir essa hipótese dos autos por supô-la inverossímil, sem comprová-lo documentalmente. Não se trata aqui de fazer prova negativa da não ocorrência de eventual fraude, mas apresentar toda a operação de crédito documentada por meio dos relatórios da relação dos envelopes que foram abertos, bem como todo o procedimento adotado quando é aberto um envelope vazio.

Se o banco se dispõe a correr o risco de colocar à disposição do cliente o serviço de depósito por meio de envelopes, deve responsabilizar-se por eventuais prejuízos, cabendo-lhe provar não ter ocorrido falha no sistema ou qualquer tipo de fraude por meio de relatórios técnicos capazes de demonstrar seus procedimentos internos.

No presente caso, o banco réu limitou-se a apresentar as filmagens da autora diante do terminal de auto atendimento e do funcionário na mesa fazendo a abertura dos envelopes. Trata-se, no entanto, de filmagem de má qualidade que não permite uma visualização integral dos fatos para que se possa concluir pela inexistência de qualquer vício nos atos praticados. Por outro lado, não trouxe qualquer outro documento capaz de instruir sua defesa, pelo que entendo demonstrada a responsabilidade do réu em garantir a idoneidade dos depósitos efetuados.

De qualquer sorte, conquanto seja viável o acolhimento de danos materiais pela simples razão de a Caixa Econômica Federal não ter provado a inocorrência do depósito, inexistente plausibilidade na pretensão de indenização de danos morais, pois não foi demonstrada a relação de causa e efeito entre o depósito não efetuado e eventuais prejuízos causados à autora.

Por fim, deixo de apreciar o pedido quanto ao cheque do Unibanco, no valor de R\$110,00, uma vez que a própria autora, em depoimento pessoal, afirma ter sido sustado o pagamento do referido título. Assim, eventual crédito deve ser cobrado do emitente do cheque, porque restou inviabilizada a sua compensação e pagamento.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, proposta por LUZIMEIRE DE JESUS SAMPAIO para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a devolução do equivalente ao valor expresso no cheque emitido por Roberto Gon Bráulio (cheque nº 286805 do HSBC) no montante de R\$ 438,00, devidamente atualizado e acrescido de juros de mora, o qual deverá ser pago no prazo de 60 dias a contar do trânsito em julgado desta decisão.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 c/c o artigo 1º da Lei 10.259/01.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0004875-64.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309017828/2011 - ADEMIR DE PAULA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Trata-se de ação proposta em face da Caixa Econômica Federal - CEF na qual a parte autora objetiva a liberação de saldo em conta vinculada de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

As hipóteses que autorizam a movimentação da conta vinculada do FGTS estão expressamente previstas no rol do artigo 20 da Lei federal nº 8.036/1990, com as alterações legislativas supervenientes.

No presente caso, o autor requer o levantamento do saldo do FGTS com base no inciso I do art. 20 da Lei 8.036/90 em razão de desemprego involuntário, uma vez que houve despedida indireta, como se depreende pelos documentos apresentados, inclusive pela anotação feita pelo Ministério do Trabalho acerca da rescisão do contrato de trabalho na CTPS do autor em 05.11.2008.

Dispõe o art.20, I da lei 8.036/90 que:

art. 20 - A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

(...)

I - despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior;

Assim, não há razão para a não movimentação da conta vinculada do FGTS uma vez que restou comprovado o preenchimento dos requisitos exigidos no art. 20, I da Lei 8.036/90.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar a Caixa Econômica Federal - CEF na obrigação de fazer consistente no levantamento das quantias depositadas nas contas vinculadas do FGTS em nome do autor, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da presente ação, extinguindo o processo, com a análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, primeira parte, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em que a parte autora, embora intimada para regularizar o presente feito, sob pena de extinção, não atendeu ao determinado - o despacho proferido por este juízo não foi cumprido.

Tendo em vista a inércia da parte autora, devidamente intimada para tanto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais e honorários advocatícios.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS, e de que deverá estar representada por advogado.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0006819-67.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021803/2011 - EDSON SECARIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0002475-09.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021796/2011 - JOSÉ EDUARDO SANTANA LEITE (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002577-07.2006.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015500/2011 - SEBASTIAO XAVIER (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001).

Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em que a parte autora, embora intimada para regularizar o presente feito, sob pena de extinção, não atendeu ao determinado, uma vez que decorreu o prazo sem que os autores regularizassem o pólo ativo da demanda.

Tendo em vista a inércia da parte autora, devidamente intimada para tanto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais e honorários advocatícios.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei 1060/50).

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS, e de que deverá estar representada por advogado.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/95, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01).

De acordo com pesquisa efetuada no sistema informatizado dos Juizados Especiais Federais (vide “termo de prevenção” anexado), verifica-se que a parte autora propôs, anteriormente ao ajuizamento desta ação, outra ação com as mesmas partes, pedido e causa de pedir. Constata-se, ainda, que já houve, naqueles autos, a prolação de sentença (com certidão de trânsito em julgado).

Diante desse fato, não há como prosperar a presente ação, em razão de a questão já se encontrar acobertada pelo manto da coisa julgada formal e material, sendo vedado a este juízo decidir novamente as questões já decididas, nos exatos termos do artigo 471 do Código de Processo Civil.

Necessário destacar que “coisa julgada” é matéria de ordem pública, podendo ser apreciada de ofício e em qualquer fase do processo, conforme artigo 301, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil).

Pelo exposto, julgo o processo extinto SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.

Embora a duplicação de ações idênticas possa caracterizar a litigância de má-fé (artigo 17, incisos II, III e V, do Código de Processo Civil), na hipótese dos autos virtuais não restaram caracterizados o dolo ou a má-fé da parte autora, de forma que deixo de aplicar multa a prevista no artigo 18 do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da justiça gratuita (Lei nº. 1.060/50). Se a parte autora desejar recorrer desta sentença, fica ciente de que o prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias e de que deverá constituir advogado.

**Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.**

0000381-88.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309020705/2011 - MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0000440-76.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309020709/2011 - EIZO SHINOAR (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

0002827-64.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309020717/2011 - MARLENE DA SILVA MALDONADO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006089-90.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021600/2011 - CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001).

Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em que a parte autora, embora intimada para regularizar o presente feito, sob pena de extinção, não atendeu ao determinado - o despacho proferido por este juízo não foi cumprido.

Tendo em vista a inércia da parte autora, devidamente intimada para tanto, julgo extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso III, primeira parte, c/c os arts. 283 e 284, todos do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais e honorários advocatícios.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS, e de que deverá estar representada por advogado.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei 1060/50).

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0003456-38.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021096/2011 - JOSE ANTONIO GOMES SAMPAIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/95, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01).

De acordo com pesquisa efetuada no sistema informatizado dos Juizados Especiais Federais (vide “termo de prevenção” anexado), verifica-se que a parte autora propôs, anteriormente ao ajuizamento desta ação, outra ação com as mesmas partes, pedido e causa de pedir. Constata-se, ainda, que já houve, naqueles autos, a prolação de sentença (com certidão de trânsito em julgado).

Diante desse fato, não há como prosperar a presente ação, em razão de a questão já se encontrar acobertada pelo manto da coisa julgada formal e material, sendo vedado a este juízo decidir novamente as questões já decididas, nos exatos termos do artigo 471 do Código de Processo Civil.

Necessário destacar que “coisa julgada” é matéria de ordem pública, podendo ser apreciada de ofício e em qualquer fase do processo, conforme artigo 301, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil).

Pelo exposto, julgo o processo extinto SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.

Embora a duplicação de ações idênticas possa caracterizar a litigância de má-fé (artigo 17, incisos II, III e V, do Código de Processo Civil), na hipótese dos autos virtuais não restaram caracterizados o dolo ou a má-fé da parte autora, de forma que deixo de aplicar multa a prevista no artigo 18 do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da justiça gratuita (Lei nº. 1.060/50). Se a parte autora desejar recorrer desta sentença, fica ciente de que o prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias e de que deverá constituir advogado.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

**DESPACHO JEF**

0002776-92.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309000628/2011 - LUZIMEIRE DE JESUS SAMPAIO (ADV. SP243823 - ADIELE FERREIRA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES, SP166349 - GIZA HELENA COELHO, SP237273 - ADRIANA FATIMA DE ABREU SANHO). Considerando que a Resolução 403 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região determinou a distribuição dos processos entre as Varas Gabinetes deste Juizado e, tendo em vista que no

presente processo a instrução em audiência foi feita por magistrado de outra Vara Gabinete, remeta-se os autos ao juiz da 2ª Vara Gabinete.

Cumpra-se independentemente de intimação.

0006089-90.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309013814/2011 - CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias e sob PENA DE EXTINÇÃO, dê valor à causa e traga aos autos RG e CPF, bem como para que esclareça sobre os documentos anexados com a inicial de fls. 10 e 11 dos autos virtuais. No mesmo prazo e sob PENA DE PRECLUSÃO, deverá se manifestar sobre a contestação ofertada pela Caixa Econômica Federal.

Após a juntada, intime-se a Caixa Econômica Federal para que, também no prazo de dez dias e SOB PENA DE PRECLUSÃO, se manifeste sobre a documentação juntada pelo autor e esclareça se possui interesse na solução conciliatória do feito, devendo em caso positivo apresentar proposta de acordo detalhada.

Em seguida, venham os autos conclusos.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6309000599**

### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0012966-02.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021881/2011 - VERA SIR PEREIRA LOURENCO (ADV. SP293440 - MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, SP153956 - DENEVAL LIZARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta, em face do Instituto Nacional do Seguro Social, objetivando a concessão do benefício de prestação continuada previsto na previsto no art. 203 da Constituição Federal.

O benefício da prestação continuada está previsto na Constituição Federal, artigo 203, inciso V, que assim dispõe:

Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

...(omissis)... V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Por sua vez, o art. 4º, do Decreto n. 6.214/07, que regulamenta o benefício de prestação continuada assim dispõe:

Art. 4º Para os fins do reconhecimento do direito ao benefício, considera-se:

I - idoso: aquele com idade de sessenta e cinco anos ou mais;

II - pessoa com deficiência: aquela cuja deficiência a incapacita para a vida independente e para o trabalho;

III - incapacidade: fenômeno multidimensional que abrange limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social, em correspondência à interação entre a pessoa com deficiência e seu ambiente físico e social;

IV - família incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou do idoso: aquela cuja renda mensal bruta familiar dividida pelo número de seus integrantes seja inferior a um quarto do salário mínimo;

V - família para cálculo da renda per capita, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei no 8.742, de 1993: conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, assim entendido, o requerente, o cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, os pais, e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; e

VI - renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada,

comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 19.

Atualmente, o Estatuto do Idoso, Lei Federal n.º 10.741/2003, estabelece em seu artigo 34:

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Assim, são requisitos legais para a concessão da prestação continuada a idade mínima de 65 anos ou ser a pessoa portadora de deficiência, revelando invalidez para o trabalho. Além desses, a lei ainda inclui, com detalhada regulamentação, um outro requisito - não possuir meios para a própria manutenção por conta própria ou por sua família. Este último requisito se justifica pelo fato de não ser a prestação continuada um benefício previdenciário, mas assistencial, isto é, destinado a manter a classe menos favorecida, abaixo da linha de pobreza, aquela reduzida a total e absoluta falta de condições para manter seu próprio sustento.

O perito judicial conclui que a autora é portadora de dor pélvica e suspeita de câncer de cólon recidivado, moléstia que a incapacita de forma total e temporária.

Observe-se que conforme definição no artigo 1º do Decreto 6.949 de 25.08.2009 que Promulgou a Convenção Interamericana para eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência, o conceito de deficiência é entendido como “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.

Cabe ressaltar que, mesmo que a autora não tenha seja considerado totalmente incapaz para a vida independente, o requisito constitucional não é a de incapacidade total e permanente, mas sim a incapacidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família em razão da deficiência.

Além disso, resta analisar o segundo requisito - comprovação da incapacidade de se sustentar ou ser sustentado pela sua família - mediante exame minucioso do laudo sócio-econômico elaborado pelo perito judicial.

De acordo com o laudo social, a autora reside com seu esposo e um filho. O filho mais velho reside com os avós e vem para casa somente nos finais de semana. Residem em imóvel cedido pela sogra da demandante, composta por 03 cômodos, com piso de cerâmica e teto de telhas, em péssimo estado de conservação. O marido da requerente não exerce atividade remunerada, pois é portador de doença cardíaca e há suspeita de câncer no intestino. O filho que reside com a demandante é portador de epilepsia. Sobrevivem com o Bolsa Família, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais) e com a ajuda esporádica de um irmão da requerente, com alimentos e roupas.

Dessa forma, considerando a renda em questão e o fato de compor o núcleo familiar um total de 04 (quatro) pessoas, a renda per capita é de aproximadamente R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Conclui a perita social em sua análise que a renda per capita familiar é inferior a ¼ do salário mínimo e que as condições de vida social do grupo familiar estão no nível de pobreza, dando como real a condição de hipossuficiência econômica da autora.

Dessa forma, entendo que no momento está retratado um quadro de reais privações, haja vista que os rendimentos não são suficientes para que o núcleo familiar tenha uma vida minimamente digna, estando presente o direito do autor ao benefício de prestação continuada previsto na Lei 8.742/93.

Em face da previsão legal de revisão periódica a cada dois anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem como condição para a manutenção ou não do benefício - artigo 21 da Lei 8.742/93, prevendo a lei que o pagamento do benefício cessa no momento em que forem superadas as condições referidas no 'caput', a parte autora submeter-se-á às verificações a cargo da autarquia acerca de eventual alteração das condições que ensejaram o benefício.

Quanto à data de início do benefício, fixo a do ajuizamento da presente ação, uma vez que somente após a produção das provas em Juízo, sob o crivo do contraditório, especialmente a realização de perícia social, ficou comprovado o direito da parte autora ao benefício postulado.

Posto isso, atendidos os pressupostos do art. 203, V, da Magna Carta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação proposta e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder o benefício Assistencial de Prestação Continuada - LOAS, com renda mensal de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), equivalente a um salário mínimo, para a competência de outubro de 2011 e DIP em novembro de 2011, até que seja realizada nova perícia médica pela autarquia ré, que deverá fazê-lo em prazo não inferior a 02 (dois) anos.

Condeno também a pagar os valores atrasados, calculados a partir da data do ajuizamento, em 14.03.2011, no montante de R\$ 4.233,66 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), atualizados até o mês de outubro de 2011.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no art. 4º da Lei 10.259/01, e no art. 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício assistencial seja implantado no prazo de quinze dias, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Oficie-se ao INSS.

Intime-se as partes e o MPF. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0025242-36.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021806/2011 - LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA (ADV. PA003926 - JOSÉ LUIZ PETRONI, SP080599 - JOSE PASSOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

“Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei)

A parte autora submeteu-se à perícia médica na especialidade de clínica geral.

O laudo médico pericial é conclusivo no sentido de que a parte autora é portadora de insuficiência renal crônica.

Conclui que a postulante está incapacitada de forma total e temporária para a atividade que vinha habitualmente exercendo. Fixa o início da incapacidade em junho de 2009 e um período de um ano para uma nova reavaliação médica, a contar da data da realização da perícia médica judicial, em 14.09.2009.

Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para o restabelecimento do benefício de auxílio-doença.

Quanto ao segundo requisito necessário para a concessão do benefício ora postulado, a qualidade de segurado, também está presente, nos termos do artigo 15 da Lei 8.213/91, conforme constante do parecer elaborado pela Contadoria Judicial, anexo aos autos.

Cumpridos, portanto, os requisitos legais que autorizam o restabelecimento do benefício, fixo sua data de restabelecimento a partir da cessação do benefício por incapacidade recebido pela parte autora, ocorrido em 29.10.2010, considerando a conclusão do perito médico judicial. Por outro lado, o benefício não deverá ser cessado até que seja realizada uma nova perícia médica junto à autarquia ré, considerando o prazo fixado pelo perito judicial para uma nova reavaliação médica.

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença desde a data da cessação, em 29.10.2010, com uma renda mensal de R\$ 697,54 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para a competência de outubro de 2011 e DIP para novembro de 2011, sendo que o benefício não deverá ser

cessado até que seja realizada uma nova perícia médica junto à autarquia ré e a segurada deverá participar de processos de reabilitação profissional e tratamento médico promovidos pelo INSS.

Condene o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados no valor de R\$ 8.503,29 (oito mil quinhentos e três reais e vinte e nove centavos), atualizados para novembro de 2011, conforme cálculos da Contadoria Judicial.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício seja implantado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro.

Na hipótese de restabelecimento/concessão de benefício por incapacidade após a elaboração do parecer da contadoria judicial, fica a autarquia-ré autorizada a descontar do complemento positivo os valores recebidos administrativamente pela parte autora.

Ficam a cargo da Autarquia Previdenciária as convocações e reavaliações periódicas como condição para a continuidade, cessação ou conversão do benefício ora restabelecido.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Oficie-se ao INSS.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0024076-03.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021835/2011 - NOEME SOUSA BRITO (ADV. SP292035 - JAIRO SATURNINO MENDES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. SP175575 - ROGÉRIO EMÍLIO DE ANDRADE (SUBPROCURADOR REGIONAL)); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP197320 - ANNA CAROLINA SENI PEITO MACEDO); PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA (ADV./PROC. ). Trata-se de ação, proposta por NOEME SOUSA BRITO, sob o rito dos Juizados Especiais Federais, objetivando provimento jurisdicional que lhe assegure o fornecimento e custeio de prótese de titânio com pé articulado, com material Otto Bock, tipo KBM, tendo em vista deficiência apresentada em um dos membros inferiores.

O autor alega em síntese, que é servente e recebe auxílio doença, não tendo condições financeiras de custear as despesas da prótese que não é fornecida pela rede de saúde pública.

Requeru antecipação de tutela e esta foi indeferida. Juntou documentos pessoais e médicos.

Citados, os réus contestaram o feito.

A União Federal argüiu em preliminares a incompetência deste Juizado, em razão da complexidade da causa, e ilegitimidade de parte para figurar no pólo passivo da ação. No mérito, pugnou pela improcedência da ação.

O Estado de São Paulo argüiu em preliminares a incompetência dos Juizados Especiais Federais para processar e julgar ações nas quais figuram, no pólo passivo, qualquer Estado ou Município, e ilegitimidade de parte para figurar no pólo passivo da ação. No mérito, pugnou pela improcedência da ação.

O Município de Itaquaquecetuba argüiu a ilegitimidade de parte para figurar no pólo passivo da ação. No mérito, pugnou pela improcedência da ação.

Frustrada a tentativa de conciliação.

Em audiência, dada a palavra ao ilustre procurador da parte autora requereu a juntada de procuração. Dada a palavra a ilustre procuradora do Governo do Estado de São Paulo requereu o retorno dos autos ao perito para que respondesse os quesitos formulados em petição anexada em 30 de março de 2010.

É o relatório, no essencial.

Passo a decidir, fundamentadamente.

Inicialmente, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva da União e do Estado de São Paulo e do Município de Itaquaquecetuba, porquanto, na esfera do Sistema Único de Saúde, os entes federados agem em nome próprio, prestando serviços públicos descentralizados da União, mediante repasse de recursos. Portanto, cabe-lhes a execução material dos atos necessários ao alcance das finalidades afetas à saúde pública, incluída a “assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica”, como previsto na própria legislação instituidora do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8.080/90, artigo 6º, inciso I, alínea “d”.

O fornecimento de medicamentos e próteses à pessoa doente é obrigação carreada constitucionalmente à União, aos Estados e aos Municípios, pessoas políticas que devem se guiar de acordo com os princípios inscritos no art. 37 da CF. Conforme o artigo 198, “as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado com base na descentralização, com direção única em cada esfera de governo (inciso I), e atendimento integral com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais (inciso II)”. (grifei)

Como o sistema brasileiro de saúde é único, apesar de descentralizado, justifica-se a responsabilidade dos entes públicos em fornecer medicamentos e próteses às pessoas que comprovadamente deles necessitem.

A Constituição Federal estabelece que constitui dever do Estado, compreendidos a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a garantia de acesso universal aos serviços de proteção da saúde. Estabelecem, pois, os artigos 196 e 23, II, da Constituição Federal:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (grifei)

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência." (grifei)

Ademais, considerada a sua condição de principal mantenedora, gestora, reguladora e controladora do Sistema Único de Saúde, bastante evidente o interesse da União nas ações que envolvem o SUS.

No sentido de que referidos poderes possuem legitimidade passiva para processos como o presente, vejam-se:

DIREITO CONSTITUCIONAL - FORNECIMENTO GRATUITO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS - VIA ELEITA - LEGITIMIDADE PASSIVA - PESSOA IDOSA. 1. O mandado de segurança é via adequada, para pleitear o fornecimento gratuito de medicamentos. Precedente. 2. A legitimidade para o fornecimento gratuito de medicamentos a pacientes sem condições financeiras é, conforme o artigo 196, da Constituição Federal, do Poder Público, o qual compreende a União Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. 3. O § 2º, do artigo 15, do Estatuto do Idoso, imputa ao Poder Público o "fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação". 4. Agravo retido, apelações e remessa oficial desprovidos. (grifei)

(AMS n. 200761040104791, Rel. Desembargador Federal Fábio Prieto - TRF3 - Quarta Turma - DJF3 CJ1

Data:21/03/2011 Página: 232).

"PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. INTERNAÇÃO EM HOSPITAL. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. LEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA FEDERAL.

É comum a competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir aos cidadãos o acesso à saúde. Havendo solidariedade para a prestação de atendimento hospitalar pelo SUS, que garanta o direito à saúde do paciente, é cabível o chamamento da União ao processo.

Compete à Justiça Federal processar e julgar a causa, devido à inclusão da União no pólo passivo da ação.

[...]"

(AI n. 2003.04.01.034053-2/RS, Rel. Desembargadora Federal Sílvia Goraieb, decisão de 18/05/2004).

Verifico também, por se tratar de matéria de ordem pública, a competência da Justiça Federal, eis que, na linha de entendimento jurisprudencial, com a implantação do Sistema Único de Saúde - SUS, a União descentralizou seus serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais e assistenciais - que continuam sendo seus - e transferiu recursos para os Estados e municípios para a cobertura das despesas, continuando, pois, a ter interesse direto no bom desempenho dos mesmos (TRF 1ª Região, HC 94.01.25699-3/PI, Rel.: Desembargador Federal Tourinho Neto, DJ de 17/10/94).

Nesse mesmo sentido, a matéria aqui tratada também se insere nas da de competência dos Juizados Especiais Federais, posto que não faz parte do rol daquelas excetuadas no § 1º da Lei 10.259/2001.

Quanto à alegação da União Federal de incompetência do Juizado Especial Federal face à complexidade da causa, também deve ser afastada, uma vez que não há previsão legal para tanto, além do que o deslinde da questão recai exclusivamente na análise de elementos documentais e periciais.

Superada essa questão, passo à análise do mérito.

A questão referente à saúde mereceu especial atenção do legislador constituinte originário. A Constituição da República de 1988, em seu artigo 6.º, insere a saúde na categoria dos direitos sociais. Fixa, em seu artigo 23, a competência material comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e determina a todos eles, no inciso II, o dever de "cuidar da saúde e assistência pública". Incumbe os Municípios de prestar, "com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população" (artigo 30, inciso VII). Assevera que "a saúde é direito de todos e dever do Estado" (artigo 196). Confere "relevância pública" aos "serviços de saúde" (artigo 197). Determinou que as "ações e serviços públicos de saúde" integrariam uma "rede regionalizada e hierarquizada" e constituiriam um "sistema único", cuja diretriz seria, dentre outras, o "atendimento integral" (artigo 198, caput e inciso II).

Questiona-se a aplicabilidade dessas normas constitucionais, reproduzidas acima, ou seja, o grau de potencialidade para produzir, no mundo fenomênico, os efeitos práticos e jurídicos a que se propõe.

Ainda que se considere que algumas dessas normas, quando de sua elaboração, ostentavam a característica de norma de eficácia jurídica limitada e de aplicabilidade indireta, mediata e reduzida, o fato é que, posteriormente, foi elaborada legislação infraconstitucional para conferir-lhes possibilidade concreta de aplicação, de modo que, por força dessa normatividade ulterior, adquiriram eficácia jurídica e aplicabilidade direta, imediata e integral.

Determina, com efeito, o artigo 2.º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

O Estado, como ente encarregado pela promoção da saúde da sua população, assume papel imprescindível, devendo cumprir o dever que lhe foi imposto no artigo 196 de nossa Constituição Federal, "in verbis":

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Deveras, se é certo que compete ao Poder Legislativo eleger prioridades orçamentárias e ao Poder Executivo a gestão das necessidades públicas, há determinados setores assistenciais que não comportam margem de liberdade na escolha, entre agir ou não agir, dentre os quais, está, sem dúvida, tudo o que diz respeito às garantias do DIREITO À VIDA devendo, dentro do possível, ser infalível a sua atuação nesse campo.

Determina, com efeito, o artigo 2.º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

O artigo 11 da Lei n.º 8.069 de 1990, por seu turno, estabelece que (verbis):

“É assegurado atendimento médico à criança e ao adolescente, através do Sistema Único de Saúde, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

(...)

§ 2.º Incumbe ao Poder Público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação”. (grifei)

Assim, por qualquer ângulo que se analise a questão, conclui-se ser indubitável o amparo legal à pretensão da autora, face ao valor maior do bem tutelado - a vida e a dignidade, que à ela deve ser atribuída.

Quanto à teoria do “princípio da reserva do possível”, cabe observar que não pode ser esta invocada pelo Estado com a finalidade de exonerar-se do cumprimento de suas obrigações constitucionais. Há que consignar que a meta central das Constituições modernas e da Carta de 1988, em particular, pode ser resumida na promoção do bem-estar do homem, cujo ponto de partida está em assegurar as condições de sua própria dignidade, que inclui, além da proteção dos direitos individuais, condições materiais mínimas de existência.

Ao apurar os elementos fundamentais dessa dignidade (o mínimo existencial), deve-se primeiramente estabelecer exatamente os alvos prioritários dos gastos públicos. Apenas depois de atingi-los é que se poderá discutir, relativamente aos recursos remanescentes, em que outros projetos se irá investir.

Assim conclui-se que o mínimo existencial - associado ao estabelecimento de prioridades orçamentárias - é capaz de conviver produtivamente com a reserva do possível.

Por fim, não obstante a formulação e a execução de políticas públicas dependam de opções políticas a cargo daqueles que, por delegação popular, receberam investidura em mandato eletivo, cumpre reconhecer que não se revela absoluta, nesse domínio, a liberdade de conformação do legislador, nem a de atuação do Poder Executivo, pois se tais Poderes do Estado agirem de modo irrazoável ou procederem com a clara intenção de neutralizar a eficácia dos direitos sociais, econômicos e culturais, afetando aquele núcleo intangível de condições mínimas necessárias a uma existência digna e essencial à própria sobrevivência do indivíduo, resta justificada a possibilidade de intervenção do Poder Judiciário, em ordem a viabilizar, a todos, o acesso aos bens cuja fruição lhes haja sido injustamente recusada pelo Estado.

Feitas essas considerações, tenho que o pedido do autor é de ser deferido.

Isto porque, realizada a perícia na especialidade de ortopedia, o médico constatou que o demandante “apresenta quadro de seqüela de amputação de membro inferior direito, em nível transtibial, com presença de dor e dificuldade de locomoção”. Conclui que “necessita de prótese ortopédica com pé articulado, para sua melhor qualidade de vida”.

Na perícia complementar o perito informa que a prótese que o autor usa já é com pé articulado, porém se encontra gasta e a que uma nova, em titânio com material Otto Bock, que é considerada uma boa prótese, ajudaria o autor a uma melhor deambulação e uma melhor qualidade de vida.

Posto isso e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a presente ação proposta por NOEME SOUSA BRITO, em face da UNIÃO FEDERAL, do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, e condeno os réus, de forma solidária, na obrigação de fazer consistente no fornecimento de uma prótese com pé articulado, em titânio, com material Otto Bock, conforme o pleiteado.

Considerando a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação à saúde e à dignidade do autor, e caso não tenha imediato acesso às fraldas das quais necessita, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que referida prótese seja fornecida, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da intimação e sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 c/c o artigo 1º da Lei 10.259/01.

Oficiem-se à União Federal, ao Governo do Estado de São Paulo e ao Município de Itaquaquecetuba;

Intimem-se.

Sentença publicada e registrada eletronicamente.

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0012927-05.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309022172/2011 - EDIVALDO DA SILVA (ADV. SP243251 - KATIA REGINA CORDEIRO BAZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a ausência da parte autora e de sua advogada, embora devidamente intimados, para a audiência de conciliação, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 51, I, da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária. Sem custas ou honorários advocatícios.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0007742-88.2007.4.03.6183 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309022009/2011 - JOAO BATISTA DE LIMA (ADV. SP266576 - ANELISE SARTORI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em que a parte autora, embora intimada para regularizar o presente feito, sob pena de extinção, não atendeu ao determinado, o despacho (6309017233/2011), proferido por este juízo não foi cumprido. Tendo em vista a inércia da parte autora, devidamente intimada para tanto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais e honorários advocatícios.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS, e de que deverá estar representada por advogado.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

## SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0008931-77.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309022042/2011 - IVONETE DA SILVA (ADV. SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR, SP193875 - MARIA LUCIA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). A parte autora pleiteia sejam considerados os períodos especiais trabalhados, sua conversão para tempo comum e a revisão da renda mensal inicial do benefício (originário) de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/108.220.248-4 com data de início em 18/11/97, cujos valores repercutem no benefício de pensão por morte NB B 21/116.829.602-9 que ela vem recebendo desde 30/03/00.

Entretanto, verifico que ocorreu a decadência do direito da autora quanto à revisão da renda mensal inicial dos benefícios pleiteados, o que é matéria de ordem pública, e deve ser reconhecida de ofício pelo juiz. Senão, vejamos. A Lei nº 8.213/91 não tratava de prazo decadencial para revisão do ato de concessão do benefício em sua redação original. Entretanto, a Medida Provisória nº 1.596-14, de 10 de novembro de 1997, convertida na Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, promoveu sua alteração para a seguinte redação:

"Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil."

Conquanto este prazo tenha sido reduzido para cinco anos pela Medida Provisória nº 1.663-15, de 22 de outubro de 1998, convertida na Lei nº 9.711/98, foi restabelecido pela Medida Provisória nº 138, de 19 de novembro de 2003, convertida na Lei nº 10.839, de 5 de fevereiro de 2004, ou seja, antes do transcurso de cinco anos a partir de sua entrada em vigor, não produzindo assim efeitos concretos.

Não se desconhece corrente jurisprudencial abalizada que reconhece a aplicação de tal dispositivo apenas aos benefícios concedidos após sua entrada em vigor, ao argumento de que se tratar de norma de direito material, e, portanto, irretroativa.

Entretanto, não é essa posição que deve prevalecer face à inexistência de direito adquirido a regime jurídico, inclusive previdenciário, conforme jurisprudência reiterada do Supremo Tribunal Federal (RE 409295 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 03/05/2011; AI 816921 AgR, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Primeira Turma, julgado em 15/02/2011; RE 461196 AgR, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Primeira Turma, julgado em 08/02/2011).

O art. 103, conforme redação conferida pela Medida Provisória nº 1.596-14, de 1997, deve ser aplicado aos benefícios concedidos a partir de sua entrada em vigor, e àquelas que já vinham sendo percebidos, observado o prazo decenal a partir da vigência da norma em referência. Isso porque tal interpretação melhor se coaduna ao princípio da isonomia, vez que não proporciona a limitação temporal de revisão para aqueles beneficiados após a MP 1.596-14, ao passo que aos titulares de benefícios anteriormente concedidos restaria o direito de revisão a qualquer tempo.

Ademais, não há mácula ao princípio da irretroatividade das leis, também de caráter fundamental, à medida que a nova redação do art. 103, da Lei nº 8.213/91 não se aplica retroativamente, surpreendendo segurados e dependentes que vinham percebendo seu benefício com a decadência do seu direito, mas passa a ter aplicação imediata, contando-se, a partir de sua vigência, o prazo de 10 anos para o pedido de revisão do ato de concessão do benefício.

Considerando que o art. 103, da Lei de Benefícios, dispõe que o prazo revisional contar-se-á a partir do 1º dia do mês seguinte ao da concessão do benefício, tem-se que, para os benefícios concedidos anteriormente à vigência da Medida Provisória nº 1.596-14 (28/6/97), utiliza-se como termo inicial o primeiro dia do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação posterior à sua publicação, ou seja, a partir de 1º de agosto de 1997.

Neste sentido, o Enunciado nº 63 da jurisprudência das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

“Em 01.08.2007 operou-se a decadência das ações que visem à revisão de ato concessório de benefício previdenciário instituído anteriormente a 28.06.1997, data de edição da MP nº 1.523-9, que deu nova redação ao art. 103 da Lei nº 8.213/91. (Precedente: Processo nº 2007.51.51.018031-4/01) (Aprovado na Sessão Conjunta das Turmas Recursais, realizada em 04/09/2008 e publicado no DOERJ de 10/09/2008, pág. 139, Parte III)”.

Observa-se que a jurisprudência consolidada da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais (TNU) consolidou-se na mesma linha de entendimento. Transcreva-se os Pedidos de Uniformização de Jurisprudência nos autos nº 2008.51.51.04.4513-2 e 2007.70.50.00.9549-5:

**“PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. APLICABILIDADE DO PRAZO DECADENCIAL DO ART. 103 DA LEI Nº 8.213/1991 AOS BENEFÍCIOS ANTERIORES E POSTERIORES À EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.523-9/1997. POSSIBILIDADE. 1. A Turma Nacional de Uniformização, na sessão realizada em**

**08.02.2010, no julgamento do PEDILEF nº 2006.70.50.007063-9, entendeu ser aplicável o art. 103 da Lei nº 8.213/1991 à revisão de todos os benefícios previdenciários, sejam eles anteriores ou posteriores à Medida Provisória nº 1.523-9/1997. 2. Tomando, por analogia, o raciocínio utilizado pelo STJ na interpretação do art. 54 da Lei 9.784/99 (REsp nº 658.130/SP), no caso dos benefícios concedidos anteriormente à entrada em vigência da medida provisória, deve ser tomado como termo a quo para a contagem do prazo decadencial, não a DIB (data de início do benefício), mas a data da entrada em vigor do diploma legal. 3. Em 01.08.2007, 10 anos contados do “dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação” recebida após o início da vigência da Medida Provisória nº 1.523-9/1997, operou-se a decadência das ações que visem à revisão de ato concessório de benefício previdenciário instituído anteriormente a 26.06.1997, data da entrada em vigor da referida MP. Pedido de Uniformização conhecido e não provido.” (TNU - PROCESSO : 2008.51.51.04.4513-2; PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL; RELATORA : JOANA CAROLINA LINS PEREIRA; Julgamento em 8/04/2010.**

**“PREVIDENCIÁRIO. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. PARADIGMAS INVOCADOS. DECADÊNCIA DO DIREITO DE PLEITEAR A REVISÃO DO ATO QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO. LEI Nº 9.528/97. APLICABILIDADE AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTERIORMENTE À SUA VIGÊNCIA. SIMILITUDE FÁTICA. CONFIGURAÇÃO DA DIVERGÊNCIA. DEMAIS PARADIGMAS QUE SE REPORTAM AO MÉRITO DA DEMANDA. MATÉRIA NÃO VENTILADA NO ARESTO RECORRIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I. Afirmando os acórdãos paradigmas (v. REsp nº 254.186/PR, REsp nº 410.690, AgRg no Ag nº 846.849/RS e AgRg no REsp nº 496.697/SP) que o prazo decadencial do direito à revisão de ato de concessão de benefício previdenciário, instituído pela Lei nº 9.528/97, não alcança os benefícios concedidos antes de 27.06.1997 e, havendo o aresto recorrido decidido em sentido oposto, é de rigor o reconhecimento da alegada divergência. II. Em havendo os paradigmas do STJ (REsp nº 199.475/SP) e da TNU (PEDILEF nº 2006.72.95.001164-0/SC) versado sobre o mérito da demanda e, não tendo este sido ventilado no decisum objurgado, tais paradigmas não são levados em consideração neste julgamento. III. Havendo sido firmada a tese por esta TNUJEF's, no sentido de que o prazo decadencial decenal se aplica aos benefícios concedidos antes do advento da Lei nº 9.528/97, mas se tomando como termo a quo a data do início da vigência do referido diploma legal (v. incidente de uniformização de nº 2008.72.50.002989-6, Rel. Juíza Federal Jacqueline Michels Bilhalva, julgado na sessão dos dias 8 e 9 de fevereiro de 2010), há que ser improvido o presente recurso. IV. Pedido de uniformização conhecido e improvido. (PEDIDO 200770500095495, JUIZ FEDERAL RONIVON DE ARAGÃO, , 15/12/2010) (grifos nossos)**

Corroborando tais conclusões, tem-se que, em julgado recente, o Superior Tribunal de Justiça, em recurso repetitivo, reconheceu a aplicação do prazo decadencial aos atos administrativos anteriormente praticados, tendo como termo inicial a data de vigência da lei que criou tal prazo (Resp 1.114.938-AL, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em 14/4/2010), não se vislumbrando qualquer fator de discrimen, a justificar tratamento diferente à hipótese sob análise. Atente-se para o disposto no art. 103, da Lei nº 8.213/91, que se refere a todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício. Tal dispositivo deve ser interpretado de forma restritiva, tendo em vista que atinge a esfera de direitos do beneficiário, de modo que a decadência somente se aplica à revisão da renda mensal inicial, não atingindo reajustes posteriores do salário-de-benefício.

No caso sob a análise, a autora requer a revisão da renda mensal inicial de benefício recebido pelo seu falecido marido, que refletem no montante por ela recebido a título de pensão por morte. Considerando que a data de início da aposentadoria por tempo de contribuição é 18.11.97, o prazo decadencial para a revisão do ato de concessão dos benefícios iniciou-se em 18 de novembro de 1997, e findou-se em 18 de novembro de 2007, de modo que, ao ajuizar a ação em 07.10.08, já havia ocorrido a decadência de seu direito à revisão da renda mensal inicial dos referidos benefícios.

Atente-se para o caráter específico da decadência, a qual não se aplicam, em regra, causas de impedimento, suspensão ou interrupção, correndo, portanto, mesmo antes da morte do falecido marido da autora, desde o momento em que a Medida Provisória nº 1.596-14, de 1997 passou a produzir efeitos, ainda que haja reflexos em benefício posteriormente concedido.

Ante o exposto, reconheço a DECADÊNCIA quanto aos pedidos de revisão da renda mensal inicial dos benefícios NB 054.117.788-5 e NB 100.269.667-1, resolvendo o mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita (Lei nº. 1.060/50).

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0001604-76.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309022035/2011 - JULIO JAQUIM DA SILVA (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA, SP169791 - ABIGAIL MARIA DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial.

Ocorre que o alegado direito à revisão pretendida está abrangido pelo fenômeno da decadência, nos termos do art. 103-A da Lei 8.213/91, com a redação dada pela Lei 10.839/04.

É sabido que anteriormente à 9ª (nona) reedição da Medida Provisória nº 1.523, de 27/06/1997 (convertida na Lei nº 9.528/97), não se cogitava de prazo de decadência para revisão dos critérios do cálculo dos benefícios previdenciários. Todavia, a edição desse diploma, que, inicialmente, fixou o prazo decadencial em 10 (dez) anos, reduzido a 05 (cinco) anos pela Lei nº 9.711/98, e posteriormente fixado em 10 (dez) anos pela Lei n. 10.839/2004, trouxe à baila o prazo decadencial para revisão do ato de concessão do benefício, que ora deve ser reconhecido.

Como pode ser verificado, in casu, o benefício foi concedido em 16/12/1998, com o primeiro pagamento efetuado em 11/1999 e o ajuizamento da ação ocorreu em 22/02/2011, ou seja, passados mais de 10 (dez) anos do primeiro dia do mês seguinte ao recebimento da primeira prestação.

Isso posto, considerando o teor do artigo 103-A, da Lei n. 8.213/91 c.c. art. 269, V, do CPC, PRONUNCIO A DECADÊNCIA do direito da parte autora em revisar o ato de concessão de seu benefício previdenciário e julgo EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Defiro o benefício de Justiça Gratuita requerido pela parte.

Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0006582-33.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309022166/2011 - VITOR HUGO SILVEIRA - INTERDITADO (ADV. SP140501 - MARCIA ANDREA DA SILVA RIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes.

Certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor.

Oficie-se ao réu para que implante o benefício, se for o caso, comunicando-se diretamente ao autor.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei nº 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício seja implantado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão.

Após, dê-se baixa definitiva nos autos virtuais.

Cumpra-se, independentemente de nova intimação.

0006369-61.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309019057/2011 - GERALDO MILTON MIRANDA (ADV. SP075392 - HIROMI SASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Dispensado o relatório, passo à análise e julgamento dos pedidos formulados (artigo 38 da Lei nº 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001).

A aposentadoria por tempo de serviço é devida ao segurado da Previdência Social que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se mulher, ou 30 (trinta) anos, se homem, evoluindo o valor do benefício de um patamar inicial de 70% do salário-de-benefício para o máximo de 100%, caso completados 30 (trinta) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 35 (trinta e cinco) anos, se do sexo masculino.

O art. 9º da Emenda Constitucional nº 20/98, por sua vez, estabeleceu regras de transição para quem tivesse se filiado ao sistema da previdência social antes de sua publicação, ocorrida no dia 15.12.98. Assim, para se ter direito à aposentadoria integral deve-se comprovar a idade mínima de 53 anos (se homem) ou 48 anos (se mulher); um tempo de contribuição de 35 anos (homem) ou 30 anos (mulher) e um pedágio equivalente a 20% do tempo que ainda faltava para a aposentação. Já para a aposentadoria proporcional deve-se comprovar uma idade mínima de 53 anos (homem) ou 48

anos (mulher); tempo de contribuição de 30 anos (homem) ou 25 anos (mulher) e um pedágio de 40% sobre o tempo que faltava para se aposentar.

O autor teve deferido benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em 18.11.93 (NB 42/063.579.436-5). Em 01.03.2004 o INSS constatou irregularidade no ato de concessão e cessou o benefício.

Analisando o procedimento administrativo anexado aos autos observo que no ato de concessão o autor teve reconhecido o tempo de 30 anos, 01 mês e 01 dia e que a questão controversa que resultou na suspensão do benefício refere-se ao período de janeiro a julho de 1992 em que o autor recolheu na qualidade de contribuinte em dobro.

Cumpra esclarecer a questão atinente à possibilidade ou não do segurado, durante o período de vigência do art.9º da lei 3.807/60, efetuar os recolhimentos sem o correspondente exercício de atividade remunerada.

O segurado que ostentasse a qualidade de segurado obrigatório da Previdência Social e posteriormente deixasse de exercer a atividade, para manter a qualidade de segurado durante o período de inatividade deveria promover o recolhimento de suas contribuições. contribuindo para o RGPS na condição de contribuinte em dobro, na forma do art. 9º do Regulamento do Custeio da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 83.081/79 (na redação do Decreto 90.817/85), que assim dispunha:

Art. 9º O segurado que deixa de exercer atividade abrangida pela previdência social urbana pode manter essa qualidade desde que passe a efetuar o pagamento mensal da contribuição de que trata a letra c do item I do artigo 33.

Esses recolhimentos, no entanto, deveriam ser feitos durante o período de graça, não sendo considerados aqueles feitos após a perda da qualidade de segurado ou com atraso, ainda que se refiram a competências anteriores, como no presente caso.

Nesse mesmo sentido:

“PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. CONTRIBUINTE EM DOBRO. RECOLHIMENTO COM ATRASO. FRAUDE EM ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO. CARÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. 1. Efetuando a contribuição prevista no ART-9 da CLPS/84 fora do prazo previsto no PAR-1, como contribuinte em dobro, a autora perdeu a qualidade de segurada. 2. Resultando de fraude, os contratos de trabalho fictícios anotados na carteira profissional não evitam a perda da qualidade de segurada. 3. Enquanto contribuinte facultativa, a autora deveria contribuir regularmente, para readquirir a qualidade de segurada. Os recolhimentos realizados com atraso, além de não conferirem a condição de segurada, não podem ser computados para efeito de carência. 4. Uma vez que o fato aquisitivo que asseguraria a fruição do direito ao benefício não se consumou à época em que a autora possuía a condição de segurada, não há falar em direito adquirido à aposentadoria. (TRF1; 6ª Turma; Rel. Dês. Fed. WELLINGTON MENDES DE ALMEIDA; DJ 11/11/1998; publ. 11/11/1998)”

Assim, reputo correta a decisão administrativa que desconsiderou o período de janeiro a julho de 1992, uma vez que os recolhimentos como contribuinte em dobro foram feitos após a perda da qualidade de segurado.

Diante do exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a ação proposta em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0006989-73.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309018411/2011 - JOSEFA CAMARGO RODRIGUES (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA, SP273137 - JEFERSON COELHO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Dispensado o relatório, passo à análise e julgamento dos pedidos formulados (artigo 38 da Lei n.º 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001).

Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão de aposentadoria por idade.

Para a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por idade no regime geral de previdência social, passou-se a exigir, desde a entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, cumulativamente: a) 35 anos de contribuição para os homens e 30 anos de contribuição para as mulheres; b) 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade, se mulher; c) e, ainda necessário que haja implementado o período de carência de 180 (cento e oitenta) contribuições mensais, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.213/91.

A mesma Lei n.º 8.213/91 estabelece em seu artigo 142 a regra de transição para o segurado inscrito na Previdência Social Urbana até 24 de julho de 1991, bem como para o trabalhador e o empregador rural cobertos pela Previdência Social Rural, regra segundo a qual a carência das aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerá determinada tabela, que leva em conta o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício.

Nascida aos 18 de maio de 1947, a autora implementou o requisito de idade (60 anos) em 2007.

A parte autora prova, por documentos escaneados aos autos, haver recolhido à previdência 8 anos, 7 meses e 24 dias, sendo que a esse tempo equivalem 109 meses de contribuição.

Todavia, de acordo com a tabela do artigo 142 da Lei n.º 8.213/91, a carência mínima para quem tenha completado 60 anos de idade (se mulher) em 2007 é de 156 (cento e cinquenta e seis) meses de contribuição, restando insuficiente o tempo de contribuição de 109 meses.

Da mesma forma, a autora não comprovou que na data do requerimento administrativo havia vertido recolhimentos suficientes para a concessão do benefício, nos termos do parecer da Contadoria, o qual faz parte integrante desta sentença, do qual faço o seguinte destaque:

"Verificamos na CTPS, vínculo na empresa "Oscar Alves de Siqueira", como empregada doméstica, data de admissão em 22/05/85, data de rescisão ilegível. Consta do CNIS, recolhimentos para o período de mai/85 a set/85, período considerado por esta contadoria."

Dessa forma, a autora não logrou implementar todas as condições necessárias para a percepção do benefício de aposentadoria por idade.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei n.º 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ CONSTITUIR ADVOGADO.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0004295-63.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021836/2011 - BENVINDA VIANA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42:

"Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei)  
§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão."

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

"Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos." (destaquei)

No presente caso, submetida a parte autora à perícia médica neste Juizado, concluiu o(a) perito(a) que não existe incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, estando apto(a) o(a) periciando(a), portanto, a exercer atividades laboratórias. Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu não restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Não há contradição no fato de a conclusão médica atestar que o autor padece de doença, mas que não é incapaz para o desempenho de suas atividades habituais. É que a existência de doença não implica, necessariamente, em incapacidade,

como explica a ciência médica. Nesse sentido, o perito, profissional de confiança deste juízo, consigna que sua conclusão é fundamentada na falta de sinais de acometimento radicular lombar, na presença de amplitude de movimentos e força muscular.

Conclui-se, ainda, observando as respostas do(s) perito(s) aos quesitos formulados pelo juízo, pela desnecessidade de realização de nova perícia médica na mesma ou em outra especialidade.

Dispensada a intimação das partes da juntada do laudo pericial, nos termos do Enunciado nº 84 do FONAJEF, que dispõe: “não é causa de nulidade nos juizados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do laudo pericial”.

Importante ressaltar que a prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. Ademais, os documentos e alegações da parte autora não foram capazes de alterar o resultado da conclusão pericial.

Nesse sentido o julgado do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes:

“PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL QUE ATESTA INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

I. Os benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença exigem a comprovação do preenchimento simultâneo de requisitos essenciais: qualidade de segurado e sua manutenção à época do requerimento, carência de doze contribuições mensais e a incapacidade laborativa, total, permanente e insuscetível de reabilitação para o primeiro e parcial e temporária para o segundo. Inteligência dos arts. 42 e segtes., 59 e segtes. e 25, I, todos da Lei nº 8.213/91.

II. Comprovados, no caso, apenas os requisitos atinentes à carência e à condição de segurada.

III. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa da autora. A moléstia diagnosticada (osteoartrite da coluna), comum em pessoas com mais de 40 anos, por si só, não causa a incapacidade laboral, se não evoluiu a ponto de limitar os movimentos.

IV. Na aferição da incapacidade laborativa, o juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que as contrariem.

V. Mantida a sentença de improcedência da ação.

VI. Apelação improvida.” (TRF 3ª Região, 9ª Turma, Relatora Desembargadora Marisa Santos, Processo 2001.61.13.002454-0, AC 987672, j. 02.05.2005).

Quanto aos demais requisitos obrigatórios, restaram prejudicados face à ausência de incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, conforme comprovado pelo(s) laudo(s) pericial(s) médico(s).

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ ESTAR REPRESENTADA POR ADVOGADO.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0000692-79.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021985/2011 - ROSANA GONCALVES (ADV. SP264511 - JOÃO PAULO CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

“Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei)

No presente caso, submetida a parte autora à perícia médica neste Juizado, concluiu o(a) perito(a) que não existe incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, estando apto(a) o(a) periciando(a), portanto, a exercer atividades laborativas. Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu não restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Não restou comprovado, portanto, o requisito da incapacidade, muito embora o perito judicial tenha atestado que a parte autora seja portadora de doença. Não há contradição no fato da conclusão médica atestar que a parte autora padece de doença, mas que não está incapaz para o desempenho de suas atividades habituais. É que a existência de doença não implica, necessariamente, em incapacidade, como explica a ciência médica. Conclui-se, ainda, observando as respostas do(s) perito(s) aos quesitos formulados pelo juízo, pela desnecessidade de realização de nova perícia médica na mesma ou em outra especialidade.

Cumprido destacar que apesar da parte autora ter apresentado quesitos para que o perito ortopedista respondesse, verifico que os mesmos foram apresentados após a realização da perícia médica.

Dispensada a intimação das partes da juntada do laudo pericial, nos termos do Enunciado nº 84 do FONAJEF, que dispõe: “não é causa de nulidade nos julgados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do laudo pericial”.

Importante ressaltar que a prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. Ademais, os documentos e alegações da parte autora não foram capazes de alterar o resultado da conclusão pericial.

Nesse sentido o julgado do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes:

“PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL QUE ATESTA INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

I. Os benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença exigem a comprovação do preenchimento simultâneo de requisitos essenciais: qualidade de segurado e sua manutenção à época do requerimento, carência de doze contribuições mensais e a incapacidade laborativa, total, permanente e insusceptível de reabilitação para o primeiro e parcial e temporária para o segundo. Inteligência dos arts. 42 e segtes., 59 e segtes. e 25, I, todos da Lei nº 8.213/91.

II. Comprovados, no caso, apenas os requisitos atinentes à carência e à condição de segurada.

III. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa da autora. A moléstia diagnosticada (osteoartrite da coluna), comum em pessoas com mais de 40 anos, por si só, não causa a incapacidade laboral, se não evoluiu a ponto de limitar os movimentos.

IV. Na aferição da incapacidade laborativa, o juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que as contrariem.

V. Mantida a sentença de improcedência da ação.

VI. Apelação improvida.” (TRF 3ª Região, 9ª Turma, Relatora Desembargadora Marisa Santos, Processo 2001.61.13.002454-0, AC 987672, j. 02.05.2005).

Quanto aos demais requisitos obrigatórios, restaram prejudicados face à ausência de incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, conforme comprovado pelo(s) laudo(s) pericial(s) médico(s).

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ ESTAR REPRESENTADA POR ADVOGADO.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei)

§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

“Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei)

No presente caso, submetida a parte autora à perícia médica neste Juizado, concluiu o(a) perito(a) que não existe incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, estando apto(a) o(a) periciando(a), portanto, a exercer atividades laboratórias. Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu não restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Não restou comprovado, portanto, o requisito da incapacidade, muito embora o perito judicial tenha atestado que a parte autora seja portadora de doença. Não há contradição no fato da conclusão médica atestar que a parte autora padece de doença, mas que não está incapaz para o desempenho de suas atividades habituais. É que a existência de doença não implica, necessariamente, em incapacidade, como explica a ciência médica.

Conclui-se, ainda, observando as respostas do(s) perito(s) aos quesitos formulados pelo juízo, pela desnecessidade de realização de nova perícia médica na mesma ou em outra especialidade.

Dispensada a intimação das partes da juntada do laudo pericial, nos termos do Enunciado nº 84 do FONAJEF, que dispõe: “não é causa de nulidade nos juizados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do laudo pericial”.

Importante ressaltar que a prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. Ademais, os documentos e alegações da parte autora não foram capazes de alterar o resultado da conclusão pericial.

Nesse sentido o julgado do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes:

**“PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL QUE ATESTA INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.**

**I. Os benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença exigem a comprovação do preenchimento simultâneo de requisitos essenciais: qualidade de segurado e sua manutenção à época do requerimento, carência de doze contribuições mensais e a incapacidade laborativa, total, permanente e insuscetível de reabilitação para o primeiro e parcial e temporária para o segundo. Inteligência dos arts. 42 e segtes., 59 e segtes. e 25, I, todos da Lei nº 8.213/91.**

**II. Comprovados, no caso, apenas os requisitos atinentes à carência e à condição de segurada.**

**III. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa da autora. A moléstia diagnosticada (osteoartrose da coluna), comum em pessoas com mais de 40 anos, por si só, não causa a incapacidade laborativa, se não evoluiu a ponto de limitar os movimentos.**

**IV. Na aferição da incapacidade laborativa, o juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que as contrariem.**

**V. Mantida a sentença de improcedência da ação.**

**VI. Apelação improvida.” (TRF 3ª Região, 9ª Turma, Relatora Desembargadora Marisa Santos, Processo 2001.61.13.002454-0, AC 987672, j. 02.05.2005).**

Quanto aos demais requisitos obrigatórios, restaram prejudicados face à ausência de incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, conforme comprovado pelo(s) laudo(s) pericial(s) médico(s).

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Se a parte autora desejar **RECORRER DESTA SENTENÇA**, fica ciente de que o **PRAZO** para a interposição de **RECURSO** é de **10 (DEZ) DIAS** e de que **DEVERÁ ESTAR REPRESENTADA POR ADVOGADO**.

**Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.**

0004372-72.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021973/2011 - ODAIR DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP260586 - EMILENE MIRANDA DE ALMEIDA FERREIRA, SP266711 - GILSON PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004314-69.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021975/2011 - JOSE APARECIDO CORDEIRO CALADO (ADV. SP159930 - ALAINE CRISTIANE DE ALMEIDA FEITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004222-91.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021976/2011 - ANTONIO LEONIDAS FILHO (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0003618-33.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021979/2011 - ODAIR DE OLIVEIRA ADAO (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0003112-57.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021980/2011 - ELZA MARIA SANTIAGO (ADV. SP197270 - MARCELO CARRUPT MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0001606-46.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021983/2011 - JONAS CARDIM SALES (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006964-94.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021601/2011 - MATOSINHOS ANTONIO FERREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). A aposentadoria por tempo de serviço é devida ao segurado da Previdência Social que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se mulher, ou 30 (trinta) anos, se homem, evoluindo o valor do benefício de um patamar inicial de 70% (setenta por cento) do salário-de-

benefício para o máximo de 100% (cem por cento), caso completados 30 (trinta) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 35 (trinta e cinco) anos, se do sexo masculino. Nesse sentido o artigo 52 da Lei nº. 8.213/91:

“A aposentadoria por tempo de serviço será devida, cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do masculino.”

A aposentadoria especial, por sua vez, nada mais é do que uma modalidade de aposentadoria por tempo de serviço, em que se exige um tempo menor de serviço prestado, presumindo a lei, dada as peculiaridades e condições do trabalho insalubre, perigoso ou penoso, que o seu desempenho não poderia ser efetivado no mesmo período das demais atividades.

O artigo 9º da Emenda Constitucional nº 20/98, por sua vez, estabeleceu regras de transição para quem tivesse se filiado ao sistema da previdência social antes de sua publicação, ocorrida no dia 15/12/1998. Assim, para se ter direito à aposentadoria integral deve-se comprovar a idade mínima de 53 anos (se homem) ou 48 anos (se mulher); um tempo de contribuição de 35 anos (homem) ou 30 anos (mulher) e um pedágio equivalente a 20% do tempo que ainda faltava para a aposentação. Já para a aposentadoria proporcional deve-se comprovar uma idade mínima de 53 anos (homem) ou 48 anos (mulher); tempo de contribuição de 30 anos (homem) ou 25 anos (mulher) e um pedágio de 40% sobre o tempo que faltava para se aposentar.

Pretende a parte autora, após o reconhecimento do exercício de atividades especiais, e sua posterior conversão para tempo comum, a revisão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição.

Quanto à comprovação do período trabalhado em regime especial, bem assim, sua conversão em período comum para efeitos de aposentadoria por tempo de serviço, algumas considerações iniciais devem ser feitas.

Entendo, amparado pela melhor jurisprudência e doutrina, que o direito à contagem, conversão e averbação de tempo e serviço é de natureza eminentemente subjetiva, e que o tempo de serviço é regido pela lei em vigor na época da sua prestação.

Desenvolvida a atividade considerada especial, o segurado adquire o direito ao cômputo do tempo de serviço como especial, incorporando-se ao seu patrimônio não podendo mais ser retirado, possibilitando, inclusive, sua conversão em tempo de atividade comum, mesmo que a legislação vigente não contemple tal possibilidade.

Até o advento do Decreto nº. 2.172/97, que regulamentou a Lei nº. 9.032/95, era permitida a conversão do tempo especial em comum, bem como do tempo comum em especial. Também, até aquela data, não era necessária a comprovação, por parte do segurado, do efetivo contato com os agentes nocivos à saúde, sendo suficiente a comprovação do exercício da atividade, caso ela se enquadrasse no rol de um dos revogados Decretos de nº. 53.831/64 (em seu anexo) e 80.083/79 (em seus anexos I e II). Frise-se que, tratando-se de matéria reservada à lei, o Decreto nº. 2.172/97 mencionado somente passou a ter eficácia a partir da edição da Lei nº. 9.528, de 10/12/1997, razão pela qual somente a partir dessa data é exigível a apresentação de laudo técnico para a comprovação da atividade insalubre. Ademais, a Lei nº. 9.711/98 (artigo 28), bem como o seu Decreto Regulamentador nº. 3.048/99 (artigo 70, parágrafo único) resguardaram o direito adquirido dos segurados de terem convertido o tempo de serviço especial prestado sob o império da legislação anterior em comum até 28/05/1998, desde que observados, para fins de enquadramento, os decretos vigentes à época.

Nesse sentido os acórdãos oriundos do Superior Tribunal de Justiça, abaixo transcritos:

“RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. LIQUIDEZ E CERTEZA DO DIREITO. NECESSIDADE DE REEXAME DO QUADRO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS. MULTA. EFEITO PREQUESTIONADOR. PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE ESPECIAL. CONVERSÃO. POSSIBILIDADE ATÉ 28 DE MAIO DE 1998. LEI Nº 9.711/98.

1. O Superior Tribunal de Justiça é firme no entendimento de que não merece conhecimento a insurgência especial que, fundada na violação do artigo 1º da Lei nº 1.533/51, visa ao reexame da prova ofertada para a demonstração do direito líquido e certo que se busca amparar com o mandado de segurança, vedado pelo enunciado da Súmula nº 7 desta Corte.

2. A jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça também já se consolidou no entendimento de que deve a parte vincular a interposição do recurso especial à violação do artigo 535 do Código de Processo Civil, quando, mesmo após a oposição de embargos declaratórios, o tribunal a quo persiste em não decidir questões que lhe foram submetidas a julgamento, por força do princípio tantum devolutum quantum appellatum ou, ainda, quando persista desconhecendo obscuridade ou contradição argüidas como existentes no decisum.

3. Em não tendo sido suscitada a matéria no recurso de apelação, não há falar em violação do artigo 535 do Código de Processo Civil, por não haver omissão a ser suprida.

4. "Embargos de declaração manifestados com notório propósito de prequestionamento não têm caráter protetatório." (Súmula do STJ, Enunciado nº 98).

5. "1. O direito à contagem, conversão e averbação de tempo de serviço é de natureza subjetiva, enquanto relativo à realização de fato continuado, constitutivo de requisito à aquisição de direito subjetivo outro, estatutário ou previdenciário, não havendo razão legal ou doutrinária para identificar-lhe a norma legal de regência com aquela que esteja a vigor somente ao tempo da produção do direito à aposentadoria de que é instrumental. 2. O tempo de serviço é regido sempre pela lei vigente ao tempo da sua prestação. Dessa forma, em respeito ao direito adquirido, se o trabalhador laborou em condições adversas e a lei da época permitia a contagem de forma mais vantajosa, o tempo de serviço assim deve ser contado. 3. Até o início da vigência do Decreto nº 2.172/97, que regulamentou a Lei nº 9.032/95,

a cada dia trabalhado em atividades enquadradas como especiais (Decretos nº 53.831/64 e 83.080/79), realizava-se o suporte fático da norma que autorizava a contagem desse tempo de serviço de forma diferenciada, de modo que o tempo de serviço convertido restou imediatamente incorporado ao patrimônio jurídico do segurado, tal como previsto na lei de regência. 4. A exigência da comprovação técnica da efetiva exposição do trabalhador aos agentes nocivos (Lei nº 9.032/95), para fins de contagem diferenciada do tempo de serviço, só teve lugar a partir da vigência do Decreto nº 2.172/97. 5. Em face do advento da Lei nº 9.711, de 28 de novembro de 1998, a partir de 28 de maio de 1998, passou a ser vedada a conversão do tempo de trabalho prestado sob condições especiais em tempo comum. Precedentes. (...)" (REsp 498.325/PR, da minha Relatoria, in DJ 15/12/2003).

6. Recurso parcialmente conhecido e parcialmente provido. (Recurso Especial 584582, Processo 2003.01.33.461-0, SP, Sexta Turma, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, julgado em 16/12/2003, publicado em 09/02/2004)

“PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO REGIMENTAL. ATIVIDADE SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS. LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA EM QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS. CONVERSÃO EM COMUM DO TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL. LEI 9.032/95 E DECRETO 2.172/97. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

I - O tempo de serviço é disciplinado pela lei vigente à época em que efetivamente prestado, passando a integrar, como direito autônomo, o patrimônio jurídico do trabalhador. A lei nova que venha a estabelecer restrição ao cômputo do tempo de serviço não pode ser aplicada retroativamente.

II - A exigência de comprovação de efetiva exposição aos agentes nocivos, estabelecida no § 4º do art. 57 e §§ 1º e 2º do artigo 58 da Lei 8.213/91, este na redação da Lei 9.732/98, só pode aplicar-se ao tempo de serviço prestado durante a sua vigência, e não retroativamente, porque se trata de condição restritiva ao reconhecimento do direito. Se a legislação anterior exigia a comprovação da exposição aos agentes nocivos, mas não limitava os meios de prova, a lei posterior, que passou a exigir laudo técnico, tem inegável caráter restritivo ao exercício do direito, não podendo se aplicada a situações pretéritas.

III - Até o advento da Lei 9.032/95, em 29-04-95, era possível o reconhecimento do tempo de serviço especial, com base na categoria profissional do trabalhador. A partir desta Norma, a comprovação da atividade especial é feita por intermédio dos formulários SB-40 e DSS-8030, até a edição do Decreto 2.172 de 05-03-97, que regulamentou a MP 1523/96 (convertida na Lei 9.528/97), que passou a exigir o laudo técnico.

IV - O § 5º, do artigo 57 da Lei 8.213/91, passou a ter a redação do artigo 28 da Lei 9.711/98, tornando-se proibida a conversão do tempo de serviço especial em comum, exceto para a atividade especial exercida até a edição da MP 1.663-10, em 28.05.98, quando o referido dispositivo ainda era aplicável, na redação original dada pela Lei 9.032/95.

V - Agravo interno desprovido.” (Agravo Regimental no Recurso Especial 493.458, Processo 200300062594, RS, Quinta Turma, Relator Ministro Gilson Dipp, julgado em 03/06/2003, publicado em 23/06/2003).

Convém ressaltar, ainda, a edição do Decreto nº. 4.827/03, que deu nova redação ao artigo 70 do Decreto nº. 3.048/99, estabelecendo que: “As regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum constantes desse artigo aplicam-se ao trabalho prestado em qualquer período”. Com isso, há novo posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, conforme se verifica na ementa abaixo transcrita:

“PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA E REFORMATIO IN PEJUS. NÃO CONFIGURADOS. APOSENTADORIA PROPORCIONAL. SERVIÇO PRESTADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. CONVERSÃO EM TEMPO COMUM. POSSIBILIDADE.

1. Os pleitos previdenciários possuem relevante valor social de proteção ao Trabalhador Segurado da Previdência Social, sendo, portanto, julgados sob tal orientação exegética.

2. Tratando-se de correção de mero erro material do autor e não tendo sido alterada a natureza do pedido, resta afastada a configuração do julgamento extra petita.

3. Tendo o Tribunal a quo apenas adequado os cálculos do tempo de serviço laborado pelo autor aos termos da sentença, não há que se falar em reformatio in pejus, a ensejar a nulidade do julgado.

4. O Trabalhador que tenha exercido atividades em condições especiais, mesmo que posteriores a maio de 1998, tem direito adquirido, protegido constitucionalmente, à conversão do tempo de serviço, de forma majorada, para fins de aposentadoria comum.

5. Recurso Especial improvido.” (REsp 956.110/SP, 5ª Turma, julgado em 29/08/2007, Relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, v.u.)

A parte autora requer a conversão em especial dos períodos de 18/01/82 a 11/01/86 na CERAMICA GYOTOKU e de 03/03/86 a 17/06/88 na BARDELLA S/A IND. MECÂNICA. Deixo de convertê-los, contudo, uma vez que os documentos apresentados não contém elementos para comprovação da efetiva exposição aos agentes nocivos contemplados na legislação.

Portando, de acordo com o parecer apresentado pela R. contadoria deste juízo, não restou comprovado o enquadramento do período requerido nesta ação, motivo pelo qual permanece inalterado o tempo de contribuição de 30 anos, 05 meses e 19 dias e um coeficiente de 70%.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, movida em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita (Lei nº. 1.060/50).

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0001180-34.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309022070/2011 - ANTONIO ALVES SAMPAIO (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

“Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei)

No presente caso, o autor foi submetido às perícias médicas nas especialidades de neurologia e clínica geral.

De acordo com o laudo médico neurológico, o autor é portador de acidente vascular cerebral isquêmico e hipertensão arterial sistêmica, o que o incapacita de forma total e permanente para suas atividades. Fixa o início da doença e da incapacidade em julho de 2009.

Por sua vez, o perito clínico geral afirmou ser o autor portador de lesão cerebral isquêmica, o que o incapacita de forma total e permanente para suas atividades. Fixa o início da doença em junho de 2009 e da incapacidade em 2009.

Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu estar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Dispensada a intimação das partes da juntada do laudo pericial, nos termos do Enunciado nº 84 do FONAJEF, que dispõe: “não é causa de nulidade nos juizados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do laudo pericial.”

Quanto ao segundo requisito necessário para a concessão do benefício ora postulado, a qualidade de segurado(a), também estava presente por ocasião do(s) requerimento administrativo, nos termos do artigo 15 da Lei 8.213/91, tendo sido mantida conforme constante do parecer elaborado pela Contadoria Judicial, anexo aos autos.

Todavia, no caso presente há que se analisar ainda a data de início da doença e da incapacidade porque a doença preexistente afasta o direito ao benefício, nos claros termos do artigo 59, parágrafo único da Lei 8.213/91:

“Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social já portador da doença ou da lesão invocada como causa para o seu benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.” (grifo nosso)

Conforme laudo médico pericial (clínico geral), o início da incapacidade foi fixada em 2009.

Assim, considerando que o postulante perdeu a qualidade de segurado em 12.02.1987 e somente reiniciou contribuições na qualidade de contribuinte facultativo de agosto/2008 a novembro/2008 e posteriormente em janeiro/2009 a

juilho/2010, forçoso é reconhecer que quando reingressou no sistema previdenciário já se encontrava não só doente como também incapacitado, restando configurada a hipótese de doença preexistente, o que afasta o direito ao benefício postulado.

Nesse sentido, julgado do Tribunal Regional Federal da Quarta Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes:

“EMENTA:

**PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. PREEXISTÊNCIA DA INCAPACIDADE. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO.**

1. Seja porque a incapacidade laborativa atingiu a parte autora quando esta não mais ostentava a condição de segurada, seja porque o evento incapacitante é preexistente ao seu reingresso no RGPS, deve ser indeferido o pedido de concessão de auxílio-doença.

2. Apelo do INSS provido, com a declaração de improcedência da demanda.” (TRF 4ª Região, 5ª Turma, Relator OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA, Processo 2002.04.01.0499360-0 RS, j. 26.04.2005, DJU 04.05.2005, p. 763).

Vale ressaltar, por oportuno, que o benefício somente seria devido em razão de incapacidade decorrente de progressão ou agravamento da doença, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.213/91, mas esta não é a hipótese dos autos. Quando a parte autora readquiriu a qualidade de segurado, já portava a doença invocada como fundamento para a concessão do benefício, não havendo qualquer prova de que tenha deixado de trabalhar entre a data de encerramento do último contrato de trabalho/recolhimento previdenciário e a data de início da incapacidade em virtude de doença, especialmente porque entre tais datas há um interregno de muitos anos.

Abro aqui um parêntese para reafirmar o meu entendimento de que a filiação ao sistema previdenciário é única, o que significa dizer que pode ocorrer a perda da qualidade de segurado e ser mantida a filiação. Assim, em que pese a parte autora tenha readquirido a qualidade de segurada com as contribuições vertidas após a sua perda, tais contribuições não podem ser consideradas para efeito da concessão do benefício em questão, uma vez que, conforme já salientado, foram efetuadas após o início da incapacidade.

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 9099/95 e do artigo 1º da Lei n.º 10.259/01.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que deverá constituir advogado.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.**

**Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurador, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.**

**Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurador ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurador ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.**

**Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurador, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.**

**Diz o aludido art. 42:**

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurador que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei)

§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurador, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurador já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurador, conforme se observa:

“Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei)

No presente caso, submetida a parte autora à perícia médica neste Juizado, concluiu o(a) perito(a) que não existe incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, estando apto(a) o(a) periciando(a), portanto, a exercer atividades laborativas. Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu não restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Não restou comprovado, portanto, o requisito da incapacidade, muito embora o perito judicial tenha atestado que a parte autora seja portadora de doença. Não há contradição no fato da conclusão médica atestar que a parte autora padece de doença, mas que não está incapaz para o desempenho de suas atividades habituais. É que a existência de doença não implica, necessariamente, em incapacidade, como explica a ciência médica. Conclui-se, ainda, observando as respostas do(s) perito(s) aos quesitos formulados pelo juízo, pela desnecessidade de realização de nova perícia médica na mesma ou em outra especialidade.

Dispensada a intimação das partes da juntada do laudo pericial, nos termos do Enunciado nº 84 do FONAJEF, que dispõe: “não é causa de nulidade nos juizados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do laudo pericial”.

Importante ressaltar que a prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. Ademais, os documentos e alegações da parte autora não foram capazes de alterar o resultado da conclusão pericial.

Nesse sentido o julgador do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes:

**“PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL QUE ATESTA INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.**

I. Os benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença exigem a comprovação do preenchimento simultâneo de requisitos essenciais: qualidade de segurado e sua manutenção à época do requerimento, carência de doze contribuições mensais e a incapacidade laborativa, total, permanente e insuscetível de reabilitação para o primeiro e parcial e temporária para o segundo. Inteligência dos arts. 42 e segtes., 59 e segtes. e 25, I, todos da Lei nº 8.213/91.

II. Comprovados, no caso, apenas os requisitos atinentes à carência e à condição de segurada.

III. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa da autora. A moléstia diagnosticada (osteoartrose da coluna), comum em pessoas com mais de 40 anos, por si só, não causa a incapacidade laboral, se não evoluiu a ponto de limitar os movimentos.

IV. Na aferição da incapacidade laborativa, o juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que as contrariem.

V. Mantida a sentença de improcedência da ação.

VI. Apelação improvida.” (TRF 3ª Região, 9ª Turma, Relatora Desembargadora Marisa Santos, Processo 2001.61.13.002454-0, AC 987672, j. 02.05.2005).

Quanto aos demais requisitos obrigatórios, restaram prejudicados face à ausência de incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, conforme comprovado pelo(s) laudo(s) pericial(s) médico(s).

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ ESTAR REPRESENTADA POR ADVOGADO.

Intimem-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0004293-93.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021870/2011 - MAURICIO FELIX DA COSTA (ADV. SP223931 - CARLOS EDUARDO AFFONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004079-05.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021872/2011 - ANTONIO ROCHA TOME (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0003391-43.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021873/2011 - GERSON GUILHERME (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0001422-90.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021984/2011 - ANTONIO PAULO DA CONCEICAO (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

“Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei)

No presente caso, submetida a parte autora à perícia médica neste Juizado, concluiu o(a) perito(a) que não existe incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, estando apto(a) o(a) periciando(a), portanto, a exercer atividades laboratícias. Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu não restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Não restou comprovado, portanto, o requisito da incapacidade, muito embora o perito judicial tenha atestado que a parte autora seja portadora de doença. Não há contradição no fato da conclusão médica atestar que a parte autora padece de doença, mas que não está incapaz para o desempenho de suas atividades habituais. É que a existência de doença não implica, necessariamente, em incapacidade, como explica a ciência médica.

Conclui-se, ainda, observando as respostas do(s) perito(s) aos quesitos formulados pelo juízo, pela desnecessidade de realização de nova perícia médica na mesma ou em outra especialidade.

Dispensada a intimação das partes da juntada do laudo pericial, nos termos do Enunciado nº 84 do FONAJEF, que dispõe: “não é causa de nulidade nos juizados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do laudo pericial”.

Importante ressaltar que a prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. Ademais, os documentos e alegações da parte autora não foram capazes de alterar o resultado da conclusão pericial.

Nesse sentido o julgado do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes:

“PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL QUE ATESTA INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

I. Os benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença exigem a comprovação do preenchimento simultâneo de requisitos essenciais: qualidade de segurado e sua manutenção à época do requerimento, carência de doze contribuições mensais e a incapacidade laborativa, total, permanente e insuscetível de reabilitação para o primeiro e parcial e temporária para o segundo. Inteligência dos arts. 42 e segtes., 59 e segtes. e 25, I, todos da Lei nº 8.213/91.

II. Comprovados, no caso, apenas os requisitos atinentes à carência e à condição de segurada.

III. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa da autora. A moléstia diagnosticada (osteoartrose da coluna), comum em pessoas com mais de 40 anos, por si só, não causa a incapacidade laborial, se não evoluiu a ponto de limitar os movimentos.

IV. Na aferição da incapacidade laborativa, o juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que as contrariem.

V. Mantida a sentença de improcedência da ação.

VI. Apelação improvida.” (TRF 3ª Região, 9ª Turma, Relatora Desembargadora Marisa Santos, Processo 2001.61.13.002454-0, AC 987672, j. 02.05.2005).

Aponto que o autor já havia, anteriormente, ajuizado demanda neste Juizado Especial Federal (processo 00012485220094036309) no qual foi reconhecido o direito ao recebimento de benefício. Posteriormente ajuizou novo processo (processo 00080039220094036309) julgado improcedente, sendo certo que o laudo médico produzido neste processo aponta que a parte não apresenta incapacidade que justifique a concessão ou o restabelecimento do auxílio-doença.

Quanto aos demais requisitos obrigatórios, restaram prejudicados face à ausência de incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, conforme comprovado pelo(s) laudo(s) pericial(s) médico(s).

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ ESTAR REPRESENTADA POR ADVOGADO.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0001172-57.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309022069/2011 - GERSON DURAES DE SOUZA (ADV. AC002304 - RYUICHI MURAKAMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei)

§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

“Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei)

A parte autora submeteu-se à perícia médica na especialidade de psiquiatria.

O laudo médico pericial é conclusivo no sentido de que a parte autora é portadora de esquizofrenia. Conclui que o postulante está incapacitada de forma total e permanente para a atividade que vinha habitualmente exercendo. Fixa o início da doença e da incapacidade em 11.03.2005, data da internação psiquiátrica.

Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.

Dispensada a intimação das partes da juntada do laudo pericial, nos termos do Enunciado nº 84 do FONAJEF, que dispõe: “não é causa de nulidade nos juizados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do laudo pericial.”

Quanto ao segundo requisito necessário à concessão do benefício requerido, a qualidade de segurado, observo que a parte autora não logrou cumpri-lo. Por oportuno, transcrevo o parecer da Contadoria, que faz parte integrante desta sentença:

O Autor requereu administrativamente o benefício, com DERs em 22/11/05; 21/02/06; 30/09/10.

Com base no CNIS, elaboramos a contagem de tempo, apuramos:

- até 11/03/05 (DII) - 01 ano, 11 meses e 02 dias.

- até 22/11/05 (1ª DER) - 02 anos. 05 meses e 02 dias.

Observamos, todavia, que cessaram suas atividades laborativas em 06/06/00, mantendo, assim, a qualidade de segurado até 15/08/01 (12 meses de período de graça). Retornou ao Sistema, contribuindo como segurado facultativo, no período de ABR/05 a SET/05, mantendo, assim, a qualidade de segurado até 15/05/06 (06 meses de período de graça).

Conforme o laudo médico, o periciando apresenta incapacidade total e permanente, tendo como data do início da incapacidade (DII), desde 11/03/05, época que não possuía a qualidade de segurado.

Depreende-se que ao retornar ao Sistema já possuía a doença.

Ademais, ainda que assim não fosse, no caso presente há fortes indícios de doença preexistente, o que também afasta o direito ao benefício, nos claros termos do artigo 59, parágrafo único da Lei 8.213/91:

“Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social já portador da doença ou da lesão invocada como causa para o seu benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.” (grifo nosso)

Nesse sentido, julgado do Tribunal Regional Federal da Quarta Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes:

“EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. PREEXISTÊNCIA DA INCAPACIDADE. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

1. Seja porque a incapacidade laborativa atingiu a parte autora quando esta não mais ostentava a condição de segurada, seja porque o evento incapacitante é preexistente ao seu reingresso no RGPS, deve ser indeferido o pedido de concessão de auxílio-doença.

2. Apelo do INSS provido, com a declaração de improcedência da demanda.” (TRF 4ª Região, 5ª Turma, Relator OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA, Processo 2002.04.01.0499360-0 RS, j. 26.04.2005, DJU 04.05.2005, p. 763).

Assim, apesar da comprovação da incapacidade, a ausência do requisito qualidade de segurado e os indícios de doença preexistentes afastam a concessão de auxílio-doença.

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 9099/95 e do artigo 1º da Lei n.º 10.259/01.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que deverá constituir advogado.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0007605-48.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309018613/2011 - JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais

Federais proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS objetivando a alteração da data do início do benefício para quando completou a idade mínima e, ainda, o restabelecimento do pagamento de benefício acidentário que percebia.

Afirma a parte autora que recebeu benefício de auxílio-suplementar desde 01.07.1983 até a data em que lhe foi concedido benefício de aposentadoria, momento em que foi cessado.

Inicialmente, embora fosse o auxílio suplementar um benefício previsto na lei nº 6.367/76 para indenizar o maior esforço (no exercício laboral) em virtude de seqüela acidentária, o fato é que nesta ação não se discute questão envolvendo acidente do trabalho.

Em verdade, questiona-se a possibilidade de cessação de tal benefício em razão da concessão de uma aposentadoria. Assim, embora seja espécie de benefício acidentário, o fato gerador da suspensão é um benefício previdenciário e a cumulação ou não de ambos é o ponto fulcral a ser dirimido nesta demanda.

Não se trata de ação de acidente do trabalho tal como excepciona o inciso I, do artigo 109, da Constituição Federal, razão pela qual tenho como competente o juízo Federal para apreciar o pedido.

Superada a preliminar, passo à análise do mérito.

Considerando o pedido formulado pela parte autora para que se altere a data do início do benefício, não se observa qualquer outro requerimento administrativo formulado pela parte autora, senão aquele em que lhe foi concedida a aposentadoria por idade em 16.06.2008, não havendo, portanto, a possibilidade de alteração da data do início do benefício para o momento em que completou a idade de 65 anos.

De fato, a data de início do benefício (DIB) é, na hipótese dos autos, fixada na data do requerimento do benefício (DER) - artigo 49, alínea b, da lei n. 8.213/91 - e de livre opção pelo segurado, uma vez cumpridos os requisitos (idade e carência). Os fatores que levaram o autor a não requerer o benefício desde que completou 65 anos logo não são relevantes para o deslinde da causa. O fato é que, requerido voluntariamente o benefício, não pode ser alterada a data de início sob o argumento de direito adquirido ou de pretensa vantagem econômica.

Não se olvida que, preenchidos os requisitos legais, há direito adquirido ao benefício. Contudo, não há direito adquirido a receber o benefício desde quanto implementadas as condições, se o segurado não requereu o benefício, ou seja, se não exercitou seu direito desde então.

Ainda que assim não fosse, segundo cálculo da Contadoria Judicial, não se apurou quaisquer valores a serem pagos.

Quanto ao pedido de restabelecimento do benefício de auxílio suplementar acidentário do trabalho, não prospera a alegação de que o benefício foi concedido em data anterior à publicação das leis 8.213/91 e 9.528/97, ferindo assim o princípio da irretroatividade, uma vez que, da análise da legislação vigente à época da concessão de seu benefício já havia a vedação da cumulação dos benefícios.

Com efeito, diz o parágrafo único, do artigo 9º, da lei nº 6.367/76, acerca do auxílio-suplementar, in verbis, esse benefício cessará com a aposentadoria do acidentado e seu valor não será incluído no cálculo da pensão.

Ora, o comando legal é expreso quanto à não cumulação desse benefício com a aposentadoria. A lei não fixou qualquer exceção, ou seja, não admitiu a cumulação com uma espécie de aposentadoria e não com outra.

Se a lei não excepciona, não pode o intérprete fazê-lo.

Ademais, equivocada a idéia de que tal benefício equipara-se ao auxílio acidente. Na lei 6.367/76, havia a previsão do auxílio suplementar, no percentual de 20% (vinte por cento) e do auxílio acidente de 40% (quarenta por cento). O primeiro cessava com a aposentadoria e o segundo era vitalício, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 6º desse diploma legal.

Ora, com a edição do novo plano de benefícios da Previdência Social, os benefícios e regras nele previstos não se aplicam a situações consolidadas de acordo com o regramento anterior, que continuam a ser disciplinados pela lei nº 6.367/76.

Se a nova lei de benefícios previu uma única espécie de indenização por acidente laboral - auxílio acidente - e escalonou apenas os percentuais, de acordo com a maior ou menor redução da capacidade, isso não autoriza a equiparação pretendida, diante da nova postura legislativa.

A seqüela do autor continua a ser indenizada com o auxílio suplementar, pois aplicável o diploma legal vigente à data do infortúnio. De igual sorte, a cessação desse benefício prevista na lei 6.367/76 também deve incidir sobre essa espécie de indenização.

Caso a intenção da lei fosse permitir a manutenção do auxílio suplementar mesmo após a inativação do segurado, ou seja, estabelecer seu caráter vitalício, teria feito disposição semelhante àquela referente ao auxílio acidente.

Copiosa é a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, conforme ementas ora transcritas:

Ementa

**AGRAVO REGIMENTAL. JULGADO RECORRIDO DE ACORDO COM ENTENDIMENTO DA CORTE. SUM. 83/STJ. PREVIDENCIÁRIO. ACIDENTE DO TRABALHO. AUXÍLIO SUPLEMENTAR. INACUMULABILIDADE COM APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO PREQUESTIONAMENTO E DISSÍDIO NÃO COMPROVADOS.**

1 - SE O JULGADO RECORRIDO ESTA EM HARMONIA COM O ENTENDIMENTO DA CORTE, INCIDE, NA ESPECIE, A SUBIDA DO RECURSO ESPECIAL, O OBICE DA SUM. 83/STJ.

2 - INAPLICAVEL A LEI 8.213/1991, SE A ENFERMIDADE DIAGNOSTICADA ECLODIU SOB A EGIDE DA LEI 6.376/1976, CUJO ART. 9., PAR. UNICO, VEDA A CUMULAÇÃO DO AUXÍLIO SUPLEMENTAR COM APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO.

3 - AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. (STJ - 6ª Turma, Relator Ministro Fernando Gonçalves Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 9500312387 - SP, v. u. j. 09.12.1996, p. DJ 03.03.1997, p. 04716).(destaques)

Ementa

PREVIDENCIA SOCIAL. ACIDENTE DO TRABALHO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. AUXILIO SUPLEMENTAR. INACUMULABILIDADE.

É VEDADA A CUMULAÇÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM O AUXILIO SUPLEMENTAR, MESMO QUE O ACIDENTADO RETORNE A SUA ATIVIDADE LABORAL. PRECEDENTES DO STF E DO STJ.

RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. (STJ - 2ª Turma, Relator Ministro José de Jesus Filho Recurso Especial nº 9000140285 - SP, v. u. j. 04.05.1994, p. DJ 06.06.1994, p. 14262).

Ementa

ACIDENTE DO TRABALHO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. AUXILIO-SUPLEMENTAR. ACUMULAÇÃO.

É VEDADA A CUMULAÇÃO DOS DOIS BENEFICIOS (LEI N. 6.367/76, ART. 9., PARAGRAFO UNICO). PRECEDENTE.

RECURSO PROVIDO. (STJ - 2ª Turma, Relator Ministro Ilmar Galvão Recurso Especial nº 9000139830 - SP, v. u. j. 04.03.1991, p. DJ 18.03.1991, p. 02795).

Ementa

PREVIDENCIA SOCIAL. ACIDENTE DO TRABALHO. AUXILIO-SUPLEMENTAR E APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO.

I - O AUXILIO-SUPLEMENTAR, A QUE SE REFERE O ARTIGO 9. DA LEI N. 6.637, DE 19.10.76, NÃO É ACUMULAVEL COM A APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, SEGUNDO SE DEPREENDE DO PARAGRAFO UNICO DO CITADO PRECEITO LEGAL.

II - RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. (STJ - 1ª Seção, Relator Ministro Antonio de Pádua Ribeiro Recurso Especial nº 9100077747 - SP, v. u. j. 22.04.1992, p. DJ 18.05.1992, p. 06968).

Nesse caso não há que se falar em direito adquirido, uma vez que já existia a previsão legal de cancelamento do benefício no momento da aposentadoria do segurado.

Assim, a conduta da autarquia que cessou o benefício acidentário de auxílio-suplementar tem amparo legal e judicial, como visto.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ CONSTITUIR ADVOGADO.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente

0006149-29.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309022149/2011 - DOMINGOS DA CRUZ SANTOS (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, pretende obter a alteração da data de início do benefício (DIB) de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez, alegando que faz jus ao pagamento do período elencado na inicial.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42:

"Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei)

§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão."

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

"Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos." (destaquei)

No presente caso, submetida a parte autora à perícia(s) médica(s) neste Juizado, concluiu o(a) perito(a) que não existe incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, estando apto(a) o(a) periciando(a), portanto, a exercer atividades laborativas. Especificamente em relação ao pedido formulado pela parte autora, concluiu o médico perito que o periciando não faz jus à alteração da data de início do benefício por não apresentar incapacidade para o trabalho durante o período pleiteado na inicial.

Não há contradição no fato de a conclusão médica atestar que o autor padece de doença, mas que não é incapaz para o desempenho de suas atividades habituais. É que a existência de doença não implica, necessariamente, em incapacidade, como explica a ciência médica.

Conclui-se, ainda, observando as respostas do(s) perito(s) aos quesitos formulados pelo juízo, pela desnecessidade de realização de nova perícia médica na mesma ou em outra especialidade.

Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu não restar preenchido, no caso concreto, o requisito necessário para a retroação da data de início do benefício por incapacidade.

Importante ressaltar que a prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. Ademais, entendo que os documentos e alegações da parte autora não foram capazes de alterar o resultado da conclusão pericial.

Nesse sentido, julgado do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes:

"PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL QUE ATESTA INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

I. Os benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença exigem a comprovação do preenchimento simultâneo de requisitos essenciais: qualidade de segurado e sua manutenção à época do requerimento, carência de doze contribuições mensais e a incapacidade laborativa, total, permanente e insuscetível de reabilitação para o primeiro e parcial e temporária para o segundo. Inteligência dos arts. 42 e segtes., 59 e segtes. e 25, I, todos da Lei nº 8.213/91.

II. Comprovados, no caso, apenas os requisitos atinentes à carência e à condição de segurada.

III. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa da autora. A moléstia diagnosticada (osteoartrose da coluna), comum em pessoas com mais de 40 anos, por si só, não causa a incapacidade laboral, se não evoluiu a ponto de limitar os movimentos.

IV. Na aferição da incapacidade laborativa, o juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que as contrariem.

V. Mantida a sentença de improcedência da ação.

VI. Apelação improvida." (TRF 3ª Região, 9ª Turma, Relatora Desembargadora Marisa Santos, Processo 2001.61.13.002454-0, AC 987672, j. 02.05.2005).

Assim, tendo em vista que a retroação da data do início do benefício, no presente caso, depende da constatação de que a incapacidade tenha ocorrido antes da data fixada pela perícia do INSS, bem como o fato de a perícia deste juízo concluir que a parte autora possuía capacidade para o trabalho (durante o período postulado na inicial), não se justifica sua concessão em momento anterior àquele determinado administrativamente.

Destaco, ainda, que cabia à parte autora o ônus de comprovar a incapacidade durante o período alegado na inicial (artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil).

Quanto aos demais requisitos obrigatórios, restaram prejudicados, tendo em vista a ausência de incapacidade para o trabalho ou atividade habitual no período pretendido na inicial, conforme comprovado pelo(s) laudo(s) pericial(s) médico(s).

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

SE A PARTE AUTORA DESEJAR RECORRER DESTA SENTENÇA, FICA CIENTE DE QUE O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 10 (DEZ) DIAS E DE QUE DEVERÁ CONSTITUIR ADVOGADO.

Intimem-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0001908-12.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309000665/2011 - MARCOS VINICIUS DIAS ALVES (ADV. SP149913 - ROSANA MARTINS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995 c.c do artigo 1º da Lei 10.259/2001.

Trata-se de ação proposta por MARCOS VINÍCIUS DIAS ALVES, representado por Cleonice Dias Alves, sob o rito dos Juizados Especiais Federais, em face do Instituto Nacional do Seguro Social, INSS, na qual pretende a concessão do benefício de pensão por morte.

Para tanto alega que vivia sob a guarda de sua avó, Joaquina Ribeiro Lemos, falecida em 01.01.2009, dando-lhe assim o direito ao benefício pleiteado.

De acordo com a documentação acostada aos autos, verifica-se que a parte autora não trouxe cópia do indeferimento administrativo, entretanto, há manifestação junto à Ouvidoria Geral, cadastrada sob o número BBBW71456.

A Lei n.º 8.213/91 prevê, em seu artigo 74, que aos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, será devida a pensão por morte.

O inciso I do art. 16 da Lei n.º 8.213/91 estabelece que o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, na condição de dependentes do segurado, são beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, concluindo em seu § 4.º que a dependência econômica das pessoas indicadas neste inciso é presumida.

A redação originária do § 2º do artigo 16 equiparava a filho o enteado, o menor sob guarda e o menor sob tutela do segurado.

No sistema do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) foram previstas três formas de colocação em família substituta para as crianças que, por abandono dos pais ou orfandade, necessitam ser protegidas: adoção (que é definitiva), tutela e guarda (que são temporárias). A tutela destina-se principalmente à preservação dos bens do órfão. Já a guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais (art. 33 do ECA), e pode ser deferida incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, ou excepcionalmente, para suprir a falta eventual dos pais ou responsáveis.

A Medida Provisória 1523/96 retirou do menor sob guarda a condição de dependente e, posteriormente, a MP 1523-3/1997 passou a exigir a comprovação da dependência econômica que até então era presumida, preceito que foi convertido na Lei 9.528/97. Todavia, a referida lei não revogou expressamente o § 3.º do ECA, que confere ao menor sob guarda a condição de dependente para todos os efeitos, inclusive previdenciários, disciplinando a proteção especial prevista constitucionalmente no artigo 227 e inciso II do § 3.º da Lei Maior.

Esta é a posição encontrada na doutrina:

“A guarda, como qualquer instituto jurídico, está sujeita a ser empregada com desvio de finalidade. Contudo, a restrição geral não é a melhor solução, pois deixa ao desamparo previdenciário um número grande de situações nas quais haveria dependência econômica merecedora de tutela previdenciária. Assim, conflitando a lei ordinária com preceito constitucional, a exclusão é, neste ponto, inconstitucional, valendo apenas a exigência de dependência econômica, o que nos parece acertado - configurando uma situação menos gravosa - em face do grande número de situações em que a guarda é postulada com o único fito de assegurar direitos previdenciários indevidamente.

(...)

Em conclusão, os equiparados a filhos devem comprovar a dependência econômica, e o fazendo concorrem em igualdade de condições com os beneficiários descritos no inciso I do art. 16.” ((Comentários à Lei de Beneficiários da Previdência Social, pp.98/99 - Daniel Machado da Rocha e José Paulo Baltazar Júnior - 5.ª Edição - Editora Livraria do Advogado)

Neste sentido, também a jurisprudência:

“PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ESPECIAL. PENSÃO POR MORTE. MENOR SOB GUARDA. DEPENDENTE DO SEGURADO. EQUIPARAÇÃO A FILHO. LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E ADOLESCENTE. OBSERVÂNCIA.

1. A Lei n.º 9.528/97, dando nova redação ao art. 16 da Lei de Benefícios da Previdência Social, suprimiu o menor sob guarda do rol de dependentes do segurado. 2. Ocorre que, a questão referente ao menor sob guarda deve ser analisada segundo as regras da legislação de proteção ao menor: a Constituição Federal - dever do poder público e da sociedade na proteção da criança e do adolescente (art. 227, caput, e § 3º, inciso II) e o Estatuto da Criança e do Adolescente - é conferido ao menor sob guarda a condição de dependente para todos os efeitos, inclusive previdenciários (art. 33, § 3º, Lei n.º 8.069/90). 3. Recurso especial desprovido.”

Acórdão Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Classe: RESP - RECURSO ESPECIAL - 762329  
Processo: 200501056151 UF: RS Órgão Julgador: QUINTA TURMA Data da decisão: 06/12/2005 Fonte DJ  
DATA:01/02/2006 PÁGINA:603 Relator(a) LAURITA VAZ

“Ementa PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO RESCISÓRIA. ART. 485, V, DO CPC. VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. NÃO OCORRÊNCIA. PENSÃO POR MORTE. MENOR SOB GUARDA. DEPENDENTE DO SEGURADO. EQUIPARAÇÃO A FILHO. LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E ADOLESCENTE. OBSERVÂNCIA.

1. Incabível ação rescisória quando inexistente ofensa a literal disposição de lei (art. 485, inciso V, do CPC). 2. A Lei n.º 9.528/97, dando nova redação ao art. 16 da Lei de Benefícios da Previdência Social, suprimiu o menor sob guarda do rol de dependentes do segurado. 3. Ocorre que, a questão referente ao menor sob guarda deve ser analisada segundo as regras da legislação de proteção ao menor: a Constituição Federal - dever do poder público e da sociedade na proteção da criança e do adolescente (art. 227, caput, e § 3º, inciso II) e o Estatuto da Criança e do Adolescente - é conferido ao menor sob guarda a condição de dependente para todos os efeitos, inclusive previdenciários (art. 33, § 3º, Lei n.º 8.069/90). Precedentes da Quinta Turma. 4. Recurso especial desprovido.” Acórdão Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Classe: RESP - RECURSO ESPECIAL - 817978 Processo: 200600249868 UF: RN Órgão Julgador: QUINTA TURMA Data da decisão: 12/06/2006 Fonte DJ DATA:01/08/2006 PÁGINA:537 Relator(a) LAURITA VAZ

No caso em tela, a guarda, exercida pela avó, ora falecida, restou devidamente comprovada, conforme Certidão de Objeto e Pé, relativa ao processo de guarda n. 70/2005, na qual em sentença datada de 18.09.2007, o MM Juiz de Direito da 1ª Vara Distrital de Brás Cubas, deferiu o pedido da de cujus.

Portanto, resta preenchido um dos requisitos ensejadores à concessão do benefício.

Porém, no presente caso, a dúvida cinge-se na qualidade de segurado do instituidor no momento do óbito.

O professor Eros Piceli, define a pensão por morte como: benefício concedido aos dependentes por morte física ou presumida de segurado em atividade ou aposentado. g.n.

Conforme se verifica dos autos a pensão por morte recebida por Joaquina Ribeiro Lemos tem como data de início 25.05.1986, ou seja, foi instituída 07 (sete) anos antes do nascimento do autor, que se deu em 21.05.1993.

Assim, pode-se concluir que o autor não era dependente do instituidor da pensão por morte recebida por sua avó. Haja vista o lapso temporal entre a instituição do benefício e o nascimento do requerente.

A falecida não ostentava a condição de segurada da Previdência Social e sim a qualidade de pensionista, o que veda a concessão do benefício de pensão por morte, ora requerida.

Este é o entendimento esposado no seguinte julgado:

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. LEI N. 8.213/91. FILHO MENOR. GENITORA BENEFICIÁRIA DE PENSÃO POR MORTE DE EX-ESPOSO. QUALIDADE DE SEGURADA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NÃO COMPROVADA. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE.

1. A pensão por morte, disciplinada nos artigos 74 a 79, da Lei n. 8.213/91, é devida ao conjunto de dependentes do segurado que falecer, estando ou não no exercício de suas atividades. Para que este benefício seja concedido, portanto, exige-se a comprovação da qualidade de dependente do segurado, nos termos do artigo 16 da Lei de Benefícios.
2. O cerne da presente demanda gira em torno da comprovação da qualidade de segurado do instituidor do benefício por ocasião do óbito, já que a relação jurídica previdenciária a ser instaurada entre o dependente e a Previdência Social é secundária, e pressupõe a existência da relação jurídica entre o segurado e essa última.
3. Comprovada que a mãe da autora, ao falecer, ostentava a qualidade de beneficiária da Previdência (pensionista), e não de segurada, tem-se que não pode instituir, nem muito menos perpetuar, pensão por morte em favor de sua filha, pois pensão não gera pensão.
4. Ademais, está devidamente provado nos autos que quando o ex-esposo de sua mãe faleceu, em 03.01.1981, gerando o benefício vindicado, a demandante nem sequer era nascida, o que afasta, por evidente impossibilidade fática, a afirmação de que a autora, Rita de Cássia Soares, e o instituidor da pensão, Liobino Simão da Silva, conviveram, ensejando uma relação de dependência, merecedora da proteção previdenciária.
5. Apelação provida. Tutela antecipada cassada.  
(TRF 5ª Região, AC 2005.05.99.000765-0, Relator Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho, publicado em 18.12.2006)

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, proposta por MARCOS VINÍCIUS DIAS ALVES, representado por Cleonice Dias Alves, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 c/c o artigo 1º da Lei 10.259/01.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS.

Anote-se a necessária intervenção do Ministério Público Federal no feito, que deverá ser intimado desta sentença. Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0005100-21.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309016068/2011 - JURANDIR IZIDORO DA SILVA (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada

sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

“Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei)

A parte autora submeteu-se à perícia médica na especialidade de ortopedia.

O laudo médico pericial concluiu que a parte autora sofre de hérnia discal lombar, além de carcinoma de mama esquerda e que está incapacitada de forma total e temporária para a atividade que vinha habitualmente exercendo. Fixa o início da doença em 2004 e da incapacidade em 24.11.2006.

Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Dispensada a intimação das partes da juntada do laudo pericial, nos termos do Enunciado nº 84 do FONAJEF, que dispõe: “não é causa de nulidade nos juizados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do laudo pericial.”

Quanto ao segundo requisito necessário para a concessão do benefício ora postulado, a qualidade de segurado(a), também estava presente por ocasião do(s) requerimento administrativo, nos termos do artigo 15 da Lei 8.213/91, tendo sido mantida conforme constante do parecer elaborado pela Contadoria Judicial, anexo aos autos.

Todavia, no caso presente há que se analisar ainda a data de início da doença e da incapacidade porque a doença preexistente afasta o direito ao benefício, nos claros termos do artigo 59, parágrafo único da Lei 8.213/91:

“Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social já portador da doença ou da lesão invocada como causa para o seu benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.” (grifo nosso)

Conforme laudo médico pericial, o início da doença foi fixada em 2004 e da incapacidade foi fixada em 24.11.2006.

Assim, considerando que a postulante somente iniciou contribuições na qualidade de contribuinte individual em junho/2004, forçoso é reconhecer que quando ingressou no sistema previdenciário já se encontrava não só doente como também incapacitada, restando configurada a hipótese de doença preexistente, o que afasta o direito ao benefício postulado.

Nesse sentido, julgado do Tribunal Regional Federal da Quarta Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes:

“EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. PREEXISTÊNCIA DA INCAPACIDADE. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

1. Seja porque a incapacidade laborativa atingiu a parte autora quando esta não mais ostentava a condição de segurada, seja porque o evento incapacitante é preexistente ao seu reingresso no RGPS, deve ser indeferido o pedido de concessão de auxílio-doença.

2. Apelo do INSS provido, com a declaração de improcedência da demanda.” (TRF 4ª Região, 5ª Turma, Relator OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA, Processo 2002.04.01.0499360-0 RS, j. 26.04.2005, DJU 04.05.2005, p. 763).

Vale ressaltar, por oportuno, que o benefício somente seria devido em razão de incapacidade decorrente de progressão ou agravamento da doença, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.213/91, mas esta não é a hipótese dos autos. Quando a parte autora se filiou novamente à Previdência Social, já portava a doença invocada como fundamento para a concessão do benefício, não havendo qualquer prova de que tenha deixado de trabalhar entre a data de encerramento do último contrato de trabalho/recolhimento previdenciário e a data de início da incapacidade em virtude de doença, especialmente porque entre tais datas há um interregno de muitos anos.

Por fim, no presente caso, cabe ressaltar que o fato de a parte autora ter recebido o benefício administrativamente, não vincula este juízo e nem tampouco impede a verificação de todos os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 9099/95 e do artigo 1º da Lei n.º 10.259/01.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que deverá constituir advogado.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0006884-96.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309018611/2011 - MARIA EDUARDA ARAUJO DA SILVA BARROS (ADV. SP262201 - ARLETE ROSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário proposta em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a autora pretende obter a concessão do benefício de pensão por morte.

A pretensão da autora, em síntese, veio fundamentada no fato de que seu genitor, JUNIOR DA SILVA BARROS, falecido em 08.11.2006, possuía qualidade de segurado na data do óbito.

Requeru administrativamente o benefício em 20.02.2008, mas o benefício foi indeferido por falta da qualidade de dependente. Em 15.07.2010 formulou novo requerimento administrativo e o benefício foi concedido.

Citado, o réu contestou o feito, pugnando pela improcedência da ação.

Frustrada a tentativa de conciliação.

Dada a palavra às partes, nada mais requereram.

É o relatório, no essencial.

Passo a decidir, fundamentadamente.

Pretende a parte autora a concessão do benefício de pensão por morte.

A Lei n.º 8.213/91 prevê, em seu artigo 74, que aos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, será devida a pensão por morte.

Desse modo, são dois os requisitos exigidos para a concessão do benefício de pensão por morte: possuir a condição de dependente e a qualidade de segurado.

A condição de dependente foi comprovada. A Lei 8.213/91, em seu artigo 16, inciso I, diz que os filhos menores de vinte e um anos são beneficiários do Regime Geral da Previdência Social na condição de dependente do segurado. Por sua vez, o § 4º desse mesmo artigo dispõe que a dependência econômica neste caso é presumida.

A Lei n.º 8.213/91, prevê ainda, em seu artigo 74, que aos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, será devida a pensão por morte.

Restou devidamente comprovado nos autos que a autora é filha do falecido, o que foi devidamente comprovado pela juntada da Certidão de Nascimento aos autos. Além disso, foi apresentada a Certidão de Óbito. Não resta dúvida, portanto, da qualidade de dependente da autora.

Desse modo, são dois os requisitos exigidos para a concessão do benefício de pensão por morte: possuir a condição de dependente e a qualidade de segurado do de cujus na data do óbito.

Para a concessão do benefício de pensão por morte a lei exige o preenchimento de dois requisitos, a qualidade de dependente da parte autora que, no presente caso encontra-se cumprido, eis que a autora é filha do falecido e, a qualidade de segurado do de cujus na data do óbito.

Quanto ao segundo requisito exigido pela lei, a qualidade de segurado, restou devidamente comprovado nos autos que o falecido a mantinha quando da data do seu passamento, pois havia trabalhado até 02.05.2005, e por ter recebido seguro desemprego, manteve esse 'status' até 15.07.2007, portanto, quando faleceu em 08.11.2006, mantinha a qualidade de segurado.

Cabe destacar que o direito à concessão do benefício é atualmente incontroverso, pois consta do laudo contábil, que o falecido é instituidor de benefício de pensão por morte sob nº 21/150.066.236-7, com DIB e DIP em 08.11.2006 e DER

em 10.02.2010, em nome de Jessica dos Santos Barros e Willian Silva dos Santos Barros, na condição de filhos, verifica-se também que o falecido é instituidor de outra pensão por morte sob o nº 21/156.330.230-3, com DIB em 08.11.2006 e DIP em 19.04.2011 e DDB em 25.04.2011, em nome de Mônica Maria Silva dos Santos, na condição de companheira, além da pensão já concedida à autora.

Assim, a matéria em debate restringe-se ao direito da autora desde a primeira DER, ou seja, constata-se que por ocasião do requerimento administrativo do benefício, em 20.02.2008, já estava comprovada a qualidade de segurado do de cujus, sendo injustificada a negativa da autarquia ré.

Assim, fixo como data de início do benefício a do primeiro requerimento administrativo, em 20.02.2008, devendo a autarquia ré proceder ao pagamento dos valores atrasados, a partir da data referida até a concessão administrativa do benefício, em 15.07.2010, conforme cálculos da contadoria judicial e na proporção de um terço do valor total do benefício.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a conceder o benefício de pensão por morte a partir da primeira DER, em 20.02.2008, e a efetuar o pagamento dos valores atrasados referentes ao período de 20.02.2008 até a concessão administrativa, em 15.07.2010, no valor de R\$ 6.898,56 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), atualizados até setembro de 2011.

Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 c/c o artigo 1º da Lei 10.259/01.

Oficie-se ao INSS, após o trânsito em julgado.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0000612-52.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309020706/2011 - SELMA SIMIONATO (ADV. SP155395 - SELMA SIMIONATO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MOGI DAS CRUZES). Trata-se de ação proposta em face da UNIÃO FEDERAL objetivando a não incidência de contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias e a restituição dos valores retidos.

A controvérsia, cinge-se, portanto, na natureza da verba percebida por servidor público a título de terço constitucional; ou seja, se indenizatória ou remuneratória.

Os defensores da natureza remuneratória da verba fundamentam-se nas leis 9.783/99 e 10.887/04, as quais estabeleceram a base de cálculo da contribuição social do servidor público como sendo a totalidade da sua remuneração. Segundo esse critério legal, os valores que não comporiam a remuneração estariam expressamente excluídos, tais como indenização de transporte e salário-família. Conclui-se, assim, que por não ser expressamente excluído, o terço constitucional compõe a remuneração do servidor e, por isso, é passível da incidência da contribuição previdenciária. Tal entendimento já foi adotado pelo Superior Tribunal de Justiça: Resp 731132/PE, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, 1ª Seção, julg.08.10.08, DJ 20.10.08.

Filio-me, contudo, ao entendimento daqueles que atribuem ao terço constitucional natureza indenizatória. Assim, somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor para fins de aposentadoria poderiam sofrer a incidência da contribuição previdenciária.

Isto porque a garantia de recebimento de pelo menos um terço a mais do que o salário normal no gozo das férias anuais (art.7º, XVII da Constituição Federal) tem por finalidade permitir ao trabalhador reforço financeiro neste período, o que significa dizer que sua natureza é indenizatória. Ademais, conforme dispõe o art. 201, §11 da Constituição, “os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei”. Assim, somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor sofrem a incidência da contribuição previdenciária.

Nesse sentido:

“TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INCIDÊNCIA SOBRE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO. I - A orientação do Tribunal é no sentido de que as contribuições previdenciárias não podem incidir em parcelas indenizatórias ou que não incorporem a remuneração do servidor. II - Agravo regimental improvido (STF, AI 712880 AgR/MG, 1ª Turma, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Julg. 26/05/2009)”

"AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE AS HORAS EXTRAS E O TERÇO DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. Esta Corte fixou entendimento no sentido que somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor sofrem a incidência da contribuição previdenciária. Agravo Regimental a que se nega provimento."

(AI 727958 AgR, Relator(a): Min. EROS GRAU, Segunda Turma, julgado em 16/12/2008, DJe-038 DIVULG 26-02-2009 PUBLIC 27-02-2009 EMENT VOL-02350-12 PP-02375)

"TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS - NATUREZA JURÍDICA - NÃO-INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO - ADEQUAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ AO ENTENDIMENTO FIRMADO NO PRETÓRIO EXCELSO.

1. A Primeira Seção do STJ considera legítima a incidência da contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias.  
Precedentes.
2. Entendimento diverso foi firmado pelo STF, a partir da compreensão da natureza jurídica do terço constitucional de férias, considerado como verba compensatória e não incorporável à remuneração do servidor para fins de aposentadoria.
3. Realinhamento da jurisprudência do STJ, adequando-se à posição sedimentada no Pretório Excelso.
4. Embargos de divergência providos."  
(REsp 956289/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/10/2009, DJe 10/11/2009)

Deste modo, a União não pode descontar do terço constitucional valores a título de contribuição previdenciária, sendo de rigor a repetição dos valores indevidamente retidos.

O prazo para que o contribuinte pleiteie a repetição do indébito, conforme jurisprudência já consolidada do Supremo Tribunal Federal, em recurso submetido à sistemática da repercussão geral, é quinquenal para as ações ajuizadas após a vigência da Lei Complementar nº 118/05 (09.06.2005), tendo em vista sua aplicação imediata, inexistindo direito adquirido a regime jurídico, e não se vislumbrando afronta ao princípio da segurança jurídica, ante a previsão de prazo alargado para a entrada em vigor da lei em comento.

Transcreva-se:

**"DIREITO TRIBUTÁRIO - LEI INTERPRETATIVA - APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005 - DESCABIMENTO - VIOLAÇÃO À SEGURANÇA JURÍDICA - NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA VACATIO LEGIS - APLICAÇÃO DO PRAZO REDUZIDO PARA REPETIÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE INDÉBITOS AOS PROCESSOS AJUIZADOS A PARTIR DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Quando do advento da LC 118/05, estava consolidada a orientação da Primeira Seção do STJ no sentido de que, para os tributos sujeitos a lançamento por homologação, o prazo para repetição ou compensação de indébito era de 10 anos contados do seu fato gerador, tendo em conta a aplicação combinada dos arts. 150, § 4º, 156, VII, e 168, I, do CTN. A LC 118/05, embora tenha se auto-proclamado interpretativa, implicou inovação normativa, tendo reduzido o prazo de 10 anos contados do fato gerador para 5 anos contados do pagamento indevido. Lei supostamente interpretativa que, em verdade, inova no mundo jurídico deve ser considerada como lei nova. Inocorrência de violação à autonomia e independência dos Poderes, porquanto a lei expressamente interpretativa também se submete, como qualquer outra, ao controle judicial quanto à sua natureza, validade e aplicação. A aplicação retroativa de novo e reduzido prazo para a repetição ou compensação de indébito tributário estipulado por lei nova, fulminando, de imediato, pretensões deduzidas tempestivamente à luz do prazo então aplicável, bem como a aplicação imediata às pretensões pendentes de ajuizamento quando da publicação da lei, sem resguardo de nenhuma regra de transição, implicam ofensa ao princípio da segurança jurídica em seus conteúdos de proteção da confiança e de garantia do acesso à Justiça. Afastando-se as aplicações inconstitucionais e resguardando-se, no mais, a eficácia da norma, permite-se a aplicação do prazo reduzido relativamente às ações ajuizadas após a vacatio legis, conforme entendimento consolidado por esta Corte no enunciado 445 da Súmula do Tribunal. O prazo de vacatio legis de 120 dias permitiu aos contribuintes não apenas que tomassem ciência do novo prazo, mas também que ajuizassem as ações necessárias à tutela dos seus direitos. Inaplicabilidade do art. 2.028 do Código Civil, pois, não havendo lacuna na LC 118/05, que pretendeu a aplicação do novo prazo na maior extensão possível, descabida sua aplicação por analogia. Além disso, não se trata de lei geral, tampouco impede iniciativa legislativa em contrário. Reconhecida a inconstitucionalidade art. 4º, segunda parte, da LC 118/05, considerando-se válida a aplicação do novo prazo de 5 anos tão-somente às ações ajuizadas após o decurso da vacatio legis de 120 dias, ou seja, a partir de 9 de junho de 2005. Aplicação do art. 543-B, § 3º, do CPC aos recursos sobrestados. Recurso extraordinário desprovido."

(RE 566621, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Tribunal Pleno, julgado em 04/08/2011, DJe-195 DIVULG 10-10-2011 PUBLIC 11-10-2011 EMENT VOL-02605-02 PP-00273)

Tal entendimento já fora adotado pelo Supremo Tribunal Federal em caso semelhante, dando ensejo à edição da Súmula 445 daquele Tribunal: "A Lei 2437, de 7/3/1955, que reduz prazo prescricional, é aplicável às prescrições em curso na data de sua vigência (1º/1/1956), salvo quanto aos processos então pendentes".

Quanto ao índice de correção monetária e juros a ser aplicado no caso, o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que, nos casos de ações de repetição de indébito tributário, deve ser aplicada a SELIC, a partir de janeiro de 1996, enquanto índice aplicável às dívidas tributárias.

Nesse sentido:

**"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. REMUNERAÇÃO PAGA A ADMINISTRADORES, AUTÔNOMOS E AVULSOS. PRESCRIÇÃO. SISTEMÁTICA DOS CINCO MAIS CINCO. COMPENSAÇÃO. TRIBUTOS DA MESMA ESPÉCIE. CORREÇÃO MONETÁRIA. EXPURGOS. JUROS COMPENSATÓRIOS. INDEVIDOS. SELIC. 01.01.1996.**

(...)

6. É firme o posicionamento, na Primeira Seção deste STJ, acerca dos indexadores e expurgos inflacionários a serem aplicados nas ações de compensação ou repetição de indébito tributário, de que devem ser utilizados os indicados no

Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução 561/CJF, de 02.07.07, do Conselho da Justiça Federal, quais sejam: a) a ORTN de 1964 a fevereiro/86; b) a OTN de março/86 a dezembro/88; c) a BTN de março/89 a fevereiro/90; d) o IPC, nos períodos de janeiro e fevereiro/89 e março/90 a fevereiro/91; e) o INPC de março a novembro/1991; f) o IPCA - série especial - em dezembro/91; g) a UFIR de janeiro/1992 a dezembro/1995; h) a Taxa SELIC a partir de janeiro/96.

7. Esta Corte pacificou o entendimento de que não houve expurgo inflacionário no período do Plano Real. Precedentes.

8. São descabidos juros compensatórios na repetição de indébito e na compensação de tributos. Precedentes.

9. "Aplica-se a taxa SELIC, a partir de 1º.1.1996, na atualização monetária do indébito tributário, não podendo ser cumulada, porém, com qualquer outro índice, seja de juros ou atualização monetária" (REsp 1.111.175/SP, Rel. Min. Denise Arruda, DJe de 10.09.09, submetido ao colegiado pelo regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08).

10. Recurso especial provido em parte."  
(REsp 1110310/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 01/07/2011) (grifos nossos)

Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar que a UNIÃO (Procuradoria da Fazenda Nacional) abstenha-se de descontar da autora a contribuição previdenciária sobre o adicional de 1/3 de férias, bem como para condenar a ré a restituir os valores retidos a título de contribuição previdenciária sobre terço constitucional de férias, atualizados monetariamente pela taxa SELIC, observada a prescrição quinquenal.

Presente a verossimilhança das alegações, após cognição exauriente, e tendo em vista o periculum in mora, por tratar-se de verbas com caráter alimentar, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que a União abstenha-se de descontar da autora contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.

Se a parte autora desejar recorrer desta sentença, fica ciente de que o prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias e de que deverá constituir advogado.

Intimem-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0003255-17.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309016071/2011 - ROMAO JESUS DOS SANTOS (ADV. SP112011 - MARIA RODRIGUES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei)  
§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

“Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei)

No presente caso, verifico que a autora foi submetida a perícia médica na especialidade de clínica geral. O perito clínico geral concluiu que o autor esteve incapacitado de forma total e temporária no período de 19.12.2008 a 16.02.2009, em razão de infarto agudo do miocárdio. Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para o restabelecimento do benefício de auxílio-doença. Quanto ao segundo requisito necessário para a concessão do benefício ora postulado, a qualidade de segurado, também está presente, nos termos do artigo 15 da Lei 8213/91, conforme constante do parecer elaborado pela Contadoria Judicial, anexo aos autos. Assim, tendo a parte autora comprovado que preenchia todos os requisitos legais para a concessão do benefício de auxílio-doença, faz jus às diferenças referentes ao período de 19.12.2008 a 16.02.2009, com o desconto dos salários de contribuição constantes neste período, conforme parecer elaborado pela Contadoria. Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao pagamento dos valores atrasados, referentes ao período de 19.12.2008 a 16.02.2009, no montante de R\$ 396,71 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), atualizados até julho de 2011, conforme parecer elaborado pela contadoria judicial. Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Oficie-se ao INSS. Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0005924-09.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015431/2011 - EDER TADEU TEIXEIRA (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91. Diz o aludido art. 42:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança. § 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

“Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei)

A parte autora submeteu-se à perícia médica nas especialidade de ortopedia. O laudo médico pericial é conclusivo no sentido de que a parte autora é portadora de hérnia de disco lombar. Conclui que o postulante está incapacitado de forma total e temporária para a atividade que vinha habitualmente exercendo. Fixa o início da incapacidade em 19.06.2002 e um período de um ano para uma nova reavaliação médica, a contar da data da realização da perícia médica judicial, em 10.06.2011. Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Quanto ao segundo requisito necessário para a concessão do benefício ora postulado, a qualidade de segurado, também está presente, nos termos do artigo 15 da Lei 8.213/91, conforme constante do parecer elaborado pela Contadoria Judicial, anexo aos autos.

Cumpra esclarecer, que apesar da perícia ter fixado o início da incapacidade em 19.06.2002, data de início do benefício NB 31/125.187.449-2, a parte autora não faz jus ao seu restabelecimento. Com efeito, de acordo com o termo de prevenção anexado aos autos, a parte ingressou anteriormente com ação, neste Juizado, sob o número 0005069-64.2009.4.03.6309, julgado improcedente, razão pela qual os requerimentos anteriores a 02.09.2009, na especialidade de ortopedia e a 03.09.2009, na especialidade de neurologia foram analisados e estão cobertos pelo manto da coisa julgada.

Cumpridos, portanto, os requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, fixo sua data de início a partir da data do requerimento administrativo, em 19.10.2009, considerando a conclusão do perito médico judicial. Por outro lado, o benefício deverá ser mantido pelo menos até 10.06.2012, período que este Juízo entende como razoável para a manutenção do benefício.

Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder o benefício de auxílio-doença desde a data do requerimento administrativo, em 19.10.2009, com uma renda mensal de R\$ 956,44 (novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para a competência de julho de 2011 e DIP para agosto de 2011, sendo que a realização de uma nova perícia médica junto à autarquia ré não deverá ocorrer antes de 10.06.2012.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados no valor de R\$ 21.581,34 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), atualizados para julho de 2011, conforme cálculos da Contadoria Judicial.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício seja implantado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro.

Ficam a cargo da Autarquia Previdenciária as convocações e reavaliações periódicas como condição para a continuidade, cessação ou conversão do benefício ora restabelecido.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Oficie-se ao INSS.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0002724-62.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309018204/2011 - SUELI DE MORAES CARDOSO DE ALMEIDA (ADV. SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); MARCOS PAULO DE ALMEIDA (ADV./PROC. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA); LAIS CRISTINA DE ALMEIDA (ADV./PROC. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA). Trata-se de ação de previdenciário proposta concessão de benefício sob o rito dos Juizados Especiais Federais, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a autora pretende a devolução dos valores descontados do benefício concedido aos seus filhos havidos com o falecido e obter a concessão de pensão por morte para si.

A pretensão da autora, em síntese, veio fundamentada no fato de que a autarquia não deveria ter descontado 30% do valor do benefício de pensão por morte concedido aos filhos e também que foi casada com Dimas Jacinto de Almeida, falecido em 15.05.2005, fazendo jus a concessão de pensão por morte.

Requeru administrativamente o benefício em 08.06.2005, que foi concedido apenas em nome de seus filhos, sendo indeferido a parte autora pelo fato de à época receber benefício assistencial - LOAS.

Citado, o réu contestou o feito, pugnando pela improcedência da ação.

É o relatório, no essencial.

Passo a decidir, fundamentadamente.

Pretende a autora a devolução dos valores descontados do benefício de pensão por morte concedido aos seus filhos havidos da união com o falecido, e também a concessão do benefício de pensão por morte para si.

Primeiramente verifico a ilegitimidade da parte autora em requerer a devolução dos valores descontados do benefício concedido aos seus filhos. Com efeito, quando do ajuizamento da ação, seus filhos já contavam com 20 e 18 anos, não sendo legítimos, portanto, o pedido formulado pela parte autora, conforme prevê o artigo 6º do Código de Processo Penal: Ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei.

Quanto ao pedido referente a concessão de pensão por morte para si, a Lei n.º 8.213/91 prevê em seu artigo 74 que aos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, será devida a pensão por morte.

Desse modo, são dois os requisitos exigidos para a concessão do benefício de pensão por morte: possuir a condição de dependente e a qualidade de segurado.

A condição de dependente foi comprovada. A Lei 8.213/91, em seu artigo 16, inciso I diz que o cônjuge é beneficiário do Regime Geral da Previdência Social na condição de dependente do segurado. Por sua vez, o § 4º desse mesmo artigo dispõe que a dependência econômica do cônjuge é presumida.

Restou devidamente comprovado nos autos que a autora era esposa do falecido, mediante a juntada da Certidão de Casamento e Certidão de Óbito aos autos. Não resta dúvida, portanto, da qualidade de dependente da autora.

O segundo requisito exigido para a concessão do benefício de pensão por morte é a qualidade de segurado do “de cujus” na data do óbito. Consta do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, que o falecido totalizou 4 (quatro) anos, 7 (sete) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição. Foi apurado, ainda, que a sua última contribuição previdenciária deu-se em 03/2005, não havendo gozo de benefício após tal data. Tendo em vista que o falecimento ocorreu em 15.05.2005, constata-se que o “de cujus” mantinha a qualidade de segurado na data do óbito.

Todavia, ainda que assim não fosse, considerando que o falecido foi instituidor de benefício de pensão por morte para seus filhos desde seu óbito, na qualidade dependentes, não há o que se discutir acerca da qualidade de segurado do 'de cujus'.

Quanto à data de início do benefício, fixo a data da cessação por limite de idade do benefício concedido aos filhos do falecido com a autora, em 30.01.2011, ocasião em que já estavam presentes todos os requisitos legais para a concessão do benefício postulado.

Posto isso, JULGO EXTINTO, sem resolução do mérito, o pedido referente ao pedido de devolução dos valores descontados do benefício concedido aos filhos e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder o benefício de pensão por morte desde a data da cessação do benefício de pensão por morte concedido aos filhos do falecido, ou seja, a partir de 30.01.2011, com uma renda mensal de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para a competência de agosto de 2011 e DIP para setembro de 2011.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados no valor de R\$ 3.907,23 (três mil novecentos e sete reais e vinte e três centavos), atualizados para setembro de 2011, conforme cálculos da Contadoria Judicial.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício seja implantado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Quanto à condenação dos atrasados, aplica-se a regra do artigo 3º da Lei n.º 10.259 de 12 de julho de 2001, que determina que compete ao Juizado Federal Cível processar, conciliar e julgar as causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar suas sentenças. Portanto, até a data da propositura da ação, as prestações vencidas devem obrigatoriamente atingir até 60 salários mínimos, sob pena de reconhecimento da incompetência do Juizado se ultrapassarem este teto, salvo se a parte renunciar expressamente ao direito excedente a este limite na petição inicial, ou tacitamente ao requerer o prosseguimento da ação pelo Juizado Especial, mas apenas quanto aos valores anteriores à propositura da ação.

Aos valores das obrigações vincendas após a propositura da ação, não há limitação ao teto, visto que se acumulam em decorrência da própria demora na prestação jurisdicional e não podem prejudicar o Autor da demanda, mormente quando não deu causa à morosidade.

No mais, o valor da execução da sentença, somando-se os valores das obrigações vencidas (antes da ação e até o limite de 60 salários mínimos) e as obrigações vencidas no curso da ação (sem qualquer limite de valor), será devido na forma do artigo 17 da referida lei n. 10.259/2001, facultando ao autor a renúncia do excedente de 60 salários mínimos prevista no § 4º do artigo 17, para recebimento em até 60 dias por ofício requisitório de pequeno valor, ou seguir pelo total da execução mediante expedição de precatório.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Oficie-se ao INSS.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0006091-26.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6309015450/2011 - MANOEL DE FREITAS (ADV. SP284127 - ELIANE AMORIM DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei)  
§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

“Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei)

No presente caso, verifico que a autora foi submetida às perícias médicas, nas especialidades de neurologia, otorrinolaringologia e ortopedia.

Nos termos do laudo médico do perito neurologista, embora o autor sofra de protrusões discais cervicais e lombares, está apto ao exercício de atividades laborais.

O perito otorrinolaringologista concluiu que o autor é portador de perda auditiva e otite crônica, o que o incapacita de forma parcial e temporária para suas atividades, não sendo possível fixar a data de início da doença e da incapacidade. Afirma que o postulante ser reavaliado após o período de 06 meses, a contar da data da perícia médica realizada em 10.12.2010.

Já o perito ortopedista afirmou que o demandante é portador de hérnia de disco lombar e que está incapacitado de forma total e temporária para suas atividades. Fixa o início da doença em março de 2006 e da incapacidade em 30.08.2006, devendo ser reavaliado após o período de 01 ano, a contar da realização da perícia médica em 28.01.2011.

Importante ressaltar que a prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico e nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado.

É oportuno observar que os peritos médicos divergiram quanto à existência de sua incapacidade laboral, porém analisaram enfermidades distintas. Note-se que a segunda perícia não substitui a primeira, cabendo ao juiz apreciar livremente o valor de uma e outra, bem como formar sua convicção com base nos demais elementos provados nos autos (artigos 436 e 439, parágrafo único do CPC).

Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Quanto ao segundo requisito necessário para a concessão do benefício ora postulado, a qualidade de segurado, também está presente, nos termos do artigo 15 da Lei 8.213/91, conforme constante do parecer elaborado pela Contadoria Judicial, anexo aos autos.

Cumprido esclarecer, que apesar da perícia ter fixado o início da incapacidade em 30.08.2006, data de início do benefício NB 31/570.124.039-4, a parte autora não faz jus ao seu restabelecimento. Com efeito, de acordo com o termo de prevenção anexado aos autos, a parte ingressou anteriormente com ação, neste Juizado, sob o número 0007618-81.2008.4.03.6309 julgada improcedente, razão pela qual os requerimentos anteriores a 28.10.2008, na especialidade de clínica geral e a 30.01.2009 de ortopedia foram analisados e estão cobertos pelo manto da coisa julgada.

Ademais, cumpre destacar que apesar da parte autora padecer de hérnia de disco lombar, perda auditiva e otite crônica e ter como início da incapacidade 30.08.2006, não é possível o restabelecimento do benefício anteriormente recebido, uma vez que tal benefício tinha como doença incapacitante o hipotireoidismo (conforme hismed anexo nos autos).

Cumpridos, portanto, os requisitos legais que autorizam o restabelecimento do benefício, fixo sua data de início a partir da cessação do benefício por incapacidade recebido pela parte autora, em 23.12.2009, considerando a conclusão do perito médico judicial e as ponderações acima. Por outro lado, o benefício deverá ser mantido pelo menos até 28.01.2012, período que este Juízo entende como razoável para a manutenção do benefício.

Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença desde a data da cessação, em 23.12.2009, com uma renda mensal de R\$ 1.462,82 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para a competência de julho de 2011 e DIP para agosto de 2011, sendo que a realização de uma nova perícia médica junto à autarquia ré não deverá ocorrer antes de 28.01.2012.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados no valor de R\$ 29.676,17 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), atualizados para julho de 2011, conforme cálculos da Contadoria Judicial.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício seja implantado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de sequestro.

Ficam a cargo da Autarquia Previdenciária as convocações e reavaliações periódicas como condição para a continuidade, cessação ou conversão do benefício ora restabelecido.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Oficie-se ao INSS.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0006254-06.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309016222/2011 - AUGUSTO FADELLI (ADV. SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

“Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei)

No presente caso, verifico que a autora foi submetida às perícias médicas nas especialidades de neurologia, ortopedia, psiquiatria e clínica geral.

Nos termos do laudo médico do perito neurologista, psiquiatra e clínico geral, embora o autor sofra de enxaqueca, transtorno misto ansioso e depressivo, hipertensão arterial e Síndrome de Kalmann, está apto ao exercício de atividades laborais.

O perito ortopedista, por sua vez, concluiu que o autor está incapacitado total e temporariamente para o exercício de sua profissão devido ao quadro de condromalácea patelar e lombalgia. Ainda conforme referido laudo médico, a doença teve início em meados de 2004 e a incapacidade teve início em 2009, devendo o postulante ser reavaliado após o período de 09 meses, a contar da perícia médica realizada em 13.01.2011.

Importante ressaltar que a prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico e nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado.

É oportuno observar que os peritos médicos divergiram quanto à existência de sua incapacidade laboral, porém analisaram enfermidades distintas. Note-se que uma perícia não substitui a outra, cabendo ao juiz apreciar livremente o valor de uma e outra, bem como formar sua convicção com base nos demais elementos provados nos autos (artigos 436 e 439, parágrafo único do CPC).

Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para o restabelecimento do benefício de auxílio-doença.

Quanto ao segundo requisito necessário para a concessão do benefício ora postulado, a qualidade de segurado, também está presente, nos termos do artigo 15 da Lei 8213/91, conforme constante do parecer elaborado pela Contadoria Judicial, anexo aos autos.

Assim, tendo a parte autora comprovado que preenchia todos os requisitos legais para a concessão do benefício de auxílio-doença, faz jus às diferenças postuladas. Todavia, considerando que a parte autora está em gozo de benefício por incapacidade desde 05.11.2010 (auxílio-doença concedido posteriormente), a condenação ficará restrita ao pagamento das diferenças referentes ao período entre a cessação do NB 31/539.069.291-4 e o início do benefício NB 31/543.413.865-8, ou seja, de 02/08/10 a 04/11/10.

Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao pagamento dos valores atrasados, referentes ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB 31/539.069.291-4 e o início do benefício NB 31/543.413.865-8, no montante de R\$ 3.115,91 (três mil, cento e quinze reais e noventa e um centavos), atualizados até julho de 2011, conforme parecer elaborado pela contadoria judicial. Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Oficie-se ao INSS.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0000424-59.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309020587/2011 - VICENTE GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP284142 - FABIANA NOVAIS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Dispensado o relatório, passo à análise e julgamento dos pedidos formulados (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/2001).

A aposentadoria por tempo de serviço transformou-se em aposentadoria por tempo de contribuições após as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 20/98. A partir destas modificações, os segurados passaram ser enquadrados em uma de três categorias: a) segurados que ingressaram no Regime Geral de Previdência Social após a promulgação da referida Emenda; b) segurados que ingressaram no RGPS a partir da vigência do Planos de Benefícios da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) e antes da Emenda Constitucional nº 20/98; c) segurados que ingressaram no RGPS antes da vigência da Lei nº 8.213/91, e ainda não tinha completado todos os requisitos para se aposentarem na data da promulgação da referida Emenda Constitucional.

Considerando que o autor ingressou no RGPS antes da Emenda Constitucional nº 20/98, a aposentadoria por tempo de contribuição é integral para aqueles que completarem 30 anos de contribuição, se mulher, ou 35 anos, se homem, ainda que haja a incidência do fator previdenciário. Não há que se falar em aplicação da regra prevista no art. 9º, caput, da referida Emenda, tendo em vista a redação final do art. 201, §7º, da Constituição Federal. Nesse sentido, é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

"PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ESPECIAL. CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM. TEMPO DE SERVIÇO POSTERIOR À EC 20/98 PARA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO INTEGRAL. POSSIBILIDADE. REGRAS DE TRANSIÇÃO.

INAPLICABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Afastada a alegada violação ao art. 535 do CPC, porquanto a questão suscitada foi apreciada pelo acórdão recorrido. Apesar de oposta aos interesses do ora recorrente, a fundamentação adotada pelo aresto foi apropriada para a conclusão por ele alcançada.

2. A Emenda Constitucional 20/98 extinguiu a aposentadoria proporcional por tempo de serviço. Assim, para fazer jus a esse benefício, necessário o preenchimento dos requisitos anteriormente à data de sua edição (15/12/98).

3. Com relação à aposentadoria integral, entretanto, na redação do Projeto de Emenda à Constituição, o inciso I do § 7º do art. 201 da CF/88 associava tempo mínimo de contribuição (35 anos para homem, e 30 anos para mulher) à idade mínima de 60 anos e 55 anos, respectivamente. Como a exigência da idade mínima não foi aprovada pela Emenda 20/98, a regra de transição para a aposentadoria integral restou sem efeito, já que, no texto permanente (art. 201, § 7º, Inciso I), a aposentadoria integral será concedida levando-se em conta somente o tempo de serviço, sem exigência de idade ou "pedágio".

4. Recurso especial conhecido e improvido."

(REsp 797.209/MG, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 16/04/2009, DJe 18/05/2009) (grifos nossos)

Observa-se igualmente que a extinta aposentadoria proporcional continua sendo devida para aqueles que ingressaram no RGPS antes da Emenda Constitucional nº 20/98, e não completaram os requisitos para sua concessão até 15/12/98, nos termos do §1º, do art. 9º, da referida Emenda. Nesta hipótese, o segurado deverá preencher os seguintes requisitos: a) contar com cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher; b) contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher e um período adicional

de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda, faltaria para atingir tal limite de tempo. Frise-se que a Emenda previu que “o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.” (art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20/98).

A aposentadoria especial, por sua vez, nada mais é do que uma modalidade de aposentadoria por tempo de contribuição, em que se exige um tempo menor de serviço prestado, presumindo a lei, dada as peculiaridades e condições do trabalho insalubre, perigoso ou penoso, que o seu desempenho não poderia ser efetivado no mesmo período das demais atividades.

Pretende a parte autora, após o reconhecimento do exercício de atividades especiais, e sua posterior conversão para tempo comum, a revisão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição.

Quanto à comprovação do período trabalhado em regime especial, bem assim, sua conversão em período comum para efeitos de aposentadoria por tempo de serviço, algumas considerações iniciais devem ser feitas.

Entendo, amparado pela melhor jurisprudência e doutrina, que o direito à contagem, conversão e averbação de tempo e serviço é de natureza eminentemente subjetiva, e que o tempo de serviço é regido pela lei em vigor na época da sua prestação.

Desenvolvida a atividade considerada especial, o segurado adquire o direito ao cômputo do tempo de serviço como especial, incorporando-se ao seu patrimônio não podendo mais ser retirado, possibilitando, inclusive, sua conversão em tempo de atividade comum, mesmo que a legislação vigente não contemple tal possibilidade.

Até o advento do Decreto nº. 2.172/97, que regulamentou a Lei nº. 9.032/95, era permitida a conversão do tempo especial em comum, bem como do tempo comum em especial. Também, até aquela data, não era necessária a comprovação, por parte do segurado, do efetivo contato com os agentes nocivos à saúde, sendo suficiente a comprovação do exercício da atividade, caso ela se enquadrasse no rol de um dos revogados Decretos de nº. 53.831/64 (em seu anexo) e 80.083/79 (em seus anexos I e II). Frise-se que, tratando-se de matéria reservada à lei, o Decreto nº. 2.172/97 mencionado somente passou a ter eficácia a partir da edição da Lei nº. 9.528, de 10/12/1997, razão pela qual somente a partir dessa data é exigível a apresentação de laudo técnico para a comprovação da atividade insalubre. Ademais, a Lei nº. 9.711/98 (artigo 28), bem como o seu Decreto Regulamentador nº. 3.048/99 (artigo 70, parágrafo único) resguardaram o direito adquirido dos segurados de terem convertido o tempo de serviço especial prestado sob o império da legislação anterior em comum até 28/05/1998, desde que observados, para fins de enquadramento, os decretos vigentes à época.

Nesse sentido os acórdãos oriundos do Superior Tribunal de Justiça, abaixo transcritos:

“RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. LIQUIDEZ E CERTEZA DO DIREITO. NECESSIDADE DE REEXAME DO QUADRO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS. MULTA. EFEITO PREQUESTIONADOR. PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE ESPECIAL. CONVERSÃO. POSSIBILIDADE ATÉ 28 DE MAIO DE 1998. LEI Nº 9.711/98.

1. O Superior Tribunal de Justiça é firme no entendimento de que não merece conhecimento a insurgência especial que, fundada na violação do artigo 1º da Lei nº 1.533/51, visa ao reexame da prova ofertada para a demonstração do direito líquido e certo que se busca amparar com o mandado de segurança, vedado pelo enunciado da Súmula nº 7 desta Corte.

2. A jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça também já se consolidou no entendimento de que deve a parte vincular a interposição do recurso especial à violação do artigo 535 do Código de Processo Civil, quando, mesmo após a oposição de embargos declaratórios, o tribunal a quo persiste em não decidir questões que lhe foram submetidas a julgamento, por força do princípio tantum devolutum quantum appellatum ou, ainda, quando persista desconhecendo obscuridade ou contradição argüidas como existentes no decísum.

3. Em não tendo sido suscitada a matéria no recurso de apelação, não há falar em violação do artigo 535 do Código de Processo Civil, por não haver omissão a ser suprida.

4. "Embargos de declaração manifestados com notório propósito de prequestionamento não têm caráter protelatório." (Súmula do STJ, Enunciado nº 98).

5. "1. O direito à contagem, conversão e averbação de tempo de serviço é de natureza subjetiva, enquanto relativo à realização de fato continuado, constitutivo de requisito à aquisição de direito subjetivo outro, estatutário ou previdenciário, não havendo razão legal ou doutrinária para identificar-lhe a norma legal de regência com aquela que esteja a vigor somente ao tempo da produção do direito à aposentadoria de que é instrumental. 2. O tempo de serviço é regido sempre pela lei vigente ao tempo da sua prestação. Dessa forma, em respeito ao direito adquirido, se o trabalhador laborou em condições adversas e a lei da época permitia a contagem de forma mais vantajosa, o tempo de serviço assim deve ser contado. 3. Até o início da vigência do Decreto nº 2.172/97, que regulamentou a Lei nº 9.032/95, a cada dia trabalhado em atividades enquadradas como especiais (Decretos nº 53.831/64 e 83.080/79), realizava-se o suporte fático da norma que autorizava a contagem desse tempo de serviço de forma diferenciada, de modo que o tempo de serviço convertido restou imediatamente incorporado ao patrimônio jurídico do segurado, tal como previsto na lei de regência. 4. A exigência da comprovação técnica da efetiva exposição do trabalhador aos agentes nocivos (Lei nº 9.032/95), para fins de contagem diferenciada do tempo de serviço, só teve lugar a partir da vigência do Decreto nº 2.172/97. 5. Em face do advento da Lei nº 9.711, de 28 de novembro de 1998, a partir de 28 de maio de 1998, passou a ser vedada a conversão do tempo de trabalho prestado sob condições especiais em tempo comum. Precedentes. (...)" (REsp 498.325/PR, da minha Relatoria, in DJ 15/12/2003).

6. Recurso parcialmente conhecido e parcialmente provido. (Recurso Especial 584582, Processo 2003.01.33.461-0, SP, Sexta Turma, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, julgado em 16/12/2003, publicado em 09/02/2004)

“PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO REGIMENTAL. ATIVIDADE SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS. LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA EM QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS. CONVERSÃO EM COMUM DO TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL. LEI 9.032/95 E DECRETO 2.172/97. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

I - O tempo de serviço é disciplinado pela lei vigente à época em que efetivamente prestado, passando a integrar, como direito autônomo, o patrimônio jurídico do trabalhador. A lei nova que venha a estabelecer restrição ao cômputo do tempo de serviço não pode ser aplicada retroativamente.

II - A exigência de comprovação de efetiva exposição aos agentes nocivos, estabelecida no § 4º do art. 57 e §§ 1º e 2º do artigo 58 da Lei 8.213/91, este na redação da Lei 9.732/98, só pode aplicar-se ao tempo de serviço prestado durante a sua vigência, e não retroativamente, porque se trata de condição restritiva ao reconhecimento do direito. Se a legislação anterior exigia a comprovação da exposição aos agentes nocivos, mas não limitava os meios de prova, a lei posterior, que passou a exigir laudo técnico, tem inegável caráter restritivo ao exercício do direito, não podendo se aplicada a situações pretéritas.

III - Até o advento da Lei 9.032/95, em 29-04-95, era possível o reconhecimento do tempo de serviço especial, com base na categoria profissional do trabalhador. A partir desta Norma, a comprovação da atividade especial é feita por intermédio dos formulários SB-40 e DSS-8030, até a edição do Decreto 2.172 de 05-03-97, que regulamentou a MP 1523/96 (convertida na Lei 9.528/97), que passou a exigir o laudo técnico.

IV - O § 5º, do artigo 57 da Lei 8.213/91, passou a ter a redação do artigo 28 da Lei 9.711/98, tornando-se proibida a conversão do tempo de serviço especial em comum, exceto para a atividade especial exercida até a edição da MP 1.663-10, em 28.05.98, quando o referido dispositivo ainda era aplicável, na redação original dada pela Lei 9.032/95.

V - Agravo interno desprovido.” (Agravo Regimental no Recurso Especial 493.458, Processo 200300062594, RS, Quinta Turma, Relator Ministro Gilson Dipp, julgado em 03/06/2003, publicado em 23/06/2003).

Convém ressaltar, ainda, a edição do Decreto nº. 4.827/03, que deu nova redação ao artigo 70 do Decreto nº. 3.048/99, estabelecendo que: “As regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum constantes desse artigo aplicam-se ao trabalho prestado em qualquer período”. Com isso, há novo posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, conforme se verifica na ementa abaixo transcrita:

“PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA E REFORMATIO IN PEJUS. NÃO CONFIGURADOS. APOSENTADORIA PROPORCIONAL. SERVIÇO PRESTADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. CONVERSÃO EM TEMPO COMUM. POSSIBILIDADE.

1.Os pleitos previdenciários possuem relevante valor social de proteção ao Trabalhador Segurado da Previdência Social, sendo, portanto, julgados sob tal orientação exegética.

2. Tratando-se de correção de mero erro material do autor e não tendo sido alterada a natureza do pedido, resta afastada a configuração do julgamento extra petita.

3.Tendo o Tribunal a quo apenas adequado os cálculos do tempo de serviço laborado pelo autor aos termos da sentença, não há que se falar em reformatio in pejus, a ensejar a nulidade do julgado.

4.O Trabalhador que tenha exercido atividades em condições especiais, mesmo que posteriores a maio de 1998, tem direito adquirido, protegido constitucionalmente, à conversão do tempo de serviço, de forma majorada, para fins de aposentadoria comum.

5.Recurso Especial improvido.” (REsp 956.110/SP, 5ª Turma, julgado em 29/08/2007, Relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, v.u.)

Com apoio nas provas juntadas aos autos virtuais, entendo que restou comprovado o exercício de atividades especiais - possibilitando-se a conversão em comum - por exposição ao agente ruído, nos períodos compreendidos entre 09/08/73 a 10/10/75 na empresa Union Carbide do Brasil.

No tocante aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cujo uso poderia afastar a presença do agente nocivo, há que se ressaltar que a jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais, assim como a do Superior Tribunal de Justiça, firma-se no sentido de que a utilização dos equipamentos de proteção individual não tem o condão de descaracterizar a insalubridade da atividade laborativa (TRF-1ª Região, AC 2000.38.00.032729-1/MG, Rel. Des. Federal José Amílcar Machado, DJU de 07.07.2003; TRF-1ª Região, AMS 2001.38.00.017669-3/MG, Rel. Des. Federal Tourinho Neto; TRF- 3ª Região, AC 1999.03.99076863-0/SP, Rel. Juiz Santoro Facchini, DJU de 06.12.2002).

Com efeito, os equipamentos de proteção a que se referem os artigos 166 e 167 da Consolidação das Leis do Trabalho destinam-se a resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores expostos a agentes nocivos. Contudo, o uso de tais equipamentos, por si só, não se afigura como suficiente para descaracterizar a situação de exposição a agentes nocivos. Conseqüentemente, não exclui o direito à aposentadoria especial, conforme “jurisprudência dominante” (artigo 14, § 2º, da Lei nº. 10.259/01). Confira-se, a propósito:

Súmula 09 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais: “O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

Reconheço, por fim, os períodos de 30.06.2007 a 10.04.2008, de 15.05.2008 a 30.09.2008 e de 31.10.2008 a 04.03.2009, nos quais a parte autora esteve em gozo de benefício de auxílio-doença.

Isso porque a legislação vigente autoriza o cômputo dos períodos de afastamento por incapacidade na hipótese de serem estes intercalados com outros vínculos/recolhimentos, entendimento que decorre da inteligência do artigo 55, inciso II da Lei nº. 8.213/91, ao determinar que o tempo de serviço compreende, além do tempo correspondente às atividades exercidas com a qualidade de segurado, "o tempo intercalado em que esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez". No mesmo sentido, o artigo 60, III do Decreto 3049/98.

Também o entendimento jurisprudencial:

“PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CÔMPUTO DO PERÍODO DE GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA. POSSIBILIDADE. HONORÁRIOS. 1. O período de gozo de benefício por incapacidade (auxílio-doença) é considerável para fins de carência na concessão de aposentadoria, e atendida a exigência de intercalação de atividades vinculadas ao RGPS, não há óbice a que se compute o período em que o autor recebeu auxílio-doença como tempo de serviço para fins previdenciários. (...)” (TRF4, AC 2001.04.01.075498-6, Quinta Turma, Relator Luiz Antonio Bonat, D.E. 18/08/2008)

Portando, levando em consideração o reconhecimento do período especial, conforme fundamentação já expendida e em atenção ao disposto no artigo 131 do Código de Processo Civil (“O juiz apreciará livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes; mas deverá indicar, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento”), somado aos demais períodos comprovados nos autos virtuais, além dos períodos relacionados no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e aqueles considerados administrativamente pela autarquia ré, constata-se que a parte autora possui tempo necessário à concessão do benefício de aposentadoria desde o requerimento administrativo em 09.08.2009, data esta em que foram computados 33 e 03 meses.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, resolvendo o mérito, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS, na obrigação de fazer consistente em conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição com renda mensal inicial - RMI - de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) e renda mensal atual - RMA - no valor de R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para a competência de setembro e data de início do pagamento (DIP) em outubro de 2011.

Condeno a autarquia federal, também, ao pagamento das parcelas atrasadas, desde a data do requerimento administrativo (09.08.2009), no montante de R\$14.940,34 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizados até setembro de 2011.

Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão. Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício seja implantado no prazo de 30 dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Expeça-se ofício ao INSS.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0001100-07.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309016086/2011 - ANTONIO ALVES VERISSIMO DOS SANTOS (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA, SP283449 - SILVANIA CORDEIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei)  
§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

“Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei)

A parte autora submeteu-se à perícia médica na especialidade de oftalmologia.

O laudo médico pericial é conclusivo no sentido de que a parte autora é portadora de distrofia corneana e cegueira. Conclui que o postulante está incapacitado de forma total e temporária para a atividade que vinha habitualmente exercendo. Fixa o início da doença há cinco anos e da incapacidade em 06.02.2007 e um período de seis meses para uma reavaliação médica, a contar da data da realização da perícia médica judicial, em 06.04.2010.

Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Quanto ao segundo requisito necessário para a concessão do benefício ora postulado, a qualidade de segurado, também está presente, nos termos do artigo 15 da Lei 8.213/91, conforme constante do parecer elaborado pela Contadoria Judicial, anexo aos autos.

Cumpridos, portanto, os requisitos legais que autorizam o restabelecimento do benefício, fixo sua data de início a partir da cessação do benefício por incapacidade recebido pela parte autora, em 31.12.2008, considerando a conclusão do perito médico judicial. Por outro lado, o benefício não deverá ser cessado até que seja realizada uma nova perícia médica junto à autarquia ré, considerando o prazo fixado pelo perito judicial para uma nova reavaliação médica. Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença desde a data da cessação, em 31.12.2008, com uma renda mensal de R\$ 785,34 (setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para a competência de julho de 2011 e DIP para agosto de 2011, sendo que o benefício não deverá ser cessado até que seja realizada uma nova perícia médica junto à autarquia ré.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados no valor de R\$ 25.742,10 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), atualizados para julho de 2011, conforme cálculos da Contadoria Judicial.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício seja implantado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro.

Ficam a cargo da Autarquia Previdenciária as convocações e reavaliações periódicas como condição para a continuidade, cessação ou conversão do benefício ora restabelecido.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Oficie-se ao INSS.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0007090-13.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309018603/2011 - MARIO ANTONIO PINTO (ADV. SP111729 - JOAO FRANCISCO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Dispensado o relatório, passo à análise e julgamento dos pedidos formulados (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001).

O benefício pleiteado pela parte autora, qual seja a aposentadoria por idade, tem suas disposições disciplinadas na Lei n.º 8213, de 24.07.91, cujo artigo 48 reza:

“A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos, se mulher.”

Da análise deste artigo extrai-se que a concessão do benefício depende do preenchimento de dois requisitos, a saber: a idade mínima de 65 (homem) ou 60 anos (mulher) e o cumprimento da carência.

Por outro lado, o artigo 142 da Lei nº 8.213/91 dispõe sobre regra de transição para os segurados inscritos na Previdência Social urbana até 1991. Assim é que, tomando-se por base o ano em que o segurado completou a idade mínima exigida, aplica-se a tabela fixada naquele dispositivo legal.

Tanto o requisito etário como a carência necessária à concessão do benefício, aplicável a regra de transição contida no art. 142 da Lei 8213/91, restaram devidamente comprovados nos autos.

Deveras, nascido em 10 de outubro de 1940, o autor cumpriu o requisito etário no ano de 2005, bem assim comprovou a carência mínima de 144 contribuições prevista na tabela mencionada, através dos documentos juntados, conforme parecer da Contadoria em anexo.

Quanto a alegação da perda da qualidade de segurado, a jurisprudência pacificou-se em prol da desnecessidade de preenchimento concomitante dos requisitos para a concessão da aposentadoria por idade (a idade, o período de carência e qualidade de segurado), não sendo motivo de seu indeferimento o fato do trabalhador, quando do advento da idade mínima, já ter perdido a qualidade de segurado.

Ressalto ainda, que a Lei n.º 10.666/03 apenas consolidou entendimento jurisprudencial pacífico que, para fins de direito adquirido, computava a carência, nos termos da tabela do art. 142 da Lei n.º 8213/91, na data em que o beneficiário completou a idade mínima legal.

Assim, comprovado o cumprimento da carência legal, bem como o requisito etário, de acordo com os documentos constantes dos autos, de rigor a concessão do benefício pleiteado.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na obrigação de fazer consistente em conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por idade com renda mensal inicial - RMI - de R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) e renda mensal atual - RMA - no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para a competência de agosto de 2011 e data de início do pagamento (DIP) em setembro de 2011.

Condene a autarquia federal, ainda, ao pagamento das parcelas atrasadas, desde a data do requerimento administrativo (13.07.2009), no montante de R\$ 794,12 (setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), devidamente atualizados até setembro de 2011, do qual já foram descontados os valores recebidos pelo NB 87/125.916.670-0 que deverá ser cessado por ocasião da implantação administrativa da aposentadoria por idade ora deferida.

Quanto à condenação dos atrasados, aplica-se a regra do artigo 3º da Lei nº 10.259 de 12 de julho de 2001, que determina que compete ao Juizado Federal Cível processar, conciliar e julgar as causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar suas sentenças. Portanto, até a data da propositura da ação, as prestações vencidas devem obrigatoriamente estar limitadas a 60 salários mínimos, sob pena de reconhecimento da incompetência do Juizado se ultrapassarem este teto, salvo se a parte renunciar expressamente ao direito excedente a este limite na petição inicial, ou tacitamente ao requer o prosseguimento da ação pelo Juizado Especial, mas apenas quanto aos valores anteriores à propositura da ação.

Aos valores das obrigações vincendas após a propositura da ação, não há limitação ao valor de alçada, visto que se acumulam em decorrência do transcurso do processo e não podem prejudicar o Autor da demanda, mormente quando não deu causa à demora na prestação jurisdicional.

No mais, o valor da execução da sentença, somando-se os valores das obrigações vencidas (antes da ação e até o limite de 60 salários mínimos) e as obrigações vencidas no curso da ação (sem qualquer limite de valor), será devido na forma do artigo 17 da referida lei n. 10.259/2001, facultando ao autor a renúncia do excedente de 60 salários mínimos prevista no § 4º do mesmo artigo, para recebimento em até 60 dias por ofício requisitório de pequeno valor, ou seguir pelo total da execução mediante expedição de precatório.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício seja implantado no prazo de 30 dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Ficam a cargo da Autarquia Previdenciária as convocações e reavaliações periódicas como condição para a continuidade, cessação ou conversão do benefício ora restabelecido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Expeça-se ofício ao INSS.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0007885-19.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309019362/2011 - AUGUSTA SENEDESI VICTORINO (ADV. SP245923 - VALQUIRIA ROCHA BATISTA, SP248763 - MARINA GOIS MOUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Dispensado o relatório, passo à análise e julgamento dos pedidos formulados (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001).

O benefício pleiteado pela parte autora, qual seja a aposentadoria por idade, tem suas disposições disciplinadas na Lei n.º 8213, de 24.07.91, cujo artigo 48 reza:

“A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos, se mulher.”

Da análise deste artigo extrai-se que a concessão do benefício depende do preenchimento de dois requisitos, a saber: a idade mínima de 65 (homem) ou 60 anos (mulher) e o cumprimento da carência.

Por outro lado, o artigo 142 da Lei nº 8.213/91 dispõe sobre regra de transição para os segurados inscritos na Previdência Social urbana até 1991. Assim é que, tomando-se por base o ano em que o segurado completou a idade mínima exigida, aplica-se a tabela fixada naquele dispositivo legal.

Tanto o requisito etário como a carência necessária à concessão do benefício, aplicável a regra de transição contida no art. 142 da Lei 8213/91, restaram devidamente comprovados nos autos.

Deveras, nascida em 18 de agosto de 1937, a autora cumpriu o requisito etário no ano de 1997, bem assim comprovou a carência mínima de 96 contribuições prevista na tabela mencionada, através dos documentos juntados, conforme parecer da Contadoria em anexo.

Quanto a alegação da perda da qualidade de segurado, a jurisprudência pacificou-se em prol da desnecessidade de preenchimento concomitante dos requisitos para a concessão da aposentadoria por idade (a idade, o período de carência e qualidade de segurado), não sendo motivo de seu indeferimento o fato do trabalhador, quando do advento da idade mínima, já ter perdido a qualidade de segurado.

Ressalto ainda, que a Lei n.º 10.666/03 apenas consolidou entendimento jurisprudencial pacífico que, para fins de direito adquirido, computava a carência, nos termos da tabela do art. 142 da Lei n.º 8213/91, na data em que o beneficiário completou a idade mínima legal.

Assim, comprovado o cumprimento da carência legal, bem como o requisito etário, de acordo com os documentos constantes dos autos, de rigor a concessão do benefício pleiteado.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na obrigação de fazer consistente em conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por idade com renda mensal inicial - RMI - de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) e renda mensal atual - RMA - no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para a competência de setembro de 2011 e data de início do pagamento (DIP) em outubro de 2011.

Condeno a autarquia federal, ainda, ao pagamento das parcelas atrasadas, desde a data do requerimento administrativo (09.09.2009), no montante de R\$ 14.415,72 (quatorze mil quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), devidamente atualizados até outubro de 2011.

Quanto à condenação dos atrasados, aplica-se a regra do artigo 3º da Lei nº 10.259 de 12 de julho de 2001, que determina que compete ao Juizado Federal Cível processar, conciliar e julgar as causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar suas sentenças. Portanto, até a data da propositura da ação, as prestações vencidas devem obrigatoriamente estar limitadas a 60 salários mínimos, sob pena de reconhecimento da incompetência do Juizado se ultrapassarem este teto, salvo se a parte renunciar expressamente ao direito excedente a este limite na petição inicial, ou tacitamente ao requer o prosseguimento da ação pelo Juizado Especial, mas apenas quanto aos valores anteriores à propositura da ação.

Aos valores das obrigações vincendas após a propositura da ação, não há limitação ao valor de alçada, visto que se acumulam em decorrência do transcurso do processo e não podem prejudicar o Autor da demanda, mormente quando não deu causa à demora na prestação jurisdicional.

No mais, o valor da execução da sentença, somando-se os valores das obrigações vencidas (antes da ação e até o limite de 60 salários mínimos) e as obrigações vencidas no curso da ação (sem qualquer limite de valor), será devido na forma do artigo 17 da referida lei n. 10.259/2001, facultando ao autor a renúncia do excedente de 60 salários mínimos prevista no § 4º do mesmo artigo, para recebimento em até 60 dias por ofício requisitório de pequeno valor, ou seguir pelo total da execução mediante expedição de precatório.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício seja implantado no prazo de 30 dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Ficam a cargo da Autarquia Previdenciária as convocações e reavaliações periódicas como condição para a continuidade, cessação ou conversão do benefício ora restabelecido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Expeça-se ofício ao INSS.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0007432-24.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309018424/2011 - MARIA TERESA LOPES DE AQUINO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Dispensado o relatório, passo à análise e julgamento dos pedidos formulados (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001).

O benefício pleiteado pela parte autora, qual seja a aposentadoria por idade, tem suas disposições disciplinadas na Lei n.º 8213, de 24.07.91, cujo artigo 48 reza:

“A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos, se mulher.”

Da análise deste artigo extrai-se que a concessão do benefício depende do preenchimento de dois requisitos, a saber: a idade mínima de 65 (homem) ou 60 anos (mulher) e o cumprimento da carência.

Por outro lado, o artigo 142 da Lei nº 8.213/91 dispõe sobre regra de transição para os segurados inscritos na Previdência Social urbana até 1991. Assim é que, tomando-se por base o ano em que o segurado completou a idade mínima exigida, aplica-se a tabela fixada naquele dispositivo legal.

Tanto o requisito etário como a carência necessária à concessão do benefício, aplicável a regra de transição contida no art. 142 da Lei 8213/91, restaram devidamente comprovados nos autos.

Deveras, nascida em 17 de novembro de 1934, a autora cumpriu o requisito etário no ano de 2004, bem assim comprovou a carência mínima de 138 contribuições prevista na tabela mencionada, através dos documentos juntados, conforme parecer da Contadoria em anexo.

Quanto a alegação da perda da qualidade de segurado, a jurisprudência pacificou-se em prol da desnecessidade de preenchimento concomitante dos requisitos para a concessão da aposentadoria por idade (a idade, o período de carência e qualidade de segurado), não sendo motivo de seu indeferimento o fato do trabalhador, quando do advento da idade mínima, já ter perdido a qualidade de segurado.

Ressalto ainda, que a Lei n.º 10.666/03 apenas consolidou entendimento jurisprudencial pacífico que, para fins de direito adquirido, computava a carência, nos termos da tabela do art. 142 da Lei n.º 8213/91, na data em que o beneficiário completou a idade mínima legal.

Assim, comprovado o cumprimento da carência legal, bem como o requisito etário, de acordo com os documentos constantes dos autos, de rigor a concessão do benefício pleiteado desde a primeira DER em 20.04.2009.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na obrigação de fazer consistente em conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por idade com renda mensal inicial - RMI - de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) e renda mensal atual - RMA - no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para a competência de agosto de 2011 e data de início do pagamento (DIP) em setembro de 2011.

Condene a autarquia federal, ainda, ao pagamento das parcelas atrasadas, desde a data do requerimento administrativo (20.04.2009), no montante de R\$ 13.998,92 (treze mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), descontados os valores recebidos pelo benefício concedido posteriormente, NB 41/156.282.312-1, devidamente atualizados até setembro de 2011.

Quanto à condenação dos atrasados, aplica-se a regra do artigo 3º da Lei nº 10.259 de 12 de julho de 2001, que determina que compete ao Juizado Federal Cível processar, conciliar e julgar as causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar suas sentenças. Portanto, até a data da propositura da ação, as prestações vencidas devem obrigatoriamente estar limitadas a 60 salários mínimos, sob pena de reconhecimento da incompetência do Juizado se ultrapassarem este teto, salvo se a parte renunciar expressamente ao direito excedente a este limite na petição inicial, ou tacitamente ao requer o prosseguimento da ação pelo Juizado Especial, mas apenas quanto aos valores anteriores à propositura da ação.

Aos valores das obrigações vincendas após a propositura da ação, não há limitação ao valor de alçada, visto que se acumulam em decorrência do transcurso do processo e não podem prejudicar o Autor da demanda, mormente quando não deu causa à demora na prestação jurisdicional.

No mais, o valor da execução da sentença, somando-se os valores das obrigações vencidas (antes da ação e até o limite de 60 salários mínimos) e as obrigações vencidas no curso da ação (sem qualquer limite de valor), será devido na forma do artigo 17 da referida lei n. 10.259/2001, facultando ao autor a renúncia do excedente de 60 salários mínimos prevista no § 4º do mesmo artigo, para recebimento em até 60 dias por ofício requisitório de pequeno valor, ou seguir pelo total da execução mediante expedição de precatório.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício seja implantado no prazo de 30 dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Ficam a cargo da Autarquia Previdenciária as convocações e reavaliações periódicas como condição para a continuidade, cessação ou conversão do benefício ora restabelecido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Expeça-se ofício ao INSS.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0005102-88.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021592/2011 - ROBERTO DE OLIVEIRA MIRANDA (ADV. SP163148 - REGINA APARECIDA MAZA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). A aposentadoria por tempo de serviço é devida ao segurado da Previdência Social que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se mulher, ou 30 (trinta) anos, se homem, evoluindo o valor do benefício de um patamar inicial de 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício para o máximo de 100% (cem por cento), caso completados 30 (trinta) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 35 (trinta e cinco) anos, se do sexo masculino. Nesse sentido o artigo 52 da Lei nº. 8.213/91:

“A aposentadoria por tempo de serviço será devida, cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do masculino.”

A aposentadoria especial, por sua vez, nada mais é do que uma modalidade de aposentadoria por tempo de serviço, em que se exige um tempo menor de serviço prestado, presumindo a lei, dada as peculiaridades e condições do trabalho insalubre, perigoso ou penoso, que o seu desempenho não poderia ser efetivado no mesmo período das demais atividades.

O artigo 9º da Emenda Constitucional nº 20/98, por sua vez, estabeleceu regras de transição para quem tivesse se filiado ao sistema da previdência social antes de sua publicação, ocorrida no dia 15/12/1998. Assim, para se ter direito à aposentadoria integral deve-se comprovar a idade mínima de 53 anos (se homem) ou 48 anos (se mulher); um tempo de contribuição de 35 anos (homem) ou 30 anos (mulher) e um pedágio equivalente a 20% do tempo que ainda faltava para a aposentação. Já para a aposentadoria proporcional deve-se comprovar uma idade mínima de 53 anos (homem) ou 48 anos (mulher); tempo de contribuição de 30 anos (homem) ou 25 anos (mulher) e um pedágio de 40% sobre o tempo que faltava para se aposentar.

Pretende a parte autora, após o reconhecimento do exercício de atividades especiais, e sua posterior conversão para tempo comum, a revisão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição.

Quanto à comprovação do período trabalhado em regime especial, bem assim, sua conversão em período comum para efeitos de aposentadoria por tempo de serviço, algumas considerações iniciais devem ser feitas.

Entendo, amparado pela melhor jurisprudência e doutrina, que o direito à contagem, conversão e averbação de tempo e serviço é de natureza eminentemente subjetiva, e que o tempo de serviço é regido pela lei em vigor na época da sua prestação.

Desenvolvida a atividade considerada especial, o segurado adquire o direito ao cômputo do tempo de serviço como especial, incorporando-se ao seu patrimônio não podendo mais ser retirado, possibilitando, inclusive, sua conversão em tempo de atividade comum, mesmo que a legislação vigente não contemple tal possibilidade.

Até o advento do Decreto nº. 2.172/97, que regulamentou a Lei nº. 9.032/95, era permitida a conversão do tempo especial em comum, bem como do tempo comum em especial. Também, até aquela data, não era necessária a comprovação, por parte do segurado, do efetivo contato com os agentes nocivos à saúde, sendo suficiente a comprovação do exercício da atividade, caso ela se enquadrasse no rol de um dos revogados Decretos de nº. 53.831/64 (em seu anexo) e 80.083/79 (em seus anexos I e II). Frise-se que, tratando-se de matéria reservada à lei, o Decreto nº. 2.172/97 mencionado somente passou a ter eficácia a partir da edição da Lei nº. 9.528, de 10/12/1997, razão pela qual somente a partir dessa data é exigível a apresentação de laudo técnico para a comprovação da atividade insalubre.

Com apoio nas provas juntadas aos autos virtuais, entendo que restou comprovado o exercício de atividades especiais - possibilitando-se a conversão em comum - por exposição ao agente ruído, no período compreendido de 02/06/69 a 31/08/69 trabalhado na empresa Valtra e de 16/09/69 a 31/05/74 trabalhado na empresa Komatsu do Brasil Ltda.

No tocante aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cujo uso poderia afastar a presença do agente nocivo, há que se ressaltar que a jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais, assim como a do Superior Tribunal de Justiça, firma-se no sentido de que a utilização dos equipamentos de proteção individual não tem o condão de descaracterizar a insalubridade da atividade laborativa (TRF-1ª Região, AC 2000.38.00.032729-1/MG, Rel. Des. Federal José Amílcar Machado, DJU de 07.07.2003; TRF-1ª Região, AMS 2001.38.00.017669-3/MG, Rel. Des. Federal Tourinho Neto; TRF- 3ª Região, AC 1999.03.99076863-0/SP, Rel. Juiz Santoro Facchini, DJU de 06.12.2002).

Com efeito, os equipamentos de proteção a que se referem os artigos 166 e 167 da Consolidação das Leis do Trabalho destinam-se a resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores expostos a agentes nocivos. Contudo, o uso de tais equipamentos, por si só, não se afigura como suficiente para descaracterizar a situação de exposição a agentes nocivos. Conseqüentemente, não exclui o direito à aposentadoria especial, conforme “jurisprudência dominante” (artigo 14, § 2º, da Lei nº. 10.259/01). Confira-se, a propósito:

Súmula 09 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais: “O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

Dessa forma, considerando o tempo especial convertido, nos termos da fundamentação exposta, a parte autora faz jus à revisão do benefício NB 42 - 139.397.901-4, cujo coeficiente de cálculo da RMI passará de 70% para 82%.

Diante do exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação proposta para condenar o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial - RMI do NB 42 - 139.397.901-4, que passará de R\$586,86 (quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para R\$916,19 (novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos) e RMA no valor de R\$1.234,32 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), para a competência de outubro e DIP para novembro de 2011.

Condono a autarquia federal, também, ao pagamento das parcelas atrasadas, desde a data do requerimento administrativo (02.02.06), no montante de R\$35.344,04 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), devidamente atualizados até outubro de 2011.

Quanto à condenação dos atrasados, aplica-se a regra do artigo 3º da Lei nº 10.259 de 12 de julho de 2001, que determina que compete ao Juizado Federal Cível processar, conciliar e julgar as causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar suas sentenças. Portanto, até a data da propositura da ação, as prestações vencidas devem obrigatoriamente estar limitadas a 60 salários mínimos, sob pena de reconhecimento da incompetência do Juizado se ultrapassarem este teto, salvo se a parte renunciar expressamente ao

direito excedente a este limite na petição inicial, ou tacitamente ao requer o prosseguimento da ação pelo Juizado Especial, mas apenas quanto aos valores anteriores à propositura da ação.

Aos valores das obrigações vencidas após a propositura da ação, não há limitação ao valor de alçada, visto que se acumulam em decorrência do transcurso do processo e não podem prejudicar o Autor da demanda, mormente quando não deu causa à demora na prestação jurisdicional.

No mais, o valor da execução da sentença, somando-se os valores das obrigações vencidas (antes da ação e até o limite de 60 salários mínimos) e as obrigações vencidas no curso da ação (sem qualquer limite de valor), será devido na forma do artigo 17 da referida lei n. 10.259/2001, facultando ao autor a renúncia do excedente de 60 salários mínimos prevista no § 4º do mesmo artigo, para recebimento em até 60 dias por ofício requisitório de pequeno valor, ou seguir pelo total da execução mediante expedição de precatório.

Sem custas e honorários ao menos nesta instância, de acordo com o disposto no artigo 55 da lei n. 9.099/95, de aplicação subsidiária, nos termos do artigo 1º da lei n. 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Se a parte autora desejar recorrer, fica ciente que seu prazo é de dez dias e de que **DEVERÁ CONSTITUIR ADVOGADO**.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0000242-39.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6309021814/2011 - ODETE MARIA ALVES (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

“Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei)

A parte autora submeteu-se à perícia médica nas especialidades de clínica geral e psiquiatria.

O laudo médico pericial (clínico) é conclusivo no sentido de que a parte autora é portadora de incontinência urinária de esforço. Conclui que a postulante está incapacitada de forma total e temporária para a atividade que vinha habitualmente exercendo. Fixa o início da incapacidade em 2007 e um período de um ano para uma nova reavaliação médica, a contar da data da realização da perícia médica judicial, em 21.02.2011.

O laudo médico pericial (psiquiátrico) é conclusivo no sentido de que a parte autora é portadora de transtorno psicótico não orgânico não especificado, mas que não há incapacidade para a atividade que vinha habitualmente exercendo.

Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para o restabelecimento do benefício de auxílio-doença.

Quanto ao segundo requisito necessário para a concessão do benefício ora postulado, a qualidade de segurado, também está presente, nos termos do artigo 15 da Lei 8213/91, conforme constante do parecer elaborado pela Contadoria Judicial, anexo aos autos.

Assim, tendo a parte autora comprovado que preenchia todos os requisitos legais para a concessão do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez, faz jus às diferenças postuladas.

Todavia, a condenação pecuniária ficará restrita ao pagamento das diferenças referentes ao período entre a cessação do NB 31/538.324.043-1 e o início do benefício NB 31/545.379.409-3, tendo em vista que referido benefício da parte autora encontra-se ativo.

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao pagamento dos valores atrasados no montante de R\$ 9.175,35 (nove mil cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referentes ao período entre a cessação NB 31/538.324.043-1 e o início do benefício NB 31/545.379.409-3, atualizados até novembro de 2011, conforme parecer elaborado pela contadoria judicial.

Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Oficie-se ao INSS.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0008494-36.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021703/2011 - JOSE MAURICIO DA SILVA (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Pleiteia a parte autora a revisão do benefício de auxílio-doença que percebeu no período de 04/09/02 a 25/02/04, sob o argumento de que o adicional de insalubridade não compôs o salário de contribuição por ocasião do cálculo da RENDA MENSAL INICIAL.

Inicialmente, quanto à prescrição, matéria a ser conhecida de ofício, há que ser dito que anteriormente à edição da Medida Provisória nº 1.523, de 27/06/1997 (convertida na Lei nº 9.528/97), não se cogitava de prazo de decadência para revisão dos critérios do cálculo dos benefícios previdenciários.

Anteriormente, portanto, o pleito de revisão poderia ser formulado a qualquer tempo. Todavia, com a edição desse diploma, que, inicialmente, fixou o prazo decadencial em 10 (dez) anos, reduzido a 05 (cinco) anos pela Lei nº 9.711/98, e posteriormente fixado em 10 (dez) anos pela Medida Provisória nº 138/03, tenho como possível a decadência, contanto-se o prazo, contudo, apenas a partir da entrada em vigor de tais diplomas legais, o que não ocorre no caso "sub judice".

Assim, estão prescritas apenas as parcelas anteriores aos cinco anos contados da propositura da demanda.

Afasto a preliminar de incompetência em razão do valor da causa suscitada pela ré, uma vez que o valor da presente demanda não ultrapassa o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

Passo a analisar o mérito.

Afirma o autor que o INSS não considerou de forma correta, para o cálculo de seu salário-de-benefício, os salários-de-contribuição, uma vez que não foram considerados os valores referentes ao adicional de insalubridade reconhecido em sentença judicial proferida em reclamação trabalhista.

Tendo sido reconhecido em sentença trabalhista, o direito da parte autora ao adicional de insalubridade decorrente de relação empregatícia anterior à data inicial de seu benefício, é de se determinar que o percentual de aumento repercute no valor da renda mensal inicial, uma vez que não fora, inicialmente, computado, quando do cálculo do salário de benefício do benefício de auxílio-doença, originário do benefício de aposentadoria por invalidez.

Observo que o fato do adicional de insalubridade ter sido reconhecido através de reclamação trabalhista não é óbice para que a sentença proferida surta efeitos na esfera previdenciária, uma vez que o reconhecimento da referida verba de seu de forma contenciosa, não tendo sido objeto de transação entre reclamante e reclamado a sugerir a simulação de vínculo empregatício, mas o resultado da confrontação das provas produzidas no processo.

De acordo com o art.28, I da lei 8.212/91, o salário-de-contribuição para o segurado empregado consiste na remuneração efetivamente recebida ou creditada a qualquer título, durante o mês, em uma ou mais empresas, inclusive os ganhos habituais sob a forma de utilidades e, neste sentido, o adicional de insalubridade é parte integrante desta remuneração haja vista não ter sido ele excluído pelo §9º, do referido dispositivo legal.

Assim, há de se concluir que o benefício foi concedido em valor menor que o devido, devendo ser retificada a sua renda mensal pela inclusão do adicional de insalubridade no salário-de-contribuição do auxílio-doença (com repercussão no valor da renda do benefício decorrente de aposentadoria por invalidez), havendo diferenças a serem pagas em favor da parte autora.

Pelo exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial - RMI, sendo que o valor da renda mensal atual - RMA do benefício da parte autora deve passar a R\$1.842,11 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos) para a competência de outubro e DIP para novembro de 2011.

Condene também o INSS ao cumprimento da obrigação de pagar os valores relativos às prestações vencidas até esta data, que totalizam R\$5.067,02 (cinco mil, sessenta e sete reais e dois centavos), para o mês de outubro de 2011, respeitando-se a prescrição quinquenal.

Com o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para que reveja o benefício da parte autora no prazo de 30 (trinta) dias. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0008314-20.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021614/2011 - PAULO DE MELO (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). A aposentadoria por tempo de serviço é devida ao segurado da Previdência Social que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se mulher, ou 30 (trinta) anos, se homem, evoluindo o valor do benefício de um patamar inicial de 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício para o máximo de 100% (cem por cento), caso completados 30 (trinta) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 35 (trinta e cinco) anos, se do sexo masculino. Nesse sentido o artigo 52 da Lei nº. 8.213/91: “A aposentadoria por tempo de serviço será devida, cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do masculino.”

A aposentadoria especial, por sua vez, nada mais é do que uma modalidade de aposentadoria por tempo de serviço, em que se exige um tempo menor de serviço prestada, presumindo a lei, dada as peculiaridades e condições do trabalho insalubre, perigoso ou penoso, que o seu desempenho não poderia ser efetivado no mesmo período das demais atividades.

O artigo 9º da Emenda Constitucional nº 20/98, por sua vez, estabeleceu regras de transição para quem tivesse se filiado ao sistema da previdência social antes de sua publicação, ocorrida no dia 15/12/1998. Assim, para se ter direito à aposentadoria integral deve-se comprovar a idade mínima de 53 anos (se homem) ou 48 anos (se mulher); um tempo de contribuição de 35 anos (homem) ou 30 anos (mulher) e um pedágio equivalente a 20% do tempo que ainda faltava para a aposentação. Já para a aposentadoria proporcional deve-se comprovar uma idade mínima de 53 anos (homem) ou 48 anos (mulher); tempo de contribuição de 30 anos (homem) ou 25 anos (mulher) e um pedágio de 40% sobre o tempo que faltava para se aposentar.

Pretende a parte autora o reconhecimento, a averbação do período trabalhado em atividades especiais (e sua posterior conversão em tempo de serviço comum), e a revisão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição. Quanto à comprovação do período trabalhado em regime especial, bem assim, sua conversão em período comum para efeitos de aposentadoria por tempo de serviço, algumas considerações iniciais devem ser feitas.

Entendo, amparado pela melhor jurisprudência e doutrina, que o direito à contagem, conversão e averbação de tempo e serviço é de natureza eminentemente subjetiva, e que o tempo de serviço é regido pela lei em vigor na época da sua prestação.

Desenvolvida a atividade considerada especial, o segurado adquire o direito ao cômputo do tempo de serviço como especial, incorporando-se ao seu patrimônio não podendo mais ser retirado, possibilitando, inclusive, sua conversão em tempo de atividade comum, mesmo que a legislação vigente não contemple tal possibilidade.

Até o advento do Decreto nº. 2.172/97, que regulamentou a Lei nº. 9.032/95, era permitida a conversão do tempo especial em comum, bem como do tempo comum em especial. Também, até aquela data, não era necessária a comprovação, por parte do segurado, do efetivo contato com os agentes nocivos à saúde, sendo suficiente a comprovação do exercício da atividade, caso ela se enquadrasse no rol de um dos revogados Decretos de nº. 53.831/64 (em seu anexo) e 80.083/79 (em seus anexos I e II). Frise-se que, tratando-se de matéria reservada à lei, o Decreto nº. 2.172/97 mencionado somente passou a ter eficácia a partir da edição da Lei nº. 9.528, de 10/12/1997, razão pela qual somente a partir dessa data é exigível a apresentação de laudo técnico para a comprovação da atividade insalubre. Ademais, a Lei nº. 9.711/98 (artigo 28), bem como o seu Decreto Regulamentador nº. 3.048/99 (artigo 70, parágrafo único) resguardaram o direito adquirido dos segurados de terem convertido o tempo de serviço especial prestado sob o império da legislação anterior em comum até 28/05/1998, desde que observados, para fins de enquadramento, os decretos vigentes à época.

Nesse sentido os acórdãos oriundos do Superior Tribunal de Justiça, abaixo transcritos:

“RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. LIQUIDEZ E CERTEZA DO DIREITO. NECESSIDADE DE REEXAME DO QUADRO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS. MULTA. EFEITO PREQUESTIONADOR. PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE ESPECIAL. CONVERSÃO. POSSIBILIDADE ATÉ 28 DE MAIO DE 1998. LEI Nº 9.711/98.

1. O Superior Tribunal de Justiça é firme no entendimento de que não merece conhecimento a insurgência especial que, fundada na violação do artigo 1º da Lei nº 1.533/51, visa ao reexame da prova ofertada para a demonstração do direito líquido e certo que se busca amparar com o mandado de segurança, vedado pelo enunciado da Súmula nº 7 desta Corte.

2. A jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça também já se consolidou no entendimento de que deve a parte vincular a interposição do recurso especial à violação do artigo 535 do Código de Processo Civil, quando, mesmo após a oposição de embargos declaratórios, o tribunal a quo persiste em não decidir questões que lhe foram submetidas a

juízo, por força do princípio *tantum devolutum quantum appellatum* ou, ainda, quando persista desconhecendo obscuridade ou contradição argüidas como existentes no *decisum*.

3. Em não tendo sido suscitada a matéria no recurso de apelação, não há falar em violação do artigo 535 do Código de Processo Civil, por não haver omissão a ser suprida.

4. "Embargos de declaração manifestados com notório propósito de prequestionamento não têm caráter protelatório." (Súmula do STJ, Enunciado nº 98).

5. "1. O direito à contagem, conversão e averbação de tempo de serviço é de natureza subjetiva, enquanto relativo à realização de fato continuado, constitutivo de requisito à aquisição de direito subjetivo outro, estatutário ou previdenciário, não havendo razão legal ou doutrinária para identificar-lhe a norma legal de regência com aquela que esteja a vigor somente ao tempo da produção do direito à aposentadoria de que é instrumental. 2. O tempo de serviço é regido sempre pela lei vigente ao tempo da sua prestação. Dessa forma, em respeito ao direito adquirido, se o trabalhador laborou em condições adversas e a lei da época permitia a contagem de forma mais vantajosa, o tempo de serviço assim deve ser contado. 3. Até o início da vigência do Decreto nº 2.172/97, que regulamentou a Lei nº 9.032/95, a cada dia trabalhado em atividades enquadradas como especiais (Decretos nº 53.831/64 e 83.080/79), realizava-se o suporte fático da norma que autorizava a contagem desse tempo de serviço de forma diferenciada, de modo que o tempo de serviço convertido restou imediatamente incorporado ao patrimônio jurídico do segurado, tal como previsto na lei de regência. 4. A exigência da comprovação técnica da efetiva exposição do trabalhador aos agentes nocivos (Lei nº 9.032/95), para fins de contagem diferenciada do tempo de serviço, só teve lugar a partir da vigência do Decreto nº 2.172/97. 5. Em face do advento da Lei nº 9.711, de 28 de novembro de 1998, a partir de 28 de maio de 1998, passou a ser vedada a conversão do tempo de trabalho prestado sob condições especiais em tempo comum. Precedentes. (...)" (REsp 498.325/PR, da minha Relatoria, in DJ 15/12/2003).

6. Recurso parcialmente conhecido e parcialmente provido. (Recurso Especial 584582, Processo 2003.01.33.461-0, SP, Sexta Turma, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, julgado em 16/12/2003, publicado em 09/02/2004)

**“PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO REGIMENTAL. ATIVIDADE SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS. LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA EM QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS. CONVERSÃO EM COMUM DO TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL. LEI 9.032/95 E DECRETO 2.172/97. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.**

I - O tempo de serviço é disciplinado pela lei vigente à época em que efetivamente prestado, passando a integrar, como direito autônomo, o patrimônio jurídico do trabalhador. A lei nova que venha a estabelecer restrição ao cômputo do tempo de serviço não pode ser aplicada retroativamente.

II - A exigência de comprovação de efetiva exposição aos agentes nocivos, estabelecida no § 4º do art. 57 e §§ 1º e 2º do artigo 58 da Lei 8.213/91, este na redação da Lei 9.732/98, só pode aplicar-se ao tempo de serviço prestado durante a sua vigência, e não retroativamente, porque se trata de condição restritiva ao reconhecimento do direito. Se a legislação anterior exigia a comprovação da exposição aos agentes nocivos, mas não limitava os meios de prova, a lei posterior, que passou a exigir laudo técnico, tem inegável caráter restritivo ao exercício do direito, não podendo se aplicada a situações pretéritas.

III - Até o advento da Lei 9.032/95, em 29-04-95, era possível o reconhecimento do tempo de serviço especial, com base na categoria profissional do trabalhador. A partir desta Norma, a comprovação da atividade especial é feita por intermédio dos formulários SB-40 e DSS-8030, até a edição do Decreto 2.172 de 05-03-97, que regulamentou a MP 1523/96 (convertida na Lei 9.528/97), que passou a exigir o laudo técnico.

IV - O § 5º, do artigo 57 da Lei 8.213/91, passou a ter a redação do artigo 28 da Lei 9.711/98, tornando-se proibida a conversão do tempo de serviço especial em comum, exceto para a atividade especial exercida até a edição da MP 1.663-10, em 28.05.98, quando o referido dispositivo ainda era aplicável, na redação original dada pela Lei 9.032/95.

V - Agravo interno desprovido.” (Agravo Regimental no Recurso Especial 493.458, Processo 200300062594, RS, Quinta Turma, Relator Ministro Gilson Dipp, julgado em 03/06/2003, publicado em 23/06/2003).

Convém ressaltar, ainda, a edição do Decreto nº. 4.827/03, que deu nova redação ao artigo 70 do Decreto nº. 3.048/99, estabelecendo que: “As regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum constantes desse artigo aplicam-se ao trabalho prestado em qualquer período”. Com isso, há novo posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, conforme se verifica na ementa abaixo transcrita:

**“PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA E REFORMATIO IN PEJUS. NÃO CONFIGURADOS. APOSENTADORIA PROPORCIONAL. SERVIÇO PRESTADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. CONVERSÃO EM TEMPO COMUM. POSSIBILIDADE. 1. Os pleitos previdenciários possuem relevante valor social de proteção ao Trabalhador Segurado da Previdência Social, sendo, portanto, julgados sob tal orientação exegética. 2. Tratando-se de correção de mero erro material do autor e não tendo sido alterada a natureza do pedido, resta afastada a configuração do julgamento extra petita. 3. Tendo o Tribunal a quo apenas adequado os cálculos do tempo de serviço laborado pelo autor aos termos da sentença, não há que se falar em reformatio in pejus, a ensejar a nulidade do julgado. 4. O Trabalhador que tenha exercido atividades em condições especiais, mesmo que posteriores a maio de 1998, tem direito adquirido, protegido constitucionalmente, à conversão do tempo de serviço, de forma majorada, para fins de aposentadoria comum. 5. Recurso Especial improvido.” (REsp 956.110/SP, 5ª Turma, julgado em 29/08/2007, Relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, v.u.)**

Corroborando esse entendimento, a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais (TNU), reunida no dia 27 de março de 2009, decidiu, por maioria, cancelar o enunciado nº. 16 da súmula de jurisprudência da própria TNU. O texto revogado impedia a conversão do tempo de serviço comum em especial para o trabalhador que tivesse exercido atividade insalubre em período posterior a 28 de maio de 1998, data da edição da Medida Provisória nº. 1663-10 (Processo nº. 2004.61.84.005712-5, Relatora Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira). Com apoio nas provas juntadas aos autos virtuais, entendo que restou comprovado o exercício de atividades especiais - possibilitando-se a conversão em comum - no período compreendido entre 29/04/95 e 13/12/95 na empresa Alerta Serviço de Segurança e Vigilância S/C Ltda.

Quanto à função de vigia, friso que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é dominante, no âmbito das 5ª e 6ª Turmas, sobre o enquadramento da atividade de vigilante/vigia/segurança como especial (RESP 395988/RS e RESP 441469/RS, Rel. Min. Hamilton Carvalhido 6ª T., Julgamentos 18/11/2003 e 11/02/03; RESP 413614/SC Rel. Min. Gilson Dipp 5ª T., Julgamento 13/08/2002; Decisão Monocrática no REsp 603261 Relator Min. Felix Fischer, da 5ª T., 21/05/2004).

Ainda sobre o tema, a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais editou até mesmo uma súmula (Súmula 26: A atividade de vigilante enquadra-se como especial, equiparando-se à de guarda, elencada no item 2.5.7. do Anexo III do Decreto n. 53.831/64”).

Tal entendimento, contudo, só pode ser aplicado se ficar suficientemente comprovado, no caso em concreto, o uso de arma de fogo no desempenho da atividade de vigilância.

O Superior Tribunal de Justiça e a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais já se manifestaram reiteradamente nesse sentido, conforme decisões que passo a transcrever:

“(…) Restando comprovado que o Autor esteve exposto ao fator de enquadramento da atividade como perigosa, qual seja, o uso de arma de fogo, na condição de vigilante, deve ser reconhecido o tempo de serviço especial, mesmo porque o rol de atividades consideradas insalubres, perigosas ou penosas, descritas naquele decreto, é exemplificativo e não exaustivo. (...)” (STJ, REsp 413.614, Quinta Turma, Rel. Min. Gilson Dipp, Julgado em 13/08/2002.)

“(…) A despeito da atividade desempenhada pelo ora recorrente não estar inscrita em Regulamento, é de se reconhecer que se tratava de atividade perigosa, porquanto o segurado trabalhava portando arma de fogo, a fim de guarnecer a agência bancária, caixa forte e tesouraria do Banco Meridional do Brasil S/A. (...)” (STJ, REsp 441.469, Sexta Turma, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, Julgado em 11/02/2003)

(...) a atividade de vigilante não está expressamente inscrita nos Decretos ns. 53.831/64 e 83.080/79, o que exige a comprovação do desempenho da atividade sob condições especiais. Nesse contexto, a Súmula n. 26 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, ao equiparar as funções de vigilante ou vigia à guarda, tem como fundamento a prova do porte e efetivo uso de arma de fogo no exercício das funções de vigilante. Como bem ressaltou o relator, “tal equiparação opera-se sob a premissa de que o rol de atividades consideradas insalubres, perigosas ou penosas é exemplificativo e não exaustivo, somado ao fato de que a atividade de vigilante, em virtude do porte de arma de fogo, pode ser enquadrada como perigosa” (...)” (TNU, 2006.83.03.500852-2, Rel. Juíza Federal Maria Divina Vitória, j. em 25/02/2008)

“(…) Cabe mencionar, ainda, que o posicionamento desta Turma adotado por ocasião do julgamento do processo nº 2002.83.200027344, relatado pelo Exmo. Juiz Federal Hélio Sílvio Ourem Campos, e que deu origem à Súmula nº 26, também partiu da premissa de que o requerente trabalhou portando arma de fogo, motivo pelo qual foi considerado exposto a atividade perigosa. Assim sendo, a mera comprovação, através de anotações em Carteira de Trabalho e certificados de participação em cursos de formação, de que o requerente exerceu a atividade de vigilante, por si só, não é suficiente para ensejar o reconhecimento de condições especiais, sendo necessária a constatação de efetivo desempenho de atividade perigosa, mediante comprovação de efetivo uso de arma de fogo durante a jornada de trabalho. (...)” (TNU, 2004.70.95.012206-0/PR, Rel. Juiz Federal Renato César Pessanha de Souza)

Dessa forma, considerando o tempo especial convertido, nos termos da fundamentação exposta, a parte autora faz jus à revisão do benefício NB 42/102.198.897-6, cujo coeficiente de cálculo da RMI passará de 82% para 88%.

Diante do exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar o INSS . ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial - RMI do NB 42/102.198.897-6, que passará de R\$510,48 (quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos) para R\$547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) e RMA no valor de R\$1.590,17 (um mil, quinhentos e noventa reais e dezessete centavos), para a competência de outubro e DIP para novembro de 2011.

Condeno a autarquia federal, também, ao pagamento das parcelas atrasadas, desde a data do requerimento administrativo (13.12.95), no montante de R\$10.690,50 (dez mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos), devidamente atualizados até outubro de 2011.

Com o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para que reveja o benefício da parte autora no prazo de 30 (trinta) dias e pague os atrasados no prazo de 60 (sessenta) dias, sob as penas da lei.

Sem custas e honorários ao menos nesta instância, de acordo com o disposto no artigo 55 da lei n. 9.099/95, de aplicação subsidiária, nos termos do artigo 1º da lei n. 10.259/01.

Se a parte autora desejar recorrer, fica ciente que seu prazo é de dez dias e de que DEVERÁ CONSTITUIR ADVOGADO.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0009113-97.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309017420/2011 - JANICE BELMIRO (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação proposta em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS objetivando a concessão do benefício de pensão por morte. A pretensão da autora, em síntese, veio fundamentada no fato de que conviveu maritalmente com João Roberio Araújo Mota por aproximadamente doze anos, até a data do óbito, ocorrido em 08.12.06.

A Lei n.º 8.213/91 prevê, em seu artigo 74, que aos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, será devida a pensão por morte.

Desse modo, são dois os requisitos exigidos para a concessão do benefício de pensão por morte: possuir a condição de dependente e a qualidade de segurado do “de cujus” na data do óbito.

Restou devidamente comprovado nos autos que a autora viveu maritalmente com o falecido por aproximadamente doze anos até a data do óbito, pois há nos autos documentos que comprovam tal situação, tais como declaração da escola afirmando que o falecido era responsável pelo filho da autora, ficha de registro e declaração da diretoria de habitação social da Prefeitura de Suzano em que consta que o casal morava na favela, na rua Ângelo Renzi, mas que se tratava de área de risco em que foi feito o cadastro das pessoas que lá residiam para providenciar sua transferência para o CDHU. O artigo 226, § 3o. da CF/88 reconhece, para efeito de proteção do Estado, a união estável entre homem e mulher como entidade familiar. Considera-se união estável aquela verificada entre homem e mulher, quando solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou que tenham prole comum, enquanto não se separarem.

Não mais se exige a comprovação de convivência por mais de cinco anos, prevista na Lei n. 8.971/94, estando a união estável atualmente regulamentada pela Lei n. 9.278/96.

Por sua vez, o parágrafo 3o. do artigo 16 da Lei 8.213/91, com a redação dada pela legislação acima mencionada, estabelece que “considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada de acordo com o Parágrafo 3o. da art. 226 da CF/88”.

No que concerne à dependência econômica da autora com relação ao seu companheiro, a mesma é presumida, situação que decorre da própria lei.

De fato, o inciso I do art. 16 da Lei n.º 8.213/91 estabelece que o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, na condição de dependentes do segurado, são beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, concluindo em seu § 4.º que a dependência econômica das pessoas indicadas neste inciso é presumida.

Por outro lado, muito embora tenha alegado, a parte ré não logrou comprovar que a autora não se enquadra nesta presunção legal.

Para a concessão do benefício de pensão por morte a lei exige também a qualidade de segurado do “de cujus” na data do óbito, requisito que, no presente caso encontra-se cumprido, já que o falecido estava em gozo de benefício de auxílio-doença (NB 31/120.013.827-6) no período de 26/07/01 a 30/05/05, conforme constante do parecer elaborado pela Contadoria deste Juízo.

Quanto à data de início do benefício, fixo a do ajuizamento da presente ação, uma vez que somente após a colheita das provas, sob o crivo do contraditório, restou comprovado o preenchimento de todos os requisitos para a concessão do benefício.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, proposta em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, a fim de conceder à parte autora o benefício de pensão por morte, com renda mensal atual de R\$1.023,72 (um mil e vinte e três reais e setenta e dois centavos), atualizada para junho e DIP para julho de 2011.

Condene também ao pagamento dos valores atrasados, a partir do ajuizamento desta ação, em 05.07.2007, no montante de R\$13.765,03 (treze mil, setentos e sessenta e cinco reais e três centavos), os quais deverão ser pagos em 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259 de 2001 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício de pensão por morte seja implantado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária no importe de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

Expeça-se ofício ao INSS.

0007830-68.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021798/2011 - LUIZ ALBERTO DE FRANCA (ADV. SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada sob

o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.(destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa:

“Art.59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei)

A parte autora submeteu-se à perícia médica nas especialidades de ortopedia e neurologia.

O laudo médico pericial (ortopédico) é conclusivo no sentido de que a parte autora é portadora de lesão do ligamento do joelho direito. Conclui que o postulante está incapacitado de forma total e temporária para a atividade que vinha habitualmente exercendo. Fixa o início da incapacidade em julho de 2005 e um período de um ano para uma nova reavaliação médica, a contar da data da realização da perícia médica judicial, em 18.12.2009.

O laudo médico pericial (neuroológico) é conclusivo no sentido de que a parte autora é portadora de ambulamento e hérnia discal lombar, mas que não há incapacidade para a atividade que vinha habitualmente exercendo.

Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Quanto ao segundo requisito necessário para a concessão do benefício ora postulado, a qualidade de segurado, também está presente, nos termos do artigo 15 da Lei 8.213/91, conforme constante do parecer elaborado pela Contadoria Judicial, anexo aos autos.

Cumpridos, portanto, os requisitos legais que autorizam o restabelecimento do benefício, fixo sua data de restabelecimento a partir da cessação do benefício por incapacidade recebido pela parte autora, ocorrida em 29.01.2009, considerando a conclusão do perito médico judicial e o pedido formulado na inicial. Por outro lado, o benefício não deverá ser cessado até que seja realizada uma nova perícia médica junto à autarquia ré, considerando o prazo fixado pelo perito judicial para uma nova reavaliação médica.

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença desde a data da cessação, em 29.01.2009, com uma renda mensal de R\$ 1.287,54 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para a competência de outubro de 2011 e DIP para novembro de 2011, sendo que o benefício não deverá ser cessado até que seja realizada uma nova perícia médica junto à autarquia ré.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados no valor de R\$ 45.938,13 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e treze centavos), atualizados para novembro de 2011, conforme cálculos da Contadoria Judicial.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício seja implantado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro.

Na hipótese de restabelecimento/concessão de benefício por incapacidade após a elaboração do parecer da contadoria judicial, fica a autarquia-ré autorizada a descontar do complemento positivo os valores recebidos administrativamente pela parte autora.

Ficam a cargo da Autarquia Previdenciária as convocações e reavaliações periódicas como condição para a continuidade, cessação ou conversão do benefício ora restabelecido.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Oficie-se ao INSS.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

## **SENTENÇA EM EMBARGOS**

0004182-17.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6309018632/2011 - JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP233368 - MARCIO PIMENTEL CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de embargos de declaração em face de sentença que julgou pedido de aposentadoria por tempo de contribuição.

A Lei nº 9.099/95 prevê expressamente, em seu artigo 48, a possibilidade de apresentação de embargos de declaração.

Alega a embargante a existência de omissão na sentença prolatada.

Recebo os embargos, pois tempestivos e formalmente em ordem.

Não verifico a existência do vício alegado nos embargos de declaração, já que a sentença foi clara ao precisar o seu entendimento no tocante à ausência de preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício postulado.

Vale destacar que os vínculos e contribuições foram suficientemente analisados pela contadoria judicial, tendo por base os documentos trazidos aos autos, inclusive aqueles constantes do procedimento administrativo, bem como os dados disponibilizados no sistema informatizado da Previdência Social. Ademais, o fato de a autarquia ré ter reconhecido como especial um dos períodos especiais não vincula o juízo ao mesmo entendimento, como pretende o embargante.

O embargante busca, na verdade, modificar o teor da decisão proferida por este Juízo através dos presentes embargos, o que se me afigura inadmissível, não se podendo relegar o Princípio da Livre Convicção Motivada que garante e informa a atividade jurisdicional no momento da análise global do feito.

A sentença embargada encontra-se suficientemente fundamentada, na forma preconizada pelo artigo 93, inciso IX, da CF/88. Demais disto os embargos de declaração não constituem a via adequada para expressar inconformismo com decisões judiciais proferidas em 1º grau de jurisdição.

Nesse sentido, julgado do Col. Supremo Tribunal Federal, da lavra do eminente Ministro Celso de Mello, in verbis:

“Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais de embargabilidade (CPC, art. 535), vem esse recurso, com desvio de sua específica função jurídico-processual, a ser utilizado com a indevida finalidade de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada pelo Tribunal. Precedentes.”

(RE 173.459 (AgRg-EDcl)-DF in RTJ 175/315 - jan/2001)

Diante do exposto, tendo-se em vista que não há irregularidade na sentença atacada, conheço dos embargos de declaração, mas nego-lhes provimento.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0003587-81.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6309018491/2011 - IZAIAS EMIDIO (ADV. SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA, SP255813 - RAFAEL ITO NAKASHIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de embargos de declaração em face de sentença que julgou improcedente pedido de aposentadoria por tempo de contribuição.

A Lei nº 9.099/95 prevê expressamente, em seu artigo 48, a possibilidade de apresentação de embargos de declaração.

Alega a embargante a existência de omissão na sentença prolatada.

Recebo os embargos, pois tempestivos e formalmente em ordem.

Não verifico a existência do vício alegado nos embargos de declaração, já que a sentença foi clara ao precisar o seu entendimento no tocante à ausência de preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício postulado.

Vale destacar que os vínculos e contribuições foram suficientemente analisados pela contadoria judicial, tendo por base os documentos trazidos aos autos, inclusive aqueles constantes do procedimento administrativo, bem como os dados disponibilizados no sistema informatizado da Previdência Social.

O embargante busca, na verdade, modificar o teor da decisão proferida por este Juízo através dos presentes embargos, o que se me afigura inadmissível, não se podendo relegar o Princípio da Livre Convicção Motivada que garante e informa a atividade jurisdicional no momento da análise global do feito.

A sentença embargada encontra-se suficientemente fundamentada, na forma preconizada pelo artigo 93, inciso IX, da CF/88. Demais disto os embargos de declaração não constituem a via adequada para expressar inconformismo com decisões judiciais proferidas em 1º grau de jurisdição.

Nesse sentido, julgado do Col. Supremo Tribunal Federal, da lavra do eminente Ministro Celso de Mello, in verbis: “Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais de embargabilidade (CPC, art. 535), vem esse recurso, com desvio de sua específica função jurídico-processual, a ser utilizado com a indevida finalidade de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada pelo Tribunal. Precedentes.”

(RE 173.459 (AgRg-EDcl)-DF in RTJ 175/315 - jan/2001)

Diante do exposto, tendo-se em vista que não há irregularidade na sentença atacada, conheço dos embargos de declaração, mas nego-lhes provimento.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0005866-45.2006.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6309018579/2011 - GERALDO CUSTÓDIO DE ARAÚJO (ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Dispensado o relatório, passo à análise e julgamento dos pedidos formulados (artigo 38 da Lei nº. 9.099/95, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/01).

A Lei nº 9.099/95 prevê expressamente em seu artigo 48 a possibilidade de apresentação de embargos de declaração, os quais são previstos também no artigo 535, incisos I e II do Código de Processo Civil.

O artigo 49 da Lei 9.099/95 estabelece que os embargos de declaração serão interpostos no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

No caso presente, conforme certificado nos autos, a sentença foi publicada em 10/9/2010 através do expediente nº 6309000392/2010. O prazo para a interposição de embargos de declaração iniciou-se em 13.9.2010, terminando no dia 17.9.2010.

Assim, tendo os embargos declaratórios sido interpostos em 21.9.2010, após o término do prazo legal, conclui-se que os mesmos são intempestivos, motivo pelo qual não merecem acolhida.

Diante do exposto, rejeito os embargos de declaração interpostos pela parte autora por serem intempestivos e, conseqüentemente, deixo de apreciá-los quanto ao mérito.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0007070-56.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6309018711/2011 - GERALDO AMBROSIO (ADV. SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR, SP225625 - CASSIO REINALDO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de embargos de declaração em face de sentença que julgou pedido de aposentadoria por tempo de contribuição. A Lei nº 9.099/95 prevê expressamente, em seu artigo 48, a possibilidade de apresentação de embargos de declaração. Alega a embargante a existência de omissão na sentença prolatada.

Recebo os embargos, pois tempestivos e formalmente em ordem.

Não verifico a existência do vício alegado nos embargos de declaração, já que a sentença foi clara ao precisar o seu entendimento no tocante à ausência de preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício postulado.

Vale destacar que os vínculos e contribuições foram suficientemente analisados pela contadoria judicial, tendo por base os documentos trazidos aos autos, inclusive aqueles constantes do procedimento administrativo, bem como os dados disponibilizados no sistema informatizado da Previdência Social.

Não há que se falar em omissão do julgado quanto aos períodos não reconhecidos como especiais, pois a sentença deixou claro que o parecer e cálculos elaborados pela contadoria judicial são dela partes integrantes, e no parecer foram discriminados todos os períodos não passíveis de conversão.

Eis o teor:

“Parecer

O Autor requereu o benefício aposentadoria por tempo de contribuição ao INSS com DER's em 06/07/99, 10/07/03 e 03/04/07 (objeto da presente ação), tendo sido todos indeferidos conforme CONIND em anexo.

Com base no CNIS, bem como cópia da CTPS, anexa aos autos, procedemos, inicialmente, à contagem do tempo de serviço/contribuição, apuramos:

- até 15/12/98 (EC 20/98) = 25 anos, 09 meses e 08 dias, devendo completar um tempo mínimo de 31 anos, 08 meses e 09 dias (pedágio);

- até 28/11/99 (Lei 9876/99) = 26 anos, 08 meses e 21 dias; ainda não completado o pedágio quanto ao tempo de serviço, bem como não possuía idade mínima para aposentadoria proporcional.

- até 03/04/07 (DER) = 30 anos, 01 mês e 20 dias; ainda não completado o pedágio quanto ao tempo de serviço, bem como não possuía idade mínima para aposentadoria proporcional.

Temos, entretanto, as seguintes considerações:

- a 1º CTPS apresentada pelo Autor foi emitida em 1975, no entanto, o primeiro vínculo tem início em 1973.

- na carteira emitida em 1975, consta vínculo na Benef Tecidos Nazareth iniciado em 02/05/80 com demissão 16/08/84, entretanto consta o mesmo vínculo na CTPS emitida em 1982, com a mesma data de admissão, mas com demissão em fevereiro de 1983, mesma data do CNIS.

- não consta da petição inicial exatamente quais os períodos que o Autor deseja que sejam reconhecidos como “especiais”.
- consideramos como “especial” o período de 02/05/80 a 13/02/83: ruído acima de 90 dB, conforme formulário e laudo técnico geral de avaliação de riscos ambientais (por setores da empresa).
- consideramos como “especial” o período de 24/07/89 a 19/02/92: ruído de 90,8 dB, conforme formulário e laudo técnico emitidos em maio/99.
- consideramos como “especial” o período de 01/09/95 a 09/12/97 (em obediência a lei 9528/97): em tal período o Autor exerceu a profissão de motorista, conforme CTPS, formulário e laudo técnico.
- deixamos de considerar o período de 02/04/73 a 01/04/80 como “especial”, consta ruído acima de 90 dB, mas a data de desligamento está rasurada no formulário apresentado, e no laudo técnico apresentado não encontramos o setor descrito em tal formulário.
- deixamos de considerar o período de 01/11/84 a 26/05/88 como “especial”, consta ruído de 90 dB, mas o formulário apresentado está sem o carimbo da empresa e não consta laudo técnico.
- deixamos, por ora, de consideramos o período de 01/09/92 a 30/07/94 como “especial”, em tal período o Autor exerceu a atividade de motorista, mas o formulário apresentado está sem o carimbo da empresa, e não consta cópia da CTPS com tal vínculo.
- não consta dos autos a contagem do INSS que serviu para o indeferimento do benefício.”

O embargante busca, na verdade, modificar o teor da decisão proferida por este Juízo através dos presentes embargos, o que se me afigura inadmissível, não se podendo relegar o Princípio da Livre Convicção Motivada que guarnece e informa a atividade jurisdicional no momento da análise global do feito.

A sentença embargada encontra-se suficientemente fundamentada, na forma preconizada pelo artigo 93, inciso IX, da CF/88. Demais disto os embargos de declaração não constituem a via adequada para expressar inconformismo com decisões judiciais proferidas em 1º grau de jurisdição.

Nesse sentido, julgado do Col. Supremo Tribunal Federal, da lavra do eminente Ministro Celso de Mello, in verbis: “Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais de embargabilidade (CPC, art. 535), vem esse recurso, com desvio de sua específica função jurídico-processual, a ser utilizado com a indevida finalidade de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada pelo Tribunal. Precedentes.”

(RE 173.459 (AgRg-EDcl)-DF in RTJ 175/315 - jan/2001)

Diante do exposto, tendo-se em vista que não há irregularidade na sentença atacada, conheço dos embargos de declaração, mas nego-lhes provimento.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0004204-75.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6309018689/2011 - VICENTE ILARIO DE SOUZA (ADV. SP117899 - CESAR FARIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de embargos de declaração em face de sentença que julgou parcialmente procedente pedido de aposentadoria por tempo de contribuição.

A Lei nº 9.099/95 prevê expressamente, em seu artigo 48, a possibilidade de apresentação de embargos de declaração.

Alega a embargante a existência de omissão na sentença prolatada.

Recebo os embargos, pois tempestivos e formalmente em ordem.

Não verifico a existência do vício alegado nos embargos de declaração, já que a sentença foi clara ao precisar o seu entendimento no tocante à ausência de preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício postulado.

Alega o embargante que a parte autora implementou a idade necessária à concessão da aposentadoria após o ajuizamento da ação, de forma que na data da prolação da sentença fazia jus ao benefício, mas a sentença foi omissa ao não analisar tal fato, contrariando o artigo 462 do CPC. Razão não lhe assiste, todavia, pois os vínculos e contribuições foram suficientemente analisados pela contadoria judicial, tendo por base os documentos trazidos aos autos, inclusive aqueles constantes do procedimento administrativo, bem como os dados disponibilizados no sistema informatizado da Previdência Social.

Há que se ressaltar que os vínculos apontados (02/7/1976 a 31/5/1980, 01/6/1980 a 14/01/1983 e 01/12/1989 a 01/9/1992) foram considerados como especiais pela contadoria judicial e que a sentença analisou a situação existente à data do requerimento administrativo, em 19/11/2003, sendo irrelevante o preenchimento dos requisitos em momento posterior. Caberia à parte autora requerer novamente o benefício junto à autarquia ré e, somente após nova negativa administrativa, buscar a tutela jurisdicional, o que não ocorreu,

O embargante busca, na verdade, modificar o teor da decisão proferida por este Juízo através dos presentes embargos, o que se me afigura inadmissível, não se podendo relegar o Princípio da Livre Convicção Motivada que guarnece e informa a atividade jurisdicional no momento da análise global do feito.

A sentença embargada encontra-se suficientemente fundamentada, na forma preconizada pelo artigo 93, inciso IX, da CF/88. Demais disto os embargos de declaração não constituem a via adequada para expressar inconformismo com decisões judiciais proferidas em 1º grau de jurisdição.

Nesse sentido, julgado do Col. Supremo Tribunal Federal, da lavra do eminente Ministro Celso de Mello, in verbis: "Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais de embargabilidade (CPC, art. 535), vem esse recurso, com desvio de sua específica função jurídico-processual, a ser utilizado com a indevida finalidade de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada pelo Tribunal. Precedentes." (RE 173.459 (AgRg-EDcl)-DF in RTJ 175/315 - jan/2001)

Diante do exposto, tendo-se em vista que não há irregularidade na sentença atacada, conheço dos embargos de declaração, mas nego-lhes provimento.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0010304-80.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6309018486/2011 - JOSE SIQUEIRA SANTOS (ADV. SP233368 - MARCIO PIMENTEL CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de embargos de declaração em face de sentença que julgou parcialmente procedente pedido de aposentadoria por tempo de contribuição.

A Lei nº 9.099/95 prevê expressamente, em seu artigo 48, a possibilidade de apresentação de embargos de declaração.

Alega a embargante a existência de omissão na sentença prolatada.

Recebo os embargos, pois tempestivos e formalmente em ordem.

Não verifico a existência do vício alegado nos embargos de declaração, já que a sentença foi clara ao precisar o seu entendimento no tocante à ausência de preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício postulado.

Alega o embargante que a parte autora implementou a idade necessária à concessão da aposentadoria em 20/01/2009, após o ajuizamento da ação, e que a sentença foi omissa ao não analisar tal fato, contrariando o artigo 462 do CPC.

Razão não lhe assiste, todavia, pois os vínculos e contribuições foram suficientemente analisados pela contadoria judicial, tendo por base os documentos trazidos aos autos, inclusive aqueles constantes do procedimento administrativo, bem como os dados disponibilizados no sistema informatizado da Previdência Social.

Há que se ressaltar que a sentença analisou a situação existente à data do requerimento administrativo, em 25/11/2003, sendo irrelevante o preenchimento dos requisitos em momento posterior. Caberia à parte autora, após completar 53 anos de idade, requerer novamente o benefício junto à autarquia ré e, somente após a negativa administrativa, buscar a tutela jurisdicional, o que não ocorreu.

O embargante busca, na verdade, modificar o teor da decisão proferida por este Juízo através dos presentes embargos, o que se me afigura inadmissível, não se podendo relegar o Princípio da Livre Convicção Motivada que garante e informa a atividade jurisdicional no momento da análise global do feito.

A sentença embargada encontra-se suficientemente fundamentada, na forma preconizada pelo artigo 93, inciso IX, da CF/88. Demais disto os embargos de declaração não constituem a via adequada para expressar inconformismo com decisões judiciais proferidas em 1º grau de jurisdição.

Nesse sentido, julgado do Col. Supremo Tribunal Federal, da lavra do eminente Ministro Celso de Mello, in verbis: "Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais de embargabilidade (CPC, art. 535), vem esse recurso, com desvio de sua específica função jurídico-processual, a ser utilizado com a indevida finalidade de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada pelo Tribunal. Precedentes." (RE 173.459 (AgRg-EDcl)-DF in RTJ 175/315 - jan/2001)

(RE 173.459 (AgRg-EDcl)-DF in RTJ 175/315 - jan/2001)

Diante do exposto, tendo-se em vista que não há irregularidade na sentença atacada, conheço dos embargos de declaração, mas nego-lhes provimento.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0004536-42.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6309018706/2011 - SOLANGE REGINA MORAES (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos em face de sentença que julgou procedente o pedido de aposentadoria especial.

Alega a parte autora a existência de contradição na sentença proferida, uma vez que embora tenha na fundamentação reconhecido o direito à aposentadoria especial determinou na parte dispositiva a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

A Lei nº 9.099/95 prevê expressamente em seu artigo 48 a possibilidade de apresentação de embargos de declaração, os quais são previstos também no artigo 535, incisos I e II do Código de Processo Civil.

O artigo 49 da Lei 9.099/95 estabelece que os embargos de declaração serão interpostos no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

Recebo os embargos, pois tempestivos e formalmente em ordem.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição. Se a sentença padece de um desses vícios, os embargos devem ser conhecidos, mesmo que isso implique, em alguns casos, em modificação do julgado.

De fato, a sentença embargada prolatada padece do vício alegado, merecendo correção.

Posto isso, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e julgo procedente o pedido do embargante para proceder à alteração da parte dispositiva da sentença a fim de constar:

“Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ainda, em obrigação de fazer consistente em conceder à parte autora o benefício previdenciário de aposentadoria especial com coeficiente de 100% a partir da data do requerimento administrativo do benefício, em 11/12/2007, com renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 862,82 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) para a competência de setembro de 2010 fevereiro de 2011 e data de início do pagamento (DIP) para março de 2011.”

No mais, mantenho inalterados os demais termos do julgado.  
Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de embargos de declaração em face de sentença que julgou pedido de restituição de imposto de renda retido na fonte sobre férias vencidas e proporcionais e abono de férias acrescido de um terço.**

**A Lei nº 9.099/95 prevê expressamente, em seu artigo 48, a possibilidade de apresentação de embargos de declaração.**

**Alega a embargante a existência de omissão na sentença prolatada, pois a parte autora não comprovou a rescisão contratual nem que a incidência do imposto deu-se sobre verbas de natureza indenizatória.**

**Recebo os embargos, pois tempestivos e formalmente em ordem.**

**Não verifico a existência do vício alegado nos embargos de declaração, já que a sentença foi clara ao precisar o seu entendimento no tocante ao direito da restituição postulada, Há que se ressaltar que o comando jurisdicional foi claro ao condenar a ré a "restituir os valores retidos a título de imposto de renda sobre férias vencidas indenizadas e adicional de férias indenizadas" O quantum será apurado em regular liquidação de sentença, não sendo este o momento processual oportuno para tanto.**

**O embargante busca, na verdade, modificar o teor da decisão proferida por este Juízo através dos presentes embargos, o que se me afigura inadmissível, não se podendo relegar o Princípio da Livre Convicção Motivada que garante e informa a atividade jurisdicional no momento da análise global do feito.**

**A sentença embargada encontra-se suficientemente fundamentada, na forma preconizada pelo artigo 93, inciso IX, da CF/88. Demais disto os embargos de declaração não constituem a via adequada para expressar inconformismo com decisões judiciais proferidas em 1º grau de jurisdição.**

**Nesse sentido, julgado do Col. Supremo Tribunal Federal, da lavra do eminente Ministro Celso de Mello, in verbis:**

**“Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais de embargabilidade (CPC, art. 535), vem esse recurso, com desvio de sua específica função jurídico-processual, a ser utilizado com a indevida finalidade de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada pelo Tribunal. Precedentes.”**

**(RE 173.459 (AgRg-EDcl)-DF in RTJ 175/315 - jan/2001)**

**Diante do exposto, tendo-se em vista que não há irregularidade na sentença atacada, conheço dos embargos de declaração, mas nego-lhes provimento.**

**Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.**

0009330-43.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6309019380/2011 - ADILSON MARCELO DOS SANTOS (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MOGI DAS CRUZES).

0008375-12.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6309019383/2011 - ANGELO FERREIRA FILHO (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MOGI DAS CRUZES).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004050-57.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6309018624/2011 - EDVARD SARAIVA SOARES (ADV. SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO, SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA, SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI, SP257398 - JEAN DANIEL BITAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de embargos de declaração em face de sentença que julgou procedente pedido de aposentadoria por tempo de contribuição.

A Lei nº 9.099/95 prevê expressamente, em seu artigo 48, a possibilidade de apresentação de embargos de declaração.

Alega a embargante a existência de omissão na sentença prolatada.

Recebo os embargos, pois tempestivos e formalmente em ordem.

Não verifico a existência do vício alegado nos embargos de declaração, já que a sentença foi clara ao precisar o seu entendimento no tocante à ausência de direito quanto à conversão do tempo especial em comum.

Vale destacar que os vínculos e contribuições e atividades especiais foram suficientemente analisados pela contadoria judicial, tendo por base os documentos trazidos aos autos, inclusive aqueles constantes do procedimento administrativo, bem como os dados disponibilizados no sistema informatizado da Previdência Social.

O embargante busca, na verdade, modificar o teor da decisão proferida por este Juízo através dos presentes embargos, o que se me afigura inadmissível, não se podendo relegar o Princípio da Livre Convicção Motivada que guarnece e informa a atividade jurisdicional no momento da análise global do feito.

A sentença embargada encontra-se suficientemente fundamentada, na forma preconizada pelo artigo 93, inciso IX, da CF/88. Demais disto os embargos de declaração não constituem a via adequada para expressar inconformismo com decisões judiciais proferidas em 1º grau de jurisdição.

Nesse sentido, julgado do Col. Supremo Tribunal Federal, da lavra do eminente Ministro Celso de Mello, in verbis: “Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais de embargabilidade (CPC, art. 535), vem esse recurso, com desvio de sua específica função jurídico-processual, a ser utilizado com a indevida finalidade de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada pelo Tribunal. Precedentes.”

(RE 173.459 (AgRg-EDcl)-DF in RTJ 175/315 - jan/2001)

Diante do exposto, tendo-se em vista que não há irregularidade na sentença atacada, conheço dos embargos de declaração, mas nego-lhes provimento.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0004304-25.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309020899/2011 - MARIA GOMES DE LIMA (ADV. SP189257 - IVO BONI) X EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A (ADV./PROC. ). Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/95, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/01).

Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face da empresa Bandeirante Energia S.A.

Observo, no entanto, que há ilegitimidade passiva “ad causam” da pessoa indicada, qual seja, a empresa Bandeirante Energia S.A., não podendo figurar como réu na presente demanda.

Isso porque o art. 109, I da CF diz que são causas de competência da Justiça Federal somente as “que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes”. Ainda, a Lei n. 10.259/01 estabelece, em seu artigo 6º, inciso II, aqueles que podem figurar, como rés, nos Juizados Especiais Federais Cíveis: “a União, autarquias, fundações e empresas públicas federais.”

Pelo exposto, julgo o processo extinto sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/01.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei 1060/50).

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0005066-46.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021599/2011 - JORGE ARIS DE MATOS PAULA (ADV. SP161529 - LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, devidamente qualificada na inicial, busca a revisão de seu benefício e a consequente condenação da autarquia federal em obrigação de fazer consistente em majorar a renda mensal inicial (RMI) de seu benefício previdenciário, com o consequente pagamento das diferenças monetárias apuradas.

Preliminarmente, há de ser dito que anteriormente à edição da Medida Provisória nº. 1.523, de 27 de junho de 1997 (convertida na Lei nº. 9.528/97), não se cogitava de prazo de decadência para revisão dos critérios do cálculo dos benefícios previdenciários. Anteriormente, portanto, o pleito de revisão poderia ser formulado a qualquer tempo.

Todavia, com a edição desse diploma - que inicialmente fixou o prazo decadencial em 10 (dez) anos, reduzido a 05 (cinco) anos pela Lei nº. 9.711/98, e posteriormente fixado em 10 (dez) anos pela Medida Provisória nº. 138/03 -, tenho como possível a decadência, contando-se o prazo, contudo, apenas a partir da entrada em vigor de tais diplomas legais, o que não ocorre no caso “sub judice”.

Assim, estão prescritas apenas as parcelas anteriores aos cinco anos contados da propositura da demanda (artigo 219, § 5º, do Código de Processo Civil).

Aduz o autor que requereu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em 29.01.98, que foi deferido sob o número 42/108.667.998-6 com renda inferior à efetivamente devida, uma vez que não foi considerado o tempo de serviço de 24/09/85 a 30/09/85 em que exerceu atividade temporária.

Conforme se depreende do parecer firmado pela Contadoria Judicial, o autor requer o acréscimo de 06 dias ao tempo computado pelo INSS de 30 anos, 11 meses e 14 dias, perfazendo um total de 30 anos, 11 meses e 22 dias.

Assim, considerando o acréscimo requerido de 06 dias não interfere no cálculo da RMI porque não altera o coeficiente de cálculo, carece a parte autora de interesse de agir, impondo-se a extinção do processo sem o julgamento do mérito. Posto isso e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários ao menos nesta instância, de acordo com o disposto no artigo 55 da Lei nº. 9.099/95, de aplicação subsidiária, nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita (Lei nº. 1.060/50).

Se a parte autora desejar recorrer desta sentença, fica ciente de que o prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias e de que deverá constituir advogado.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0005665-48.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309022013/2011 - SEBASTIANA AMELIA NOGUEIRA (ADV. SP152342 - JOSE DUARTE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em que a parte autora, embora intimada para regularizar o presente feito, sob pena de extinção, não atendeu ao determinado, os despachos (6309013258/2011 e 6309017832/2011) proferidos por este juízo não foi cumprido.

Destaco que a ordem judicial diz respeito a apresentação do texto integral do processo de Mandado de Segurança n. 608\2007, da 2ª Vara de Ferraz de Vasconcelos, porquanto havia a necessidade de se conferir se a parte já recebera as parcelas atrasadas (NB 146.628.635-8) que ora requer em face do INSS; entretanto, a parte autora juntou aos autos sentença proferida nos autos n. 1288-51.403.6119 (6ª Vara Federal de Guarulhos), deixando de atender a determinação do juízo.

Tendo em vista a inércia da parte autora, devidamente intimada para tanto, julgo extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil.

Cumpra ponderar, ademais, que ao se analisar o dispositivo da sentença proferida nos autos n. 288-51.403.6119 (6ª Vara Federal de Guarulhos) foi possível observar hipótese de má-fé processual, haja vista que a parte reiterou naquela jurisdição pedido de pagamento dos valores atrasados do benefício de aposentadoria por idade, pedido esse que configura a pretensão principal no presente feito.

Sem custas processuais e honorários advocatícios.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS, e de que deverá estar representada por advogado.

Oficie-se a Secretaria da 6ª Vara Federal de Guarulhos, remetendo cópia da sentença de fls 24 a 26 - trazida junto com a inicial- , posto que, ao que tudo indica, a decisão proferida pelo juízo de Guarulhos refere-se a mesma causa de pedir antes apresentada perante a 2ª Vara de Ferraz de Vasconcelos.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

## **DESPACHO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em Inspeção.**

**À conclusão.**

0006989-73.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012296/2010 - JOSEFA CAMARGO RODRIGUES (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA, SP273137 - JEFERSON COELHO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007090-13.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012301/2010 - MARIO ANTONIO PINTO (ADV. SP111729 - JOAO FRANCISCO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007432-24.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012415/2010 - MARIA TERESA LOPES DE AQUINO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007885-19.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012422/2010 - AUGUSTA SENEDESI VICTORINO (ADV. SP245923 - VALQUIRIA ROCHA BATISTA, SP248763 - MARINA GOIS MOUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação do réu, retire-se da pauta de audiência.**

**Venham os autos conclusos para sentença, após parecer do contador.**

**Intimem-se.**

0001180-34.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309021863/2011 - ANTONIO ALVES SAMPAIO (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0001172-57.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309021864/2011 - GERSON DURAES DE SOUZA (ADV. AC002304 - RYUICHI MURAKAMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a Resolução 403 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região determinou a distribuição dos processos entre as Varas Gabinetes deste Juizado e, tendo em vista que no presente processo foi proferida sentença por outro magistrado, remetam-se os autos ao juiz prolator da sentença para apreciação dos embargos de declaração.**

**Cumpra-se independentemente de intimação.**

0009330-43.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309000071/2011 - ADILSON MARCELO DOS SANTOS (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MOGI DAS CRUZES).

0008375-12.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309000075/2011 - ANGELO FERREIRA FILHO (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MOGI DAS CRUZES).

0005866-45.2006.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309000105/2011 - GERALDO CUSTÓDIO DE ARAÚJO (ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0009113-97.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309007114/2011 - JANICE BELMIRO (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando que a Resolução 403 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região determinou a distribuição dos processos entre as Varas Gabinetes deste Juizado e, tendo em vista que no presente processo a instrução em audiência foi feita por magistrado de outra Vara Gabinete, remetam-se os autos ao juiz da 1ª Vara Gabinete, nos termos do disposto no artigo 132 do Código de Processo Civil.

Cumpra-se independentemente de intimação.

0002724-62.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309023046/2010 - SUELI DE MORAES CARDOSO DE ALMEIDA (ADV. SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); MARCOS PAULO DE ALMEIDA (ADV./PROC. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA); LAIS CRISTINA DE ALMEIDA (ADV./PROC. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA). Remeta-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculos e parecer, inclusive com a hipótese de devolução dos 30% retidos sobre a pensão recebida pelos filhos do falecido no período de 15.05.05 a 30.09.05.

Cumpra-se independentemente de intimação.

## **DECISÃO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.**

**Prossiga-se regularmente, independentemente de intimação das partes.**

**Cite-se, se necessário.**

0007090-13.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309008158/2010 - MARIO ANTONIO PINTO (ADV. SP111729 - JOAO FRANCISCO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007605-48.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309008147/2010 - JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6309000601**

**EDITAL N.º 003/2011**

**EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE LUCAS VILETE CORREA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, NILCEIA ARANTES DA SILVA**

A DOUTORA ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR, JUIZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**F A Z S A B E R** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, na Segunda Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, se processa a ação de pensão por morte, procedimento do Juizado Especial Federal Cível, autos n.º 0000907-60.2008.4.03.6309 proposta por APARECIDA FERNANDES DE ALMEIDA contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outro, sendo este edital expedido para **CITAR e INTIMAR O CORRÊU LUCAS VILETE CORREA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, NILCEIA ARANTES DA SILVA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido para, querendo, responder a presente ação, no prazo que transcorrer até a data da audiência designada, ou seja, 24/01/2012, às 15:30 horas, sob pena de revelia, contados da publicação deste, cientificando-a ainda de que este Juizado Especial Federal tem sede na Avenida Fernando Costa, n.º 820, e funciona no horário das 09:00 às 17:00 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta Cidade de Mogi das Cruzes, em 21 de novembro de 2011. Eu, (Dircelene da Cunha), Analista Judiciário, digitei. Eu, (DORI LARA), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

**ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR -Juíza Federal Presidente**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6309000600**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0005987-34.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309009174/2011 - MIGUEL BARBA GARCIA (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). - Trata-se de ação de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição proposta por MIGUEL BARBA GARCIA, sob o rito dos Juizados Especiais Federais, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. O autor requer seja considerado o exercício de atividade

rural no período em que era lavrador, bem como o tempo de serviço trabalhado em condições especiais, com a sua conversão em tempo comum. Requeru o benefício em 21/06/00, 19/11/03 e em 24/06/10, tendo sido indeferidos por falta de tempo de contribuição, sendo que na última DER também foi indeferido porque as atividades descritas nos DSS 8030 e laudos técnicos não foram consideradas especiais. Citado, o réu contestou a ação. Em preliminar, arguiu a incompetência deste Juizado ante o valor e a complexidade da causa; no mérito, pugnou pela improcedência da ação. Frustrada a tentativa de conciliação. Dada a palavra às partes, nada mais requereram. **É o relatório. Passo a decidir.** Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Reza o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01: “Art. 3o. - Compete ao Juizado Especial Federal Cível, processar, conciliar e julgar as causas de competência da Justiça Federal até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos, bem como executar as suas sentenças. Parágrafo 1o. - Omissis. Parágrafo 2o. Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor referido no art. 3o., caput.” Por sua vez, o art 17 da mesma lei estabelece o seguinte:

“Art. 17 - Tratando-se obrigação de pagar quantia certa, após o trânsito em julgado da decisão, o pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega da requisição, por ordem do Juiz, à autoridade citada para a causa, na agência mais próxima da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, independentemente de precatório.

Parágrafo 1o - Para efeitos no Parágrafo 3o. da CF, as obrigações definidas como de pequeno valor, a serem pagas independente de precatório, terão como limite o mesmo valor estabelecido nesta Lei para a competência do Juizado Especial Federal Cível (art. 3o., caput).

Parágrafo 4o. - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no Parágrafo 1o., o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma lá prevista.”

De acordo com a redação do Parágrafo 2o. do art. 3o. da Lei 10.259/01, quando a demanda versar sobre prestações vincendas, para efeito de competência do Juizado Especial Federal, a soma de 12 parcelas não poderá exceder a 60 (sessenta) salários mínimos. Por outro lado, o art. 17, Parágrafo 4o. da mesma Lei, prevê expressamente a possibilidade do valor da execução ultrapassar o limite acima delineado, hipótese em que, o seu pagamento obrigatoriamente será efetuado por intermédio do precatório, facultando-se à parte a renúncia do valor excedente para valer-se da requisição de pequeno valor.

Portanto, o valor da causa para efeito de determinação da competência do Juizado não se confunde com o valor da execução que pode, conforme determinação legal, superar o limite de 60 (sessenta) salários mínimos.

Importante ressaltar, que no âmbito dos Juizados Especiais Federais, a questão relativa ao valor da causa restou exaustivamente disciplinada pela Lei 10.259/01, motivo pelo qual não há que se falar em aplicação subsidiária da Lei 9.099/95 e nem tampouco do art. 260 do CPC, que determina a soma das parcelas vencidas e vincendas.

Tal entendimento encontra-se pacificado na Turma Recursal de São Paulo, conforme Enunciado no. 13 que transcrevo: “O valor da causa, quando a demanda envolver parcelas vincendas, corresponderá à soma de doze parcelas vincendas controversas, nos termos do art. 3o., Parágrafo 2o. da Lei 10.259/01”.

Quanto à alegação de incompetência do Juizado Especial Federal face à complexidade da causa, também deve ser afastada, uma vez que não há previsão legal para tanto, além do que o deslinde da questão recai exclusivamente na análise de elementos documentais.

Por outro lado, verifico a existência parcial de pressuposto processual negativo, cognoscível de ofício, na forma do §3º, do art. 267, do Código de Processo Civil, qual seja, a coisa julgada material quanto ao período rural e especial anterior ao ajuizamento da ação nº 2006.63.09.003047-0. Desta forma, nos presentes autos, a lide restringe-se à análise da presença dos requisitos para a aposentadoria por ocasião do indeferimento do requerimento administrativo formulado em 24/06/2010, já consideradas as premissas fixadas pela sentença transitada em julgado do processo supra referido.

#### **Superadas essas questões, passo a examinar o mérito.**

Pretende o autor a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, considerado o tempo que exerceu atividades rural e urbana.

Antes, porém, da análise do mérito propriamente dita, são necessárias algumas considerações acerca dos dispositivos que norteiam a forma de concessão do benefício previdenciário da aposentadoria por tempo de serviço / contribuição. A aposentadoria por tempo de serviço transformou-se em aposentadoria por tempo de contribuições após as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 20/98. A partir destas modificações, os segurados passaram ser enquadrados em uma de três categorias: a) segurados que ingressaram no RGPS antes da vigência da Lei nº 8.213/91, e ainda não tinha completado todos os requisitos para se aposentarem na data da promulgação da referida Emenda Constitucional; b) segurados que ingressaram no RGPS a partir da vigência dos Planos de Benefícios da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) e antes da Emenda Constitucional nº 20/98; c) segurados que ingressaram no Regime Geral de Previdência Social após a promulgação da referida Emenda.

Tendo o segurado ingressado no RGPS antes da Emenda Constitucional nº 20/98, a aposentadoria por tempo de contribuição é integral para aqueles que completarem 30 anos de contribuição, se mulher, ou 35 anos, se homem, ainda que haja a incidência do fator previdenciário. Não há que se falar em aplicação da regra prevista no art. 9º, caput, da referida Emenda, tendo em vista a redação final do art. 201, §7º, da Constituição Federal. Nesse sentido, é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

"PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ESPECIAL. CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM. TEMPO DE SERVIÇO POSTERIOR À EC 20/98 PARA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO INTEGRAL. POSSIBILIDADE. REGRAS DE TRANSIÇÃO.

INAPLICABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Afastada a alegada violação ao art. 535 do CPC, porquanto a questão suscitada foi apreciada pelo acórdão recorrido. Apesar de oposta aos interesses do ora recorrente, a fundamentação adotada pelo aresto foi apropriada para a conclusão por ele alcançada.

2. A Emenda Constitucional 20/98 extinguiu a aposentadoria proporcional por tempo de serviço. Assim, para fazer jus a esse benefício, necessário o preenchimento dos requisitos anteriormente à data de sua edição (15/12/98).

3. Com relação à aposentadoria integral, entretanto, na redação do Projeto de Emenda à Constituição, o inciso I do § 7º do art. 201 da CF/88 associava tempo mínimo de contribuição (35 anos para homem, e 30 anos para mulher) à idade mínima de 60 anos e 55 anos, respectivamente. Como a exigência da idade mínima não foi aprovada pela Emenda 20/98, a regra de transição para a aposentadoria integral restou sem efeito, já que, no texto permanente (art. 201, § 7º, Inciso I), **a aposentadoria integral será concedida levando-se em conta somente o tempo de serviço, sem exigência de idade ou “pedágio”**.

4. Recurso especial conhecido e improvido."

(REsp 797.209/MG, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 16/04/2009, DJe 18/05/2009) (grifos nossos)

Observa-se igualmente que a extinta aposentadoria proporcional continua sendo devida para aqueles que ingressaram no RGPS antes da Emenda Constitucional nº 20/98, e não completaram os requisitos para sua concessão até 15/12/98, nos termos do §1º, do art. 9º, da referida Emenda. Nesta hipótese, o segurado deverá preencher os seguintes requisitos: a) contar com cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher; b) contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher e um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda, faltaria para atingir tal limite de tempo. Frise-se que a Emenda previu que "o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição." (art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20/98).

A aposentadoria especial, por sua vez, nada mais é do que uma modalidade de aposentadoria por tempo de serviço, em que se exige um tempo menor de serviço prestado, presumindo a lei, dada as peculiaridades e condições do trabalho insalubre, perigoso ou penoso, que o seu desempenho não poderia ser efetivado no mesmo período das demais atividades.

Quanto ao período rural, os §§ 2º e 3º do art. 55 da Lei nº 8.213/91 apresentam a seguinte redação:

*"§ 2º O tempo de serviço do segurado trabalhador rural, anterior à data de início de vigência desta Lei, será computado independentemente do recolhimento das contribuições a ele correspondentes, exceto para efeito de carência, conforme dispuser o Regulamento.*

*§ 3º A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta Lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme o disposto no art. 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento".*

Importante frisar que o trabalho rural no período anterior à vigência da Lei 8213/91 poderá ser computado independentemente do recolhimento das contribuições previdenciárias, exceto para efeito de carência, conforme o Parágrafo 2º. do art. 55 da mencionada lei.

Quanto à comprovação do período trabalhado em regime especial, bem assim, sua conversão em período comum para efeitos de aposentadoria por tempo de serviço, algumas considerações iniciais devem ser feitas.

Entendo, amparado pela melhor jurisprudência e doutrina, que o direito à contagem, conversão e averbação de tempo e serviço é de natureza eminentemente subjetiva, e que o tempo de serviço é regido pela lei em vigor na época da sua prestação.

Desenvolvida a atividade considerada especial, o segurado adquire o direito ao cômputo do tempo de serviço como especial, incorporando-se ao seu patrimônio não podendo mais ser retirado, possibilitando, inclusive, sua conversão em tempo de atividade comum, mesmo que a legislação vigente não contemple tal possibilidade.

No presente caso, é de ser considerado que a análise do período rural, bem como do período trabalhado em condições especiais já restou assentada no processo nº 2006.63.09.003047-0, ficando decidido, por coisa julgada material, que o período trabalhado em condições especiais abrange o período de 28.5.1998 a 16.6.1998 (empresa: Trombini), em contraposição ao tempo que o INSS considerou, ou seja, até o dia 28.5.1998; e o tempo comum, trabalhado na empresa Impala Auto Ônibus, deveria ser de 19.3.1974 até 01.5.1974, e não somente até 29.4.1974, como considerou o INSS. Ademais, a decisão judicial não ampliou o período reconhecido administrativamente como de atividade rural, qual seja, anos de 1971 e 1972.

Importante observar que, na referida ação, o tempo de serviço era de 29 anos, 8 meses e 29 dias, até a DER de 19.11.2003, insuficiente para a concessão do benefício de aposentadoria, de modo que culminou por determinar apenas a averbação dos períodos reconhecidos.

Tendo tais premissas fixadas, a presente ação somente pode avaliar período posterior àquela análise, verificando o preenchimento dos requisitos para a obtenção do benefício na data do requerimento administrativo de 24.6.2010.

Nesse sentido a Contadoria deste Juizado efetuou a contagem de tempo, conforme segue:

- até 16/12/98 (EC 20/98) = 28 anos, 5 meses e 25 dias, devendo completar, com pedágio, 30 anos, 7 meses e 8 dias;  
- até 29/11/99 (Lei 9876/99) = 28 anos, 9 meses e 10 dias, 50 anos de idade; ainda não completado o pedágio quanto ao tempo de serviço e a idade mínima;  
- até a DER (24/06/10) = 36 anos, 4 meses e 6 dias.

Portanto, levando em consideração o quanto decidido na ação proposta anteriormente (processo nº 2006.63.09.003047-0) e o tempo de contribuição até a DER de 24.6.2010, tem-se que o autor faz jus ao benefício requerido, com coeficiente de 100%, considerado o fator previdenciário de 0,9156 (expectativa de vida de 21,2 anos), com RMI de R\$ 1.003,01. Quanto à data de início do benefício, fixo a do requerimento administrativo de 24.6.2010, posto que já nessa data o demandante tinha direito à concessão do benefício pleiteado.

Posto isso e considerando tudo o mais que dos autos consta, reconheço a coisa julgada quanto ao pedido de reconhecimento de período rural e atividade especial nos moldes já decididos nos autos 2006.63.09.003047-0, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil e, quanto ao pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, porque presentes os requisitos para tanto em 24.06.2010, **julgo-o PROCEDENTE**, com resolução de mérito, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **condenando o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a conceder ao autor o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal de R\$ 1.031,79 (um mil e trinta e um reais e setenta e nove centavos)**, para a competência de outubro de 2011 e DIP em novembro de 2011.

**Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados**, calculados a partir da data do requerimento administrativo, em 24.6.2010, **no montante de R\$ 17.602,39 (dezesete mil e seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos)**, atualizados até o mês de outubro de 2011.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, **determino que o benefício de aposentadoria por tempo de serviço seja implantado, no prazo de 30 (trinta) dias**, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

**Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 c/c o artigo 1º da Lei 10.259/01.

Oficie-se ao INSS. Intimem-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

#### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EXPEDIENTE Nº 2011/6314001092

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado. Prazo 10 (dez) dias.

0001400-17.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ISMAEL DE OLIVEIRA (ADV. SP278775 - GUSTAVO CORDIOLLI PATRIANI MOUZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002537-34.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ADELINA ROSA TEIXEIRA GARDEZANI (ADV. SP201369 - DANIELA APARECIDA ALVES DE ARAUJO e ADV. SP172880 - DANIELA REDÍGOLO DONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002543-41.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CIRINO (ADV. SP152848 - RONALDO ARDENGHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003550-68.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ALICE DA SILVA CAMILO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO e ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003555-90.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUIS CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP244016 - RENATO APARECIDO SARDINHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003623-40.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUIS GONZAGA ARAGAO DOS SANTOS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003644-16.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDA CASONI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP278757 - FABIO JOSE SAMBRANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003662-37.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JURACI MOTA PAIVA (ADV. SP265717 - ROMULO CESAR DE CARVALHO LOURENÇO e ADV. SP160749 - EDISON JOSÉ LOURENÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003907-48.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DEISE MARIA ALMEIDA SILVA (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI e ADV. SP132894 - PAULO SERGIO BIANCHINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0004308-47.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PALIOTO (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

#### **36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **EXPEDIENTE Nº 2011/6314001093**

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre petição anexada pela CEF. Prazo 5 (cinco) dias.

0002131-13.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - WILSON DOS REIS EVANGELISTA (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP304831 - CAROLINA AGUILAR ROCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0002331-20.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA JOSE RUOLLA (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP304831 - CAROLINA AGUILAR ROCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0002515-73.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ MARSARO (ADV. SP103415 - ERALDO LUIS SOARES DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0003053-54.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - CELIA ORTEGA FERNANDES (ADV. SP086231 - JOAO CARLOS MARQUES DE CAIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0003221-56.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LEONICE RIGOTTI BARTOLO (ADV. SP304831 - CAROLINA AGUILAR ROCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

0003511-71.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - EUCLIDES LUIS PUIA (ADV. SP086231 - JOAO CARLOS MARQUES DE CAIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) .

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

#### **10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

#### **EXPEDIENTE Nº 2011/6315000412**

#### **DECISÃO JEF**

0004813-27.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032191/2011 - NAIR LEME COLITTI (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Intime-se.

## DECISÃO JEF

0008440-47.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032145/2011 - DENIS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Tendo em vista a impossibilidade do autor em assinar (conforme consta do RG), junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judicia pública, sob pena de extinção do processo.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O INSS indeferiu o benefício sob o fundamento de que a parte autora possui renda superior a ¼ de salário mínimo.

Levando-se em consideração que o INSS, na condição de agente público está obrigado a observar o princípio da legalidade estrita, não é possível dizer que o benefício foi indeferido indevidamente já que o INSS apenas cumpriu o que determinar o artigo 20 da Lei 8.742/93. E, ainda que assim não fosse, a miserabilidade da parte autora só poderá ser verificada após a vinda aos autos do laudo sócioeconômico.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0008480-29.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032161/2011 - ALZIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural foi indeferido pelo INSS em razão da não comprovação da condição de trabalhador rural. Para que seja concedida liminar, é necessário que haja elementos

mínimos indicando que a parte autora era lavradora. Contudo, sem dilação probatória e análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial não é possível atestar a condição de trabalhador rural da parte autora. Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

4. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0007142-20.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032087/2011 - EDVALDO GARCIA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 21.01.2012, às 11h00min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

0008439-62.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032147/2011 - IRENE NUNES FERREIRA (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O INSS indeferiu o benefício sob o fundamento de que a parte autora possui renda superior a ¼ de salário mínimo.

Levando-se em consideração que o INSS, na condição de agente público está obrigado a observar o princípio da legalidade estrita, não é possível dizer que o benefício foi indeferido indevidamente já que o INSS apenas cumpriu o que determinar o artigo 20 da Lei 8.742/93. E, ainda que assim não fosse, a miserabilidade da parte autora só poderá ser verificada após a vinda aos autos do laudo sócioeconômico.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003796-95.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032048/2011 - VANESSA CRISTINA ALVES CANDIDO (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Tendo em vista a certificação do trânsito em julgado, indefiro o pedido do INSS.

Intimem-se.

0000661-80.2007.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032062/2011 - ALBERTO SUSUMU KATAYAMA (ADV. SP216750 - RAFAEL ALVES GOES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal.

No silêncio, arquivem-se os autos.

Intime-se.

0008478-59.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032168/2011 - LOURDES ARAUJO DOS SANTOS (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispendência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 00108441720114036139, em curso na 1ª Vara Federal de Itapeva, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0009683-60.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032206/2011 - NESTOR CLAUDIO DOS SANTOS (ADV. SP187952 - EDERSON VENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA); MUNICIPIO DE SOROCABA (ADV./PROC. SP077700 - LILIAN ROSE DE LEMOS SANTOS). Por motivo de readequação de pauta, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 01/12/2011 às 15:30 horas.

0009288-68.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032068/2011 - ARISTIDES FERREIRA LEAL (ADV. PR034202 - THAIS TAKAHASHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Ante a não localização das cidades Bahia e/ou Casa Nova no Estado do Paraná, intime-se a parte autora a informar com precisão o endereço, cidade e Estado das testemunhas, além dos dados pessoais como RG e/ou CPF, no prazo de 05 dias. Em seguida, expeça-se a carta precatória.

0008462-08.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032143/2011 - ROSILENE SILVA PORFIRIO (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado após a juntada da contestação.

0008476-89.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032163/2011 - LIDIA RODRIGUES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O INSS indeferiu o benefício sob o fundamento de que a parte autora possui renda superior a ¼ de salário mínimo.

Levando-se em consideração que o INSS, na condição de agente público está obrigado a observar o princípio da legalidade estrita, não é possível dizer que o benefício foi indeferido indevidamente já que o INSS apenas cumpriu o que determinar o artigo 20 da Lei 8.742/93. E, ainda que assim não fosse, a miserabilidade da parte autora só poderá ser verificada após a vinda aos autos do laudo sócioeconômico.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0008482-96.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032165/2011 - CARLOS DE MOURA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que

aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Informe a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, qual sua opção quanto à forma de pagamento das diferenças apuradas, se por precatório, hipótese em que será pago o valor integral das aludidas diferenças, ou se por RPV, caso em que ela receberá apenas o valor atinente ao limite de alçada deste Juizado Especial Federal, correspondente a 60 (sessenta) salários-mínimos. A ausência de opção importará no recebimento integral da condenação através de precatório. Intime-se.**

0008809-12.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032013/2011 - ARI MACHADO RAMOS (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0004282-17.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032014/2011 - TATIANE MACIEL PONTES MANOEL (ADV. SP204051 - JAIRO POLIZEL); ALESSANDRA VITORIA MANOEL (ADV. SP204051 - JAIRO POLIZEL); TIAGO MANOEL (ADV. SP204051 - JAIRO POLIZEL); ALESSANDRO MANOEL FILHO (ADV. SP204051 - JAIRO POLIZEL); MATEUS GABRIEL MANOEL (ADV. SP204051 - JAIRO POLIZEL); ELISABETE PONTES MANOEL (ADV. SP204051 - JAIRO POLIZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0000201-88.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032015/2011 - JOSE FABIO DA SILVA (ADV. SP227777 - ALLAN VENDRAMETO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

0008438-77.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032146/2011 - MAYARA DE OLIVEIRA PEDROSO (ADV. SP276118 - PATRICIA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Tendo em vista a necessidade de realização de perícia socioeconômica no domicílio do autor, e considerando que o autor reside em área rural, informe o autor, no prazo de dez dias, seu endereço de forma detalhada, indicando, inclusive, pontos de referência e apresentando croquis, sob pena de extinção do processo. 2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O INSS indeferiu o benefício sob o fundamento de que a parte autora possui renda superior a ¼ de salário mínimo.

Levando-se em consideração que o INSS, na condição de agente público está obrigado a observar o princípio da legalidade estrita, não é possível dizer que o benefício foi indeferido indevidamente já que o INSS apenas cumpriu o que determinar o artigo 20 da Lei 8.742/93. E, ainda que assim não fosse, a miserabilidade da parte autora só poderá ser verificada após a vinda aos autos do laudo sócioeconômico.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003528-41.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032051/2011 - LILIAN MIRANDA DE CAMARGO (ADV. SP278741 - EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR); MARCIO FRANCISCO DE CAMARGO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA, SP116304 - ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA, SP190338 - TIAGO CAMPOS ROSA). Na presente ação, a CEF

foi condenada a efetuar o pagamento de indenização por danos morais. Após a intimação da sentença e o trânsito em julgado, a ré depositou judicialmente o valor de sua condenação, conforme documentação juntada aos autos. Tendo em vista o procedimento especial adotado pelos Juizados Federais, não há expedição de alvarás de levantamento, razão pela qual a Corregedoria da 3ª Região foi consultada sobre como proceder, tendo sido enviada resposta via e-mail em 31.05.2006, sugerindo a expedição de mandado de intimação à CEF autorizando o levantamento dos valores. Em face do exposto, determino a expedição de mandado de intimação à CEF, determinando o levantamento dos valores depositados pela ré.

Intime-se a parte autora a comparecer na sede deste Juizado para efetuar o levantamento dos valores no prazo de cinco dias. Saliento que o advogado poderá fazê-lo desde que possua procuração com poderes específicos para receber e dar quitação.

Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

Intime-se.

0007021-89.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032100/2011 - LEONOR GARCIA SAMPAIO (ADV. SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 31.01.2012, às 15h00min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

0008383-29.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032078/2011 - OTILIA MARIA GARCIA (ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 14.01.2012, às 13h00min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

0008334-85.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032082/2011 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 16.01.2012, às 16h30min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

0005997-26.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032094/2011 - JOSE SODRE LOPES JUNIOR (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 31.01.2012, às 13h30min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

0007162-11.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032086/2011 - GENI PAIXAO MARCONDES (ADV. SP273947 - LIGIA GUERRA DA CUNHA GEMINIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 10.01.2012, às 15h00min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

0007138-17.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032055/2011 - TERESA DE JESUS PROENCA (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Reitere-se o ofício expedido à EADJ.

0008466-45.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032162/2011 - JOSE CARLOS FEITAL (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES); DORIZETE DA CONCEICAO FEITAL BATISTA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

3. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O INSS indeferiu o benefício sob o fundamento de que a parte autora possui renda superior a ¼ de salário mínimo.

Levando-se em consideração que o INSS, na condição de agente público está obrigado a observar o princípio da legalidade estrita, não é possível dizer que o benefício foi indeferido indevidamente já que o INSS apenas cumpriu o que determinar o artigo 20 da Lei 8.742/93. E, ainda que assim não fosse, a miserabilidade da parte autora só poderá ser verificada após a vinda aos autos do laudo sócioeconômico.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

0005085-97.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032052/2011 - ROSALINA DE OLIVEIRA (ADV. SP101238 - ENEDIR GONCALVES DIAS MICHELLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Manifeste-se o INSS sobre a petição da autora.

0008498-50.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032158/2011 - WLAMIR PINTO FILHO (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judicium DEVIDAMENTE DATADA, sob pena de extinção do processo.

2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0008477-74.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032169/2011 - MARIA APARECIDA RIBEIRO GALVAO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Não há que se falar em prevenção, uma vez que a competência deste Juizado é absoluta. Entretanto, considerando a possibilidade de haver coisa julgada/litispêndência, junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da petição inicial e eventual sentença proferida nos autos nº 00067104420114036139, em curso na 1ª Vara Federal de Itapeva, sob pena de extinção do processo.

2. Junte o autor, no prazo de dez dias, procuração ad judicium DEVIDAMENTE DATADA, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0009689-67.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032212/2011 - IVA FELICIANA ALVES (ADV. SP266164 - RENATA ADELINA RODRIGUES SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Por readequação de pauta, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 29/11/2011 às 15:30 horas.

0001842-77.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032056/2011 - JOAO ROBERTO CALIMAN (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Mantenho a decisão proferida.

0006319-17.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032054/2011 - WILSON RODRIGUES NASCIMENTO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Prejudicado o pedido do autor, uma vez que já foi expedido ofício nos presentes autos.

0008451-76.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032134/2011 - MARIA GABRIELA INACIO ARAUJO (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, além de cópia integral do processo administrativo referente ao benefício mencionado na inicial, sob pena de extinção do processo.

0009606-51.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032205/2011 - DOMINGOS PIZZOL (ADV. SP237514 - EWERTON JOSÉ DELIBERALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando que a parte autora pretende a oitiva de duas testemunhas mediante carta precatória e que tal carta precatória não foi cumprida, cancelo a audiência ora designada para 30/11/2011 e intimo a parte autora a se manifestar se pretende oitiva de mais uma testemunha, conforme previsão legal, no prazo de 5 dias.

No caso afirmativo, redesigne nova data de audiência de conciliação e julgamento.

Caso não pretenda a oitiva de outra testemunha, após o cumprimento da carta precatória, venham os autos conclusos.

0007220-14.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032209/2011 - BENEDITA MARCIA ALVES CUSTODIO (ADV. SP226086 - BARBARA SLAVOV) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Por motivo de readequação de pauta, redesigno a perícia médica para que seja realizada com o Dr. Eduardo Kutchell de Marco no mesmo dia e hora agendados anteriormente.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

0008463-90.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032156/2011 - TOMAS DE AQUINO CARVALHO CANTO (ADV. SP187992 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO); UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS).

0008495-95.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032164/2011 - FLORA MARIA VENANCIO MOREIRA (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0008488-06.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032154/2011 - YOSSIE SAITO (ADV. SP108614 - MARCO ANTÔNIO CARRIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0008435-25.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032136/2011 - MARIA JOSE DE CAMPOS RODRIGUES (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0008434-40.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032137/2011 - INES SILVEIRA (ADV. SP248107 - EMILIO CEZARIO VENTURELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0008432-70.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032138/2011 - OLGA MONTEFUSCO MENDES (ADV. SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0008450-91.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032135/2011 - ROBERTO ALBIERO (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0008422-26.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032140/2011 - CARLITO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0008484-66.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032155/2011 - RODOLFO JOSE SOARES (ADV. SP127542 - TANIA LUCIA DA SILVEIRA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

0008452-61.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032141/2011 - JOAQUIM RODRIGUES DA SILVEIRA (ADV. SP102811 - JOAQUIM RODRIGUES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO); UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS). 1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2.Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado após a juntada da contestação.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0007575-24.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032085/2011 - ANA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 24.01.2012, às 13h30min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.**

**Intime-se a parte contrária para contrarrazões.**

**Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.**

**Intime-se.**

0003954-19.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032186/2011 - JOANA SOLERA DA SILVA PELISSIONI (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0003950-79.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032187/2011 - HELIO ESTACIO DA SILVA JUNIOR (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0007754-26.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032179/2011 - MARIO APARECIDO DO CARMO (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0007285-14.2008.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032184/2011 - MAURO TEIXEIRA DA ROCHA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0003661-20.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032188/2011 - VALDOMIRO VARGA (ADV. SP298717 - MARIA ANGELICA PRAVATTA VARGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0008415-68.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032173/2011 - VALTER MACHADO (ADV. PR034202 - THAIS TAKAHASHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0007812-58.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032190/2011 - LUCI MENDES FERREIRA (ADV. SP193776 - MARCELO GUIMARAES SERETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0003889-24.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032192/2011 - MARIA JOSE ALVES COELHO (ADV. SP090678 - MARIA JUDITE PADOVANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0009111-07.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032189/2011 - TEREZINHA DELFINA DE JESUS (ADV. SP262041 - EDMILSON ALVES DE GODOY); SEBASTIAO FRANCISCO FILHO (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0002262-82.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032195/2011 - MARINA DE BARROS LUVIZOTTO (ADV. SP250994 - ALESSANDRA APARECIDA FOGACA ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0004226-47.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032185/2011 - NAYARA LARISSA LEITE (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0000825-06.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032193/2011 - MICAELLY FOGAÇA SILVA (ADV. SP163708 - EDILENE CRISTINA DE ARAUJO VICENTE); EDNA DOS SANTOS FOGACA (ADV. SP165762 - EDSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0007433-20.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032183/2011 - IRACI NUNES MIRANDA DA SILVA (ADV. SP173896 - KELLY CRISTIANE DE MEDEIROS FOGAÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0007474-84.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032181/2011 - THEREZA CAMPANER SOBANSKI (ADV. SP081417 - MARISA REZINO CASTRO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0007650-97.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032180/2011 - ARIOVALDO NARCISO (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0008071-53.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032174/2011 - HIROMI OTAKE HENNA (ADV. SP293509 - BRUNO ARCHILLA SABINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0007888-82.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032175/2011 - ELCIRLEI SANTOS DE SOUZA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK); KECIA VIVIANNE DE SOUZA (ADV. ); CASSIA KARULINE SANTOS DE SOUZA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0007887-97.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032176/2011 - VILMA MIRANDA DE OLIVEIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK); JESSYCA MIRANDA FERRERI (ADV. ); WESLEY

RAFAEL FERRERI (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
(ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0007885-30.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032177/2011 - CARLOS EDUARDO DE SENE (ADV. ); MARIA ELENA DA ROSA DE SENE (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0007805-66.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032178/2011 - CARLOS ALBERTO VIEIRA (ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0007464-40.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032182/2011 - JOSE CARLOS ANDRADE SANTOS (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

0008491-58.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032172/2011 - GENEROSA LUIZA DE SOUZA (ADV. SP199318 - CARLA FRANCINE BERTANHA); JOSE LUIS CARLOS LOPES (ADV. ) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. ). 1. Junte o autor José Luiz, no prazo de dez dias, cópia do CPF e cópia legível do RG, sob pena de extinção do processo.  
2. Juntem os autores, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

0008428-33.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032139/2011 - VALKIR BUENO DE CAMARGO (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Concedo ao autor prazo de dez dias para emendar a inicial, incluindo na lide o corrêu necessário, sob pena de extinção do processo.  
Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0008464-75.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032159/2011 - ROBERTO SILVA (ADV. SP202441 - GUSTAVO ANTONIO GONÇALVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS). 1. Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.  
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.  
3. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.  
A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.  
Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

0007020-07.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032102/2011 - KATIANE SILVERIO DA SILVA (ADV. SP056718 - JOSE SPARTACO MALZONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 14.01.2012, às 15h30min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.  
Intime-se.

0006981-10.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032104/2011 - DAYANE ELUIZE DO AMARAL PUCETTI (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 21.01.2012, às 13h30min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.  
Intime-se.

0008420-56.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032144/2011 - MARCOS CESAR PEREIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.

2. Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0003767-11.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315031880/2011 - IRENE MARIA DA CONCEICAO ALVES (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Junte aos autos, a parte autora, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, cópia integral da CTPS de seu filho, Sr. Osvaldo Alves. Publique-se. Intime-se.

0008481-14.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032160/2011 - AFONSO PETRY DE ALMEIDA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural foi indeferido pelo INSS em razão da não comprovação da condição de trabalhador rural. Para que seja concedida liminar, é necessário que haja elementos

mínimos indicando que a parte autora era lavradora. Contudo, sem dilação probatória e análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial não é possível atestar a condição de trabalhador rural da parte autora. Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0007125-81.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032089/2011 - ANA CLAUDIA CASTEGLIONI (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 16.01.2012, às 13h30min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

0008468-15.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032170/2011 - MARIA JOSE ALVES LIMA (ADV. SP213907 - JOAO PAULO MILANO); JULIANA APARECIDA ALVES LIMA (ADV. ); LUCIANO ALVES LIMA (ADV. ); ADRIANO ALVES LIMA (ADV. ); MARCELO ALVES LIMA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). 1. Tendo em vista que a autora Juliana é analfabeta (conforme consta de seu RG), junte referida autora, no prazo de dez dias, procuração ad judicium pública, sob pena de extinção do processo.

2. Tendo em vista que a assinatura do autor Adriano constante da procuração é visivelmente diferente da constante da cópia da CNH anexada à inicial, junte o autor Adriano, no prazo de dez dias, nova procuração ad judicium original ou cópia de documentos oficiais mais recentes, sob pena de extinção do processo.

3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0002196-05.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032066/2011 - AGEU RODRIGUES CAMPOS FILHO (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Indefiro o pedido da autora, uma vez que a sentença transitada em julgado determinou que a CEF "creditasse" na conta de FGTS do autor os valores da condenação. Todavia, determino a intimação da ré para que comprove o cumprimento da sentença.

0006004-18.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032099/2011 - BRUNO HENRIQUE APARECIDO DA SILVA PINTO (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 10.01.2012, às 16h30min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

0007496-45.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032079/2011 - MARCOS VINICIUS DUARTE SALOMAO (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 14.01.2012, às 17h00min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

0009607-36.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032210/2011 - FRANCISCO CAMILO RIBEIRO NETO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Intime-se a parte autora a se manifestar se pretende oitiva de testemunhas. No caso contrário, determino o cancelamento da audiência designada e venham os autos conclusos.

0008748-54.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032211/2011 - MARIA LUCIA LOPES BARIONI (ADV. SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO); JULIANA WOLF DE MORAES (ADV./PROC. SP272632 - DANIELA GAZETA VEIGA). Considerando a desnecessidade de audiência de instrução, determino o cancelamento da audiência ora designada, intime-se a corré, para em querendo, apresentar contestação no prazo de 30 dias. Após venham os autos conclusos.

0007143-05.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032088/2011 - IZABEL ALVES DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser

realizada na residência da parte autora para o dia 17.01.2012, às 15h00min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

0006057-96.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032098/2011 - CLARICE DA FATIMA MELLO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 09.01.2012, às 15h00min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

0008490-73.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032171/2011 - PEDRO MAURICIO DE MAIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Tendo em vista que o contratante do empréstimo junto à CEF é falecido, intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, junte aos autos termo de nomeação de inventariante ou proceda à inclusão na lide de todos os herdeiros do de cujus, sob pena de extinção do processo.

0007030-51.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032092/2011 - MARIA LUZIA SPADA SILVERIO (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 28.01.2012, às 16h30min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

0008201-43.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032053/2011 - HILDA ANASTACIA DE OLIVEIRA MARCHETTI (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia do boletim de ocorrências referente à alegada perda/extravio da CTPS, sob pena de extinção do processo.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro ao autor o prazo improrrogável de dez dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do processo.**

0007678-31.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032058/2011 - ISABEL RIBEIRO DE MORAES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS).

0008295-88.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032059/2011 - MARIA APARECIDA ANDRE (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS).

0008302-80.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032060/2011 - MARIA APARECIDA ANDRE (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso do INSS nos efeitos suspensivo e devolutivo.**

**Intime-se a parte contrária para contrarrazões.**

**Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal.**

**Intime-se.**

0008389-70.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032201/2011 - CARLOS ABE VOTROBA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0008197-40.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032202/2011 - MANOEL DE LIMA MARTINS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO); BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A (ADV./PROC. SP156063 - ADIENE CRISTINA SCAREL BRENCA).

0009238-42.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032196/2011 - ANDREIA DE BARROS (ADV. SP289271 - ANDREIA DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA, SP116304 - ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA).

0005044-96.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032204/2011 - ANA PAULA FELIX DOS SANTOS (ADV. SP290674 - SANDRA REGINA PAULICHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0008504-28.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032200/2011 - BENEDITO DOMINGOS MIRANDA (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0009064-33.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032198/2011 - LENICE PRUDENTE BENINI (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0005931-80.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032203/2011 - FRANCISCO ANTONIO RAMOS (ADV. SP082954 - SILAS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0008997-68.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032199/2011 - NEIDE FERREIRA (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0009202-97.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032197/2011 - ARMANDO FORNAZIERO (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004069-74.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032050/2011 - PEDRO VICENTE DA SILVA (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Tendo em vista a ocorrência do trânsito em julgado, indefiro o pedido do INSS. Intimem-se.

0009746-22.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032194/2011 - IRENE MARIA CESCONETTO EISINGER (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Homologo o pedido do autor de desistência do recurso de apelação. Certifique, a Secretaria, o trânsito em julgado. Após, expeça-se RPV.

0000071-64.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032040/2011 - ALCIDES SABINO DA SILVA (ADV. SP156757 - ANA PAULA BARROS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Manifeste-se o autor, em dez dias, sobre a proposta de acordo do INSS.

0007127-51.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032090/2011 - VANILSON FRANCISCO XAVIER (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 21.01.2012, às 15h00min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita. Intime-se.

0008496-80.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032157/2011 - LUCIDIO JOSE DE CAMARGO (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). 1. Não há que se falar em prevenção entre os processos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção uma vez que as ações tratam de pedidos/períodos diversos.  
2. Junte o autor, no prazo de dez dias, cópia integral da CTPS, sob pena de extinção do processo.  
3. Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0007622-95.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032121/2011 - ELZA ASSUNCAO ALVES SANTOS (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO); MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA (ADV./PROC. ); BIANCA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA (ADV./PROC. ). Expeça-se carta precatória para citação e intimação dos corréus acerca da audiência de conciliação designada nos presentes autos.

0008436-10.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032148/2011 - REINALDO GONCALVES (ADV. SP209907 - JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural foi indeferido pelo INSS em razão da não comprovação da condição de trabalhador rural. Para que seja concedida liminar, é necessário que haja elementos mínimos indicando que a parte autora era lavradora. Contudo, sem dilação probatória e análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial não é possível atestar a condição de trabalhador rural da parte autora.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0008429-18.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032149/2011 - CLEUSA FERREIRA DE MELLO (ADV. SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO); VINICIUS MELLO DOS SANTOS (ADV. ); BRUNA APARECIDA FERREIRA DE MELLO DOS SANTOS (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Tendo em vista que os autos mencionados no Termo Indicativo de Prevenção tratam do mesmo pedido desta ação, e considerando que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito, verifico a prevenção deste Juizado para processar e julgar a presente ação.

Trata-se de ação por meio da qual a parte autora pretende, em sede de tutela antecipada, a concessão de benefício previdenciário indeferido administrativamente pelo INSS.

Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela pressupõe a presença de dois requisitos: o perigo da demora e fumaça do bom direito.

O perigo de demora pode ser definido como o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso o provimento jurisdicional não seja antecipado.

A parte autora alega que o caráter alimentar do benefício previdenciário constitui o risco de dano irreparável ou de difícil reparação caso não sejam antecipados os efeitos da tutela.

Contudo, a simples natureza do pedido da ação ser benefício previdenciário, bem como seu caráter alimentar, não configuraram, por si só, perigo da demora autorizador da antecipação dos efeitos da tutela.

O outro requisito para a antecipação dos efeitos da tutela, fumaça do bom direito, também não está presente.

A fumaça do bom direito é a verificação mediante uma análise superficial, de que o pedido procede. Não cabe, em sede desta análise, verificação minuciosa da prova que instrui a inicial, que será feita apenas quando do julgamento do mérito.

No caso dos autos, o pedido foi analisado administrativamente pelo INSS, que decidiu pelo indeferimento.

Considerando-se os documentos que instruem a inicial, não é possível afirmar, em uma análise superficial, que o indeferimento foi indevido.

O pedido de pensão por morte para dependente foi indeferido pela ausência da qualidade de dependente. Tal condição somente poderá ser verificada após análise minuciosa dos documentos que instruem a inicial bem como produção de

prova oral, pois não é passível de ser feita de plano, em sede de tutela antecipada, pois demanda dilação probatória incompatível com o caráter liminar da antecipação de tutela.

Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

0007286-91.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032083/2011 - CLEUSA ALVES TEODORO ALMEIDA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 30.01.2012, às 15h00min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

0009089-46.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315031938/2011 - GILVANIA RAMALHO DA SILVA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando que o perito definiu a incapacidade laborativa de 24/08/2010 a 21/03/2011 e em consulta ao sistema CNIS constam salários de 08 a 11/2010, oficie-se a empresa United Mills Alimentos LTDA, para no prazo de 10 dias, informar se a parte autora Gilvania Ramalho Silva trabalhou no período de 24/08/2010 a 21/03/2011, especificando de forma minuciosa os dias de trabalho efetivo, bem como se durante esse período ficou afastada do trabalho e no caso afirmativo especificar os dias de afastamento.

0008437-92.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032142/2011 - SIDENEI SILVA AZEVEDO (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão neste momento processual.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais nas quais exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, mas ressalto que o pedido será novamente apreciado quando da prolação de sentença nesta instância.

Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a informação do INSS de que foi cumprido o determinado na sentença transitada em julgado, arquivem-se os autos.**

0011901-95.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032063/2011 - DOMINGOS APARECIDO DO AMARAL (ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0006841-10.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032065/2011 - DONIZETE APARECIDO CASAGRANDE MION (ADV. SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0007873-50.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032064/2011 - VALDEMIR AUGUSTO RICO BONI (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

0008154-69.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032057/2011 - PEDRO EGIDIO DE SIQUEIRA (ADV. SP197153 - PATRICIA RODRIGUES MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Mantenho a decisão que determinou o cancelamento da perícia judicial.

0007444-49.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032081/2011 - DENIS AUGUSTO FERNANDES SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser

realizada na residência da parte autora para o dia 23.01.2012, às 13h30min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Junte o autor, no prazo de dez dias, comprovante de residência atualizado (qualquer dos últimos três meses) e em nome próprio, sob pena de extinção do processo.**

**Defiro ao autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.**

0008483-81.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032166/2011 - FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

0008479-44.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032167/2011 - ANA MARIA GOMES NEGRAO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

0011620-42.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315031921/2011 - ARMANDO PINTO DE ALMEIDA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando que a parte autora cumpriu a decisão proferida anteriormente a fim de acostar cópia integral do processo administrativo, mas não consta a contagem administrativa definitiva e tão somente simulações, intime-se o INSS a acostar a contagem administrativa do processo administrativo n. 147.251.295-0 no prazo de 10 dias.

0004626-95.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032067/2011 - LUIZ AMARAL DE SOUZA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Dê-se ciência ao autor do ofício juntado aos autos em 21/11/2011.

0007022-74.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6315032096/2011 - OSVALDO DA SILVA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Considerando a necessidade de readequação da pauta de perícias, redesigno a perícia social a ser realizada na residência da parte autora para o dia 28.01.2012, às 15h30min, com a assistente social Sra. Sueli Mariano Bastos Nita.

Intime-se.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6315000413**

### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Tendo em vista que a entidade ré cumpriu a sentença proferida nestes autos, julgo extinto o processo de execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.**

**Após o trânsito em julgado da presente sentença, com as formalidades de praxe, proceda a Secretaria ao arquivamento do presente feito.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

0013652-62.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032107/2011 - DARCI RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0015211-46.2008.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032105/2011 - MARIA DOS OUROS ARRUDA (ADV. SP087235 - MARIA CRISTINA A DA CUNHA VALINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0014788-86.2008.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032106/2011 - MARGARIDA GARCIA DE CAMPOS (ADV. SP161701 - MARIA SALETE ANDRIETTA); ANA MARIA DE CAMPOS (ADV. SP161701 - MARIA SALETE ANDRIETTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0007563-78.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032108/2011 - LEONOR ARNDT BRUNO (ADV. SP231240 - MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0007542-05.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032109/2011 - MARIA DA GLORIA GARDINI SAVIOLI (ADV. SP128845 - NILSON DOS SANTOS ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0007537-80.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032110/2011 - ZENI DE ALMEIDA JANEZ (ADV. SP102810 - JOAO BATISTA DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0003224-76.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032113/2011 - JUVENAL GRANDO (ADV. SP224923 - FLAVIA MACHADO DE ARRUDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0001852-92.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032114/2011 - LUIZ SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP179970 - HENRIQUE CARLOS KOBARG NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0001808-73.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032115/2011 - JOSE DANIEL BASTOS (ADV. SP113829 - JAIR RODRIGUES CANDIDO DE ABREU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0001414-66.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032116/2011 - LUIZ HENRIQUE MOYSES BETTI (ADV. SP170800 - ANA PAULA FELICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000956-49.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032117/2011 - MARCOS AGUILERA PADILHA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000797-09.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032118/2011 - MARCUS VINICIUS SCARAVELLI DE CAMPOS (ADV. SP128845 - NILSON DOS SANTOS ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000775-48.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032119/2011 - DOMINGOS PORTELLA (ADV. SP231240 - MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000168-35.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032120/2011 - JUDITH ANDRADE DE SOUZA (ADV. SP258634 - ANDRÉ CASTELLANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0007062-90.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032111/2011 - ELISEU FERRAZ DE LARA (ADV. SP239555 - FELIPE DE LIMA GRESPAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0005187-27.2006.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032112/2011 - VALERIA APARECIDA DE CAMARGO DEMARCHI (ADV. SP238725 - ULISSES ROBERTO

BATISTELA) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. SP098800 - VANDA VERA PEREIRA).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004734-56.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032122/2011 - LUIS CARLOS AMBROSIO PEREIRA (ADV. SP033376 - ANTONIO PEREIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Trata-se de pedido de concessão/restabelecimento de benefício assistencial à pessoa deficiente previsto no artigo 20 da Lei n.º 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Alega não ter condições de prover a sua própria subsistência em razão de sua deficiência, e nem de tê-la provida por sua família. Juntou documentos.

Citado, o réu apresentou contestação, aduzindo preliminares e, no mérito, que não há incapacidade a justificar a concessão do benefício.

Produzida prova pericial. O laudo médico-judicial foi juntado.

As partes foram intimadas para se manifestar acerca do laudo pericial.

A parte autora limitou-se a mencionar que está ciente da prova técnica produzida, não apresentando qualquer tipo de impugnação.

É o relatório.  
Decido.

A preliminar de incompetência territorial do Juizado Especial Federal de Sorocaba é improcedente, já a parte autora reside em município da competência do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, conforme prova nos autos.

A preliminar de ausência de interesse de agir não se sustenta já que houve requerimento administrativo.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Federal. Segundo o art. 3º, § 2º da Lei 10.259/01, quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas não poderá exceder o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Conforme parecer da r. Contadoria deste Juizado, verificou-se que, caso o benefício seja concedido, a renda mensal inicial apurada, multiplicada por 12 (doze), alcança um montante inferior a 60 salários mínimos. Portanto, esse valor encontra-se dentro da alçada do Juizado, que atualmente é de R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais).

O recebimento concomitante de benefício diz respeito ao mérito e assim será analisado.

Passo à análise do mérito.

O benefício de assistência social está previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal e no artigo 20 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

O artigo 20 da Lei 8.742/93 confere o benefício de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência física ou ao idoso com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, que não possuam meios de prover sua própria subsistência e nem de tê-la provida por sua família.

A parte autora ajuizou esta ação por ser portador de deficiência e, não ter meios de prover sua própria subsistência e nem de tê-la provida por sua família.

Estabelece o artigo 20 da Lei n.º 8.742/1993 que o benefício assistencial é concedido a partir da verificação de dois requisitos: a) deficiência incapacitante para a vida independente e; b) hipossuficiência individual ou familiar de prover a subsistência da pessoa deficiente (miserabilidade).

A perícia concluiu que a parte autora NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA INCAPACITANTE.

Ausente o primeiro requisito do artigo 20 da Lei 8.742/93, prejudicada a análise do segundo requisito (miserabilidade), e consequentemente, não há como ser concedido o benefício da assistência social.

Também não há necessidade de nova perícia, tendo em vista ser o laudo produto de trabalho exercido pelo perito judicial, equidistante das partes, de forma fundamentada e convincente.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, porquanto a parte autora não pode ser considerada portadora de deficiência incapacitante para fins do recebimento do benefício assistencial tratado no art. 20 da Lei n. 8.742/93 e declaro extinto o processo, com julgamento de mérito. Não haverá condenação ao pagamento de custas e honorários

advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. NADA MAIS.

### SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0005721-92.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032124/2011 - MARGARIDA CATARINA LEITE (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Recebo o pedido de desistência da parte autora e HOMOLOGO-O para que produza os seus efeitos legais, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0008574-74.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032153/2011 - ADILSON DONIZETE GOMES DA SILVA (ADV. SP185165 - ANTONIO MARCOS BRISOLA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS). Recebo o pedido de desistência da parte autora e HOMOLOGO-O para que produza os seus efeitos legais, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Por fim, insta mencionar que a parte requereu a homologação da desistência da presente ação, o fato de o pedido da parte autora por ventura ter sido acolhido na esfera administrativa, o que não restou comprovado nestes autos, não interfere na homologação do pedido de desistência, sequer viabiliza a expedição de levantamento de eventuais valores na esfera judicial, o que deverá ser requerido na esfera administrativa. Assim, não há que se falar, nesta ação, em expedição de mandado/guia de levantamento do valor depositado em favor do autor e/ou seus procuradores. Cumpre ao Juízo, unicamente, homologar o pedido de desistência da presente demanda. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0008164-16.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032152/2011 - LUIZ ANTONIO DE CAMARGO BARROS (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Trata-se de ação proposta neste Juizado. A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio.

Ressalto, ainda, que a Portaria n.º 16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, o autor deve juntar cópia simples de comprovante de endereço atualizado.

A parte autora limitou-se a colacionar aos autos virtuais comprovante de endereço o qual é extemporâneo à data do ajuizamento da presente demanda, posto tratar-se de documento do ano de 2010. Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento integral à determinação judicial. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe. Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0007813-43.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032150/2011 - JOSE CARLOS PEREIRA (ADV. SP237674 - RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CECILIA DA COSTA DIAS GROHMANN DE CARVALHO). Trata-se de pedido de concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez, ao argumento de que a parte autora está incapacitada para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

A perícia médico-judicial não foi realizada pela ausência da parte autora.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a concessão do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez exige a comprovação da incapacidade para o exercício da atividade habitual da parte autora.

Essa comprovação da incapacidade para o trabalho da parte autora será aferida pela realização da perícia médico-judicial a qual a parte autora deverá ser submetida.

Foi determinada por este Juízo a realização de perícia médico-judicial (prova pericial) para avaliação da incapacidade para o trabalho da parte autora.

De acordo com a informação do perito judicial, a parte autora não compareceu na data e horário designados para a realização da perícia, apesar de ter sido devidamente intimada.

A parte autora, então, foi intimada a esclarecer referida ausência, limitando-se a alegar que não teve condições de comparecer na perícia judicial em razão do agravamento do seu quadro clínico.

Contudo, não apresentou documentos que comprovassem e justificassem suas alegações, caracterizando, portanto, desídia de sua parte autora em produzir prova imprescindível à apreciação de eventual direito ao benefício previdenciário, ora pleiteado.

O não comparecimento a um ato judicial necessita, pois, de motivos inequívocos que justifiquem a designação de uma nova data para a realização do mesmo, o que inexistiu nos presentes autos.

Assim, a extinção do feito é medida que se impõe, em razão da caracterização da falta de interesse de agir superveniente.

Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 267, inciso VI, c.c art. 462, ambos do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Intimem-se. Registrado eletronicamente.

0007680-98.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315032151/2011 - MARIA APARECIDA SILVA ROQUE (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS). Trata-se de ação proposta neste Juizado.

A juntada de comprovação expressa e atualizada de residência nos processos em curso no Juizado Especial Federal é obrigatória, uma vez que, aplicando subsidiariamente o artigo 51, III, da Lei 9099/95, o processo será extinto nos casos de incompetência territorial. Portanto, cabe ao juízo a verificação deste pressuposto processual (questão de ordem pública que deve ser provada e não presumida), razão pela qual foi determinada a juntada de comprovante de residência atualizado e em nome próprio.

Ressalto, ainda, que a Portaria n.º 16/2006 deste Juizado, publicada no DOE de 02/05/2006, e afixada no Setor de Protocolo deste Juizado, determina no seu artigo 3º, par. 1º que dentre os documentos essenciais ao deslinde da ação, o autor deve juntar cópia simples de comprovante de endereço atualizado.

A parte autora limitou-se a colacionar aos autos virtuais comprovante de endereço em nome de seu cônjuge, o qual é extemporâneo à data do ajuizamento da presente demanda, posto tratar-se de documento de meados do ano de 2010.

Instada, novamente, a cumprir a determinação do Juízo na íntegra, ou seja, apresentando documento atualizado, limitou-se a mencionar que já havia cumprido a determinação judicial. Devidamente intimada a regularizar os autos, sob pena de extinção, a parte autora deixou de dar cumprimento integral à determinação judicial. Assim, a decretação de extinção do feito é medida que se impõe. Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

## 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2011/6317000304

**APLICA-SE AO PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: INTIMAÇÃO da Caixa Econômica Federal (CEF), na pessoa de seu representante legal, para oferecimento de resposta escrita (contrarrazões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95.**

0000746-21.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ITAMAR APARECIDO DA CUNHA (ADV. SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

0001844-41.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - MAURO SANTOS FEITOZA ( SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP166349 - GIZA HELENA COELHO) : "."

0004997-82.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ CARLOS JUELLI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

0004998-67.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - FERNANDO PRADO FILHO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

0004999-52.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ADILSON SIMIONI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

0005003-89.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ONOFRE CIAVATTA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

0005005-59.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ARNALDO DOS SANTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

0005006-44.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO KNOLL FILHO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

0006263-07.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - JOSE CARLOS DENADAI (ADV. SP279356 - MARIA JOSE O FIORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

0006265-74.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - CELIA MARIA SILVA DENADAI (ADV. SP279356 - MARIA JOSE O FIORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

0006831-23.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - CARLOS HENRIQUE LOPES DE ARAUJO (ADV. SP116192 - ROSINEIA DALTRINO e ADV. SP120259 - SUSANA REGINA PORTUGAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

0007742-69.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - JOSE MARCELO FERREIRA DE GOUVEIA (ADV. SP279356 - MARIA JOSE O FIORINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

0043540-42.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ROBERTO WAGNER DE SOUZA CAGNI (ADV. SP255118 - ELIANA AGUADO e ADV. SP276762 - CELI APARECIDA VICENTE DA SILVA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**  
**26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6317000305**

**AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

0002768-13.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027426/2011 - JOSE VICENTE SANTOS FILHO (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando que até a presente data o laudo oftalmológico não foi apresentado, intime-se o Sr. Perito, por qualquer meio expedido, para que apresente o respectivo laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei; ciente o médico de que novo prejuízo de julgamento do feito por ausência do laudo nos autos ensejará comunicação ao Conselho Regional de Medicina, nos termos do art. 424, parágrafo único do CPC. Redesigno pauta extra para o dia 30.01.2012, dispensada a presença das partes. Int.

**DESPACHO JEF**

0002783-21.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317027815/2011 - FRANCISCA SOARES PEREIRA (ADV. SP221063 - JURANDI MOURA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); JOSEFA FELIX DE LIMA (ADV./PROC. ). Diante do requerimento formulado pela corré, expeça-se Carta Precatória para a oitiva das testemunhas arroladas em petição datada de 21/11/2011. Em consequência, cancelo a audiência anteriormente designada para a data de 28/11/2011, e redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para a data de 07/05/2012, às 14h30min. Intimem-se as partes para comparecimento neste Juizado na data designada.

**AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

0006300-68.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027781/2011 - ROBERTO MASCARENHAS DA SILVA (ADV. SP187608 - LEANDRO PICOLO) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de ação proposta por ROBERTO MASCARENHAS DA SILVA contra a ECT, em que pleiteia indenização material e moral em virtude de devolução indevida de mercadoria ao autor/remetente em razão de avaria provocada por preposto da ré no endereço do destinatário.

Designada audiência para instrução do feito, o autor não compareceu apresentando justificativa de ausência e postulou redesignação do ato.

A patrona da ré ECT impugnou a justificativa apresentada pelo autor, pugnando pela extinção do feito sem resolução de mérito.

Decido.

Com fundamento nos princípios que norteiam os Juizados Especias, notadamente a economia processual e a celeridade, redesigno a audiência de instrução para o dia 14.05.2012, às 15h.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que até a presente data o laudo oftalmológico não foi apresentado, intime-se o Sr. Perito, por qualquer meio expedito, para que apresente o respectivo laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei; ciente o médico de que novo prejuízo de julgamento do feito por ausência do laudo nos autos ensejará comunicação ao Conselho Regional de Medicina, nos termos do art. 424, parágrafo único do CPC.**

**Redesigno pauta extra para o dia 19.01.2012, dispensada a presença das partes. Int.**

0002420-34.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027738/2011 - ADEILDA MARIA DA SILVA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0002259-24.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027741/2011 - JOSE AGNALDO DANTAS BARBOSA (ADV. SP048666 - MANOEL DE ARAUJO LOURES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que até a presente data o laudo oftalmológico não foi apresentado, intime-se o Sr. Perito, por qualquer meio expedito, para que apresente o respectivo laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei; ciente o médico de que novo prejuízo de julgamento do feito por ausência do laudo nos autos ensejará comunicação ao Conselho Regional de Medicina, nos termos do art. 424, parágrafo único do CPC.**

**Redesigno pauta extra para o dia 24.01.2012, dispensada a presença das partes. Int.**

0006549-19.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027412/2011 - MARIA DE FATIMA TAVARES (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0000573-94.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027661/2011 - VALERIO LEONEL ROSSI (ADV. SP250467 - LELIA DO CARMO PEREIRA BENVENUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que até a presente data o laudo oftalmológico não foi apresentado, intime-se o Sr. Perito, por qualquer meio expedito, para que apresente o respectivo laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei; ciente o médico de que novo prejuízo de julgamento do feito por ausência do laudo nos autos ensejará comunicação ao Conselho Regional de Medicina, nos termos do art. 424, parágrafo único do CPC.**

**Redesigno pauta extra para o dia 16.01.2012, dispensada a presença das partes. Int.**

0003100-19.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027733/2011 - AMARO JOSE INACIO DA SILVA (ADV. SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0000997-39.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027659/2011 - ANDRE LUIZ BONFIM DA SILVA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005478-79.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027417/2011 - SEVERINA MARIA ARRUDA DA SILVA (ADV. SP077792 - HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que até a presente data o laudo oftalmológico não foi apresentado, intime-se o Sr. Perito, por qualquer meio expedito, para que apresente o respectivo laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei; ciente o médico de que novo prejuízo de julgamento do feito por ausência do laudo nos autos ensejará comunicação ao Conselho Regional de Medicina, nos termos do art. 424, parágrafo único do CPC. Redesigno pauta extra para o dia 31.01.2012, dispensada a presença das partes. Int.

0004643-91.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027259/2011 - MARLI ROS ANGELA DE SOUZA (ADV. SP184495 - SANDRA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a anterior proposta de acordo do INSS, bem como o teor da decisão proferida em 30.09.2011, intime-se o INSS para que se manifeste sobre eventual manutenção da proposta de acordo, conforme novos cálculos judiciais. Agendo audiência de conhecimento de sentença para o dia 10.01.2012, dispensada a presença das partes.

0005564-16.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027360/2011 - JOSE NUNES DA SILVA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Trata-se de ação em que objetiva a parte autora a revisão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, com o enquadramento dos períodos indicados como especiais.

No tocante à empresa Verzani & Sandrini, o autor requer sejam os períodos de 09.06.75 a 07.04.77 e 23.01.78 a 30.09.78 considerados especiais em razão da exposição ao agente nocivo ruído. Para tanto, apresentou formulários e laudos técnicos periciais e uma declaração emitida pela empregadora (fls. 24/27, 34/36 e 23, respectivamente, do anexo PET PROVAS.PDF).

Na declaração, a empresa informa que o autor exerceu as funções de limpador de vidros e de ajudante de mecânico, sem correlacionar função e período de labor. Os formulários às fls. 24 e 34, por sua vez, indicam que o autor teria exercido, nos dois períodos a função de ajudante de mecânico. Os laudos técnicos, por sua vez, apenas informam que o autor laborou em várias áreas de produção, sem tecer detalhes sobre as funções exercidas.

Considerando que o INSS deixou de considerar o período de 1975 a 1977 como especial em razão da divergência de informações no que tange à função exercida pelo autor, e diante da ausência de outros documentos que comprovem tal função, intime-se a parte autora para apresentar cópia legível da carteira de trabalho que comprove o vínculo empregatício de 09.06.75 a 07.04.77 (Verzani & Sandrini), ou mesmo a ficha de registro de empregado relativa a este período, ambos constando qual a função desempenhada durante o interregno.

Prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, o processo será julgado no estado em que se encontra.

Redesigno a pauta extra para o dia 03.02.2012, dispensada a presença das partes. Int.

0001712-81.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027656/2011 - MARCO ANTONIO DE SOUZA SATIRO (ADV. SP275599 - RODOLFO SEBASTIANI, SP184565 - AGLAER CRISTINA RINCON SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que até a presente data o laudo oftalmológico não foi apresentado, intime-se o Sr. Perito, por qualquer meio expedito, para que apresente o respectivo laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei; ciente o médico de que novo prejuízo de julgamento do feito por ausência do laudo nos autos ensejará comunicação ao Conselho Regional de Medicina, nos termos do art. 424, parágrafo único do CPC.

Redesigno pauta extra para o dia 23.01.2012, dispensada a presença das partes. Int.

0004337-88.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027498/2011 - ABILIO ALMEIDA PEDROSA (ADV. SP212891 - ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Indique o autor, em 10 dias, se o benefício teve sua RMI limitada ao teto, considerando eventuais revisões administrativa ou judicialmente efetivadas. Após, conclusos.

0002518-19.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027737/2011 - ELEONORA DOS REIS RODRIGUES (ADV. SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que até a presente data o laudo oftalmológico não foi apresentado, intime-se o Sr. Perito, por qualquer meio expedito, para que apresente o respectivo laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei; ciente o médico de que novo prejuízo de julgamento do feito por ausência do laudo nos autos ensejará comunicação ao Conselho Regional de Medicina, nos termos do art. 424, parágrafo único do CPC.

Redesigno pauta extra para o dia 12.01.2012, dispensada a presença das partes. Int.

0004487-69.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027263/2011 - ZILMA DA CONCEICAO BENTO (ADV. SP179834 - FLORACI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Considerando que até a presente data o laudo oftalmológico não foi apresentado, intime-se o Sr. Perito, por qualquer meio expedito, para que apresente o respectivo laudo pericial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei. Redesigno pauta extra para o dia 18.01.2012, dispensada a presença das partes. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que até a presente data o laudo oftalmológico não foi apresentado, intime-se o Sr. Perito, por qualquer meio expedito, para que apresente o respectivo laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei; ciente o médico de que novo prejuízo de julgamento do feito por ausência do laudo nos autos ensejará comunicação ao Conselho Regional de Medicina, nos termos do art. 424, parágrafo único do CPC.**

**Redesigno pauta extra para o dia 13.01.2012, dispensada a presença das partes. Int.**

0003026-62.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027734/2011 - IZAU BAPTISTA (ADV. SP293029 - EDUARDO MACEDO FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0002825-70.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027735/2011 - FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004353-42.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027421/2011 - CICERO APARECIDO GOMES (ADV. SP200371 - PAULA DE FRANÇA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Considerando a manifestação do autor, intime-se o Sr. Perito para que se manifeste sobre as alegações, especialmente no tocante à compatibilidade da doença do autor com sua atividade habitual (operador de furadeira) - P.10.11.11.pdf; ressaltado que caso seja constatada a incapacidade, os quesitos deverão ser respondidos adequadamente. Prazo: 10 (dez) dias.

Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 10.01.2012, dispensada a presença das partes. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que até a presente data o laudo oftalmológico não foi apresentado, intime-se o Sr. Perito, por qualquer meio expedito, para que apresente o respectivo laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei; ciente o médico de que novo prejuízo de julgamento do feito por ausência do laudo nos autos ensejará comunicação ao Conselho Regional de Medicina, nos termos do art. 424, parágrafo único do CPC.**

**Redesigno pauta extra para o dia 20.01.2012, dispensada a presença das partes. Int.**

0003345-30.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027731/2011 - ILSON NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP228575 - EDUARDO SALUM FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0002242-85.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027742/2011 - MARIA BEZERRA GOMES (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0002104-21.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027743/2011 - LUCIANE ARAUJO SOARES EVANGELISTA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO, SP281798 - FABIO DA SILVA GALVAO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que até a presente data o laudo oftalmológico não foi apresentado, intime-se o Sr. Perito, por qualquer meio expedito, para que apresente o respectivo laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei; ciente o médico de que novo prejuízo de julgamento do feito por ausência do laudo nos autos ensejará comunicação ao Conselho Regional de Medicina, nos termos do art. 424, parágrafo único do CPC.**

**Redesigno pauta extra para o dia 26.01.2012, dispensada a presença das partes. Int.**

0007733-10.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027643/2011 - CLEIRE DE ARAUJO (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0001770-84.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027654/2011 - FRANCISCO JOSE DE MATOS (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENÇA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003445-82.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317027730/2011 - JOSE ANTONIO DE SOUSA (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO, SP262756 - SICARLE JORGE RIBEIRO FLORENTINO, SP232962 - CLAUDETE PACHECO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Considerando as alegações da parte autora, necessário novo agendamento de perícia com especialista em oftalmologia. Todavia, tendo em vista que no momento não há perito cadastrado para atuação nesta área, aguarde-se o credenciamento.

Com o agendamento da perícia, o processo deverá ser incluído em pauta-extra, para julgamento. Int.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**  
**13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6318000265**

#### **DESPACHO JEF**

0001052-89.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318019016/2011 - MARIA EURIPIDA DOS SANTOS (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a Agência do INSS para que cumpra o despacho anterior, corrigindo a RMI e RMA do benefício da autora, no prazo de 05 (cinco) dias.

0003728-39.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018906/2011 - WALTER LUIZ SILVEIRA (ADV. SP276331 - MARIZA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVEIRA); CECILIA MARIA SILVEIRA ABOIN GOMES (ADV. SP276331 - MARIZA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVEIRA); ANTONIO CARLOS SILVEIRA (ADV. SP276331 - MARIZA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVEIRA); MARTA MARIA SILVEIRA DE ANDRADE (ADV. SP276331 - MARIZA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVEIRA); SANTA MONICA INDUSTRIA E COMERCIO - MASSA FALIDA (ADV. SP276331 - MARIZA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). Encaminhem-se os autos ao setor de cadastramento para a inclusão da herdeira CLÁUDIA MARIA SILVEIRA DESMET no polo Ativo do presente feito.

Após, conclusos para sentença.

Int.

0001528-59.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018983/2011 - RONAN FALEIROS (ADV. SP255094 - DANIEL DE SOUZA CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). Tendo em vista que a r. sentença transitou em julgado, arquivem-se os autos, restando prejudicada a análise do pedido formulado pelo autor.

Int.

0002396-03.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018917/2011 - DAVID FRANCIS DE OLIVEIRA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP251090 - POLIANA LIMONTA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR

FEDERAL). Tendo em vista que a petição protocolada sob número 28857, é um Laudo Pericial não pertencente ao processo e foi anexado indevidamente, providencie a secretaria sua exclusão dos autos com cancelamento do protocolo.

Int.

0000678-10.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018950/2011 - JOSE DOS SANTOS MORAES (ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAR HILARIO, SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal.

Após, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Com a vinda da RPV e o seu levantamento pela parte autora, arquivem-se os autos.

Int.

0003438-24.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018967/2011 - ANA LAURA ANDRADE BARAUNA (ADV. SP016186 - OCTAVIO JOSE DOS PRAZERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ciência ao INSS do documento apresentado pela parte autora.

Concedo o prazo de 5(cinco) dias para comprovar o requerimento administrativo do benefício.

Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Int.

0004062-78.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018835/2011 - MONICA FERREIRA DE ASSIS BETTARELLO (ADV. SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). Remetam-se os autos à contadoria para que se manifestem a respeito do alegado pela parte autora.

Após, vista às partes dos esclarecimentos da contadoria pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Int.

0001520-82.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018995/2011 - JOSE EMAR DE FREITAS (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se o INSS para que implante o benefício do autor, conforme determinado na r. Sentença. Prazo: 20 (vinte) dias.

0000035-13.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018899/2011 - FABIANO SOARES SILVA (ADV. SP074944 - MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO, SP254424 - TALITA FERREIRA CINTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista os documentos juntados pela parte autora, dê-se vista ao Ministério Público Federal e ao INSS.

Int.

0000768-13.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018849/2011 - MARLENE ROSA HIPOLITO REIS (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Manifeste-se o INSS a respeito do pedido de a habilitação do herdeiro Sebastião Porfírio Sobrinho, cônjuge supérstite da autora falecida, em consonância com o art. 16 c/c art. 112 da Lei 8213/91, c/c o art. 1.060, I do CPC.

Int.

0004156-55.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018792/2011 - NEIDE BORGES VIEIRA (ADV. SP196563 - TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico que nos presentes autos o óbito da parte autora somente foi comunicado em 08/11/2011.

Os sucessores da parte autora não promoveram suas habilitações nos presentes autos (art. 1.060, inciso I, do C.P.C.), ao revés, requereram alvará judicial, perante a Justiça Estadual, para movimentação dos valores depositados na Caixa Econômica Federal, a título de RPV (requisição de pequeno valor), nos presentes autos.

Com efeito, anexaram aos autos o Alvará do MM. Juiz de Direito da Vara da Família de Franca, que autoriza a movimentação da conta judicial vinculada a este processo.

Entendo que o caminho adotado pelos sucessores da parte autora não foi o correto, porquanto, legalmente, este Juiz Federal é o Juiz Natural, competente, para decidir qualquer questão incidente, neste processo, por força dos arts. 86 e 87 do Código de Processo Civil.

O alvará emitido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões de Franca-SP faz menção de que a conta bancária é proveniente de uma ação de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, o que faz presumir o seu conhecimento de que os valores depositados estavam vinculados ao presente processo judicial.

....

Int.

0000064-63.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018845/2011 - MARIA DE LOURDES GOMES (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Providencie a parte autora a regularização de seu CPF junto a Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias, para expedição de Ofício Requisitório de Pequeno Valor

0006381-48.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018847/2011 - ANGELA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR HILARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Providencie a parte autora a regularização de seu CPF junto a Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias, para expedição de Ofício Requisitório de Pequeno Valor.

0002268-22.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018833/2011 - LICELIA FERNANDES NOGUEIRA (ADV. SP233462 - JOAO NASSER NETO, SP023445 - JOSE CARLOS NASSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Intime-se o INSS para que cumpra o ítem II do despacho anterior. Prazo: 10 (dez) dias.

II - Após, considerando que o v. acórdão alterou a DIB, fixando-a para a data de entrada do requerimento administrativo, remetam-se os autos à contadoria para a adequação dos cálculos anteriormente realizados, ficando anotado que o INSS foi condenado ao pagamento da verba de sucumbência no importe de 10% do valor dos atrasados.

III - Adimplida a determinação supra, dê-se vista às partes da nova conta a fim de que requeiram o que de direito no prazo de cinco dias.

IV - Decorrido o prazo e nada sendo requerido, expeçam-se as competentes requisições de pagamento.

Int.

0001930-48.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018922/2011 - ANTONIO MACHADO (ADV. SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA, SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Manifeste-se a Procuradoria Federal do INSS, no prazo de 10(dez) dias, sobre as alegações da parte autora sobre o valor do benefício implantado. Após, se superado este ponto, remetam-se os autos à E. Turma Recursal para apreciação do recurso interposto pela parte autora.

Int.

0001833-09.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318019035/2011 - EDILAMAR ROSA NOGUEIRA (ADV. SP074944 - MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO, SP254424 - TALITA FERREIRA CINTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Indefiro o pedido de realização de nova perícia médica, em regime de "extrema urgência", uma vez que a parte autora encontra-se recebendo benefício previdenciário. Eventual necessidade de complementação do laudo ou nova avaliação médica será decidida pelo MM. Juiz Federal que for sentenciar o feito.

Int.

0002959-02.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018799/2011 - MARTA HELENA DA COSTA SILVA (ADV. SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Remetam-se os autos à contadoria judicial para apuração dos valores atrasados, conforme determinado na decisão da E. Turma Recursal. II - Cumprida a determinação supra, ciência às partes da conta elaborada pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, havendo concordância, expeça-se o RPV, tendo em vista que a parte autora já renunciou aos possíveis valores excedentes.

Int.

0002557-47.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018826/2011 - MARIA APARECIDA CANDIDO DA SILVA (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY, SP171698 - APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Manifeste-se o INSS sobre a petição do autor anexada aos autos. Prazo: 10 (dez) dias.

Int.

0003202-38.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018914/2011 - BRAZ PEREIRA GOULART (ADV. SP059715 - JOSE ROBERTO PONTES, SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista que a petição protocolada sob número 28240, é uma planilha sem petição de juntada e foi anexada indevidamente, providencie a secretaria sua exclusão dos autos com cancelamento do protocolo.

Int.

0005036-81.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018853/2011 - WALTHER BARINI (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Vista às partes dos cálculos anexados. Prazo: 05 (cinco) dias.

Após, expeça-se o RPV.

Int.

0004773-15.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318019019/2011 - ELISABETE MORAES GUILHERMINO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Primeiramente, remetam-se os autos à contadoria para que sejam elaborados cálculos de acordo com os parâmetros fixados r.sentença e v. acórdão proferido, atentando para o fato de que foi concedida tutela antecipada.

II - Adimplida a determinação supra, dê-se vista às partes dos cálculos elaborados, a fim de que se manifestem no prazo de cinco dias.

III - Após, providencie a Secretaria a expedição da requisição de pequeno valor (RPV), em nome da parte autora, dos valores atrasados e se for o caso do valor de sucumbência.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: I - Primeiramente, oficie-se a Agência do INSS para que cumpra o r. acórdão, implantando o benefício do autor. Prazo: 20 (vinte) dias.**

**II - Após, remetam-se os autos à contadoria para que sejam elaborados cálculos de acordo com os parâmetros fixados no v. acórdão proferido.**

**III - Adimplida a determinação supra, dê-se vista às partes dos cálculos elaborados, a fim de que se manifestem no prazo de cinco dias.**

**IV - Decorrido o prazo e nada sendo requerido, expeça-se a competente requisição de pagamento.**

Int.

0005867-95.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018953/2011 - CLEBER FERREIRA TOGNATTI (ADV. SP102645 - SILVIA HELENA DE MEDEIROS LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003601-38.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018949/2011 - MARCO ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001862-98.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018982/2011 - VALQUIRIA AFONSO SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Oficie-se a Agência do INSS para que retifique a implantação do benefício da autora, cumprindo os parâmetros do V. Acórdão, tendo em vista que foi concedido auxílio doença e foi implantado auxílio acidente, devendo cumprir na implantação a DIB determinada na decisão da Turma Recursal. Prazo: 10 (dez) dias.

Int.

0005288-84.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018851/2011 - ROGERIO RAFAEL (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cancele-se a Certidão de Trânsito em Julgado, pois equivocada.

Intime-se a parte autora para que apresente suas contrarrazões de recurso. Prazo: 10 (dez) dias.

Após, remetam-se os autos à E.Turma Recursal.

Int.

0000752-64.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018963/2011 - LUIS CARLOS LEMOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Considerando que o crédito fixado em favor da parte autora ultrapassa o montante limite para a expedição de Requisição de Pequeno Valor, intime-se a autoria para que, nos termos do art. 17, § 4º da Lei 10.259/2001, informe, de forma explícita, se tem interesse em renunciar o valor excedente, conforme salário mínimo na data indicada no cálculo. Prazo: 05 (cinco) dias.

Caso o autor não concorde em abrir mão do excedente, intime-se a Autarquia Federal para que, com base no artigo 11 da Resolução nº 122, de 28/10/2010 do Conselho da Justiça Federal c/c o artigo 100, §§ 9º e 10 da Constituição Federal, informe, de forma discriminada, a existência de débitos e respectivos códigos da receita que preencham as condições estabelecidas no § 9º, sob pena de perda do direito de abatimento. Prazo: 10 (dez) dias.

Decorridos os prazos acima com ou sem manifestação do INSS, expeça-se o Ofício Precatório ou RPV conforme o caso.

Int.

0000791-61.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018828/2011 - APARECIDA DA SILVA FREITAS (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Manifeste-se o INSS sobre a petição da autora anexada aos autos, assim como, sobre os cálculos apresentados. Prazo: 10 (dez) dias.

Int.

0003975-83.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318019013/2011 - MARIA JOSE DOS SANTOS ROCHA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista que há no processo prova de que o acréscimo de 25% sobre a aposentadoria, foi concedido administrativamente, intime-se a Agência do INSS para que esclareça o motivo pelo qual não foi implantado o referido acréscimo. Prazo: 10 dias.

Após, voltem conclusos para apreciação da tutela antecipada.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Proceda-se o cancelamento da Certidão de Trânsito em Julgado, pois equivocada.**

**Remetam-se os autos à E.Turma Recursal.**

**Int.**

0000643-79.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018785/2011 - RUTH BLOIS PERA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0003345-66.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018772/2011 - HELIO RAMOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003244-29.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018924/2011 - ANA MARIA MARCELINO DOS SANTOS (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Nos termos do art. 1º, parágrafo único do Provimento nº 80, de 08/06/2007, alterado pelo Provimento CORE 142 de 31/08/2011, ambos da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, deverá o nobre advogado peticionar e apresentar a via original do instrumento procuratório, que será escaneada e anexada aos autos, providenciando a Secretaria a certificação do ocorrido.

Após, cumprido integralmente os comandos do Provimento 80, expeça-se cópia autenticada da procuração para fins de saque do valor depositado.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, do inteiro teor desta decisão.

0001936-84.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018825/2011 - ELISA ARANTES CARVALHO MARQUES (ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se o INSS para que cumpra o ítem II do despacho anterior. Prazo: 05 (cinco) dias.

Após, remetam-se os autos à contadoria para a elaboração de cálculos e manifestação sobre a existência de valores atrasados.

Int.

0004255-88.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018991/2011 - JOSE LUIZ DO CARMO (ADV. SP251646 - MARILUCI SANTANA JUSTO LATORRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Comprovado o falecimento da autora, consoante certidão de óbito juntada aos autos, seus sucessores promoveram o pedido de habilitação, instruindo-o com os documentos pertinentes.

Intime-se o INSS para que se manifeste a respeito do pedido de habilitação. Prazo: 10 (dez) dias.

Vista ao MPF.

Int.

0005133-47.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018954/2011 - MOZAIR SOARES FERREIRA (ADV. SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ, SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a determinação da E. Turma Recursal, providencie a Secretaria o agendamento de perícia médica com peritos médicos especialistas em ortopedia e psiquiatria.

Int.

0003466-55.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018916/2011 - MAURICIO DOURADO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA, SP059715 - JOSE ROBERTO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista que a petição protocolada sob número 28233, é uma planilha sem petição de juntada e foi anexada indevidamente, providencie a secretaria sua exclusão dos autos com cancelamento do protocolo.

Int.

0005566-85.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318019033/2011 - ALCEU BARBOSA BRAGA (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Manifeste-se a autarquia previdenciária, no prazo de 10(dez) dias, sobre a renúncia da parte autora ao benefício concedido nos presentes autos, para que seja reestabelecido o benefício de aposentadoria por invalidez, concedido administrativamente.

Int.

0003885-17.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018951/2011 - JOSE DE LIMA OLIVEIRA (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Primeiramente, oficie-se a Agência do INSS para que cumpra a r. sentença, implantando o benefício do autor. Prazo: 15 (quinze) dias.

II - Dê-se vista às partes dos cálculos elaborados, a fim de que se manifestem no prazo de (05) cinco dias.

III - Decorrido o prazo e nada sendo requerido, expeça-se a competente requisição de pagamento.

Int.

0005404-56.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018800/2011 - DIVINO DONIZETE NUNES (ADV. SP164521 - AMAUANA DE PÁDUA ROSA SILVA, SP175289 - ISADORA NASCIMENTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Vista à parte autora dos cálculos anexados aos autos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Após, expeça-se o RPV.

Int.

0000679-53.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018988/2011 - NATIVIDADE PEREIRA ROLA (ADV. SP258125 - FERNANDA APARECIDA SENE PIOLA, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5(cinco) dias, sobre a r. sentença, anexada neste processo, proferida nos autos do processo nº 2010.5231-95.

Outrossim, esclareça o interesse no prosseguimento deste feito.

Int.

0002604-55.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018919/2011 - JOAO BALTAZAR DA SILVA (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Manifeste o INSS a respeito da petição do autor anexada aos autos. Prazo: 10 (dez) dias.

Int.

0001383-08.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018837/2011 - JANAINA MARA PASCOALINI (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). Intime-se a parte autora para que compareça ao PAB da CEF, e proceda o levantamento dos valores depositados. Prazo: 05 (cinco) dias.

Após, com a comprovação do levantamento, arquivem-se os autos.

0005982-19.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018844/2011 - LANA CRISTINA GONCALVES (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Esclareça a parte autora a petição anterior, tendo em vista que o valor do salário mínimo de referencia é o da data do cálculo (2010), informe, de forma explícita, nos termos do art. 17, § 4º da Lei 10.259/2001, se tem interesse em renunciar o valor excedente, conforme salário mínimo na data indicada no cálculo. Prazo: 05 (cinco) dias.

Caso o autor não concorde em abrir mão do excedente, intime-se a Autarquia Federal para que, com base no artigo 11 da Resolução nº 122, de 28/10/2010 do Conselho da Justiça Federal c/c o artigo 100, §§ 9º e 10 da Constituição Federal, informe, de forma discriminada, a existência de débitos e respectivos códigos da receita que preencham as condições estabelecidas no § 9º, sob pena de perda do direito de abatimento. Prazo: 10 (dez) dias.

Decorridos os prazos acima com ou sem manifestação do INSS, expeça-se o Ofício Precatório ou RPV conforme o caso.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: I - Primeiramente, remetam-se os autos à contadoria para que sejam elaborados cálculos de acordo com os parâmetros fixados no v. acórdão proferido.**

**II - Adimplida a determinação supra, dê-se vista às partes dos cálculos elaborados, a fim de que se manifestem no prazo de cinco dias.**

**III - Decorrido o prazo e nada sendo requerido, expeça-se a competente requisição de pagamento.**

Int.

0003912-92.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018921/2011 - REGINA GOMES FERREIRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0002177-92.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018926/2011 - MARIA ENY ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001568-41.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018846/2011 - LUZIA VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Providencie a parte autora a regularização de seu CPF junto a Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias, para expedição de Ofício Requisitório de Pequeno Valor.

0006011-69.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018955/2011 - VITOR MARCIANO DE AGUIAR (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON, SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP249468 - MONAISA MARQUES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Defiro o pedido de inclusão do Sr. Idnei Ferreira Bezzerá, viúvo da filha do autor, no polo passivo da ação.

Providencie o Setor de Distribuição a inclusão no polo passivo.

Após, cite-se.

Int.

0001472-94.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018952/2011 - JOSE EURIPEDES DE SOUZA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal.

Manifeste-se a parte autora se renuncia o valor que excede o limite de alçada do JEF, para fins de expedição de ofício requisitório de pequeno valor.

Se não houver a renúncia da parte autora ou no silêncio, valor do crédito ultrapassará o montante limite para a expedição de Requisição de Pequeno Valor. Desta forma, intime-se a autarquia federal para que, com base no artigo 11

da Resolução nº 122, de 28/10/2010 do Conselho da Justiça Federal c/c o artigo 100, §§ 9º e 10 da Constituição Federal, informe, de forma discriminada, a existência de débitos e respectivos códigos da receita que preencham as condições estabelecidas no § 9º, sob pena de perda do direito de abatimento. Prazo de dez dias.

Após, se não forem apontados débitos da parte autora, expeça-se ofício precatório.

Deverá a Secretaria do Juizado atentar que o valor da verba de sucumbência foi fixado em 6(seis) salários-mínimos pela E. Turma Recursal.

Int.

0000332-59.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018957/2011 - MARIA APARECIDA BERALDI LUCAS (ADV. SP025695 - ODORICO ANTONIO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Oficie-se a Agência do INSS para que cumpra a r. sentença, averbando o período concedido, assim como, expedindo a competente certidão. Prazo: 20 (vinte) dias.

II - Tendo em vista que não há condenação em valores, fica prejudicada a sucumbência.

Após, arquivem-se os autos.

Int.

0000618-66.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018925/2011 - APARECIDO DE CASTRO LASSO (ADV. SP175938 - CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, sobre os embargos opostos pela CEF.

Int.

0000624-05.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018985/2011 - APARECIDA PIMENTA DE MORAES (ADV. SP247695 - GLAUCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5(cinco) dias, sobre a conexão apontada pelo Sistema Processual com os processos nºs 2005.61.13.000077-1, 2006.61.13.000941-9, 2010.63.18.000128-0, conforme cópias anexadas aos autos.

Int.

0001487-58.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018908/2011 - HENRIQUE JUNIOR DE SOUSA SANTOS (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Designo perícia médica para o dia 06/02/2012, às 11:00 horas, a ser realizada na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada a parte autora, na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

II - Designo a assistente social, Sra. Erica Bernardo Bettarello, para que realize o laudo socioeconômico da autora, assinalando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo, ficando facultada às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Int.

0003203-23.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318018912/2011 - CELIO LUIS SEGISMUNDO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160926 - ELIZABETH DE OLIVEIRA CASTRO SIQUEIRA, SP059715 - JOSE ROBERTO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista que as petições protocolados sob números 28246, 28251 e 28253, são planilhas sem petição de juntada ou petição sem os anexos e foram anexadas indevidamente, providencie a secretaria sua exclusão dos autos com cancelamento do protocolo.

Int.

0000285-46.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318019007/2011 - ELIR DO CARMO FALCUCI MORAIS (ADV. SP250218 - EVANICE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA, SP245457 - FERNANDA ALEIXO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Manifeste-se o INSS sobre o pedido de desistência da parte autora. Prazo: 10 (dez) dias.

Int.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS**  
**31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6319000306**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0041820-06.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013448/2011 - ANTONIO ADELINO PINA FURTADO (ADV. SP188698 - CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO, SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:  
JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pela parte autora, resolvendo o mérito da presente demanda com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.  
Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099/95.  
Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei n. 10.259/01).  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao arquivo, após as anotações e comunicações pertinentes.  
Lins/SP, 14 de novembro de 2011.

0001226-90.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013424/2011 - AGABO GOMES (ADV. SP105896 - JOAO CLARO NETO, SP183792 - ALBERTO CESAR CLARO, SP196474 - JOÃO GUILHERME CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Ante o exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO entre as partes e extingo o processo com fundamento no artigo 269, III, do CPC.  
Defiro a gratuidade. Sem custas e honorários.

Independentemente do trânsito em julgado, intime-se o INSS para o cumprimento imediato do acordo celebrado entre as partes, com a implantação do benefício, no prazo de até 30 (trinta) dias e pagamento dos atrasados, se houverem ou a apresentação dos cálculos, com atualização monetária.

Comunique-se com urgência. Após o trânsito em julgado e a comunicação do cumprimento do acordo e pagamento dos atrasados, arquivem-se os autos com baixa findo.

Lins/SP, 14 de novembro de 2011.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO entre as partes e extingo o processo com fundamento no artigo 269, III, do CPC.**

0001601-91.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013423/2011 - JOSE GERALDO FRANCO DE TOLEDO (ADV. SP142487 - CARLOS DOMINGOS ZAGATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001881-62.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013630/2011 - MARIA MADALENA FERREIRA DE MORAES (ADV. SP248216 - LUÍS FERNANDO ANDRADE VIDAL DE NEGREIROS, SP256588 - LUIZ GUSTAVO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001035-45.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013405/2011 - CLAUDIA APARECIDA DA COSTA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN, SP295869 - JACSON CESAR BRUN, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES, SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO, SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES, SP287025 - FLAYRES

JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN, SP295869 - JACSON CESAR BRUN, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES, SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO); PATRICIA FERREIRA DE FRANCA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN, SP295869 - JACSON CESAR BRUN, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER); PATRICIA FERREIRA DE FRANCA (ADV./PROC. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN, SP295869 - JACSON CESAR BRUN, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR); RENATA FERREIRA DE FRANCA-CURADOR DR JOÃO GILBERTO SIMONE (ADV./PROC. SP094976 - JOAO GILBERTO SIMONE). Homologo o acordo em questão para que surta seus efeitos, conforme manifestação das partes, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, CPC. Expeça-se ofício à EADJ de Araçatuba, conforme requerido pelo Procurador Federal. Fixo os honorários do procurador da corre Renata Ferreira de Franca na forma da resolução número 558, de 22/05/2007 no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis) reais, a ser pago mediante RPV, a ser expedido no prazo de até 60 (sessenta) dias do trânsito em julgado.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:**

**Julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora, resolvendo o mérito da demanda com esteio no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, conforme permissivo do artigo 285-A do mesmo diploma legal.**

**Defiro a gratuidade de justiça.**

**Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.**

**Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao arquivo, após as anotações e comunicações pertinentes.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**Lins/SP, 14 de novembro de 2011.**

0001904-08.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013439/2011 - FRANCISCO ANDRADE (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO, SP202933 - ALESSANDRA YUMI WATANABE, SP231933 - JOÃO BOSCO FAGUNDES, SP300594 - WILLIAN REINALDO ESTEVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002113-74.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013441/2011 - EDSON CHOITI SAITO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:**

**JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pela parte autora, resolvendo o mérito da presente demanda com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.**

**Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099/95.**

**Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei n. 10.259/01).**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao arquivo, após as anotações e comunicações pertinentes.**

**Lins/SP, 14 de novembro de 2011.**

0001902-38.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013438/2011 - GERALDO PEREIRA (ADV. SP098144 - IVONE GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002158-78.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013449/2011 - JANDIRA DO AMARAL BONADIO (ADV. SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001056-21.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013454/2011 - ELIDIA ROSA DE LIMA OLIVEIRA (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:  
Rejeito os pedidos formulados por ELIDIA ROSA DE LIMA OLIVEIRA, resolvendo o feito com julgamento do mérito conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.  
Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.  
Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Lins, 09 de novembro de 2011.

0002114-59.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013480/2011 - CAETANO ZANONI (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com fulcro no art. 269, I, CPC.  
Sem custas e honorários na forma da lei, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.  
Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei n. 10.259/01).  
Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao arquivo, após as anotações e comunicações pertinentes  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Lins/SP, 14 de novembro de 2011.

0002111-07.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013442/2011 - JOAO BATISTA TERRA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:  
Julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora, resolvendo o mérito da demanda com esteio no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, conforme permissivo do artigo 285-A do mesmo diploma legal.  
Defiro a gratuidade de justiça.  
Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.  
Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao arquivo, após as anotações e comunicações pertinentes  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Lins/SP, 14 de novembro de 2011.

0004155-67.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013605/2011 - MARIA CONCEICAO OLIVEIRA (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue:  
Rejeito os pedidos formulados por MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.  
Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.  
Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0004612-65.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013420/2011 - ALCIDES ROSA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, procedo a julgamento na forma que segue:  
Julgo improcedente o pedido revisional formulado pela parte autora, conforme artigo 269, I, do Código de Processo Civil.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Lins/SP, 14 de novembro de 2011.

0003164-91.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013727/2011 - CLEUSA SANCHES ZANLUQUI (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP218171 - MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO, SP222237 - BRUNO WHITAKER GHEDINE, SP269285 - RAFAEL DUARTE RAMOS, SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL, SP118209 - CARLOS HENRIQUE CICARELLI BIASI, SP224760 - ISABEL CRISTINA BAFUNI, SP238664 - JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA, SP230825 - FERNANDO CHOCAIR FELICIO). Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue:

a) Em relação ao pedido de concessão de auxílio-doença JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, em razão da falta de interesse processual evidenciado pelo deferimento do benefício na via administrativa.

b) Quanto ao pedido de concessão de aposentadoria por invalidez a partir de 16/12/2008 JULGO-O IMPROCEDENTE, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099/95. Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0000328-14.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013411/2011 - SUBHI AHMAD KHALIL ABU KHALIL (ADV. SP184420 - LUIZ CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pela parte autora, resolvendo o mérito da presente demanda com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei n. 9.099/95.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei n. 10.259/01).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao arquivo, após as anotações e comunicações pertinentes.

0003990-83.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013418/2011 - APARECIDA DE MARCHI (ADV. SP034100 - NADIR DE CAMPOS, SP133939 - MARCELO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pela parte autora, resolvendo o mérito da presente demanda com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei n. 9.099/95.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei n. 10.259/01).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao arquivo, após as anotações e comunicações pertinentes.

Lins/SP, 14 de novembro de 2011.

0002117-14.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013443/2011 - OCTAVIO JODAS HERNANDES (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pela parte autora, resolvendo o mérito da presente demanda com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade de justiça.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei n. 9.099/95.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei n. 10.259/01).

Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao arquivo, após as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Lins/SP, 14 de novembro de 2011.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:**

**JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pela parte autora, resolvendo o mérito da presente demanda com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.**

**Defiro a gratuidade de justiça.**

**Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei n. 9.099/95.**

**Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei n. 10.259/01).**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao arquivo, após as anotações e comunicações pertinentes.**

0005617-59.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013409/2011 - MARIO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0005612-37.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013410/2011 - EDNA PITOLI (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0001654-72.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013724/2011 - FLORISVALDO SANTA LUCIA (ADV. SP111482 - LUIZ JERONIMO DE MOURA LEAL, SP184883 - WILLY BECARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue:  
Julgo improcedentes os pedidos formulados por FLORISVALDO SANTA LUCIA, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.  
Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.  
Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0002138-87.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013447/2011 - DORACY LUCIA ZAMBON PEDRO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:  
JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pela parte autora, resolvendo o mérito da presente demanda com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.  
Defiro a gratuidade de justiça.  
Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei n. 9.099/95.  
Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei n. 10.259/01).  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao arquivo, após as anotações e comunicações pertinentes.  
Lins/SP, 14 de novembro de 2011.

0001999-38.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013608/2011 - SELMA GERTRUDES DE CASTRO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido veiculado na inicial, benefício de auxílio-doença - NB 535.343.960-7 e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na inicial, benefícios de auxílio-doença - NB 122.117.511-1 e 123.907.992-0, para reconhecer a prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio que precede o ajuizamento da presente ação, nos termos do art. 103, parágrafo único, da lei 8.213/91 e condenar o INSS a:

a) REVISAR a renda mensal inicial dos benefícios de auxílio-doença (NB nº 122.117.511-1 e 123.907.992-0). Para tanto, deverá ser considerada a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral até a competência respectiva e atualizado, a partir daí, de acordo com a variação integral do INPC, ressalvada a hipótese em que o recálculo da renda mensal inicial seja prejudicial à parte autora;

b) PAGAR as diferenças verificadas desde 30/08/2006, em decorrência da revisão acima determinada, acrescidas de correção monetária a partir do vencimento de cada prestação, nos mesmos índices de correção dos benefícios previdenciários e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, aplicando-se as disposições contidas na lei 11.960/09 a partir de 01/07/2009, nos termos da fundamentação acima.

Sem custas e honorários (art. 55 da Lei nº 9.099, de 26.09.95).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Lins/SP, 17 de novembro de 2011.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial. Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei n. 10.259/01). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao arquivo, após as anotações e comunicações pertinentes. Lins/SP, 14 de novembro de 2011.**

0003129-97.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013415/2011 - ANTONIO NIZI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002597-26.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013416/2011 - EDISON SARGASSO (ADV. SP253480 - SIMONE APARECIDA TOLOY COSIN, SP260199 - LUZIA CRISTINA BORGES VIDOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002369-51.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013417/2011 - JOSE AVELAR (ADV. SP198855 - RODRIGO LUCIANO SOUZA ZANUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:**

**JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pela parte autora, resolvendo o mérito da presente demanda com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.**

**Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei n. 9.099/95.**

**Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei n. 10.259/01).**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao arquivo, após as anotações e comunicações pertinentes.**

**Lins, data supra**

0002122-36.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013702/2011 - IVO CARLOS DELBOUX BISCARO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002110-22.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013703/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001872-03.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013704/2011 - SEBASTIÃO PEREZ (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001871-18.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013705/2011 - HEROTIDES ESTEVES (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001863-41.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013706/2011 - JOAQUIM CAMILO DE SOUZA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001849-57.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013707/2011 - NEDSON SOUZA DA CRUZ (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001835-73.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013708/2011 - ADEMAR SCELERGES (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001727-44.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013709/2011 - JOSE SOARES TEIXEIRA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001726-59.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013710/2011 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001725-74.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013711/2011 - ROBERTO NEVES TOLEDO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001724-89.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013712/2011 - APARECIDO BARBOSA RODRIGUES (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001713-60.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013713/2011 - WANDERLEY PADUAN (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001712-75.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013714/2011 - ANTONIO EDUARDO VEREGUE (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001579-33.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013715/2011 - MARIA HELENA FAVERO SUSUKI (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001578-48.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013716/2011 - NELSON HIROYOSHI SUSUKI (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001575-93.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013717/2011 - PEDRO MARTINS ALCAZAR FILHO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001574-11.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013718/2011 - SEITI LUIZ HASHIMOTO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001562-94.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013719/2011 - ANTONIO CARLOS FERNANDES SOUZA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001476-60.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013413/2011 - SILVINO MARCOLINO (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO, SP090703 - OTAVIO DE MELO ANNIBAL, SP144555 - VALDECI ZEFFIRO, SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei n. 10.259/01).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao arquivo, após as anotações e comunicações pertinentes.

0001833-06.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013478/2011 - DJALMA ESTEVAM (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, com fulcro no art. 269, I, CPC.

Sem custas e honorários na forma da lei, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei n. 10.259/01).

Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao arquivo, após as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Lins/SP, 14 de novembro de 2011.

0000847-86.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013412/2011 - VERA LUCIA ANTONIA DE JESUS (ADV. SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

A parte autora, pretendendo recorrer desta sentença, fica ciente de que seu prazo é de 10 (dez) dias, e que deverá, caso não possua, constituir advogado para a fase recursal. Ficam cientes ainda, as partes, de que poderão retirar os documentos que instruem o feito, no mesmo prazo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitado em julgado, dê-se baixa aos autos virtuais.

0001069-20.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013464/2011 - OSVALDO FERREIRA PESSOA (ADV. SP300568 - THIAGO SANTOS SALVIANO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

a) Julgo procedente o pedido de reconhecimento do tempo de serviço rural formulado por OSVALDO FERREIRA PESSOA - intervalo de 22/08/1973 a 26/07/1978 - resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil;

b) Julgo parcialmente procedente o pedido de reconhecimento como especial do tempo de serviço formulado por OSVALDO FERREIRA PESSOA, assim declarando os períodos de 01/09/1980 a 30/06/1983 e 01/10/1983 a 15/02/1985, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil;

c) Julgo procedente o pedido formulado por OSVALDO FERREIRA PESSOA, condenando o INSS a conceder-lhe o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição nos termos acima delineados, com RMI (Renda Mensal Inicial) no montante de R\$ 1.124,55 (um mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) - RMA (Renda Mensal Atual) no valor de R\$ 1.257,28 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) - resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil; e

d) Julgo procedente o pedido formulado por OSVALDO FERREIRA PESSOA, condenando o INSS a promover-lhe o pagamento dos valores atrasados relativos à prestação previdenciária devida, desde a data da entrada do requerimento administrativo (01/10/2009), o que perfaz o montante de R\$ 30.359,92 (trinta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), atualizados até setembro de 2011, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

O período rural ora reconhecido valerá como tempo de serviço, mas não para fins de carência.

Decorrido o prazo recursal, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) em benefício da parte autora com prazo de pagamento fixado em 60 dias, sob pena de seqüestro dos valores, conforme § 2º do artigo 17 da Lei 10.259/01.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Oficie-se o INSS (EADJ-Araçatuba) para cumprimento da decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional neste feito.

Segue então “tópico síntese”, conforme determinação dos Provimentos Conjuntos números 69 e 71 da Corregedoria Regional desta Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO (PROVIMENTO CONJUNTO COGE-JEF Nº. 69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006).

NOME OSVALDO FERREIRA PESSOA

BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

NÚMERO DO BENEFÍCIO 136.174.476-3

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO COMUM, NOS PERÍODOS. 22/08/1973 26/07/1978

CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS EM TEMPO DE SERVIÇO COMUM,  
NOS PERÍODOS 01/09/1980 30/06/1983 01/10/1983 15/02/1985  
DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO (DIB) 01/10/2009  
RMI R\$ 1.124,55  
DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO (DIP) 01/09/2011  
RENDA MENSAL ATUAL (08/2011) R\$ 1.257,28  
ATRASADOS DE 01/10/2009 a 31/08/2011 ATUALIZADOS PARA 09/2011. R\$ 30.359,92  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Lins, 10 de novembro de 2011.

0001027-68.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
6319013453/2011 - MAUCIR MIGUEL DE SOUZA (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA  
PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:  
a) Julgo parcialmente procedente o pedido de reconhecimento do tempo de serviço rural formulado por MAUCIR  
MIGUEL DE SOUZA, relativo aos períodos de 26/04/1975 a 30/09/1987, 01/11/1989 a 21/10/1992 e 02/01/1998 a  
17/03/2011, nos termos acima delineados, resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo  
269, do Código de Processo Civil;  
b) Rejeito os demais pedidos formulados por MAUCIR MIGUEL DE SOUZA, resolvendo o feito com julgamento do  
mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.  
Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.  
Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Lins, 09 de novembro de 2011.

0002248-91.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
6319017942/2010 - JOSE DOS REIS ALVES (ADV. SP149491 - JOEL GOMES LARANJEIRA) X INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE). Posto isso,  
julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil para condenar o INSS a:

1. conceder em favor do Autor do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com data de início (DIB) em 23/01/2008, determinando ao INSS a averbação do período de trabalho rural exercido pelo autor, de 15/02/1972 a 15/02/1981, bem como considerando-se os como especiais períodos trabalhados nas empresas Bical Birigui Calçados Indústria e Comércio Ltda., de 01/10/1986 a 13/11/1993 e Kiouty Indústria Comércio de Calçados Ltda. 01/06/2001 a 03/06/2002.
2. efetuar o cálculo da evolução da RMI até a renda mensal atual - RMA, para esta data;
3. proceder ao pagamento do denominado "complemento positivo", verificado entre a data de julgamento e a efetiva correção da RMA, fixando a data do início do pagamento - DIP nesta data;
4. proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV, desde a DER do benefício, e 23/01/2008, acrescido de juros de 12% ao ano a partir da citação, observada a prescrição quinquenal.

Presentes os pressupostos do art. 273, do Código de Processo Civil, e dado o caráter alimentar da prestação pleiteada, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao autor. Oficie-se ao INSS, concedendo-lhe o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para efetivação da medida, sob as penas da lei.

Recebidos os cálculos, expeça-se imediatamente o ofício requisitório nas hipóteses de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.

No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários mínimos, proceda-se à intimação da parte autora para que opte pela forma de recebimento dos atrasados, com possibilidade de renúncia à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora acerca da forma de recebimento, arquivem-se os autos.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

P. R. I.

0001028-53.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.  
6319013157/2011 - FATIMA APARECIDA MERLUGO (ADV. SP161873 - LILIAN GOMES, SP237239 -  
MICHELE GOMES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.  
SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro  
julgamento na forma que segue:  
a) Julgo procedente o pedido formulado por FÁTIMA APARECIDA MERLUGO, condenando o INSS a conceder-lhe o  
benefício de aposentadoria por invalidez, nos termos acima delineados, a partir da data da cessação do benefício n.  
541.343.900-4 (11/10/2010) - fixando a RMI (Renda Mensal Inicial) no montante de R\$ 797,87 (setecentos e noventa e

sete reais e oitenta e sete centavos) - RMA - Renda Mensal Atual - de R\$ 820,76 (oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos) - em outubro de 2011 - resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil; e

b) Julgo procedente o pedido formulado por FÁTIMA APARECIDA MERLUGO, condenando o INSS a promover-lhe o pagamento dos valores atrasados relativos à prestação previdenciária devida (aposentadoria por invalidez), desde a data da cessação do benefício n. 541.343.900-4 (11/10/2010), o que perfaz o montante de R\$ 11.506,27 (onze mil, quinhentos e seis reais e vinte e sete centavos), atualizados para novembro de 2011, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo recursal, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) em benefício da parte autora com prazo de pagamento fixado em 60 dias, sob pena de seqüestro dos valores, conforme § 2º do artigo 17 da Lei 10.259/01. Deverá o INSS pagar as parcelas vencidas não incluídas no cálculo judicial através de complemento positivo, após o trânsito em julgado.

Outrossim, determino à parte autora que compareça ao INSS, sempre que for convocada para perícias ou reabilitação pela autarquia. Fica o INSS, desde já, autorizado a proceder à cessação do benefício: (a) se a incapacidade descrita nestes autos deixar de existir, (b) se a parte autora for reabilitada, (c) se a parte autora deixar de comparecer a qualquer perícia, (d) se a parte autora se ausentar de procedimento de reabilitação sem motivo justificado.

Caberá ao INSS, em tais situações, obrigatoriamente, informar este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do ato administrativo pertinente.

Determino a requisição do reembolso dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal, em favor desta.

Oficie-se o INSS (EADJ-Araçatuba) para cumprimento da decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional neste feito.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Segue então "tópico síntese", conforme determinação dos Provimentos Conjuntos números 69 e 71 da Corregedoria Regional desta Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO (PROVIMENTO CONJUNTO COGE-JEF Nº. 69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006).

NOME FÁTIMA APARECIDA MERLUGO DE OLIVEIRA

BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

NÚMERO DO BENEFÍCIO 541.343.900-4

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO (DIB) 11/10/2010

RMI R\$ 797,87

DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO (DIP) 01/11/11

RENDA MENSAL ATUAL (10/2011) R\$ 820,76

ATRASADOS DE 11/10/2010 A 30/10/11, ATUALIZADOS PARA 11/2010. R\$ 11.506,27.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Lins, 06 de novembro de 2011.

Fabiano Henrique de Oliveira

Juiz Federal Substituto

0001067-50.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013609/2011 - JOSE EVARISTO DE SOUZA (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA, SP044094 - CARLOS APARECIDO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Por derradeiro, entendo que os requisitos para a medida de urgência, nesta fase processual, se revelam presentes, notadamente em razão do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (ausência de renda para a subsistência) e a verossimilhança das alegações (incapacidade total e permanente atestada em perícia), razão pela qual, com fulcro no artigo 4º da Lei federal nº 10.259/2001, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, determinando a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Jose Evaristo de Souza, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a converter o benefício de auxílio-doença (NB 534.575.290-3) em aposentadoria por invalidez, a partir de 30/03/2011, com renda mensal inicial de R\$ 938,31 (novecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) e renda mensal atual no valor de R\$ 938,31 (novecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), para novembro de 2011.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 699,06 (seiscentos e noventa e nove reais e seis centavos) atualizado até novembro de 2011 e descontados os valores recebidos a título de auxílio-doença.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Oficie-se ao INSS para que efetue a concessão e o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez em prol do autor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro.

Segue então “tópico síntese”, conforme determinação dos Provimentos Conjuntos números 69 e 71 da Corregedoria Regional desta Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região

DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO (PROVIMENTO CONJUNTO COGE-JEF Nº. 69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006).

NOME JOSE EVARISTO DE SOUZA

BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

NÚMERO DO BENEFÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO (DIB) 30/03/2011

RMI R\$ 938,31

DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO (DIP) 01/12/11

RENDA MENSAL ATUAL (11/2011) R\$ 938,31

ATRASADOS DE 30/03/11 A 30/11/11, ATUALIZADOS PARA 11/2011. R\$ 699,06.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Lins/SP, 17 de novembro de 2011

0002590-34.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013692/2011 - VALDIR RODRIGUES VALERA (ADV. SP255963 - JOSAN NUNES, SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

a) Julgo procedente o pedido de reconhecimento do tempo de serviço rural formulado por VALDIR RODRIGUES VALERA - intervalos de 15/04/1971 a 16/02/1974 e 01/03/1975 a 30/09/1977 - resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil;

b) Julgo procedente o pedido formulado por VALDIR RODRIGUES VALERA, condenando o INSS a conceder-lhe o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição nos termos acima delineados, com RMI (Renda Mensal Inicial) no montante de R\$ 1.115,42 (um mil e cento e quinze reais e quarenta e dois centavos) - RMA (Renda Mensal Atual) no valor de R\$ 1.253,01 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e um centavo) - resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil; e

c) Julgo procedente o pedido formulado por VALDIR RODRIGUES VALERA, condenando o INSS a promover-lhe o pagamento dos valores atrasados relativos à prestação previdenciária devida, desde a data da entrada do requerimento administrativo (01/07/2010), o que perfaz o montante de R\$ 34.737,03 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e três centavos), atualizados até setembro de 2011, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

O período rural ora reconhecido valerá como tempo de serviço, mas não para fins de carência.

Após o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para optar se o recebimento dos valores atrasados será por meio de precatório, nos termos do art. 100 da Constituição da República ou renunciar ao valor excedente ao teto atual dos Juizados Especiais Federais (R\$ 32.700,00), caso pretenda o pagamento em 60 (sessenta) dias por intermédio de Requisição de Pequeno Valor (RPV) (TNU - PEDILEF 2004.60.84.00048-29 - Relator: Juiz Federal Pedro Pereira dos Santos).

Decorrido o prazo recursal e após a manifestação da parte autora nos termos acima, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) em benefício da parte autora com prazo de pagamento fixado em 60 dias, sob pena de seqüestro dos valores, conforme § 2º do artigo 17 da Lei 10.259/01 ou precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal conforme a opção.

Oficie-se o INSS (EADJ-Araçatuba) para cumprimento da decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional neste feito.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Segue então "tópico síntese", conforme determinação dos Provimentos Conjuntos números 69 e 71 da Corregedoria Regional desta Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO (PROVIMENTO CONJUNTO COGE-JEF Nº. 69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006).

NOME VALDIR RODRIGUES VALERA

BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

NÚMERO DO BENEFÍCIO 136.119.145-4

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO COMUM, NOS PERÍODOS. 15/04/1971 16/02/1974 01/03/1975 30/09/1977

DATA DE INICIO DO BENEFÍCIO (DIB) 01/07/2009

RMI R\$ 1.115,42

DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO (DIP) 01/09/2011

RENDA MENSAL ATUAL (08/2011) R\$ 1.253,01

ATRASADOS DE 01/07/2010 a 31/08/2011 ATUALIZADOS PARA 09/2011. R\$ 34.737,03

VALOR DA CAUSA NO AJUIZAMENTO - 28/05/2010

ATRASADOS ATÉ O AJUIZAMENTO R\$ 13.070,14

12 PARCELAS VINCENDAS (12 X R\$ 1.176,87) R\$ 14.122,44

TOTAL R\$ 27.192,58

60 SALÁRIOS MÍNIMOS (VALOR PROCESSÁVEL) R\$ 27.900,00

EXECUÇÃO - 09/2011

(A) - ATRASADOS ATÉ O AJUIZAMENTO, ATUALIZADOS PARA 08/2011. R\$ 14.260,97

(B) - DEVIDO NO CURSO DA AÇÃO (A PARTIR DO AJUIZAMENTO ATÉ 29/05/2010) R\$ 20.476,06

(C) - TOTAL (A (ATRASADOS ATÉ O AJUIZAMENTO) + B (DEVIDO NO CURSO DA AÇÃO)) R\$ 34.737,03

(D) - 60 SALÁRIOS MÍNIMOS R\$ 32.700,00

(E) - VALOR A RENUNCIAR (C - D) R\$ 2.037,03

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Lins, 18 de novembro de 2011.

0001025-98.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013400/2011 - ANTONIA PEREIRA COSTA (ADV. SP259355 - ADRIANA GERMANI, SP255727 - EVILASIO FRANCO DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

a) Julgo procedente o pedido formulado por ANTONIA PEREIRA COSTA, condenando o INSS a conceder-lhe o benefício de aposentadoria por idade rural nos termos acima delineados, fixando a RMI (Renda Mensal Inicial) no montante de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) - RMA (Renda Mensal Atual) no montante de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), em agosto de 2011 - resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil;

b) Julgo procedente o pedido formulado por ANTONIA PEREIRA COSTA, condenando o INSS a promover-lhe o pagamento dos valores atrasados relativos à prestação previdenciária devida (aposentadoria por idade rural), desde a data da apresentação do requerimento administrativo (09/02/2011), o que perfaz o montante de R\$ 3.746,53 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), atualizados até setembro de 2011, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo recursal, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) em benefício da parte autora com prazo de pagamento fixado em 60 dias, sob pena de seqüestro dos valores, conforme § 2º do artigo 17 da Lei 10.259/01.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Oficie-se o INSS (EADJ-Araçatuba) para cumprimento da decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional neste feito.

Segue então "tópico síntese", conforme determinação dos Provimentos Conjuntos números 69 e 71 da Corregedoria Regional desta Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO (PROVIMENTO CONJUNTO COGE-JEF Nº. 69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006).

NOME ANTONIA PEREIRA COSTA

BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

NÚMERO DO BENEFÍCIO 139.296.164-2  
DATA DE INICIO DO BENEFÍCIO (DIB) 09/02/2011  
RMI R\$ 540,00  
DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO (DIP) 01/09/2011  
RENDA MENSAL ATUAL (08/2011) R\$ 545,00  
ATRASADOS DE 09/02/2011 a 31/08/2011, ATUALIZADOS PARA 09/2011. R\$ 3.746,53.  
Publique-se, Registre-se. Intime-se.  
Lins, 08 de novembro de 2011.

0001024-16.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013401/2011 - FRANCISCO PEDRO COSTA DE LIMA (ADV. SP259355 - ADRIANA GERMANI, SP255727 - EVILASIO FRANCO DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

a) Julgo procedente o pedido formulado por FRANCISCO PEDRO COSTA DE LIMA, condenando o INSS a conceder-lhe o benefício de aposentadoria por idade rural nos termos acima delineados, fixando a RMI (Renda Mensal Inicial) no montante de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) - RMA (Renda Mensal Atual) no montante de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), em agosto de 2011 - resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil;

b) Julgo procedente o pedido formulado por FRANCISCO PEDRO COSTA DE LIMA, condenando o INSS a promover-lhe o pagamento dos valores atrasados relativos à prestação previdenciária devida (aposentadoria por idade rural), desde a data da apresentação do requerimento administrativo (13/04/2010), o que perfaz o montante de R\$ 9.370,94 (nove mil, trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), atualizados até setembro de 2011, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo recursal, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) em benefício da parte autora com prazo de pagamento fixado em 60 dias, sob pena de seqüestro dos valores, conforme § 2º do artigo 17 da Lei 10.259/01.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Oficie-se o INSS (EADJ-Araçatuba) para cumprimento da decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional neste feito.

Segue então “tópico síntese”, conforme determinação dos Provimentos Conjuntos números 69 e 71 da Corregedoria Regional desta Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO (PROVIMENTO CONJUNTO COGE-JEF Nº. 69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006).

NOME FRANCISCO PEDRO COSTA DE LIMA  
BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE RURAL  
NÚMERO DO BENEFÍCIO 136.174.130-6  
DATA DE INICIO DO BENEFÍCIO (DIB) 13/04/2010  
RMI R\$ 510,00  
DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO (DIP) 01/09/2011  
RENDA MENSAL ATUAL (08/2011) R\$ 545,00  
ATRASADOS DE 15/01/2010 a 31/08/11, ATUALIZADOS PARA 09/2011. R\$ 9.370,94

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Lins, 08 de novembro de 2011.

0001037-15.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013452/2011 - OSCAR PEREIRA DE CARVALHO (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA, SP268908 - EDMUNDO MARCIO DE PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

a) Julgo procedente o pedido formulado por OSCAR PEREIRA DE CARVALHO, condenando o INSS a conceder-lhe o benefício de aposentadoria por idade rural nos termos acima delineados, fixando a RMI (Renda Mensal Inicial) no montante de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) - RMA (Renda Mensal Atual) no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), em agosto de 2011 - resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil;

b) Julgo procedente o pedido formulado por OSCAR PEREIRA DE CARVALHO condenando o INSS a promover-lhe o pagamento dos valores atrasados relativos à prestação previdenciária devida (aposentadoria por idade rural), desde a data da apresentação do requerimento administrativo (05/02/2009), o que perfaz o montante de R\$ R\$ 17.014,45 (dezesete mil e catorze reais e quarenta e cinco centavos), atualizados até setembro de 2011, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo recursal, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) em benefício da parte autora com prazo de pagamento fixado em 60 dias, sob pena de seqüestro dos valores, conforme § 2º do artigo 17 da Lei 10.259/01.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Oficie-se o INSS (EADJ-Araçatuba) para cumprimento da decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional neste feito.

Segue então "tópico síntese", conforme determinação dos Provimentos Conjuntos números 69 e 71 da Corregedoria Regional desta Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO (PROVIMENTO CONJUNTO COGE-JEF Nº. 69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006).

NOME OSCAR PEREIRA DE CARVALHO

BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

NÚMERO DO BENEFÍCIO 146.063.285-8

DATA DE INICIO DO BENEFÍCIO (DIB) 05/02/2009

RMI R\$ 465,00

DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO (DIP) 01/09/2011

RENDA MENSAL ATUAL (08/2011) R\$ 545,00

ATRASADOS DE 05/02/2009 a 31/08/11, ATUALIZADOS PARA 09/2011. R\$ 17.014,45.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Lins, 09 de novembro de 2011.

0001029-38.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6319013451/2011 - FRANCISCO APARECIDO BLANCO CAVA (ADV. SP086041 - LUIZ CARLOS DORIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

a) Julgo procedente o pedido formulado por FRANCISCO APARECIDO BLANCO CAVA, para reconhecer como tempo de serviço o período de 25/01/1973 a 28/02/1976, resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil;

b) Julgo procedente o pedido formulado por FRANCISCO APARECIDO BLANCO CAVA, condenando o INSS a conceder-lhe o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição nos termos acima delineados, com RMI (Renda Mensal Inicial) no montante de R\$ 2.199,45 (dois mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) - RMA (Renda Mensal Atual) no valor de R\$ 2.262,57 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) - resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso, I, do artigo 269 do Código de Processo Civil;

c) Julgo procedente o pedido formulado por FRANCISCO APARECIDO BLANCO CAVA, condenando o INSS a promover-lhe o pagamento dos valores atrasados relativos à prestação previdenciária devida (aposentadoria por tempo de contribuição), desde a data de entrada do requerimento (23/06/2010), o que perfaz o montante de R\$ 31.582,25 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo recursal, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) em benefício da parte autora com prazo de pagamento fixado em 60 dias, sob pena de seqüestro dos valores, conforme § 2º do artigo 17 da Lei 10.259/01.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Oficie-se o INSS (EADJ-Araçatuba) para cumprimento da decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional neste feito.

Segue então "tópico síntese", conforme determinação dos Provimentos Conjuntos números 69 e 71 da Corregedoria Regional desta Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO (PROVIMENTO CONJUNTO COGE-JEF Nº. 69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006).

NOME FRANCISCO APARECIDO BLANCO CAVA

BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

NÚMERO DO BENEFÍCIO 151.614.342-3

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO COMUM, NOS PERÍODOS. 25/01/1973 28/02/1976

DATA DE INICIO DO BENEFÍCIO (DIB) 23/06/2010

RMI R\$ 2.199,45

DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO (DIP) 01/08/2011

RENDA MENSAL ATUAL (07/2011) R\$ 2.262,57

ATRASADOS DE 23/06/2010 a 31/07/2011 ATUALIZADOS PARA 09/2011. R\$ 31.582,25.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Lins, 09 de novembro de 2011.

0003354-54.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6319013473/2011 - CREUSA JOSEFA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP107094 - SANDRA APARECIDA CHIODI, SP196061 - LUIZ GUSTAVO BRANCO, SP100053 - JOSE ROBERTO DE MATTOS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP218171 - MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO, SP222237 - BRUNO WHITAKER GHEDINE, SP269285 - RAFAEL DUARTE RAMOS, SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL, SP118209 - CARLOS HENRIQUE CICARELLI BIASI, SP224760 - ISABEL CRISTINA BAFUNI, SP238664 - JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA, SP230825 - FERNANDO CHOCAIR FELICIO).

Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

a) Julgo procedente o pedido formulado por CREUSA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, condenando o INSS a restabelecer-lhe o benefício de auxílio-doença (NB 121.586.314-1) nos termos acima delineados, fixando a RMI (Renda Mensal Inicial) no montante de R\$ 469,11 (quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos) - RMA - Renda Mensal Atual - de R\$ 569,85 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) - em outubro de 2011 - resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil; e

b) Julgo procedente o pedido formulado por CREUSA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, condenando o INSS a promover-lhe o pagamento dos valores atrasados relativos à prestação previdenciária devida (auxílio-doença), desde a data da cessação do benefício de auxílio-doença (NB 121.586.314-1) (01/07/2008) até 30/10/2011, o que perfaz o montante de R\$ 25.246,08 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos), atualizados até novembro de 2011, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo recursal, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) em benefício da parte autora com prazo de pagamento fixado em 60 dias, sob pena de seqüestro dos valores, conforme § 2º do artigo 17 da Lei 10.259/01.

Expeça-se ofício ao INSS (EADJ-Araçatuba) para que cumpra a decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional ora prestada.

Outrossim, determino à parte autora que compareça ao INSS, sempre que for convocada para perícias ou reabilitação pela autarquia. Fica o INSS, desde já, autorizado a proceder à cessação do benefício: (a) se a incapacidade descrita nestes autos deixar de existir, (b) se a parte autora for reabilitada, (c) se a parte autora deixar de comparecer a qualquer perícia, (d) se a parte autora se ausentar de procedimento de reabilitação sem motivo justificado ou (e) se ocorrer transformação do benefício para aposentadoria por invalidez.

Caberá ao INSS, em tais situações, obrigatoriamente, informar este juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do ato administrativo pertinente.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Segue então "tópico síntese", conforme determinação dos Provimentos Conjuntos números 69 e 71 da Corregedoria Regional desta Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

#### DADOS PARA RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO

NOME CREUSA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

BENEFÍCIO AUXILIO DOENÇA

NÚMERO DO BENEFÍCIO 121.586.314-1

DATA DE INICIO DO BENEFÍCIO (DIB) 19/07/2001

RMI R\$ 285,12

RENDA MENSAL NA DATA DA CESSAÇÃO R\$ 469,11

DATA DA CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO 30/06/2008

DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO (DIP) 01/11/2011

RENDA MENSAL ATUAL (10/2011) R\$ 569,85

ATRASADOS DE 01/07/2008 A 30/10/11, ATUALIZADOS PARA 11/2011. R\$ 25.246,08

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0003345-92.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6319013682/2011 - JOSE SOARES SOBRINHO (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO, SP173874 - CARLOS ROGÉRIO PETRILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. SP218171 - MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO, SP222237 - BRUNO WHITAKER GHEDINE, SP269285 - RAFAEL DUARTE RAMOS, SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL, SP118209 - CARLOS

HENRIQUE CICARELLI BIASI, SP224760 - ISABEL CRISTINA BAFUNI, SP238664 - JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA, SP230825 - FERNANDO CHOCAIR FELICIO). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o

pedido formulado por JOSÉ SOARES SOBRINHO, acolhendo o pedido de restabelecimento do benefício do auxílio doença e conversão em aposentadoria por invalidez com adicional de 25% (vinte e cinco por cento), resolvendo, pois, o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por JOSÉ SOARES SOBRINHO condenando o INSS a promover-lhe o pagamento dos valores atrasados relativos ao benefício devida, desde a data da cessação do auxílio doença (19/7/2008), o que perfaz o montante de R\$ 43.998,92 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), atualizados até 30/11/2011, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para optar se o recebimento dos valores atrasados será por meio de precatório prioritário nos termos do art. 100, § 2º da Constituição da República ou renunciar ao valor excedente ao teto atual dos Juizados Especiais Federais (R\$ 32.700,00), caso pretenda o pagamento em 60 (sessenta) dias por intermédio de Requisição de Pequeno Valor (RPV) (TNU - PEDILEF 2004.60.84.00048-29 - Relator: Juiz Federal Pedro Pereira dos Santos).

Decorrido o prazo recursal e após a manifestação da parte autora nos termos acima, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) em benefício da parte autora com prazo de pagamento fixado em 60 dias, sob pena de seqüestro dos valores, conforme § 2º do artigo 17 da Lei 10.259/01 ou precatório prioritário, nos termos do art. 100, § 2º da Constituição Federal conforme a opção.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Oficie-se o INSS (EADJ-Araçatuba) para cumprimento da decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional neste feito.

Deverá o INSS pagar as parcelas vencidas não incluídas no cálculo judicial, através de complemento positivo, no momento do pagamento dos valores atrasados, após o trânsito em julgado.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Segue então “tópico síntese”, conforme determinação dos Provimentos Conjuntos números 69 e 71 da Corregedoria Regional desta Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Lins, 17 de novembro de 2011.

0002259-23.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319017857/2010 - ELENE D ALEXANDRE (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE). Posto isto, julgo:

1. Extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de processo Civil, com relação ao período de trabalho comum exercido nas empresas Paf Ind. e Com. de Calçados Ltda. de 02/02/74 a 14/01/75; Carla Ind. e Com. de Calçados Ltda. de 01/02/76 a 19/08/76; Ika Ind. Ind. e Com. Calçados Ltda. de 01/06/77 a 14/07/77; Província dos Capuchinhos de São Paulo de 01/01/78 a 30/08/78; Expresso Birigui Ltda. de 01/05/81 a 23/03/83; Ind. Com. Calçado Tana Ltda. de 22/01/85 a 20/02/85 Bibano Ind. e Com. de Calçados Ltda. de 25/09/85 a 28/02/86 Birigui Prefeitura de 23/09/99 a 03/07/02, Passo de Anjo Ind. e Com. de Calçados Ltda. de 20/10/03 a 23/10/03; C E I Carmen Najas Camargo de 07/06/04 a 07/04/05 e Jofer Embalagens Ltda. de 08/04/05 a 14/01/08.14/12/1983 a 12/03/1984, e de trabalho especial, exercido na empresa trabalhado na empresa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, nos períodos compreendidos entre 09/09/1978 a 31/05/1979, 01/06/1979 a 10/03/1981, 01/03/1986 a 10/06/1988, 15/06/1988 a 28/04/1995, por ausência de interesse processual;

2- Parcialmente procedente o pedido para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

(a) efetuar novo cálculo da renda mensal inicial - RMI do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, NB-141.401.260-5, em nome da autora, Elene D'Alexandre, considerando-se os períodos trabalhados comum na empresa Roberto Pompéia Navarro de 01/06/2003 a 30/06/2003 como de atividade especial na empresa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, no período de 29/04/1995 10/12/1997, tendo assim direito à fixação de sua renda mensal inicial com elevação do percentual do coeficiente de cálculo a ser aplicado sobre o salário-de-benefício apurado anteriormente pelo Réu;

(b) efetuar o cálculo da evolução da RMI até a renda mensal atual - RMA, para esta data;

(c) efetuar a correção do valor da RMA no sistema informatizado da DATAPREV;

(d) proceder ao pagamento do denominado “complemento positivo”, verificado entre a data de julgamento e a efetiva correção da RMA, fixando a data do início do pagamento - DIP nesta data;

(e) proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV, acrescido de juros de 12% ao ano a partir da citação, observada a prescrição quinquenal.

Oficie-se ao INSS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, à correção da renda mensal do benefício da autora a partir da data da prolação da sentença, sob as penalidades da lei, bem como pague os valores das prestações vencidas por meio de ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora.

Recebidos os cálculos, expeça-se imediatamente o ofício requisitório nas hipóteses de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.

No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários mínimos, proceda-se à intimação da parte autora para que opte pela forma de recebimento dos atrasados, com possibilidade de renúncia à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora acerca da forma de recebimento, arquivem-se os autos.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Retifique-se junto ao sistema informatizado, no que se refere ao assunto.

P. R. I.

0004468-62.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319017835/2010 - CARLOS DE JESUS MAZZONI (ADV. SP260428 - ROSALINA BASSO SPINEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Posto isso, julgo procedente o pedido do autor Carlos de Jesus Mazzoni, CPF n.º 323.689.098-34 com relação à correção monetária em sua conta

vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), condenando a Caixa Econômica Federal a creditar na respectiva conta as diferenças de remuneração referentes ao IPC dos meses de janeiro de 1989 equivalente a 42,72% e abril de 1990 em 44,80%, relativamente ao vínculo empregatício com a empresa Invictus Rádio e Televisão Ltda, no período de 17/08/1962 a 10/06/1974, bem como para autorizar o levantamento dos valores depositados em conta vinculada.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº. 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº. 9.099/95. Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei.

P. R. I.

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito**

0001514-09.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013408/2011 - ADEILTO LUIZ DE SOUZA (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

0001793-58.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013414/2011 - JOSE LUIS MODESTO (ADV. SP133939 - MARCELO DE CAMPOS, SP034100 - NADIR DE CAMPOS, SP098231 - REGINA CELIA DE CARVALHO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001906-46.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013720/2011 - JOAO NUNES DA SILVA (ADV. SP171791 - GIULIANA FUJINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo extinto o feito sem exame do mérito, nos termos da combinação dos artigos 267, I, e parágrafo único do 284, ambos do Código de Processo Civil.**

**P.R.I.**

**Decorrido o prazo recursal, ao arquivo, após as anotações de praxe.**

0001734-36.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013428/2011 - NELSON PACHECO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001732-66.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013429/2011 - MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001730-96.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013430/2011 - MARIA ROSA DA SILVA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002137-05.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013444/2011 - DAVID SABATINI JUNIOR (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002131-95.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013445/2011 - GISSENIO SOUZA SANTOS (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002128-43.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013446/2011 - VALDEVINO LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001874-70.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013721/2011 - VICENTE FERRINI NETTO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001853-94.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013722/2011 - HELIO HENRIQUE (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001540-36.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013426/2011 - ALCIDES CORTELLO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001705-83.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013431/2011 - LUIZ MANOEL DE OLIVEIRA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001933-58.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013427/2011 - MEIRE APARECIDA BRAGUETTO SCORSSAFAVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Diante do exposto, julgo extinto o feito sem exame do mérito, nos termos da combinação dos artigos 267, I, e parágrafo único do 284, ambos do Código de Processo Civil.

P.R.I.

Decorrido o prazo recursal, ao arquivo, após as anotações de praxe.

Lins/SP, 14 de novembro de 2011.

0002181-24.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013723/2011 - MARIA APARECIDA PEREIRA MIAZZO (ADV. SP201965 - MARCELO IGRECIAS MENDES, SP201981 - RAYNER DA SILVA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito.

P. R. I.

Faculto a parte autora o desentranhamento dos documentos juntados juntamente com a peça inicial, se houverem.

Transitado em julgado, dê-se baixa aos autos virtuais

0004698-07.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319017828/2010 - IZA MARIA LUCIA DE SOUZA (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO, SP231933 - JOÃO BOSCO FAGUNDES, SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Posto isso, nos termos do artigo 295, II, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, VI, do mesmo código, haja vista a falta de legitimidade da Caixa Econômica Federal bem como por ausência de interesse processual da autora.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº. 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº. 9.099/95.

P.R.I.

0004388-30.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013419/2011 - JOAO SALGADO NETTO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, JULGO EXTINTA A FASE EXECUTÓRIA DA DEMANDA, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

Dê-se baixa no sistema.

0000856-14.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319013655/2011 - SEBASTIAO VIEIRA DE LIMA (ADV. SP273959 - ALBERTO AUGUSTO REDONDO DE SOUZA, SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, julgo extinto o feito sem exame do mérito, nos termos do artigo 51, I, da Lei 9.099/95, por analogia.

Decorrido o prazo recursal, ao arquivo, após as anotações de praxe.

Int.

Lins, 18 de novembro de 2011.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS**  
**31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6319000307**

**DECISÃO JEF**

0002365-14.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013742/2011 - MARIA AUXILIADORA DIAS (ADV. SP094976 - JOAO GILBERTO SIMONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER); JESSICA FABIANA DA SILVA UREL (ADV./PROC. SP249044 - JUCILENE NOTARIO).

Tendo em vista a readequação de pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/12/2011, às 16h30min.

Intimem-se as partes para que compareçam na data acima indicada, acompanhadas de, no máximo, 03 (três) testemunhas (munidas de seus documentos pessoais e independentemente de intimação), bem como para que tragam os documentos originais que instruíram suas manifestações nos autos.

Int.

Lins, 22 de novembro de 2011.

0001147-14.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013738/2011 - DEOLINDA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA, SP044094 - CARLOS APARECIDO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a readequação de pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/12/2011, às 11h40min.

Intimem-se as partes para que compareçam na data acima indicada, acompanhadas de, no máximo, 03 (três) testemunhas (munidas de seus documentos pessoais e independentemente de intimação), bem como para que tragam os documentos originais que instruíram suas manifestações nos autos.

Int.

Lins, 22 de novembro de 2011.

0001172-27.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013740/2011 - CARLOS DA SILVA (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a readequação de pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/12/2011, às 14h50min.

Intimem-se as partes para que compareçam na data acima indicada, acompanhadas de, no máximo, 03 (três) testemunhas (munidas de seus documentos pessoais e independentemente de intimação), bem como para que tragam os documentos originais que instruíram suas manifestações nos autos.

Int.

Lins, 22 de novembro de 2011.

0001142-89.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013736/2011 - AMANDA LETICIA ANEQUINI DOS SANTOS (ADV. SP062246 - DANIEL BELZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a readequação de pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/12/2011, às 10h00min.

Intimem-se as partes para que compareçam na data acima indicada, acompanhadas de, no máximo, 03 (três) testemunhas (munidas de seus documentos pessoais e independentemente de intimação), bem como para que tragam os documentos originais que instruíram suas manifestações nos autos.

Int.

Lins, 22 de novembro de 2011.

0001191-33.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013748/2011 - PAULO DE CARVALHO (ADV. SP273959 - ALBERTO AUGUSTO REDONDO DE SOUZA, SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a readequação de pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/12/2011, às 15h40min.

Intimem-se as partes para que compareçam na data acima indicada, acompanhadas de, no máximo, 03 (três) testemunhas (munidas de seus documentos pessoais e independentemente de intimação), bem como para que tragam os documentos originais que instruíram suas manifestações nos autos.

Int.

Lins, 22 de novembro de 2011.

0001154-06.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013743/2011 - SIMONI FERNANDES FRANCO CAVALHERI (ADV. SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a readequação de pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/12/2011, às 10h00min.

Intimem-se as partes para que compareçam na data acima indicada, acompanhadas de, no máximo, 03 (três) testemunhas (munidas de seus documentos pessoais e independentemente de intimação), bem como para que tragam os documentos originais que instruíram suas manifestações nos autos.

Int.

Lins, 22 de novembro de 2011.

0001178-34.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013747/2011 - WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP246083 - GUSTAVO ANTONIO CASARIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a readequação de pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/12/2011, às 14h50min.

Intimem-se as partes para que compareçam na data acima indicada, acompanhadas de, no máximo, 03 (três) testemunhas (munidas de seus documentos pessoais e independentemente de intimação), bem como para que tragam os documentos originais que instruíram suas manifestações nos autos.

Int.

Lins, 22 de novembro de 2011.

0001225-08.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013737/2011 - APARECIDO FLORIVALDO DA SILVA (ADV. SP259355 - ADRIANA GERMANI, SP255727 - EVILASIO FRANCO DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a readequação de pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/12/2011, às 10h50min.

Intimem-se as partes para que compareçam na data acima indicada, acompanhadas de, no máximo, 03 (três) testemunhas (munidas de seus documentos pessoais e independentemente de intimação), bem como para que tragam os documentos originais que instruíram suas manifestações nos autos.

Int.

Lins, 22 de novembro de 2011.

0001179-19.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013746/2011 - MANOEL EUCLIDES DE ARAUJO (ADV. SP041328 - MARIA DE LOURDES DA SILVA, SP156216 - FERNANDA CABELLO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a readequação de pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/12/2011, às 14h00min.

Intimem-se as partes para que compareçam na data acima indicada, acompanhadas de, no máximo, 03 (três) testemunhas (munidas de seus documentos pessoais e independentemente de intimação), bem como para que tragam os documentos originais que instruíram suas manifestações nos autos.

Int.

Lins, 22 de novembro de 2011.

0001171-42.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013741/2011 - APARECIDO PESTANA (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a readequação de pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/12/2011, às 15h40min.

Intimem-se as partes para que compareçam na data acima indicada, acompanhadas de, no máximo, 03 (três) testemunhas (munidas de seus documentos pessoais e independentemente de intimação), bem como para que tragam os documentos originais que instruíram suas manifestações nos autos.

Int.

Lins, 22 de novembro de 2011.

0001161-95.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013744/2011 - SUELI DE FATIMA GELMI (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a readequação de pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/12/2011, às 10h50min.

Intimem-se as partes para que compareçam na data acima indicada, acompanhadas de, no máximo, 03 (três) testemunhas (munidas de seus documentos pessoais e independentemente de intimação), bem como para que tragam os documentos originais que instruíram suas manifestações nos autos.

Int.

Lins, 22 de novembro de 2011.

0001169-72.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013739/2011 - TERESA BUENO (ADV. SP194629 - DANILO CÉSAR SIVIERO RÍPOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a readequação de pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/12/2011, às 14h00min.

Intimem-se as partes para que compareçam na data acima indicada, acompanhadas de, no máximo, 03 (três) testemunhas (munidas de seus documentos pessoais e independentemente de intimação), bem como para que tragam os documentos originais que instruíram suas manifestações nos autos.

Int.

Lins, 22 de novembro de 2011.

0001213-91.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013745/2011 - SEBASTIAO AUGUSTO CONTEL (ADV. SP251594 - GUSTAVO HENRIQUE STÁBILE.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a readequação de pauta, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/12/2011, às 11h40min.

Intimem-se as partes para que compareçam na data acima indicada, acompanhadas de, no máximo, 03 (três) testemunhas (munidas de seus documentos pessoais e independentemente de intimação), bem como para que tragam os documentos originais que instruíram suas manifestações nos autos.

Int.

Lins, 22 de novembro de 2011.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6201000127**

## **DECISÃO TR**

0016575-12.2005.4.03.6201 - DECISÃO TR Nr. 6201022483/2011 - DENILSON DE LUCCA PERES (ADV. MS013968 - ANA PAULA AZEVEDO DE ANDRADE MEDEIROS, MS014707 - TIAGO KOUTCHIN OVELAR ECHAGUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Muito embora tenha havido erro material, no que concerne a data da distribuição do feito nesta turma recursal, na decisão, em que constou o ano de 2009, ao invés do ano de 2008, mantenho a decisão anterior, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se.

0000318-09.2005.4.03.6201 - DECISÃO TR Nr. 6201022480/2011 - SEBASTIÃO ANTONIO SANTANA (ADV. MS007566 - MAURA GLORIA LANZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A parte autora requer, em síntese, prioridade no julgamento do feito.

Ressalto, inicialmente, que o ideal é a ultimação das ações em tempo razoável, independentemente do motivo gerador da situação de perigo em caso da delonga da prestação jurisdicional.

Ocorre que, devido ao grande volume de feitos distribuídos nesta Turma Recursal, bem como o fato de que dentre estes há processos que tratam de direito de natureza eminentemente alimentar, cujos autores são idosos e incapazes, não há como acolher o pedido ora formulado.

Ademais, trata-se de processo distribuído nessa turma recursal em 2009, tendo como pedido recomposição patrimonial pretérita, o que, diante da realidade da Turma Recursal, não afigura fundamento para a desconsideração da ordem cronológica de conclusão.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**

#### **EXPEDIENTE Nº 2011/6201000706**

## **DECISÃO JEF**

0004699-84.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022345/2011 - IDALINA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a emenda, efetuem-se as retificações pertinentes no sistema informatizado de acompanhamento processual. Designo perícia, na especialidade: serviço social, A nova data consta do andamento processual. Cite-se. Intimem-se.

0006848-53.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201000468/2011 - JOSE ESTEVAM NETO (ADV. MS008357 - JOAO GONCALVES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, porquanto não há verossimilhança das alegações neste instante de cognição.

Não há pedido final, mas tão somente em sede de liminar. Outrossim, não é possível apreender conclusão lógica da narração dos fatos com eventual pedido principal.

Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, para esclarecer o seu pedido.

Após, se em termos, proceda-se conforme dispõe a Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

Advertir-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, "a" e "b", da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Acolho a emenda à inicial, efetuem-se as retificações pertinentes no sistema informatizado de acompanhamento processual.**

**Cite-se.**

0001774-81.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022322/2011 - MARCOS HIROSHI INOUE (ADV. MS007525 - LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0001826-77.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022323/2011 - EDER GONCALVES (ADV. MS009978 - JOSE ROBERTO DE ALMEIDA, MS011479 - VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005060-67.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022488/2011 - LAURENICE DIAS ALVES (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA, MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Embora não tenha sido gerado 'termo de prevenção' (anexo), verifica-se a existência de outro processo em nome da parte autora em trâmite neste Juizado, no entanto, compulsando os autos, verifico não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, diante da possibilidade de alteração da situação fática nesta espécie de ação quanto ao requisito da incapacidade.

Cite-se o requerido.

No presente caso, mostra-se necessária a realização de perícia médica a fim de se verificar a incapacidade da parte autora. Designo, para tanto, a seguinte perícia:

Dia: 24/07/2012, às 08:00 h ORTOPEDIA

Dr. JOSÉ TANNOUS

RUA PERNAMBUCO,979 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Intimem-se.

0005240-83.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022479/2011 - JOSE ARLINDO DE SOUSA ARRUDA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ, MS013545 - ALEX VIEGAS DE LEMES, MS011576 - LEIDE JULIANA AGOSTINHO MARTINS, PR031715 - FÁBIO ALEXANDRO PEREZ, MS008103 - ERICA RODRIGUES, MS013538 - ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA, MS014889 - ALINE CORDEIRO PASCOAL HOFFMANN, MS004763 - GILBERTO FRANCISCO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (ADV./PROC. PROCURADORA FEDERAL). Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial e juntar comprovante de residência recente. Cumprida a determinação, cite-se.

0002219-36.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201021885/2011 - TERESINHA MARIA DE JESUS LIMA BARBOSA (ADV. MS012975 - MARIO MARCIO DE ARAUJO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a emenda, efetuem-se as retificações pertinentes no sistema informatizado de acompanhamento processual. O pedido de tutela antecipada já foi analisado na decisão de 12/05/2010, não havendo alteração da situação que fundamentou aquela decisão.

Designo perícia, na especialidade: serviço social, A nova data consta do andamento processual.

Cite-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para renunciar, querendo, ao valor que excede a alçada desse JEF, sob pena de envio dos autos ao Juízo competente. Vale observar que a renúncia deverá ser feita mediante declaração de próprio punho ou por procuração com poderes específicos.**

**Prazo: 10 (dez) dias.**

0006775-81.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022467/2011 - FRANCISCO ALVES DA SILVA (ADV. MS012241 - EDUARDO GERSON DE OLIVEIRA GIMENEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004971-78.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022468/2011 - WALDEMAR COGO (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004198-96.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022469/2011 - DIVINO RODRIGUES (ADV. MS013421 - RAMAO ROBERTO BARRIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006848-53.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022333/2011 - JOSE ESTEVAM NETO (ADV. MS008357 - JOAO GONCALVES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Acolho a emenda à inicial, efetuem-se as retificações pertinentes no sistema informatizado de acompanhamento processual.  
Cite-se.

0003827-69.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022317/2011 - EVALDINA ANICETA TEIXEIRA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a emenda, efetuem-se as retificações pertinentes no sistema informatizado de acompanhamento processual.  
Cite-se.

0002685-93.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022472/2011 - DEVANIR HONORIO DA SILVA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU); FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL). Intime-se a parte Autora, para esclarecer e regularizar o pólo passivo da ação, uma vez que na inicial a parte autora move a ação contra a UNIÃO e requer a citação da FUNASA.  
Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

0004670-34.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022471/2011 - MARIO MOREIRA PINTO (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL). A parte autora requer dilação de prazo para cumprimento da decisão que determinou a juntada do comprovante de residencia.  
Em face ao lapso temporal decorrido, defiro o pedido de dilatação do prazo em 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, para que a parte autora promova a juntada do documento solicitado.  
Intime-se.

0004796-50.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022477/2011 - AGOSTINHO OCAMPOS (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA, MS011096 - TIAGO FLORES G. BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de pedido de restabelecimento de concessão de auxílio-doença e sua conversão em aposentadoria por invalidez, inicialmente proposto no Juízo Estadual que veio por declínio da competência, uma vez que com o laudo pericial, constatou-se que não se tratava de acidente de trabalho.  
Compulsando os autos indicados no Termo de Prevenção, anexo, verifico não haver prevenção, litispendência ou coisa julgada, porquanto o processo ali indicado foi extinto sem exame do mérito.  
A parte ré já foi citada e apresentou a contestação.  
Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, a fim de juntar:  
1) um comprovante de residência recente cadastrado em seu nome (de água, luz ou telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia.  
Decorrido o prazo, se em termos, tornem os autos conclusos para sentença.  
Intimem-se.

0001490-73.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022320/2011 - OTINIEL RODRIGUES SILVA (ADV. MS007668 - MARCIO JOSE DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a emenda, efetuem-se as retificações pertinentes no sistema informatizado de acompanhamento processual.  
Designo perícia, na especialidade: ortopedia, A nova data consta do andamento processual.  
Cite-se. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6201000707**

## DESPACHO JEF

0006106-28.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022356/2011 - VANDERCI LARSON TOMICHA (ADV. MS014340 - JOCIMAR TADIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reitere-se a intimação da parte autora, para juntar aos autos o indeferimento administrativo, do Benefício Assistencial, uma vez que o constante dos autos refere-se a benefício diverso (auxílio-doença), e um comprovante de residência recente, desta vez, no prazo de 10 ( dez) dias, sob pena de extinção, vez que o processo já foi anteriormente suspenso pelo prazo de 60 dias.

0009796-52.2011.4.03.6000 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022478/2011 - LUIZ CLEMILSON ALVES RAMALHO (ADV. MS012482 - TIAGO ALVES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO); CANDEIAS ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO (ADV./PROC. ). Compulsando os autos, verifico que não consta o CPF e comprovante de endereço da parte autora.

Tal exigência tem a finalidade de preservar a confiabilidade das informações cadastradas no sistema informatizado.

Assim, intime-se a parte autora para juntar, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito:

- 1) cópia de seu CPF ou de documento oficial que indique o número do CPF
- 2) um comprovante de residência recente cadastrado em seu nome (de água, luz ou telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia.

Cumprida a diligência, à Secretaria para anotação do CPF e geração do Termo de prevenção.

Após, não havendo prevenção, cite-se.

Intimem-se.

0005220-92.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022501/2011 - IDEIR VICENTE DA CRUZ (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA, MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, a fim de:

- 1) juntar um comprovante de residência recente (um dos últimos três meses), cadastrado em seu nome.

Cumprida a determinação, proceda-se nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

Intime-se.

0004618-38.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201012400/2010 - JUNIOR APARECIDO SANTIAGO (ADV. MS002953 - ANTONIO CARLOS FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, a fim de:

- 1) juntar um comprovante de residência cadastrado em seu nome atualizado dos últimos três meses (de água, luz ou telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia.

Decorrido o prazo, se em termos, cite-se.

Intime-se.

0006808-71.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022350/2011 - ILDA ALVES PEREIRA (ADV. MS009133 - FÁBIO FREITAS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reitere-se a intimação da parte autora, para juntar aos autos o indeferimento administrativo, desta vez, no prazo de 10 ( dez) dias, sob pena de extinção, vez que o processo já foi anteriormente suspenso pelo prazo de 60 dias.

Após, se em termos, cite-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A União (PGU) pugna pela nulidade da intimação ao argumento de que a representação da União no pólo passivo é da PFN.**

**Versando a causa matéria de natureza tributária, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional é a legítima representante judicial da União (art. 131, § 3º, CF, c/c art. 12 e art. 36 da LC Nº 73/93). Existindo forma expressa prevista em Lei, a nulidade da citação é de natureza absoluta (art. 247 do CPC). Sendo assim, proceda a Secretaria a inclusão da União (PGFN), abrindo-se prazo para sua manifestação. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se a baixa pertinente.**

0007343-39.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022213/2011 - ANDERSON GUILHERME DE CAMPOS (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0007341-69.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022214/2011 - ROSELEIDE COSTA SEBASTIAO (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0004593-93.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022215/2011 - VICTORINO ORTIZ (ADV. MS010345 - LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0002267-29.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022216/2011 - GENESIO FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005675-91.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022363/2011 - INOCENCIO BURIN (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reitere-se a intimação da parte autora, para juntar aos autos o indeferimento administrativo do benefício e, juntar rol de até três testemunhas, uma vez que apresentou seis, nos termos do art. 34 da Lei 9.099/95, desta vez, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, vez que o processo já foi anteriormente suspenso pelo prazo de 60 dias.

0001732-37.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201001626/2010 - JOSE REIS FILHO (ADV. MS010273 - JOÃO FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Ao Réu para que, em dez dias, colacione aos autos os documentos requeridos pela contadoria, sob as penas da lei. Após, conclusos.

0006565-06.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022470/2011 - JONAS ARMANDO PEREIRA DA SILVA (ADV. MS005542 - ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). Designo audiência de conciliação para o dia 20/6/2012 às 13h20min.  
Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação de 2010 promovida pelo E. Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes para comparecerem na audiência de conciliação designada (data e hora disponíveis no andamento processual).**

0000518-11.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201015540/2010 - EDSON CARLOS SANDIM (ADV. MS012208 - MARCOS GOMES DA FONSECA NETO); VANIA IFRAN SANDIM (ADV. MS012208 - MARCOS GOMES DA FONSECA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

0004979-89.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201015556/2010 - SONIA MARIA CARDOSO (ADV. SP260495 - ANA PAULA DYSZY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005082-28.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022481/2011 - ROSANGELA ROSA CARDOSO TEIXEIRA (ADV. MS007422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO, MS009753 - TCHOYA GARDENAL FINA DO NASCIMENTO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU); IBAMA INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC.NAT.RENOVÁVEIS (ADV./PROC. ). Solicitem-se informações acerca da litispendência e/ou coisa julgada, utilizando-se de formulário próprio (Provimento COGE Nº 68/2006), à 1ª Vara Federal de Campo Grande, quanto ao processo nº 20016000000763521, bem como o encaminhamento de cópia da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado.

Com as informações, tornem os autos conclusos.  
Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação de 2011 promovida pelo E. Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação designada, consoante data e hora disponíveis no andamento processual.**

0001732-37.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022508/2011 - JOSE REIS FILHO (ADV. MS010273 - JOÃO FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

0000545-91.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022510/2011 - MARIA HELENA SILVA DE FARIA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

0000518-11.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022511/2011 - EDSON CARLOS SANDIM (ADV. MS012208 - MARCOS GOMES DA FONSECA NETO); VANIA IFRAN SANDIM (ADV. MS012208 - MARCOS GOMES DA FONSECA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

0000257-41.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022512/2011 - MARIO AUGUSTO ROZA CALVES (ADV. MS010647 - GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO, MS012978 - LUDIMILLA RODRIGUES BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

0005717-43.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022503/2011 - PANTANAL USADOS COMERCIAL LTDA (ADV. MS009439 - ALEX RODOLPHO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

0004979-89.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022504/2011 - SONIA MARIA CARDOSO (ADV. SP260495 - ANA PAULA DYSZY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

0004618-38.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022505/2011 - JUNIOR APARECIDO SANTIAGO (ADV. MS002953 - ANTONIO CARLOS FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

0004328-28.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022506/2011 - AARÃO PEDRO PIRES DE MEDEIROS (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

0001898-64.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022507/2011 - JORGE ANDRE DE SA FONSECA (ADV. MS007190 - MARCELO ERNESTO TEZANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

0001274-15.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022509/2011 - FABIANA BARANOSKI FARIAS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

0004951-87.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022474/2011 - MARIA ANA WOLKE (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA, MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI, MS013975 - PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001149-81.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022473/2011 - ADAISA BARBOSA (ADV. MS007058 - WILLIAM MARCIO TOFFOLI, MS009215 - WAGNER GIMENEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a concessão do benefício da justiça gratuita é objeto do recurso interposto, não se pode deixar de receber o recurso pela ausência do preparo.**

**Recebo o recurso apresentado pela parte autora nos seus regulares efeitos. Intime-se a parte contrária para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões. Após, remeta-se à Turma Recursal de Mato Grosso do Sul. Intimem-se.**

0003855-71.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022456/2011 - LINCOLN DE BASTOS CURADO (ADV. MS004465 - JOAO ARANTES DE MEDEIROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0003753-49.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022457/2011 - JAIRO SILVESTRE BEAL (ADV. MS004465 - JOAO ARANTES DE MEDEIROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0003745-72.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022458/2011 - KENZO FUJIMOTO (ADV. MS004465 - JOAO ARANTES DE MEDEIROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006820-85.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022460/2011 - ARY CANDIDO TEODORO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS009982 - GUILHERME BRITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006664-97.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022461/2011 - HUGOLINO DO ESPIRITO SANTO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO, MS009982 - GUILHERME BRITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0001858-82.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022462/2011 - SERGIO PEREIRA DA ROCHA (ADV. MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO, MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS009982 - GUILHERME BRITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006565-06.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201021316/2011 - JONAS ARMANDO PEREIRA DA SILVA (ADV. MS005542 - ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). 1 - Tendo em vista o transcurso do prazo legal sem o pagamento e, considerando que a penhora deverá recair preferencialmente em dinheiro, consoante o disposto no art. 655, inciso I do Código de Processo Civil, determino a realização do bloqueio de contas bancárias existentes em nome do(s) executado(s), através do Sistema BACENJUD.

2 - Consigno que tais bloqueios só serão convertidos em penhora se o montante bloqueado for igual ou superior a R\$ 28,65, atendendo ao princípio insculpido no art. 659, parágrafo 2º, do C.P.C. e aos critérios de razoabilidade.

3 - Assim, montante inferior a R\$ 28,65, independentemente de nova determinação, será desbloqueado tão logo venham aos autos todas as informações inerentes à ordem de bloqueio supra.

4 - Resultando positivo o bloqueio de valores, efetue-se a transferência, via BACENJUD, do valor bloqueado para conta à ordem do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS junto à CEF e vinculada ao presente feito. Tão logo venha aos autos o respectivo comprovante da transferência, ficará a quantia automaticamente convertida em penhora, ocasião em que a Secretaria designará a sessão de conciliação, a realizar-se no prazo mínimo de 15 (quinze) dias e intimará o devedor nos termos do § 1º, do art. 53, da Lei nº 9.099/95.

5 - Resultando negativo o bloqueio de valores, dê-se vista à exequente para que indique bens passíveis de penhora, no prazo de 30 (trinta) dias.

6. No silêncio da exequente, ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, sem prejuízo de o credor intentar nova execução, em processo próprio, dentro do prazo prescricional (Súmula 150, do STF).

Cumpra-se e intime-se.

0004078-53.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6201022485/2011 - MARCELINO BALBINO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA, MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Justifique a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias sua ausência à audiência, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Com a manifestação, conclusos para redesignação da audiência, se for o caso. Saem intimados os presentes.

0000051-32.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ORLANDO PERDIGAO LIMA (ADV. MS005346 - LEILA CUSTODIA LIMA e ADV. MS007295 - ANDREA TAPIA LIMA e ADV. MS011328 - JOAO MAGNO N PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : (...) Após a anexação dos cálculos dê-se vista às partes e tornem os autos conclusos para apreciação dos embargos de declaração.

0001165-69.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - WEBER BENITES AGOSTINHO (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : (...) Após, vista às partes para se manifestar acerca da complementação do laudo pericial, no prazo de 05 (cinco) dias.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6201000708**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0004359-43.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022191/2011 - REGINALDO GONSALES DA SILVA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Expeça-se ofício para pagamento dos honorários periciais, se essa medida ainda não foi providenciada.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

P.R.I.

0005353-08.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022187/2011 - CARLOS FERREIRA DE FREITAS (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

P.R.I.